

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	36
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	36
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	40
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	43
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	46
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	47
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	51
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	54
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	57
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	59
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	69
POLÍCIA MILITAR - PM.....	77
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	84
POLÍCIA CIVIL - PC.....	85
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	92
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	107
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	107
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	178
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	179
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	184
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	187
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	188
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	193
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	433
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	433
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	463
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	677
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	679
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	683
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	686
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	687
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	693
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	706
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	706
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	707
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	710
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	723
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	724
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	731
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	732

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	733
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	735
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....	736
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.....	736
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	737
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	737
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	739
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	739
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	739
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	740
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	740
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	741
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	741
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	742
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	746
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	746
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	748
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.....	748
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MEDICI/RO APAE.....	749
DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA.....	749
MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.....	749
CLARO S.A.....	750



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.637, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Renomeia Cargos de Direção Superior do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e revoga o Decreto nº 28.208, de 21 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam renomeados no quadro de Cargos de Direção Superior - CDS afetos ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, os cargos constantes nos Anexos II e V da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", conforme segue:

I - 1 (um) cargo de Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - CDS-06 passa a ser 1 (um) cargo de Assessor Técnico II - CDS-06;

II - 1 (um) cargo de Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios - CDS-06 passa a ser 1 (um) cargo de Assessor Técnico da CPPOO - CDS-06;

III - 1 (um) cargo de Gerente de Topografia e Laboratório - CDS-06 passa a ser 1 (um) cargo de Assessor Técnico da CPPOO - CDS-06;

IV - 3 (três) cargos de Assessor IX - CDS-09 passam a denominar-se:

a) 1 (um) cargo de Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - CDS-09;

b) 1 (um) cargo de Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios - CDS-09; e

c) 1 (um) cargo de Gerente de Topografia e Laboratório - CDS-09;

V - 1 (um) cargo de Pregoeiro - CDS-10 passa a ser 1 (um) cargo de Assessor X - CDS-10;

VI - 1 (um) cargo de Diretor-Geral - Subsídio II passa a ser 1 (um) cargo de Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - Subsídio II; e

VII - 1 (um) cargo de Diretor-Geral Adjunto - CDS-17 passa a ser 1 (um) cargo de Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - CDS-17.

Art. 2º As tabelas dos Cargos de Direção Superior e de Produtividade do DER, constantes nos Anexos II e V, respectivamente, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos CDS renomeados serão exonerados, havendo nova nomeação concordante com o Anexo I, mediante solicitação do referido órgão governamental.

Art. 4º As renomeações dos cargos não acarretarão em aumento de despesas, tratando-se de mera reorganização interna.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 28.208, de 21 de junho de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes

ANEXO I

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Cargo	Quant.	Simbologia
Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	1	SUBSÍDIO II
Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	1	CDS-17
Diretor Executivo	1	CDS-15
Chefe de Gabinete	1	CDS-10
Controlador Interno	1	CDS-14
Coordenador de Planejamento	1	CDS-14
Coordenador Administrativo e Financeiro - CAF	1	CDS-14
Coordenador de Logística	1	CDS-14
Coordenador de Gestão de Pessoas - CGP	1	CDS-14
Coordenador de Operações e Fiscalização	1	CDS-14
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras - CPPOO	1	CDS-14
Coordenador de Usina	1	CDS-14
Coordenador Aeroportuária	1	CDS-14
Gerente de Imprensa	1	CDS-10
Gerente de Contabilidade	1	CDS-09
Gerente de Licitação	1	CDS-09
Gerente Financeiro	1	CDS-09
Gerente de Tecnologia da Informação	1	CDS-09
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	1	CDS-09
Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios	1	CDS-09
Gerente de Topografia e Laboratório	1	CDS-09
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias	1	CDS-09
Gerente de Cadastro, Registro e Cotação	1	CDS-08
Gerente de Gestão de Pessoas	1	CDS-08
Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte	1	CDS-08
Gerente Regional	2	CDS-08
Gerente da Usina CBUQ	6	CDS-08
Gerente Administrativo	1	CDS-07
Gerente de Manutenção e Abastecimento	1	CDS-06
Gerente de Folha de Pagamento	1	CDS-06
Gerente de Segurança do Trabalho	1	CDS-06
Gerente de Contratos e Fiscalização	1	CDS-06
Gerente de Orçamento de Obras	1	CDS-06
Gerente de Planejamento de Projetos	1	CDS-06
Gerente Ambiental	1	CDS-06
Gerente de Usina	3	CDS-06
Gerente de Grupo de Cálculos	1	CDS-06
Gerente de Operações Aeroportuária	1	CDS-06
Gerente VI	4	CDS-06

Ouvidor	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Suporte Técnico	1	CDS-06
Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preços	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Cadastro	1	CDS-05
Chefe do Núcleo de Compras	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Licitação	1	CDS-05
Chefe de Seção de Execução Orçamentária	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Organização e Métodos	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Normas e Procedimentos	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Orçamento/Programa	1	CDS-04
Chefe de Núcleo de Sistemas Orçamentários	1	CDS-04
Chefe de Prestação de Contas de Diárias e de Suprimento de Fundos	1	CDS-03
Chefe de Análise de Licitação	1	CDS-03
Chefe de Análise de Pagamento	1	CDS-03
Chefe de Análise de Prestação de Contas e Convênios	1	CDS-03
Chefe de Seção de Controle e de Acompanhamento de Convênios	1	CDS-03
Chefe de Seção de Pré-Análise de Prestação de Contas de Convênios	1	CDS-03
Chefe de Seção de Prestação de Contas	1	CDS-03
Chefe de Seção de Cartório da Procuradoria	1	CDS-03
Chefe de Seção de Diárias	1	CDS-03
Chefe de Seção de Pagamentos de Diárias	1	CDS-03
Chefe de Seção de Abastecimento	1	CDS-03
Chefe de Seção de Fiscalização, Vistoria e Regularização de Veículos	1	CDS-03
Chefe de Seção de Patrimônio	1	CDS-03
Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo	1	CDS-03
Chefe de Seção de Almoxarifado	1	CDS-03
Chefe de Seção de Arquivo	1	CDS-03
Chefe de Seção de Informação e Conferência de Folha de Pagamento	1	CDS-03
Chefe de Seção de Cálculos	1	CDS-03
Chefe de Seção de Produtividade	1	CDS-03
Chefe de Seção de Atendimento Psicossocial	1	CDS-03
Chefe de Seção de Cadastro	1	CDS-03
Chefe de Seção de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Pessoal	1	CDS-03
Chefe de Seção de Frequência	1	CDS-03
Chefe de Seção de Férias	1	CDS-03
Chefe de Equipe de Execução da Usina	7	CDS-02
Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica	4	CDS-01
Chefe de Núcleo de Topografia	3	CDS-01
Chefe de Núcleo de Laboratório	2	CDS-01
Chefe de Equipe Administrativa	24	CDS-01
Chefe de Equipe I	22	CDS-01
Chefe de Equipe de Oficina	24	CDS-01
Chefe de Equipe de Pátio	22	CDS-01
Chefe de Equipe de Obras de Arte	22	CDS-01
Chefe de Equipe de Campo	59	CDS-01
Chefe de Equipe de Engenharia	8	CDS-01

Assessor do Gabinete da Direção Adjunta	1	CDS-09
Assessor Técnico do Diretor-Geral I	4	CDS-06
Assessor Técnico II	10	CDS-06
Assessor Técnico da Controladoria Interna	1	CDS-06
Assessor Técnico de Licitação	2	CDS-06
Assessor Especial de Gestão de Pessoas	1	CDS-06
Assessor Técnico da CPPPOO	10	CDS-06
Assessor Técnico da COF	2	CDS-06
Assessor Técnico da COUSA	2	CDS-06
Assessor de Gabinete	2	CDS-05
Assessor Técnico Nutricionista	1	CDS-05
Assessor de Procurador	6	CDS-05
Assessor Contábil da Procuradoria	1	CDS-05
Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira	4	CDS-05
Assessor Técnico de Gerência	8	CDS-05
Assessor de Controle Interno	1	CDS-03
Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira	4	CDS-03
Assessor de Segurança do Trabalho	3	CDS-03
Assessor do Coordenador de Operações e Fiscalização	2	CDS-02
Assessor Técnico do Coordenador de Usina	3	CDS-02
Assessor Técnico I	29	CDS-01
Assessor de Núcleo de Topografia	3	CDS-01
Assessor de Núcleo de Laboratório	2	CDS-01
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1	CDS-10
Residente	15	CDS-08
Presidente de Comissão de Produtividade	1	CDS-02
Membro de Comissão de Produtividade	3	CDS-01
Assessor XIV	1	CDS-14
Assessor XIII	4	CDS-13
Assessor XII	4	CDS-12
Assessor XI	3	CDS-11
Assessor X	18	CDS-10
Assessor IX	33	CDS-09
Assessor VIII	14	CDS-08
Assessor VII	4	CDS-07
Assessor VI	4	CDS-06
Assessor V	13	CDS-05
Assessor IV	12	CDS-04
Assessor III	26	CDS-03
Assessor II	9	CDS-02
Assessor I	29	CDS-01
TOTAL	580	

.....” (NR)

ANEXO II
“ANEXO V
TABELA DE PRODUTIVIDADE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

CÓDIGO	CARGOS	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	
		PERCENTUAL	VALOR
01	Arquitetos; Engenheiros; Geólogos e Geógrafos.	30% a 100%	R\$ 3.412,19
02	Diretores; Coordenadores; Assessores das Áreas de Engenharia, Arquitetura e afins; Gerente das Áreas de Engenharia, Arquitetura e afins; Chefe das Áreas de Engenharia, Arquitetura e Áreas afins; Corregedor Geral; Controlador Interno; Residente; Assessor Técnico do Diretor-Geral I; Assessor de Procurador; Assessor Contábil da Procuradoria; Assessor Jurídico da Corregedoria; Assessor Técnico da CPPOO; Gerente de Contratos e Fiscalização; Gerente de Orçamento de Obras; Gerente de Planejamento de Projetos; Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte; Gerente Ambiental; Assessor Técnico Nutricionista; Gerente de Segurança do Trabalho; Gerente da Usina CBUQ; Gerente Regional; Laboratorista de Solos e Topógrafo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação.	30% a 100%	R\$ 3.312,19
03	Presidente de Comissão de PAD; Presidente de Comissão de Sindicância; Presidente de Comissão de Tomada de Contas Especial; Presidente de Comissão de Produtividade; Presidente de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na área de Estágio Probatório e Presidente de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na área de Progressão Funcional.	30% a 100%	R\$ 2.900,00
04	Chefe de Equipe de Campo; Chefe de Equipe de Oficina; Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica; Operador de Máquinas Pesadas; Motorista de Veículos Pesados (Tipo Prancha, Ônibus, Caminhões e afins); Mecânico de Máquinas Pesadas; Eletricista Corrente Contínua (autos); Eletricista de Alta e Baixa Tensão; Soldador e Torneiro Mecânico.	30% a 100%	R\$ 2.553,15
05	Gerente de Gestão de Pessoas; Gerente Administrativo; Gerente de Folha de Pagamento; Gerente de Contabilidade; Gerente de Grupo de Cálculos; Gerente de Tecnologia da Informação; Gerente de Áreas Administrativa, Financeira e de Pessoas; Gerente de Licitação; Gerente Financeiro; Gerente de Manutenção e Abastecimento; Gerente de Patrimônio e Almoxarifado; Gerente de Operações Aeroportuária; Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios; Gerente de Topografia e Laboratório; Assessor Especial de Gestão de Pessoas; Assessor Técnico da Controladoria Interna; Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira; Assessor Técnico de Gerência; Assessor Técnico I; Assessor Técnico da COF, Assessor Técnico da COUSA, Assessor X; Assessor IX; Assessor VIII; Assessor Técnico II; Assessor Técnico de Licitação; Assessor XI; Assessor XII; Assessor XIII; Assessor XIV; Chefe de Análise de Licitação; Chefe de Análise de Pagamento; Chefe de Análise de Prestação de Contas e Convênios; Gerente de Imprensa; Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas; Chefe de Gabinete; Chefe de Prestação de Contas de Diárias e de Suprimento de Fundos; Chefe do Setor de Contabilidade; Ouvidor; Assistente Social; Auditor Financeiro e Contábil; Administrador; Psicólogo; Analista de Sistema; Contador; Economista; Jornalista; Técnico em Legislação; Técnico em Planejamento; Técnico em Redação; Tecnólogo; Bibliotecário; Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias; Gerente de Usina; Gerente VI; Gerente de Cadastro, Registro e Cotação; Biólogos; Chefe de Seção de Frequência; Chefe de Seção de Cadastro; Chefe de Seção de Produtividade; Chefe de Seção de Férias; Chefe de Seção de Atendimento Psicossocial; Chefe de Seção de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Pessoal; Chefe de Núcleo de Suporte Técnico; Chefe de Seção de Cálculos; Chefe de Seção de Informação e Conferência de Folha de Pagamento; Chefe de Seção de Almoxarifado; Chefe de Seção de Arquivo e Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná.	30% a 100%	R\$ 2.420,00

06	Chefe de Equipe de Obras de Arte; Motorista de Veículos Leves; Mecânico de Veículo Leve; Chefe de Núcleo de Laboratório; Chefe de Núcleo de Topografia e Chefe de Equipe de Execução da Usina.	30% a 100%	R\$ 2.000,00
07	Pintor Lanterneiro; Técnico em Agrimensura; Borracheiro; Lubrificador; Membros de Comissão de PAD; Membro de Comissão de Tomada de Contas Especial; Membro de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na área de Estágio Probatório; Membro de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho na área de Progressão Funcional; Membro de Comissão de Produtividade; Membros de Sindicância; Chefe de Equipe I, Chefe de Equipe Administrativa e Assessor de Segurança do Trabalho.	30% a 100%	R\$ 1.800,00
08	Assessor de Gabinete; Assessor do Gabinete da Direção Adjunta; Assessor Técnico do Coordenador de Usina; Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira; Assessor do Coordenador de Operações e Fiscalização; Assessor VII; Assessor VI; Assessor V; Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo; Chefe de Seção de Controle e de Acompanhamento de Convênios; Chefe do Núcleo de Compras; Chefe de Núcleo de Licitação; Chefe de Seção de Fiscalização, Vistoria e Regularização de Veículos; Chefe de Seção de Pré-Análise de Prestação de Contas de Convênios; Chefe de Seção de Execução Orçamentária; Chefe de Seção de Abastecimento; Chefe de Seção de Patrimônio; Chefe de Seção de Diárias; Chefe de Seção de Prestação de Contas; Chefe de Seção de Pagamentos de Diárias e Chefe de Seção de Cartório da Procuradoria, Assessor de Controle Interno; Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preços, Chefe do Núcleo de Cadastro, Chefe de Núcleo de Organização e Métodos, Chefe de Núcleo de Normas e Procedimentos, Chefe de Núcleo de Orçamento/Programa e Chefe de Núcleo de Sistemas Orçamentários.	30% a 100%	R\$ 1.529,59
09	Assessor de Núcleo de Laboratório; Assessor de Núcleo de Topografia; Técnico em Serviços de Engenharia, Assessor IV; Assessor III; Assessor II; Assessor I; Secretário da Corregedoria; Agente em Atividades Administrativas; Oficial de Manutenção; Auxiliar Oficial de Manutenção; Eletricista; Operário (Atividade de Campo); Almoxarife; Apontador; Pedreiro; Carpinteiro; Cozinheiro; Pintor de Obras (letreiro); Auxiliar de Serviços Gerais na Área de Operário (Atividade de Campo) e Auxiliar de Serviços Gerais na Área de Cozinheiro.	30% a 100%	R\$ 1.500,00
10	Chefe de Equipe de Pátio; Técnico em Contabilidade; Técnico em Informática; Agente de Serviços Técnicos; Desenhista e Fiscal de Transporte.	30% a 100%	R\$ 1.403,08
11	Auxiliar em Atividades Administrativas e Auxiliar de Serviços Técnicos, Auxiliar de Serviços Gerais; Agente de Portaria (Vigilante) e Faxineiro.	30% a 100%	R\$ 1.318,96

" (NR)

Protocolo 0059815728

DECRETO Nº 30.648, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.317.852,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.317.852,00 (um milhão trezentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e dois reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			195.236,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	195.236,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			328.116,00
16.031.13.392.2090.2242	GERENCIAR A CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS	339039	1.500.0	328.116,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			600.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	100.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			70.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			124.500,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	445042	1.500.0	40.000,00
		335041	1.500.0	40.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	44.500,00
TOTAL				R\$ 1.317.852,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			50.000,00

11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			62.736,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	46.736,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	334041	1.500.0	16.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			600.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	100.000,00
		334041	1.500.0	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			93.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	93.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			70.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			114.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	14.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	40.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	388.116,00
TOTAL				R\$ 1.317.852,00

Protocolo 0064083755

DECRETO Nº 30.647, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 525.895,49, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 525.895,49 (quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			120.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			225.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	334041	1.500.0	100.000,00
		445042	1.500.0	125.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			5.895,49
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	5.895,49
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			175.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	445042	1.500.0	25.000,00
		335041	1.500.0	150.000,00
			TOTAL	R\$ 525.895,49

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			100.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			5.895,49
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	5.895,49

	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			83.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	83.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			337.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	67.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	270.000,00
TOTAL				R\$ 525.895,49

Protocolo 0064105516

DECRETO Nº 30.646, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.052.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.052.000,00 (um milhão cinquenta e dois mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			370.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	70.000,00
		334041	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			557.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	557.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			125.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	125.000,00
TOTAL				R\$ 1.052.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			300.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	300.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			100.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	335041	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			447.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	447.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			20.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			185.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	50.000,00
32.001.14.422.2010.2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	339030	1.500.0	10.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	125.000,00
TOTAL				R\$ 1.052.000,00

Protocolo 0064120624

DECRETO N° 30.649, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.
Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 16.630.908,61, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 16.630.908,61 (dezesseis milhões seiscentos e trinta mil novecentos e oito reais e sessenta e um centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			79.105,82
15.001.06.181.2166.1475	PROMOVER ESTRUTURA PARA SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIO	339015	2.700.0	79.105,82
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.000.000,00
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.753.0	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			12.312.180,00
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	449051	1.550.0	3.312.180,00
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	449051	1.550.0	9.000.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			201.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.753.0	31.000,00
19.023.20.609.2096.2515	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	339014	1.753.0	70.000,00
19.023.20.609.2096.2516	PROMOVER A EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMUNICAÇÃO NA ÁREA ANIMAL E VEGETAL	339014	1.753.0	100.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			538.622,79
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	538.622,79
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			2.500.000,00
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	2.500.0	2.000.000,00
		449051	1.500.1	500.000,00
TOTAL				R\$ 16.630.908,61

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			79.105,82
15.001.06.181.2166.2475	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	339015	2.700.0	79.105,82
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.000.000,00
15.020.06.122.1015.2282	CONSERVAR VEÍCULOS	339030	1.753.0	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			12.312.180,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.550.0	6.137.460,00
16.001.12.361.2158.4055	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.550.0	232.755,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339030	1.550.0	4.861.695,00
16.001.12.362.2158.4059	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339030	1.550.0	26.325,00
16.001.12.366.2158.4051	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339030	1.550.0	851.850,00
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339030	1.550.0	202.095,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			201.000,00
19.023.20.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339033	1.753.0	31.000,00
		339014	1.753.0	170.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			538.622,79
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	508.622,79
		339039	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			2.500.000,00
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	500.000,00
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	339030	2.500.0	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 16.630.908,61

Protocolo 0064125449

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, ANA JÚLIA RODRIGUES SOARES BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064083590

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, CARLOS RAPHAEL FERNANDES SALES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão de Protocolo Documental da Procuradoria Setorial, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064083370

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de setembro de 2025, ANDERSON CLEI GOMES DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064079919

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, LUIZ GUILHERME COSTA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão de Protocolo Documental da Procuradoria Setorial, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de setembro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064083827

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de setembro de 2025, REGINALDO FREITAS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064080103

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, LAURO CEZAR RODRIGUES ARCANJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de setembro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064084738

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de setembro de 2025, REGINALDO FREITAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de setembro de 2025, ALMIR MIQUILES PEDROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064080457

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, ANA BEATRIZ LUCIO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064026609

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, CAMILA GIOVANA SOUZA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064026895

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, DIEGO FIGUEREDO MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064027141

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, ELIANE RAMOS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064027329

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, SAMARA MENEZES CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064027616

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, ELIANE RAMOS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064028445

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, CAMILA GIOVANA SOUZA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064028821

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, DIEGO FIGUEREDO MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064029136

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, PAMELA MONIQUE GONZALES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064035980

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, ANA BEATRIZ LUCIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064036268

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de setembro de 2025, IZABELA RAMOS GUIMARAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 5 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064080110

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, IZABELA RAMOS GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 5 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064080594

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 8 de setembro de 2025, MARIANA MIRANDA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 5 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064079631

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, JOÃO LUCAS FRANCA BOTELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 5 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064081205

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de setembro de 2025, JONATHAN OLIVEIRA PINHEIRO DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 5 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064081772

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de setembro de 2025, ELITON MOAB DA CRUZ COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 5 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064082028

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2025, ELITON MOAB DA CRUZ COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 5 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064082252

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2025, ITALO FERNANDO SILVA PRESTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 5 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064082541

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, LARISSA MACEDO DA SILVA MARINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064032632

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Cessar, a partir de 1 de setembro de 2025, os efeitos do decreto do dia 1 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial Nº.144 de 1 de agosto de 2025, que designou, LARISSA MACEDO DA SILVA MARINHO, para responder pelo cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064032279

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de setembro de 2025 a 25 de novembro de 2025, NATALI DE FATIMA VIDAL FEITOSA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, em substituição da Titular CAMILA REIS LUZ DE FREITAS, que se encontra em Gozo de Licença Maternidade.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064071748

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, KARINA DO CARMO VILELA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064080711

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, JADER GUILHERME SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064081216

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, GABRIEL GOMES COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064081432

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.160 de 25 de agosto de 2025 que nomeou, a partir de 1 de setembro de 2025, ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de CIRETRANS e Postos Avançados do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064083673

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, CAMILA DA SILVA AIRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064083850

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, DLEITON JADERSON CAMPOS VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064083993

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, CAMILA DA SILVA AIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora de CIRETRANS e Postos Avançados do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064084249

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, DLEITON JADERSON CAMPOS VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064084446

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, GLAUBER SIMOES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor de Instituto, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064082948

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Gestão, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064083100

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor de Instituto, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064139967

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, NAYARA DOS SANTOS GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 8 de Setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064135854

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2025, NAYARA DOS SANTOS GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora da Procuradoria, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064126614

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2025, SHIRLEY PEREIRA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Alvorada D' oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064126035

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de julho de 2025, LAURO SÉRGIO BAILIOT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Alvorada D' oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064129868

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de setembro de 2025, VINICIUS JULIANI PEDROZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Alvorada D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064130049

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de setembro de 2025, TAYSA AUGUSTA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Alvorada D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064130184

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, TAMIRES MELO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora da Procuradoria, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064130552

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de setembro de 2025, JOAO REINALDO FARIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratações, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025, 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064131436

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de setembro de 2025, GRAZIELA GENOVEVA KETES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratações, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025, 205ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064131106

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2025, FABENILDA DA SILVA PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064133069

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2025, ALUISIO CORDEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064133303

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de setembro de 2025, ANA CELIA GALDINO LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064133811

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de setembro de 2025, FABENILDA DA SILVA PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2025, ANA CELIA GALDINO LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064132676

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2025, FÁBIO PESSOLATO DUARTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor da Escola Pública de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064132863

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2025, HASSAN MOHAMAD HIJAZI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064132979

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2025, ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora de Contrato, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR

Protocolo 0064133169

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de setembro de 2025, FÁBIO PESSOLATO DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064133338

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de setembro de 2025, HASSAN MOHAMAD HIJAZI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor da Escola Pública de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064133509

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de setembro de 2025, ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretora de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064133624

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2025, PATRICIA SAMIA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064130534

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2025, GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria, do Município de Porto Velho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064131090

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de setembro de 2025, GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064131920

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de setembro de 2025, PATRICIA SAMIA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria, do Município de Porto Velho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064133373

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, LIDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064081720

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de setembro de 2025, LIDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064081467

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de setembro de 2025, ANTONIO MOREIRA FROTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064135150

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de setembro de 2025, JONATAN AIRES MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064134720

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de setembro de 2025, DANIELA ALVES MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064139356

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de agosto de 2025, MADSON MARQUES DOS SANTOS HIGINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 8 de setembro de 2025; 205º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064139154

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de agosto de 2025, 3SGTPM FRANCLIN PARADA COELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064085970

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de agosto de 2025, FRANCISCO ADNILSON RODRIGUES LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064085816

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 21 de agosto de 2025, RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064080111

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2025, JAQUELINE ESTELITA BIANCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de agosto de 2025, GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064084202

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2025, GABRIEL MELGAR ROCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064084570

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2025, JAQUELINE ESTELITA BIANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064084834

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de agosto de 2025, IVAN DE ASSIS RAPOZO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064085059

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2025, GABRIEL MELGAR ROCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064085367

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2025, ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064085569

Portaria nº 334 de 04 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de julho de 2025, a disposição da servidora Lidiane Garcia Lopes, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, a qual foi concedida pela Portaria nº 95 de 25 de setembro de 2024, id 0053205320, publicada no Diário Oficial nº 182 de 26 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064013879

Portaria nº 337 de 05 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a Portaria nº 241 de 28 de julho de 2025, id 0062677618, publicada no Diário Oficial nº 142 de 30 de julho de 2025, da servidora Viviane da Silva de Lara, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064075361

CASA CIVIL

Portaria nº 684 de 01 de setembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017 e, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023;

Considerando o Processo nº 0005.005711/2025-97.

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora HEIDY NORONHA MOREIRA, matrícula nº. XXXXXX111, lotada na Casa Civil, no período de 1º/09/2025 a 08/09/2025, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/Fhemeron, nas datas de 25/09/2024, 14/01/2025 e 27/08/2025, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0063875007

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

ERRATA

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022/PGE/DER-RO (Id. 0063776435), e seu Extrato de Publicação (id.0063755289), referente ao novo valor do contrato:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica autorizado o DECRÉSCIMO de Reequilíbrio econômico-Financeiro em favor da administração pública ao valor do Contrato nº 038/2022/PGE/DER-RO no montante de - R\$ 417.966,44 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais, quarenta e quatro centavos), passando o novo valor do contrato para R\$ 59.086.681,17 (cinquenta e nove milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais, dezessete centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica autorizado o DECRÉSCIMO de Reequilíbrio econômico-Financeiro em favor da administração pública ao valor do Contrato nº 038/2022/PGE/DER-RO no montante de - R\$ 417.966,44 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais, quarenta e quatro centavos), passando o novo valor do contrato para R\$ 62.787.995,04 (sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Porto Velho/RO data certificada.

Leonardo Falcão Ribeiro
Procurador do Estado de Rondônia
Procurador-Diretor / PGE-DER
Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0064033448

EDITAL Nº 3/2025/PGE-CSPG

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL DESTINADO A ESCOLHA DO CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Art. 11, XXXII, Art. 15 e 18, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto o processo eleitoral destinado à escolha do Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Poderão se inscrever os Procuradores do Estado de Rondônia, integrantes da Classe Especial, na forma do § 1º do art. 18 da LC 620/2011, e que não respondam a processo penal, administrativo disciplinar ou a ação civil pública, e que neles não tenham condenação transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 3º Os interessados em concorrer deverão requerer sua inscrição, perante o Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, **até o dia 30 de setembro de 2025**, mediante expediente registrado no Sistema Eletrônico de Informações, juntando as certidões negativas dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, comprobatórias do cumprimento das exigências previstas no art. 2º deste Edital.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição, bem como a documentação de que trata o caput deste artigo, deverão ser juntados no processo SEI n.º 0020.014394/2025-10.

Art. 4º A eleição acontecerá em data e formato a ser definido pela comissão eleitoral instituída pela Portaria nº 461 de 18 de agosto de 2025 (0063366695).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2025.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0064028886

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 47/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 47/2024/PGE-DERADM, até a data de 03 de janeiro de 2026 (120 dias a contar de 05/09/2025).; **6- PROCESSO:** 0009.075790/2022-11; **8- ASSINATURA:** 05/09/2025.

Protocolo 0064051209

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 856/2025/PGE-DERADM ; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** **ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA**, CNPJ/MF nº 72.343.882/0001-07; **4-OBJETO:** Aquisição de tubos de aço corrugado para atender a RO-456, RO-457 e RO-455, visando recuperar a malha viária estadual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **5-VALOR: R\$ 198.312,00** ; **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07052 - Natureza da Despesa: 33.90.30 ; **7-PROCESSO:** 0009.014851/2024-35 ; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação; **9-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias ; **8-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025.

Protocolo 0063818058

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 859/2025/PGE-DERADM ; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** **AMAZON SECURITY LTDA**, CNPJ/MF nº 72.343.882/0001-07; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada; **5-VALOR: R\$ 293.851,92** ; **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.781.2180.1318 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.753.0.00001-

Natureza da Despesa: 33.90.39 ; 7-PROCESSO: 0009.008802/2025-44 ; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico;9-VIGÊNCIA: 1 (um) ano ; 8-DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

Protocolo 0063843284

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 890/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 890/2024/PGE-DERADM por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da expiração do mesmo (07/09/2025); **5-PROCESSO:** 0009.000911/2023-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025.

Protocolo 0063919367

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 92/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Promoção e manutenção do Ensino Fundamental e/ou Médio, com a disponibilização de servidores para atendimento nas escolas municipais e estaduais. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.020145/2025-75. **7-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0064132193

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1280/SEDUC/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADO(A):** JRP ENGENHARIA LTDA., CNPJ/MF Nº 14.878.898/0001-00. **4-OBJETO:** Fica autorizado o reajustamento de preço ao Contrato cujo valor perfaz em R\$ 227.324,84, totalizando o valor global em R\$ 5.594.930,54. **5-PROCESSO:** 0029.029795/2023-14. **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0064132849

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 288/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.761.936/0001-55. **4-OBJETO:** Contratação de apresentações artísticas de nível regional e nacional, abrangendo os artistas "Marco e Macio", "Banda D'javu" e "Banda Forró Perfeito", município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, como programação oficial do evento "EXPOÃ 2025", na data de 04 a 07 de Setembro de 2025. **5-REPASSE:** R\$ 250.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007053 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 16.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 07/11/2025, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002687/2025-15 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Protocolo 0064133198

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAPOSTCNT/0597/SEDAM/PGE/2022. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM. **3-VINCULADO(A):** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40. **4-OBJETO:** Realiza-se o terceiro apostilamento com objetivo de registrar a repactuação de valores com base no Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2025/2026 do Contrato cujo valor atualizado do contrato passará a ser de R\$ 133.541,65, mensalmente, e o valor anual de R\$ 1.602.499,79. Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagem à 01.03.2025, sendo que as diferenças apuradas até a presente data deverão ser pagas mediante apresentação de fatura suplementar. **5-PROCESSO:** 0028.377003/2021-63. **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2025.

Protocolo 0064133387

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 471/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TENIS DE MESA, CNPJ/MF Nº: 00.802.910/0001-98. **4-OBJETO:** Aquisição de uniformes

personalizados, destinados a atender o Clube Ypiranga, Guedes TT Centro de Treinamento, Lions Club, ALL Associação Lazer Livre, Associação dos Mesatenistas de Rolim de Moura e AABB Ji-Paraná, visando à participação em competições municipais, estaduais e nacionais da modalidade Tênis de Mesa, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, na data de 10 de Setembro a 30 de Dezembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 159.984,54 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007009 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 28/02/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.002260/2025-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2025.

Protocolo 0064133744

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 279/2025/PGE-DETRAN. **2-VINCULANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.745.363/0001-46. **4-OBJETO:** Execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas. **5-REPASSE:** R\$ 494.761,49 . **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0684521704089408901 - Fonte de Recursos: 00001752000001 - Natureza de Despesa: 33404102 . **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0010.002517/2023-19. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0064133715

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 405/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL AUTA DE SOUZA, CNPJ/MF Nº: 08.637.298/0001-57. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente para a melhoria do desenvolvimento da educação na escola. **5-VALOR:** R\$ 241.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 44504201 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.001876/2025-90 **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Protocolo 0064133898

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 104/2025/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ nº 84.745.363/0001-46. **4-OBJETO:** Doação de Bens Móveis, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e com encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, de 04 veículos tipo Ônibus Escolar, sendo: Um veículo tipo ônibus escolar placa NBM1467; Um veículo tipo ônibus escolar placa OHS4069; Um veículo tipo ônibus escolar placa NBD5667; Um veículo tipo ônibus escolar placa NED4535. **5-PROCESSO:** 0029.002197/2024-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0064134104

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 446/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONCALVES, CNPJ/MF Nº: 37.895.253/0001-80. **4-OBJETO:** Aquisição de kits multimídia, compostos por projetor, tela de projeção e kit de caixa de som. **5-VALOR:** R\$ 213.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 44504201 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.002036/2025-44 **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Protocolo 0064134343

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 971/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.609.533/0001-91. **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 07/01/2025. **5-PROCESSO:** 0036.347878/2020-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2025.

Protocolo 0064134489

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 263/2025/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** A construção de muro e capela do cemitério municipal de Cacaulândia. **5-REPASSE:** R\$ 650.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recursos: 00001500007004 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 12.851,59. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 240 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.001173/2025-17. **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Protocolo 0064134701

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 010/2021/PROC/JUCER **2-CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL & INDUSTRIAL DE JARU - ACIJ, CNPJ/MF Nº: 14.584.973/0001-20. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses a contar de 09 de setembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0018.320138/2021-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2025.

Protocolo 0064134988

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 603/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO - ACUDA, CNPJ/MF Nº: 03.483.738/0001-45. **4-OBJETO:** Fica autorizado acréscimo do valor de R\$ 25.000,00 ao Termo. O valor global do Termo de Fomento passa a ser de R\$ 721.243,47. **5-PROCESSO:** 0033.032159/2024-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2025.

Protocolo 0064135635

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 142/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Apoio financeiro do Estado para custear despesa com aquisição de materiais permanentes. **5-REPASSE:** R\$ 104.659,69. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recursos: 00001500007055 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.659,69. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.005951/2024-19. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2025.

Protocolo 0064135669

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNV Nº 231/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 07/09/2025. **5-PROCESSO:** 0069.318447/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2025.

Protocolo 0064136229

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0715/IDEP/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI, CNPJ/MF Nº: 34.475.988/0001-67. **4-OBJETO:** O prazo de vigência pactuado no Contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 31 de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0048.067858/2022-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Protocolo 0064136980

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28086 (0063602845) oriundo da Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia

Processo nº SEI : 0033.064857/2017-27

Interessado: **R. B. DA S. PINHEIRO - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 01.956.573/0001-56

Período da Suspensão: Aplicação de multa à contratada no valor de 0,8% sobre o valor do instrumento contratual, acerca do descumprimento da cláusula décima do Contrato nº 120/PGE-2015 e descumprimento dos itens do Manual de Alimentação, calculada conforme disposto no item 16.1. do Contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 06 (seis) meses, tendo em vista que a empresa descumpra de forma recorrente os itens aqui citados, conforme os processos 0033.158823/2018-83 e 0033.141156/2021-03, a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO/RO

Protocolo 0063962006

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28327 (0063667002), oriundo da Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia

Processo nº SEI : 0033.078340/2022-82

Interessado: ISB COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ: 04.935.430/0001-56

Período da Suspensão: Aplicação de multa à contratada conforme estabelecida no item 9 da tabela de infrações, dispostas no item 9.11 da Ata de Registro de Preço nº 048/2020 (0011934761); multa à contratada no valor de 10% (um por cento), sobre a parcela inadimplida de R\$ 52.126,92, calculada conforme disposto no item 9.2. da referida Ata de Registro de Preço (0011934761) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme disposto no item III do artigo 87 da Lei de Licitação, a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 04 de setembro de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO/RO

Protocolo 0063960062

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28333 (0063668643), oriundo da Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia

Processo nº SEI : 0033.487954/2021-71

Interessado: DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de Direito Privado sob o n.º de CNPJ: 17.878.902/0001-28

Período da Suspensão: Aplicação de uma multa de 0,4%, sobre a parcela inadimplida, ou seja, o valor de cada Ordem de Fornecimento, multiplicado pelos dias em atraso, calculada conforme disposto no **item 9 da tabela do art. 9.11** da referida Ata de Registro de Preço (0021488587), em alinhamento com os princípios da autotutela e da juridicidade e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme previsto no Art. 87º da Lei 8.666/93, a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO/RO

Protocolo 0063965875

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28344 (0063672022), oriundo da Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia

Processo nº SEI : 0033.020866/2023-54

Interessado: MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.859.961/0001-76,

Período da Suspensão: Aplicação de multa à contratada no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, conforme previsto no item 18.1 do Contrato nº 336/PGE-2020 e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 06 (seis) meses, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO/RO

Protocolo 0063965418

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 28292 (0063660220), oriundo da Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia

Processo nº SEI : 0033.073612/2022-58

Interessado: RBX ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 17.033.316/0001-82)

Período da Suspensão: Aplicação de multa de acordo com os itens 23.9 e 23.10 do Termo de Referência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme disposto no item III do artigo 87 da Lei de Licitação, a contar da publicação deste.

Porto Velho (RO), 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO/RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 11937 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2025 a 16/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LILIAN OLIVEIRA MACEDO RAMOS, SUGESP - Gerente VIII - CDS-08**, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2025 a 16/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC46727

Portaria de férias nº 11938 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/08/2025 a 06/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **EUDINEIA COELHO GALVAO, SUGESP - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****688, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/08/2025 a 06/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC46728

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.009762/2025-08.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador-Geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo/SP, no período de 12 a 18 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do curso "Programa de Gestão Avançada Almanac-Key, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064046571

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.022141/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **KEITY MOTA SOARES**, Diretora da Academia, lotada na Polícia Civil - PC, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 17 a 19 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da reunião Técnica entre os Diretores das Academias de Polícia Civil, com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Rondônia, 05 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064047566

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.027483/2025-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DISLENE SALES DE QUEIROZ**, assessora, lotada na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 08 a 11 de setembro de 2025, com a finalidade de participar dos fóruns do 83º END - Encontro Nacional dos Detrans, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos .

Rondônia, 05 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064055304

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.041433/2025-74.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 29 a 30 de agosto de 2025, os quais realizarem o transporte de insumos para a SESAU, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- MAJ BM RE***056 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**
- SUB TEN BM RE***856 - **NYKOLAS MAKRIGIANNIS**

Rondônia, 05 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064056877

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.005790/2025-15.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0063964064, de 03 de setembro de 2025, publicado no DIOF N.168, de 04/09/2025, o qual convalidou a viagem dos servidores, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

ONDE SE LÊ:

...no período de 9 a 13 de novembro de 2025...,

LEIA-SE:

...no período de 9 a 13 de setembro de 2025...,

Rondônia, 05 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064080074

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.001003/2025-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de São Luís/MA, no período de 10 a 13 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da Masterclass Sanções Administrativas, com ônus para a fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- **LEIDIANE DA SILVA ROCHA** - VICE-PRESIDENTE- **VICTORIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO** - COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- **DAMIANA APARECIDA BARBOSA LIMA** - CHEFE DE GABINETE

Rondônia, 05 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064052842

DECRETO DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.010081/2025-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 14 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Masterclass de Sanções Administrativas, com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- 1º SGT BM RE***569 - **TIJOIO PEDROSA DE SOUZA**- **SILMARA DE JESUS SANTOS** - ASSESSORA

Rondônia, 05 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064054300

Portaria nº 368 de 02 de setembro de 2025

Designa Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e respectivos suplentes, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como o Decreto Estadual nº 26.451/2021 (que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia);

Considerando a Portaria nº 155 de 24 de abril de 2023 (0037668493) que indica Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IVY TARCIS ZANELLA, matrícula n.º *****644, lotada nesta Superintendência, para exercer as atribuições de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e do Decreto Estadual nº 26.451/2021 (regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do Estado de Rondônia), e as servidoras LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA LIMA, matrícula n.º *****715 e LARISSA FRITSCH LEMOS, matrícula n.º *****774, também lotadas nesta Superintendência, para lhe substituir em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º As atividades e competências do Encarregado estão dispostas no art. 41, § 2º, da LGPD, e no art. 13 do Decreto Estadual nº 26.451/2021.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SUGESP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0063927259

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e pela Portaria nº 210, de 02 maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08 maio de 2024, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº nº 80/2025 (0062432590) e 84/2025 (0062431668), referente ao Pregão Eletrônico nº 90518/2024 e 90095/2025 (0062432590/0062431668) realizado pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, para a aquisição de material de consumo por meio de empresa especializada, visando atender à demanda da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG no que se refere ao Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Elo Rondônia, nos termos do Parecer 130 (0063821538) e do acolhimento (0064028608), em favor das empresas: GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ 38.822.842/0001-00, AMAZONAS

COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ 11.383.230/0001-01 e EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ: 24.525.161/0001-67, no valor total de R\$ 3.872,40 (três mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme Notas de Empenho - NE (0064061231/0064061484/0064061675).

Porto Velho, 08 de setembro de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064026230

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000572/2025-04,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **AGNALDO JUSTINO DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****981, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060644789

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000574/2025-95,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **SANDRA ALMEIDA DOS SANTOS**, Professor Classe C,*****332, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060671599

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.498145/2019-06,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de julho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **EDNEI CELESTINO DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula n. *****322, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Rondônia, 14 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063294696

Portaria nº 7049 de 05 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004813/2025-78,

R E S O L V E:

CONCEDER, licença pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de seu pai, a contar de 29.8.2025, conforme o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. *****714, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0064070605

Portaria nº 7047 de 05 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.023276/2025-23**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LU NOGUEIRA CABRAL**, Medico Legista, matrícula n. *****751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 9.8.2018 a 8.8.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Portaria nº 7044 de 05 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.004451/2025-97**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****673, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 4º quinquênio de 7.7.2019 a 6.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064062190

Portaria nº 7045 de 05 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.004451/2025-97**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****792, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 10.8.2017 a 9.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064063704

Portaria nº 7053 de 05 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.065552/2024-21**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 4215 de 2.6.2025**, à servidora **ROSANGELA MARIA DE JESUS**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 5º quinquênio de 15.7.2017 a 19.2.2024.

LEIA-SE:

no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 5º quinquênio de 15.7.2017 a 19.2.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064077952

Portaria nº 7054 de 05 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no **Processo n. 0036.086575/2022-18**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, **suspensa por meio da Portaria nº 4232 de 2.8.2024** ao servidor **JOAO FRANCISCO SELHORST SOARES**, Psicólogo (LEI 1067/02), matrícula n. *****076, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 1º quinquênio de 24.4.2015 a 23.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064078561

Portaria nº 7011 de 04 de setembro de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Documento (0063511078), que consta no autos do processo n. 0031.001082/2025-17;

R E S O L V E:

RETIFICAR parte da Portaria nº 4370 de 04 de junho de 2025 (ID 0060905697), a qual marca o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE CORLETTE DOS SANTOS**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula *****687, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de 2025.

Onde se lê: "... a qual fica marcada para fruição no(s) período(s) de **(28/08/2025 a 16/09/2025)** e (23/06/2025 a 02/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)".

Leia-se: "...a qual fica marcada para fruição no(s) período(s) de **(27/08/2025 a 15/09/2025)** e (23/06/2025 a 02/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)."

Porto Velho - RO, 04/09/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**Assessora Especial do Gabinete**

Protocolo 0063998269

Portaria nº 7086 de 08 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.003988/2025-68,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n. 6929 de 2.9.2025, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em

extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de agosto/2025.**

Onde se lê :

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAFAS	JOSE DINARTE DE PONTE	*****945	30
2	NAFAS	ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	*****771	32

Leia-se :

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAFAS	JOSE DINARTE DE PONTE	*****945	29
2	NAFAS	ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	*****771	28

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064120620

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90255/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.033813/2024-84

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos (microcomputador (mini desktop), workstation, monitores, notebooks e macbook) para atender as necessidades do sistema prisional.

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.502.927,13 (Um milhão, quinhentos e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos)

Data de Abertura: 19 de setembro de 2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243 ou através do e-mail: cogen1.supel@gmail.com.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0062830377

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n.º 0043.001929/2025-16 a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada do curso de capacitação "14º Curso de Terceirização e Planilha de Custos e Formação de Preços", com abrangência para (um) 1 participante, na

modalidade presencial, em Brasília/DF, realizado entre os dias 08 a 12 de setembro de 2025, perfazendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, CNPJ nº 00.398.099/0001-21.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva / SUPEL-DE

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0064063579

Portaria nº 210 de 08 de setembro de 2025

Designa nova Coordenadora da Coordenadoria de Comunicação e Avanços Tecnológicos (CTI), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de Comunicação e Avanços Tecnológicos no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

CONSIDERANDO as recentes alterações de servidores no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Âmila da Silva de Jesus**, matrícula nº *****278, como **Coordenadora de Comunicação e Avanços Tecnológicos** da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 103, de 18 de dezembro de 2024, e a Portaria nº 32, de 4 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064099985

**AVISO
DE REABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90316/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0043.001726/2024-49

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, informa que houve manifestação da unidade demandante no tocante aos Pedidos de Esclarecimentos interpostos pelos licitantes interessados em face do Pregão Eletrônico 90316/2025.

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que **NÃO** houve modificação no edital e seus anexos, informamos que a abertura do certame fica reagendada para o dia **22 de setembro de 2025, às 10h:00min.** (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho, 08 de setembro de 2025.

AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0064123125

Portaria nº 212 de 08 de setembro de 2025

Altera os dispositivos da Portaria nº 164 de 01 de julho de 2025, que institui a Comissão de Apuração para atuar em processos no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e designa seus membros. Revoga as portarias nº 119, de 04 de junho de 2025, nº 124, de 09 de junho de 2025, nº 30, de 14 de março de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO para apurar responsabilidades e infrações administrativas no âmbito dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal na condução dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL-ASSEJUR, que regulamenta o rito processual administrativo preliminar para apuração de responsabilidade de licitantes;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que conferem atribuições para a organização e funcionamento da SUPEL;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 164 de 01 de julho de 2025, e designa servidores para sua composição, passando a vigorar nos seguintes termos:

[...]

I - Presidente:

a) Vinícius Emanuel Diniz Cavalcante, matrícula n.º *****246.

II - Membros:

a) Bianca Rocha Suzuki, matrícula n.º *****070.

b) Geovanna Pinheiro Alves, matrícula n.º *****773.

Parágrafo Único. Fica designada como Presidente Substituta a servidora indicada na alínea "a", inciso II, deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário relacionadas ao objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064133264

Portaria nº 211 de 08 de setembro de 2025

Altera a Portaria nº 48, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Saúde, e revoga a Portaria nº 199 de 12 de agosto de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do

art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 63 de 23 de abril de 2025 que institui as Comissões da Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangidos todos os processos que versarem sobre tal matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1.º da Portaria n.º 48 de 23 de abril de 2025 id. (0062493710), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Saúde, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Rivelino Moraes da Fonseca, matrícula n.º *****098.

II - Equipe de Apoio:

a) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

b) Demily Costa da Silva, matrícula n.º *****878

c) Isabelly Barrozo Lopes, matrícula n.º *****787;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a", atuará como pregoeiro sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea "a", deste artigo, que desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 199 de 12 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0064132357

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.001718/2025-35, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará **o curso presencial intitulado Gestão patrimonial de bens, gerência de ativos imobiliários e leilão na administração pública**. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa NEXT TREINAMENTO, CONSULTORIA, MENTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ 59.050.917/0001-43, no valor total de **R\$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0063930845

Portaria nº 214 de 05 de setembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados, acompanhados e fiscalizados fielmente pelas partes, em conformidade com as respectivas cláusulas contratuais e com as disposições estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato 852 (0063809106), o objeto do presente instrumento consiste na aquisição de dois sistemas completos de drones destinados ao mapeamento aéreo de alta precisão, com a finalidade de ampliar e modernizar a capacidade técnica das ações de georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais, notadamente nas áreas prioritárias à atuação do Estado em processos de regularização fundiária.

CONSIDERANDO o Despacho nº 0063990238, dos autos 0064.001647/2025-71, no qual solicita portaria de gestor e fiscal para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao **Termo de Contrato 852 (0063809106)**, firmado com a empresa **NUVEM UAV INDUSTRIA DE AERONAVES S.A CNPJ/MF 14.854.552/0001-71**, visando atender às demandas técnicas da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT.

	GESTOR DO CONTRATO
SERVIDOR	MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA
SERVIDOR SUPLENTE	IURI SILVA SOUZA

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a inspeção sistemática da execução contratual, com o objetivo de verificar a conformidade do objeto às especificações estabelecidas, auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, bem como acompanhar aspectos relacionados à qualidade econômica e à mitigação de riscos.

Parágrafo Segundo - O servidor suplente assumirá como Gestor do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Gestor titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao **Termo de Contrato 852 (0063809106)**, firmado com a empresa **NUVEM UAV INDUSTRIA DE AERONAVES S.A CNPJ/MF 14.854.552/0001-71**, visando atender às demandas técnicas da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT.

	FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR	LUCAS SANSEL
SERVIDOR SUPLENTE	MAX MAIA LIMA DE SOUZA

Parágrafo Primeiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes e eventual submissão à deliberação superior.

Parágrafo Segundo - O servidor suplente assumirá como Fiscal do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será fixado conforme o limite estabelecido no contrato ou em eventuais aditivos celebrados..

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0064078475

Portaria nº 215 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, § 1º e § 7º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 0064063837, dos autos 0064.001324/2025-87, referente a contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado Gestão do Patrimônio Imobiliário na Adiministração Pública (0061465079), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao processo referente ao curso presencial intitulado Gestão do Patrimônio Imobiliário na Adiministração Pública, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Recife - PE.

	SERVIDORES
GESTOR	POLYANA ORIANI DE LIMA
FISCAL	AMANDA CRISTINA DE SOUZA

§ 1º - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução contratual, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos, podendo ainda colaborar na análise e revisão das cláusulas contratuais, quando necessário.

§ 2º - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser imediatamente encaminhadas ao Gestor do Contrato, a fim de viabilizar a adoção tempestiva das medidas cabíveis e, se for o caso, o encaminhamento à autoridade superior para deliberação.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores designados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0064113335

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 277 de 12 de agosto de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0060685989 e Parecer 34 (0062988324);

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder o Adicional de Qualificação Funcional, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 2% (dois por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA, matrícula nº xxxxxx333, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 03 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0063196513

Portaria nº 325 de 08 de setembro de 2025

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA e instrumentos orçamentários de 2024-2027, tendo por base os artigos 6, 7 e 10 do Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009 que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual na abrangência da Administração Pública Estadual, bem como dos artigos 1, 3, 4, 5 e 6 do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008 que estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual e de seus Programas e dá outras providências e ainda, o item 6.2 - Agentes do Processo de Monitoramento do Manual Técnico de Orçamento - MTO/SEPOG.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo identificados, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio das Ações do Plano Plurianual - PPA, que procederão com a execução, avaliação, monitoramento e ajuste do PPA, referente ao quadriênio 2024-2027, da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.020 - CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO (COGES)			
COMITÊ GESTOR			
Função	Responsável	Cargo	Matrícula

Coordenador do Comitê	Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey	Analista Contábil/Contadora-Geral Adjunta do Estado	***133***
1º Membro do Comitê	Laila Rodrigues Rocha Guerra	Analista Contábil/Diretora Central de Contabilidade	***133***
2º Membro do Comitê	Edson Silva da Cunha	Analista Contábil/Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças	***150***

GERENTES DE PROGRAMAS			
Programa	Responsável	Cargo	Matrícula
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Vívian Bezerra de Lima	Assessor VI	***210***
2148 - Modernizar a Contabilidade Geral do Estado	Vívian Bezerra de Lima	Assessor VI	***210***

USUÁRIOS DE APOIO DAS AÇÕES				
Programa	Ação	Responsável	Cargo	Matrícula
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo (Vívian Bezerra de Lima)	1519 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	Ingride Teixeira Oliveira	Gerente de Recursos Humanos	***119***
	2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	Angélica Silva dos Santos	Gerente de Contratos	***159***
	2091 - Atender a Servidores com Auxílios	Ingride Teixeira Oliveira	Gerente de Recursos Humanos	***119***
	2096 - Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos	Tony Marcel Lima da Silva	Analista Contábil/Contador da Central de Normas e Treinamentos	***134***
	2234 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Ingride Teixeira Oliveira	Gerente de Recursos Humanos	***119***
2148 - Modernizar a Contabilidade Geral do Estado (Vívian Bezerra de Lima)	2533 - Manter, Desenvolver e Promover Integrações do Sistema de Contabilidade do Estado (SIGEF)	Héverton Almeida de Andrade	Analista Contábil/Contador da Central de Gestão de Sistemas	***133***
	2536 - Promover e Ampliar os Mecanismos de Controle, Acompanhamento e Transparência das Informações Contábeis	Laila Rodrigues Rocha Guerra	Analista Contábil/Diretora Central de Contabilidade	***133***

- Art. 2º Os servidores indicados na presente portaria, desde que ocupantes dos cargos atuais, estarão envolvidos nas atividades de Planejamento, Monitoramento e Atualizações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, sem ônus e prejuízo de suas atividades.
- Art. 3º Designar o servidor Jurandir Cláudio Dadda, Analista Contábil/Contador Geral do Estado, matrícula ***127***, para validar as informações do Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais da servidora Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey, na função de Coordenador do Comitê.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 262, de 12 de dezembro de 2024, publicada no DIOF Edição 233, de 12 de dezembro de 2024.
- Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados na vigência da portaria citada no artigo 4º.
- Art. 6º Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 308, de 28 de agosto de 2025, publicada no DIOF Edição 168, de 04 de setembro de 2025.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência a todos os interessados.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0064109191

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.90009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.004315/2025-35

1. PREÂMBULO
- 1.1. O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante ao *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.
2. SESSÃO PÚBLICA
- 2.1. **Data da sessão:** 12 de setembro de 2025
- 2.2. **Horário da Fase de Lances:** 8:30 às 14:30 (horário de Brasília)
- 2.3. **Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 2.4. **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** o certame será preferencialmente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- 3.1. Aquisição de cartilhas educativas voltadas à disseminação dos princípios da Educação Fiscal, com vistas a apoiar as ações do Programa de Educação Fiscal **de Rondônia (PEF/RO)**. As cartilhas serão utilizadas como instrumento pedagógico para promover a conscientização dos alunos e a população sobre a função socioeconômica dos tributos, o controle social, a transparência na gestão pública e o fortalecimento da cidadania fiscal. Busca-se, por meio deste material, fomentar uma cultura de participação social no acompanhamento da arrecadação e aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma sociedade mais justa, equitativa e comprometida com o interesse coletivo.
- 3.2. O fornecimento do objeto deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta, conforme resumido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Impressão de Caderno Metodológico Educação Fiscal Características mínimas: Capa: 29,7 x 42,6 cm,4X4 cores em Supremo 250g Miolo: 113 páginas (com a capa), 21 x 29,7 cm, 4x4 cores em Couche Fosco 115g Lomabada: 6mm, Colagem Pur (Miolo), Shrinkado Coletivo, Vinco (Capa)	UND	60	R\$ 175,37	R\$ 10.522,20

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com o aquisição do objeto da dispensa eletrônica de licitação foi estimada em **R\$ 10.522,20 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

5.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.

6.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

6.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

6.7. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
- f) Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

- g) Comprovação da existência jurídica;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- m) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- n) Prova de regularidade junto ao INSS;
- o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- p) Certidão de Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia;
- q) Certidão negativa de feitos sobre falência - Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, caso não conste prazo de validade;
- r) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, VI da Lei Federal n. 14.133/2021);
- s) Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- t) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, VI da Lei Federal n. 14.133/2021);

7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- u) Republicar o presente Aviso com uma nova data;
- v) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
- w) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Para mais informações Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 4º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100, Ramal 1569.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 0064049685

EDITAL Nº 14/2025/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20252906300304

Sujeito Passivo: TRANSUNIÃO TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 52.128.751/0001-91

Município: PEDRA PRETA - RN

2. Auto de Infração: 20252930500067

Sujeito Passivo: MEGA STORE LOJA DE VARIEDADES INOVA SIMPLES I.S.

CNPJ/CPF: 60.800.348/0001-95

Município: MOGI DAS CRUZES - SP

3. Auto de Infração: 20252906300454

Sujeito Passivo: ODILA A. L. MANZI - ME

CNPJ/CPF: 13.637.451/0001-86

Município: ARARAQUARA - SP

4. Auto de Infração: 20252906300364

Sujeito Passivo: CABOX COMERCIO INOVA SIMPLES (I.S.)

CNPJ/CPF: 61.042.506/0001-58

Município: SÃO PAULO - SP

5. Auto de Infração: 20252930500068

Sujeito Passivo: MGTRAC COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS IMP E EXP LTDA

CNPJ/CPF: 12.335.903/0001-02

Município: PONTE PEQUENA - SP

Vilhena/RO, 08 de setembro de 2025.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

Protocolo 0063915495

EDITAL Nº 16/2025/SEFIN-TATE

Pelo presente edital e em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei nº 688/96, fica o Responsável Solidário abaixo relacionado intimado das decisões de Segunda Instância que consideraram **procedente** os créditos tributários e **mantida** a responsabilidade solidária a ele atribuída. Caso queira, poderá interpor recurso revisional ou pedido de retificação de julgado no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital, momento em que será considerado intimado.

Cópias das Decisões de Segunda Instância podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO: 20232700400074 . E-PAT Nº:44.268

SUJEITO PASSIVO: VINICIUS J. BORCHI COM. ATAC. DE CAFÉ EM GRÃO IMP.

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

RESULTADO: PROCEDENTE

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS - CPF: XXX.003.322-XX

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA

PROCESSO: 20232700400075. E-PAT Nº:44.259

SUJEITO PASSIVO: VINICIUS J. BORCHI COM. ATAC. DE CAFÉ EM GRÃO IMP.

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

RESULTADO: PROCEDENTE

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS - CPF: XXX.003.322-XX

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA

PROCESSO:20232700400076. E-PAT Nº:44.260

SUJEITO PASSIVO: VINICIUS J. BORCHI COM. ATAC. DE CAFÉ EM GRÃO IMP.

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

RESULTADO: PROCEDENTE

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS - CPF: XXX.003.322-XX

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: MANTIDA

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0064070466

Portaria de férias nº 11808 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JÉSSICA SIMONE BARBOSA SANTOS**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****318, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(04/06/2025 a 18/06/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/06/2025 a 18/06/2025) e (31/12/2025 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC46733

Portaria de férias nº 11809 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEVI BRITO COSTA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(18/02/2025 a 27/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/02/2025 a 27/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC46734

Portaria de férias nº 11810 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO LUIS SANTOS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****302, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(21/04/2025 a 30/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/04/2025 a 30/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC46735

Portaria de férias nº 11864 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA ARNUTI COELHO LARA ALMEIDA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(20/10/2025 a 29/10/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC46736

Portaria de férias nº 11865 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA RAHAL**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****918, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC46737

Portaria nº 838 de 05 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 121/2025/SEFIN-GEFIS (0063855746) e Memorando nº 517/2025/SEFIN-CRE (0063927873), constante no Processo SEI nº 0030.007961/2025-54.

RESOLVE:

I - CONCEDER 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores relacionados abaixo, sem prejuízo da sua remuneração, por terem realizado trabalho extraordinário em razão da Ação de Fiscalização - **Operação Conexão**

Formal, nos dias **21 e 22/08/2025**, com a apresentação dos relatórios pelas equipes das ações realizadas, pelos servidores que foram designados por esta Gerência de Fiscalização e foram essenciais para garantir o êxito da Ação.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE/LOTAÇÃO	QTD. DE DIA(S) CONCEDIDO(S)
Luís Fernando Pereira Maia	*****152	AFTE	1ª DRRE/SEFIN	01 (um) dia
Ernani Marques de Almeida	*****628	AFTE	GAF/SEFIN	01 (um) dia
Ozias de Moraes Correia Neto	*****325	EP	1ª DRRE/SEFIN	01 (um) dia
Gustavo Cutrim Moreira de Castro	*****957	AFTE	GEFIS/CRE	01 (um) dia
Fernando Santiago L. Verde	*****034	AFTE	GEFIS/CRE	01 (um) dia
Douglas Carreiro da Hora	*****518	AFTE	ASCOINT/SEFIN	01 (um) dia
Enio Cartens Telles	*****625	AFTE	GEFIS/CRE	01 (um) dia
Niedja Gleuca Soares de Macêdo	*****628	AFTE	GEFIS/CRE	01 (um) dia
Luciley Gomes de Souza	*****976	AFTE	GEFIS/CRE	01 (um) dia
Lorraine Alves de Figueiredo	*****311	AFTE	GEFIS/CRE	01 (um) dia
Emerson de Freitas da Silva	*****919	AFTE	1ª DRRE/SEFIN	01 (um) dia
Renata de Souza e Sá	*****074	AFTE	GEFIS/CRE	01 (um) dia
Alisson Jorge Magalhães Meneses	*****961	AFTE	GEFIS/CRE	01 (um) dia
Sandra Mara Araújo	*****621	AFTE	GEFIS/CRE	01 (um) dia
Marcelo Gomide de O. Resende	*****021	AFTE	GEFIS/CRE	01 (um) dia
Átila Elias Campos de Sousa	*****134	AFTE	GEFIS/CRE	01 (um) dia
Antônio Carlos Tavares	*****694	AFTE	1ª DRRE/SEFIN	01 (um) dia
Jonathan Barros Cardoso	*****766	AFTE	GEFIS/CRE	01 (um) dia
Carlos Bruno Sampaio de Melo	*****928	AFTE	1ª DRRE/SEFIN	01 (um) dia
Vinícius Pinto Guedes de Moraes	*****334	AFTE	GEFIS/CRE	01 (um) dia
Michael da Costa Lima	*****315	AFTE	GEOP/SEFIN	01 (um) dia
Fábio Kenzo Kishi	*****372	AFTE	COTES/SEFIN	01 (um) dia
Fabrício Sidor de Souza Rodrigues	*****960	AFTE	1ª DRRE/SEFIN	01 (um) dia
Lucas Cúrcio Vieira	*****045	AFTE	COTES/SEFIN	01 (um) dia
Douglas Henrique Coqueiro Tieg	*****000	AFTE	COTES/SEFIN	01 (um) dia
Fábio Vieira Ferreira	*****630	AFTE	1ª DRRE/SEFIN	01 (um) dia
Ana Ludmila Nascimento Moura	*****162	AFTE	GITEC/CRE	01 (um) dia
Lilian G. A. Duarte da Costa	*****195	AFTE	GITEC/CRE	01 (um) dia
Hegel Jose Alves Da Silva Junior	*****958	AFTE	GITEC/CRE	01 (um) dia
Diego Souza Meneguitti	*****996	AFTE	GETRI/CRE	01 (um) dia
Nadja Pereira Sapia	*****157	AFTE	GETRI/CRE	01 (um) dia
Levi Brito Costa	*****971	AFTE	1ª DRRE/SEFIN	01 (um) dia
Rômulo Marques de Carvalho	*****644	AFTE	GEFIS/CRE	01 (um) dia

Felippe Moraes Soares	*****610	AFTE	GEAR/CRE	01 (um) dia
Roberto Cesar Webster	*****862	AFTE	1ª DRRE/SEFIN	01 (um) dia
Camila Cristina de Sá Teles	*****006	ATRE	GEFIS/CRE	01 (um) dia
Euceir Henrique Roos	*****341	AFTE	GEFIS/CRE	01 (um) dia
Daniel Lucas Malta Matos Lopes	*****734	ASSESSOR	GITEC/CRE	01 (um) dia
Miguel Carlos Cunha da Costa	*****480	ASSESSOR	GAF/SEFIN	01 (um) dia

II - Os servidores deverão usufruir as folgas extraordinárias até o dia 30 de setembro de 2025, a alteração do período de fruição da folga concedida, ficará limitada a uma vez, devendo ser solicitada com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064064719

Portaria nº 840 de 08 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Despacho ID 0064026134 e Memorando nº 525/2025/SEFIN-CRE (0064035870), constante no Processo SEI nº 0030.007143/2025-51.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **PEDRO IVO SILVANY DE ARAUJO LEITE PASSOS**, matrícula *****461, ocupante do cargo de Auditor Fiscal De Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Ji-Paraná - SEFIN/2DRJIP, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, nos dias **10/09/2025, 11/09/2025, 12/09/2025, 15/09/2025 e 16/09/2025**, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário em fiscalizações volantes realizadas no município de Ji-Paraná em 10 (dez) dias do mês de agosto de 2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064104514

Portaria nº 841 de 08 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0063969162), constante no Processo Sei nº 0030.078989/2022-23.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****782, lotado na 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes - 6ªDRRE/CRE, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, nos dias **20/10, 21/10, 22/10, 23/10 e 24/10/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais, referente às Eleições Gerais de 2022 em Ariquemes/RO, e Prestação de Contas de Campanhas relativas às Eleições Municipais de 2020 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Portaria nº 837 de 05 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com a Portaria nº 650 de 27 de agosto de 2025 (0063707810), constante no processo SEI nº 0030.007523/2025-96.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **18 de agosto de 2025**, a servidora **MICHELY SANTOS MANFRE**, matrícula *****472, ocupante do cargo de Assessor I, na Agência de Rendas de Jaru - SEFIN/AGJAR.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064055267

Portaria nº 842 de 08 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 113/2025/SEFIN-GEFIS (0063597081) e o Adendo 0064108269, constante no Processo SEI nº 0030.006836/2025-27.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores relacionados abaixo, a fruição de **01 (um) dia de folga**, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário, com foco na análise de processos FISCONFORME, PCCE e outras atividades específicas demandadas pela gerência.

SERVIDOR	MATRÍCULA	ATIVIDADE DESIGNADA	DATA DA FRUIÇÃO
Álisson Jorge Magalhães Meneses	*****961	FISCONFORME	15/09/2025
Arthur Cruz Goulart	*****285	FISCONFORME	12/09/2025
Átila Elias Campos de Sousa	*****134	FISCONFORME	18/09/2025
Camila Cristina de Sá Teles	*****006	PCCE	26/09/2025
Daniel Glaucio Gomes de Oliveira	*****334	FISCONFORME	12/09/2025
Dielson de Britto Junior	*****928	FISCONFORME	15/09/2025
Ênio Carstens Telles	*****625	FISCONFORME	09/09/2025
Fernando Santiago Lima Verde Filho	*****034	FISCONFORME	05/09/2025
Gustavo Cutrim Moreira de Castro	*****957	PCCE	03/09/2025
Huascar Carvajal Monteiro Neto	*****979	FISCONFORME	11/09/2025
Jander Salvador	*****355	FISCONFORME	26/09/2025
Jonathan Barros Cardoso	*****766	PCCE	05/09/2025
Luciley Gomes de Souza	*****976	FISCONFORME	26/09/2025
Marcelo Gomide de Oliveira Resende	*****021	FISCONFORME	29/09/2025
Renata de Souza e Sá	*****074	PCCE	26/09/2025
Rô mulo Marques de Carvalho	*****644	PCCE	19/09/2025
Sara de Souza Santos	*****314	FISCONFORME	26/09/2025
Vinícius Pinto Guedes de Moraes	*****334	PCCE	11/09/2025

II - A alteração dos períodos de fruição das folgas concedidas, ficará limitada a uma vez, devendo ser solicitada com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064114265

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

EDITAL Nº 18/2025/SESDEC-APOIO

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, Portaria nº 746 de 16 de agosto de 2024, e considerando a Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário:

1 - Convocar os candidatos abaixo descritos para apresentação nas Unidades e início das atividades voluntárias, no dia **15 de setembro de 2025, às 8h00min:**

	Nº Inscrição	Candidato	Município	Especialidade	Lotação
01	124003205	VERONILDE SALETE DALPISSOL	Alvorada D'Oeste	Técnico Administrativo	PM-2CIA11ºBPM
-	124005203	TAMIRES FRANCISCO DE SANTANA	Ariquemes	Técnico de Administrativo	SESDEC*
-	124002593	KIDSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA XIMENES	Ariquemes	Técnico de Administrativo	SESDEC*
02	124003302	MAISA EVENY DE CASTRO BORGES	Ariquemes	Técnico de Administrativo	PC- 1ºDP
03	124000591	MIRIAN FLORINDA HENKEDT DE OLIVEIRA	Buritis	Auxiliar de Serviços Gerais	PM-CIPO
04	124001924	ADINEIA ALVES	Colorado D Oeste	Auxiliar de Serviços Gerais	PC-UNISP
05	124002416	NICOLLY MONIQUE PETSCH	Ji-Paraná	Direito	PM - 2º BPM
06	124002200	JUSSARA CHAGAS MARTINS	Machadinho D'Oeste	Técnico Administrativo	PC-UNISP
07	124002867	PRISCILA DE LIMA RECHESKI	Ouro Preto do Oeste	Auxiliar de serviços gerais	PC-UNISP
08	124004748	VILMA VIEIRA CABRAL TIBURCIO	Ouro Preto do Oeste	Técnico Administrativo	PM-2ºBPM3CIA
09	124004717	LARISSA MOURA NASCIMENTO	Porto Velho	Arquiteto	PM-DAAL
10	124002220	JOICE BARROSO DA SILVA	Porto Velho	Assistente Social	PC-DEAM
11	124000412	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	Porto Velho	Assistente Social	PC- DEPCA
12	124002879*	MARCILEIA SILVA SANTOS DE JESUS	Porto Velho	Assistente Social	PC- DEPCA
13	124003440	VANDERLEIA MOREIRA DE SÁ	Porto Velho	Assistente Social	PC- DEPCA
14	124005799	SÂMIA BORGES MORAES	Porto Velho	Assistente Social	PC- DEFLAG
15	124000875	URSULA PRISCILLA RODRIGUES	Porto Velho	Assistente Social	SESDEC-CIOP
16	124003187	CATERINE SALVATIERA SILVA FRANCA	Porto Velho	Assistente Social	SESDEC-CIOP

17	124000022	JENNIFER PATRICIA MENEZES DA SILVA	Porto Velho	Assistente Social	SESDEC-CIOP
18	124001479*	EUNICE SILVA DE SOUSA CARDOSO	Porto Velho	Assistente Social	SESDEC-CIOP
19	124003834	SARA DO NASCIMENTO SILVA	Porto Velho	Assistente Social	SESDEC-CIOP
20	124003643	ALCINEIA CÂNDIDO DA SILVA	Porto Velho	Assistente Social	SESDEC-CIOP
-	124002503	JOSE FERNANDO DE SOUZA SILVA	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	SESDEC*
-	124003824	SHEILA MARIA RODRIGUES DA SILVA	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	SESDEC*
21	124004129	PAULINE GOMES MANOEL	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PM-5BPM
-	124000917	CLÁUDIA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	SESDEC*
-	124005437	ANA CLÁUDIA DE FREITAS ARAÚJO	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	SESDEC*
22	124004228	BRUNO ASSIS COIMBRA DA SILVA	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PC-DENARC
-	124000859	ELIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	SESDEC*
23	124003361	LUCILENE DA SILVA	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PM-CE
24	124004998	IRANDIR CARVALHO SILVA	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PM-BOPE
25	124004911	MARIA RAIMUNDA COSTA DELFINO	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	UNISP LESTE 8ª DP
26	124004294	ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PM-Ajudância geral
27	124003603	MOÁRA LIMA ARAÚJO	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PM-DS
28	124000184	REGIANE MAIA GOMES	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PM-CE
29	124004025	JUNIOR TEIXEIRA GOMES	Porto Velho	Ciências Contábeis	SESDEC-GEPLAN
30	124000118	DAVID AXEL SENNA NASCIMENTO	Porto Velho	Direito	SESDEC-NENG
31	124001501	PAULO JONAS SALES DE LIMA	Porto Velho	Direito	PC-DENARC
-	124001522	GEOVANA DE SOUZA SILVA	Porto Velho	Direito	SESDEC*
32	124005422	AGEU COUTINHO DE CARVALHO E SILVA	Porto Velho	Direito	PC-DERCCMA
33	124003965	SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico de Administrativo	PC-IICC
34	0124000405	JOSIELE DE AGUIAR GOMES MOURA	Porto Velho	Técnico de Informática	PM CRP I
35	0124000337	FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA	Porto Velho	Técnico de Informática	SESDEC NOA
36	0124000329	LETÍCIA FERREIRA PANTOJA	Porto Velho	Técnico de Informática	SESDEC-CIOP
37	0124005689	HIAGO MACIEL MORATO	Porto Velho	Técnico de Informática	SESDEC-CIOP
38	124004054	ELUANA OLIVEIRA DA SILVA	Porto Velho	Técnico de Laboratório	POLITEC IDNAC

*Candidatos que manifestaram desinteresse na vaga.

2 - Os candidatos convocados deverão apresentar-se no endereço abaixo descrito, de posse dos documentos pessoais, originais, em formato .pdf, quais sejam, **documento pessoal com foto, comprovante de residência atualizado e comprovante de conta bancária:**

Município	Lotação	Endereço
Alvorada D'Oeste	Polícia Militar - 2ªCIA11º BPM	Emílio Ribas, 5439, Cidade Alta,
Ariquemes	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Av. Tancredo Neves, 03 - Setor 03
Buritit	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Av. Porto Velho, 800 – Setor 01
Colorado D'Oeste	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Av. Corumbiara, 4663, Centro
Ji-Paraná	2º Batalhão de Polícia Militar	Avenida Elias Cardoso Balau, 1010, Aurélio Bernardi
Machadinho D'Oeste	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Av. João Batista Figueiredo, entre Ruas Rio Branco e Mato Grosso, Bairro União
Ouro Preto D'Oeste	CBM	Av. Quinze de novembro, 771, Jardim Tropical.
Ouro Preto D'Oeste	PM	Rua Padre Adolfo, 723, Jardim Bandeirantes
Porto Velho	SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	Av. Farquar, nº 2966 - Pedrinhas - Edifício Rio Cautário, 3º andar.

3 - A Unidade de Lotação do voluntário receberá a documentação descrita no *item 2* deste Edital e encaminhará para a Gerência de Recursos Humanos da SESDEC através do Sistema Eletrônico de Informações - Sei, acompanhada do Termo de Adesão do voluntário, bem como adotará as providências necessárias para que o voluntário apresentado tenha acesso ao Sei.

4- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Protocolo 0062985390

Portaria nº 1001 de 05 de setembro de 2025

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0063653166), Despacho SESDEC-GCI (0063659747) e Despacho SESDEC-GABNAP (0064012668) do Processo Sei nº 0037.006064/2025-63;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Especial, referente ao 4º quinquênio, ao **2º SGT PM RE *****748 CÁSSIO DOS SANTOS GAMA**, lotado na Ajudância-Geral da PMRO e atualmente desempenhando suas funções na Gerência de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GCI, por 90 (noventa) dias, no período de 27.11.2025 à 24.02.2025, em conformidade com o Inciso I do artigo 66 c/c artigo 124 do Decreto-lei nº 09-A, de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064057060

Portaria nº 1002 de 05 de setembro de 2025

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0063371220);

Considerando a Certidão 288 PM-CP9 (0061030940);

Considerando o Laudo Médico da dependente (0058513837);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (0063867011);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave/Dependente)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, à CB PM *****988 INGRID RODRIGUES BRAZ COSTA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 26/12/2017 a 25/12/2022 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064059409

Portaria nº 1000 de 05 de setembro de 2025

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0061941716);

Considerando a Certidão 367 PM-CP9 (0061942490);

Considerando o Laudo Médico da dependente (0057304195);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (0063873884);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave/Dependente)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 2º SGT PM *****380 ANTONIO JUNIOR MENDONÇA DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 02/08/2004 a 29/07/2005 FFAA e 01/12/2006 a 04/12/2010 PMRO do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064054313

Portaria nº 990 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0063235113);

Considerando a Mapa de Apuração de Serviço (0063039635);

Considerando o Laudo médico de dependente (0061465111);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-NOP (0063867657);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao Agente de Polícia Civil, ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA, matrícula *****073, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de 05/05/2020 a 04/05/2025 do 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064024790

Portaria nº 991 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0061527465);

Considerando a Certidão 332 PM-CP9 (0061527877);

Considerando o Laudo médico de dependente (0061031027);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (0063870390);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, a servidora 2ª SGT QPPM *****597 ALINE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2016 a 30/11/2021 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064026087

Portaria nº 993 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0063364155);

Considerando a Certidão 386 PM-CP9 (0062295537);

Considerando o Ata médica (0062265916);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (0063870029);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, a servidora 1º SGT QPPM *****760 ROSEANE SHIRLEY MARQUES LENZI, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2017 a 30/11/2022 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064027560

Portaria nº 995 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0064029142);

Considerando a Certidão 1489 PM-CP9 (0040307912);

Considerando o Ata Médica (0061642138);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (0063868541);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao **CB QPPM *****039 GUADALUPE FERREIRA CANTON**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 26/12/2017 a 25/12/2022 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064028746

Portaria nº 992 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0061990939);

Considerando a Certidão 427 PM-CP9 (0062620720);

Considerando a Ata médica (0063268379);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (0063874687);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, à 1º SGT PM *****670 CLÁUDIA SANTA CHAGA AGUIAR, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 18/12/2019 a 17/12/2023 do 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064026903

Portaria nº 997 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Instrução de Nivelamento e Conhecimento (INC) para Investigadores da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017.

Considerando o Ofício nº 15229/2025/PC-DGPC (0062769088) e Projeto de Curso (0062711457);

Considerando o Despacho SESDEC-ASSESS (0063977650) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (0062896661);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Instrução de Nivelamento e Conhecimento (INC) para Investigadores da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, com previsão de 30 (trinta) vagas, a ser ministrado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, realizado na modalidade de ensino presencial, com Carga Horária total prevista de 40 (quarenta) horas/aula, conforme consta no Projeto de Curso, com o ônus de Ensino e Instrução para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Projeto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064030074

Portaria nº 996 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0061007054);

Considerando a Certidão 366 PMCP9 (0061938992);

Considerando o Laudo médico de dependente (0061007926);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (0063874307);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 1º SGT *****123 LUIZ FÁBIO ARAUJO DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 18/12/2018 a 17/11/2023 do 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064029604

Portaria nº 999 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Gestão Administrativa de Recursos Públicos: Compras, Diárias e Suprimento de Fundos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017.

Considerando o Ofício nº 14308/2025/PC-NAD (0062354092), bem como Projeto de Curso (0062761147);

Considerando o Despacho SESDEC-ASSESS (0063949766) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (0062673002);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Gestão Administrativa de Recursos Públicos: Compras, Diárias e Suprimento de Fundos**, com previsão de 267 (duzentas e sessenta e sete) vagas, a ser ministrado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, realizado na modalidade de ensino presencial, conforme consta no Projeto de Curso, com o ônus de Ensino e Instrução para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Projeto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064032550

Portaria nº 998 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Nivelamento de Armas Portáteis (Escopeta semiautomática M4 T-Pro Brown Benelli e Carabina T9 cal. 9mm Taurus).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017.

Considerando o Ofício nº 15516/2025/PC-DGPC (0062909729), bem como Projeto de Curso (0062723045);

Considerando o Despacho SESDEC-ASSESS (0063968306) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (0063078606);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Nivelamento em Armas Portáteis (Escopeta semiautomática M4 T-Pro Brown Benelli e Carabina T9 cal. 9mm Taurus)**, com previsão de 48 (quarenta e oito) vagas, a ser ministrado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, realizado na modalidade de ensino presencial, com Carga Horária total prevista de 16 (dezesesseis) horas/aula, conforme consta no Projeto de Curso, com o ônus de Ensino e Instrução para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Projeto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064031418

Portaria nº 994 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Instrução e Nivelamento do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - SINESP PPE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado nos §1º e §3º do Art. 30, inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017.

Considerando o Ofício nº 14935/2025/PC-DGPC (0062632206) e Plano de Curso (0063350233);

Considerando o Despacho SESDEC-ASSESS (0063977956) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (0063215770);

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **Curso de Instrução e Nivelamento do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - SINESP PPE/PCRO**, com previsão de 20 (vinte) vagas, a ser ministrado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, realizado na modalidade de ensino presencial, com Carga Horária total prevista de 48 (quarenta e oito) horas/aula, conforme consta no Plano de Curso, com o ônus de Ensino e Instrução para o Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do respectivo Plano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064028057

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 3/2025/PM-4BPMPROJETOS 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 6750 de 19 de agosto de 2025 (0063421332), tendo em sua composição o MAJ QOPM MATRÍCULA Nº *****132 ALLAN **NOBRE** DO NASCIMENTO DA SILVA; - Leiloeiro; 1º TEN QOAPM MATRÍCULA Nº *****298 JULIANE **LORENZON** - 1ª Secretária; 1º SGT QPPM MATRÍCULA Nº *****641 **ZILANDIA** FERREIRA GONÇALVES - Membro e o 3º SGT QPPM MATRÍCULA Nº *****062 PAULO SIDNEI RODRIGUES **GONÇALVES**. - Membro, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados para a 4º BPM PM da cidade de Cacoal, RO. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO: leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial MAJ QOPM MATRÍCULA Nº *****132 ALLAN **NOBRE** DO NASCIMENTO DA SILVA;

2. LEILÃO: Será realizado no dia 30/09/2025 (terça-feira), no período das 07h30min às 12h00min, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo maior lance, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens do lote, cujo laudo se encontra à disposição dos interessados na Sede do 4º BPM da cidade de Cacoal, RO.

2.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas sem pendências administrativas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

2.2. Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Ata de Abertura, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número (0021.048656/2025-21).

2.3. O prazo para envio dos envelopes com as propostas pelos interessados é até 25/09/2025 às 13h00min.

3. LOCAL DOS LEILÕES: os leilões serão realizados na na Sede da 4º BPM, sito na Av.: Brasil, 377, Bairro Liberdade, Cacoal RO, CEP: 76.960-970, onde as propostas deverão ser oferecidas por via física podendo seguir o modelo do Anexo I (0063668352), saliento que, em virtude da madeira localizar-se na cidade de Ji-Paraná/RO, será oportunizado a entrega das propstas físicas no 2º BPM, sito naR. Ana Gomes dos Santos, 196 - Jardim Aurelio Bernardi, Ji-Paraná - RO, 76907-478. Os interessados ainda poderão visualizar o material e documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através dos telefones **(69) 9 99939-6027/ 1º TEN QOAPM LORENZON** - 1ª Secretária da Comissão e **(69) 9 8467 - 1888 1º SGT QPPM ZILANDIA** - Membro da Comissão.

4. VISITAÇÃO:

4.1. Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio da **COOCAMARJI - Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná, localizado na Linha 11 KM11**, saída para Porto Velho.

4.2. Poderá ser programada a visitação dos bens através do agendamento com um dos membros da comissão na sede do 4º BPM, sito na Av.: Brasil, 377, Bairro Liberdade, Cacoal RO, CEP: 76.960-970.

5. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:

5.1. O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor por Lote de 29 (Vinte e Nove) unidades, tendo como LANCE INICIAL MÍNIMO o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da Avaliação Econômica de Bens.

5.2. O lote de madeira não será leiloado de forma fracionada, sendo condição substancial a aquisição total dos bens leiloados pelo arrematante.

5.3. O arrematante pagará o valor total do lance em espécie, após a certificação (via NADA CONSTA) junto a SEDAM.

5.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente, o pagamento do sinal da proposta oferecida.

6. ENTREGA DOS BENS:

6.1. Os bens serão entregues ao arrematante após a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM ou Documento Similar.

6.2. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM ou Documento similar, os bens serão entregues imediatamente ao arrematante, com o pagamento total em espécie dos valores.

6.3. A remoção do bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

7. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

ORDEM	ORIGEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	QUANTIDADE
Lote 01	mourão de Itaúba	Itaúba	mourão	29 unidades

7.1. Avaliação

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com a Cotação (0063669073) em anexo.

Avaliação Comercial (valor médio) por Lote	R\$ 8.047,50
Valor para leilão lance mínimo (80% do valor da avaliação econômica) por Lote	R\$ 6.438,00

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede do 4º BPM, sito na Av.: Brasil, 377, Bairro Liberdade, Cacoal RO, CEP: 76.960-970. e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

ANEXO I

**TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)**

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Valor proposto para o bem descrito LOTE 01: R\$
Valor ofertado por extenso:

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital de leilão nº ____ para a realização do presente leilão.

Cacoal-RO, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome:
Registro Geral (RG):
Órgão expedidor:
Data de expedição:
Naturalidade:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o bem descrito LOTE 01 : R\$

Valor ofertado por extenso:

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital de leilão nº ____ para a realização do presente leilão.

Cacoal-RO, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

MAJ QOPM MATRÍCULA Nº *****132 ALLAN **NOBRE** DO NASCIMENTO DA SILVA; - Leiloeiro

1º TEN QOAPM MATRÍCULA Nº *****298 JULIANE **LORENZON**

1º SGT QPPM MATRÍCULA Nº *****641 **ZILANDIA** FERREIRA GONÇALVES

3º SGT QPPM MATRÍCULA Nº *****062 PAULO SIDNEI RODRIGUES **GONÇALVES**

Protocolo 0063671523

Portaria nº 7183 de 05 de setembro de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 068 (0064010649), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 04 de setembro de 2025, onde se atesta que a **CB QPPM *****204 IRACI CORREA CAVALHEIRO** está "**INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE**, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 05/09/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar a **CB QPPM *****204 IRACI CORREA CAVALHEIRO**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **16 de dezembro de 2021**, por haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratamento de saúde de dependente legalmente reconhecido (LTSD), consoante o disposto na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 068 (0064010649), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 04 de setembro de 2025, e em conformidade com a alínea “e” do Inciso IV do § 1º do artigo 79 e artigo 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Transferir a **CB QPPM *****204 IRACI CORREA CAVALHEIRO**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos em licença para tratamento de saúde de dependente legalmente reconhecido (LTS-D), de acordo com o estabelecido no inciso IV do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica a policial militar na condição de adido a sede do 6º Batalhão de Polícia Militar - 6º BPM (Guajará-Mirim/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2021.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064069221

Portaria nº 7184 de 05 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que a militar foi considerado CAPAZ para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 068 (0064012553), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 05 de setembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter a **CB QPPM *****204 IRACI CORREA CAVALHEIRO**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **14 de junho de 2022**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por licença para tratamento de saúde de dependente legalmente reconhecido - LTSD, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da policial militar revertida de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064070033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 421 (ID 0063875022), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063981749) e o Resultado da Análise (ID 0064013463), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	HEMILLY MOREIRA DA SILVA	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA NAS SALAS DE AULAS	R\$ 2.860,00
02	JAMES WESLEY CORRALES	-----	-----

03	MARCELINO PEDRO RODRIGUES CORTINHAS	-----	-----
Valor Total			R\$ 2.860,00

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064014138

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0059029719), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de Derso, Processo n.º 0021.053244/2025-11 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 2.653,23 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0063990981

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0059029719), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de Derso, Processo n.º 0021.053625/2025-92 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 2.603,16 (dois mil seiscentos e três reais e dezesseis centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064022494

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0059029719), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de Derso, Processo n.º 0021.053714/2025-39 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 4.183,00 (quatro mil cento e oitenta e três reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064031468

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0059029719), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de Derso, Processo n.º 0021.053207/2025-03 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 1.157,00 (um mil cento e cinquenta e sete reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0063988632

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0059029719), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de Derso, Processo n.º 0021.053452/2025-11 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 6.697,25 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064008556

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0059029719), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de Derso, Processo n.º 0021.052830/2025-31 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 867,75 (oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0063950736

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0059029719), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de Derso, Processo n.º 0021.053228/2025-11 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 2.959,25 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0063990090

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0059029719), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de Derso, Processo n.º 0021.053349/2025-62 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 7.654,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0063999969

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0059029719), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de Derso, Processo n.º 0021.053873/2025-33 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 10.457,50 (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064046023

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0059029719), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de Derso, Processo n.º 0021.053681/2025-27 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 2.091,50 (dois mil noventa e um reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064027640

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0059029719), publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de Derso, Processo n.º 0021.054069/2025-71 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 1.735,50 (mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Subcomandante-Geral da PMRO

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023

Protocolo 0064064962

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO informa aos interessados a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Termo de Referência 0063981000, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar 23 (0063328987). O objetivo é **Locação de Imóvel Tipo Galpão**, visando atender as necessidades da diretoria de logística do CBMRO, conforme Documento de Formalização de Demanda 120 (0063137595), corroborado com o Estudo Técnico Preliminar 23 (0063328987).

A contratação será realizada com o Sr **ELSON FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n. *****.257.242-****, residente e domiciliado neste município. O objetivo principal é a **centralização física e funcional** das operações logísticas da Diretoria de Logística do CBMRO, reunindo em um único espaço as atividades de armazenamento de bens de consumo, bens permanentes e inservíveis, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência 0063981000 e no Documento de Formalização de Demanda 120 (0063137595).

Locador: ELSON FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob n. *****.257.242-****, no valor total de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0004.008868/2025-84.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0063981212

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência 0063183572, baseado

no Estudo Técnico Preliminar 5 (0062965038), cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada, por meio de inexigibilidade de licitação, para viabilizar a participação de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) em curso de capacitação técnica e jurídica intitulado “Captação de Recursos Federais (Emendas; Convênios; Contratos de Repasse; Termos de Fomento, Colaboração e de Parceria; e TED)”.

A capacitação será realizada na modalidade presencial, promovida pela empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.545.863/0001-14, com sede no SRTVS, Q.701, Bloco “O”, Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, CEP 70.340-000, Brasília -DF, conforme as datas previstas no Termo de Referência (doc. SEI nº 0063183572).

O curso tem como foco o aprimoramento técnico e jurídico dos servidores que atuam diretamente no planejamento, fiscalização e gestão de convênios, contratos de repasse, termos de fomento, colaboração e TED, contribuindo para o fortalecimento da governança, segurança jurídica e conformidade normativa no âmbito das transferências e parcerias federais, em consonância com o Documento de Formalização de Demanda nº 115 (0062977737).

EMPRESA:ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.545.863/0001-14, no valor total de R\$ 12.388,95 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0004.008972/2025-79.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0063181577

POLÍCIA CIVIL - PC

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA

N. 05/2025/CONSUPOL/PC/RO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08 horas, na sala de reuniões do Complexo de Polícia Civil, Avenida Rogério Weber, nº. 1926, nesta capital, reuniu-se, em sessão Ordinária, o Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL, sob a presidência do Delegado-geral **Dr. Jeremias Mendes de Souza**. Estavam presentes os Conselheiros devidamente relacionados na lista de presença. Declarada aberta a reunião, foram verificadas as formalidades regimentais bem como a existência de quórum mínimo necessário para deliberação dos assuntos pautados. Foi executado o Hino da Polícia Civil. Em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos, passando à ordem do dia. **ITEM 01** - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária nº 04/2025/CONSUPOL/PC/RO, datada de 26/06/2025, colocado em **VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES**; **ITEM 02** - Foi submetida à apreciação do Pleno do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado de Rondônia - CONSUPOL, minuta de Resolução que dispõe sobre o Programa de Replicação de Conhecimento da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PRC/PCRO, conforme consta no Processo nº 0019.040992/2024-94. A pauta foi devidamente apresentada e explanada pela Delegada Dra. Keity Mota Soares, Diretora da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL/PC. Após ampla discussão e análise pelos conselheiros do CONSUPOL, foram sugeridas alterações no texto original da minuta. Ao final do debate, restou deliberado que a Dra. Keity em conjunto com os Conselheiros Dr. Fábio Henrique Fernandez de Campos e Dr. André Luiz Terdros Tiziano, irão realizar os ajustes apontados, promovendo as adequações necessárias ao documento para posterior apreciação. **ITEM 03** - Foi submetida à apreciação do Pleno solicitação de elogio do Juiz Dr. Bruno Sérgio de Menezes Darwic para os peritos datiloscopistas pela parceria na ação “Registre-se 2025” do Conselho Nacional de Justiça, que teve como objetivo erradicar o sub-registro civil de nascimento, e, ampliar o acesso à documentação básica por pessoas em situação de vulnerabilidade - Processo 0019.018280/2025-70. Colocado em votação, foi **INDEFERIDO por maioria dos presentes** por não preencher os requisitos previstos no Regimento Interno. No entanto, deliberou-se que os policiais civis mencionados deverão ser formalmente informados sobre a

menção elogiosa feita pelo magistrado. **ITEM 04:** Foi submetida à apreciação do Pleno solicitação de elogio encaminhado pela Delegada Dra. Ádrian Viero da Costa, dirigida aos policiais que trabalharam na Operação Titã, deflagrada com o objetivo de desarticular organização criminosa responsável por graves ameaças a autoridades públicas e pela desestabilização da segurança no Estado, conforme consta no Processo SEI nº 0019.017918/2025-55. Colocado em votação, em razão de já existir uma publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 118 de 26/06/2025, **deliberou-se pela HOMOLOGAÇÃO por unanimidade dos presentes**, com o devido encaminhamento para assentamento em ficha funcional. **ITEM 05:** Foi submetida à apreciação do Pleno a solicitação de elogio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia - SR/PF/RO - Delegada Dra. Fabiana Martins Machado para o servidor APC DEIVISSON GUIMARÃES NUNES DE SOUZA, o qual se destacou em quase dois anos de atuação na FICCO/RO com responsabilidade exemplar na condução de suas atividades diárias, demonstrando comprometimento destacado, com os deveres inerentes ao cargo - Processo 0019.019289/2025-06. Colocado em votação, foi **INDEFERIDO por unanimidade dos presentes**, por não preencher os requisitos previstos no Estatuto da Polícia Civil. No entanto, deliberou-se que o policial civil mencionado deverá ser formalmente informado sobre a menção elogiosa feita pela delegada. **ITEM 06:** Foi submetida à apreciação do Pleno a solicitação de elogio da Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente - PC/GABDERCCMA - Delegado Dr. David Wisney Bezerra Guedes. Solicita elogio aos servidores EPC Fernando de Crignis Provete, APC Jesse Paulo Vilhena de Amotim e EPC Francisca Vane Dutra Pacheco, pela conclusão da migração dos inquéritos policiais para o PPE - Processo 0019.010448/2025-07. Colocado em votação, foi **INDEFERIDO por unanimidade dos presentes**, por não preencher os requisitos previstos no Estatuto da Polícia Civil. No entanto, deliberou-se que os policiais civis mencionados deverão ser formalmente informados sobre a menção elogiosa feita pelo delegado. **ITEM 07 -** Foi submetida à apreciação do Pleno do CONSUPOL proposta de **Criação de Comissão para Elaboração de Procedimento Operacional Padrão (POP)**, referente à representação ao Poder Judiciário para destinação de veículos apreendidos, conforme consta no Processo SEI nº 0019.019577/2025-52. A pauta foi devidamente apresentada e explanada pelo Delegado Dr. Fábio Henrique Fernandez de Campos. Ficou deliberado que comporão a Comissão responsável pela elaboração das tratativas de retirada dos veículos apreendidos nas unidades da Polícia Civil os seguintes delegados Dr. Juarez de Moraes Lourenço, Dr. Silvio Stanley Talhari, Dr. Fred Mercury Freitas Matos e Dr. Jeremias Mendes de Souza. Colocada em **VOTAÇÃO: APROVADO POR TODOS OS PRESENTES**. **ITEM 08:** Foi apresentado requerimento ao Conselho Superior da Polícia Civil do Estado de Rondônia - CONSUPOL, nos termos do Processo SEI nº 0019.018212/2025-19, de autoria do servidor J.P.S, matrícula *****959, Agente de Polícia, por meio do qual solicita Revisão de Promoções Funcionais, com o objetivo de adequar sua posição no rol de servidores aptos ao ingresso na Classe Especial. Após a leitura e breve contextualização da matéria pelo Delegado Dr. Mário Jorge Pinto Sobrinho, o requerimento foi distribuído à 2ª Turma deste Conselho, para análise e emissão do respectivo parecer. **ITEM 09:** Foi submetida à apreciação do Pleno do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado de Rondônia - CONSUPOL, a solicitação de elogio funcional encaminhada pelo 1º TEN QOAPM Tiago Nunes Negrisola - Comandante do 4º Pel PM/1ª Cia PM/2º BPM, dirigida ao servidor Rômulo Amorim Limberger, Agente de Polícia Civil, atualmente lotado na 1ª Delegacia de Presidente Médice/RO. Referido servidor demonstrou notável determinação, elevado senso de justiça e exemplar comprometimento com a atividade policial, ao se engajar de forma ativa, resoluta e eficaz em diligência operacional conjunta, evidenciando coragem, dedicação e elevado espírito público no exercício de suas funções. Colocado em **VOTAÇÃO: APROVADO POR MAIORIA DOS VOTOS**. Nada mais havendo a tratar, o Delegado-Geral JEREMIAS MENDES DE SOUZA, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a quinta Reunião Ordinária, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Delegado-Geral e Conselheiros presentes. CLAUDIONOR SOARES MUNIZ/Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil; JANAÍNA XANDER WESSEL/Secretária Executiva; MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO/Corregedor Geral da Polícia Civil; ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO/Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana; CRISTIANO LOPES FERREIRA/Diretor do Departamento de Flagrantes/Conselheiro; LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS/Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência; OSMAR LUIZ CASA/Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação; ANDERSON FERNANDO DE MELO/Gerente de Administração e Finanças; HERIVELTON LEAL DE SOUSA/ Diretor do Departamento de Narcóticos; KEITY MOTA SOARES/Diretora da Academia de Polícia Civil; FÁBIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS/Diretor do Departamento do Interior; JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada.

Protocolo 0062797088

Portaria nº 851 de 08 de setembro de 2025

Portaria nº 851/EXTRATO/2025/PC-CORREGEPOL

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.021888/2025-81, cópia do Inquérito Policial n. 18877/2025, Despacho datado de 05/09/2025 e, anexos.

R E S O L V E :

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Rogério Alessandro Silva, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****446, Camila da Silva Costa, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº *****540, e Lucinei Vieira dos Santos, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº *****201, respectivamente, Presidente, 2º membro e 3º Membro da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1ªCPPAD, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 851/2025/GAB/COR/PC/RO, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

Art. 3º PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Marcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0064108439

Portaria nº 848 de 05 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.019593/2025-45.

R E S O L V E :

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JOSÉ LOUREIRO CURVELO FILHO**, matrícula nº *****554, Lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF, no dias **15.09.2025 a 22.09.2025**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12.07.2021, 08.10.2021, 30.12.2021 e 13.04.2022, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064072046

Portaria nº 847 de 05 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 095794 01 55 2025 2 00026 134 0006834 71 (0063930725) do Processo nº 0019.025626/2025-96.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de licença gala, no período de **29.08.2025 a 05.09.2025**, à servidora MÁRCIA SOUZA PEREIRA, ocupante do cargo de Técnica em Necrópsia, matrícula nº *****635, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada no Posto do Instituto Médico Legal de Cacoal - PIML, em razão de seu casamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064066661

Portaria nº 845 de 05 de setembro de 2025

PC-DRH

DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de **regularização da situação funcional dos servidores federais do Ex-Território de Rondônia** junto à Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 0063941887 do Processo SEI nº 0019.025535/2025-51;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, o servidor LUIZ CARLOS DA COSTA PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE nº ****589, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Academia de Polícia Civil - ACADEPOL**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064060282

Portaria nº 846 de 05 de setembro de 2025

PC-DRH

DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de **regularização da situação funcional dos servidores federais do Ex-Território de Rondônia** junto à Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do Despachado Processo SEI nº 0031.004751/2025-02;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, o servidor **HERMES JUSTINIANO URQUIZA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula SIAPE nº ****701, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Academia de Polícia Civil - ACADEPOL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064062497

Portaria nº 830 de 01 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 096297 01 55 2025 2 00116 067 0027817 90 (0063846498) do Processo nº 0019.025338/2025-31.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de licença gala, no período de **25.08.2025 a 01.09.2025**, à servidora **POLIANE RODRIGUES DA ROCHA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****516, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná, em razão de seu casamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063866865

Portaria nº 837 de 02 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 023788 01 55 2025 4 00094 115 0034370 64 (0063840748) do
Processo nº 0019.023664/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de **15.08.2025 a 22.08.2025**, à servidora **INGRID DA SILVA BRITO BRANDÃO**, matrícula nº *****434, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações, em razão do falecimento de seu genitor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063925969

Portaria nº 829 de 01 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;
CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 095687 01 55 2025 2 00174 288 0040921 81 (0063702750) do
Processo nº 0019.024909/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de licença gala, no período de **21.08.2025 a 28.08.2025**, à servidora **CRISTIANE ARAÚJO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº *****159, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento de Flagrantes, em razão de seu casamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063859200

Portaria nº 828 de 01 de setembro de 2025

PC-DRH

DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095810 01 55 2025 1 00048 110 0014210 11 (0063653380) do
Processo nº 0019.024782/2025-30;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Conceder 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **12.08.2025 a 31.08.2025**, ao servidor **EMERSON SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Necrópsia da Polícia Civil, matrícula nº *****418, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, Lotado no Instituto Médico Legal – IML de Ji-Paraná/RO, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063851130

Portaria nº 832 de 02 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 023788 01 55 2025 4 00094 115 0034370 64 (0063840748) do Processo nº 0019.023664/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de **13.08.2025 a 20.08.2025**, ao servidor **JOSÉ ROBERTO LOPES**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula nº *****481, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Pimenta Bueno**, em razão do falecimento de seu genitor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063892008

Portaria nº 849 de 05 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.019593/2025-45.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor CLÁUDIO LOBATO MARQUES, matrícula nº *****920, Lotado na 7ª Delegacia de Policia Civil de Porto Velho, no dias **04.10.2025 a 11.10.2025**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 12.07.2021, 15.10.2021, 17.01.2022 e 14.04.2022, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064075886

Portaria nº 834 de 02 de setembro de 2025

PC-DRH

DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o teor da folha de ponto (0063238657/0063235463) do Processo SEI nº 0019.022910/2025-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A LOCALIZAÇÃO**, a contar de **12.12.2022**, a servidora **DONATILIA DIAS DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº ****854, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063894423

Portaria nº 855 de 08 de setembro de 2025

Estabelece o corpo efetivo de instrutores do Curso de Nivelamento em Armas Portáteis (Escopeta semiautomática M3 E M4 T-Pro Brown Benelli e Carabina T9 cal. 9mm Taurus no âmbito da Academia de Polícia Civil

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, DRA. KEITY MOTA SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol):

Considerando a necessidade de formalizar o corpo de instrutores e monitores para o Curso de Armas Portáteis (Portaria 854/2025/PC-ACADEPOL) e (Processo SEI nº 0019.021908/2025-14);

Considerando que toda e qualquer atividade de formação, instrução e capacitação dos policiais civis de Rondônia e também, de outros agentes ligados a segurança pública, é efetivada pela Academia de Polícia Civil;

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR para fazer parte do corpo de instrutores e monitores deste curso em específico, os servidores abaixo:

QTD	SERVIDOR	CARGO
01	LÚCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS	APC
02	MARCOS VINÍCIUS MORARI	APC
03	TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO	APC
04	IVANA PEREIRA DA SILVA	APC

ART. 2º - A designação dos instrutores nominados no artigo 1º, para cursos, instruções e capacitações cabe exclusivamente a Direção da Academia de Polícia.

ART. 3º - Dê-se ciência aos respectivos chefes dos servidores designados.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Data, hora e local do sistema

KEITY MOTA SOARES
Delegada de Polícia - DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0064129371

Portaria nº 853 de 08 de setembro de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **28.07.2025 a 06.08.2025** a servidora **ALINE MENDES SOARES**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****476, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Núcleo, **em substituição a**

servidora LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES, ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontrava-se em férias do serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0064114831

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3831 de 02 de setembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO "PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, realizado em Guajará Mirim/RO, no dia **27 de agosto de 2025**, nas dependências da Universidade Federal do Estado de Rondônia - Campus Guajará Mirim, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO "PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
2	ALEX FÉLIX MONTE	*****304	SEJUS	AUSENTE
3	BRENO MARQUES AMARAL	*****837	SEJUS	AUSENTE
4	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
5	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	*****878	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
6	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	SEJUS	AUSENTE
7	DAMISON ARAÚJO DA SILVA	*****740	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
8	DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS BARROSO	*****455	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
9	FRANCIALES CARDOSO DOS SANTOS	*****531	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	IVO MAIA	*****102	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	JHON KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	*****173	SEJUS	AUSENTE
13	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	*****278	SEJUS	AUSENTE
15	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	*****237	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	JOSUÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	KÁSSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	*****422	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	SEJUS	AUSENTE
20	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	*****373	SEJUS	AUSENTE
22	PAULO SOARES FARFAN	*****989	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

23	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	*****210	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	SUELEN DA SILVA LOPES	*****550	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL	*****881	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
27	VALCILENE MAIA LIMA MORAES	*****000	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	VALÉRIA MARCELA FERRO MARQUES	*****307	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	VÂNIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	*****247	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	VIVIAN PENA SALVATERRA	*****920	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenador nesta capacitação o Servidor:
- **Cleiton Aragão de Almeida, Matrícula nº *****344.**
- Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:
- **Murillo dos Santos Belém, Matrícula nº *****700.**
- Art. 4º** - Atuou como docente no presente curso a servidora Policial Penal:
- **Márcio Martins Pinheiro, Matrícula nº *****307.**
- Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0063898437

Portaria nº 3808 de 01 de setembro de 2025

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.
- CONSIDERANDO** que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.036621/2024-20, instaurado por intermédio da Portaria nº 1505 de 01 de abril de 2025, DOE 64 de 04/04/2025 (0058844722), que apura os fatos relacionados a condenação e da prisão do Policial Penal **E. L. DE S.**, matrícula nº *****.835;
- CONSIDERANDO** o Memorando nº 159/2025/SEJUS-CPPAD1 (0063842838), onde solicita a concessão de novo prazo para a conclusão do presente processo.
- RESOLVE:**
- Art. 1º** - REDESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº *****367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº *****693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº *****956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos do apuratório em curso;
- Art. 2º** - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0063842893

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024965/2025-77

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1682/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Paulo Soares Farfan, Diego Duarte Pereira, Magno Custodio de Oliveira, Marcia Cristina Sampaio Ramos, Edvan da Silva Soares, Jorge Luis Nobre de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

Protocolo 0063906095

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026320/2025-79

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1702/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdomiro Silvino de Melo, Elissandro de Almeida Aguiar**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

Protocolo 0063908553

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.025287/2025-60

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1704/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José Davi de Oliveira Loreto, Hemily Cristina Azevedo Ferreira Nascimento, Nei Januis Batista Reis, Valdomiro Silvino de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

Protocolo 0063913742

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024426/2025-38

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1709/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Pinho Faller, José dos Santos Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

Protocolo 0063915244

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.011663/2025-39**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1710/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Marcela Ramalho de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

Protocolo 0063916918

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.024464/2025-91**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1703/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José dos Santos Siqueira e Valteir Soares da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

Protocolo 0063918710

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.024116/2025-13**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1707/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha, Staunston Rocha Mendes, Sidnei Teodoro Sebastião**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

Protocolo 0063919978

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.025174/2025-64

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1701/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizandro Sales de Andrade e Mauricio Silva da Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

Protocolo 0063921451

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.017975/2025-56

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1618/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Uelce Martins Azevedo e Luciene Michele Alves Gomes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

Protocolo 0063923617

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.019580/2025-98

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1616/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Taiana Mendonça Miranda de Queiroz, Quetlen Caetano Pereira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 01 de setembro de 2025.

Protocolo 0063863839

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024083/2025-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1629/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrísio, Jordânio Pinheiro Batista**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 01 de setembro de 2025.

Protocolo 0063865254

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026295/2025-23

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1680/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cristiano Felix Monte, Elson Aparecido Gomes da Rocha, Mauro Cesar Reche**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 01 de setembro de 2025.

Protocolo 0063871366

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024922/2025-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1684/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Felix Aparecido Ramos, Ailton Costa da Silva, Vania Queiroz de Jesus, Gisele Aparecida da Silva Fuzo, Cleyber Dutra Machado, Cleberson Fidelis Martinho, Esdras Cajareco Amaral, Claiton Neey da Silva, Leonardo Cunha Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 01 de setembro de 2025.

Protocolo 0063876607

Notificação nº 17/2025/SEJUS-ASTEC

SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

Endereço: Rua dos Rodrigues, 173 - Vila Carbone, São Paulo - SP.

Processo: 0033.006741/2025-83, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR

Assunto: **Notificação - Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, n.º 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Comissão de Apuração de Responsabilidade designada através da Portaria nº 2454 (0061015275, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.660.577/0001-03, estabelecida à Rua dos Rodrigues, 173 - Vila Carbone, São Paulo - SP, quanto à abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Ambos possuíam em comum acordo a nota de empenho sob ID 0059309909, vinculada à Ata de Registro de Preço nº 188/2024/SUPEL-RO (ID SEI 0059309711), na qual tem por finalidade a aquisição uma cafeteira elétrica para atender esta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O Relatório sob ID 0057777017 indicou que a empresa contratada tem sido notificada por atrasar a entrega do equipamento, ademais, aquela não solicitou dilação de prazo, muito menos manifestou interesse em apresentar justificativa quanto ao atraso.

Nos casos de ocorrências de inexecução do contrato, é necessária a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, observado o direito a ampla defesa do interessado, razão esta que é facultado o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, para que se assim desejar, a empresa **SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA** apresente defesa das irregularidades expostas abaixo, no respectivo processo, **conforme o artigo 19 da Portaria de nº 1182 de 01 de abril de 2024**, a qual rege o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da SEJUS.

1. **INFRAÇÃO**

Com base no Relatório sob ID SEI 0057777017, inicialmente fora relatado que foi realizado o desmembramento da execução contratual para o processo 0033.036237/2024-27, e a partir deste momento deu-se início à comunicação com a empresa **SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**, a qual é detentora do item 5 - CAFETEIRA ELÉTRICA da Ata de Registro de Preço.

HISTÓRICO DE NOTIFICAÇÕES	
ID	DATA
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO 0059309711 (PÁG. 30)	05/02/2025
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO 0059309711 (PÁG.34)	11/02/2025

Nesta senda, a empresa apresentou resposta sobre as notificações em 18/02/2025, conforme observa-se na página 37 sob ID SEI 0059309711, a qual respondeu da seguinte maneira:

"Bom dia, tudo bem. Não vamos conseguir entregar o equipamento pois tivemos problema na fábrica. infelizmente pedimos desculpa pelo transtorno."

Em busca de maiores esclarecimentos, a Diretoria Administrativa da Polícia Penal tentou, por meio de contato telefônico, outras informações acerca da negativa da empresa, no entanto, limitou-se apenas em relatar que não entregaria, depreendido da Certidão 23 (pág. 39 do ID SEI 0059309711).

Insta ressaltar que a empresa SP DRONES não solicitou dilação de prazo, não manifestou interesse em apresentar justificativa pormenorizada, apesar de todos os e-mails e contatos telefônicos, tampouco solicitou mudança de marca. Ao contrário, demonstrou falta de compromisso perante esta administração.

Considerando a perda do recurso no valor de R\$82.320,42 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) do exercício do ano anterior, bem como todo o trâmite processual percorrido pela Administração Pública para a respectiva aquisição, requereu-se pela abertura do respectivo processo, sendo o **segundo procedimento instaurado** em desfavor da empresa, sendo reincidente na inexecução contratual, de acordo com o processo ID SEI 0033.016252/2024-59, relacionado ao presente.

A recusa injustificada no fornecimento do item, sem apresentação de justificativas técnicas ou pedido de prorrogação, configura **inadimplemento contratual**, conforme previsto nos arts. 155 e 156 da **Lei n.º 14.133/2021**, e afronta os princípios da Administração Pública, como o da continuidade do serviço público e da boa-fé contratual, vejamos:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

[...]

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar."

1.1. **TERMO DE REFERÊNCIA**

No tocante a este tópico, merece destaque ao caso em comento o item 12 e seguintes, atinentes ao local e prazo de entrega dos materiais sob ID SEI 0057094418, senão vejamos:

"12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Do Local

12.2. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4228, Bairro Industrial - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

12.3. Do Prazo

12.4. Entrega total dos materiais/bens será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, conforme prevê Inciso X do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, a contar da ordem de fornecimento;

12.5. As entregas deverão ser Agendadas, com o Setor Responsável, Núcleo de Patrimônio, desta Secretaria de Estado da Justiça, situada no endereço supracitado, exclusivamente de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30min.

12.6. Da Forma de Entrega

12.7. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almoxarifado/Patrimônio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designada pela SEJUS.

12.8. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito;"

A falta de resposta da empresa às notificações de atraso e a necessidade de emitir duas notificações refletem uma falta de comunicação eficaz e um compromisso insuficiente com os prazos acordados. Isso levanta questões sobre a capacidade da empresa de cumprir contratos de forma consistente e dentro dos prazos estabelecidos, razão esta que levou à abertura de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

1.2. **SANÇÕES**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor mensal do contrato.**

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

A seguir, denota-se do Termo de Referência sob ID SEI 0062569534 as sanções e multas, *in verbis*:

"23.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

23.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

23.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

23.4. São sanções cabíveis nas contratações públicas:

a) Advertência;

b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.5. As sanções descritas no caput poderão ser aplicadas concomitantemente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 156 § 7º da Lei 14.133/21.

23.6. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.7. A sanção denominada "Advertência" será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

23.8. A sanção descrita no caput, que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

23.9. Será aplicado a sanção "Multa" em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou

fraudulento.

[...]

23.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

23.12. Fica estabelecido os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

23.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

23.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

23.15. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente."

2. NOTIFICAÇÃO

Diante dos fatos aqui expostos, notifica-se a empresa acerca da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada **SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal Ltda**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, com fundamento no art. 156.

Por fim, faz-se necessário relatar que a Ata de Registro de Preço implica compromisso de fornecimento, conforme artigo 123, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024

"Art. 123. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

[...]

VII - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços."

Além disso, a contratação foi formalizada nos termos do artigo 130, do referido decreto:

"Art. 130. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021."

Portanto, a empresa, ao receber a Nota de Empenho de despesa, **se compromete a cumprir todas as cláusulas constantes no termo.**

Em razão disso, esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPessoal Ltda**, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, sobre especificamente o eventual descumprimento das cláusulas supramencionadas e detalhadas aos ocorridos.

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via e-mail: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÔNICA NASCIMENTO MELO
Presidente da Comissão

ERIK DIEGO SOARES
Membro da Comissão

ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA Auxiliar da Comissão	MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA Auxiliar da Comissão

Protocolo 0061734862

EXTRATO

EXTRATO N.º 28

6º TERMO DE APOSTILAMENTO (0063635600) AO CONTRATO N.º 467/PGE-2019 (8852025).

CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.019.295/0006-02.
OBJETO: 5ª REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 467/PGE-2019 (8852025), ALUSIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, PREVENTIVA E OSTENSIVA, ARMADA DIURNA E NOTURNA, A SEREM PRESTADAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO.
PROCESSO: 0033.257958/2019-10
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS
- EDUARDO MARQUES FELIPE - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0063983983

Decisão nº 1/2025/SEJUS-DIREX
Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.023060/2024-07
Ata de Registro de Preços nº 146/2023/SUPEL-RO (0051150963) gerido no Processo nº 0033.005429/2024-91
Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.
Contratada: MEDICALTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

1. **DA SÍNTESE DOS FATOS**

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, quanto aos indícios de descumprimento de itens da Ata de Registro de Preços nº 146/2023 (0051150963), vinculada ao Pregão Eletrônico nº 08/2023(0052870521), que gerou o Empenho nº 2024NE000361 (0051151072).
Deve-se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade teve início a partir do Relatório (0051123995) no processo de nº 0033.023060/2024-07 em 25 de julho de 2024.
É o resumo.

2. **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO**

Após o relatório opinativo para abertura de PAAR o Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da **Portaria nº 3603 de 30 de junho de 2024 (0051268931)**, os servidores **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****658** na qualidade de Presidente da Comissão, **MÔNICA NASCIMENTO MELO**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****630** na qualidade de membro da comissão, **VANIELLER DIAS TIOSSI**, Assessora Técnica, **matrícula nº *****598** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº *****340** na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **MEDICALTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
Ato contínuo, a comissão emitiu a **Notificação nº 10/2024/SEJUS-ASTEC (0051368789)** para que a contratada apresentasse manifestação a respeito da apuração, sobre os descumprimentos de itens da Ata de Registro de Preços nº 146/2023 (0051150963).
A empresa **MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** se manteve inerte, levando a publicação da **Notificação 10/2024/SEJUS-ASTEC (0051368789) no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 166 no dia 04/09/2024**, porém, novamente a empresa não se manifestou.

2.1. **DA DEFESA PRÉVIA**

No que concerne a este tópico, vale pontuar que a empresa contratada fora notificada por intermédio de e-mail com a Notificação 10/2024/SEJUS-ASTEC (0051368789) e via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, informando sobre a abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade- PAAR, bem como sobre a necessidade de manifestação acerca do notificado no prazo de 05 (cinco) dias.

A empresa **MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** não respondeu à notificação, sendo notificada via edital, conforme ID (0051368789).

2.2. **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO**

Conforme consta no Relatório Final dos Trabalhos da Comissão, a Secretaria de Estado da Justiça deu início a utilização da Ata de Registro de Preços nº 146/2023 ID (0051150963) através do Processo 0033.005429/2024-91 e após a juntada de documentos necessários, fora elaborada a Nota de Empenho 2024NE000361 (0051151072).

Em 19/03/2024 - Deu-se início à comunicação com a empresa através do **Ofício nº 8290/2024/SEJUS-NUALM** (0051151097), encaminhado por e-mail (0051151265) juntamente com a Nota de Empenho 2024NE000361 (0051151072).

Em 03/04/2024 - Após seis tentativas de contato, a **empresa confirmou** o recebimento do documento (0051151342).

Sendo o prazo de entrega estabelecido no item 13.5, pg. 39 do Edital PE nº 08/2023 de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Ocorre que a entrega não fora realizada, o que levou ao envio da **Notificação nº 22/2024/SEJUS-NUALM** (0051151495), **encaminhada em 09/05/2024 e como não houve nenhum retorno, foi reencaminhada em 10/05/2024**, através do e-mail (0051151563).

Em 15/05/2024 a empresa MEDICALTEC, através de e-mail (0051151611) manifestou a necessidade de dilação de prazo.

A Secretaria de Estado da Justiça autorizou a dilação de prazo (0051151762), comunicando à empresa através de e-mails (0051151818 e 0051151821), em 20 e 21/05/2024, com confirmação do recebimento pela empresa em 23/05/2024 (0051151861).

Novamente não houve a entrega, razão que fora emitida a **Notificação nº 29/2024/SEJUS-NUALM** (0051151949) **em 20/06/2024** (0051151994).

Sem retorno, considerando que a empresa ainda não havia cumprido com as suas obrigações, a Notificação foi reenviada em 21/06/2024, por e-mail (0051152000), concomitantemente com contato via *WhatsApp* (0051152046).

Em 27/06/2024 a empresa encaminhou a resposta quanto a notificação (0051152145), informando que os preços dos insumos estariam muito acima do licitado, o que causaria prejuízo. E que estariam buscando novos fornecedores, solicitando o prazo de mais 30 (trinta) dias a partir da notificação para fazer a entrega.

A Secretaria de Estado de Justiça aprovou novamente a dilação do prazo de entrega, conforme Autorização (0051152277), que foi enviada por e-mail (0051152298) contudo, não houve a entrega do material, sendo que o prazo **exauriu em 19/07/2024**.

Eis a síntese das ocorrências.

O relatório final da comissão destacou de forma precisa todos os incidentes cometidos pela empresa **MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, atos esses que ocasionaram significativas perdas para a Secretaria de Estado da Justiça, conforme se depreende dos autos do processo em questão.

Conforme extraído no processo de apuração, a inércia da empresa caracteriza descumprimento da Ata de Registro de Preços, o que enseja em rescisão e infração administrativa, passível multa e eventuais penalidades, conforme artigos 5º, inciso XII do Decreto Estadual nº 18.340/2013, Art. 87º da Lei 8.666/93 e descumprimento da cláusula VI Ata de Registro de Preços nº 146/2023 (0051150963), senão vejamos:

Decreto Estadual nº 18.340/2013

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática dos atos de administração e de controle do registro de preços, e ainda o seguinte:

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as **penalidades decorrentes do descumprimento** do pactuado na **ata de registro de preços** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Lei 8.666/93

Art. 87. Pela **inexecução total** ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato(grifos nossos);

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ata de Registro de Preços nº 146/2023/SUPEL-RO

"CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata."

Assim, o item **13.5** do Termo de Referência, anexo I do Edital, configurou o prazo para 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, vejamos:

"Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais. **Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;**"

Dessa maneira, em concordância com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, que constam no item 22 todas as sanções, estando a empresa contratada ciente que no caso de falha/não cumprimento de suas obrigações estaria sujeita às sanções previstas no item.

O presente caso trata-se de uma **INEXECUÇÃO TOTAL**, o que leva a aplicação da sanção prevista no item 22.1, uma vez que nunca houve a entrega para que a multa pudesse ser computada em dia conforme a tabela apresentada no item 22.08.

22. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

"22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual."

3. DA DECISÃO FINAL

Como bem apontado no Relatório SEJUS-ASTEC (0052812559), restou comprovado as inúmeras intercorrências pela empresa **MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Assim, em atenção ao Relatório Final dos Trabalhos da Comissão (0052812559) o qual demonstrou o descumprimento da cláusula VI Ata de Registro de Preços nº 146/2023 (0051150963) e item 13.5 do Termo de Referência - Anexo I (0052870521) a ser calculada conforme disposto no item 22.1 previsto no Termo de Referência (0052870521), em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com a penalidade de:

I - Aplicação de multa à contratada no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual (Nota de Empenho), conforme previsto no item 22.1 do Termo de Referência.

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS

Diretora Executiva

Protocolo 0056225171

Notificação nº 3/2025/SEJUS-DIREX

EMPRESA: MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ENDEREÇO: Rua Franco de Sá, 270 - Sala 201 e 202 - Ed. Amazon Trade Center - São Francisco- AM.

PROCESSO: 0033.023060/2024-07, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.023060/2024-07 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Diretora Executiva, **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0052812559)** e considerando a **Decisão nº 1/2025/SEJUS-DIREX (0056225171)** em face da Empresa **MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 15.023.268/0001-16**, com sede na **Rua Franco de Sá, 270 - Sala 201 e 202 - Ed. Amazon Trade Center - São Francisco- AM**, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS

Diretora Executiva

Protocolo 0064130151

Notificação nº 4/2025/SEJUS-DIREX

EMPRESA: RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

ENDEREÇO: Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco D, SN, Loja 310, Parte 460, Pavimento 01, Brasília/DF, CEP nº 70.712-9040

PROCESSO: 0033.013905/2024-48, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.013905/2024-48 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Diretora Executiva, **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (0049037363)** e considerando a **Decisão nº 4/2025/SEJUS-DIREX (0056874230)** em face da Empresa **RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 29.202.575/0001-79**, com sede no **Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco D, SN, Loja 310, Parte 460, Pavimento 01, Brasília/DF, CEP nº 70.712-9040**, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 10 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2025.

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS

Diretora Executiva

Protocolo 0064131024

Portaria nº 3467 de 12 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **Casa de Prisão Albergue e Semiaberto Feminino e Masculino de Rolim de Moura**, conforme indicação nos IDs (0062969334) - (0063854901), bem como os Fiscais Administrativo e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - EDERSON ADOLFO CHEREGATO

Matrícula: ***.***.663

II - ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.138

III - KENIA FELIPE COSTA

Matrícula: ***.***.509

IV - VALDECIR CANUTO DA SILVA

Matrícula: ***.***.555

V - SIDNEI FERNANDES FRAGA

Matrícula: ***.***.053

VI - ALEXANDRE CESAR SCHULZE

Matrícula: ***.***.792

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELIEZER DOS SANTOS DOURADO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.833

II - GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.136

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: ***.***.159

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,640

Art. 6º - Fica revogada a Portaria n.º 4682 de 09 de outubro de 2024.**Art. 7º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063182714

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

Portaria nº 158 de 08 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Despacho SEI 0064014496 e Despacho SEI 0063978801,

RESOLVE:**Art. 1º. INSTAURAR**, com fulcro no Art. 206 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, Processo Disciplinar Sumaríssimo (PDS), visando apurar conduta de servidor(a) policial que, em tese, incorreu em inobservância de dever funcional e infração/transgressão disciplinar prevista no Art. 170, II da Lei Complementar 68/92 e Art. 52, II da Lei Complementar nº 76/93.**Art. 2º. DESIGNAR** Comissão Processante composta pelos servidores policiais Ronaldo Sawada Viegas, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº *****548, Cleverson Esteves da Silva, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº *****909, e Francisco Clayton Ferreira, Perito Criminal, Classe 3ª, matrícula nº *****672, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros.**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 0064099969

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**TERMO****DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0042/SESAU/2025.****DEVEDOR:** ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.**CREDOR:** INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.434.557/0001-05, estabelecida na Av. Rafael Vaz e Silva, nº 1.663, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO, neste ato representado pela sua Procuradora, a **SRA. ALCIONE PANTOJA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF nº XXX.160.392-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.034692/2025-49, e à Justificativa (0062974244), aos termos do Parecer nº 518/2025/PGE-SESAU (0063370583) e Despacho SESAU-GECONT (0063884009), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 408.088,84 (quatrocentos e oito mil, oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, cujo objeto foi a prestação de serviços na e Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica (atendimento inicial, evolução diária, cirurgias, alta hospitalar e atendimento ambulatorial), de forma contínua, abrangendo as seguintes sub-áreas: atendimento neurocirúrgico do trauma, atendimento neurocirúrgico de média e alta complexidade (Tumores, Patologias Vasculares, Neurocirurgia Pediátrica, Neurocirurgia Geral, Neurologia, Coluna, etc...), pré e pós-operatório, sob sistema de comodato para os Lotes/Serviços de Neurologia Cirúrgica os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, de forma contínua, para os **Lotes 01 e 04**, nos moldes do Contrato nº 266/SESAU/PGE-2021 (0023103240) o qual cumpriu seu designo em **23 de abril de 2025**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0062463008-0063005253), correspondente ao **período de 01/06/2025 à 23/06/2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0063370583).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
ALCIONE PANTOJA DE LIMA
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0063957879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.036049/2024-79

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG, PIOGLITAZONA 30 MG, INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML, DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER LIBERAÇÃO PROLONGADA, RIVAROXABANA 20 MG, DESVENLAFAXINA 100 MG, DAPAGLIFLOZINA 10 MG, DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, LOSARTANA 100 MG, CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG, ROSUVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG, MATILFENIDATO 10 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, DIMETILPOLISILOXANE, CLORTALIDONA 12,5 MG, QUETIAPINA 50 MG, METFORMINA 1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, SACUBITRIL VALSARTANA 100 MG, TRIMETAZIDINA 35 MG, QUETIAPINA 200 MG, ZOLPIDEM 10 MG, OXIBUTININA UD 10 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, SIMETICONA 125 MG, TIZANIDINA 2 MG, CETAPHIL PRO AD SABONETE LÍQUIDO, CETAPHIL PRO LOCÃO HIDRATANTE, GABAPENTINA 300 MG, BACLOFENO 10 MG, VALSARTANA 80 MG, TRAZODONA 150 MG, ESCITALOPRAM 10 MG , DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + BRINZOLAMIDA 10 MG/ML, LATANOPROSTA 0,05 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML, GOSSERRELINA 10,8 MG, INSULINA GLARGINA AÇÃO PROLONGADA 100 UI/ML E INSULINA GLULISINA - INSULINA ANALÓGA DE AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	37.117.510/0001-53	04	R\$ 1.998,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.998,00

Conforme Termo de Referência (0054455295), Justificativa da Contratação (0063504784), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0061353616), Motivação da Homologação (0063504802) e Análise n.º353/2025/SESAU-NAP (0063814557). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais)**.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063814654

AVISO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo SEI nº: 0036.037582/2025-39

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, Art. 34 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposta pela Entidade Sem Fins Lucrativos **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR**,

inscrita sob o CNPJ nº 12.229.594/0001-96. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de convênio entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O objetivo da parceria destina-se a **aquisição de 1 (um) veículo, visando o transporte da equipe multiprofissional para visitas e atendimentos domiciliares a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo às necessidades da AMAAR (CNES nº 4237439).**

O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de emenda parlamentar impositiva:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Da mesma forma, se aplica o art. 30 e art. 31 da Lei 13.019/2014, que admite a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO :

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desse modo, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

No tocante a relevância da atuação da referida entidade, cumpre mencionar que a mesma desenvolve atividades na área de assistência à saúde, com a realização de atividades em prol da população no município de Ariquemes. A AMAAR presta atendimento especializado e multiprofissional a crianças, adolescentes e adultos com diagnóstico de TEA, oferecendo suporte terapêutico contínuo, orientação familiar e ações de inclusão social;

Ademais, a entidade entidade Sem Fins Lucrativos **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR** atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no parecer emitido pela área técnica Parecer nº 61/2025/SESAU-CCPD (0063536119).

Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público.

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso . Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0063782029

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo SEI nº: 0036.048140/2024-37

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, Art. 34 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, Art. 136-A, § 4º da Constituição do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a dispensa do chamamento público para celebração de Termo de Fomento, proposta pela Entidade Sem Fins Lucrativos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Jaru, inscrita sob o CNPJ nº 05.881.016/0001-74. Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de convênio entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O objetivo da parceria destina-se à contratação de serviço de reabilitação nas áreas de Fisioterapia, Educação Física, Psicologia e Fonoaudiologia para atendimento dos alunos/pacientes com deficiência intelectual e múltipla matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru - APAE (CNES -9451528).

O procedimento em questão fundamenta-se no art. 29 da Lei 13.019/2014, que trata da possibilidade da dispensa de chamamento público por se tratar de emenda parlamentar impositiva:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Da mesma forma, se aplica o art. 30 e art. 31 da Lei 13.019/2014, que admite a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO :

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social , desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desse modo, verifica-se que as parcerias no setor da saúde, em seu sentido amplo, correspondem a toda e qualquer relação jurídica, duradoura e estável, em que o Poder Público e iniciativa privada conjugam esforços voltados à defesa, promoção, proteção ou recuperação das condições de bem-estar da população (atenção à saúde). Em sentido estrito, tais parcerias correspondem aos ajustes celebrados com vistas à prestação de serviços assistenciais à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

No tocante a relevância da atuação da referida entidade, cumpre mencionar que a mesma desenvolve atividades na área de assistência à saúde, com a realização de atividades em prol da população no município de Jaru e alunos atendidos na APAE Jaru. A contratação desses profissionais irá auxiliar na reabilitação, melhoria da qualidade de vida e inclusão social de pacientes com deficiência intelectual e múltipla.

Ademais, a entidade Sem Fins Lucrativos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru atende aos requisitos exigidos em Lei, conforme argumentos apresentados no parecer emitido pela área técnica Parecer nº 62/2025/SESAU-CCPD (0063574694).

Em razão do exposto, com fundamento do art. 30, no inciso VI, da Lei nº13.019/2014, o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público.

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação à presente justificativa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste Aviso .

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0063900048

Portaria nº 4864 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0036.033817/2025-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELENIR SILVA DE CARVALHO	*****949	FISIOTERAPEUTA	12
2	KATIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,16
3	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	*****362	FISIOTERAPEUTA	24
4	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	PATRÍCIA DE SOUZA CHAGAS	*****976	NUTRICIONISTA	12
6	RODRIGO CRESTONI FREIRE DE ANDRADE	*****030	FISIOTERAPEUTA	13,03
7	ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

- Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063332180

Portaria nº 4895 de 18 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0036.029644/2025-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **II GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALIETEDO CARMO ROCHA DE FREITAS	*****810	AUX OP. SERV. DIVERSOS	40
2	NOEMY ALEGRE	*****997	AUX OP. SERV. DIVERSOS	46

- Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063380033

Portaria nº 5079 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.002217/2025-03.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMAR DA SILVA LIMA	*****341	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
2	AELSON LUIZ LEITE VIANA	*****318	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
3	CARLOS ALBERTO ARAUJO MANASFI	*****070	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
4	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	*****334	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
5	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	*****263	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	23,53
6	GENILCE BARROS RIBEIRO	*****142	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
7	LIZETE REIS DE OLIVEIRA DA COSTA	*****982	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
8	LUANIR NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA	*****709	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
9	MARIA DO ROSARIO DE FRANCA	*****305	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	35,51
10	MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	*****714	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	35,57
11	MARIA RAIMUNDA COSTA DA CRUZ	*****238	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	84
12	MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	*****191	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	84
13	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	*****201	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063638196

Portaria nº 5130 de 27 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030177/2025-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	*****986	MEDICO 40H	24
2	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	*****530	MEDICO 40H	96
3	ANDRESSA SILVA GOMES	*****341	MEDICO 40H	46,4
4	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	*****640	MEDICO 40H	51,11
5	DANIELA NOVAIS FIALHO	*****367	MEDICO 40H	12
6	DEBORA JOHNSON	*****199	MEDICO 40H	36
7	DIOGO LUIZ DE ARAUJO ALMEIDA	*****807	MEDICO 40H	30
8	EDNALDO HENRIQUE CRUZ SANTOS	*****140	MEDICO 40H	96
9	ELAINE CANUTO RESENDE	*****158	MEDICO 40H	10,49
10	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	*****015	MEDICO 20H	11,22
11	EVELYN TAVARES DA SILVA	*****488	MEDICO 40H	54,17
12	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	*****731	MEDICO 40H	42
13	FAIANE RODRIGUES DE SÁ KRIIGER	*****517	MEDICO 40H	53,56
14	FERNANDA SIMAO MARTINS	*****531	MEDICO 40H	78
15	HOZANNA HOLANDA BRASIL	*****140	MEDICO 40H	48
16	IARA VAZ LOPEZ	*****358	MEDICO 40H	48
17	JANAINA RIBEIRO MATIAS	*****471	MEDICO 40H	59
18	JESSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA	*****612	MEDICO 40H	66
19	JOZIANE COSTA FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****211	MEDICO 40H	72
20	KLEVERSON LUNA DA SILVA	*****865	MEDICO 40H	96
21	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	*****604	MEDICO 40H	48
22	LUCIMARA DE JESUS SILVA	*****472	MEDICO 40H	42
23	MICHELLI VICENTE	*****262	MEDICO 40H	12
24	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	*****236	MEDICO 40H	30
25	PATRICIA CASTILHO NANDI	*****970	MEDICO 40H	27,41
26	PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER	*****811	MEDICO 40H	91
27	SAVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA	*****315	MEDICO 40H	12
28	TAINA VARGAS BARBOSA LIMA	*****325	MEDICO 40H	48
29	VICTORIA ELISE GOMES DE SOUZA	*****349	MEDICO 40H	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063715345

Portaria nº 5284 de 04 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.040843/2025-06, com abertura do requerimento em 26 de agosto de 2025 (0063670388), e despacho da SEGE-PPSS de 04 de setembro de 2025 (0063995279).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de agosto de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidor (a) **EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, matrícula nº *******374**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0064029801

Portaria nº 5272 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.011682/2025-96, com abertura do requerimento em 19 de agosto de 2025 (0063420260), e despacho da SEGE-PPSS de 02 de setembro de 2025 (0063896085).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de agosto de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **GLAUCIANE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, matrícula nº *******507**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063992102

Portaria nº 5059 de 25 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0050.008126/2025-01, com abertura do requerimento em 29 de julho de 2025 (0062696528), e despacho SEGE-PPSS de 22 de agosto de 2025 (0063542521).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de 29 de julho de 2025, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidor (a) **DAYANNE MENEZES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, matrícula Nº *******725**,

pertencente ao quadro de servidores efetivos e cedida pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, e atuando no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063616931

Portaria nº 5271 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.010122/2025-14, com abertura do requerimento em 15 de julho de 2025 (0062326856), e despacho SEGE- NPSS de 02 de setembro de 2025 (0062326856).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **15 de julho de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **ELIZABETH AGUIAR PEREIRA**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, matrícula **Nº *****433**, pertencente ao quadro de servidores efetivos e cedida pela Prefeitura Municipal de Candeias de Jamari, e atuando no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063992034

Portaria nº 5260 de 03 de setembro de 2025

A **Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0063.001034/2025-43, com abertura em **28 de maio de 2025** e o Despacho da SEGE- NPSS de **02 de setembro de 2025** (0063887924).

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a contar de **28 de maio de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** para a servidora **ARIANE ZIMERMANN BARAKAT**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *******461**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo e que exerce suas atividades na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063971861

Portaria nº 5254 de 03 de setembro de 2025

A **Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.025101/2025-42, com abertura em **22 de maio de 2025** e o Despacho da SEGE- NPSS de **02 de setembro de 2025** (0063894917).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a contar de **22 de maio de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******038**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo e que exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda de Rondônia-HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063957671

Portaria nº 5255 de 03 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.024278/2025-21, com abertura em **20 de maio de 2025** e o Despacho da SEGEP-NPSS de **01 de setembro de 2025** (0063853637).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a contar de **20 de maio de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** para a servidora **LUCÉLIA OLIVEIRA CAJUEIRO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *******536**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia por processo seletivo e que exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda de Rondônia-HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063959661

Portaria nº 5262 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.004401/2024-68, a abertura do requerimento em 08 de abril de 2024 (0047534009), o despacho da SEGEP-NPSS de 14 de maio de 2024 (0048661961), e considerando a Informação nº 308 da PGE-PCDS (0062210296).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **08 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o servidor (a) **ALIFI LIMA PAIVA**, ocupante do cargo de **Assessor II**, matrícula nº *******486**, pertencente ao quadro de servidores comissionados do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0063973163

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.041559/2025-49

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOGRAFIA DE GRANDES VASOS + ANGIOPLASTIA DE ILÍACA DIREITA E ESQUERDA COM STENT REVERTIDO, EM PROL DE PACIENTE ESPECÍFICO DE DEMANDA JUDICIAL, DE FORMA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA	09.608.791/0001-01	R\$ 92.057,89
VALOR TOTAL		R\$ 92.057,89

Conforme Termo de Referência (0064076645), Justificativa da Contratação (0064078874), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0064093222), Motivação da Homologação (0064093227) e Análise nº 364/2025/SESAU-NAP (0064093526). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 92.057,89 (noventa e dois mil cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064093528

Portaria nº 4849 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0049.010966/2025-65.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	SAMIA AMORIM VICTOR	*****062	AUX. DE SERV. GERAIS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063323522

Portaria nº 4854 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009314/2025-88.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FLAVIA MARIA NASCIMENTO LIMO MOURA	*****115	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063325486

Portaria nº 4856 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.002525/2025-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	*****530	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	FRANCISCA VIEIRA BATISTA DA SILVA	*****517	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	*****094	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063326679

Portaria nº 4860 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.010456/2025-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RILDO MARQUES GUERREIRO	*****131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	83,43

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063328833

Portaria nº 4861 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.010456/2025-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RILDO MARQUES GUERREIRO	*****131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063328871

Portaria nº 4913 de 19 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.011573/2025-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ	*****308	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063425889

Portaria nº 4921 de 19 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.011530/2025-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADAMO TEIXEIRA FEITOSA	*****648	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063433736

Portaria nº 4967 de 21 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.002197/2025-62.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA DIAS CAMPOS	*****553	AUX. DE SERV. GERAIS	69,37
2	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	*****303	AUX. DE SERV. GERAIS	108
3	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	*****852	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
4	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	*****189	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	84
5	BRENO SILVA PALHANO	*****471	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
6	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****845	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	84
7	DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ	*****692	ADM. HOSPITALAR	60
8	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	*****016	AUX. DE SERV. GERAIS	96
9	ELIANE REGINA SOARES DA SILVA	*****917	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
10	ELIUDE HENRIQUE DA SILVA	*****586	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	12
11	EMERSON REGIS DA COSTA	*****827	TÉC. EM INFORMÁTICA	108
12	ERICA DA SILVA RODRIGUES	*****707	AUX. DE SERV. GERAIS	42,41
13	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	*****689	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60
14	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	*****196	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
15	JOSÉ ANTONIO BRANDÃO	*****696	AUX. DE SERV. GERAIS	48
16	JOSIANE SANTOS OLIVEIRA COSTA	*****820	AUX. DE SERV. GERAIS	10,17
17	LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA	*****294	AUX. DE SERV. GERAIS	36
18	LEANDRO CORRÊIA	*****604	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	29,58
19	LUCÍLIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	*****706	AUX. DE SERV. GERAIS	96
20	MARCOS AURELIO ALVES CAVALCANTI	*****496	OF. DE MANUTENÇÃO	60
21	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	*****530	OF. DE MANUTENÇÃO	96
22	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	*****668	AUX. DE SERV. GERAIS	96
23	MARIO DÁVILA DE ASSIS	*****679	AUX. DE SERV. GERAIS	36
24	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	*****655	AUX. DE SERV. GERAIS	36
25	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	*****284	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	46
26	RAIMUNDO JOSE COUTINHO FERREIRA	*****136	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60
27	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	*****206	AUX. DE SERV. GERAIS	96
28	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	*****994	AUX. DE SERV. GERAIS	48
29	SARA JOSENICE VIEIRA COUTINHO	*****466	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	12,58
30	VANESSA CARLA DE MIRANDA	*****688	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	36
31	WELLINTON FEITOSA BASSO	*****144	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063511778

Portaria nº 4975 de 21 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.008780/2025-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	*****692	MÉDICO 40H	36
2	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	*****359	MÉDICO 40H	36
3	AMANDA CAVALCANTE ALBUQUERQUE	*****013	MÉDICO 40H	42
4	ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	*****773	MÉDICO 40H	48
5	ANDREIA FREITAS BEZERRA	*****898	MÉDICO 40H	54
6	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	*****695	MÉDICO 40H	48
7	DANIEL DE SOUZA FARINA	*****895	MÉDICO 40H	24
8	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	*****422	MÉDICO 40H	11,34
9	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	*****273	MÉDICO 20H	19,48
10	EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	*****071	MÉDICO 40H	24
11	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	*****466	MÉDICO 40H	12,09
12	EVERTON SANTOS COQUEIRO	*****672	MÉDICO 40H	48
13	FABIANA DE FREITAS PASCHOALIM DE MELLO	*****698	MÉDICO 40H	48
14	FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	*****471	MÉDICO 40H	19,32
15	GILVAN BRITO LOPES	*****478	MÉDICO 40H	27,28
16	GUSTAVO BOUSQUET VIANA	*****728	MÉDICO 40H	4,21
17	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	*****330	MÉDICO 40H	96
18	IVO LAURO DICKOW	*****346	MÉDICO 40H	24
19	JACKSONE PENA FELICIANO	*****920	MÉDICO 20H	24,09
20	JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	*****757	MÉDICO 20H	42
21	JOYCE DAMASIO	*****773	MÉDICO 40H	23,49
22	KIZZY SIMAO DOS SANTOS ROCHA	*****414	MÉDICO 40H	24
23	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	*****012	MÉDICO 40H	37,29
24	LEONARDO TOLEDO MOTA	*****080	MÉDICO 40H	96

25	LUCIANA BENEDIX RODRIGUES	*****862	MÉDICO 40H	36
26	LUMA THAINE GOMES DE CASTRO	*****206	MÉDICO 40H	60
27	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	*****389	MÉDICO 20H	18,38
28	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	*****116	MÉDICO 40H	6,17
29	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	*****157	MÉDICO 40H	60
30	MATEUS FRANCO DE PAULA	*****546	MÉDICO 20H	12
31	MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA	*****204	MÉDICO 40H	48
32	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	*****547	MÉDICO 40H	36
33	POTTHYER VIEIRA ROCHA	*****296	MÉDICO 40H	72
34	RAFAEL HORACIO DE BRITO	*****410	MÉDICO 40H	9,1
35	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	*****660	MÉDICO 40H	44,35
36	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	*****894	MÉDICO 40H	23,5
37	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	*****293	MÉDICO 40H	34,44
38	RICARDO CHAGAS SOUSA	*****130	MÉDICO 40H	24,21
39	ROGERES AUGUSTO BARROSO	*****970	MÉDICO 40H	84
40	THAYANA PESSOA TAKEMURA	*****498	MÉDICO 20H	23,38
41	THIAGO ROBERTO PERONDI VERGILIO	*****603	MÉDICO 40H	24
42	WAGNER BARCELOS LOPES	*****552	MÉDICO 20H	48
43	WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	*****191	MÉDICO 40H	36
44	WILFREDO EMANOEL WENZEL	*****003	MÉDICO 40H	48,4
45	YASMIN PIRES VILELA	*****918	MÉDICO 40H	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063519697

Portaria nº 4989 de 21 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006864/2025-14

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	*****580	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

2	ADENILDO ALVES VIEIRA	*****802	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	*****430	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
4	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	*****125	TÉC. EM ENFERMAGEM	43,17
5	ADRIANA REGINA CORDEIRO	*****549	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	ALCIANY AUXILIADORA DE ARAUJO MERCES	*****709	FISIOTERAPEUTA	42
7	ALESSANDRA COSTA CESAR	*****193	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
8	ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	25,53
9	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	*****610	TÉC. EM NUT. E DIETÉT.	36
10	ALINE CHAVES DE CASTRO	*****272	BIOMÉDICO	96
11	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,57
12	ALINE LOPES SANTOS	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
13	ALINE QUEIROZ DE SANTANA C M MORAES	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
14	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES	*****250	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
15	AMANDA SERRA FELIX	*****387	ENFERMEIRO	96
16	ANA CAROLINA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA	*****770	FONOAUDIÓLOGO	36
17	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	*****664	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
18	ANA PAULA ALVES FONSECA	*****826	NUTRICIONISTA	58,39
19	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	*****771	NUTRICIONISTA	72
20	ANA TELMA DE CARVALHO	*****067	AUX. EM ENFERMAGEM	48
21	ANDREIA PAULA CORDEIRO	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
22	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	*****982	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
23	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
24	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	*****385	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
25	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
26	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
27	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	*****361	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
28	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	86,33
29	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	*****543	ENFERMEIRO	84
30	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	*****159	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,17
31	BRASILINA JOSE DE MIRANDA	*****795	AUX. EM ENFERMAGEM	12
32	BRUNA BRASIL DE SOUZA	*****156	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
33	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
34	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	*****963	ENFERMEIRO	48
35	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	*****467	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
36	CÉLIA TEODORO DA SILVA	*****574	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
37	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	*****513	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
38	CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	*****977	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
39	CLEDSON MORAIS DA SILVA	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,18
40	CLEDSON NUNES DA SILVA	*****465	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

41	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	*****734	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
42	CRISTIANA RODRIGUES NEVES	*****260	AUX. EM ENFERMAGEM	36
43	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,38
44	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
45	CRISTINA ROCHA DA SILVA	*****455	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
46	DAIANE ALVES DE SOUZA	*****826	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
47	DAIANE FERREIRA DA SILVA	*****636	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
48	DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES	*****294	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,27
49	DAYANNE MENEZES DA SILVA	*****122	TÉC. RADIOLOGIA	35,5
50	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	*****252	TÉC. EM LABORATÓRIO	72,34
51	DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA	*****801	ENFERMEIRO	36
52	DEBORA FERREIRA ALVES	*****742	ENFERMEIRO	60
53	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
54	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	*****043	ENFERMEIRO	35,38
55	DORLAMES MELGAR MACENO	*****488	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
56	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
57	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
58	EDIMILA DOS SANTOS RAMOS	*****558	FISIOTERAPEUTA	48
59	ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA	*****617	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
60	ELANE RIBEIRO ARRUDA	*****259	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
61	ELEINE MOURA DA CONCEIÇÃO	*****387	FARMACÊUTICO	24
62	ELEN GLEBER NASCIMENTO	*****612	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
63	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	*****849	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
64	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	*****716	FARMAC. -BIOQUÍM.	84
65	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	*****438	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
66	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
67	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,54
68	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
69	ELISSANDRA SEVERO MELO	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
70	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	*****557	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,31
71	ERICA DE OLIVEIRA MOTA	*****671	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
72	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	*****071	ENFERMEIRO	34,37
73	ESTEFANI PAULA DA SILVA BITTENCOURT	*****735	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,44
74	EVELYN CAROLAINÉ SILVÉRIO DA SILVA	*****638	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
75	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	*****239	BIOMÉDICO	96
76	FERNANDA TAMIOSSO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
77	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
78	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	*****859	TÉC. EM NUT. E DIETÉT.	84
79	FRANCINETE FREIRE BATISTA	*****834	PSICÓLOGO	24

80	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	*****645	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
81	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	*****108	ENFERMEIRO	96
82	FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	*****644	FISIOTERAPEUTA	6,57
83	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	*****625	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
84	GEORGE TORQUATO DE SOUZA	*****574	FONOAUDIÓLOGO	12
85	GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,34
86	GESIANE OLIVEIRA SOARES	*****867	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
87	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	*****676	ENFERMEIRO	96
88	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	*****445	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
89	GLAFIRA DE NAZARÉ RIBEIRO LOURENÇO	*****779	AUX. EM ENFERMAGEM	31,14
90	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	*****909	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
91	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,54
92	HELLIDA REJANE DOS SANTOS	*****509	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
93	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
94	IEDA SILVA BARBOSA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
95	ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	*****742	AUX. EM ENFERMAGEM	82,37
96	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	*****963	AUX. EM ENFERMAGEM	84
97	JACKLINE BATISTA DA SILVA	*****949	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,16
98	JACKSON BREDÁ	*****558	FARMAC. -BIOQUÍM.	12
99	JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA	*****344	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
100	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	*****632	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
101	JANAÍNA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS	*****609	FISIOTERAPEUTA	54
102	JANAINA PEREIRA DA SILVA	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,17
103	JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA	*****235	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
104	JOANA D'ARC ARAUJO DE SOUZA ROLIM	*****552	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
105	JOÃO DA SILVA AGUIAR	*****035	FISIOTERAPEUTA	48
106	JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA	*****510	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
107	JOCIANDRA SOUSA DO NASCIMENTO	*****777	FONOAUDIÓLOGO	10
108	JOSÉ DEMOCRITO SILVA BOTELHO	*****056	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
109	JOSÉ LINDOMAR GOMES TRIFIATES	*****640	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	96
110	JOSE ROBERTO PEREIRA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
111	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
112	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
113	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	*****021	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
114	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	*****703	ENFERMEIRO	72
115	LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
116	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	*****568	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
117	LEDES DOS SANTOS SILVA	*****463	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
118	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

119	LEONEL GOUVEA DA SILVA	*****031	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
120	LEONICE AMORIM DA COSTA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
121	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	*****431	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
122	LIDIANE VERAS DA SILVA	*****589	TÉC. EM LABORATÓRIO	68,05
123	LILIANE FRANCISCA DA CRUZ GOMES	*****016	FARMACÊUTICO	12
124	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	*****320	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
125	LIRANE ANDRADE	*****254	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
126	LORENA FARIAS FALCÃO	*****214	ENFERMEIRO	96
127	LOURIVAL FERREIRA GOMES JUNIOR	*****132	TÉC. EM LABORATÓRIO	85,02
128	LOURIVAL SATURNINO	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
129	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	*****597	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,26
130	LUCIANA GUSMÃO MEDEIROS	*****315	FISIOTERAPEUTA	24
131	LUCIO FIGHERA	*****743	ENFERMEIRO	96
132	LUIZ CARLOS PEREIRA DO CARMO	*****560	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
133	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****726	AUX. EM ENFERMAGEM	96
134	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,48
135	MAISA COELHO DE LIMA	*****494	AUX. EM ENFERMAGEM	96
136	MAIZE ALMEIDA LEITE	*****336	TÉC. EM NUT. E DIETÉT.	72
137	MARCELA ASSIS DE SOUZA	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
138	MARCELA PORTELA COSTA	*****375	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,58
139	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	*****729	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
140	MARCELO OLIVEIRA BRITO	*****247	AUX. EM ENFERMAGEM	24
141	MARCIA FERREIRA MARTINS	*****185	TÉC. EM LABORATÓRIO	95,36
142	MARCIA MOURA RIBEIRO	*****997	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
143	MÁRCIA SILVA QUINTÃO	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
144	MARCOS VENANCIO DO CARMO	*****652	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
145	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	*****737	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,44
146	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****863	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
147	MARIA AUXILIADORA TENÓRIO	*****462	AUX. EM ENFERMAGEM	59,01
148	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	*****758	AUX. EM ENFERMAGEM	96
149	MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
150	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
151	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	*****127	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,39
152	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS	*****005	AUX. DE SERV. GERAIS	32,28
153	MARIA DOS ANJOS CORREIA	*****146	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
154	MARIA FONTENELE DE MELO	*****581	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
155	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	*****740	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
156	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,18
157	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

158	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	*****831	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
159	MARIA OLINDA DE ARAUJO SANTOS	*****899	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
160	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
161	MARIANA DA SILVA COELHO	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
162	MARIANA DE LIMA XAVIER	*****631	ENFERMEIRO	48
163	MARIANA RODRIGUES GONDIM	*****400	ENFERMEIRO	72
164	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	*****598	PSICÓLOGO	84
165	MAXILANE VAILANT DA SILVA	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
166	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	*****245	AUX. EM ENFERMAGEM	47,36
167	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	*****371	TÉC. EM NUT. E DIETÉT.	59,38
168	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775	FARMACÊUTICO	36
169	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	*****171	TÉC. EM NUT. E DIETÉT.	72
170	MIRIAM BRAGA DOS SANTOS	*****904	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
171	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
172	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	*****302	TÉC. EM NUT. E DIETÉT.	60
173	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	*****136	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
174	MÔNICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	*****512	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,34
175	MÔNICA DA SILVA TEOTÔNIO	*****076	TÉC. EM LABORATÓRIO	48,1
176	NAZARENA CARVALHO CUNHA	*****428	AUX. EM ENFERMAGEM	91,04
177	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	*****595	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
178	NEUSILENE LIMA VALE	*****441	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
179	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
180	NORMA ALENCAR DE LIMA	*****376	TÉC. EM LABORATÓRIO	24,18
181	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	*****197	TÉC. EM NUT. E DIETÉT.	84
182	ODENIR FERREIRA DA SILVA	*****401	AUX. EM ENFERMAGEM	36
183	OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	*****974	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
184	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	*****270	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
185	PAMELLA POLIANNY RATES DE SOUSA	*****726	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
186	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
187	PATRICIA MICHELE NASCIMENTO OLIVEIRA	*****744	FONOAUDIÓLOGO	36
188	PATRICIA NICOLEIT DA SILVA	*****604	FISIOTERAPEUTA	36
189	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	*****769	AUX. EM ENFERMAGEM	48
190	RAFAEL NEVES ARAUJO	*****470	FISIOTERAPEUTA	72
191	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	*****089	ENFERMEIRO	96
192	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	*****486	ENFERMEIRO	60
193	RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES	*****986	FISIOTERAPEUTA	12
194	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,47
195	RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	*****529	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
196	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	*****254	ENFERMEIRO	60

197	RAMIRO REGO NOGUEIRA	*****415	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
198	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
199	REGILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	*****176	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
200	RENILDA GONÇALVES	*****255	AUX. EM ENFERMAGEM	66,57
201	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	*****770	FISIOTERAPEUTA	24
202	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	*****386	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
203	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	*****183	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
204	RONILSON CAMPOS DE LIMA	*****841	ENFERMEIRO	36
205	ROSELAINE RIBEIRO	*****555	TÉC. EM LABORATÓRIO	90
206	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	*****600	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
207	ROSILDA DA SILVA CRUZ	*****830	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
208	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	*****257	AUX. EM ENFERMAGEM	72
209	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	*****765	AUX. EM ENFERMAGEM	24
210	ROZILDA GOMES RODRIGUES	*****865	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
211	SABRINA NAJE RAMOS CABRAL	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
212	SÂMIA PEREIRA COSTA	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,27
213	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104	FARMAC. -BIOQUÍM.	84
214	SARA MARIA DE OLIVEIRA	*****200	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
215	SEILA REGINA DOS SANTOS	*****425	AUX. EM ENFERMAGEM	24
216	SELMA ANTONIO DA SILVA	*****384	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
217	SHEILA PACHECO DA SILVA	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
218	SILMA SENA LUCAS	*****101	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,36
219	SILVIANE PASSOS MONTEIRO	*****765	FISIOTERAPEUTA	66
220	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	*****104	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
221	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	*****385	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
222	SIRLEY FARIAS DA SILVA	*****861	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
223	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	*****921	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
224	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES	*****697	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
225	STHEFFANNY CRYSTIAN RABÊLO	*****112	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
226	SUELI ROSA DE SOUZA	*****548	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
227	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
228	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	*****122	ENFERMEIRO	36
229	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	*****915	FARMACÊUTICO	60
230	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	*****531	ENFERMEIRO	48
231	THAÍS CARINE MAIA VIEIRA	*****625	ENFERMEIRO	84
232	TILZE RODRIGUES ALENCAR	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
233	UADA RODRIGUES DE SOUSA	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
234	VALDINEIA ALVES CAMPOS	*****742	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
235	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	*****213	FISIOTERAPEUTA	48

236	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	*****283	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
237	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	*****868	TÉC. EM LABORATÓRIO	49,55
238	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	*****072	ENFERMEIRO	12
239	WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS	*****689	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
240	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	*****629	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
241	ZENAIDE MENEZES TORRES	*****737	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063544457

Portaria nº 5002 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.029599/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILSON GUDE BUTSKE	*****454	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
2	ALESSANDRAINÁCIO LEITE	*****782	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	*****754	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
4	ANA PAULA BATISTA DA SILVA	*****120	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
5	ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	*****727	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	CELINEIA SCHNEIDER LEAL	*****470	ASSISTENTE SOCIAL	47,07
7	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	*****750	FARMACÊUTICO(A)	60
8	DANILO MONTEIRO ROCHA	*****447	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
9	DEBORA DA SILVA FERREIRA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,52
10	ELESSANDRA SILVA PORCIDONIO OLIVEIRA	*****558	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,34
11	ELINEIDE ALVES DE SÁ	*****178	ENFERMEIRA	95,01
12	ELIONE DOS REIS BRAGANÇA	*****215	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,36
13	ELZA REGINA ANDRADE BERG	*****980	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
14	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****355	ENFERMEIRO	48
15	JEANE TEIXEIRA SALES SILVA	*****860	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
16	JEANNY PEREIRA LEITE	*****694	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,5

17	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,31
18	JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	*****408	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,18
19	KACIANE SANTIAGO D'AMORIM	*****674	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,22
20	KESLY DE FREITAS COSTA	*****599	FISIOTERAPEUTA	48
21	LUCELIA BUENO	*****881	ENFERMEIRA	84
22	LUCIANA DA COSTA ROCHA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,34
23	LUCIANO PEREIRA	*****332	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
24	LUCILÉIA ALVES FAUSTINO PERREIRA	*****282	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,45
25	MARIA GERALDA DE ANDRADE GRABOVSKI	*****040	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,09
26	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA	*****413	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
27	MARIA SUELI BARROS	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
28	MARLENE PEREIRA	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,07
29	NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA	*****432	BIOMÉDICA	60
30	NILCE REINHEIMER	*****782	ENFERMEIRA	96
31	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	*****668	ENFERMEIRA	95,12
32	NUBIA IEDA DE SOUZA	*****444	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
33	REGINA FARIA BATISTA	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,44
34	RHAILA FREITAS NEVES DALLAGNOL	*****129	FISIOTERAPEUTA	11,59
35	RONEN ALVES GOMES	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
36	RUMORI DA SILVA PEREZ	*****602	FISIOTERAPEUTA	57,29
37	SOLANGE DA SILVA MACHADO	*****655	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
38	THAIS PIOLA ALVES	*****873	FARMACÊUTICO(A)	95,25
39	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	*****582	ENFERMEIRA	23,5
40	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	*****405	FARMACÊUTICO(A)	69,04
41	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	*****280	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,35
42	VERA LUCIA PRATES	*****861	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
43	VIVIANE RAMOS BARBATO	*****936	ENFERMEIRA	47,54
44	YASMIM MORAIS MARTINS	*****692	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,31

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063561875

Portaria nº 5009 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002886/2025-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	*****094	TÉC. EM ENFERMAGEM	4,26
3	ZILMA TABOSA MOREIRA	*****916	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063568807

Portaria nº 5013 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.011412/2025-85.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ	*****499	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063570996

Portaria nº 5016 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.037257/2025-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	*****933	MÉDICO 40H	23,25
2	WAGNER DA SILVA ALVES	*****193	MÉDICO 40H	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063574631

Portaria nº 5017 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.002855/2025-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO REIS DA SILVA	*****579	AUX. DE SERV. GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063575675

Portaria nº 5042 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.008593/2025-23.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU, referente ao mês de JUNHO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	*****625	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	51,28

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063598764

Portaria nº 5051 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006860/2025-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO	*****832	MÉDICO	60
2	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	*****986	MÉDICO	48
3	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	*****506	MÉDICO 20H	60
4	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	*****373	MÉDICO	96
5	DANIEL MARQUES FRANCO	*****325	MÉDICO	84
6	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	*****160	MÉDICO	70,37
7	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	*****885	MÉDICO	60
8	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	*****713	MÉDICO	96
9	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	*****521	MÉDICO 20H	48
10	FELIPE CARVALHO ALMEIDA	*****377	MÉDICO	34,21
11	GABRIELA SENA BARRETO MOURA	*****333	MÉDICO	96
12	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	*****652	MÉDICO	59
13	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	*****015	MÉDICO	60
14	IARA DE SOUZA AZEVEDO	*****332	MÉDICO	60
15	JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO	*****639	MÉDICO	48

16	JOAO ROBERTO GEMELI	*****412	MÉDICO	84
17	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	*****910	MÉDICO	72
18	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	*****150	MÉDICO	72
19	MATHEUS DIAS AMARAL	*****556	MÉDICO	96
20	NATÁLIA ALMEIDA PINHEIRO FRANCO	*****369	MÉDICO	84
21	NEILA SOARES PINHEIRO	*****375	MÉDICO	96
22	PAULO ROBERTO TABOSA	*****598	MÉDICO	36
23	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	*****664	MÉDICO	96
24	STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	*****810	MÉDICO	24
25	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	*****553	MÉDICO	90
26	TULIO MARCUS RAMOS SILVEIRA	*****457	MÉDICO	84
27	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	*****992	MÉDICO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063609891

Portaria nº 5055 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.006866/2025-03.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADILSON DE ARAÚJO CHAVES	*****248	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	*****662	AUX. DE SERV. GERAIS	35,46
3	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	*****074	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
4	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	*****457	AUX. DE SERV. DE SAUDE	44
5	ANTONIA VALDEINA DE ARAUJO	*****249	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
6	BRUNO MARQUES DE LIMA	*****308	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
7	CLÉCIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	*****907	AUX. EM ATIV. ADM.	72
8	CLEUTON RUFINO DE SOUSA	*****116	MOTORISTA	96
9	DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO	*****491	AUX. DE SERV. DE SAUDE	60
10	EDNELSON LIMA AMARAL	*****818	AGENTE EM ATIV. ADM.	96

11	ELIZABETH BENTO PURITO	*****857	AUX. DE SERV. GERAIS	12
12	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	*****061	AUX. DE SERV. GERAIS	60
13	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	*****083	TÉC. EM SEG. DO TRAB.	96
14	HADAD CARDOSO XAVIER	*****051	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
15	HELENIR BATISTA DOS SANTOS	*****494	AUX. DE SERV. GERAIS	36
16	JAQUELINE TAVARES LIMA	*****044	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
17	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	*****749	MOTORISTA	61,34
18	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	*****554	AUX. DE SERV. GERAIS	72
19	LEANDRO ALVES DE SOUZA	*****077	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
20	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS	68,5
21	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	*****004	AUX. DE SERV. GERAIS	96
22	LUIZ PRESTES FERREIRA	*****340	MECÂNICO DE AERONAVE	24
23	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	*****030	AGENTE EM ATIV. ADM.	70,35
24	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	*****039	AUX. EM ATIV. ADM.	96
25	MARIA ALCINEIDE DE SOUZA MONTEIRO	*****856	AUX. EM ATIV. ADM.	48
26	MARIA ÁUREA DELGADO DE FARIAS	*****923	AUX. EM ATIV. ADM.	72
27	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	*****177	AUX. DE SERV. GERAIS	48
28	MARIA DAS GRAÇAS AMORAS DOS SANTOS	*****801	AUX. EM ATIV. ADM.	47,27
29	MARIA DE FÁTIMA MAIA PEREIRA	*****261	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
30	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	*****036	AUX. DE SERV. GERAIS	36
31	MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	*****618	MOTORISTA	96
32	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	*****028	AUX. EM ATIV. ADM.	84
33	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	*****896	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
34	MATEUS DUARTE RIBEIRO	*****150	AUX. DE SERV. GERAIS	96
35	NAILSON SOARES CAMPOS	*****540	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
36	NATIELE VALE MIRANDA	*****964	AUX. DE SERV. GERAIS	81,23
37	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	*****836	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
38	PAULO RUBENS DA COSTA SANTOS	*****928	AUX. DE SERV. GERAIS	12
39	PEDRO PAULO DIAS PANTOJA	*****890	ADM. HOSPITALAR	93
40	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	*****597	AUX. DE SERV. GERAIS	48
41	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	*****312	AGENTE EM ATIV. ADM.	44
42	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	*****448	AUX. DE SERV. GERAIS	36
43	SILVIO PEREIRA GUEDES	*****549	AUX. DE SERV. GERAIS	31,51
44	VINÍCIUS BALDUÍNO RODRIGUES	*****840	AGENTE EM ATIV. ADM.	64
45	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	*****177	AGENTE EM ATIV. ADM.	33,43

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

Portaria nº 5078 de 25 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000571/2025-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	*****336	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	84
2	ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA	*****319	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
3	ALANA KAREN REIS FERRARI	*****669	FARMACÊUTICO	12,16
4	ALINE PAULINO DE BRITTO	*****117	ENFERMEIRA	36,03
5	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA	*****337	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32,27
6	CLEDERLEI KESTER	*****575	MOTORISTA	11,52
7	DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO	*****079	NUTRICIONISTA	84
8	ELI ZENAIDE ALVES DA SILVA	*****134	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,15
9	ELI ZENAIDE ALVES DA SILVA	*****812	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,48
10	ELIETE LEONARDELLI DE MORAIS	*****646	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
11	ELINEI RIBEIRO DE SOUZA SILVA	*****995	ENFERMEIRA	47,24
12	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****616	ENFERMEIRA	23,02
13	FABIANA NERO CARDOSO	*****835	ENFERMEIRA	108
14	IZEQUIAS SOUZA CAVALCANTE	*****474	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,2
15	IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA	*****682	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
16	IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA	*****871	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
17	JAIR ISSLER BOTONI	*****757	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	108
18	JAQUELINE NUNES DA SILVA	*****025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,5
19	LUCIANA FRANÇA DOS SANTOS	*****409	NUTRICIONISTA	24
20	LUÍS FERNANDO IWAKURA	*****943	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	96
21	MARIA DINA BRAZ DA SILVA	*****489	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	107,4
22	MARIA IVONETE DE OLIVEIRA	*****718	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,57
23	MARIA MARYLAND DE SANTANA	*****873	ENFERMEIRA	23,47
24	MARLENE FERREIRA REIS	*****713	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
25	OZEIAS FIGUEIRA DA SILVA	*****512	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	47,59
26	ODINALVA BASTOS ROCHA	*****312	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

27	PATRICIA DA SILVA SOUZA	*****732	ENFERMEIRO	132
28	PATRICIA SILVA DA MOTA	*****330	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,13
29	RAUL DOS SANTOS AGUIRRE	*****835	ENFERMEIRO	72
30	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	*****908	FARMACÊUTICO	12,03
31	SHIRLEY SILVA DA MOTA	*****423	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	98,4
32	SIGELMHAN TAVARES DA COSTA	*****873	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,09
33	VICLEI LUCIO DOS SANTOS	*****729	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063637487

Portaria nº 5103 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.030176/2025-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALISANGELA DA SILVA MENDONÇA	*****149	TEC. EM ENFERMAGEM	36
2	ANA EVA DA ROCHA BEZERRA	*****869	AUX. EM ENFERMAGEM	36
3	ANA PAULA PASSOS BRAGA	*****138	TEC. EM ENFERMAGEM	96
4	ANGELITA DOS ANJOS SILVA	*****891	TEC. EM ENFERMAGEM	48
5	CINTHIA LESSA FERREIRA	*****868	ENFERMEIRO	56,37
6	CONCEICAO AUDINILCE PEREIRA DA SILVA	*****799	AUX. EM ENFERMAGEM	96
7	CONCEICAO DE MARIA COSTA FERNANDES	*****065	TEC. EM ENFERMAGEM	96
8	ELIENE SOARES DE CARVALHO	*****068	TEC. EM ENFERMAGEM	96
9	ELIZIEL FRANÇA MOREIRA	*****242	TEC. EM ENFERMAGEM	96
10	FRANCYELLE PAOLA BASTISTA DOS SANTOS	*****320	ENFERMEIRO	47,07
11	GESSICA SOARES LUBE	*****506	TEC. EM ENFERMAGEM	95,22
12	GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO DUARTE	*****801	ENFERMEIRO	36
13	IRANILDA CABRAL DE SOUZA	*****080	ENFERMEIRO	96
14	JOAO BOSCO RODRIGUES CRUZ	*****527	MOTORISTA	36
15	LAIS LIMA DA SILVA	*****693	TEC. EM ENFERMAGEM	96

16	LARISSA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	*****211	ENFERMEIRO	72
17	SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA	*****436	ENFERMEIRO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063671580

Portaria nº 5104 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.006433/2025-40.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU, referente ao mês de Outubro/2024.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	MÔNICA DA SILVA TEOTÔNIO	*****076	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
2	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104	FARMAC.-BIOQUÍMICO	11,24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063671656

Portaria nº 5112 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0059.000739/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	REGE IRES FEIJO OLIVEIRA DE SOUZA	*****385	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22,58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063684209

Portaria nº 5114 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.037709/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDREIA MACHADO DE SOUZA	*****513	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	BARBARA PATRIARCHA SKOVRONSKI	*****664	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
3	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	*****836	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	IRANI CARDOSO DE MATOS	*****543	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,03
5	LINDEMIR ELLER ANTUNES	*****164	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,17
6	NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	*****636	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
7	NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	*****384	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
8	NELMA INÊS DA COSTA	*****290	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
9	NELSON DE OLIVEIRA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	ORLANDO LOPES FERREIRA	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,09
11	RAFAELA LEONES DE SOUZA	*****599	ENFERMEIRA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063685276

Portaria nº 5116 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.011581/2025-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA CELIA DA SILVA	*****033	AUXILIAR DE SAÚDE	94,53

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063685589

Portaria nº 5152 de 28 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.011414/2025-74.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLEIDE RODRIGUES DE CASTRO	*****765	AUX. DE SERV. GERAIS	69
2	LILIAN DOS SANTOS SOUZA MOURÃO	*****391	AUX. DE SERV. GERAIS	38,48
3	RILDO MARQUES GUERREIRO	*****131	AUX. DE SERV. GERAIS	95,24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063749434

Portaria nº 5153 de 28 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.010587/2025-75.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIEL DE SOUZA FARINA	*****895	MÉDICO 40H	42
2	IBRAHIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA	*****030	MÉDICO 40H	23,55
3	LUMA THAINE GOMES DE CASTRO	*****206	MÉDICO 40H	34,2
4	PAULO ROBERTO GANACINI	*****701	MÉDICO 40H	2,29
5	RAFAEL BAROFALDI BUENO	*****760	MÉDICO 40H	19,07
6	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	*****660	MÉDICO 40H	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063751050

Portaria nº 5154 de 28 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.011415/2025-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	*****762	MÉDICO 40H	70,31
2	SORAYA CRUZ BELEZA	*****679	MÉDICO 40H	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063752159

Portaria nº 5155 de 28 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0049.011418/2025-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIELE DE CASTRO PEREIRA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,3
2	ANDREA REGINA PEREIRA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
3	ELVIS AMARAL DOS SANTOS	*****338	TÉC. EM EQ. E AP. MÉDICOS	46
4	JAILSON NASCIMENTO DA SILVA	*****704	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,06
5	LILIANE RODRIGUES FERRAZ	*****701	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
6	MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJÓ	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,46
7	MARIA LUCIA ACACIO MONTEIRO	*****926	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,58
8	MILENE ALVES FURTADO	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

- Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063753135

Portaria nº 5159 de 28 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0053.003043/2025-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GEANE SILVA LOTÉRIO LEITE	*****535	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	12
2	TANIA TRINDADE DA SILVA	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063756391

Portaria nº 5197 de 29 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003059/2025-09.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AELSON LUIZ LEITE VIANA	*****318	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063822389

Portaria nº 4999 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.008773/2025-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADAMO TEIXEIRA FEITOSA	*****648	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	ADAO BORGES LEAL	*****955	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
3	ADAO BORGES LEAL	*****472	TÉC. EM RADIOLOGIA	36

4	ADILENE SANTOS BRAGA	*****429	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
5	ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	ADRIANA PEREIRA	*****964	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,56
7	ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO	*****519	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
8	ADRIANA SOARES DA SILVA	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
9	ADRIANE ROSA	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,16
10	ADRIELI DE CARVALHO FROIS	*****567	TÉC. EM LABORATÓRIO	79,19
11	AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	*****794	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
12	AGNALDO ARRUDA SOARES	*****734	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	24
13	ALAN ANDRADE DE SOUZA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
14	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	*****074	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
15	ALCIONE MELO DA COSTA	*****603	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,03
16	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	*****875	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
17	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
18	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	*****299	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
19	ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ	*****072	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,28
20	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	*****135	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	34,5
21	ALINE MATOS FERREIRA	*****755	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,24
22	ALVINA SILVEIRA	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
23	AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	86,2
24	AMON DE SOUZA CANTO	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
25	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	*****517	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	46,43
26	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,22
27	ANA MARIA DE LUCENA CORREA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,45
28	ANA PAULA LIMA BRAGA	*****281	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84
29	ANA PAULA MOLARI PESSOA	*****809	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
30	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	*****741	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,48
31	ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	*****854	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
32	ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	*****595	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
33	ANDRESSA COELHO SILVA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,16
34	ANDREZA BEZERRA DE SOUZA	*****807	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,37
35	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	*****500	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
36	ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRAS	*****206	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
37	ANTONIO CARLOS DA SILVA	*****333	TÉC. EM RADIOLOGIA	23
38	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	*****986	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
39	ARIELE DE LIMA SOUZA	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,57
40	AROLD DO BONFIM SILVA	*****883	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	93,14
41	AZORAIR CONSTANTINO SILVA LIMA	*****772	TÉC. EM LABORATÓRIO	32,11
42	BIANCA MONTEIRO RIBEIRO	*****584	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96

43	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
44	CAMILA FERREIRA BONI	*****743	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	36
45	CAREN REGINA NOBRE LUZ DE OLIVEIRA	*****562	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
46	CARINE FRANCIELE TORRES	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
47	CARLOS BURGAS VASQUEZ	*****392	TÉC. EM INFORMÁTICA	60
48	CAROL DOS SANTOS ARAUJO	*****791	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
49	CELIA ANASTACIA CARNEIRO SILVA	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
50	CELIA CRISTINA REGO DE BRITO	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
51	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	*****678	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
52	CLAUDETH DA SILVA FERREIRA	*****354	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
53	CLAUDIANA DA SILVA	*****987	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
54	CLAUDINEIA BALBINA DO ROZARIO SILVA	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
55	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
56	CLEFERSON CHUINCA	*****025	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	36
57	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
58	CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,49
59	CLEISIANE FERREIRA VASQUES	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
60	CLEUTIANE NUNES PEREIRA	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,41
61	CLEISSON SOUZA GUIMARAES	*****442	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,08
62	CLEYSIANE SILVA CASTRO	*****047	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	26,08
63	CRISTIANE FROES SIMOES	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
64	CRISTIANE OLIVEIRA MAIA	*****946	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
65	CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	*****244	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
66	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	*****964	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
67	CRISTINA GOMES PASSOS	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,34
68	CRISTINEIA PAIVA MAGALHAES	*****408	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
69	DAGMAR DE AGUIAR BATALHA	*****577	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,32
70	DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA	*****796	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
71	DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	41,08
72	DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONCA	*****223	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
73	DANIELE LIMA DE PAULA	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
74	DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	*****235	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
75	DEANE SANTOS PINTO	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
76	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	*****238	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
77	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	25,01
78	DEBURA CARDOSO DOS SANTOS	*****637	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,57
79	DEISIANE APRIGIO GUEDES	*****632	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
80	DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	*****836	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
81	DEUBLIANE SILVA DAS NEVES	*****620	TÉC. EM ENFERMAGEM	29,58

82	DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****676	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
83	DEUZILENE SILVA DE SOUSA	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
84	DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA	*****832	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,12
85	DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	*****638	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
86	DIANE QUELE MENDES FIALHO	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
87	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	75,27
88	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA	*****656	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
89	EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	*****835	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
90	EDILENE PINTO DOS SANTOS	*****446	TÉC. EM ENFERMAGEM	80,37
91	EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	*****826	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
92	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	*****806	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
93	EDLENE ANALIA DE ANDRADE	*****123	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
94	EDRINA FERREIRA DA SILVA	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,28
95	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	*****063	TÉC. EM ENFERMAGEM	87,47
96	ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA	*****645	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
97	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	*****378	TÉC. EM RADIOLOGIA	85
98	ELCI MARLEI FREITAG	*****616	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
99	ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,1
100	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	*****634	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	32,26
101	ELIANA AIRES ALMEIDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,3
102	ELIANA LOBATO DA SILVA	*****251	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,45
103	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	*****709	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
104	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	*****385	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,45
105	ELISANGELA COSTA FERREIRA	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,54
106	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,47
107	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
108	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FERREIRA	*****775	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
109	ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	*****834	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,4
110	ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	*****648	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,56
111	ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO	*****538	TÉC. EM ENFERMAGEM	67,39
112	ESDRAS MIRANDA PIRES	*****777	MOTORISTA	48
113	ESTEFANE MENDES DE MELO	*****859	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
114	EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	*****415	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
115	FABIA REGINA DOS SANTOS	*****177	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
116	FABIANA BRASIL PEREIRA	*****004	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
117	FABIANA DO NASCIMENTO BARBA	*****854	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
118	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
119	FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	*****227	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
120	FELIPE GOES LIMA	*****283	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96

121	FERNANDA ARAUJO BELO	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
122	FERNANDO DE ASSUNCAO	*****858	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	72
123	FRANCICLEIA COSTA DA SILVA	*****288	TÉC. EM ENFERMAGEM	66,03
124	FRANCIELE MARIA DA SILVA	*****735	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
125	FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
126	FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES	*****594	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
127	FRANCIMAR MENDES FIALHO	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
128	FRANCISCA ANTONIA GARCIA DE MOURA AMARAL	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,19
129	FRANCISCA ARAUJO MELO	*****163	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
130	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
131	FRANCISCA DA CONCEICAO ALVES	*****578	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
132	FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,43
133	FRANCISCA MARIA CARNEIRO LIMA BORGES	*****641	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
134	FRANCISCA MAXIMA LIMA	*****769	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
135	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL	*****781	TÉC. EM RADIOTERAPIA	60
136	FRANCISCO GUEDES SOARES	*****272	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
137	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
138	GENSISCA SILVA ALVES	*****351	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,55
139	GERLANE TABOSA BRAGA	*****379	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,37
140	GIGLIANE TITO VARGAS FERREIRA	*****222	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,42
141	GILEADE SOUZA BRAGA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
142	GISLAYNE LIMA FURTADO	*****221	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,37
143	GLEICIANE RAMOS DA COSTA	*****381	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,22
144	GLEICIANE SOARES GONCALVES	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	58
145	HARISSON LUIZ DA SILVA	*****644	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,59
146	HAYLANA SOARES PORFIRIO	*****573	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,37
147	HELEN SARUDAKIS DE ARAUJO	*****023	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	68
148	HILDA DE ARAUJO BARBOSA	*****651	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,07
149	HIRLEY ANDRADE FREITAS	*****231	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
150	IARA CRUZ E SILVA	*****194	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
151	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	*****096	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
152	INGRID QUIRINO DA SILVA	*****885	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
153	IRAIDE RODRIGUES SOUSA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
154	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	*****569	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
155	ISAIAS PEREIRA HASSAN	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
156	ISAIAS VIANA RIBEIRO	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
157	ISMAN FREITAS DOS SANTOS	*****497	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
158	IVANETE GONÇALVES BRASIL	*****610	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
159	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	*****497	MOTORISTA	84

160	IVANIR DOS SANTOS	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
161	IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	*****565	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
162	JACKELINE SAMPAIO PAIVA	*****213	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	71,5
163	JADSON NEVES DE OLIVEIRA	*****226	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
164	JAMILA ANDRESSA ACEL	*****649	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
165	JANE APARECIDA RASSO	*****527	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
166	JANE DE OLIVEIRA SALLES	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
167	JANY MUNHOS CHAVES	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
168	JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	*****891	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
169	JELCILENE GAMA DE SOUZA	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
170	JERLANE RUFINO DA SILVEIRA	*****436	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,5
171	JESSICA DIAS DA SILVA	*****963	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
172	JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ	*****669	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,11
173	JOENDREW BARBOSA FREITAS	*****343	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	29,42
174	JOHNES DO NASCIMENTO	*****719	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,41
175	JOSE CETAURO DA SILVA	*****690	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,44
176	JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	*****455	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,23
177	JOSE MARCOS DA LUZ	*****970	MOTORISTA	84
178	JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO	*****847	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
179	JOSELENE GOIS SILVA	*****060	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,11
180	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	*****029	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
181	JOSILANDE MACEDO RAIMUNDO	*****052	TÉC. EM ENFERMAGEM	56,34
182	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	*****865	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
183	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	91,15
184	KAREN LUCYENNE FERNANDES ORTIZ	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
185	KARINA RODRIGUES LIMA MALAQUIAS	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
186	KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO	*****733	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,47
187	KATIANE BRAGADO DO CARMO	*****963	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
188	KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
189	KELIANE DA SILVA DIAS	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,59
190	KELLY LIMA GOMES DE FREITAS	*****063	TÉC. EM LABORATÓRIO	21,01
191	KELVIN MORENO DE OLIVEIRA	*****616	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,46
192	KEONIA SABRINA DANTAS SILVA	*****782	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,48
193	KETULLY BORGES VAZ	*****842	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
194	KEZIA BRASIL BALAREZ	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
195	KLEBSON MACEDO DE OLIVEIRA	*****728	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,38
196	LAIZ SANTOS CHAVES DE PAULA	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,27
197	LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
198	LEILANE NASCIMENTO MELO	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,48

199	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
200	LIDIANE BRITO FEITOSA	*****918	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
201	LIOCILEIDA ALVES LINHARES	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
202	LIVIA SARAI DUARTE COSTA SILVA	*****273	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,26
203	LORENA DE SOUSA ARAUJO	*****762	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
204	LUANA LUNA BATISTA	*****180	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,31
205	LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	*****262	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
206	LUCAS BATISTA GUEDES	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	56,17
207	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	*****478	TÉC. EM LABORATÓRIO	61,21
208	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,28
209	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
210	LUCIANA SILVA COSTA	*****615	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
211	LUCIANO DOS SANTOS	*****895	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
212	LUCIENE TIUBA DA GRAÇA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
213	LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	*****171	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,29
214	LUCILENE BARROS DE FREITAS	*****643	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
215	MAIARA ALMEIDA FEITOSA	*****424	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
216	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,53
217	MAIRA CUENTRO LUCAS AIZDE	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,27
218	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBAH	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
219	MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	*****252	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
220	MARA CLEIA REIS	*****788	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
221	MARA REGINA BEZERRA	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
222	MARA RODRIGUES DA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
223	MARCELY SANTOS E SANTOS	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
224	MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,46
225	MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	*****957	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
226	MARCIA NOBOA DOS SANTOS	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
227	MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
228	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
229	MARCO ANDRE SIGMARINGA FIGUEIREDO	*****085	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,53
230	MARCOS DE SOUZA LOPES	*****087	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
231	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
232	MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	*****000	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,11
233	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
234	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
235	MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	*****689	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	47,41
236	MARIA APARECIDA SALES NORONHA OLIVEIRA	*****343	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
237	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

238	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	*****814	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
239	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES XAVIER NASCIMENTO	*****854	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
240	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,55
241	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	*****950	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
242	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,34
243	MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	*****453	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,57
244	MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
245	MARIA DO SOCORRO GOIS DE CARVALHO	*****873	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,49
246	MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	*****268	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
247	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	*****208	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
248	MARIA EVANEIDE NOGUEIRA SABOIA	*****738	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,58
249	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	*****027	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	84
250	MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,25
251	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS	*****585	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
252	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	*****368	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
253	MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,07
254	MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA	*****167	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,23
255	MARIA LUCIANA FERREIRA DA SILVA	*****678	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,56
256	MARIA MARIANA REGO	*****263	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,02
257	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
258	MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	*****803	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
259	MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
260	MARILEIA DE JESUS SOUZA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
261	MARILENE CICERO DA SILVA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
262	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	*****954	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
263	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	*****241	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	96
264	MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	*****958	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,33
265	MARIO LUCIO DE SOUZA	*****811	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
266	MARISLETE PIRES SOARES	*****102	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
267	MARIVALDA NEVES BATISTA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
268	MARJORIE FRANCO VALADARES MARQUES	*****592	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
269	MARLEINE FERREIRA PRADO	*****126	MOTORISTA	84
270	MARY RODRIGUES MARQUES DE ALMEIDA	*****916	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
271	MEIRE AMORIM RODRIGUES	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
272	MICHELE MESQUITA BARBOSA SANTANA	*****192	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
273	MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	*****543	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
274	MILENA MARQUES DE ARAUJO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,43
275	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,57
276	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	*****192	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

277	MIRLANA FREITAS DE SOUZA	*****036	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
278	MONICA ATAIDE DA SILVA	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
279	MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	*****304	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
280	NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER	*****904	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,34
281	NADIA SOUZA LIMA	*****534	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
282	NAIR MAQUIELE DA SILVA	*****609	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
283	NATALIA CRISTINA SALES CAVALCANTE	*****721	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
284	NATHALIA DANTAS ALVES	*****019	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	34,22
285	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****929	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
286	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA	*****052	TÉC. EM RADIOLOGIA	95
287	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	*****414	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
288	NILTON SANTOS GONÇALVES	*****233	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
289	NILZETE BARROS AQUINO LEITE	*****721	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
290	NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	*****593	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
291	ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	*****169	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
292	PALOMA FERREIRA ALVES	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,08
293	PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	*****651	TÉC. EM ENFERMAGEM	83
294	PATRICIA PEREIRA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,21
295	PATRICIA RODRIGUES SANTANA	*****279	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	34,08
296	PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA	*****715	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36
297	PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	*****872	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
298	PHILIPPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA	*****614	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
299	POLYANA XAVIER MARQUES	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,58
300	QUEILA GONÇALVES BARBOSA FEITOSA	*****482	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
301	QUELE VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA	*****878	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
302	RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE	*****752	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,36
303	RAIARA SARAIVA BEZERRA	*****577	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,51
304	RAIDIAECLECIANO CORDEIRO DA SILVA	*****141	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
305	RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	*****340	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	48
306	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
307	RAMAS DE SOUZA FROTA	*****539	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
308	REGINA FERREIRA DE SOUZA	*****818	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
309	RONARIA ANGELA DA SILVA	*****097	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,22
310	ROSANE SOARES DA SILVA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	86,34
311	ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	*****128	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
312	ROSANGELA ALENCAR SILVA	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
313	ROSANGELA DE OLIVEIRA VALENTE RODRIGUES	*****052	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
314	ROSANGELA SILVA MOPES	*****563	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
315	ROSENI DUARTE MONTEIRO	*****467	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,46

316	ROSIANE CASSARO	*****463	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,42
317	ROSIANE PESSOA DE LIMA	*****866	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
318	ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ	*****308	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
319	ROSILENE DA SILVA LIMA SILVA	*****722	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
320	ROSIMERY APARECIDA PRETTO	*****278	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
321	ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	*****370	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
322	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	*****558	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
323	SABINA EMILIA CANTO DE LIMA	*****657	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
324	SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	*****261	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
325	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	*****352	TÉC. EM ENFERMAGEM	61,26
326	SANDRA AIRES VIEIRA RODRIGUES ALVES	*****293	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
327	SANDRA DE ARAUJO	*****488	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
328	SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	*****411	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,15
329	SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
330	SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	*****931	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
331	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
332	SARA PEREIRA DORNELLES	*****290	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
333	SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS	*****145	VIGILANTE	72
334	SELMA ALVES DE SOUSA	*****567	TÉC. EM SERV. DE SAÚDE	96
335	SELMA NOGUEIRA SANTIAGO	*****358	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
336	SHEILA NASCIMENTO LAGO	*****473	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,4
337	SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA	*****567	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	60
338	SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	*****619	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
339	SHIRLENY OLANDA DE BELEM	*****000	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
340	SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES	*****397	TÉC. EM LABORATÓRIO	32,31
341	SIARA JUSTINIANO DANTAS	*****862	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,42
342	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	*****873	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	47,19
343	SILVIA DA SILVA SANTANA	*****771	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
344	SILVIA MARQUES DE SOUZA	*****538	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
345	SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA	*****175	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
346	SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
347	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	67,43
348	SOCORRO OLIVEIRA BRAGA	*****969	TÉC. EM ENFERMAGEM	6,42
349	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	*****054	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,59
350	SUELI BASTOS	*****796	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
351	SUSAN CALINE LIMA DE MENDONCA	*****310	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,31
352	TAINARA DIAS BATISTA	*****792	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
353	TANIA MARIA CRUZ BARROSO	*****944	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
354	TELILENE MARTINS OLIVEIRA	*****343	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

355	TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	*****077	TÉC. EM LABORATÓRIO	31,44
356	TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	*****428	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
357	THAIS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA	*****297	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,31
358	THAMIRES ARAUJO MORAIS	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
359	TIAGO SANTANA DE ARAUJO	*****195	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
360	VALDECI NUNES DE OLIVEIRA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,54
361	VALDEREZ MAIA MENDONCA	*****649	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
362	VALMIRA CORDEIRO PASSOS	*****413	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84
363	VANDA MARIA MIRANDA SILVA	*****321	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,52
364	VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	*****028	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,55
365	VANEZA OLIVEIRA PANTA	*****799	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
366	VANIA CRISTINA CARRILHO	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
367	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
368	VANUSA NERES DE PAULA	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
369	VERA LUCIA DA SILVA RODRIGUES ASSIS	*****312	TÉC. EM RADIOLOGIA	69,33
370	VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	*****494	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,18
371	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA ALMEIDA	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
372	VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
373	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	*****960	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
374	WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	*****484	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
375	WILLIAN CARVALHO	*****836	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
376	YASMIN FARIA RAMALHO	*****526	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063558038

Portaria nº 5008 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0053.002196/2025-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ADAIANE ORTIZ RODRIGUES	*****563	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
2	ALCICLÉIA DE SOUZA RÊGO SENA	*****927	BIOMÉDICO	22
3	ALCILENE CRUZ LOPES	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	52
4	ALDA BRAGA BEZERRA	*****618	ENFERMEIRO	36
5	ANA MARIA SANTOS PALHANO	*****166	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	ANDREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA	*****241	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,28
7	AQUELIS MALTA DE ASSIS	*****304	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,01
8	BRUNA LIMA DE PAULA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
9	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	*****527	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,56
10	CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA	*****972	ENFERMEIRO	36
11	CLAUDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****688	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
12	CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA	*****247	BIOMÉDICO	96
13	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	*****344	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
14	DAIANE COSTA PEREIRA	*****977	BIOMÉDICO	12
15	DAIANE CRISTIA RODRIGUES OLIVEIRA	*****005	NUTRICIONISTA	18
16	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	*****277	ENFERMEIRO	60
17	DANIELA AUGUSTA ALVES DOS SANTOS	*****165	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,23
18	DANIELE CAVALCANTE MICHELETTO	*****498	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,54
19	EDLHEUZA MAIA DA VEIGA	*****253	ENFERMEIRO	12
20	ELEANDRA MOCELLIN DAMBROS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
21	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	*****675	ENFERMEIRO	30
22	ELIANA MARQUES SILVA	*****063	FONOAUDIÓLOGO	11,55
23	EMILE JAMILE DOS SANTOS	*****050	FONOAUDIÓLOGO	11,25
24	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	*****530	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,16
25	FABIANA SOUZA E SILVA	*****618	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,44
26	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA	*****976	ENFERMEIRO	35,44
27	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
28	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,51
29	GEANE SILVA LOTÉRIO LEITE	*****535	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
30	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	*****946	ENFERMEIRO	62
31	GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,38
32	GRACIETE CARVALHO MONTEIRO	*****275	ENFERMEIRO	36
33	GRACILENE ALVES DA SILVA	*****619	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,18
34	IRIS LAND LEONEL LIMA	*****842	ENFERMEIRO	72
35	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	*****668	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,55
36	JACKSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	*****569	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
37	JARLINE IVA ALVES SERRA	*****945	BIOMÉDICO	66
38	JESSICA FERREIRA PENHA	*****640	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,39
39	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	*****776	TÉC. EM LABORATÓRIO	35,07

40	JOSIANE ALVES DA SILVA	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,4
41	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	*****332	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
42	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,53
43	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	*****990	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
44	LEIDIANE FELIX QUINTÃO	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
45	LEIDILENE MANSUR VALE DA SILVA	*****703	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
46	LIDIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	*****667	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
47	LOREDANA DE JESUS FABIANO	*****470	NUTRICIONISTA	24
48	LUCAS NORONHA DE ALENCAR	*****296	ENFERMEIRO	48
49	LUCENILDO SILVA DA COSTA	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,4
50	LUCIANA QUARESMA PEREIRA	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,46
51	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	*****326	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
52	MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ NATALIO	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
53	MARCUS ROBERTO DA SILVA	*****770	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,08
54	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
55	MARIA APARECIDA GONCALVES	*****732	TÉC. EM ENFERMAGEM	90
56	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
57	MARIA DA CONCEIÇÃO BELFORT DE SOUZA	*****785	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
58	MARIA DA SILVA SANTOS	*****697	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,14
59	MARIA FABIA COSTA COELHO	*****400	ENFERMEIRO	48
60	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	*****814	ENFERMEIRO	23,52
61	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	95,36
62	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	*****394	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
63	MARIA VERÔNICA BERNARDO	*****233	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
64	MARIA ZÍLIA GOMES DE OLIVEIRA	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	18
65	MAYARA RAMOS DE SOUZA	*****615	FARMACÊUTICA	72
66	MIRIAM JORGE SANTOS	*****606	AUX. EM ENFERMAGEM	60
67	NADIELI FERNADES DA SILVA	*****537	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
68	NEUZA DOS SANTOS	*****779	AUX. EM ENFERMAGEM	96
69	NIRVANA RIBEIRO SILVA	*****411	AUX. EM ENFERMAGEM	18
70	PAULO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	*****470	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
71	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	*****927	FISIOTERAPEUTA	11,46
72	QUITÉRIA MARIA CAVALCANTE	*****279	AUX. DE SERV. DE SAUDE	48
73	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	*****251	BIOMEDICO	21,56
74	RAFAELA SILVA BRAGA	*****406	FISIOTERAPEUTA	35,11
75	RAIANA ALMEIDA DE SOUZA	*****942	ENFERMEIRO	23,23
76	RANHACY CARDOSO DA SILVA	*****213	AUX. EM ENFERMAGEM	72
77	REINALDO TAVARES DOS ANJOS	*****679	FISIOTERAPEUTA	36
78	RIKSON SILVA LIMA	*****184	FISIOTERAPEUTA	60

79	ROCICLEIA DOS SANTOS	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
80	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,33
81	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,4
82	ROSEMEIRE SILVA LIMA	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
83	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	*****999	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
84	SABRINA MORAIS DE MELO	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,46
85	SIMONE DE SOUZA PRIMO	*****775	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
86	TANIA TRINDADE DA SILVA	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
87	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	*****475	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	10,59
88	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	*****668	ENFERMEIRO	95,46
89	THAYNA DE LIMA BARBOSA MEIRA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
90	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	*****094	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
91	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
92	VASTI DOS SANTOS DAMASCENO	*****952	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
93	VEJEIANE ALVES DA SILVA	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,38
94	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	*****943	AUX. EM ENFERMAGEM	20,58
95	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	*****248	ENFERMEIRO	24
96	ZILMA TABOSA MOREIRA	*****916	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063567144

Portaria nº 5133 de 27 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.011406/2025-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA	*****718	ENFERMEIRO	23,4
2	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	*****047	ENFERMEIRO	47,45
3	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	*****707	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063717242

Portaria nº 5151 de 28 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.039075/2025-30.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	*****532	AUX. EM ENFERMAGEM	24
2	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	*****746	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,39
3	THYAGO SOUZA SÁ	*****271	FISIOTERAPEUTA	41,02

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063749196

Portaria nº 5157 de 28 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.011405/2025-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,5
2	ALICINEIA FREITAS DE ARAUJO	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

3	ALLANE DAFFENIN DA ROCHA E SILVA	*****064	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
4	ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA	*****824	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	ANTONIA JOVENTINA SOUSA DOS SANTOS	*****239	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,27
6	EDISON CARDOSO MIRANDA	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
7	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	*****782	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36
8	LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,4
9	MARCO AURÉLIO GONÇALVES RODRIGUES	*****325	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12
10	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	*****329	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
11	MARIA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUES	*****786	TÉC. EM SERV. EM SAÚDE	27,47
12	MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	*****599	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA LUCENA	*****458	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,38
14	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
15	ONEIDE RIBEIRO MIRANDA	*****432	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
16	VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	*****196	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,09

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063755192

Portaria nº 5308 de 05 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0050.009175/2025-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO**, ocupante do cargo de **Assessora** da JPII-NMAN, **matrícula *****214**, CPF nº *****.012.682-****, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação 0063567759**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2025).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2025NE005834	33.90.30.96	R\$ 8.000,00
TOTAL (R\$)				R\$ 8.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0064085239

Portaria nº 5270 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.041156/2025-08 e Certidão de óbito 0063733841.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga compensatória por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **MAURIZA SOARES DE LIMA SANTOS**, matrícula nº *****505, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, no período de **28.08.2025 á 04.08.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063991155

Portaria nº 5289 de 04 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.036332/2025-81, e Requerimento (0064029360).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, ao servidor(a) **VALÉRIA DOS SANTOS ROCHA**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº *****532, lotado(a) no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, no período de **06.09.2025 a 13.09.2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, nas datas de 11.07.2024, 18.11.2024 e 25.03.2025, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064033053

Portaria nº 5294 de 04 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.041754/2025-79 e Certidão de óbito 0063852909.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga compensatória por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **LIUZA DIVINA DE SOUZA MORAES**, matrícula nº *****650, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Núcleo de Serviços Gerais - NSG, no período de **25.08.2025 á 01.09.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064044042

Portaria nº 5238 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0036.040658/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor **TIAGO DA SILVA LIMA**, matrícula n.º *****402, Cargo Assessor VIII, para o cargo de **gerente da Gerência de Procedimentos Auxiliares às Compras e Contratações** (SESAU-GPACC) da Coordenadoria Administrativa a partir do dia de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º. São atribuições do gerente da Gerência de Procedimentos Auxiliares às Compras e Contratações - CPACC;

I. gerenciar a instrução processual nos casos de Credenciamento quando a existência ou inviabilidade de haver competição entre o pretensos prestadores;

II. gerenciar instrução processual quanto a pré-qualificação dos prestadores de serviços, bem com análise documental;

III. gerenciar o encaminhamento e acompanhamento da análise técnica desde a documentação até a visita *in loco*, perpassando levantamento das informações tanto dos técnicos quanto dos equipamentos utilizados;

IV. gerenciar as diligências necessárias documentais com o intuito de regularizar pendências existentes no processo afim de dar a continuidade e o êxito do certame;

V. elaborar análise e manifestação quanto aos procedimentos de interesse da administração, visando identificar possíveis riscos e conflitos que possam surgir durante a vigência e a execução dos serviços;

VI. elaborar e implementar fluxo de procedimentos como o objetivo de manter a organização em linha com as normas vigentes e os objetivos da Gestão (*Compliance*);

VII. acompanhar a Gestão Administrativa do Sistema de Registro de Preços, implementando sistemas de controle e agilidade, buscando maior efetividade nas contratações;

VIII. elaborar e manter atualizado registro cadastral de fornecedores com todas as áreas de interesse da SESAU, buscando agilizar o levantamento de mercado e a buscas por serviços e produtos necessários para Administração;

IX. orientar os Gestores nas tomadas de decisões quanto as contratações que necessitem maior agilidade e urgência por meio de Credenciamento e Registro de preços;

X. acompanhar a interlocução entre as empresas prestadoras de serviços e a SESAU;

XI. executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0063905223

Portaria nº 5297 de 05 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o teor do processo nº 0036.019201/2024-59.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA OLIVEIRA PAIM**, matrícula n.º*****787, cargo de Assessor VII, para responder pelo **Núcleo de Análise de Processos e Contratações Publicas - NAPCP**, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, a contar de 22 de abril de 2024.

Art. 2º - Revogar o teor da Portaria nº 4458 de 27 de junho de 2024, publicada no DOE nº 119 de 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064061946

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Presente Termo, tem como objetivo **RETIFICAR** o Termo de Homologação SESAU-NAP (0062505855), conforme Despacho SESAU-GECONT (0063224423) e Despacho PGE-SESAU (0063619448), o qual versa:

Trata-se os autos de Pregão Eletrônico nº 90421/2024/SUPEL/RO (0053436219), concernente a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento interno dos Resíduos do Grupo "D", visando atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, **pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

Nesse momento, os autos foram encaminhados para esta setorial, por meio do Ofício nº 38850/2025/SESAU-NAP (0062714152) solicitando orientação jurídica. Veja:

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, submetemos os presentes autos à apreciação desta douta Procuradoria, com o objetivo de que seja emitido Parecer Jurídico acerca dos procedimentos a serem adotados para homologação, notadamente quanto às providências cabíveis, a saber:

- a) Se a homologação deve ocorrer com base no **valor anual** apresentado pela empresa vencedora, mantendo-se o mesmo critério adotado no edital e no julgamento das propostas; ou
- b) Se deverá ser considerado o **valor global estimado para os 5 (cinco) anos de vigência contratual**, mesmo que o contrato contemple cláusula de reajuste anual, de modo a refletir, desde já, o impacto financeiro total estimado da contratação.
- c) Outras orientações que se entenderem pertinentes à luz do interesse público, visando assegurar a prestação dos serviços e o equilíbrio contratual.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Primeiramente, a Administração informa que a empresa MULTISERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi considerada aceita e habilitada, sendo que, esta apresentou proposta no valor de **R\$ 707.318,16 (setecentos e sete mil trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, correspondente a 1 (um) ano de prestação de serviços.

Ocorre que, o contrato terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, conforme previsto no subitem 18.7 do Termo de Referência (0055866905), em razão disso, a Administração questiona **se a homologação da contratação em prol da empresa supracitada deve considerar o valor anual ou o estimado para os 5 (cinco) de vigência contratual**.

Pois bem.

Quanto ao questionamento, vale dizer que, o valor constante na homologação deve ser com base na vigência total do instrumento contratual, que no respectivo caso, será de 5 (cinco) anos, logo, o **Termo de Homologação deve ser formalizado considerando o valor da contratação para o período de cinco anos**, inclusive, esse será o valor indicado no contrato a ser formalizado por essa setorial.

Nota-se que, a homologação considerando o valor global do contrato não terá qualquer impacto aos reajustes futuros, podendo este ser requerido pela empresa ao final dos 12 (doze) meses iniciais da vigência, conforme previsto na legislação e reproduzido no Termo de Referência (0055866905).

Ante o exposto, para fins de elaboração de Termo de Homologação, deve ser considerado o valor global estimado para os 5 (cinco) anos, dado que, este é o período de vigência contratual.

ONDE SE LÊ:

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 152

Disponibilização: 13/08/2025

Publicação: 13/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90421/2024

PROCESSO Nº 0046.000483/2023-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Pregão Eletrônico nº 90421/2024 visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E ASSEMBELHADAS, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO INTERNO DOS RESÍDUOS DO GRUPO “D”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS DE FORMA CONTÍNUA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	07.503.890/0001-01	R\$ 707.318,16
VALOR TOTAL		R\$ 707.318,16

No valor total de **R\$ 707.318,16 (setecentos e sete mil trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0055866905), Parecer nº 597/2024/PGE-SESAU (ID-0053676969), Instrumento Convocatório (0055803078), Relatório Estatístico Final PE 90421/2024 (0058280438), Despacho SESAU-NSC (0062935304), Motivação da Homologação (0062369529) e Análise nº 286/2025/SESAU-NAP (0062504706). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90421/2024

PROCESSO Nº 0046.000483/2023-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Pregão Eletrônico nº 90421/2024 visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E ASSEMBELHADAS, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO INTERNO DOS RESÍDUOS DO GRUPO “D”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS DE FORMA CONTÍNUA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	07.503.890/0001-01	R\$ 3.536.590,80
VALOR TOTAL		R\$ 3.536.590,80

No valor total de **R\$ 3.536.590,80 (três milhões, quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0055866905), Parecer nº 597/2024/PGE-SESAU (ID-0053676969), Instrumento Convocatório (0055803078), Relatório Estatístico Final PE 90421/2024 (0058280438), Despacho SESAU-NSC (0062935304), Motivação da Homologação (0062369529), Análise nº 286/2025/SESAU-NAP (0062504706), Despacho SESAU-GECONT (0063224423), Despacho PGE-SESAU (0063619448) e Proposta Multi Service Reajustada (0064033343). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064054610

Portaria nº 5311 de 08 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.002871/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	SAMUEL JULIO DA SILVA	*****520	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064101323

Portaria nº 5298 de 05 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI 0036.041794/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS**, matrícula nº *******244**, ocupante do cargo de **Assessor VIII**, para responder pelo Núcleo de Análise de Processos e Contratações Publicas - NAPCP, em substituição a servidora **FERNANDA OLIVEIRA PAIM**, matrícula nº *******787**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Análise de Processos e Contratações Publicas, no período de **01.09.2025 a 10.09.2025**, em virtude de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064063432

Portaria nº 5304 de 05 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492/2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Nota Orientativa - NGC - VF, que define as diretrizes para implantação e funcionamento do Núcleo de Gestão do Cuidado;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RO N. 579/2024/SESAU-CIB de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Plano de Ação Regional de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.092, de 16 de dezembro de 2024, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Planos de Ação Regional do Estado e Municípios de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a coordenação e continuidade do cuidado dos usuários atendidos nas especialidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Da Criação e Finalidade

Fica instituído o Núcleo de Gestão do Cuidado Em Oncologia (NGCO) no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e coordenação do cuidado entre a Atenção Ambulatorial Especializada e a Atenção Primária à Saúde. O Núcleo de Gestão do Cuidado Em Oncologia (NGCO) será instalado na Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON/HB.

Art. 2º - Das Atribuições

O NGCO terá as seguintes atribuições:

- I - Organizar e acompanhar os percursos assistenciais dos pacientes;
- II - Monitorar a execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), garantindo tempo adequado de resposta;
- III - Coordenar a contra referência dos usuários à Atenção Primária à Saúde (APS);
- IV - Desenvolver estratégias para redução de absenteísmo e otimização das agendas assistenciais;
- V - Trabalhar a articulação entre APS e Atenção Especializada, garantindo continuidade do tratamento;
- VI - Implementar e avaliar indicadores de gestão do cuidado;
- VII - Apoiar a qualificação dos fluxos assistenciais, facilitando a navegação dos pacientes dentro da rede de saúde.

Art. 3º - Da Composição

O NGCO será composto por:

UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA - UNACON			
NOME	MATRÍCULA	CARGO	COMISSÃO
Marlede Sá Carvalho Dorta	*****840	enfermeira	Coordenadora
Valdeci Nunes de Oliveira	*****130	téc. enfermagem	Membro
Ilca Fernandes Farias Guimaraes	*****766	téc. enfermagem	Membro

Art. 4º - Do Funcionamento:

- I - O NGCO funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo ser ajustado conforme necessidade do serviço;
- II - As atividades do NGCO serão acompanhadas e validadas pelo Grupo Condutor do PMAE, instituído conforme pactuação na CIB/CIR;

III - As reuniões do NGCO deverão ocorrer mensalmente para avaliação dos fluxos assistenciais e planejamento estratégico.

Art. 5º - Do Financiamento:

I - Os recursos destinados à estruturação do NGC serão provenientes do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), conforme previsão no Plano de Ação Regional (PAR) e pactuação na CIB;

II - O repasse de recursos ocorrerá em duas etapas, conforme previsto na Nota Orientativa - NGC;

III - A utilização dos recursos deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, sendo auditada e monitorada pelo Grupo Condutor do PMAE e pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Art. 6º - Disposições Finais:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064081069

Portaria nº 5306 de 05 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº 0036.042637/2025-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **ÂNGELA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº *****199, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a servidora **HELENE JOYCE MOURA NOBRE**, ocupante do cargo de Diretor Geral do Serviço da Unidade de Atenção Psicossocial a Pessoa com Transtorno Mental em Cumprimento de Medida de Segurança I, matrícula nº *****939, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, nos períodos de 01.07.2025 a 20.07.2025, referente a férias regulares e 04.08.2025 a 11.10.2025, referente a licença médica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0064082696

Portaria nº 4914 de 19 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.011536/2025-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ROGERES AUGUSTO BARROSO	*****970	MÉDICO 40H	24,08
2	WAGNER BARCELOS LOPES	*****552	MÉDICO 20H	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063427793

Portaria nº 4917 de 19 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.011533/2025-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	*****494	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
2	LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	*****327	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	9,2
3	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	*****593	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	10,39

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063430631

Portaria nº 4977 de 21 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.008770/2025-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	AGENOR DA SILVA CUNHA	*****812	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12,04
2	ALBERTO DA SILVA FREITAS	*****151	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
3	ALDENIRA DOS SANTOS	*****869	AUX. EM ENFERMAGEM	86,54
4	ANA GLORIA CORTEZ GOES	*****239	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
5	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****475	AUX. EM ENFERMAGEM	48
6	ANA MARIA PASSOS DE MELO	*****460	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
7	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	*****165	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
8	ANGELINA MAIA CORREA	*****463	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
9	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	*****236	TÉC. EM CONTABILIDADE	84
10	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	*****081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
11	ANTONIO NETO DOS SANTOS	*****081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
12	ANTONIO NOBRE MARTINS	*****064	AUX. EM ENFERMAGEM	36
13	ANTONIO SOARES RODRIGUES	*****317	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
14	ANUNCIAÇÃO VALENTE DOS SANTOS	*****477	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	45,25
15	ARLETE GOMES DE FRANCA	*****071	AG. ADMINISTRATIVO	72
16	AROLD LOPEZ DE SOUZA	*****201	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
17	AUDENIR DE PAULA ANDRADE	*****037	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	35,44
18	CARLA DA SILVA PINHEIRO	*****671	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
19	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	*****648	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
20	CLEIDE SALES DE MORAES	*****872	AG. ADMINISTRATIVO	21,03
21	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	*****065	AUX. EM ENFERMAGEM	35,49
22	DURVALINA BARBOSA FROTA DE FARIAS	*****290	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
23	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	*****880	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
24	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	*****678	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	95,33
25	EDMILSON SILVA MACIEL	*****495	AG. ADMINISTRATIVO	60
26	EDU VALE DE MORAIS	*****506	AG. ADMINISTRATIVO	48
27	ELAISE FARIAS DE SOUSA TAQUES	*****655	AUX. EM ENFERMAGEM	72
28	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	*****807	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
29	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	*****107	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
30	ELIZETE PINHEIRO DE OLIVEIRA MOREIRA	*****180	AUX. EM ENFERMAGEM	24
31	ELVIS FERREIRA BRAGA	*****071	AG. ADMINISTRATIVO	96
32	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	*****821	AUX. EM ENFERMAGEM	60
33	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	*****673	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
34	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	*****206	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	35,07
35	FRANCISCO JOSE BEZERRA	*****801	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
36	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	*****944	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
37	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	*****494	MOTORISTA	48
38	FRANCISCO PEDRO BEZERRA	*****680	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
39	FRANCISCO XAVIER SILVA	*****720	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72

40	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	*****136	AG. ADMINISTRATIVO	48
41	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	*****209	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
42	IRACEMA REIS LIMA	*****411	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	71,5
43	IZABEL MARQUES DA SILVA	*****701	AUX. EM ENFERMAGEM	36
44	IZAURINA DA SILVA COSTA	*****658	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
45	JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	*****132	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
46	JOANA DARQUE MESQUITA DA SILVA	*****122	AUX. ADMINISTRATIVO	60
47	JOANA SANTANA BARBOSA	*****087	AG. DE PORTARIA	80,32
48	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	*****300	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
49	JONAS REGIS DE SOUZA	*****150	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
50	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	*****494	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
51	JOENTINA BARROS AZEVEDO	*****660	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
52	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	*****326	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
53	LOURISVALDO ALEXANDRE CAIRES	*****403	AG. ADMINISTRATIVO	84
54	LUCILENA LABORDA IZEL	*****949	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
55	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	*****179	AUX. EM ENFERMAGEM	59,53
56	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	*****042	AG. ADMINISTRATIVO	84
57	LUZINETE ASSUNCAO LOPES	*****681	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
58	LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	*****327	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	95,3
59	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	*****731	AUX. EM ENFERMAGEM	58,53
60	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	*****931	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
61	MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA	*****811	AUX. EM ENFERMAGEM	84
62	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	*****501	AUX. EM ENFERMAGEM	55,45
63	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	*****484	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
64	MARIA DAS DORES LOPES FLORES	*****804	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
65	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	*****394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	71,44
66	MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	*****464	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
67	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	*****086	AG. ADMINISTRATIVO	24
68	MARIA DE MATOS MELO	*****324	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60,27
69	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	*****292	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	73,21
70	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	*****238	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
71	MARIA DORALICE BARBOZA FEIJO	*****036	AUX. EM ENFERMAGEM	12,23
72	MARIA EDITE SALES CARDOSO	*****878	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	22,49
73	MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	*****810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	59,11
74	MARIA LAIDE GOMES	*****482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
75	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	*****593	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	95,2
76	MARIA MEIMA RODRIGUES ARAUJO	*****309	AUX. EM ENFERMAGEM	23,34
77	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	*****351	ENFERMEIRO	59,16
78	MARIA NEUZA FREITAS MEIRELES	*****501	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24

79	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****496	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
80	MARIA YARINA LOPES FIDELES	*****220	AG. DE PORTARIA	60
81	MARINA PEREIRA DA ROCHA	*****202	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
82	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	*****537	AG. ADMINISTRATIVO	82,11
83	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	*****200	AG. ADMINISTRATIVO	48
84	MEYRE CARVALHO DA SILVA	*****434	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
85	MODESTO ASSIS NUNES	*****179	AUX. EM ENFERMAGEM	60
86	NEUMA ALVES DA ROCHA	*****845	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
87	NILZA AMORIM DA SILVA	*****338	AUX. EM ENFERMAGEM	35,56
88	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	*****900	AUX. EM ENFERMAGEM	96
89	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	*****735	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
90	OVINELZIO ALVES DA SILVA	*****872	MOTORISTA	48
91	PEDRO FREITAS MELO	*****204	AG. ADMINISTRATIVO	72
92	RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	*****815	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
93	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	*****692	AUX. EM ENFERMAGEM	24
94	RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	*****436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
95	RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	*****237	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
96	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	*****721	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
97	REGINA LEAL PEREIRA	*****087	AUX. EM ENFERMAGEM	48
98	REJANE BENTES DA MATTA	*****180	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
99	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	*****143	AG. ADMINISTRATIVO	39,39
100	ROBERTO LINDOLFO DE SOUZA MUNIZ	*****371	AUX. EM ENFERMAGEM	47,17
101	ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	*****690	AG. ADMINISTRATIVO	36
102	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	*****820	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
103	SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	*****895	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	75,25
104	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	*****810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
105	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	*****901	TER. OCUPACIONAL	96
106	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	*****481	AUX. EM ENFERMAGEM	36
107	TEREZINHA DA SILVA VILLAR	*****392	AUX. EM ENFERMAGEM	34,56
108	VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	*****736	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
109	WALDIRA KNIGHTZ	*****886	AUX. EM ENFERMAGEM	72
110	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	*****631	AUX. EM ENFERMAGEM	60
111	WILMA FERNANDES SALES	*****829	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
112	WILSON FERREIRA DE SOUZA	*****502	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	83,09

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063530304

Portaria nº 5015 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0059.000735/2025-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA	*****376	MÉDICO 40H	23,43
2	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	*****338	MÉDICO 40H	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063572819

Portaria nº 5018 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0053.002796/2025-86.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA	*****607	ENFERMEIRO	12
2	EDILENE FERREIRA DE ARAÚJO	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,43
3	ELISABETE CRISTINE NOWOTNY SCHARNOWSKI	*****024	FARMACÊUTICA	78,55
4	FRANCISCO UELITON DE FARIAS	*****644	TÉC. EM LABORATÓRIO	11,22
5	HILTON VEIGA DOS SANTOS	*****647	ENFERMEIRO	60
6	JEIZA CORIA DOS SANTOS	*****170	ENFERMEIRO	12
7	JOCENEIRE DA SILVA CORREA	*****094	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,26
8	JUVENIL DE ABREU	*****708	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,37

9	LUCILEIA DIAS CAMARÃO	*****398	AUX. EM ENFERMAGEM	12
10	MACSON DE FREITAS FONSECA	*****078	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063576672

Portaria nº 5089 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.008789/2025-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	*****493	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,54
2	ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	*****822	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	ARMENIA CRUZ COELHO	*****764	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	CRISTIANE BIELINKI	*****671	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,44
5	EMÍLIA DA SILVA GOMES	*****888	NUTRICIONISTA	11,59
6	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	*****576	NUTRICIONISTA	11,57
7	GERINIVALDO APARECIDO OLIVEIRA LEITE	*****061	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
8	IVANETE BARBOSA DA SILVA	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,39
9	JANE LUCIA ARAUJO SILVA LOBATO	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	*****143	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
11	JOEL ANDRADE MARTINS	*****952	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,59
12	JOELMA MONTEIRO PANTOJA	*****259	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
13	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****236	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
14	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ	*****509	ENFERMEIRO	24
15	LETICIA MARIA CASTRO SILVEIRA AMARAL	*****482	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
16	MARCIO GRAZIANE M DE LIMA	*****269	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,54
17	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	*****593	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
18	MARIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	*****761	AUX. EM ENFERMAGEM	48
19	PATRÍCIA DOS SANTOS DE ARAÚJO	*****119	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,37
20	PAULA ALVES DA COSTA	*****967	TÉC. EM ENFERMAGEM	11

21	RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	*****526	TÉC. EM ORTOPEDIA	84
22	SOLANGE REGO DO NASCIMENTO	*****984	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
23	THAIS BRUNO COSTA TORRES	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	6,09
24	VERONICA GROBÉRIO DA SILVA	*****326	TÉC. EM RADIOLOGIA	10,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063646975

Portaria nº 5090 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.008783/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	BERNARDO DAL PONTE DESCOVI	*****882	MEDICO	12
2	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	*****365	MEDICO	12
3	FERNANDO CERETTA	*****755	MEDICO	92,37
4	OLAVO MATHEUS BATISTA FALQUETI	*****473	MEDICO	58,23
5	ROBERTO GURKEWICZ	*****496	MEDICO	48
6	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	*****342	MEDICO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063649822

Portaria nº 5107 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.030212/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **COORDENADORIA DA GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GEORGINA MARTINS DOS SANTOS	*****865	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	IZAEL BELARMINO DA SILVA JÚNIOR	*****078	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	48
3	JANE HELENA RAMOS DE OLIVEIRA	*****832	AUX. DE SERV. GERAIS DA SAÚDE	96
4	RAIMUNDO UYU ARAÚJO DA SILVA	*****726	AUX. DE SERV. GERAIS	96
5	VENILSSO AMARAL DE LIMA	*****806	AUX. DE SERV. GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063682423

Portaria nº 5110 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.002846/2025-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	WALLESKA KARLA DE AGUIAR E LEMES FARIA	*****422	MÉDICO 20H	11,42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063683825

Portaria nº 5113 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0053.002240/2025-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	*****929	FISIOTERAPEUTA	96
2	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	*****931	ASSISTENTE SOCIAL	92

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063684641

Portaria nº 5117 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0049.011576/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	*****707	ENFERMEIRO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063685964

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.005725/2025-43

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES EM TERAPIAS - MACRO I, EM FAVOR DE PACIENTES ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
J. H. DA SILVA CLINICA LTDA	47.063.974/0001-88	1 e 2	R\$ 3.787,76
VALOR TOTAL			R\$ 3.787,76

Conforme Termo de Referência (0059705654), Justificativa da Contratação (0064011678), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0064011646), Motivação da Homologação (0064011695) e Análise nº 362/2025/SESAU-NAP (0064062043). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 3.787,76 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064062140

Portaria nº 5295 de 05 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.042760/2025-43, Memorando 503 (0064047040) de 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **08 de setembro de 2025**, no Núcleo de Agências Transfusionais Regionalizadas-Ouro Preto| **FHEMERON-NUAGTREGOPO**, o (a) servidor (a) **RUSKAIA LOUISE LENK**, matrícula nº:*******234**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Corpo de Bombeiros Militar-CBM.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0064051761

Portaria nº 5279 de 04 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0050.009286/2025-60, e memorando 501 (0063968630).

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de setembro de 2025**, na Assistência Médica Intensiva | **AMI**, o (a) servidor (a) **CLEBER MOREIRA SALES**, matrícula n.º:*******198**, ocupante do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia | **CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0064013435

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 11939 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA ASSIS DE SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/02/2025 a 10/02/2025) e (15/06/2025 a 24/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC46729

Portaria nº 153 de 05 de setembro de 2025

A **DIRETORA GERAL** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAÇÃO do Período referente as Férias do (a) servidor (a) **ATHILLA ARÇARI SANTOS, CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL**, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, para fruição no(s) período(s) de 1ª Data inicial - Abono: 01/08/2025 a 10/08/2025 e 2ª Data - FÉRIAS: 25/03/2026 a 13/04/2026 (20 dias) - ano exercício de 2025, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.009600/2025-12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rafaela Garcia Dancini Jensen
Diretora Geral
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 0064089352

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

EDITAL Nº 16/2025/COHREC-COREME

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU- RONDÔNIA

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO.

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, por intermédio da Comissão de Residência Médica - COREME do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas para o edital do processo seletivo e preenchimento das vagas para residente R1 (1º ano) do Programa de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81, Lei 12.871/2013, Resolução CNRM nº 02/2015 e demais legislação complementar pertinente.

1.2. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1.3. Este instrumento é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações sobre as normas do concurso para seleção de Médicos Residentes do Hospital Regional de Cacoal - Rondônia, para o ano letivo de 2026.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A seleção de médicos residentes do HRC para o primeiro semestre de 2026 será através da prova da Associação Brasileira de Medicina, a Associação Médica do Rio Grande do Sul, a Associação Catarinense de Medicina e a Associação Médica de Mato Grosso do Sul - AMB, AMRIGS, ACM e AMMS 01/2025.

2.2. A seleção será através de provas teórico-objetivas, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC.

2.3. O candidato interessado em participar da Prova AMB, AMRIGS, ACM e AMMSNº 01/2025, **deve estar ciente quanto aos regramentos contidos neste edital e também no Edital de Abertura e retificações disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:** <https://www.amrigs.org.br/prova> ou www.fundatec.org.br ou https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?curso=1010 ou www.amrigs.org.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/> ou <http://hrc.sesau.ro.gov.br/>.

3. DO OBJETIVO

3.1. Seleção de candidatos a Programas de Residência Médica (PRMs) **com acesso direto**, ou seja, os candidatos podem realizar as inscrições sem ter nenhuma especialidade prévia.

4. DOS PROGRAMAS

4.1. A COREME - Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, através da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 8, de 27 de novembro de 2012, que homologou o resultado de seleção de projetos para programas de residência médica nos termos do Edital de Convocação nº 18, de 07 de novembro de 2011.

Quadro 1. Distribuição de vagas por programa.

Programa	Total de vagas	Duração	Situação PRM na CNRM	Vagas reservadas para as forças armadas	Número de vagas livres
Cirurgia Geral	04	03 anos	Credenciamento provisório	00	04

Clínica Médica	05	02 anos	Aprovada. Parecer 623/2022 CNRM	00	05
Pediatria	04	03 anos	Aprovada. Parecer 764/2016 e 1.067/2018/CGRS/DDES/SESU	00	04

5. DO VALOR DA BOLSA DE ESTUDO

5.1. De acordo com a Portaria Interministerial nº 9 de 13 de outubro de 2021, o valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento e em serviço de sessenta horas semanais é de **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). O valor da bolsa contemplada é pago pela União e está sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei, não contemplando auxílio-moradia.

6. DOS PARTICIPANTES

6.1. Poderão concorrer somente pessoas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter disponibilidade de 60 horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades teóricas, práticas e teórico-práticas;
- b) Ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários que forem determinados nos campos de atuação específicos e demais atividades da residência;
- c) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?curso=1010 entre **09/09/2025** a **24/10/2025**.

8. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

8.1. Terá direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional e estar contemplado em um dos seguintes programas:

I) Constar na listagem "**Aptos a utilizarem a bonificação do PROVAB**" disponível no site do Ministério da Educação <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos> na data de encerramento das inscrições para residências de Acesso Direto;

II) Conforme Art. 9º da Resolução CNRM nº 02 de 27/08/2015, o candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente a partir de 2012 ou ingressado nos **Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)** a partir de 2015, ou que apresente declaração emitida pela instituição emitida indicando a previsão de término até 28/02/2026, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

b) § 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

c) § 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

d) A residência em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) não pode ser considerada como pontuação adicional para algum Ano Adicional (R3), pois se trata da especialidade da especialidade de Pré-requisito.

8.2. Para obter a pontuação adicional, o candidato deverá declarar no momento da inscrição a participação em um dos programas relacionados, além de enviar a documentação comprobatória, respectiva:

a) declaração que comprove a participação, por no mínimo 1 (um) ano, no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (Provab), além de constar na listagem "Aptos a utilizarem a bonificação do Provab" disponível no site do Ministério da Educação;

b) declaração de Conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), emitida pela instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, reconhecida pela CNRM, na qual conste especificamente a data de início e a data de conclusão.

8.3. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMGFC ou PROVAB, no ato da inscrição, não terá direito à referida pontuação.

8.4. A pontuação será aplicada na nota da Prova Teórico-Objetiva, após a classificação, modificando a colocação.

8.5. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após a matrícula em Programa de Residência Médica.

8.6. Para os cursos de especialização não será concedida a pontuação adicional dos referidos programas.

8.7. Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas de todas as etapas.

8.8. Considera-se usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica com a utilização de tal pontuação, não podendo ser beneficiado com a pontuação adicional mais que uma vez.

8.9. Para o envio dos documentos da concessão da bonificação do PRMGFC ou do PROVAB, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no cronograma de execução da PROVA AMB, AMRIGS, ACM E AMMS Nº 01/2025:

a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link "Formulário Online de Entrega de Documentos - Programa PRMGFC ou PROVAB", para upload dos documentos para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

8.10. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma de execução da PROVA AMB, AMRIGS, ACM E AMMS Nº 01/2025.

8.11. A verificação da validade do certificado de participação se dará através de utilização de leitor QR Code ou da utilização do endereço eletrônico <https://sgtes.unasus.gov.br/apoiasus/certificado/validacao> e acrescentando ao final do endereço eletrônico o nº do CPF a ser consultado.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Os candidatos às vagas para residência médica no HRC estarão sujeitos apenas a uma etapa, conforme quadro abaixo:

Quadro 2. Etapas do processo seletivo PRM do HRC.

ETAPA	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO
Primeira etapa	Prova teórica	Classificatório e eliminatório	FUNDATEC

10. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS

Primeira etapa: Prova teórica.

10.1. Será composta pela prova teórico-objetiva e será aplicada pela FUNDATEC – Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências, conforme especificações definidas no Edital do PSU/PRM **01/2025**, disponível no endereço eletrônico: https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=1010

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate na classificação final obedecerão a seguinte ordem:

I. Maior nota da prova teórico-objetiva;

- II. Candidato de maior idade;
- III. Maior tempo de formação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos da primeira etapa deverão ser realizados conforme cronograma constante do edital da FUNDATEC, disponível em: www.fundatec.org.br.

13. CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O resultado final, a homologação e convocação dos aprovados serão divulgados pelo site <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/> e no site <http://hrc.sesau.ro.gov.br/> e publicados no Diário Oficial do estado de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/>.

14. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

14.1. Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem as vagas oferecidas neste Edital, respeitando-se a classificação por notas finais em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

14.2. A convocação dos aprovados dentro das vagas descritas neste edital será realizada no dia **12/01/2026**, no site <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/publicacoes/edital/> e no site <http://hrc.sesau.ro.gov.br/> e publicado também no Diário Oficial do Estado de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/>, e as matrículas deverão ser efetuadas entre **13/01/2026 a 30/01/2026 (exceto sábados, domingos e feriados)**.

14.3. Será garantido o trancamento de matrícula para prestação de Serviço Militar, na forma da Resolução CNRM Nº 4, de 30.09.2011.

14.4. O Reingresso de médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – RO, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao PRM, conforme o Art. 6º da Resolução CNRM Nº 4, de 30.09.2011.

14.5. A partir do dia **30/01/2026**, os candidatos não classificados para matrícula em 1ª chamada (excedentes), poderão ser convocados para matrícula em vagas não preenchidas, por ordem rigorosa de classificação, através de novas chamadas, com prazo de **2 (dois) dias úteis** para a realização da matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido. A convocação para matrícula dos candidatos das listas de excedentes se dará até a data limite fixada pela CNRM para cadastro dos residentes no SisCNRM.

15. CRONOGRAMA

15.1. Além do cronograma abaixo, o candidato também deverá observar o cronograma do edital de abertura nº 01/2025 disponível em www.fundatec.org.br ou www.amrigs.org.br.

DATA	ETAPA
09/09/2025 a 24/10/2025	Período de inscrições site www.fundatec.org.br
23/11/2025 Início às 09h (horário de Brasília)	Realização da Avaliação Escrita
13/01/2026 a 30/01/2026 08 às 18h	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo
01/03/2026	Início das Atividades do Programa de Residência Médica

16. DA MATRÍCULA

16.1. Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de 13/01/2026 a 30/01/2026, no horário das 08:00 às 18:00 fuso horário local de Rondônia (dias úteis) impreterivelmente, na COREME do Hospital Regional de Cacoal, na Secretaria das Residências - Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal – RO.

16.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse das documentações exigidas neste Edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e dos documentos exigidos.

16.3. Em caso de fraude na apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas, e se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo Seletivo e o Ministério Público será informado sobre o fato;

16.4. Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração simples, as seguintes documentações:

CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
1	Fotocópia do Cartão de Vacinas.	-
2	Fotocópia da Cédula de Identidade	-
2	Fotocópia do CPF	-
2	Fotocópia do Título de Eleitor	-
2	Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.
2	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Se não possuir, ver COREME
2	Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
2	Fotocópia do Certificado de Reservista	-
2	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	-
2	Fotocópia do Diploma de Graduação em Medicina	-
2	Fotocópia do Histórico da Graduação em Medicina	-
2	Fotocópia do Registro Profissional do Conselho Medicina	Autenticada em cartório
2	Fotocópia da Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina	Autenticação Eletrônica
2	Originais da Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.sefin.ro.gov.br
2	Originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.tce.ro.gov.br
2	Fotocópia do Comprovante de Residência.	-
2	Fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
2	Fotocópia, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco Bradesco (237), ou Banco Itaú (341), ou Banco Santander (033).	-
1	Currículo Lattes	-
2	Fotocópia da Carteira de Saúde ou Cartão SUS	-
2	Fotocópia da declaração de bens	-
1	Atestado de Saúde Físico e Mental	-
1	Seguro Contra Acidente Pessoal	-

16.5. O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

16.6. Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência

Médica, fica vedada a matrícula do interessado que exerça qualquer outra atividade que impeça o cumprimento da carga horária prevista, na forma da legislação em vigor.

16.7. O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá iniciar suas atividades, obrigatoriamente, no dia 01/03/2026 às 07:00 (horário local de Rondônia).

16.8. Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

17. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

17.1. O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado pelo residente devendo ser observadas as seguintes orientações:

17.1.1. A partir da data de início dos programas: Através de uma “Declaração de Desistência” à COREME do Hospital Regional de Cacoal, na Secretaria das Residências - Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO.

17.2. O cancelamento da matrícula do residente poderá ser realizado sumariamente pela Comissão de Residência nos seguintes casos:

17.2.1. Não comparecimento, sem justificativa, no primeiro dia de atividades do programa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Parte do treinamento em UTI Neonatal do Programa de Residência Médica em Pediatria acontece no Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP no Município de Porto Velho, com duração estimada de 03 (três) semanas no primeiro ano e 12 (doze) semanas no segundo ano da Residência Médica.

18.2. Serão desclassificados e automaticamente excluídos do processo seletivo o candidato que:

a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;

b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital e no edital de abertura disponível em www.fundatec.org.br;

c) Não comparecer as etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos no cronograma disponível no edital de abertura, disponível em www.fundatec.org.br.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME do Hospital Regional de Cacoal e pela Comissão de Concursos da FUNDATEC.

18.4. A participação no Processo Seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições e das exigências estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e do edital de abertura e retificações disponível em www.amrigs.org.br ou www.fundatec.org.br.

Cacoal-RO, 05 de setembro de 2025.

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 0063936207

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 357 de 03 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.001321/2025-82.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **SELMA SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº *** ** 910 lotada na lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 29/04/2015a 28/04/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063972565

Portaria nº 359 de 03 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.000527/2025-95.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, à servidora **ELIANE DE FÁTIMA OGRODOWCZIK BEATTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº *** ** 409, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/CABIXI, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 15/06/2014a 14/06/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0063977801

Portaria nº 369 de 08 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 4/4/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**. Considerando o teor do processo nº 0052.003241/2025-61.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Adjeane Batista de Araújo	*****699	60
2.	Joselina Alves Saraiva Arlino	*****000	96
3.	Maria Lúcia Oliveira Do Nascimento Cezar	*****142	84

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Porto Velho, 08 de setembro de 2025.

Protocolo 0064103229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Reconheço, Homologo e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.003241/2025-61, em favor de **ADJEANE BATISTA DE ARAÚJO E OUTROS**, conforme Portaria nº 369 ID(0064103229), referente ao pagamento de **Horas Extras em Regime de Plantão**, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

Porto Velho, 08 de setembro de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0064109190

Portaria nº 368 de 08 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **AGOSTO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002706/2025-67.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Carola Catalina Navarro Hurtado	*****220	84
2.	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	*****445	96
3.	Elizangela Cardoso Pereira	*****096	48
4.	Ernandes Dias Brito	*****879	60
5.	Hiolene Da Silva Brauna	*****712	96
6.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	*****568	60
7.	Janete Sena Santos	*****574	84
8.	Janizia Tavares Martins	*****660	84
9.	Juliane Galvão Costa	*****252	60
10.	Nivia Francisca Do Nascimento	*****092	48
11.	Ronilda Da Silva	*****432	96
12.	Rosangela De Souza Pereira	*****241	96
13.	Silvani Oldoni Mancilha	*****713	12

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0064099955

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 290 de 08 de setembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 44 (0063974402), constante nos autos do Processo n. **0002.001441/2025-75**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **01/09/2025 a 04/09/2025**, o (a) servidor (a) **ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA**, Técnica em contabilidade, matrícula n. *******718**, para responder interinamente pela **CHEFIA DE GABINETE** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **HELENA SEVERIANO DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços em Saúde, **ASSESSOR CDS-02**, matrícula *******982**, se encontra de **Licença Médica**, conforme processo 0002.003168/2025-13.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 01.09.2025**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Atenciosamente,

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0064101760

Portaria de férias nº 11940 de 08 de setembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANE PEREIRA DE MELO SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *******852**, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(27/10/2025 a 15/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC46731

Portaria de férias nº 11941 de 08 de setembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****954, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC46732

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 18/2025/IESPRO-PIDIE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS PARA APOIADOR TÉCNICO PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EDUCACIONAL – PIDIE IESPRO

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e em conformidade com a Resolução nº 03/2024/IESPRO, que institui o Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional – PIDIE IESPRO, e com base na Portaria nº 93, de 19 de maio de 2025, que dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo, torna público o resultado final e convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo destinado à escolha dos Apoiadores Técnicos do PIDIE/IESPRO, conforme critérios estabelecidos no edital de abertura.

1. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

1.1. Fica publicado o resultado final referente ao processo seletivo destinado à escolha dos Apoiadores Técnicos do PIDIE/IESPRO, disponível no site oficial do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no seguinte endereço eletrônico: <<https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>>.

1.2. EIXO I: Integração organizacional e fortalecimento institucional

EIXO I: Integração organizacional e fortalecimento institucional

CANDIDATO CPF	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	COLOCAÇÃO
871.*****-15	57	39	1º
063.*****-03	57	38	2º
012.*****-10	54,5	36	3º
008.*****-55	45	37	4º
072.*****-74	50	25	5º
590.*****-20	51	22	6º
001.*****-76	35	38	7º
803.*****-81	45	17	8º
000.*****-03	22	40	9º
781.*****-53	25	16,5	10º

1.3. **EIXO II: Inovação e comunicação integrada**

EIXO II: Inovação e comunicação integrada			
CANDIDATO CPF	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	COLOCAÇÃO
036.*****-57	19,5	39	1º
943.*****-72	13,5	37	2º
037.*****-39	21	0 (NÃO COMPARECEU)	Desclassificado

1.4. **EIXO III: Excelência pedagógica e inovação educacional**

EIXO III: Excelência pedagógica e inovação educacional			
CANDIDATO CPF	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	COLOCAÇÃO
040.*****-72	47	30	1º
833.*****-00	43	0 (NÃO COMPARECEU)	Desclassificado

1.5. **EIXO IV: Gestão de pessoas e desenvolvimento de talentos**

EIXO IV: Gestão de pessoas e desenvolvimento de talentos			
CANDIDATO CPF	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	COLOCAÇÃO
872.*****-15	44,5	40	1ª
910.*****-49	42	38	2ª
037.*****-41	37	25	3ª

1.6. **EIXO V: Fomento a inovação científica e pesquisa colaborativa**

EIXO V: Fomento a inovação científica e pesquisa colaborativa			
CANDIDATO CPF	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	COLOCAÇÃO
949.*****-97	80	28	1º
004.*****-24	43	31	2º
070.*****-80	35	19	3º
047.*****-94	23	13	4º
066.*****-07	24,5	0 (NÃO COMPARECEU)	Desclassificado

1.7. **EIXO VI: Monitoramento, avaliação e indicadores educacionais**

EIXO VI: Monitoramento, avaliação e indicadores educacionais			
CANDIDATO CPF	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	COLOCAÇÃO
585.*****-72	80	34	1º
025.*****-80	32	40	2º
019.*****-11	31	23	3º
706.*****-92	9	10	4º
939.*****-20	20	0 (NÃO COMPARECEU)	Desclassificado
019.*****-89	5	0 (NÃO COMPARECEU)	Desclassificado

2. **DA CONVOCAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO**

2.1. Os candidatos abaixo listados, estão convocados e deverão se apresentar no **IESPRO - Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública**, localizado na Avenida Imigrantes 4125, Bairro: Industrial, Porto Velho-RO, no dia **09 de setembro de 2025 às 14:30h** da tarde, com os seguintes documentos: documentos pessoais de

identificação, comprovante de residência e comprovante bancário (preferencialmente Banco do Brasil, sendo obrigatório conta corrente).

CANDIDATO	EIXO	CLASSIFICAÇÃO
Tauane Síngara Moreira de Amorim 871.*****-15	I	1º
Ernani Marques de Almeida 063.*****-03	I	2º
Adriana Gomes Monteiro da Silva 012.*****-10	I	3º
Quelaias Ferreira da Silva 036.*****-57	II	1º
Daniel de Brito Frota 943.*****-72	II	2º
Edvaldo Da Silveira Feitosa 040.*****-72	III	1º
Suzana Regina da Silva 872.*****-15	IV	1ª
Tatiane Gomes Nogueira 910.*****-49	IV	2ª
Felipe Sobreira Cunha 949.*****-97	V	1º
Moises Lobo D Almada Alves Pereira 585.*****-72	VI	1º
Deborah Pimentel Costa 025.*****-80	VI	2º

3. **ATIVIDADES PROGRAMADAS**

- 3.1. Apresentação dos apoiadores técnicos aos gerentes do PIDIE;
- 3.2. Alinhamento das atividades programadas;
- 3.3. Esclarecimentos sobre as responsabilidades e atribuições de cada apoiador técnico em seu eixo estratégico.

4. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 4.1. Caso ocorra a desistência ou incompatibilidade da atuação dos candidatos convocados para desenvolver as atividades propostas em seu eixo estratégico, os demais candidatos classificados, poderão ser chamados, respeitando a ordem de classificação.

CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO
Coordenadora-Geral do PIDIE IESPRO
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral

Protocolo 0064063682

Portaria nº 168 de 05 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Elissandra Barreto de Oliveira de Alcantara**, inscrita no CPF sob o nº *****.125.342-****, licenciada em Pedagogia, especialista em Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 9/2025/IESPRO-CGP, e convocada por meio do Edital nº 33/2025/IESPRO-CGP, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade de tutoria, com carga horária de

46 (quarenta e seis) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no curso Técnico em Vigilância em Saúde, a ser realizado no município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0064087216

Portaria nº 169 de 05 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Elissandra Barreto de Oliveira de Alcantara**, inscrita no CPF sob o nº ***.125.342-**, licenciada e bacharelada em Enfermagem, Especialista em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 11/2025/IESPRO-CGP, e convocada por meio do Edital nº 28/2025/IESPRO-CGP, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade de instrutoria, com carga horária de 124 (cento e vinte e quatro) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no curso Qualificação em Vigilância em Saúde, a ser realizado no município de Itapuã do Oeste – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de agosto de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0064087514

Portaria nº 170 de 05 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Abelardo Duran Rondon**, inscrito no CPF sob o nº ***.710.092-**, Tecnólogo em Análises e Desenvolvimento de Sistemas, pós-graduado em Redes de Computadores e especialista em Administração de Banco de Dados, devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 9/2025/IESPRO-CGP, e convocado por meio do Edital nº 27/2025/IESPRO-CGP, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade de instrutoria, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no curso Técnico em Vigilância em Saúde, a ser realizado no município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0064087820

Portaria nº 171 de 05 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Raquel Lima Veras Duarte**, inscrita no CPF sob o nº ***.604.072-**, bacharelada em Enfermagem, Especialista em Docência do Ensino Superior e Especialista em Saúde da Família e Saúde da Mulher, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 10/2025/IESPRO-CGP, e convocada por meio do Edital nº 20/2025/IESPRO-CGP, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade de instrutoria,

com carga horária de 112 (cento e doze) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no curso de Cuidador de Idoso, a ser realizado no município de Alto Paraíso - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 6 de agosto de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0064088082

Portaria nº 172 de 05 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Heide Bezerra de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº ***.555.842-**, bacharelada em Enfermagem, Especialista em Docência do Ensino Superior e Especialista em Enfermagem em Saúde dos Povos Indígenas, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 10/2025/IESPRO-CGP, e convocada por meio do Edital nº 20/2025/IESPRO-CGP, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade de instrutoria, com carga horária de 112 (cento e doze) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no curso de Cuidador de Idoso, a ser realizado no município de Alto Paraíso - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 6 de agosto de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0064088359

Portaria nº 173 de 05 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Vanessa Mendes dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº ***.339.882-**, Licenciada em Pedagogia, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 10/2025/IESPRO-CGP, e convocada por meio do Edital nº 20/2025/IESPRO-CGP, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade de Tutoria, com carga horária de 116 (cento e dezesseis) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no curso de Cuidador de Idoso, a ser realizado no município de Alto Paraíso - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 6 de agosto de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0064088454

Portaria nº 174 de 05 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Jéssica Karime Tobias Lima**, inscrita no CPF sob o nº ***.060.442-**, bacharelada em Farmácia, especialista em Farmácia Clínica e Hospitalar, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 11/2025/IESPRO-CGP, e convocada por meio do Edital nº 28/2025/IESPRO-CGP, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade de instrutoria, com carga horária de 124 (cento e vinte quatro) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no curso Qualificação em Vigilância em Saúde, a ser realizado no município de Itapuã do Oeste - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de agosto de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0064088586

Portaria nº 175 de 05 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Rodrigo Gutierrez de Souza**, inscrita no CPF sob o nº *****.486.362-****, Licenciado em Pedagogia, especialista Gestão do Trabalho Pedagógico (Supervisão, Orientação, Inspeção e Adminsitração), devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 11/2025/IESPRO-CGP, e convocado por meio do Edital nº 28/2025/IESPRO-CGP, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade de Tutoria, com carga horária de 116 (cento e dezesseis) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no curso Qualificação em Vigilância em Saúde, a ser realizado no município de Itapuã do Oeste – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de agosto de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0064088840

Portaria nº 179 de 08 de setembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2024 (10 dias), em favor da servidora **Cristiane Oliveira Secundo**, Matrícula nº *******319**, cargo Enfermeira, nomeada como Gerente Técnica, pertencente à estrutura de servidores do Iespro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0064124199

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (id 0062804980), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063009714) e o Resultado da Análise (ID 0063009718), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PIMENTÃO COM. DE FERRAGENS LTDA	MDF BRANCO 15MM 1.85X2.75	1.380,00
2	PIMENTÃO COM. DE FERRAGENS LTDA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6 BRANCA	277,02
3	PIMENTÃO COM. DE FERRAGENS LTDA	APLICADOR DE SILICONE 400ML	52,23
4	PIMENTÃO COM. DE FERRAGENS LTDA	ENXADA SEM CABO 2,0	145,41
5	PIMENTÃO COM. DE FERRAGENS LTDA	PULVERIZADOR MANUAL 20L	227,91
6	PIMENTÃO COM. DE FERRAGENS LTDA	PENEIRA PAA SEGURANÇA TL PVC	42,03
7	PIMENTÃO COM. DE FERRAGENS LTDA	CHAVE CORRENTE	145,53

8	PIMENTÃO COM. DE FERRAGENS LTDA	ROLO PARA PINTURA 23 CM	342,66
9	PIMENTÃO COM. DE FERRAGENS LTDA	TELA MOSQUITEIRO CINZA 1,50X50CM	504,00
10	PIMENTÃO COM. DE FERRAGENS LTDA	TINTA SPRAY BRANCO FOSCO	141,00
11	PIMENTÃO COM. DE FERRAGENS LTDA	TINTA PARA PISO BRANCO16L	3.344,34
12	PIMENTÃO COM. DE FERRAGENS LTDA	TINTA PARA PISO CONCRETO 16L	1.672,17
13	PIMENTÃO COM. DE FERRAGENS LTDA	TINTA PISO AZUL 3.6	301,23
14	PIMENTÃO COM. DE FERRAGENS LTDA	BROCA PARA CONCRETO 12MM	76,68
Valor Total			R\$8.652,21

Pimenta Bueno/RO, 02 de setembro de 2025.
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063009737

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0063721951), o Quadro Comparativo(ID 0063919785) e o Resultado da Análise (ID 0063922944), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total
01	Proponente 1: O MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 04.012.436/0020-14	Freezer horizontal 2 portas com capacidade de 534 litros, Classificação energética A, potência (W) 110 Volts.	R\$ 3.700,00
02	Proponente 2: GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CNPJ: 77.941.490/0106-22	-----	-----
03	Proponente 3: NOVALAR S/A CNPJ: 04.771.481/0001-90	-----	-----
04	Proponente 4: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	-----	-----
Valor Total R\$			R\$ 3.700,00

Colorado do Oeste/RO, 08 de Setembro de 2025.
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063925664

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.045156/2025-68

Objeto: **Procedimento Simplificadode compras de** Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização- Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/09/2025 a10/09/2025.**
OConselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº**84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao

PROAFI.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 90(noventa) estudantes matriculados conforme o censo 2024 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO, 08 de setembro de 2025.

Rogério Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 0063500616

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41

Objeto: Aquisição de Material de consumo -Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2025 a 10/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de consumo e manutenção de bens imóveis. conforme plano de aplicação anual ID (0061360675),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 10/09/2025** pelo endereço eletrônico cfcrizinho@cfcrizinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de Material de consumo e manutenção de bens imóveis (Fechaduras Lampadas, caixas de descargas, torneiras plastica, prafon,caixa d'agua)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 0063942095 - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 05 setembro 2025

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063942068

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025 0063808189

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.^a DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: **MONICA KELY TORRES DA SILVA GUIMARAES**, CPF- **946.XXX.XXX-68**,

OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, pelo período de **100 (cem) dias**, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.534,19 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 361 2156 4037 403701 12 361 2158 4047 404701-12 362 2157 4042 404201 **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:** **0029.000839/2025-96**

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **MONICA KELY TORRES DA SILVA GUIMARAES**

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 04 de setembro de 2025.

Protocolo 0064014233

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046761/2025-56

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras e de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros).** - Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/09/2025 a 10/09/2025.**

O Conselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº **84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025.** pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@educ.ro.gov.br

ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros) - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 86(oitenta e seis) estudantes matriculados conforme o censo 2024 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de

Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná - RO, 08 de setembro de 2025.

Rogério Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 0063830241

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.028586/2025-15**

Objeto: GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/09 a 10/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **08/09 a 10/09/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC					
Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte *	Valor Unit.	Valor Total
1	Recarga de Gás (GLP - de cozinha), em botijão de 13 kg (P13), padrão ABNT. A contratação inclui a entrega do botijão cheio e a retirada do vasilhame vazio nas dependências da escola.	UND	36		
2	Recarga de extintor de incêndio, tipo Dióxido de Carbono (CO2), com capacidade de 6 kg. A contratação inclui a retirada e devolução dos extintores na unidade escolar, realização de teste hidrostático (se vencido), fornecimento de anel de identificação, selo INMETRO e lacre de segurança. A empresa deverá ser credenciada pelo INMETRO e pelo Corpo de Bombeiros.	UND	02		
VALOR TOTAL					

***No item 01 - Gás de Cozinha, 13 Kg - a execução será parcelada em 4 vezes no ano (1 por trimestre), com pagamento após cada execução parcial.**

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2025.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037
Presidente da Comissão de Compras e Contratações

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

CNPJ01.219.424/00010-4

Rua Eitor Ozias Schundt, 3844 - Village do Sol - CEP. 76.964-440 - Cacoal-RO / (69)3441 -2195 / freicaneca-cacoal@seduc.ro.gov.br

Protocolo 0064040301

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005****PROCESSO SEI Nº 0029.028572/2025-00**

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais - serviço de contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2025 a 10/09/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Village do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Técnicos Profissionais - serviço de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Village do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Serviços Técnicos Profissionais - serviço de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC					
Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o ano fiscal de 2025	serviço	01		

***Execução parcelada em 2 vezes no ano (1 por semestre), com pagamento após cada execução parcial.**

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2025.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula ***8037**

Presidente da Comissão de Compras e Contratações

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

CNPJ01.219.424/00010-4

Rua Eitor Ozias Schundt, 3844 - Village do Sol - CEP. 76.964-440 - Cacoal-RO / (69)3441 -2195 / freicaneca-cacoal@educ.ro.gov.br

Protocolo 0060990089

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006

PROCESSO SEI Nº 0029.028572/2025-00

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/09/2025 a 10/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Village do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte *	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção Preventiva de ar condicionado 12.000 BTUS:	serv.	16		
2	Manutenção Preventiva de ar condicionado 24.000 BTUS:	serv.	52		
3	Manutenção preventiva de ar condicionado de 36.000 BTUS -	serv.	04		
VALOR TOTAL					

***EXECUÇÃO PARCELADA EM 2 VEZES NO ANO (1 POR SEMESTRE), COM PAGAMENTO APÓS CADA EXECUÇÃO PARCIAL.**

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2025.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037
Presidente da Comissão de Compras e Contratações

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA
CNPJ01.219.424/00010-4
Rua Eitor Ozias Schundt, 3844 - Vilage do Sol - CEP. 76.964-440 - Cacoal-RO / (69)3441 -2195 / freicaneca-cacoal@seduc.ro.gov.br

Protocolo 0060985354

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007
PROCESSO SEI Nº 0029.028572/2025-00**

Objeto: MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/09/2025 a 10/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA								
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC								
Pesquisa de Preços / Proposta								
Proponente:								
CNPJ/CPF:								
Insc. Estadual/Mun.:								
Endereço:								
Cidade/ Estado:					CEP:			
Telefone:				E-mail:				
Ordem	Descrição do Item				Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

1	Serviço de Manutenção Preventiva em Computador de Mesa (Desktop) , incluindo: diagnóstico completo de hardware, limpeza interna de componentes e periféricos (gabinete, cooler, fontes), formatação do disco rígido com backup prévio de arquivos do usuário, instalação de drivers e pacote de softwares básicos.	serv.	36		
2	Serviço de Manutenção Preventiva em Notebook , incluindo: diagnóstico completo de hardware, limpeza interna de componentes, formatação do disco rígido com backup prévio de arquivos do usuário, instalação de drivers e pacote de softwares básicos.	serv.	04		
3	Serviço de Manutenção Preventiva em Impressora Multifuncional (modelos Epson EcoTank L3250/L6270) , incluindo: limpeza interna e externa de todos os componentes, lubrificação de engrenagens e partes móveis, verificação, alinhamento e regulagem de cabeçotes e do sistema de tração de papel.	serv.	03		
4	Serviço de Manutenção Preventiva (limpeza, lubrificação e regulagem) de Impressoras Multifuncional, LASER JET, MONOCROMÁTICA	serv.	07		
5	Suporte Técnico Avulso "in loco" , para atendimento sob demanda de serviços como: clipagem e teste de cabos de rede, instalação e configuração de impressoras em rede, instalação de softwares, configuração de roteadores, diagnóstico e solução de problemas de hardware e software não cobertos pela manutenção preventiva.	serv.	06		
VALOR TOTAL					

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2025.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037

Presidente da Comissão de Compras e Contratações

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

CNPJ01.219.424/00010-4

Rua Eitor Ozias Schundt, 3844 - Village do Sol - CEP. 76.964-440 - Cacoal-RO / (69)3441 -2195 / freicaneca-cacoal@seduc.ro.gov.br

Protocolo 0064039729

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028400/2025-28

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2025 à 09/09/2025**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecimento de material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 à 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/09/2025 à 09/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de setembro de 2025

Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0064084584

Portaria nº 9055 de 05 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.011346/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **fevereiro a março do ano de 2025**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total Hora Extra Fevereiro	Total Hora Extra Março
3*****21	MARLY GABRIEL	PROFESSOR CLASSE C - 40 H	14	19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0064078304

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 07-2025

CONTRATO Nº 007/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalProfessora Carmem Rocha Borges
CONTRATADA: FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 53.634.524/0001-09
OBJETO: Material para Manutenção de Bens Imóveis
VALOR: R\$ 4.587,90 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)
vigência: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025
ASSINAM:
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar
ROSANGELA FORTE CLEMENCIO
Contratada

Protocolo 0064022636

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
CONTRATADA: CONSTRUTOTA FÉLIX FIGUEREDO LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 26.883.784/0001-37
OBJETO: É objeto desta contratação de Aquisição de *MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS*

VALOR: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27 /08/2025
ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e
NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063809244

Portaria nº 9002 de 04 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para o serviços de hospedagem, alimentação e passagens aéreas para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a participação nos Jogos da Juventude - JJ 2025, que acontecerá no período de 10 a 25 de Setembro do corrente ano, conforme descrito abaixo:

• **Hospedagem:**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFAFEE-GEFIS	Titular: Antônio Edmar Jucá Ferreira Júnior	*****324
	CEFACEE	Substituto: Denis Clei Braz dos Santos	*****098
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFAFEE-GEFIS	Zairton Alves de Lima Filho	*****324

• **Alimentação:**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE-GEE	Titular: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
	CEFAFEE-GEFIS	Substituto: Antônio Edmar Jucá Ferreira Júnior	*****324
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFAFEE-GEFIS	Ana Lúcia de Sousa Araújo	*****280

• **Passagens Aéreas:**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Denis Clei Braz dos Santos	*****098
	CEFACEE-GEE	Substituto: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE-GEE	Alex Alexandre Polenis da Silva	*****037

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia - DIOF RO.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064000168

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6445/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.040320/2025-41**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2025 a 09/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 05/09/2025 a 09/09/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064089166** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregue presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 05/09/2025 a 09/09/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID0064089166

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

JEFERSON SALES GUIMARÃES

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 0064089475

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: F.E. DO VALE IMP. E EXP.

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 13.037.747/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR: R\$ 1.240,00(Hum mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025

ASSINAM: Simone Alves Pessoa Frazão, Francisco Evangelista do Vale.

Protocolo 0063968174

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Iraildo Pereira Assunção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **valores referentes ao Edital de Chamada pública nº2/2025/SUPERJARGAB-GAPERF programa PNAE.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 5.434,65 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2025, Lei nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **Edital de Chamada pública nº2/2025/SUPERJARGAB-GAPERF programa PNAE.**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **até 31 de dezembro de 2025.**

PROCESSO Nº (0029.019534/2025-58).

ASSINA: WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2025.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063883808

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Clayton dos Santos Correia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **parcelas do programa PNAE 2025.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.173,97(mil cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos)**

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2025, **R\$ 1.173,97(mil cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos)**, Lei nº 11.947/2009, e

tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025 (**Edital de Chamada pública nº1/2025/SUPERJARGAB-GAPERF**).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será e de 100 (cem) dias letivos.

PROCESSO Nº 0029.019534/2025-58

ASSINA: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia e Clayton dos Santos Correia. - contratado.

Jaru/RO, 16 de maio de 2025.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Clayton dos Santos Correia.

Contratado

Protocolo 0060216378

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo

CONTRATADO: **SIDNEY SANCHES SILVA**

CPF DO CONTRATADO: *****.873.302-****

OBJETO: Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 539,64 (Quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: [60] (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

SIDNEY SANCHES SILVA

AGRICULTOR

Contratado

Protocolo 0064088952

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6446/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040320/2025-41

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 45KG em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2025 a 09/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 45KG, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 05/09/2025 a 09/09/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário

comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 45KG, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064090121** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregue presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 05/09/2025 a 09/09/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID0064090121

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

JEFERSON SALES GUIMARÃES

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 0064090224

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO PINHEIRO

CONTRATADA: **_Cooperativa de Produtos Beneficientes Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO),**

CNPJ 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ABACAXI POLA, ABÓBORA, AÇAFRÃO, ALFACE LISA, ALFACE CRESPA, BANANA PRATA, BANANA COMPRIDA, BANANA NANICA, CEBOLINHA,

CHICÓRIA, COENTRO, COLORAU, COUVE, GOIABA, LARANJA, LIMÃO TAITI, MANDIOCA, MELANCIA, MELÃO, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO VERDE, TANGERINA PONCÃ, TOMATE E VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.019612/2025-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 13.214,40

PROCESSO: 0029.024951/2025-12

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

..404-06

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

..842-34

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Representante / Contratada

PORTO VELHO, 05 de setembro de 2025.

Protocolo 0063738502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM Bela Vista, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 (ID 0063767205), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063989318) e o Resultado da Análise (ID 0064089567), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes	Item	Valor Total
1	MM DO NASCIMENTO ME	27	37.770,20
2	ACF SANTOS ME	4,11,12,15,18	16.235,70
3	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	6,7,16	32.804,05
4	NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2	58,80
5	TC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	1,13,28	3.290,50
6	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL	3,8,14,20,21,22	33.031,90
7	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	5,9,10,17,19,23,24,25,26	11.914,03
TOTAL			R\$ 135.105,18

Évelin Pereira da Costa
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA**

Protocolo 0064089610

AVISO

CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5333/2025
PROCESSO SEI Nº0029.041515/2025-16

Objeto: VIDRO TEMPERADO PARA JANELA 6mm, PORTA 10 mm, VIDRO FIXO COMUM, PERFIS DE ALUMINIO, APORTA EM ACRILICO, ESCOVA PARA FIXAÇÃO DE JANELAS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/09/2025 a 10/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA** C.N.P.J nº 29.505.566/0001 - 57 localizado na Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes -RO, CEP 76.879 - 400, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para SERVIÇO DE VIDRAÇARIA DO TIPO, REPOSIÇÃO DE BLINDEX E MANUTENÇÃO DE JANELAS E PORTAS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2025 a 10/09/2025, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de *VIDRO TEMPERADO PARA JANELA 6mm, PORTA 10 mm, VIDRO FIXO COMUM, PERFIS DE ALUMINIO, APORTA EM ACRILICO, ESCOVA PARA FIXAÇÃO DE JANELAS* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.b**, dentro do prazo de 08/09/2025 a 10/09/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Ariquemes, 05 de setembro de 2025
ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER
Presidente da Comissão de Contratação
EDICARLOS FERNANDES GOBIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064089140

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0063638159), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063638163) e o Resultado da Análise (ID 0063638164), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviços Rondônia LTDA CNPJ: 11.069.034/0001- 59	ITEM 1-Serviço de limpeza, higienização e manutenção dos bebedouros e filtros d'agua, tombamentos: 000.277.605, 030.143.743, 1.357.97, 000.232.333 e 000.196.320. ITEM 2-Serviço de limpeza e higienização de cx de água de 10.000 mil litros. ITEM 3-Serviço de controle de vetores e detetização de pragas.	R\$ 3.970,00
2	KA Serviços LTDA- MEI CNPJ: 39.579.692/0001- 00	I-----	R\$ 0,00
3	Lopes Soluções Energeticas LTDA CNPJ: 59.706.990/0001- 20	I-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 3.970,00

Ji-Paraná/RO, 05 de setembro de 2025

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063638166

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: **R\$ 32.804,05 (trinta e dois mil oitocentos e quatro reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

ÉVELIN PEREIRA DA COSTA

Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

TEDY DE CASTRO MAGALHÃES

EMPRESA: **SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA**

Protocolo 0064089948

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: **R\$ 11.914,03 (onze mil novecentos e quatorze reais e três centavos)**

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

ÉVELIN PEREIRA DA COSTA

Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

LUCINEIDE MAIA GONÇALVES

EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Protocolo 0064090276

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2025]

PROCESSO SEI Nº 0029.033591/2025-40

Objeto: Contratação de serviços de dedetização e desratização, análise da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 10 mil litros e uma cisterna de 5 mil litros, prevenção contra pombos e limpeza da fossa séptica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/09/2025 a 10/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, C.N.P.J nº 01.609.406/0001-39 localizado na Rua Gregório Alegre, nº 5761, Aponiã - CEP: 76800-000 / Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Prestação de serviços de dedetização e desratização, análise e potabilidade da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 10 mil litros e de cisterna de 5 mil litros, serviço de prevenção contra pombos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2025 a 10/09/2025, pelo endereço eletrônico escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Coimbra, 4994 B. Flodoaldo Pontes Pinto (Escola Eloísa Bentes local provisório de acomodação deste estabelecimento)/ Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de serviços de dedetização e desratização, análise da água, serviços de limpeza de Caixa d'água de 10 mil litros e de cisterna de 5 mil litros, serviço de prevenção contra pombos, limpeza da fossa séptica considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio 4 de Janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I -Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0063855620) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2025 a 10/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0063855620)

Porto Velho - RO, 05 de setembro de 2025.

IZAURA JUSTINO DA CRUZ

Comissão de Contratação

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0064090936

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0064044700

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SOESAME IKINAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL

CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Soesame Ikinah, conforme Edital 0063135409, do processo 0029.008097/2025-47.

VALOR: R\$ 2.063,25 (dois mil sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.046857/2025-14

VIGÊNCIA: 12 meses - conforme edital

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Soesame Ikinah

Valdemir de Oliveira Bastos / Contratada

Protocolo 0064047496

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6448/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040320/2025-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2025 a 10/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 05/09/2025 a 10/09/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064091032** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregue presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 05/09/2025 a 10/09/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,
- 4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID0064091032

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

JEFERSON SALES GUIMARÃES

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 0064091120

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2025/SEDUC-EEEFNSA (0064061398)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ Nº 00.684.806/0001-46

CONTRATADO: MULTICLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.354.856/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de limpeza e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split (capacidades de 12.000, 18.000 e 24.000 BTUs), abrangendo todos os insumos necessários.

VALOR: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

PROCESSO: 0029.031799/2025-24
DATA DAS ASSINATURAS: 05/09/2025

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

LUIS ROSA FILHO
MULTICLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratado(a)

Protocolo 0064073480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0063288749), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063865555) e o Resultado da Análise (0063866846), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	11	392,00
2	C20 EXPERTISE	17	640,00
3	M L BARROS	04 E 06	1.189,84
4	N & SILVA PROD. DE LIMP. LTDA	03, 13 E 44	2.388,00
5	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	10, 12, 18, 19, 21 AO 27, 30 AO 35, 37 AO 43	22.621,98
6	MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01, 02, 05, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 20, 28, 29, 36, 45	22.656,90
Valor Total			49.888,72

Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2025.
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimaraes

Protocolo 0063868810

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0064096215)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização
VALOR: R\$ 22.621,98
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 08 de Setembro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães
Edivaldo Ribeiro Lima
Contratada

Protocolo 0064096217

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.038054/2025-96

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Elemento.**449052**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/09/2025 à 10/09/2025

O Conselho Escolar da EEEFJORGE VICENTESALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.372/001-37, localizado na Rua Jerônimo Santana 2940 bairro cohab, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, aquisição de **Aquisição de EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 à 10/09/2025** pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jerônimo Santana , nº 2940 Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2025 à 10/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
- demanda

Porto Velho - RO, 08 de Setembro de 2025

Mislaine Maria Nascimento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

MarleneRodrigues da Silva Benedito

Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dosSantos

Protocolo 0062211461

EXTRATO

CONTRATO Nº **10/PNAE/2025/SEDUC-EEEFMJXO**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: **MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 2.211,85** (Dois mil duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos),

VIGÊNCIA: A vigência contratual será até 31/12/2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte cinco).

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

ASSINAM: **KEILA ROBERTA DE SOUZA e RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO**

Protocolo 0063890946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5666-03/2025 (ID 0063309701), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064091915) e o Resultado da Análise (ID 0064091944), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Plastificadora Manual a4 127W Laminação quente	R\$ 300,90
Valor Total			R\$ 300,90

Riozinho/Cacoal, RO 08 de setembro de 2025

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064096491

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO 4548 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

PROCESSO SEI Nº 0029.048176/2025-91

Objeto: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de apoio administrativo técnico e operacional-Poda de árvores*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08 /09/2025 a 10/09/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianaa, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida Antônio NovaesNº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara - 76.995-000,

doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de apoio administrativo técnico e operacional - poda de árvores*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08 /09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outrosserviçosde terceiros - Pessoa Jurídica- Serviço de apoio administrativo técnico e operacional- pode de árvores*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.FM Doutor Oswaldo Pianna.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08 /09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0063347475
Corumbiara/RO, 08 de setembro de 2025.

Maria Aparecida Lourenço Jovino

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064041088

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025/PNAE CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. DR LOURENÇO PEREIRA LIMA
CONTRATADO: ASSOC. DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através do **Pregão Eletrônico Nº 90023/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.747,91 (Mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.036761/2025-48

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA E FABIO APARECIDO BELARMINO

Protocolo 0064003159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062525198), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062525636) e o Resultado da Análise (ID 0062526742), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.F CPMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP CNPJ nº 27.018.284/0001-08	Fornecimento de Botija de Gás Engarrafado de 13 kg, para atender as necessidades da EEEFM. PIONEIRA	R\$ 3.312,50

Valor Total	R\$ 3.312,50

Teixeirópolis/RO, 08 de Setembro 2025

Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064099115

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **21/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: Forte Comércio de Gás e Transp. LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: **05.692.947/0001-24**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gás Engarrafado.**
VALOR: **R\$ 2.560,00 (Dois mil quinhentos e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Alfredo Luiz Forte** Contratada

Protocolo 0063768771

Portaria nº 9045 de 05 de setembro de 2025

Instituir Comissão com a finalidade de Análise e Parecer Técnico-Pedagógico de Coleções e Livros Didático destinados às Unidades Educacionais para distribuição gratuita aos estudantes.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à emissão de Análise e Parecer Técnico-Pedagógico de coleções e livros didáticos destinados às unidades educacionais da Rede Estadual de Ensino, para distribuição gratuita aos estudantes.

Art. 2º Designar os professores e analistas abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

- 1. Arlene Silva do Nascimento, Matrícula nº *****061, Habilitação em Pedagogia;
- 2. Karlen Sabrina Lima , Matrícula nº *****658, Habilitação em Pedagogia;
- 3. Pura Moreno Domingues, Matrícula nº *****417, Habilitação em Letras/Português.

Art. 3º Caberá a cada profissional lotado na Diretoria Geral de Educação, Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação e Gerências,a emissão de Análise e Parecer Técnico – Pedagógico quando solicitado.

Art. 4º O Parecer Técnico Pedagógico dos componentes curriculares que tratam esta Portaria, a serem emitidos por esta Comissão, restringem-se ao âmbito da Secretaria do Estado da Educação - Seduc.

Art. 5º Os membros que compõem esta Comissão de Análise e Parecer Técnico-Pedagógico de Coleções e Livros Didático poderão ser substituídos, conforme necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 05, setembro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064064281

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.047413/2025-04**

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/09/2025 a 10/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2025 a 10/09/2025, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2025 a 10/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0064094184

Luiz Dantas da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 0064094181

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.027585/2025-53

Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2025 a 16/09/2025

O CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, C.N.P.J nº 37.058.201/0001-50 localizado na Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086 doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Contabilidade)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2025 a 16/09/2025, pelo endereço eletrônico **prestacaococontasindigena@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Contabilidade)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Aikanã**, localizadas no município de **Chupunguaia/RO** e **EIEEFM Sowaintê, EIEEFM Mamaindê e EIEEFM Felipe Camarão** localizadas no município de **Vilhena/RO**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 08/09/2025 a 16/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do o CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 08 de setembro de 2025.

LUCIMAR DE MORAIS BATISTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0062776943

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.027585/2025-53

Objeto: **DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2025 a 16/09/2025

O CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, C.N.P.J nº 37.058.201/0001-50 localizado na Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086 doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em Serviços de Internet **DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2025 a 16/09/2025, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Internet **DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Aikanã**, localizadas no município de **Chupinguaia/RO** e **EIEEFM Sowaintê, EIEEFM Mamaindê e EIEEF Felipe Camarão** localizadas no município de **Vilhena/RO**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 08/09/2025 a 16/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do o CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 08 de setembro de 2025.

LUCIMAR DE MORAIS BATISTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0064102431

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E DA E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso

de Procedimento Simplificado de Contratação Nº6292 07/2025 (ID 0063937495), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064086787) e o Resultado da Análise (ID 0064086894), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Genilson dos Santos	LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	1.820,00
2	Genilson dos Santos	LIMPEZA PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	309,00
Valor Total			2.129,00

Chupunguaia RO 05 de setembro de 2025

Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar
Eroni Schuler
Presidente da Comissão de Contratação
Luciano Peris da Silva
Secretária
Natália Alves de Oliveira
Membro

Protocolo 0064086857

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6049 ID (0063718980), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID (0063919893) e o Resultado da Análise ID (0063943309), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Solar Com. de Mat. para Cons. Importação e Exportação Ltda.	01,05	460,00
2	C A Materiais de Construção Ltda.	02,03,04,06	444,31
3	R & E Gonçalves ltds-me.	-	0,00
Valor Total			R\$904,31

Cerejeiras/RO, 08 de setembro de 2025.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064098138

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, CNPJ nº 00.717.893/0001-90, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza as empresas D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 14.704.640/0001-97 a executaro valor de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais) e a Empresa GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ 20.221.687/0001-00 a executar o valor de 2.000,00 (dois mil reais) na EEEFM BANDEIRANTES, Conforme Quadro Comparativo (0064060886), e Análise 16 (0064066861).

Ordem	Descrição Item	Unid.	Quantidade
01	Serviço de Recarga de Extintores de água pressurizada 10 litros (A)	unid	03
02	Serviço de Recarga de Extintores de pó químico 6 kg (B C)	unid	06
03	Contratação de Dedetização e desratização e controle de outras pragas, a cada 90 dias, com emissão de certificados e laudo (com validade por 1 ano)	unid	01

04	Contratação de Serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água com coleta de água para análise físico -químicas com a emissão de certificados e laudos (a cada 6 meses)	unid	01

- 1 - Os Serviços deverão ser realizados de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0063666144), seus anexos, e contrato , devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
- 2 - Prazo de Entrega: 45 dias após a emissão desta Ordem de Serviço.
- 3 - Condições de Entrega: Conforme ordem de Serviço.
- 4 - Local do Serviço: EEEFM Bandeirantes
- 5 - Endereço: Rua Sobral nº 934
- Nova Califórnia - RO, 08 de setembro de 2025.
- Gladir Zonatto
- Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes

Protocolo 0064069594

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6108 ID (0063760172), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID (0063957009) e o Resultado da Análise ID (0063963488), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	João Jose dos Santos	01	1.000,00
2	André Carvalho de Brito	-	0,00
3	Jan Charles Ruechert-me.	-	0,00
4	Gama Serviços de Centrais ar Ltda.	-	0,00
5	Prestadora de Serviço Rondônia Eireli-me.	-	0,00
Valor Total			R\$1.000,00

Cerejeiras/RO, 08 de setembro de 2025.

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064103050

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **21/2025 0063996408**

CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA: **CH COMÉRCIO DE ARTIGOSDE PAPELARIA EIRELI**

CNPJ DA CONTRATADA: **24.361.895/0001-58**

OBJETO: É objeto desta contratação: **MATERIALDE EXPEDIENTE**

VALOR: R\$ 4.631,95 (quatro mil seiscientos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA:**06 (seis) meses**

DATA DA ASSINATURA: **05/09/2025**

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E PABLO GUILHERME DA HORA BAQUE**

Jaru/RO, 08 de setembro de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0064008894

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **22/2025 0064007427**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA: AIF Soluções e Suprimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:17.729.832/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação: **MATERIALDE EXPEDIENTE**
VALOR: R\$ 1.728,75 (um mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:**06 (seis) meses**
DATA DA ASSINATURA: **05/09/2025**
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E ADEMAR SUDÁRIO**

Jaru/RO, 04 de setembro de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0064009670

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **20/2025 0063993356**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA:**EMP BAQUE PAPELARIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **09.467.155/0001-07**
OBJETO: É objeto desta contratação: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**
VALOR: **R\$18.672,37** (dezoito mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA:**06 (seis) meses**
DATA DA ASSINATURA:**05/09/2025**
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E EDSON DE ALMEIDA BAQUE**

Jaru/RO, 08 de setembro de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0064008840

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0063741051), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063478376) e o Resultado da Análise (ID 0063478377), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática Eireli CNPJ: 84.644.962/0001-73	01,02,04,05,06,07,08,09,10,12 e 13	6.968,94
2	Anderson Cleiton de Melo Cutisque CNPJ: 49.655.853/0001-50	03 e 11	1.308,11
Valor Total			8.277,05

Ji-Paraná/RO, 08 de setembro de 2025.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0063478379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6018/2025 (ID 0063682807), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063682812) e o Resultado da Análise (ID 0063682813), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
	PAPELARIA IZABELA LTDA - EPP.		R\$ 0,00
	PAPELARIA AQUARELA LTDA.		R\$ 0,00
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	PAPELARIA IDEAL.	Caneta esferográfica Azul; Lápis De Escrever Preto; Papel Sulfite; Pasta Catálogo A4 100 Plásticos;Pasta Do Aluno; Regua 30CM Plastica; Marcador/Pincel Para Quadro Branco Recarregável; Cartolina em cores variadas; Apagador de quadro branco; Fita Adesiva Dupla Face 9mmx30m; Eva Liso 40 X 47.	R\$ 1.962,55
Valor Total			R\$ 1.962,55

Cabixi - RO, 08 de setembro de 2025.

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063682816

EXTRATO

CONTRATO Nº 20/2025 (0064044285)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.
CONTRATADA: SOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.466.858/0001-63
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 05 de Setembro de 2025.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin
Simone de Oliveira Machado
Responsável/Contratada

Protocolo 0064044292

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº13/2025**PROCESSO SEI Nº0029.048288/2025-41**

Objeto: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Aquisição de Coifa Industrial de Inox

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/09/2025 a 11/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX] localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamento e Material Permanente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 11/09/2025** pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamento e Material Permanente para aquisição de uma Coifa Industrial de Inox, medindo 1,00 m de largura, 1,30 m de comprimento e 0,75 cm de altura, com exaustor de 0,40 cm e tubulação de 2,00 m, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluzioferreira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/09/2025 a 11/09/2025**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0064054223)

Ji-Paraná-RO, 08 de setembro de 2025.

Cleide Eny Carvalho das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Mara Cristina Berg da Luz

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 0064054226

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

CONTRATADO: **ERICA HORING PETTENAN**

CPF DO CONTRATADO: ***. 948.141-**

OBJETO: Gêneros Alimentícios.

VALOR: **R\$ 618,01 (Seiscentos e dezoito reais e um centavo).**

VIGÊNCIA: [60] (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

ERICA HORING PETTENAN

Contratada

Protocolo 0064085215

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041366/2024-04

Objeto: **Aquisição de materiais de expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2025 À 10/09/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação

de: **material de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 À 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de expediente para manutenção do prédio escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 A aquisição dos materiais é justificada ao considerarmos que este atenderá às necessidades da EEEFM Antônio Gonçalves Dias em suas atividades de Ensino Regular Fundamental e Médio, na qual é imprescindível para o bom funcionamento das salas de aula, salas administrativas e para garantir a segurança e o consumo de água para atender a clientela estudantil.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2025 À 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0063718613)

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064110322

AVISO

E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031555/2025-41

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2025 a 04/09/2025**

O **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, C.N.P.J nº 40.270.426/0001-80 localizado na Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2025 a 04/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/09/2025 a 04/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

FRANCISCA CARDOSO VIANA

Presidente da Comissão de Contratação

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063885315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6257 ID 0063893105, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0063900534) e o Resultado da Análise ID (0063901429), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Rondônia LTDA - ME	CARGA DE GÁS GLP - P13: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, MEDIANTE TROCA, UTILIZADO EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	R\$ 1.740,00
Valor Total			R\$ 1.740,00

Espigão do Oeste/RO, 08 de setembro de 2025

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063915471

Portaria nº 9058 de 05 de setembro de 2025

A Superintendente Regional de Educação de Cerejeiras, no uso das atribuições legais que lhe confere o função no âmbito da Portaria nº 6231 de 05/06/2025 que Institui o Programa Estadual de Incentivo à Leitura: Dia de Ler. Todo Dia! no âmbito das unidades educacionais da rede pública estadual de ensino e Regulamento do Programa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão designada à Avaliação Regional dos Projetos do Programa Estadual de Incentivo à Leitura: "Dia de Ler. Todo Dia!". Esta avaliação tem como objetivo promover a Classificação Regional dos Projetos de Incentivo à Leitura, conforme regulamento do Programa Estadual de Incentivo à Leitura "Dia de Ler. Todo Dia!".

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, para sob a Coordenação do primeiro, compor a comissão ora instituída:

1. Dieny Cordeiro de Aguiar, representando a Superintendente Regional de Educação, Matrícula: *****994, Habilitação: PCC, Lotação: Gerente GEB/SEDUC;
2. Francisca Silvania de Aquino Soares, Matrícula: *****967, Habilitação: PCC, Psicopedagoga Lotação: Técnica da GPIDE/SEDUC;
3. Lilian Arroyo da Rocha Pinheiro, Matrícula: *****870, Habilitação: PCC, Lotação: Gerente GPIDE/ SEDUC;
4. Quelma Cristiane Pacheco, Matrícula: *****528, Habilitação: PCC, Lotação: Técnica da GEB/ SEDUC; e
5. Fabiana Roberta Jonjob Porfírio, Matrícula: **15, Habilitação: PCC, Lotação: Técnica da GEB/SEDUC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 31/12/2025.

MARLENE RIBEIRO DE SOUZA

Superintendente Regional de Educação de Cerejeiras

Protocolo 0064080470

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **011/2025/SEDUC-CEEJAV**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**

CONTRATADA: **ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 12.***.***/*-40

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios

VALOR: **R\$ 2.669,60** (dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

Sandra Furlan - Prop. Atacado Nossa Senhora das Graças LTDA

Protocolo 0064101488

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **013/2025/SEDUC-CEEJAV**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**

CONTRATADA: **E GONÇALVES DA SILVA**

CNPJ DA CONTRATADA: 29.***.***/*-84

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

Edson Gonçalves da Silva - Prop. E. Gonçalves da Silva

Protocolo 0064101988

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Nossa Senhora das Graças

CONTRATADA: BS Comercial e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 39.726.159/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação Materiais de Consumo - Limpeza e Higienização.

VALOR: R\$ 8.085,26

VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DA ASSINATURA:08/09/2025

ASSINAM:

Rosana Ribeiro Pantoja

Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Nossa Senhora das Graças

Bruna Scarlet Holanda da Silva

Contratada

Protocolo 0064111260

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº **014/2025/SEDUC-CEEJAV**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**

CONTRATADA: J. MENDES MATIELLO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.***.***/*-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 2.808,00 (dois mil e oitocentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA

Joel Mendes Matiello - Prop. J. Mendes Matiello

Protocolo 0064102288

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031109/2025-37

Objeto: **Material Químico: Elemento Filtrante**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2025 à 12/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Fornecimento de **Material Químico: Elemento Filtrante**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 à 12/09/2025**, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de **Material Químico: Elemento Filtrante**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoos@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoaes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/09/2025 à 12/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0064092742

Porto Velho, 08 de Setembro de 2025

Maria Auxiliadora S. Duran

Presidente da Comissão de Contratação

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0064092761

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0062603025), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063651716) e o Resultado da Análise (ID 0064079305), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Ramon & Ferreira LTDA	Esponja para limpeza em poliuretano e fibra sintética, flanela, luva descartável, pano de chão de algodão, papel higiênico pct, papel higiênico fardo, rodo para piso, saco para lixo 100l, saco para lixo 30l, saco para lixo 50l, touca descartável, vassoura com cerda de nylon.	R\$ 13.106,30

02	HD Produtos de Limpeza LTDA - ME	Água sanitária, desinfetante líquido aromatizado, detergente líquido, limpa vidros, limpador multiuso, sabão líquido, sabonete líquido.	R\$ 6.896,00
Valor Total			R\$ 20.002,30

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064081219

Portaria de férias nº 11943 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDIMAR DIAS MOLINO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****176, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(24/11/2025 a 08/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/07/2025 a 30/07/2025) e (24/11/2025 a 08/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46738

Portaria de férias nº 11945 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISE SILVA LIMA** , PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****413, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**26/02/2024 a 06/03/2024 e 27/05/2024 a 05/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**26/02/2024 a 06/03/2024 e 27/05/2024 a 05/06/2024 e 26/02/2024 a 06/03/2024 e 27/05/2024 a 05/06/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/09/2024 a 08/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46740

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.048675/2025-88

Objeto: FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA, DE DUAS BOCAS, MÍNIMO DE 500 LITROS, VOLTAGEM 110V OU BIVOLT, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E COM A FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/09/2025 à 11/09/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 11/09/2025.

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA, DE DUAS BOCAS, MÍNIMO DE 500 LITROS, VOLTAGEM 110V OU BIVOLT, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E COM A FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/09/2025 à 11/09/2025**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA, DE DUAS BOCAS, MÍNIMO DE 500 LITROS, VOLTAGEM 110V OU BIVOLT, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E COM A FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, AUTENTICADA;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, AUTENTICADA;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor, AUTENTICADA; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/09/2025 à 11/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluísio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 08 de setembro de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluísio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0064115467

Portaria de férias nº 11949 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINEIDE GONÇALVES DE BRITO DO CASAL**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****242, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/08/2024 a 10/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/08/2024 a 10/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/08/2024 a 24/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46744

Portaria de férias nº 11950 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA BRAGA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****526, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **10/06/2024 a 19/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **10/06/2024 a**

19/06/2024, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 10/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46745

AVISO

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, inscrita no C.N.P.J nº: 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, AVISA a todos os interessados que:

Considerando que o Avisonº 6224/2025 (ID 0063859527), fora publicado no dia 02/09/2025 DOE nº 166), mediante vício administrativo;

Considerando erro na descrição do item nº01 e 02, acarretando um possível erro na formulação da proposta de preço das empresas interessadas, informamos que faremos correção na planilha de cotação de preço e republicaremos novo aviso de licitação para este fim.

Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público e à Legislação pertinente.

Avisamos que os atos dado ao Procedimento Simplificado de Contratação nº: 6224/2025 (ID 0063859527)), foram CANCELADOS e, após as devidas correções, serão novamente publicados para que possam cumprir a sua finalidade.

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2025.

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064115708

Portaria de férias nº 11951 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELERY OLIVEIRA PINTO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **03/06/2024 a 12/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/06/2024 a 12/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/09/2024 a 09/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46746

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/PROAFI/2025/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO

CONTRATADA: F A B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20

OBJETO: Fornecimento de materiais expediente

VALOR: R\$ 5.472,80(CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO E FELIPE AUGUSTO BONANZINI LEMOS

Protocolo 0064115175

Portaria de férias nº 11952 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELINADIA PEREIRA BARROS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/04/2024 a 10/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2024 a 10/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/09/2024 a 28/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46747

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04

PROCESSO SEI Nº0029.040182/2025-08

Objeto: SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2025 à 11/09/2025

O Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, C.N.P.J nº 00.677.810/0001-87 localizado na rua Jacy Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho-RO - CEP 76804-195, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2025 à 11/09/2025, pelo endereço eletrônico escolansg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Jacy Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho-RO - CEP 76804-195, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA** - considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva escolansg@seduc.ro.gov.br;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolansg@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mailescolansg@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2025 à 11/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0063880864

Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2025

SUZIANE CORRÊA MACHADO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANA RIBEIRO PANTOJA

Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0063881519

Portaria de férias nº 11953 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANETE MOLINA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **20/05/2024 a 29/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **20/05/2024 a 29/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/09/2024 a 13/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46748

Portaria de férias nº 11954 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **KELY SOUZA MARTINS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46749

Portaria de férias nº 11955 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORISANGELA CARDOSO SCHAMBER DA CRUZ**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****651, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **09/09/2024 a 18/09/2024** e que foram interrompidas a contar do

dia **18/09/2024 a 18/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 a 01/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46750

Portaria de férias nº 11956 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **16/07/2024 a 25/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/07/2024 a 25/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46751

Portaria de férias nº 11957 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA TANIA GREGORIO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****797, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **19/06/2024 a 28/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **19/06/2024 a 28/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/08/2024 a 23/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46752

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.047413/2025-04****Objeto: Aquisição de gás engarrafado GLP P 45**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/09/2025 a 10/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de gás engarrafado referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2025 a 10/09/2025, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço :Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2025 a 10/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:0064105534

Luiz Dantas da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 0064112717

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADO: **GENECI TEODORO DE SOUZA** CPF: **204.***.***-91**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000802/2025-68 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 2.568,00 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 08/09/2025 à 31/09/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.008743/2025-76

ASSINAM: **ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOAe **GENECI TEODORO DE SOUZA** - Produtor/Contratado.

CUJUBIM, 08 de setembro de 2025.

Protocolo 0064013553

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045901/2025-79

Objeto: **Aquisição de materiais de processamento de dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2025 À 10/09/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **material de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 À 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 A aquisição dos materiais é justificada ao considerarmos que este atenderá às necessidades da EEEFM Antônio Gonçalves Dias em suas atividades de Ensino Regular Fundamental e Médio, na qual é imprescindível para o bom funcionamento das salas de aula, salas administrativas e para garantir a segurança e o consumo de água para atender a clientela estudantil.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2025 À 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0064118314)

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064119219

Portaria nº 8367 de 18 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.031110/2025-61),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RUTH GIL DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula *****480, para responder pela Coordenadoria de Administração de Pessoal / SEDUC-COAP, em substituição da titular **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES**, matrícula *****853, no período de **25/08/2025 a 29/08/2025**, em virtude de folgas eleitorais, conforme Portaria nº 8400 de 19 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063984202

Portaria nº 8907 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.031110/2025-61),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **RUTH GIL DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula *****480, para responder pela Coordenadoria de Administração de Pessoal / SEDUC-COAP, em substituição da titular **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES**, matrícula *****853, no período de **18/08/2025 a 22/08/2025**, em virtude de homologação de banco de horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063984238

**AVISO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0060750087), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064119439), vem DIVULGAR o Resultado de Análise de /Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA	01.530.472/0001-19	R\$ 630.247,53	APTA PARCIAL / Habilitado
Valor Total			R\$ 630.247,53	

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2025.

TAINAH MUSA LOBATO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064119649

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039327/2025-10**

Objeto: Aquisição de Material educativo e esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/09/2025 a 10/09/2025

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material educativo e esportivo referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2025 a 10/09/2025 pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material educativo e esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/09/2025 a 10/09/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

- finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Redes de Futsal medindo 5,2 metros de comprimento e 2,1 metros de altura em seda fio 2mm	Unid	06			
2	Bola de volei 6.0, PRO Laminado de microfibra com 18 gomos ,camada interna de neotec,circunferencia 65-67cm	Unid	05			
3	Bola de futsal Max 500	Unid	08			
4	Raquete de tênis de mesa	Par	16			
5	bola tenis de mesa pacote com 100 unidadesaproximadamente 2,8 g e diâmetro: 40 mm com 3 Estrelas D40	Pct	01			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS,

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064112180

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025**PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº0029.048015/2025-05**

Objeto: Material de Consumo (Material de Expediente) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08.09.2025 a 10.09.2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Material de Expediente) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08.09.2025 a 10.09.2025, pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo (Material de Expediente)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08.09.2025 a 10.09.2025, **ate as 12 horas do dia 10.09.2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 08 de setembro de 2025.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064097403

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.048015/2025-05

Objeto: Material de Consumo (Material Esportivo) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08.09.2025 a 10.09.2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Material Esportivo) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08.09.2025 a 10.09.2025, pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo (Material Esportivo)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08.09.2025 a 10.09.2025, **ate as 12 horas do dia 10.09.2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 08 de setembro de 2025.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064097647

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.048015/2025-05

Objeto: Material de Consumo (Material de Limpeza) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08.09.2025 a 10.09.2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Material de Limpeza) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08.09.2025 a 10.09.2025, pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo (Material de Limpeza)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08.09.2025 a 10.09.2025, **ate as 12 horas do dia 10.09.2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 08 de setembro de 2025.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064098216

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR **PADEREHJ MAKO BAEHJ**, C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 (6130 ID 0063777396), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064034088) e o Resultado da Análise (ID 0064034683) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE	Descrição do Item	VALOR TOTAL (R\$)
1	COMERCIAL URUPA CNPJ 26.351.705/0001-47	Serviço de instalação de Kit Bateria para Dois Botijões P45 Regulador 12kg;	3.230,00
2		Grade de ferro dimensões 45cmX90cmX200cm (incluso material)	800,00
VALOR TOTAL			4.030,00

Ji-Paraná, 08 de setembro de 2025

DANIEL CEGUE AHV GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064034915

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.048015/2025-05

Objeto: Outros Serviços de Pessoa Jurídica(Serviço de Manutenção em Maquinas de Processamento de dados) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08.09.2025 a 10.09.2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Outros Serviços de Pessoa Jurídica(Serviço de Manutenção em Maquinas de Processamento de dados) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08.09.2025 a 10.09.2025, pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Pessoa Jurídica(Serviço de Manutenção em Maquinas de Processamento de dados)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08.09.2025 a 10.09.2025, **ate as 12 horas do dia 10.09.2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 08 de setembro de 2025.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064098656

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.048015/2025-05

Objeto: Outros Serviços de Pessoa Jurídica(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS- RECARGA DE EXTINTORES) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08.09.2025 a 10.09.2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Outros Serviços de Pessoa Jurídica(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS- RECARGA DE EXTINTORES) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08.09.2025 a 10.09.2025, pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Pessoa Jurídica(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS- RECARGA DE EXTINTORES)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08.09.2025 a 10.09.2025, **ate as 12 horas do dia 10.09.2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 08 de setembro de 2025.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064115985

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.048015/2025-05

Objeto: Outros Serviços de Pessoa Jurídica(LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08.09.2025 a 10.09.2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Outros Serviços de Pessoa Jurídica(LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08.09.2025 a 10.09.2025, pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Pessoa Jurídica(LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08.09.2025 a 10.09.2025, **ate as 12 horas do dia 10.09.2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 08 de setembro de 2025.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064118545

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADO: **MESAC FRANCISCO NUNES** CPF: **681.***.***-49**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2025/CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000802/2025-68, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04/09/2025 à 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.008743/2025-76

ASSINAM: **ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA e **MESAC FRANCISCO NUNES** - Produtor/Contratado.

CUJUBIM, 04 de setembro de 2025.

Protocolo 0063890808

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**"

CONTRATADA: **Ivoni Claudete Wagner**

CNPJ DA CONTRATADA: 80*.***.***-87.

OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Bolacha Caseira.

VALOR: R\$ **1.021,06** (Mil e vinte e um reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 02 meses contados a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025.

ASSINAM: **LIA CRISTINA DO PRADO** e **Ivoni Claudete Wagner**.

Protocolo 0063626599

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0062126809)

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO**

CONTRATADA: **L C PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 06.847.807/0001- 40

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização.

VALOR: **R\$ 1.960,10 (um mil novecentos e sessenta reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2025.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Larissa Cristiane Ponce de Souza
Responsável/Contratada

Protocolo 0062462449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0063841735), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063841736) e o Resultado da Análise (ID 0063841737), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Forte Comércio de Gás e Transporte Ltda-Epp CNPJ: 06.692.947/0001-24	01	2.816,00
Valor Total			2.816,00

Ji-Paraná/RO, 08 de setembro de 2025.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0063841742

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados. .

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/09/2025 a 11/09/2025.

O Conselho Escolar da EEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2025 a 11/09/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, conforme planilha de pesquisa de preço , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/09/2025 a 11/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0064120461

Machadinho do Oeste, 08 de setembro de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares
Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064120668

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046354/2025-49

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2025 a 11/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 11/09/2025**, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Osvaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/09/2025 a 11/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 08 de setembro de 2025.

Vilma Pereira Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0063752192

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ

CONTRATADA: PH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$7.586,81 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA:02/09/2025

ASSINAM: ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá.

Protocolo 0064123590

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09/2025

CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADA: RT Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.823.917/0001-90

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de material para manutenção de bens imóveis

VALOR: R\$ 21.623,00 (vinte e um mil seiscentos e vinte e três reais).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de noventa dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva e André Luis Moraes

Protocolo 0064045989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5819 (ID 0063451806), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063451809) e o Resultado da Análise (ID 0063451810), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Apagador de quadro branco com estojo, Caderno brochura universitário -80 folhas pautadas, Caneta esferográfica de tinta azul, vermelha e preta, Cartolina escolar de 140g 50x66mm, Cola branca escolar-90g, Envelope branco ofício 114x229mm, Cola para EVA/Isopor de 90grs transparente, Envelope kraft grande 240x340mm, Fita adesiva dupla face larga 18mmx30mt, Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt, Folha de E.V.A estampado 40cmx48cm 1,5mm - estampas variadas, Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas, Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2mm - cores variadas, Giz de cera grande cx c/ 12 und, Grampeador de metal base plastica, Lápis de cor grande sextavado cx c/ 12 - 1ª qualidade, Lápis preto grafite nº 2, Livro ata tamanho A4 210x297mm, com 100fls pautadas e numeradas, Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts, Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m² cx c/ 50 fls, Papel fotografico Adesivo A4 210x297mm 130g/m² cx c/ 50 fls, Papel Kraft madeira 75g/m² folha medindo 66x90cm, Papel off-set branco 120g/m² folha medindo 66x90cm, Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas, Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm - Amarelo, Pasta aba elastico plastica transparente 335mm x 235mmx10mm Pasta AZ lombo largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, dimensões (AxLxL): 345mm x 275mm x 80mm, Pasta catalogo pvc c/ 100 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm, Pasta catalogo pvc c/ 50 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm, Pasta suspensa arquivo, kraft 180g/m², Placa de isopor, 100x50x20mm, Placa de isopor, 100x50x25mm, Placa de isopor, 100x50x10mm, Pincel artesanal formato: Chato ponta: Cerda Natural n.02, nº 04, 06, 08 e nº 10, Pincel atômico ponta chanfrada de 4mm - cores variadas (Azul/Preto/Vermelho) Pincel para quadro branco na cor azul, preta e vermelha com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und, Pistola de cola quente grande de 40w e pequena 10w, Pilha AAA/ 1,5v alcalina c/ 08 unds, Pilha AA/ 1,5v alcalina c/ 04 unds, Tesoura escolar aço inox 13,5 cm sem ponta, Tinta guache escolar de 250ml - cores variadas, Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul, preta e vermelha de 500ml, Plastico polaseal p/ plastificação tamanho 220x307mm cx c/100 fls - micra 125, TNT - Tecido não textil 40g/m² - cores variadas rolo com 50 mts, Toner compativel 258A para impressora HP laserjet modelo M428fdw, Toner compativel 283A para impressora HP laserjet modelo M125/127ª, Toner compativel 226A para impressora HP laserjet modelo M402/m426dw/m426fdw, Toner compativel W1030X 10K para impressora HP laserjet modelo M4103fdw, Bola de voley MG 3600, Bola de Futsal Lider 500 e Bola Basquete	R\$ 49.070,41
2	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP	Barbante Cru/colorido, Bastão de cola quente fina e grossa, Caneta marca texto, Canetinha hidrocor grande, Clips galvanizado nº 2/0, 4/0, 6/0 e 8/0, Cola instantânea autoadesiva, Cola branca escolar não tóxica de 1000 ml, Estilete, Grampo galvanizado 106/6 e 26/6, Papel almaço com pauta, Papel cartão fosco, Papel sulfite A4 colorido, Pasta grampo trilho com presilha, Papel couche 180g/m², Papel colorset fosco, Perfurador de papel de 02 furos, Régua escolar transparente, Tesoura de uso profissional e Bola de Iniciação nº 08 e 10	R\$ 5.129,44
3	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	Refil de tinta original cor amarela, azul, magenta e preta 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544,	R\$512,00
Valor Total			R\$ 54.711,85

Ji-Paraná, 08 de setembro de 2025.

Vera Maria Valentim Ferreira

Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0063451812

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo

CONTRATADA: NOVA OBRA MAT DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.877.899/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de construção.

VALOR: R\$ 8.195,42 (oito mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025

ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064122362

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045808/2025-64

Objeto: 33.90.39.63 (serviços gráficos)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2025 a 11/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **(serviços gráficos)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 11/09/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **(serviços gráficos)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2025 a 11/09/2025** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação de esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de

Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, 08 de setembro de 2025.

Hemerson Falcão

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0063640006

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA:M L DA SILVEIRA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065.0001/45
OBJETO: É objeto desta AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA , COPIADORA MULTIFUNCIONAL
VALOR: R\$5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA:03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA:08/09/2025
ASSINAM:ROMILDA ALVES PINTO E MAURO LOPES DA SILVEIRA

Protocolo 0064121679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0062781687), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062781714) e o Resultado da Análise (ID 0062781716), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top,	614,16
2.	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Barbante Cru/colorido 4/6 600g c/ 610 metros	64,17
3.	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Bastão de cola quente fina transparente 7,5mmx30cm	105,40
4.	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm	131,40
5.	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Borracha Pequena branca nº 60 cx/60 unid.	91,60
6.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Caderno Brochura capa dura grande 96 folhas pautadas	530,00
7.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Caneta esferográfica de tinta azul, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, cx c/ 50 und	157,50
8	Tavares & Silva Ltda. - ME	Caneta esferográfica de tinta preta, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, c/ 50 und	157,50

9.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Cartolina escolar de 180g 50x66mm - cores variadas	154,80
10.	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und	27,90
11.	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Clips galvanizado nº 4/0 c/ 50 und	27,90
12.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Cola branca escolar não tóxica de 90g	118,44
13.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Cola para EVA/Isopor de 90grs transparente	255,80
14.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Fita adesiva dupla face larga 18mmx30mt	148,20
15.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt	204,84
16	Tavares & Silva Ltda. - ME	Folha de EVA estampado 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas	208,50
17.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas	285,00
18.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm - cores variadas	165,00
19.	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und	26,25
20.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Lápis de cor grande cx c/ 12 - 1ª qualidade	286,20
21.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Lápis preto grafite nº 2 corpo cilíndrico cx c/144 und	316,80
22.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra	406,80
23.	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Papel couche 180g/m², embalagem c/ 50 folhas, cor branca	98,75
24	Tavares & Silva Ltda. - ME	Papel Fotográfico A4 210x297mm 180g/m² cx c/ 50 fls	143,75

25	Tavares & Silva Ltda. - ME	Papel Fotografico adesivoA4 210x297mm 130g/m² cx c/ 50 fls	224,25
26.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Papel Kraft madeira 75g/m² folha medindo 66x90cm	142,80
27.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	3.574,80
28.	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Papel sulfite A4 colorido 210x297mm; 75g/m²-cores variadas pct c/ 100fls	277,00
29.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm - Amarelo	583,20
30.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pasta aba elastico plastica transparente 335mm x 235mmx10mm	319,00
31.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pasta AZ lombo largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, dimensões (AxLxL): 345mm x 275mm x 80mm	666,00
32.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pasta catalogo pvc c/ 100 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm	667,50
33.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pasta catalogo pvc c/ 50 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm	319,00
34.	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Pasta grampo trilho com presilha plástica transparente 340mm x 240mm Ofício	310,00
35.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pasta suspensa plástica para arquivo comp. 360x240mm, na cor azul	589,00
36.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pincel atômico ponta chanfrada de 4mm - cores variadas (Azul/Preto/Vermelho)	197,28
37.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	762,72
38.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pincel para quadro branco na cor preta, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	762,72
39.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pincel para quadro branco na cor vermelha, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm c/ 12 und	572,04
40	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pistola de cola quente grande de 40w	156,00

41.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pistola de cola quente pequena 10w	87,60
42	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pilha AAA/ 1,5v alcalina c/ 08 unds	99,60
43.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pilha AA/ 1,5v alcalina c/ 04 unds	59,40
44.	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Régua escolar transparente em acrílico resistente de 30 cm	122,50
45.	Tavares & Silva Ltda. - ME	Tesoura escolar aço inox 13,5 cm sem ponta	138,60
46.	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Tinta guache escolar cx c/ 06 cores de 15ml	137,54
47	Tavares & Silva Ltda. - ME	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul de 500ml	268,90
48	Tavares & Silva Ltda. - ME	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preta de 500ml	268,90
49	Tavares & Silva Ltda. - ME	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor vermelha de 500ml	268,90
50	Tavares & Silva Ltda. - ME	TNT - Tecido não textil 40g/m ² - cores variadas rolo com 50 mts	959,20
51	Tavares & Silva Ltda. - ME	Refil de tinta Epson na cor amarela de 70ml para impressora ecotank com sistema de tinta ecotank	279,60
52	Tavares & Silva Ltda. - ME	Refil de tinta Epson na cor Ciano de 70ml para impressora ecotank com sistema de tinta ecotank	279,60
53	Tavares & Silva Ltda. - ME	Refil de tinta Epson na cor magenta de 70ml para impressora ecotank com sistema de tinta ecotank	279,60
54	Tavares & Silva Ltda. - ME	Refil de tinta Epson na cor preta de 70ml para impressora ecotank com sistema de tinta ecotank	279,60
55	Tavares & Silva Ltda. - ME	Toner compatível 435A/436/285A 2k para impressora laserjet monocromática modelo HP M/1102/1132.	538,00
56	Tavares & Silva Ltda. - ME	Toner compatível 258A para impressora laser jet multifuncional monocromatica modelo HP M404fdw.	939,00

57	Tavares & Silva Ltda. - ME	Toner compatível 258X 10K para impressora HP laserjet modelo M428fdw	1.435,00
58	Tavares & Silva Ltda. - ME	Toner compatível 283A para impressora HP laserjet modelo M125/127A	539,00
59	Tavares & Silva Ltda. - ME	Toner compatível monocromático TN2340/2370 p/impressora Brother multifuncional mod.2340dw e 2370dw	325,20
VALOR TOTAL 22.155,71			

Ji-Paraná/RO, 03 de setembro de 2025.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

Protocolo 0064113216

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.048624/2025-56**Objeto: **Serviço Técnico Profissional/Serviços Contábeis**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2025 a 11/09/2025**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço Técnico Profissional/Serviços Contábeis** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 11/09/2025**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em Serviço Técnico Profissional/Serviços Contábeis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2025 a 11/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 08 de Setembro de 2025.

Darci Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0064107168

AVISO

CONSELHO ESCOLAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.033110/2025-04**

Objeto: Serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/09/2025 a 10/09/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação/compras de: Fornecimento de serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, é regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico: coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com o preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada para o fornecimento de serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta (0063256691) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CRT) do Conselho Responsável;

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - **A minuta de contrato Anexo II (0064091270)**, que será firmado através do procedimento o qual este aviso integra, com previsão de prazos, obrigações e afins, como também, o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo I (0063256691)**, também poderão serem requisitados através do e-mail: coracoralina@seduc.ro.gov.br

6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), comprovando a responsabilidade técnica do profissional que executou os serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Anexo I** Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0063256691

- **Anexo II** Minuta de Contrato ID 0064091270

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Francisca Martins de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 0063940600

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035.328/2025-95

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/09/2025 A 12/09/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de limpeza e higienização referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/09/2025 A 12/09/2025** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxxx@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/09/2025 A 12/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco de lixo 100lt	UN	2000		

2	Saco de lixo 50 lt	UN	1000		
3	Saco de lixo 30lt	UN	1000		
4	Tocas descartáveis	UN	500		
5	Luvas descartáveis	UN	200		
6	Copos descartáveis (para água)	UN	20.000		
7	Desinfetante 2L	UN	200		
8	Pano de chão	UN	20		
9	Vassoura (nylon)	UN	10		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Zilma Pimentel da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064123496

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0063403093), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064043845) e a respectiva Adjudicação (ID 0064043863), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	IMPERIO DE GÁS E AGUA LTDA	Serviço de Manutenção e Limpeza de Pátio da escola com roçadeira	R\$ 1.500,00
			R\$1.500,00

Costa Marques -RO, 08 de Setembro de 2025.

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0064124902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0063475075), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063963783) e a respectiva Adjudicação (ID 0063966050), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	IMPERIO DE GAS E AGUA LTDA	GÁS DE COZINHA P13	R\$2.800,00
Total Geral			R\$ 2.800,00

Costa Marques -RO, 08 de Setembro de 2025.

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0064123246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0063650465), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064112961) e o Resultado da Análise (ID 0064125182), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - 47.199.093/0001-99	04, 05, 07, 19, 20.	R\$ 380,00
02	O BARATÃO UTILIDADES DOMESTICA LTDA - 63.776.124/0001-83	01, 02, 09, 22, 23, 24, 25.	R\$ 477,80
03	RONDONIA COM EMBALAGENS LTDA - 22.107.863/0001-03	14, 16, 17, 18.	R\$ 308,89
04	A. DE SOUZA & CIA LTDA - 03.787.723/0001-51	10.	R\$ 559,30
05	TX Mix Variedades LTDA - 40.539.052/0001-55	03, 06, 08, 11, 12, 13, 15.	R\$ 234,91
Valor Total			R\$ 1.960,90

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2025

Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0064127480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. São Francisco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 (ID 0063783902), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064113068) e o Resultado da Análise (ID 0064113169), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor total
1	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVSÃO GERAL COM TROCA CABEÇA ESCRITA NA IMPRESSORA EPSON L3210 TOMB.031.018.030	636,00
2	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL COM TROCA CABEÇA ESCRITA, REPARO BOMBA NA IMPRESSORA EPSON L3150 TOMB.030.492.747	698,00

3	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL E TROCA DE DOIS DAMPER NA IMPRESSORA EPSON L3150 TOMB.030.190.730	312,00
4	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	CONSERTO PLACA UBS E REVISÃO GERAL NA IMPRESSORA HP1102 TOMB.000.060.295	345,00
5	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL E TROCA ESCANER NA IMPRESSORA HP1132 TOMB.000.125.223	411,00
6	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REINSTALAÇÃO DE APLICATIVOS, INSTALAÇÃO EM REDE INTRNAATRAVÉS DE IP FIXO NOS COMPUTADORES LENOVO TOMB.030.582.812, 030.582.810, 030.582.811, 030.581.924, 030.581.923, 030.581.926	960,00
07	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO GERAL NOS SCANNER AVISION, TOMB: Nº030.156.252, 030.141.836	320,00
08	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA IMPRESSORA HP M404DW	327,00
09	H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	REVISÃO CODER, APLICATIVOS, TROCA PLACA LÓGICA NO NOTBOOK HP TOMB.030.186.488	810,00
Valor total			4.819,00

Ji-Paraná, 08 de setembro de 2025.
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.São Francisco

Protocolo 0064128655

AVISO
CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.047400/2025-27

Objeto: **Procedimento Simplificadode compras de** Aquisição de Material de Consumo - Material para manutenção de bens móveis (Bebedouro e Ar Condicionado)- Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/09/2025 a10/09/2025.**

OConselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº**84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material para manutenção de bens móveis (Bebedouro e Ar Condicionado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material para manutenção de bens móveis (Bebedouro e Ar Condicionado) - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 86(oitenta e seis) estudantes matriculados conforme o censo 2024 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Inácio de Loyola, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO, 05 de setembro de 2025.

Rogério Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 0064129744

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.048029/2025-11

Objeto: Serviços de Pessoa Jurídica para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos/ar condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/09/2025 a 15/09/2025**

O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, C.N.P.J nº 01.547.722/0001-23, localizado na Rua Tancredo Neves, 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia RO, CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Pessoa Jurídica para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos/ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/09/2025 a 15/09/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos/ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **[09/09/2025 a 15/09/2025]** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços de manutenção e limpeza dos aparelhos refrigerados deverão ser realizados na **EEEFM ESTÁCIO DE SÁ**, localizada na Rua Tancredo Neves, 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0064120474

Primavera de Rondônia - RO, 08 de Setembro de 2025.

Kelli Gularte da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0064121073

AVISO

Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039974202521

Objeto: aquisição de materiais de expediente e esportivos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/09/2025 a 10 /09/2025.

O **Conselho Amo Anar Segah**, C.N.P.J nº 03.520.976/0001-83 localizado na Aldeia Gamir, linha 14 km 55, **Cacoal/RO** - **76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que

se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **aquisição de materiais de expediente e esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *aquisição de materiais de expediente e esportivos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar Amo Anar Segah;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Amo Anar Segah**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

9.0 - os documentos de pesquisas de preços poderão serem solicitados através do email, setorindigenacac@seduc.ro.gov.br

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho AMO ANAR SEGAH

Protocolo 0064130843

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038728/2025-52

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2025 á 10/09/2025**

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos de **material de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 á 10/09/2025** pelo endereço eletrônico **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de expediente** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (0062346813) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/09/2025 á 10/09/2025**devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena Rarekute, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Consumo de **material de expediente**, deverão ser entregues na Coordenadoria regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril, 750, Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:30 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Indígena Rarekute

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id (0062346813).

Pimenta Bueno, 08 de setembro de 2025.

ELIZABETH AIKANÃ

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia da Silva Terrão

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062346815

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042952/2025-49

Objeto: Serviços de dedetização e desratização, recarga de extintores, limpeza de caixa d'água e emissão de laudo de potabilidade da água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2025 à 10/09/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o a prestação de **Serviços de dedetização e desratização, recarga de extintores, limpeza de caixa d'água e emissão de laudo de potabilidade da água.** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 à 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico: escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, endereço: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de dedetização e desratização, recarga de extintores, limpeza de caixa d'água e emissão de laudo de potabilidade da água., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2025 à 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 08 de Setembro de 2025.

Karolaine Trindade Sena

Presidente da Comissão de Contratação

Edison Monteiro de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0064093920

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042952/2025-49

Objeto: **Serviços de Limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2025 à 10/09/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o a prestação de **Serviços de Limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 à 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico: escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, endereço: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-974, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos**., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2025 à 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 08 de Setembro de 2025.

Karolaine Trindade Sena

Presidente da Comissão de Contratação

Edison Monteiro de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0064093936

Portaria nº 9031 de 04 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de julho de 2025, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001284/2023-38, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e da Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, com sede na Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Rolim de Moura

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura	Fiscal de Contrato	Marenilda Terezinha Silveira	*****751
	Fiscal Substituto	Patrícia Farias Padilha	*****938
EEEFM Francisca Júlia da Silva	Fiscal de Contrato	Adriane Aparecida Vieira Zimmermann	*****509
	Fiscal Substituto	Suelen Krieger Quiesa	*****361
CEEJA Cecília Meireles	Fiscal de Contrato	Claudio Pereira Gomes	*****586
	Fiscal Substituto	Maria de Fátima Guedes dos Santos	*****504
EEEFM Alexandre de Gusmão	Fiscal de Contrato	Elias Ferreira da Silva	*****471
	Fiscal Substituto	Sirlene Alves de Souza Silva	*****838
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal de Contrato	Edvânia da Silva	*****481
	Fiscal Substituto	Cristiane Rodrigues dal Moro	*****999
CEEJA CEL Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Daniela Dias Bergamin	*****398
	Fiscal Substituto	Zacarias Paixão Eleotério	*****027
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	Fiscal de Contrato	Marcelo Lourenço Ferreira	*****453
	Fiscal Substituto	Karin da Silva Kraus	*****593

EEEF Monteiro Lobato	Fiscal de Contrato	Ana Lúcia Costa	*****964
	Fiscal Substituto	Mariangela Dantas Cysnero Oliveira	*****497
EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Fiscal de Contrato	Janete Molina de Oliveira	*****098
	Fiscal Substituto	Gilmara Moura de Oliveira	*****931
EEEFM CEL Aluizio Pinheiro Ferreira	Fiscal de Contrato	Nilda Tigre Soares Lousada Lopes	*****143
	Fiscal Substituto	Gildo Benedito Ramos da Rocha	*****488
EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Fiscal de Contrato	Evandra Mara Golferari Inheguez	*****465
	Fiscal Substituto	Elenara Andrisa Dias	*****149
EEEFM Nilson Silva	Fiscal de Contrato	Maria Solange Santiago Matter	*****673
	Fiscal Substituto	Alcione da Silva B. Carneiro	*****937
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Rosângela de Medeiros Ramos	*****915
	Fiscal Substituto	Claudia Gomes de Melo Nascimento	*****223
EEEMTI Cândido Portinari	Fiscal de Contrato	Rosiane Barbosa da Silva Taliari	*****730
	Fiscal Substituto	Patrícia Nicolau Nogueira	*****737
CEEJA Domingos Vona	Fiscal de Contrato	Mirian Pereira Suave	*****575
	Fiscal Substituto	Leandra Ferreira Milagre	*****066
EEEF Rocha Pombo	Fiscal de Contrato	Ivone Schineider Ghilardi	*****697
	Fiscal Substituto	Vanderlei Regino Joao Rosa	*****463
EEEFM Américo Brasiliense de Almeida E Melo	Fiscal de Contrato	Hozano Lopes de Lima	*****287
	Fiscal Substituto	Gilmara de Jesus Santos	*****498
EEEFM Marechal Cândido Rondon	Fiscal de Contrato	Marilene Aparecida Dias do Nascimento	*****932
	Fiscal Substituto	Lizete Pereirados Santos	*****249
EEEF Maria Comandolli Lira	Fiscal de Contrato	Angela Cutolo	*****876
	Fiscal Substituto	Maurinda Aparecida de Lima	*****785
EEEF Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Fatima Terezinha Ramos da Rocha	*****576
	Fiscal Substituto	Elenita Ameida Barbosa	*****272
EEEFM José Rosales dos Santos	Fiscal de Contrato	Fernanda da Silva Leite	*****919
	Fiscal Substituto	Marcela Leopoldina Hipólito	*****781
EEEFM Juscelino Kubitschek	Fiscal de Contrato	José Nilton de Oliveira	*****763
	Fiscal Substituto	Eliete Rodrigues dos Santos	*****362

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura	Membro	Cleiton Adriane Cheregatto	*****595
	Membro	Cleidomiro Zumack	*****525
	Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	*****488
	Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	*****384

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2025, revogando a Portaria nº 1716 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064039701

Portaria nº 9034 de 04 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de abril de 2025, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.000727/2023-73, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta d'Oeste, com sede na Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000, Alta Floresta d'Oeste - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Alta Floresta d'Oeste

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta d'Oeste	Fiscal de Contrato	Nadir Fernandes Costa	*****211
	Fiscal Substituto	Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi	*****420
CEEJA Luiz Vaz de Camões	Fiscal de Contrato	Andrea Goulart	*****704
	Fiscal Substituto	Nelson Ferreira Bueno	*****130
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI	Fiscal de Contrato	Ivan Neves Martinelli	*****978
	Fiscal Substituto	Daiany Toneti	*****838
EEEF Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Tiago Rafael Leal Guimarães	*****323
	Fiscal Substituto	Elly Ribeiro de Mello	*****256
EEEFM Eurídice Lopes Pedroso	Fiscal de Contrato	Dinalva Martins da Silva Armi	*****644
	Fiscal Substituto	Andreia Maciel de Lucena Kerber	*****054
EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal de Contrato	Ivone Fatima de Lima Aguiar	*****141
	Fiscal Substituto	Kenya Alves Rodrigues	*****303
EEEFM Artur da Costa e Silva	Fiscal de Contrato	Angelica Frezze da Silva	*****306
	Fiscal Substituto	Zenilda Costenaro Duarte	*****531
EIEEF Anomãe Tupari (Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta d'Oeste - RO)	Fiscal de Contrato	Geovane Tupari	*****461
	Fiscal Substituto	Solange Cristina Manholer	*****537
EIEEFM Kon Koatt Tupari (Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta d'Oeste - RO); e EIEEF Saw D'Jo Tupari (Reserva Biológica, Vale do Guaporé)	Fiscal de Contrato	José Porité Arikapu	*****897
	Fiscal Substituto	Elivaldo Eri Kampé	*****833
EIEEFM Boatt Gerainny (Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta d'Oeste - RO)	Fiscal de Contrato	Fernando Maria Duarte	*****846
	Fiscal Substituto	Solange Cristina Manholer	*****537

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta d'Oeste			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta d'Oeste	Membro	Gesiane Aparecida Blank Teixeira	*****386
	Membro	Patricia Blank Teixeira Maciel	*****920
	Membro	Andreia de Fatima Teixeira	*****162
	Suplente	Helen Cristina Delfino	*****172

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2025, revogando a Portaria nº 6556 de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064041548

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07 /2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO**

CONTRATADA: PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA, CNPJ Nº 23.844.698/0001-27.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: Pão Francês, Embalagem de até 10 kg (162 kg), Marca: Fabricação Própria, sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 8 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.506,14 (dois mil quinhentos e seis reais e quatorze centavos)

PROCESSO: 0029.014584/2025-49

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2025

ASSINAM:

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

HÉLIO ALVES PINTO

Representante / Contratada

Protocolo 0064065615

Portaria nº 9097 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente a 2024, **para gozo no período de 20/10/2025 a 24/10/2025**, da servidora **Claudilene Souza Nascimento Regis**, Professor Classe C, Matrícula n. *****109 lotada na SEDUC-NURED, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo DECRETO Nº 29.324, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0064103274

Portaria nº 9100 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9 de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GPAM(0063896742), inserido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, dos servidores citados na planilha abaixo, lotados na SEDUC-GPAM, tendo em vista que por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
*****568	ROGÉRIA FERREIRA DE SOUZA	ASSESSORA	06 a 10/10/2025
*****661	KHRYSTHOPHER RHAYLSON ARAÚJO DA SILVA	ASSESSOR	13 a 17/10/2025
*****496	CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI	ASSESSORA	20 a 24/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0064106047

Portaria nº 9103 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2024, de **Walneya Costa Bezerra**, Diretora de Gestão de Pessoas, matrícula 300***297, lotada na SEDUC -SE-DGP, para o **período de 27/10/2025 a 31/10/2025** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.036195/2025-74**

Objeto: Material de Consumo (Utensílios de Cozinha)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/09/2025 a 10/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Material de Consumo (Utensílios de Cozinha)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo (Utensílios de Cozinha)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, até as 12 horas do dia 10/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0064129195

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036195/2025-74

Objeto: Material de Consumo Material Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/09/2025 a 10/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Material de Consumo Material Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo Material Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, até as 12

horas do dia 10/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0064133675

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº0029.046413/2025-89

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/09/2025 à 12/09/2025

A **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, C.N.P.J nº **01.5559.188/0001-75** localizado na **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição dos Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 à 12/09/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição dos Materiais de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/09/2025 à 12/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Alvorada do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0064129422- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste/RO, 08 de Setembro de 2025

Eliane Dias de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Evandro Paulo Carneiro
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0064131547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5785/2025 (ID0063426831), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063005120) e o Resultado da Análise (ID0063005121), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO SENNA EIRELLI-EPP , CNPJ : 05.912.950/0001-06	1, 5, 8,13, 14, 15,23, 24, 25, 26, 28, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 44, 45	R\$ 8.818,60
2	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA LTDA, CNPJ : 47.199.093/0001-99	7, 29, 31	R\$ 1.544,00
3	S.M. COMERCIO DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP CNPJ : 06.339.174/0001-59	2, 3, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 30, 33, 35, 37, 41, 42, 43, 46, 47, 48	R\$ 5.484,74
4	COSTA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA CNPJ : 35.765.377/0001-16	4, 6, 9, 12, 17	R\$ 2.097,00
Valor Total			R\$ 17.944,34

Novo Horizonte do Oeste / RO, 03 de setembro de 2025.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Protocolo 0063005123

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.042881/2025-84

Objeto: Material Elétrico

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/09/2025 a 11/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material Elétrico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/09/2025 a 11/09/2025, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Elétrico, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/09/2025 a 11/09/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os Materiais Elétricos deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário

das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0063170320)

Pimenta Bueno, 08 de setembro de 2025.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063170323

AVISO

Conselho Escolar PAMAKOBA WAH**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032589/2025-53**

Objeto: aquisição de materiais de expediente e esportivos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/09/2025 a 10 /09/2025.**

O **Conselho PAMAKOBA WAH**, C.N.P.J nº 20.214.996/0001-45 localizado na Aldeia PAITER, linha 09 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **aquisição de materiais de expediente e esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *aquisição de materiais de expediente e esportivos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar Amo Anar Segah;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho PAMAKOBA WAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

9.0 - os documentos de pesquisas de preços poderão serem solicitados através do email, setorindigenacac@seduc.ro.gov.br

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho PAMAKOBA WAH

Protocolo 0064134558

Portaria nº 9121 de 08 de setembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato abaixo relacionado para aquisição de Gás de cozinha engarrafado para atender as necessidades de preparação da Merenda Escolar na EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

Contrato nº 01/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Empresa Distribuidora de Gás Rondônia LTDA-ME, CNPJ: 03.458.466/0001-23, representada neste ato por sua representante legal a Sra. Márcia Gabiatti, inscrito no CPF sob o nº ***.097.182-**, para aquisição de Gás de cozinha engarrafado (Botijas de 13 kg).

1 - Maurino Haese, matrícula nº *****966, Fiscal de Contrato;

2 - Marcelo Santos de Lima, matrícula nº *****336, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doraci Neimog

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064134121

Portaria nº 6215 de 14 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.552855/2021-36**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SIMONE VALIM SCHMIDT, matrícula 300126402, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/10/2013 a 10/10/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029604415

Portaria nº 8765 de 28 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****203, Presidente;
- 2 - Fernando Renan Almeida Medina, matrícula nº *****369, Membro;
- 3 - Marcela Dantas Vieira, matrícula nº *****334, Membro;
- 4 - Odney Gonçalves Figueiredo, matrícula nº *****739, Suplente.
- 5 - Itamar Lucena Guimarães, matrícula nº *****395, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0063786829

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº0029.035886/2025-51**

Objeto: Material de Consumo (Material de Expediente) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08.09.2025 a 11.09.2025**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Consumo (Material de Expediente)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08.09.2025 a 11.09.2025**, pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material de Consumo (Material de Expediente)**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08.09.2025 a 11.09.2025, devendo enviar as propostas ate as 12 horas do dia 11.09.2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 08 de setembro de 2025.

Jucilene Graminholi Miotto

Responsável pelo levantamento

Paulo Sergio Uassaça Cortez

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064134350

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.035886/2025-51

Objeto: Material de Consumo (Material Esportivo) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08.09.2025 a 11.09.2025**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Consumo (Material Esportivo)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08.09.2025 a 11.09.2025**, pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material de Consumo (Material Esportivo)**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08.09.2025 a 11.09.2025, devendo enviar as propostas ate as 12 horas do dia 11.09.2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 08 de setembro de 2025.

Jucilene Graminholi Miotto
Responsável pelo levantamento
Paulo Sergio Uassaça Cortez
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064135872

Portaria nº 8766 de 28 de agosto de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº PROAFI REGULAR, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a prestação dos serviços de [Discriminar o serviço contratado], a ser executados nas dependências da Nome da unidade escolar ou unidade administrativa, localizada no município de Nome do município.

1 - Fernando Renan Almeida Medina, matrícula nº *****369, **Fiscal de Contrato;**

2 - Itamar Lucena Guimarães, matrícula nº *****395, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0063786865

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038783/2025-42

Objeto: Aquisição de recarga de extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2025 à 11/09/2025.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de recarga de extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 à 11/09/2025**, pelo endereço eletrônico: soelemsantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de recarga de extintores considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail soelemsantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2025 à 11/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 08 de setembro de 2025.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064136279

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5905 (ID 0063548686), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063548694) e o Resultado da Análise de **Menor VALOR TOTAL DA PROPOSTA** (ID 0063548695), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Menor VALOR TOTAL DA PROPOSTA		TOTAL
RENILDO PAULO DE FARIAS	todos	R\$ 6.923,00
Valor Total		R\$ 6.923,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de setembro de 2025.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063548697

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0063247247), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062807185) e o Resultado da Análise (ID0063400535), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S M DE AMORIM-ME CNPJ: 59.035.175/0001-87	Açúcar, Polpa de açaí (congelada) , Couve manteiga ,Farinha de mandioca crua, Farinha de milho amarela, Laranja pera, Mamão papaia, Ovos de Galinha	R\$ 571,83
2	JB COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 48.004.231/0001-08	Alho nacional branco, Maçã fugi, Melão amarelo, Tomate-, Polpa de Abacaxi (congelada)	R\$ 283,07
3	J DE LIRACNPJ: 58.804.570/0001-14	Cebola , Extrato de tomate, Leite integral UHT, Manteiga sem sal, Milho verde em conserva, Óleo de soja vegetal , Sal, Banana da terra, Banana prata, Canela em pó, Canjica branca , Leite integral Pasteurizado, Limão tahiti, Pimentão Verde.	R\$ 330,27
4	ISBRECHT COMÉRCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 15.393.287/0001-34	Pão (francês)	R\$ 402,00
5	JOSÉ S. SOARES-LTDACNPJ: 45.200.034/0003-20	Carne bovina de 2ª (moída), Cenoura, Aveia em flocos, Colorau, Farinha de tapioca, Melância .	R\$ 421,17
Valor Total			R\$ 2.008,34

Espigão do Oeste/RO, 08de setembro de 2025.

LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0064134903

AVISO

Conselho Escolar SODIGAH SAGAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040051/2025-12

Objeto: aquisição de materiais de expediente e esportivos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/09/2025 a 10 /09/2025.**

O Conselho SODIGAH SAGAH, C.N.P.J nº 20.214.991-12 localizado na Aldeia Lapetanha linha 12 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **aquisição de materiais de expediente e esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *aquisição de materiais de expediente e esportivos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar Amo Anar Segah;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho SODIGAH SAGAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

9.0 - os documentos de pesquisas de preços poderão serem solicitados através do email, setorindigenacac@seduc.ro.gov.br

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho SODIGAH SAGAH

AVISO

O presente aviso tem por finalidade o cancelamento do termo de homologação ID 0063783335 por divergência no valor final.

Porto Velho, 08 de setembro de 2025.

LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0064135273

Portaria nº 9098 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.223510/2019-53**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILAINE NEVES FUZA**, matrícula **XXXXXX488**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/02/2007 a 01/02/2012**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064103282

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.035886/2025-51

Objeto: Serviço de Manutenção em Equipamento de processamento de dados no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08.09.2025 a 11.09.2025**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Serviço de Manutenção em Equipamento de processamento de dados** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08.09.2025 a 11.09.2025**, pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Serviço de Manutenção em Equipamento de processamento de dados**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08.09.2025 a 11.09.2025, devendo enviar as propostas ate as 12 horas do dia 11.09.2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 08 de setembro de 2025.

Jucilene Graminholi Miotto

Responsável pelo levantamento

Paulo Sergio Uassaça Cortez

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064136989

Portaria nº 8845 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.490063/2021-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FLAVIA DE SOUSA SALOMAO**, matrícula **XXXXXX838**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 03/05/2012 a 03/05/2017 e 04/05/2017 a 04/12/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063906724

Portaria nº 8864 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.423347/2018-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINES VIEIRA MATOS**, matrícula **XXXXXX564**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/07/2010 a 01/07/2015**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063935954

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.035886/2025-51

Objeto: Serviços Gráficos - Roprografia de Provas no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08.09.2025 a 11.09.2025**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Serviços Gráficos - Roprografia de Provas** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08.09.2025 a 11.09.2025**, pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Serviços Gráficos - Roprografia de Provas**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08.09.2025 a 11.09.2025, devendo enviar as propostas ate as 12 horas do dia 11.09.2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 08 de setembro de 2025.

Jucilene Graminholi Miotto

Responsável pelo levantamento

Paulo Sergio Uassaça Cortez

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064137263

Portaria nº 9149 de 08 de setembro de 2025

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEM MAJOR GUAPINDAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações Emendas Parlamentares;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Emendas Parlamentares.

1 - **ELVIS OCAMPO**, matrícula nº *****491, Presidente;

2 - **DIEGO SOARES TEROTE**, matrícula nº *****679, Membro;

3 - **GILVANA SILA PONTES**, matrícula nº *****193, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIO LEANDRO DA SILVA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEM MAJOR GUAPINDAIA

Protocolo 0064143206

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta Contratação de aquisição de material de expediente

VALOR: R\$ 1.914,20 (um mil e novecentos e catorze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: FAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20

OBJETO: É objeto desta Contratação de aquisição de material de expediente

VALOR: R\$ 1.850,09 (um mil e oitocentos e cinquenta reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: C20 EXPERTISE INF. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto desta Contratação de aquisição de material de expediente

VALOR: R\$ 4.197,80 (quatro mil e cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: GOMES & CIA COM. E SERV. LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 04.242.961/0001-63

OBJETO: É objeto desta Contratação de aquisição de material de expediente

VALOR: R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0063549367

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 67 de 08 de setembro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **08 de setembro de 2025**, a servidora KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº *****043, a responder em substituição do Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0064111339

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002607/2025-13, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé - APRF, inscrita no CNPJ/MF de n.º 04.710.150/0001-40, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento 19ª EXPOVALE, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0063899896/0063529033).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063989571

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002660/2025-14, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Cultural e Filantrópica Adulta e Mirim Nova Junina do Orgulho, inscrita no CNPJ/MF de n.º 30.613.725/0001-16 no valor de R\$ 298.250,00 (duzentos e noventa e

oito mil duzentos e cinquenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do “Festival Cultural de Praia de Candeias do Jamari”, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0063985271).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063895657

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000898/2025-13 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Automobilística de Ariquemes - AUCA, inscrita no CNPJ/MF de n.º 09.624.607/0001-17, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) , recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do "3º Campeonato Municipal de KART", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0063082700).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0064091752

Portaria nº 173 de 04 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO inerentes do Edital nº 5/2025/SEJUCEL-CEL.

SERVIDOR	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO	EDITAL
Maria Eduarda Oliveira Lima	*****602-**	Presidente	Edital nº 5/2025/SEJUCEL-CEL
Julimar de Melo Ferreira	*****162-**	Vice-Presidente	Edital nº 5/2025/SEJUCEL-CEL
Angela Maria Almeida de Oliveira	*****912-**	Membro	Edital nº 5/2025/SEJUCEL-CEL
Marcos Silva Almeida Junior	***.***.182.**	Membro	Edital nº 5/2025/SEJUCEL-CEL
Luis Henrique Pessoa Reis	***.***.152.**	Membro	Edital nº 5/2025/SEJUCEL-CEL
Carlos Cezar Barboza dos Santos	049.***.***.**	Membro	Edital nº 5/2025/SEJUCEL-CEL
João Rágis Regis Barbosa	035.***.***.**	Membro	Edital nº 5/2025/SEJUCEL-CEL

Parágrafo único. O Presidente, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo Vice-Presidente na referida comissão;

Art. 2º Compete à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Edital nº 5/2025/SEJUCEL-CEL:

I - receptionar e analisar os documentos de habilitação, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos no Edital nº 5/2025/SEJUCEL-CEL.

II - encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de credenciados, especificando os classificados e desclassificados, considerando o critério de documentação do edital supracitado.

III - receptionar, analisar e julgar os recursos interpostos, atentando-se ao prazo especificado no Edital nº 5/2025/SEJUCEL-CEL, divulgando o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado;

IV - verificar eventual descumprimento das condições de participação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0063998038

Portaria nº 174 de 05 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

Considerando o Decreto nº 23.480, de 28 de dezembro de 2018, que prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado e Rondônia, no exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir os servidores: DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA, ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ e HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA, membros da Portaria nº 94 de 05 de maio de 2025 e incluir os servidores: CALEBE CASTRO RAMOS, KELYSON MATHEUS FERREIRA CEZARETO e KÉSIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 2º - Os servidores exerceraõfunção de membro à Comissão de Inventário;

Art. 3ºAs funções ora designadas não apresentam caráter remuneratório;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 05 de Setembro de 2025.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064058581

EDITAL Nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL de Rondônia torna público o presente Edital PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), [LEI Nº 14.719, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023](#), Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde; e altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 14.719 no Decreto nº

11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** 1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

1.2. A PNAB também tem como objetivo reconhecer e valorizar trajetórias artísticas e culturais, promovendo o acesso e o direito à cultura, estruturando o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos entes federados. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Este edital tem por finalidade premiar a trajetória de agentes culturais localizados em municípios do Estado de Rondônia, reconhecendo e valorizando sua contribuição contínua para o desenvolvimento cultural local, em qualquer linguagem, área ou expressão cultural, no espírito de fortalecimento do sistema federativo de financiamento à cultura. A execução desta política observa os princípios da inclusão, acessibilidade, respeito à diversidade, simplificação de procedimentos e valorização das expressões culturais brasileiras. A execução desta política observa os princípios da inclusão, acessibilidade, respeito à diversidade, simplificação de procedimentos e valorização das expressões culturais brasileiras.

2. **OBJETO DO EDITAL**

2.1. O presente edital tem como objeto a premiação de agentes culturais com atuação comprovada em atividades culturais de qualquer linguagem, expressão ou área artística e cultural no Estado de Rondônia.

2.1.1. Trata-se de **reconhecimento pela contribuição já prestada pelo agente cultural à cultura local**, nos termos da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.453/2023.

2.1.2. A premiação tem natureza de doação sem encargo, sem exigência de contrapartida ou prestação de contas, conforme previsto no art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

2.1.3. A premiação será destinada a pessoas físicas, pessoas jurídicas e coletivos culturais, de acordo com as regras e categorias deste edital.

2.2. **Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?**

2.3. No total, serão concedidas **50 (cinquenta) premiações**, no valor unitário de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
30	13	5	2	50	R\$ 10.000,00	R\$ 500.000,00

2.3.1. Se você for pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.2. Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

2.3.3. O valor total deste edital é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

2.3.4. A despesa será custeada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) **Funcional Programática:** 32.013.13.392.2093.4023

b) **Fonte de Recurso:** 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022)

c) **Natureza da Despesa:** 33.90.31 – Premiações Culturais

3. **PARTICIPAÇÃO**

3.1. Será permitida apenas a participação de agente cultural que seja Pessoa Física e Jurídica e MEI residente e domiciliado no Estado de Rondônia há02 (dois) anos com a devida comprovação, sendo:

- d) Pessoas físicas com idade mínima de 18 anos, residentes no Estado de Rondônia há pelo menos 3 anos;
- e) Microempreendedores Individuais (MEIs);
- f) Pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos, com atuação cultural comprovada;
- g) Grupos ou coletivos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física indicada formalmente por seus integrantes.

3.1.1. Será permitida a participação de agente cultural que faz parte do Conselho Estadual de Políticas Culturais neste certame, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no seu art. 10º da LEI nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024:

§ 7º O agente cultural que integrar conselho de cultura poderá participar de chamamento público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º deste artigo e **no inciso II do caput do art. 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do caput do art. 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do caput do art. 9º, todos desta Lei. (grifo nosso)**

3.2. **É obrigatória, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas e coletivos culturais, a apresentação de um memorial e de um portfólio que contenham registros, informações ou documentos que comprovem a trajetória cultural e o funcionamento atual do proponente.**

3.2.1. O portfólio é o principal instrumento para avaliação do mérito da proposta e servirá para atestar a **atuação cultural contínua, coletiva e reconhecida** no território. Ele será considerado **critério essencial** para a seleção e classificação das propostas nesta Chamada Pública. (ANEXO IV)

3.3. Para concorrer à premiação, o agente cultural deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

- h) Ter atuação cultural regular e comprovada há pelo menos **5 (cinco) anos**, anteriores à data de publicação deste edital;
- i) Desenvolver atividades culturais de forma individual ou coletiva, em qualquer linguagem ou área artística;
- j) Estar domiciliado e com atuação cultural comprovada no Estado de Rondônia;
- k) Apresentar documentação completa no ato da inscrição, incluindo o memorial descritivo e o portfólio cultural, nos termos exigidos neste edital;
- l) Não estar em situação de impedimento conforme as regras deste edital (vínculos com elaboração, análise ou parentesco com membros da comissão, etc.).

4. **DAS INSCRIÇÃO**

4.1. Como se inscrever:

4.1.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pela internet, por meio do site na plataforma SAP CULTURAL <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF). Depois da data final, não será possível realizar ou finalizar a sua inscrição.

4.1.1.1. Para participar, o proponente deverá acessar o site informado no item 4.1.1, e enviar a documentação exigida no formato de PDF.

4.1.1.2. Para que a Comissão de Seleção possa realizar a análise de mérito cultural, é essencial que a inscrição contenha documentação mínima obrigatória, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas e coletivos culturais, suficiente para comprovar a trajetória do proponente e permitir sua avaliação conforme os critérios estabelecidos neste edital:

4.1.2. **Documentos obrigatórios no ato da inscrição, necessários para análise de mérito:**

I - **Para pessoa física:**

- m) Formulário de inscrição preenchido (Anexo II);
- n) Memorial da Trajetória Cultural (Anexo III);
- o) Portfólio (Anexo IV);
- p) Documento de identidade e CPF do proponente;

- q) Comprovante e/ou Declaração de residência que ateste o período mínimo de 2 (dois) anos no endereço informado. (Anexo VII);
- r) Declaração de não impedimento (Anexo VI) ;
- s) Autodeclarações Étnico-Racial (se concorrer às cotas). (ANEXO VIII)
- t) Autodeclarações Indígena (se concorrer às cotas) (ANEXO X)
- u) Autodeclarações Quilombola (se concorrer às cotas) (ANEXO XI)
- v) Autodeclarações de Pessoa com Deficiência (se concorrer às cotas). (ANEXO IX)
- w) Autodeclaração de Funcionamento de Terreiro (**Anexo XII**).

II - Para pessoa jurídica com CNPJ/MEI:

- x) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO II);
- y) Memorial da Trajetória Cultural - Documento narrativo que descreve a história, práticas e vivências culturais da comunidade ou espaço. (ANEXO III)
- z) Portfólio Cultural- Conjunto de registros que comprovam as práticas culturais descritas no memorial (fotos, vídeos, convites, links, etc.). (ANEXO IV)
- aa) Documento de identidade e CPF do representante legal- Para confirmar a identidade da pessoa responsável pela inscrição.
- ab) Declaração de Representação legal - assinada por membros da diretoria da entidade, confirmando a legitimidade do representante. (ANEXO XV)
- ac) Comprovante e/ou Declaração de residência que ateste o período mínimo de 2 (dois) anos no endereço informado. (Anexo VII);
- ad) Autodeclarações Étnico-Racial (se concorrer às cotas). (ANEXO VIII)
- ae) Autodeclarações Indígena (se concorrer às cotas) (ANEXO X)
- af) Autodeclarações Quilombola (se concorrer às cotas) (ANEXO XI)
- ag) Autodeclarações de Pessoa com Deficiência (se concorrer às cotas) (ANEXO IX)
- ah) Contrato social e ata
- ai) cartão CNPJ

III - Para pessoa física representando grupos, espaços ou territórios sem CNPJ:

- aj) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO II);
- ak) Memorial da Trajetória Cultural- Documento narrativo que descreve a história, práticas e vivências culturais da comunidade ou espaço. (ANEXO III)
- al) Portfólio Cultural - Conjunto de registros que comprovam as práticas culturais descritas no memorial (fotos, vídeos, convites, links, etc.). (ANEXO IV)
- am) Documento de identidade e CPF do representante
- an) Declaração de Representação de Grupo ou Território sem CNPJ (ANEXO XIV)
- ao) Comprovante e/ou Declaração de residência que ateste o período mínimo de 2 (dois) anos no endereço informado. (Anexo VII);
- ap) Autodeclarações Étnico-Racial (se concorrer às cotas). (ANEXO VIII)
- aq) Autodeclarações Indígena (se concorrer às cotas) (ANEXO X)
- ar) Autodeclarações Quilombola (se concorrer às cotas) (ANEXO XI)
- as) Autodeclarações de Pessoa com Deficiência (se concorrer às cotas) (ANEXO IX)

4.2. A inscrição só será considerada válida se:

- at) Formulário de inscrição estiver devidamente preenchido;

av) Memorial da Trajetória Cultural e o Portfólio Cultural estiverem devidamente preenchidos, contendo todas as informações solicitadas;

av) Todos os documentos obrigatórios forem anexados de forma completa, legível e no formato exigido.

4.3. O memorial da trajetória cultural e o portfólio são instrumentos obrigatórios para todos os proponentes e devem evidenciar, de maneira clara e objetiva, a atuação cultural contínua e relevante do agente cultural, com registros visuais, descritivos ou documentais que reforcem a legitimidade da inscrição, conforme o segmento, linguagem e território de atuação declarados. Ambos os documentos deverão conter no mínimo 3 (três) páginas e no máximo 10 (dez) páginas, quando apresentados por escrito.

4.3.1. Os documentos comprobatórios deverão ser, obrigatoriamente, anexados no ato da inscrição. Inscrições que não apresentarem a documentação exigida serão automaticamente desclassificadas;

4.4. A SEJUCEL não se responsabiliza por problemas técnicos durante a inscrição (como queda de energia, falha na internet ou no sistema);

4.5. O proponente ou responsável legal é o único responsável pelas informações enviadas;

4.6. Ao se inscrever, o proponente concorda com todas as regras do edital e com as legislações que o regulamentam (Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023).

4.7. Para os casos relacionados ao Comprovante de Residência (ANEXO VII):

4.7.1. Caso o Comprovante de Residência esteja em nome do proponente, nome do pai ou nome da mãe, a declaração de residência não será necessária.

4.7.2. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, a declaração de residência deverá ser preenchida pelo RESIDENTE, em favor do AGENTE CULTURAL. Deverá ser anexado junto ao Comprovante e a Declaração de residência um documento pessoal do residente contendo o nº de CPF.

4.8. Os documentos que requerem assinatura poderão ser assinados de próprio punho (assinatura física), assinatura digital certificada ou através do endereço gov.br. Assinaturas coladas digitalmente não serão aceitas em nenhuma hipótese.

4.9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.9.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais fornecidos pelos participantes no âmbito deste Edital serão coletados, utilizados, armazenados e tratados exclusivamente para fins de análise, seleção, divulgação e execução das ações relacionadas ao presente certame, respeitando os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e responsabilização.

4.9.2. O tratamento dos dados será realizado pela Administração Pública ou por seus eventuais operadores, observando-se as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

4.9.3. Os titulares dos dados poderão, a qualquer tempo, requerer acesso às suas informações pessoais, solicitar correções, revogar consentimentos, bem como exercer outros direitos previstos na LGPD, mediante solicitação formal endereçada à unidade gestora responsável por este Edital.

4.9.4. Ao se inscrever neste Edital, o participante declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais nos termos aqui estabelecidos.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Neste edital, poderão se inscrever agentes culturais, definidos como **pessoas físicas, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, e coletivos culturais com ou sem CNPJ**, que desenvolvam atividades culturais de forma regular.

5.1.1. A pessoa física poderá concorrer em nome próprio ou como representante legal de um coletivo sem CNPJ, mediante declaração de representação assinada pelos integrantes do grupo (anexo XIV).

5.2. Cada inscrição deve ser feita com um único CPF ou CNPJ.

5.2.1. Isso quer dizer que cada pessoa (CPF) ou entidade (CNPJ) pode fazer apenas uma inscrição no edital.

5.3. O agente cultural (Pessoa Física ou jurídica) que faz parte de Conselhos Estadual de Política Cultural podem participar, desde que não se enquadrem nas situações acima;

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1. Não podem se inscrever:

6.1.1. Quem ajudou diretamente a escrever o edital, analisar as inscrições ou julgar os recursos;

6.1.2. Cônjuges, companheiros ou parentes (até o 3º grau) de servidores da SEJUCEL ou da FUNCER que participaram da elaboração, análise ou julgamento do edital;

6.1.3. Pessoas que ocupam cargos públicos como:

a) Governadores e Prefeitos;

a) Secretários de Estado ou de Município;

a) Deputados, Senadores ou Vereadores;

a) Juízes, Desembargadores ou Ministros do Judiciário;

a) Auditores e Conselheiros de Tribunais de Contas;

a) Promotores ou Procuradores do Ministério Público.

b) No caso de pessoas jurídicas, **não podem participar as entidades cujos sócios, diretores ou administradores** estejam incluídos em qualquer uma das situações de impedimento;

b) Participar de reuniões ou consultas públicas **não impede ninguém de se inscrever**. Ou seja, quem apenas deu opiniões ou sugestões para o edital **pode participar normalmente**.

7. ETAPAS

7.1. Este edital será realizado em várias etapas. Veja abaixo quais são:

a) **Inscrições:** período em que os interessados devem enviar suas propostas para participar da premiação.

b) **Seleção:** etapa em que uma Comissão de Seleção analisa as propostas enviadas e escolhe quais serão premiadas.

c) **Publicação do Resultado da Seleção:** divulgação da lista dos projetos selecionados.

d) **Período de Recurso:** prazo para os participantes entrarem com recurso, caso queiram contestar o resultado da seleção.

e) **Resultado Final após Recursos:** publicação da lista final com os premiados.

f) **Habilitação:** fase em que os premiados devem enviar os documentos obrigatórios para receber o prêmio.

8. COTAS

8.1. Este edital garante reserva de vagas (cotas) em todas as categorias para os seguintes grupos:

a) **25%** das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) **10%** das vagas para pessoas indígenas;

c) **5%** das vagas para pessoas com deficiência.

8.1.1. Para concorrer pelas cotas, o agente cultural deve **preencher a autodeclaração no formulário de inscrição e enviar o anexo correspondente** durante a fase de habilitação, se for selecionado.

8.2. Como funciona a concorrência com cotas

8.2.1. Quem optar por concorrer às cotas também concorre normalmente pelas vagas da ampla concorrência. Isso quer dizer que a pessoa pode ser selecionada pela sua nota geral.

8.2.2. Se a pessoa cotista for aprovada pelas notas da ampla concorrência, **não ocupa uma vaga de cota**, e a vaga reservada vai para o próximo candidato cotista mais bem classificado.

8.3. Se alguém desistir da vaga por cota

8.3.1. Caso o selecionado pela cota desista, a vaga será ocupada pelo **próximo colocado da mesma categoria de cota**, conforme a ordem de classificação.

8.4. Confirmação da autodeclaração

8.4.1. A SEJUCEL, caso necessário, poderá solicitar documentos ou realizar procedimentos para confirmar a autodeclaração de quem concorre às cotas, como:

bn**Heteroidentificação**: verificação feita por uma equipe, com base nas características físicas da pessoa (no caso de cotas raciais);

bo**Autodeclaração étnico-racial**: texto, áudio ou vídeo explicando o motivo da autodeclaração como negro(a) ou indígena (modelo no Anexo VIII);

bp**Declaração de liderança indígena ou entidade** reconhecendo o pertencimento étnico, feita por escrito, áudio ou vídeo; anexo X

bq**Avaliação biopsicossocial ou documentos médicos**, no caso de pessoas com deficiência (ex: laudo médico, Certificado de Pessoa com Deficiência, ou comprovante do BPC); anexo IX

br**Outras formas** que ajudem a garantir que as vagas das cotas sejam realmente destinadas às pessoas que têm direito.

8.5. Cotas para entidades e coletivos

8.5.1. Pessoas jurídicas (com CNPJ) e grupos sem CNPJ também podem concorrer às cotas, desde que:

bs**A maioria dos sócios** da entidade (no caso de CNPJ) seja composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

btO grupo ou coletivo **tenha pessoas negras, indígenas ou com deficiência em cargos de liderança**, informando suas funções no momento da inscrição.

buAs pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo XIV.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1. O que é a etapa de seleção?

9.1.1. A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Estado de Rondônia.

9.1.2. A avaliação será realizada com base na pontuação atribuída pela Comissão de Seleção aos critérios descritos no item 9.15, alíneas A, B e C.

9.2. As inscrições serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por pareceristas externos selecionados por meio do **Edital nº 1/2025 - Chamamento Público para a Seleção de Pareceristas**, promovido pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. Os profissionais selecionados no referido edital possuem comprovado conhecimento técnico e experiência nas áreas de cultura, com ênfase em culturas tradicionais.

9.3. A atuação da comissão ocorrerá de forma individual e técnica: **cada proposta inscrita será analisada por três pareceristas distintos**, que atribuirão notas conforme os critérios estabelecidos neste edital.

9.3.1. A nota final será a somatória das 3 notas, onde será realizada a divisão da somatória total das notas por 3, onde saíra o resultado final da nota de cada projeto, sendo considerados projetos classificados os que atinjam na sua pontuação final no mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

9.4. A composição da Comissão de Seleção será **formalizada por meio de Portaria**, com a designação dos nomes dos pareceristas, **cabendo ao Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer a nomeação oficial da referida comissão**.

9.4.1. A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade do Sistema Estadual de Cultura - SIEC.

9.5. Cada parecerista integrante da Comissão de Seleção será responsável por **elaborar um parecer técnico individual**, contendo a **análise criteriosa da proposta e a devida justificativa para cada nota atribuída**, com base nos critérios estabelecidos no edital.

9.5.1. O parecer deverá ser apresentado na forma de **relatório descritivo e fundamentado**, assegurando a **transparência, a impessoalidade e a coerência técnica** no processo de seleção.

9.6. Em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e controle administrativo, é obrigatória a lavratura de ata contendo o registro formal de todos os trabalhos realizados no âmbito da comissão.

9.6.1. A ata deverá refletir fielmente as deliberações, análises, encaminhamentos e decisões tomadas durante as reuniões ou atividades, sendo indispensável a assinatura de todos os membros presentes, a fim de validar e conferir autenticidade ao documento.

9.6.2. Após a devida assinatura, a ata deverá ser encaminhada à unidade gestora responsável, que providenciará sua adequada divulgação e arquivamento, assegurando a publicidade dos atos e o acesso às informações pelos órgãos de controle e demais interessados.

9.7. Esse procedimento visa garantir a integridade dos processos e a responsabilização dos agentes públicos, contribuindo para a transparência e efetividade da atuação da comissão.

9.8. **Quem não pode analisar os projetos na fase de Análise Técnica e de Mérito e da fase de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

9.9. **Os membros da comissão de Análise Técnica e de Mérito e documental e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:**

- by**tiverem interesse direto na matéria;
- bw**tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- bx**no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- by**sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.10. Os parentes de que trata o item C são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.11. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.12. Caso o membro da comissão ficar omissos, conforme ao item 9.6 a SEJUCEL irá suspender automaticamente o contrato e aplicar a suspensão de 2 anos sem poder prestar serviço ao Estado de Rondônia.

9.12.1. Após a análise realizada pela comissão de seleção, será publicada a portaria com o resultado parcialcontendo o nome , local, nota obtida e indicação se está habilitada ou inabilitada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9.12.2. Após o período de interposição de recursos, será publicada uma portaria com o resultado final da seleção, contendo o nome, do local, da notafinal obtida e indicação de classificação, apresentada em ordem decrescente, bem como a relação das inscrições desclassificadas, tudo no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

9.12.3. Em seguida, será emitida nova portaria convocando exclusivamente as inscrições classificadas dentro do número de vagas para apresentarem os documentos exigidos na fase de habilitação.

9.13. A seleção será feita com base nos critérios estabelecidos neste edital, com base no Portfólio Cultural e o Memorial Descritivo da Trajetória Cultural apresentados pelo agente cultural (pessoa física ou jurídica).

9.14. A avaliação será dividida em dois blocos, totalizando até 100 (cem) pontos. Os critérios de avaliação adotados pela Comissão de Seleção considerarão os seguintes aspectos:

bzTempo de Atuação

Critério	O que será avaliado						Pontuação Máxima
		Menos de 3 anos	3 a 5 anos	5 a 8 anos	9 a 12 anos	Mais de 12 anos	

Tempo de Atuação	Será avaliada a quantidade de anos dedicados pelo proponente à sua prática cultural, considerando a regularidade e permanência das atividades no tempo, a evolução da atuação e o comprometimento demonstrado com a cultura em seu território. Serão valorizadas trajetórias contínuas e consistentes, mesmo que marcadas por contextos de vulnerabilidade ou limitações estruturais.	0	1	2	5	10	10 pontos

caAvaliação do Memorial da Trajetória Cultural

Critério	O que será avaliado	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	Pontuação Máxima
Narrativa da trajetória pessoal e cultural	Qualidade da narrativa em termos de clareza, organização e profundidade, evidenciando a construção da trajetória cultural ao longo do tempo, os marcos importantes dessa jornada, os contextos vividos e a identidade cultural do proponente de forma autêntica e contextualizada.	0	1	2	5	10	40 pontos
Impacto Cultural e Social	Alcance das ações no território de atuação e sua capacidade de gerar transformações sociais, fortalecer vínculos comunitários, promover a valorização da identidade cultural local e ampliar o acesso da população às práticas culturais.	0	1	2	5	10	
Transmissão de Saberes	Compartilhamento sistemático de conhecimentos, práticas e saberes culturais com outros agentes, grupos ou comunidades, por meio de ações como oficinas, cursos, rodas de conversa, mentorias, vivências, intercâmbios, ou formação intergeracional, com foco na valorização das tradições, continuidade cultural e fortalecimento de vínculos comunitários.	0	1	2	5	10	
Vínculo com o Território	Grau de conexão entre o agente cultural e o território onde atua, demonstrado pelo enraizamento de suas ações culturais no contexto social, histórico, ambiental e comunitário local. Serão considerados vínculos duradouros, relações de pertencimento e reconhecimento mútuo com a comunidade, bem como ações que respondam às demandas culturais locais.	0	1	2	5	10	

cbAvaliação do Portfólio Cultural

Critério	O que será avaliado	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Pontuação Máxima
Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	Será avaliada a relevância da atuação cultural do proponente em seu município e/ou estado, com base em evidências de reconhecimento por parte da comunidade, instituições, outros agentes culturais ou meios de comunicação. Serão consideradas ações que demonstrem visibilidade pública e legitimidade cultural, como participações em eventos, matérias jornalísticas, declarações de apoio de lideranças locais, prêmios recebidos, menções em redes sociais, ou qualquer outra forma de validação que comprove a importância e a valorização da sua trajetória no território onde atua.	0	3	5	10	50 pontos

- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	Será avaliada a capacidade do agente cultural de articular sua prática com outras áreas da vida social, promovendo o diálogo entre a cultura e campos como educação, saúde, meio ambiente, direitos humanos, economia solidária, assistência social, entre outros. Serão valorizadas experiências que demonstrem ações culturais integradas com escolas, unidades de saúde, movimentos ambientais, comunidades terapêuticas, coletivos de agricultura familiar, entre outros exemplos que indiquem uma atuação transversal e inovadora. A comissão irá considerar o nível de articulação intersetorial, o impacto social dessas conexões e como elas contribuem para ampliar o alcance e a função social da cultura no território.	0	2	4	8
Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	Será avaliado o grau de envolvimento do agente cultural com populações em situação de vulnerabilidade social, como pessoas negras, indígenas, quilombolas, mulheres, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas, LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, população ribeirinha, migrantes, entre outros. A comissão considerará se as ações culturais são voltadas especificamente para esses públicos ou se os envolvem de forma ativa como protagonistas, beneficiários ou participantes nos processos criativos, formativos ou de fruição cultural. Serão valorizadas práticas que contribuam para a inclusão, o empoderamento, o acesso à cidadania cultural e o fortalecimento de direitos dessas populações.	0	2	4	8
Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	Será avaliada a forma como o agente cultural contribui diretamente para o desenvolvimento da(s) comunidade(s) onde atua. A comissão levará em conta ações realizadas com e para a comunidade local, como oficinas, apresentações, formações culturais, mutirões criativos, festas populares, entre outras. Também será considerado se o agente cultural promove a contratação de moradores da comunidade como colaboradores, artistas, técnicos ou produtores, estimulando a geração de renda local e a valorização de talentos do território. Serão valorizadas as ações que promovem pertencimento, participação comunitária, fortalecimento dos laços culturais locais e circulação de saberes dentro da própria comunidade.	0	2	4	8
Acessibilidade nas práticas culturais	Será avaliada a forma como o agente cultural tem a iniciativas que tornem as ações culturais acessíveis a pessoas com deficiência, idosos, analfabetos, pessoas em situação de rua, população rural etc. Pode incluir uso de Libras, audiodescrição, linguagem simples, acessibilidade física e sensorial, etc.	0	2	4	8

Iniciativa própria e autonomia na produção cultural	Será avaliada se o agente cultural concebe, produz, executa e viabiliza suas ações de maneira autônoma — mesmo com recursos escassos. Valoriza a criatividade em contextos de baixa estrutura, mostrando capacidade de resolver, organizar e sustentar suas atividades culturais com meios próprios ou alternativos.	0	2	4	8

9.14.1. As propostas serão avaliadas com **pontuação máxima de 100 pontos**, somando os critérios do **Tempo de Atuação (10 pontos)**, **Memorial da Trajetória Cultural** (40 pontos) e do **Portfólio Cultural** (50 pontos), conforme as tabelas (01, 02 e 03)específicas por segmento .

9.14.2. Será considerado **classificado** o proponente que obtiver **pontuação mínima de 50 pontos**.

9.14.3. Propostas com pontuação inferior a 50 pontos serão **automaticamente desclassificadas**.

9.14.4. Serão **convocados para habilitação os proponentes com as maiores pontuações**, respeitando o limite de vagas disponíveis e orçamentária.

9.14.5. As demais propostas com pontuação mínima, mas fora do número de vagas, serão consideradas **suplentes**, podendo ser chamadas em caso de desistência ou inabilitação de classificados.

9.15. **Critérios de desempate**

9.15.1. Caso dois ou mais inscritos obtenham a mesma pontuação final, serão aplicadas as seguintes regras, nesta ordem:

cc)Será considerada a **maior pontuação no memorial da Trajetória Cultural**;

cd)Persistindo o empate, **será considerada o maior tempo de atuação cultural**;

ce)Se o empate continuar, **será considerada a maior pontuação no Portfólio Cultural**

cf)Se o empate continuar, será **priorizada a proposta apresentada por liderança feminina**, indicada no formulário de inscrição;

cg)Caso ainda haja empate, será realizado **sorteio** entre as propostas empatadas.

10. **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

10.1. Caso o proponente não concorde com o resultado parcial da seleção e da fase de Habilitação documental, poderá apresentar recurso:

10.1.1. O recurso deve ser enviado por e-mail para:
<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

10.1.2. Na fase de habilitação documental deverá ser no**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL - (anexo XIV)**

10.1.3. O prazo é de até **3 (três) dias úteis** após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial;

10.1.4. Recursos enviados fora do prazo não serão avaliados;

10.1.5. O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO).

10.1.6. Se, mesmo assim, os documentosda fase de habilitação documental não forem enviados corretamente, a SEJUCEL poderá instaurar **diligência final**, concedendo um **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** para o envio completo da documentação.

10.1.6.1. Esse prazo começará a contar a partir do envio da notificação por e-mail ou mensagem via WhatsApp, conforme os dados fornecidos no momento da inscrição.

10.1.6.2. O não cumprimento dessa diligência resultará na **desclassificação definitiva do proponente**.

11. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

11.1. Haverá o remanejamento das cotas.

11.2. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da distribuição de cotas prevista em lei, as vagas remanescentes serão inicialmente redistribuídas entre os demais grupos

contemplados pelas ações afirmativas.

11.2.1. Persistindo a ausência de agentes culturais aptos nos demais grupos, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação geral.

11.2.2. Após a convocação de todos os contemplados e suplentes deste edital, caso ainda haja saldo de recursos disponíveis, a SEJUCEL poderá utilizá-lo para convocar suplentes de outros editais já lançados pela Secretaria, **desde que compatíveis com o objeto, as finalidades da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e estejam previstos no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).**

11.3. Caso ainda assim existam recursos não utilizados, estes poderão ser destinados à abertura de novos editais públicos, conforme os mesmos critérios e diretrizes.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O que é a etapa de habilitação?

chÉ a fase em que os agentes culturais selecionados na etapa de seleção deverão apresentar documentos que comprovem que estão aptos a receber o prêmio, de acordo com as regras deste edital.

12.2. Quem será convocado para esta etapa?

ci)Somente os agentes culturais que tiverem seus nomes publicados no **resultado final** da etapa de seleção da análise de mérito serão convocados para a habilitação.

12.3. Qual o prazo que o agente cultural tem para apresentar os documentos?

cj)O prazo para envio da documentação será de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.

ck)Os documentos deverão ser enviados através da **plataforma SAP Cultural** : <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

12.4. Quais documentos devo apresentar?

12.5. Documentos obrigatórios para a fase de habilitação:

12.5.1. Para pessoa jurídica com CNPJ (entidade formal que atua diretamente no território cultural):

cl)Comprovante bancário em nome da entidade ou do representante legal;

cm)Autorização para recebimento do prêmio preenchida e assinada por todos - (anexo XIII)

cn)Certidão negativa de débitos federais – CNPJ (Receita Federal);

co)Certidão negativa de débitos estaduais – CNPJ (Secretaria da Fazenda Estadual);

cp)Certidão negativa de débitos municipais – CNPJ (Município sede da entidade);

cq)Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (emitida pela Justiça do Trabalho);

12.5.2. Para pessoa física:

cr)Comprovante bancário em nome da proponente ;

cs)Autorização para Recebimento do Prêmio; (Anexo XIII)

ct)Certidão negativa de débitos federais – CPF (Receita Federal);

cu)Certidão negativa de débitos estaduais –CPF (Secretaria da Fazenda Estadual);

cv)Certidão negativa de débitos municipais – CPF(Município sede da entidade);

cw)Certidão negativa de débitos trabalhistas – CPF (emitida pela Justiça do Trabalho);

12.5.3. Para pessoa física representante de um grupo ou coletivo sem CNPJ:

cx)Comprovante bancário em nome do representante do grupo ou coletivo sem CNPJ;

cy)Declaração de representação de grupo/coletivo ou território SEM CNPJ - (anexo XIV)

cz)Autorização para recebimento do prêmio em nome do representante do grupo ou coletivo sem CNPJ e preenchida e assinada por todos - (anexo XIII)

da) Certidão negativa de débitos federais do representante indicado – CPF (Receita Federal);

db) Certidão negativa de débitos estaduais do representante indicado – CPF (Secretaria da Fazenda Estadual);

dc) Certidão negativa de débitos municipais do representante indicado – CPF (Município sede da entidade);

dd) Certidão negativa de débitos trabalhistas do representante indicado – CPF (emitida pela Justiça do Trabalho);

12.5.3.1. Em caso de dúvida, a equipe técnica poderá instaurar diligência para verificar a compatibilidade da situação com a exigência editalícia.

12.5.3.2. A Comissão de Habilitação poderá realizar consulta direta junto ao órgão competente para validar a informação declarada.

12.5.3.3. Caso seja constatada divergência ou falsidade na informação prestada, o agente cultural será **automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo**.

12.5.3.4. Documentos e informações necessários para a concessão do apoio/prêmio serão solicitados na forma de **documentação complementar**.

12.6. Pagamento do prêmio

12.6.1. O valor da premiação será pago em parcela única, depositado diretamente na conta bancária do proponente, ou seu representante do grupo ou entidade contemplada, informada na declaração de **Autorização para Recebimento do Prêmio**.

12.6.2. Não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte para pessoas físicas. Em caso de pessoa jurídica, a responsabilidade pelo recolhimento do tributo será do próprio premiado, conforme a legislação vigente.

12.7. Importância da Apresentação da Autorização para Recebimento do Prêmio:

12.7.1. O Recibo de Premiação (Anexo XIII) deverá ser apresentado obrigatoriamente na fase de habilitação, antes da liberação dos recursos.

12.7.1.1. Esse documento substitui a apresentação de prestação de contas e de contrapartidas, tendo em vista que o objeto deste edital é o reconhecimento da trajetória cultural artística, e não a execução de projeto ou atividade futura.

12.7.2. A exigência do recibo atende às normas de controle e transparência da gestão pública, garantindo que os valores da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022) sejam destinados com responsabilidade e comprovação documental.

12.7.3. O pagamento só será efetivado após a entrega correta e assinada do recibo pelo proponente, grupo ou entidade contemplada, caso o agente cultural não apresente o recibo, será **automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo**.

12.8. Substituição por suplentes

12.8.1. Caso o agente cultural classificado não envie os documentos obrigatórios no prazo, entregue o recibo de forma incorreta, ou desista da premiação, ele será substituído por um suplente, conforme a ordem de pontuação.

12.8.2. A substituição também se aplica nos casos de inabilitação na fase de habilitação documental. A convocação será formalizada por meio de portaria da SEJUCEL e publicada no [Diário Oficial do Estado de Rondônia](#).

12.9. Caso ainda sobre recursos em alguma linha ou categoria, o valor será transferido para a linha com maior número de inscritos.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Considerando que o presente Edital tem caráter de **premiação de trajetória cultural**, não se aplicam as penalidades previstas para contratos de prestação de serviços ou convênios administrativos.

13.2. O **descumprimento das condições e requisitos estabelecidos neste Edital**, bem como a apresentação de informações ou documentos inconsistentes, implicará na **desclassificação do agente cultural**, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, quando for o caso.

13.3. A desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase do processo de seleção ou da fase de habilitação documental, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção e homologação pela autoridade competente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este edital e seus anexos estão disponíveis no site SAP CULTURAL :

de) <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> ;

df) no site <https://rondonia.ro.gov.br/secel/publicacoes/>,

dg) bem como será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO) <https://diof.ro.gov.br/>.

dh) Os anexos estão disponíveis no https://drive.google.com/drive/folders/1JE3_gz9rH54nhvFUMcreDCIDeHkmEVvP?usp=sharing

14.1.1. O ato de inscrição no presente edital implica a plena ciência e aceitação, por parte do agente cultural, de todas as normas, condições e obrigações nele estabelecidas.

14.1.2. O acompanhamento de todas as etapas e o cumprimento dos prazos são de responsabilidade exclusiva dos agentes culturais. Por isso, é importante acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF/RO) e no site acima.

14.2. Informações adicionais

14.2.1. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo e-mail: siec@sejucel.ro.gov.br, informando no campo "Assunto" o texto "Dúvida Edital 5".

14.2.2. Eventuais situações não previstas neste edital serão analisadas e resolvidas pela Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

14.3. Da Vigência do Resultado Final

14.3.1. O resultado final deste edital terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante decisão administrativa devidamente formalizada.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Os anexos estão organizados conforme o perfil dos participantes e os objetivos de cada documento, para facilitar o preenchimento e a identificação correta dos formulários necessários. https://drive.google.com/drive/folders/1JE3_gz9rH54nhvFUMcreDCIDeHkmEVvP?usp=sharing

15.2. Alguns anexos são obrigatórios para todos (como a **Ficha de Inscrição**, o **Memorial** e o **Portfólio**), enquanto outros são específicos para ações afirmativas (cotas) ou para determinados tipos de proponentes (como grupos sem CNPJ ou pessoas jurídicas).

15.2.1. Recomenda-se atenção ao verificar **quais anexos se aplicam ao seu caso**, conforme as orientações de cada item do edital.

15.3. Este Edital é composto pelos seguintes anexos sendo obrigatório para todos os participantes:

15.3.1. Anexo I- Cronograma;

15.3.2. Anexo II – Ficha de Inscrição (modelo orientador);

15.3.3. Anexo III – Modelo orientador de Memorial da Trajetória Cultural;

15.3.4. Anexo IV – Modelo orientar de Portfólio Cultural;

15.3.5. Anexo V – Recibo de Premiação;

15.3.6. Anexo VI – Declaração de Não Impedimento;

15.3.7. Anexo VII – Comprovante - Declaração de Residência;

15.3.8. Anexo VIII – Autodeclaração Étnico-Racial;

15.3.9. Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (com laudo);

15.3.10. Anexo X – Autodeclaração Indígena (assinada por lideranças);

15.3.11. Anexo XI – Declaração de Representação Comunitária Quilombola;

15.3.12. Anexo XII – Declaração de Funcionamento de Terreiro;

15.3.13. Anexo XIII – Autorização para Recebimento do Prêmio;

15.3.14. Anexo XIV – Declaração de Representação de Grupo ou Território sem CNPJ;

- 15.3.15. Anexo XV – Declaração de Representante Legal de Entidade com CNPJ;
- 15.3.16. Anexo XVI – Formulário de Apresentação de Recurso da etapa de seleção.
- 15.3.17. Anexo XVII – Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação Documental.
- 15.3.18. Anexo XVIII - Manual

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Madma Cristiani Dias de Souza
José Vicente Mercadante Limper
Janderson de Souza Araújo

Revisor:

Dr. Alécio Valois de Araújo

De acordo:

Robson Roni Matos da Silva
Coordenador Estadual de Cultura
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Publicação do edital.	08/09/2025	
02	Impugnação do Edital	5 dias a contar da publicação	
03	Resultado da impugnação do Edital	14/09/2025	
04	Período de inscrição das propostas culturais	09/09/2025	07/10/2025
05	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	11/10/2025	
06	Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	12/10/2025	26/10/2025
07	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	28/10/2025	
08	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	31/10/2025	2/11/2025
09	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	3/11/2025	8/11/2025
10	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos	10/11/2025	
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	11/11/2025	16/11/2025
12	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	18/11/2025	25/11/2025
13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	28/11/2025	
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	29/11/2025	1/12/2025
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	2/12/2025	6/12/2025
16	Resultado Final da Habilitação	9/12/2025	
17	Convocação e assinatura do Fomento	5 dias	

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB – TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?(☐) Pessoa Física(☐) Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?(☐) Não(☐) Sim.

Cotas para pessoas negras(☐) Sim.Cotas para pessoas indígenas(☐) Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Caso concorra às cotas, preencha a declaração abaixo:

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra.(☐)

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa indígena.(☐)

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência.(☐)

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio.

A conta bancária deve estar em seu nome) Agência: Conta: Banco:

Escolha a categoria a que vai concorrer: [SE O EDITAL FOR DIVIDIDO EM CATEGORIAS]PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: Nome social (se houver): Nome artístico: CPF: [_____]Data de nascimento: Gênero: (☐)

Mulher cisgênero (☐) Homem cisgênero (☐) Mulher Transgênero (☐) Homem Transgênero (☐) Pessoa não binária (☐) Não

informar **Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? Sim (☐)Não (☐) Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?(☐) Auditiva(☐) Física(☐) Intelectual(☐) Múltipla(☐) Visual(☐) Outra**

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Se for agente cultural indígena:

Endereço onde reside ou onde se localiza o território ou comunidade indígena que pertence:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone (caso possua):

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Sim(☐) Não(☐) Caso tenha respondido "sim":Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal (☐) Mulher cisgênero (☐) Homem cisgênero (☐) Mulher Transgênero (☐) Homem Transgênero (☐) Pessoa não Binária (☐) Não informar;

Raça/cor/etnia do representante legal (☐) Branca (☐) Preta (☐) Parda (☐) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência? (☐) Sim(☐) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência? (☐) Auditiva (☐) Física(☐) Intelectual (☐) Múltipla (☐) Visual (☐) Outra

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?[1]Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto a comunidade, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural? Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc? Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

4. Tratamento de Dados Pessoais – LGPD Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o(a) proponente, ao se inscrever no presente edital cultural, declara estar ciente e concordar, de forma livre, informada e inequívoca, com o tratamento de seus dados pessoais pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, ou outro órgão competente, para as finalidades relacionadas à análise, seleção, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e divulgação pública dos resultados do certame, bem como para fins de transparência e controle social, conforme previsto na legislação aplicável. O consentimento ora concedido abrange:

I – A coleta, utilização, tratamento, armazenamento e, quando necessário, o compartilhamento dos dados com outros entes da Administração Pública ou órgãos de controle, exclusivamente para finalidades relacionadas ao presente edital;

II – A divulgação de informações essenciais, como nome do proponente, nome do projeto, município de origem, valor aprovado, situação da proposta e demais dados necessários à transparência pública, nos meios oficiais de comunicação da SEJUCEL e do Governo do Estado de Rondônia;

III – A preservação dos dados pessoais sensíveis, os quais serão tratados com a devida proteção e somente utilizados quando estritamente necessários para cumprimento das obrigações legais e regulatórias. O(a) proponente declara, ainda, estar ciente de que poderá revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação formal, ressalvadas as hipóteses de tratamento de dados baseadas em outras bases legais previstas na LGPD.

NOME:

ASSINATURA:

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA

ANEXO III

MODELO ORIENTADOR DE MEMORIAL DA TRAJETÓRIA CULTURAL ARTÍSTICO

Orientação: O memorial é um documento narrativo e reflexivo que deve relatar, com suas próprias palavras, a história da sua atuação cultural. Ele pode ser escrito em primeira pessoa, com linguagem simples e direta, e deve conter entre 3 (três) e 10 (dez) páginas, podendo incluir imagens e registros.¹

Identificação 1.1 Nome: _____

1.2 Documento de Identidade (RG, RANI, ou outro): _____

1.3 CPF: _____ 1.4 Endereço completo: _____ Rua/Comunidade
/ Aldeia / Quilombo / Terreiro: _____ Município: _____ Estado: _____

1.5 Contato (telefone ou e-mail): _____ 1.6 Contato (telefone ou e-mail): _____

_____ (recado) 1.6.1 - E-mail: _____ 1.6.2 - E-mail: _____
_____ (recado)

1. 7 Tipo de proponente (marque um): () Pessoas físicas com idade mínima de 18 anos, residentes no Estado de Rondônia há pelo menos 3 anos; () Microempreendedores Individuais (MEIs); () Pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos, com atuação cultural comprovada; () Grupos ou coletivos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física indicada formalmente por seus integrantes.

1.8 Setorial ou Segmento Cultural de referência:

(Ex.: Cultura popular, música, teatro, audiovisual, literatura, cultura indígena, patrimônio, etc.)

1.9 Tempo de atuação cultural:

(mínimo de 3 anos, contar a partir do início das atividades culturais)

1.10 Função principal na área cultural:

(Ex.: artista, gestor cultural, mestre tradicional, técnico, produtor, educador, etc.)

2 -Trajetória cultural Narrativa da trajetória pessoal e cultural.

a) Como você iniciou sua caminhada na cultural?

b. Que pessoas, vivências ou territórios marcaram esse início?

c. Em que áreas ou linguagens você atua?

3- Vínculo afetivo e identitário com o território

a) Qual a importância do lugar onde você atua?

b) Como sua trajetória está ligada à comunidade local, regional ou tradicional?

4- Valores culturais, éticos e comunitários

a) Que valores te movem como agente cultural?

b) Como sua atuação contribui para fortalecer a identidade coletiva?

5- Desafios superados e aprendizados

a) Quais foram os obstáculos enfrentados na sua trajetória?

b) O que você aprendeu com a prática cultural?

6- Influência e inspiração para outras pessoas

a) Você já formou ou inspirou outras pessoas?

b) Como suas ações culturais se multiplicaram no território?

Local e data: _____ Assinatura

do(a) Responsável: _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA**ANEXO IV****ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PORTFÓLIO**

O portfólio é um documento fundamental que apresenta, de forma simples e direta, a trajetória cultural do(a) agente cultural — seja pessoa física, coletivo sem CNPJ, pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos — mostrando o que realiza, como realiza e qual a importância cultural das suas ações.

Sua função principal é comprovar a atuação cultural viva, contínua e relevante, como prevê a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), valorizando práticas que mantêm viva a memória, os saberes, as espiritualidades, os modos de vida e as formas de organização social dos povos, comunidades e grupos culturais diversos.

O portfólio vale 50% da pontuação total na avaliação, sendo um dos critérios mais importantes da seleção. Por isso, é essencial que ele seja bem elaborado, com informações organizadas, imagens, registros e comprovações reais da atuação cultural.

Além de ser um instrumento de avaliação, o portfólio é a principal forma de comprovação da trajetória cultural de cada agente, seja uma pessoa física, um coletivo sem CNPJ ou uma entidade com CNPJ. Ele demonstra o envolvimento e a relevância do trabalho cultural desenvolvido ao longo do tempo, servindo como prova legítima da existência, continuidade e impacto das ações culturais na comunidade ou território.

MODELO DE PORTFÓLIO

Este documento deve conter informações **visuais e comprovantes** da atuação do território cultural. Pode ser montado em formato livre, mas deve conter:

1. marque a seguir **qual é a sua categoria de participação neste edital**:

- a) ☐ Pessoa física
- b) ☐ Coletivo sem CNPJ
- c) ☐ Pessoa jurídica sem fins lucrativos
- d) ☐ Pessoa jurídica com fins lucrativos

1.1. Capa

1.1.1 Nome do proponente (de acordo com a categoria marcada acima): _____

1.2 Setorial /ou seguimento: _____

1.3 Município e Estado de atuação: _____

1.4 Nome do representante legal (obrigatório para coletivo sem CNPJ ou pessoa jurídica) : _____

1.5 Logotipo (se houver) ou imagem simbólica da atuação cultural: _____

2. Apresentação

2.1 Breve texto contando a história do agente cultural, coletivo ou entidade, com destaque para:

- a) O início da atuação cultural
- b) As áreas de atuação (ex: música, artesanato, audiovisual, danças, literatura, tradição oral etc.)
- c) A identidade cultural que representa (ex: povo tradicional, indígena, quilombola, periférico, LGBTQIA+ etc.)
- d) Principais objetivos e missão cultural

3. Registro das Ações Culturais

3.1 Apresente comprovantes das atividades realizadas, como:

- a) Fotografias com legenda (indicando ano, local e ação)
- b) Vídeos ou prints de redes sociais com descrição
- c) Cartazes, folhetos, folders ou programas de eventos
- d) Certificados de participação ou realização
- e) Matérias de jornais, revistas ou blogs
- f) Declarações de lideranças comunitárias, mestres da cultura, parceiros ou beneficiários
- g) Links de conteúdos produzidos (YouTube, Instagram, sites etc.)

4. Impacto Cultural

4.1 Descreva brevemente o impacto que suas ações causam na comunidade ou no território:

- a) Como as ações fortalecem a identidade cultural
- b) Quem são as pessoas beneficiadas
- c) Como a cultura é mantida viva e transmitida

5. Outros dados (opcional)

5.1 Nome e ano de reconhecimento como Ponto ou Pontão de Cultura (se for o caso);

5.2 Dados da associação, se tiver CNPJ;

5.3 Participações em editais ou políticas públicas anteriores;

5.4 Links ou QR Codes com vídeos, falas ou apresentações.

6. Contatos

- a) Nome do(a) responsável pelo portfólio
- b) Telefone / WhatsApp
- c) E-mail
- d) Redes sociais (se houver)

7. Orientação Importante:

- a) O portfólio pode ter entre 3 e 10 páginas.
- b) Não é necessário seguir padrão gráfico.
- c) Use o que a vocês tiver: registros antigos, digitais ou impressos.
- d) Se não tiver imagens, no caso dos indígenas e quilombolas e povos de terreiro, pode usar **relatos escritos por lideranças ou anciões**.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA**ANEXO V****RECIBO DE PREMIAÇÃO****Orientações para preenchimento:**

Este modelo de recibo é obrigatório para **agentes culturais** contemplados neste EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA, este recibo deve ser preenchido e assinado pelo proponente, grupo ou entidade contemplada. As informações obrigatórias são:

di) Nome completo e CPF ou CNPJ;

dj) Nome do projeto, território ou espaço;

dk) Linha e categoria da premiação;

dl) Valor total (em número e por extenso);

dm) Dados bancários (banco, agência, conta);

dn) Endereço completo;

do) O documento deve ser salvo em PDF e enviado na fase de habilitação, conforme edital.

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, representante do(a) _____, localizado(a) no município de _____ NO ENDEREÇO: _____, Estado de Rondônia, recebi da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/2022), o valor de R\$ _____ (_____), referente à premiação concedida por meio da Chamada Pública de Premiação EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA, setorial/ou seguimento _____.

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DO PRÊMIO:

Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta	Titular da Conta	Praça de Pagamento:

Ob: A **conta bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a **agência bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0).

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de habilitação no "EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA, que não me enquadro em nenhuma das situações de impedimento descritas no item "Quem não pode participar" do edital.

Local e data: _____

Assinatura do Proponente: _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido por _____, DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115/83 e do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, para fins de comprovação de residência no âmbito do EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA, que o proponente _____, CPF _____ reside e está domiciliado(a) no seguinte endereço:

Rua / Comunidade / Aldeia / Quilombo / Terreiro: _____
Número: _____ Complemento: _____
Bairro / Região: _____
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em sanções civis, administrativas e penais.

Local e data: _____

Assinatura do Declarante: _____

Assinatura do Proponente: _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA**ANEXO VIII****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, portadora do CPF nº _____, e do RG nº _____, DECLARO para fins de participação no "EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA, que sou uma pessoa negra.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os **Termos referentes à Política Afirmativa** do EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA**ANEXO IX**

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**(Para agentes culturais concorrentes às cotas para pessoas com deficiência)**

Eu, _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____, portador(a) do CPF nº _____, residente no município de _____, UF _____, e residente no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, UF _____,

Declaro, sob as penas da lei, que sou **pessoa com deficiência**, nos termos da **Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência**, e opto por concorrer pelas **cotas reservadas a pessoas com deficiência** na presente Chamada Pública.

☐ Física☐ Auditiva☐ Visual☐ Mental ou intelectual☐ Múltipla☐ Outra: _____**Descrição da deficiência e das limitações funcionais** (quando aplicável):
_____**CID (Classificação Internacional de Doenças):** _____

Declaro estar ciente de que esta informação deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de **laudo médico emitido por profissional habilitado**, contendo a descrição da deficiência e o respectivo CID, conforme exigência deste edital para fins de comprovação e habilitação da cota destinada a pessoas com deficiência.

Estou ciente de que, **caso o laudo médico não seja apresentado junto com esta autodeclaração**, minha inscrição **será automaticamente desclassificada para fins de acesso às cotas reservadas a pessoas com deficiência**.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Declaro, para fins de inscrição EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA ao acesso à Política de Cotas Étnicas Indígenas, que eu, _____, CPF nº _____, nascido(a) em _____, no município de _____, UF _____, e residente no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, UF _____, sou indígena pertencente à etnia/povo _____, localizada na aldeia/território _____ e mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade indígena.

Estou devidamente reconhecido(a) por três lideranças ou associação indígena da aldeia da etnia à qual pertenço, conforme assinaturas abaixo:

LIDERANÇA 1

Obs: A 1ª assinatura deve ser, obrigatoriamente, do Cacique da Aldeia. Sem esta assinatura, o projeto será automaticamente desclassificado.

Nome completo do Cacique: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Obs: Assinatura do Presidente da Associação à qual o agente cultural pertence.

Nome da Associação: _____

CNPJ: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

- Espaço para carimbo da associação

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Declaro ainda que estou ciente de que, se for detectada qualquer falsidade nesta declaração, poderei ser desclassificado(a) e responsabilizado(a) civil e criminalmente.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA

(para comunidades quilombolas)

[Nome da Associação ou Organização]

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____

DECLARAÇÃO

A [Nome da Associação], entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, localizada no município de _____, Estado de Rondônia, vem por meio desta declarar, para os devidos fins, que representa formalmente a referida comunidade.

A associação encontra-se regularmente constituída, conforme previsto em seu estatuto, com atuação comprovada nas atividades de defesa, valorização e promoção dos direitos culturais, sociais e territoriais da comunidade quilombola.

Anexamos a esta declaração cópia da ata de assembleia mais recente que confirma a atual diretoria e a legitimidade desta representação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Nome do(a) Presidente ou Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

[Inserir carimbo e/ou cópia do CNPJ, se disponível]

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TERREIRO

(para povos de matriz africana)

Eu, _____, (nome completo da liderança religiosa), nacionalidade _____, estado civil _____, residente à _____ bairro _____, município _____, Estado de Rondônia, na qualidade de () Mãe de Santo () Pai de Santo () Representante de coletivo / federação / associação tradicional de matriz africana, declaro, para os devidos fins, que o **Terreiro [nome do terreiro]**, localizado na comunidade _____, no município de _____, Estado de Rondônia, encontra-se em funcionamento ativo.

Informo que este terreiro desenvolve práticas religiosas, culturais e ancestrais vinculadas às tradições de matriz africana, com atuação ininterrupta há aproximadamente _____ anos, sendo reconhecido por sua comunidade como espaço tradicional de culto, saberes e vivência espiritual.

Declaro ainda que o referido espaço tem compromisso com a preservação das tradições religiosas e culturais afro-brasileiras e atua como referência local de transmissão de saberes e práticas ancestrais.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Nome da Mãe/Pai de Santo ou Representante

Cargo ou Função: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura: _____

(Se houver associação ou coletivo com CNPJ, pode ser incluído o carimbo e assinatura da entidade)

ANEXO XIII

AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro que autorizo o recebimento do valor referente à premiação, caso seja selecionado(a) no EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA.

- () Indígenas,
- () Quilombolas
- () e Povos de Matriz Africana / Terreiros,

Os recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/2022) deverão ser depositados na conta bancária de minha titularidade informada abaixo:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DO PRÊMIO:

Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta	Titular da Conta	Praça de Pagamento:

Obs: A **conta bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a **agência bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0).

Local e data: _____
Assinatura do(a) Responsável: _____

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU TERRITÓRIO SEM CNPJ

Declaro, para fins de participação no EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, é o(a) representante do grupo, coletivo ou território cultural denominado _____, localizado no município de _____, Estado de Rondônia.

Esta representação foi decidida e autorizada coletivamente pelos membros do grupo, cujas assinaturas seguem abaixo:

1. Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____
2. Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____
3. Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____
4. Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____
5. Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____
- Local e data: _____

Assinatura da Liderança/Representante Tradicional: _____

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DE ENTIDADE COM CNPJ

Declaro, para fins de participação no EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA, que eu, _____, CPF nº _____, sou o(a) representante legal da entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no município de _____, Estado de Rondônia, conforme consta no contrato social e demais documentos oficiais da entidade.

Assinaturas dos membros da diretoria:

1. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

3. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

ANEXO XVI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
(usar somente na etapa de recurso)

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

EIXO: _____

CATEGORIA: _____

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

RECURSO:

À Comissão de **SELEÇÃO**

Com base na **Etapa de SELEÇÃO DO Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC "EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA"**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO XVII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
(usar somente na etapa de recurso)

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ: _____
EIXO: _____
CATEGORIA: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

RECURSO:

À Comissão de **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**:

Com base na **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO Edital nº 5/2025/SEJUCEL-SIEC "EDITAL DE PREMIAÇÃO PNAB - TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA"**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO XVIII

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua “inscrição”:



3 - Posteriormente CLICAR em:



4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessario para relaização de sua inscrição:

FIGURA 01

Anexar Conteúdo

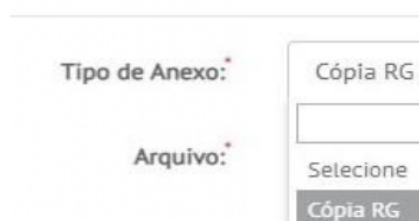


FIGURA 02



5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSERAIS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOÇE FINALIZA EM :



6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail



FIGURA Outlook/hotmail



SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

AVISO

DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024/MPRO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 71/2024/MPRO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90032/2024 e seus anexos**, cujo objeto é a Contratação/aquisição de brindes e materiais promocionais, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **PERFORMANCE RUN COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**, CNPJ: **35.572.047/0001-04**, no valor total de **R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 05 de Setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)

Protocolo 0064080686

Portaria nº 2100 de 04 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 63/2025/SEAS-GINFRA, de 27 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vilhena, Ouro Preto do Oeste e Guajará-Mirim, para realizar o levantamento de dados do Inventário de Bens Imóveis. A concessão de diárias no período de 08 a 12/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
José Carlos Brasil da Silva	*****967	Porto Velho
Enzo Colombo Bueno Oliveira	*****088	Porto Velho
Anneva Kaninka Kuipers Rodrigues	*****518	Porto Velho
Tainá Cristina Borges de Lima	*****743	Porto Velho
Victor Kauã Sampaio da Silva	*****071	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor José Carlos Brasil da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente,

quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063997552

Portaria nº 2060 de 01 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 735/2025/SEAS-GISP, de 25 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná, para atendimentos Psicológicos, Fisioterapêutico, Nutrição e Fonoaudiológico no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 05 a 08/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Carlos da Silva Lins	*****487	Porto Velho
Flávia Peres de Lima	*****048	Porto Velho
Lucilene dos Santos Duarte	*****545	Porto Velho
Floritéria Sombra de Oliveira Máximo	*****569	Porto Velho
Izaura Naya Reis Brasil	*****350	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063867112

Portaria nº 2106 de 04 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 787/2025/SEAS-GISP, de 01 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Residencial Orgulho do Madeira - Porto Velho, para realizar cadastro e entrega do Kit **Mamãe Cheguei** e do **Prato Fácil** no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 30 e 31/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleusa Firmino Medeiros	*****999	Porto Velho
Alcione Ferreira De Carvalho	*****256	Porto Velho

Luzia Duarte De Oliveira

*****785

Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064010944

Portaria nº 1909 de 18 de agosto de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554 e **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº *****220, para atuarem como gestoras de parceria titular do Processo nº 0005.003096/2025-84, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Instituto Candelária da Amazônia Ocidental, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar o servidor LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 19 de agosto de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063395701

EDITAL Nº 22/2025/SEAS-COHAB

EDITAL DE CHAMAMENTO SUPLEMENTAR PARA ETAPA DE ANÁLISE FINANCEIRA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DE PORTO VELHO E JI-PARANÁ

O Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública o EDITAL DE CHAMAMENTO SUPLEMENTAR DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DE PORTO VELHO E JI-PARANÁ, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira do Programa MEU SONHO, regulamentado pelo [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), publicado no DIOF nº 244 de 27.12.2024 e suas retificações e que trata da concessão de subsídios da política estadual de habitação, conforme Decreto Estadual nº 29.890/2024.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A SEAS, conforme item 1.3 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), não é responsável pela construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Meu Sonho.
- 1.2. As unidades habitacionais dos empreendimentos dispostos neste edital não são exclusivas para o Programa Meu Sonho.
- 1.3. O procedimento de Chamamento Suplementar respeita a ordem de classificação estabelecida nos anexos I-PORTO VELHO e II-JI-PARANÁ do [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB](#), publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;
- 1.4. O beneficiário não é obrigado a se submeter à análise financeira caso não tenha interesse nas unidades habitacionais disponibilizadas.
- 1.5. A escolha do empreendimento e imóvel ficará a critério do beneficiário e sua capacidade financeira para arcar com o financiamento.
- 1.6. O beneficiário,não poderá utilizar o subsídio para unidades habitacionais não constante neste edital, assim como não poderá utilizá-lo para financiamento em município diferente do qual foi convocado.
- 1.7. Os candidatos a beneficiários chamados no presente Edital que optarem não comparecer ou forem reprovados na etapa de Análise Financeira, permanecerão com a sua colocação da Lista de Classificados Geral e por Município, em conformidade ao item 8.4 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#).

2. DOS EMPREENDIMENTOS

- 2.1. Os candidatos a beneficiários serão submetidos a etapa de Análise Financeira, a fim de obter o financiamento para as seguintes unidades habitacionais:

Cidade de Porto Velho/RO	Cidade de Ji-Paraná/RO
RESIDENCIAL CANINDÉ - localizado na Rua Canindé, s/n - Bairro Marcos Freire, CEP: 76.841-080 - Porto Velho/RO. REPRESENTAÇÃO - Av. Calama, 2666, - São João Bosco, Porto Velho - RO, 76803-884 Complemento: esquina com Av. Rafael Vaz e Silva Contato: (69) 9990-7000	RESIDENCIAL REALEZA ORION e RESIDENCIAL REALEZA VALE DAS PALMEIRAS - localizados na Rua Regina de Fátima Pessoa, n 4445, Bairro Realeza - CEP 76912-412 - Ji-Paraná. REPRESENTAÇÃO - Rua Regina de Fátima Pessoa, n 4445, Bairro Realeza - CEP 76912-412 Complemento: ao lado do Parque Brasil 2 Contato: (69) 99205-2527 e (69) 99223-4194

- 2.2. Os candidatos a beneficiários podem visualizar maiores informações acerca dos empreendimentos, acessando o sitio eletrônico da SEAS: <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho> e efetuando seu login com o Gov.br.
- 2.3. O presente EDITAL DE CHAMAMENTO obedecerá o quantitativo, nos respectivos municípios, que nessa ocasião serão:

a) Porto Velho: 5.000 candidatos classificados- **RESIDENCIAL CANINDÉ**;

b) Ji-Paraná: 390 candidatos classificados -**RESIDENCIAL REALEZA ORION e RESIDENCIAL REALEZA VALE DAS PALMEIRAS**.

3. DO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA

- 3.1. Os candidatos a beneficiários **classificados na cidade de Porto Velho e Ji-Paraná** são os relacionados no **ANEXO I e ANEXO II** deste edital, respectivamente, para comparecimento na Caixa Econômica Federal, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira, nas seguintes agências e/ou correspondentes:

Cidade de Porto Velho/RO	Cidade de Ji-Paraná/RO

Agências:

- **AGÊNCIA CAIARI:** Av. José Vieira Caula, 4772 - bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76820-148;
- **AGÊNCIA JATUARANA:** Rua Jatuarana, 4569 - bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-313;
- **AGÊNCIA MADEIRA MAMORÉ:** Av Carlos Gomes, 660 - bairro Centro, CEP: 76.801-905;
- **AGÊNCIA NAÇÕES:** Av. Nações Unidas, 271 - bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-110;
- **AGÊNCIA PORTO VELHO SHOPPING:** Av. Prefeito Chiquilito Erse, 3288 - bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-408;
- **VALE DO GUAPORÉ:** Av. Alexandre Guimarães, 7669 - bairro Tancredo Neves, CEP 76.296-612.

Agências:

- **AGÊNCIA JI-PARANÁ:** Av. Marechal Rondon, 486 - bairro Centro, CEP: 76900-036;
- **AGÊNCIA NOVA BRASÍLIA:** Rua Manoel Franco, 663 - bairro Nova Brasília, CEP: 76908-410.

Correspondentes:

- **A. C. SERVIÇOS:** Rua José de Alencar, 725 - bairro Centro, CEP: 76.801-147;
- **CEFCRED:** Rua Plácido de Castro, 8676 SLB - bairro São Francisco, CEP: 76.813-300;
- **CONEXÃO:** Av Nicaragua, 2039 - bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-143;
- **CORRESPONDENTE CAIXA FACIL:** Rua Alexandre Guimarães, 7670 - Bairro Tancredo Neves, CEP: 76.829-613;
- **ESTILO CORRESPONDENTE FINANCEIRO LTDA:** Av. Nações Unidas, 134, Sala B, KM1, CEP: 76.804-110;
- **EXCELENCIA CORRESPONDENTE:** Rua Albert de Azevedo, 2559, Sala 2 - bairro Liberdade, CEP: 76.803-896;
- **FINANCIAL CORRESPONDENTE:** Rua José de Alencar, 3064, sala 01 - bairro Caiari, CEP: 76.801-154;
- **IMOBILIÁRIA REMAX ENGIMOB:** Rua Décima Avenida, 4517 - bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-456;
- **IMOBILIÁRIA RIBEIRO:** Av. Prefeito Chiquilito Erse, 2453 - bairro Embratel, CEP: 76.820-767;
- **JD TURISMO:** Av Campos Sales, s/n - bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-081;
- **MEU BEM IMÓVEIS:** Av dos Imigrantes, 5186, sala 01 - bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-302;
- **REALIZE IMÓVEIS:** Rua Buenos Aires, 1798 - bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-138;
- **SOARES ASSESSORIA:** Rua Miguel Calmon, s/n - bairro Caladinho, CEP: 76.808-126;
- **SOCIAL IMÓVEIS:** Av. Governador Jorge Teixeira, 1423 - bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-017;
- **SUPORTE NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS:** Rua Emídio Alves Feitosa, 2053 - bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-376;
- **CAMILA REGINA CORRESPONDENTE FINANCEIRO:** Rua Julio Guerra, 173, sala 01, bairro Centro, CEP: 76.900-034.

Correspondentes:

- **COMERCIAL MONTEIRO:** Rua Cedro, 3236 - bairro JK, CEP: 76.909-724;
- **INOVAR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA:** Av Marechal Rondon, 447, sala 08B - bairro Centro, CEP: 76.900-027;
- **JIPA ASSESSORIA:** Rua Manoel Franco, 668 - bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-410;
- **K QUEIROZ EMPREENDIMENTOS:** Av. Marechal Rondon, 1057 sala A - bairro Centro, CEP: 76.900-082;
- **MARAISA Y. KAWAZU NARIMATO - ME:** Rua dos Suruis, 108 st2 - bairro Urupá, CEP: 76.900-186;
- **OK ASSESSORIA:** Rua Julio Guerra, 665 sala B, bairro Centro, CEP: 76.900-060;
- **SUCESSO ASSESSORIA:** Rua Pedro Teixeira, s/n - bairro Centro, CEP: 76.900-062.

3.2. A pesquisa realizada dos correspondentes dispostos no quadro acima deu-se na data de 08 de agosto de 2025, por meio do sítio eletrônico <https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/habitacao/Paginas/default.aspx>.

3.3. Demais informações sobre a Etapa da Análise Financeira poderão ser consultadas no:

Endereço Eletrônico	https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx
Aplicativo Habitação Caixa	https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/habitacao/Paginas/default.aspx
Canais Digitais (Whatsapp)	0800-1040104
Telefones	4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 1040104 (demais regiões) e, no exterior, ligue a cobrar para (61) 2107-5700

3.4. O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação por município estabelecida nos anexos I-PORTO VELHO e II-JI-PARANÁ do [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB](#), publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

3.5. Os candidatos a beneficiários listados no ANEXO I e ANEXO II abaixo, devem comparecer na Agência e/ou correspondente indicado no item 3.1, no prazo de 20 (vinte) dias entre os dias 10 a 29 de setembro de 2025, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), munidos da seguinte documentação original:

- c) RG e CPF;
- d) Comprovante de residência (últimos 2 meses);
- e) Comprovante de renda (últimos 3 meses);
- f) Certidão de nascimento ou casamento; e
- g) Declaração de união estável (se houver).

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

4. ANEXO I				
Classificação Município	Classificação Geral	Nome	CPF Anonimizado	Enderecos → Cidade
201	317	MAYRA ROBERTA BATISTA DA COSTA	***.286.512- **	Porto Velho
202	318	HUEDJA CRISTIANE MENDES DE FRANCA GONCALVES	***.147.182- **	Porto Velho
203	319	ERIC WLADSON FERREIRA RODRIGUES	***.884.622- **	Porto Velho
204	320	SUELANE DOS SANTOS CORTEZ	***.138.752- **	Porto Velho
205	323	LUANE DE CARVALHO NUNES	***.356.252- **	Porto Velho
206	324	JANAINA BRITO DE LIMA	***.665.112- **	Porto Velho
207	325	JULIANA SIMOES DE OLIVEIRA	***.452.452- **	Porto Velho
208	327	TAIRINE CRISTINA DE ARRUDA	***.585.042- **	Porto Velho
209	329	JOSE FLAVIO DA SILVA NASCIMENTO	***.366.252- **	Porto Velho

210	331	JEFFERSON DE SOUZA LIMA	***.889.472- **	Porto Velho
211	335	VANDERLEI DEUS DA SILVA	***.927.742- **	Porto Velho
212	337	AILA KARINA SOARES NOGUEIRA	***.728.822- **	Porto Velho
213	339	TONY EDUARDO DA SILVA	***.285.812- **	Porto Velho
214	340	SEMIRAMYS ANGEL PEREIRA ALEXANDRIA DE MELO	***.700.632- **	Porto Velho
215	341	LARISSA DOS SANTOS SILVA	***.119.482- **	Porto Velho
216	343	CARLOS EDUARDO FRANCA DA SILVA	***.751.762- **	Porto Velho
217	347	KAROLAYNE MOURA DA COSTA	***.326.182- **	Porto Velho
218	350	ISRAEL DE AZEVEDO SILVA	***.731.982- **	Porto Velho
219	351	JAILSON JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA	***.959.032- **	Porto Velho
220	354	LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA	***.337.142- **	Porto Velho
221	358	ENDRIO RODRIGUES BATISTA MONTEIRO	***.531.572- **	Porto Velho
222	359	LARA DA SILVA SOUZA	***.823.282- **	Porto Velho
223	361	LIELE CAMYLE DA SILVA ROCHA VIAMONTE	***.453.062- **	Porto Velho
224	362	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	***.176.122- **	Porto Velho
225	364	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	***.417.552- **	Porto Velho
226	366	ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA	***.206.912- **	Porto Velho
227	367	ARLISSON HERBERT DOS SANTOS SOUZA	***.560.192- **	Porto Velho
228	369	FRANCISCO ENIVALDO SILVA FILHO	***.696.802- **	Porto Velho
229	370	EVA BEATRIZ BITENCOURT BARROS	***.623.372- **	Porto Velho
230	371	RAYANE TOSTA DOS SANTOS	***.298.312- **	Porto Velho
231	372	ABRAAO MACHADO SILVA	***.062.032- **	Porto Velho
232	373	MILENA QUEIROZ DOURADO	***.747.092- **	Porto Velho
233	375	ANGELA TOMAZ DE JESUS ROSSI	***.451.592- **	Porto Velho
234	377	JONILSON PEREIRA DA SILVA	***.465.682- **	Porto Velho

235	378	CARLA ADRIANE LARA DA SILVA	***.368.702- **	Porto Velho
236	380	ANDRE TEOFILLO MORAIS	***.471.672- **	Porto Velho
237	383	ITALO VENICIUS REIS BATISTA	***.317.452- **	Porto Velho
238	384	JOSUE LEITE DE ALMEIDA	***.914.182- **	Porto Velho
239	386	GEISSON CORREIA DE MENEZES	***.989.232- **	Porto Velho
240	387	MARINALDO DA COSTA BARROSO FILHO	***.437.702- **	Porto Velho
241	388	CLEICIANE THALIA DA SILVA SOUSA	***.728.482- **	Porto Velho
242	389	ANA CLECIA LIMA SILVA	***.111.333- **	Porto Velho
243	390	DANIELA VIEIRA GALVAO DA SILVA TELES	***.421.202- **	Porto Velho
244	391	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA	***.506.472- **	Porto Velho
245	393	PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO	***.116.632- **	Porto Velho
246	394	ANE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA	***.912.312- **	Porto Velho
247	396	GEISA BERBET	***.912.802- **	Porto Velho
248	397	LUMA RAISSA LABORDA DA SILVA	***.904.392- **	Porto Velho
249	398	GILCLEIDIRSON PAULINO RAMOS	***.266.372- **	Porto Velho
250	399	KELVYSON WELLINGTHON DA SILVA SOARES	***.630.752- **	Porto Velho
251	400	LARISSA SOUZA SANTOS	***.711.002- **	Porto Velho
252	401	ESTER SOUZA MARQUES	***.371.932- **	Porto Velho
253	405	GEOVANE DA COSTA SOUZA	***.085.042- **	Porto Velho
254	406	THIAGO KAUA CRUZ BEZERRA	***.064.952- **	Porto Velho
255	407	LUANNY VITORIA DANTAS MEIRELES	***.141.292- **	Porto Velho
256	408	MICHELLE DE LIMA SOUSA	***.158.882- **	Porto Velho
257	409	DOUGLAS VINICIUS LOURENCO DE OLIVEIRA	***.957.112- **	Porto Velho
258	412	ALINE CAROLINE FABIANO DE OLIVEIRA	***.643.692- **	Porto Velho
259	413	LUCAS DE SOUZA RIBEIRO	***.583.832- **	Porto Velho

260	414	JEFERSSON GONCALVES NUNES	***.827.592- **	Porto Velho
261	416	PAULA MARIA SOUSA SANTOS	***.889.242- **	Porto Velho
262	418	LIV OLIVEIRA DE FRANCA	***.545.682- **	Porto Velho
263	419	BRENDA BITENCOURT BARBOZA	***.152.542- **	Porto Velho
264	420	CLEYTON DOS SANTOS	***.868.452- **	Porto Velho
265	424	MARIA GRACIELLE AZEVEDO LIMA	***.821.232- **	Porto Velho
266	425	JESSICA SANTANA DA SILVA AGOSTINHO	***.096.212- **	Porto Velho
267	427	AMANDA MACHADO AMORIM	***.229.062- **	Porto Velho
268	432	KEILE VIEIRA PACHECO	***.259.053- **	Porto Velho
269	433	NEVERTON PAULINO DE SOUZA	***.719.698- **	Porto Velho
270	435	THIAGO HENRIQUE SILVEIRA MONTEIRO	***.115.522- **	Porto Velho
271	437	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	***.363.513- **	Porto Velho
272	438	LARISSA MARQUES DA SILVA	***.277.072- **	Porto Velho
273	440	KEILA ADRIELE BRITO DE SA	***.065.072- **	Porto Velho
274	441	ALEXANDRA BATISTA DA COSTA	***.176.622- **	Porto Velho
275	444	ESTEFANE IONARA LIMEIRA DE SA	***.119.772- **	Porto Velho
276	446	NICOLY VIEIRA SIMAO	***.793.722- **	Porto Velho
277	447	FLAVIO BALBINO DA SILVA JUNIOR	***.949.332- **	Porto Velho
278	448	GESSIVAN DE AZEVEDO BARBOSA	***.129.002- **	Porto Velho
279	451	KETELEN AZEVEDO GOMES	***.554.062- **	Porto Velho
280	453	JANAINA MOREIRA DA COSTA	***.431.282- **	Porto Velho
281	454	ANA ESTER BRASIL PANTOJA	***.190.922- **	Porto Velho
282	456	ANTONIA MARDIANE CLAUDINO VIANA	***.253.092- **	Porto Velho
283	460	IARA FERNANDA PEREIRA DE FRANCA	***.922.582- **	Porto Velho
284	461	JOCIENE DE OLIVEIRA CARVALHO	***.806.772- **	Porto Velho

285	462	HELLEN MOREIRA POMAROLI	***.328.142- **	Porto Velho
286	463	ALESSANDRA BARROSO PANTOJA	***.954.182- **	Porto Velho
287	464	ROSALINA PATRICIA DOS SANTOS	***.426.888- **	Porto Velho
288	465	DAIANE COSTA DE FREITAS	***.468.432- **	Porto Velho
289	468	DOMINIQUE NICOLY FERREIRA	***.409.752- **	Porto Velho
290	469	MARCO ANTONIO DE LIMA SALES	***.337.042- **	Porto Velho
291	470	IASMIM RAISSA LIMA DO NASCIMENTO	***.995.212- **	Porto Velho
292	472	FLAVIA CALDAS DE MACEDO	***.312.902- **	Porto Velho
293	473	INGRID DOS SANTOS VIEIRA	***.076.472- **	Porto Velho
294	477	RODNEI IZEL ALENCAR	***.491.952- **	Porto Velho
295	480	JOAO PEDRO DA SILVA REIS	***.773.552- **	Porto Velho
296	481	ANA CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	***.826.992- **	Porto Velho
297	486	DYENIFFER ENMELIN CALATRONI TERRAS	***.604.732- **	Porto Velho
298	488	EDENNILSON DA SILVA FONSECA	***.125.042- **	Porto Velho
299	490	AMANDA RIBEIRO IORAS DARTIBALLE	***.144.672- **	Porto Velho
300	491	CLAUDIO SERGIO DOS SANTOS	***.711.242- **	Porto Velho
301	495	TAINNARA LIMA ESPINOZA	***.845.672- **	Porto Velho
302	496	EDER WEVELIN DOS ANJOS TOMAZ	***.033.312- **	Porto Velho
303	500	BRUNO MOTA VALENTE	***.398.242- **	Porto Velho
304	501	NOE BRITO DOS SANTOS	***.473.912- **	Porto Velho
305	503	GIOVANNA CRISTINY CAETANO MELO	***.788.642- **	Porto Velho
306	504	TALINE LUANA SILVA PEREIRA	***.273.342- **	Porto Velho
307	506	ANA ELEM GUTIERRES FERREIRA	***.364.502- **	Porto Velho
308	507	BARBARA ELLEN ANDRADE MOREIRA	***.004.792- **	Porto Velho
309	508	LAILA FAVACHO CORDEIRO	***.143.632- **	Porto Velho

310	509	MATHEUS BRAGANCA DE CARVALHO	***.844.582- **	Porto Velho
311	513	ALEXANDRA DA SILVA	***.643.082- **	Porto Velho
312	515	CELIA REGINA LOPES FEITOZA	***.602.123- **	Porto Velho
313	516	EMILLY LARISSA SANTOS DA SILVA	***.786.882- **	Porto Velho
314	517	RENAN TORRES DOS SANTOS	***.787.092- **	Porto Velho
315	518	ANGELICA SILVA DE ABREU	***.015.782- **	Porto Velho
316	519	EDUARDO DOS SANTOS GOMES	***.158.342- **	Porto Velho
317	520	BRUNA PEREIRA DA SILVA	***.868.902- **	Porto Velho
318	521	THAIS DA SILVA MOURA	***.174.932- **	Porto Velho
319	523	BRUNO MENDONCA RODRIGUES	***.847.272- **	Porto Velho
320	525	ELIANE MENEZES DA SILVA	***.625.772- **	Porto Velho
321	527	UALISSON FERNANDO BARROS DA SILVA	***.394.462- **	Porto Velho
322	528	DAVID PATRICK MAIA MARQUES	***.597.822- **	Porto Velho
323	530	GLEISE KELLY VIEIRA	***.731.022- **	Porto Velho
324	531	JULLY DULCINEIA VIEIRA DOS SANTOS	***.226.022- **	Porto Velho
325	534	ALESSANDRA KATIUSCIA MEIRA DE ANDRADE	***.964.562- **	Porto Velho
326	535	OTTON MULLE SILVA	***.360.662- **	Porto Velho
327	537	BRENO VANZINI LINO	***.396.742- **	Porto Velho
328	538	DIANE TORRES DE MOURA CARMO	***.281.712- **	Porto Velho
329	539	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	***.572.092- **	Porto Velho
330	540	ALEXANDRE SANTANA SOARES	***.644.182- **	Porto Velho
331	541	MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	***.480.122- **	Porto Velho
332	545	ALAM DA SILVA ARAUJO	***.358.732- **	Porto Velho
333	546	GABRIEL REIS ROSA	***.752.932- **	Porto Velho
334	547	BIANCA DE SOUZA SOARES	***.913.302- **	Porto Velho

335	548	DEIMISON DE BARROS SANTOS	***.213.552- **	Porto Velho
336	549	TALYSON KAUE MOSQUEIROS BRITO	***.000.422- **	Porto Velho
337	552	ROSILENE DE SOUZA GALVAO	***.320.882- **	Porto Velho
338	553	EMERSON VIEIRA GOMES	***.734.932- **	Porto Velho
339	554	ARTHUR LEANDRO DOS ANJOS NUNES	***.105.232- **	Porto Velho
340	555	DAGLLIANY SANTOS SCHINEIDER	***.760.322- **	Porto Velho
341	556	FANTINE APARECIDA MENDES RODRIGUES	***.355.122- **	Porto Velho
342	557	LUANA VITORIA CARVALHO MENDES	***.697.262- **	Porto Velho
343	560	ALISSON LUCINDO DE MELO	***.739.652- **	Porto Velho
344	562	JUAN MENDES BENICIO	***.683.622- **	Porto Velho
345	564	EMANUELE RODRIGUES FEITOSA MONTEIRO	***.650.332- **	Porto Velho
346	565	GABRIELA ALENCAR DE SOUSA	***.506.312- **	Porto Velho
347	566	ANGELO GABRIEL DE OLIVEIRA	***.669.622- **	Porto Velho
348	567	CECILIA VICTORIA MEIRELES DANTAS	***.555.432- **	Porto Velho
349	569	PABLO HENRIQUE MONTEIRO DE SOUZA	***.319.682- **	Porto Velho
350	570	NATANAEL VIEIRA TEIXEIRA FILHO	***.329.482- **	Porto Velho
351	571	JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS	***.106.522- **	Porto Velho
352	572	VINICIOS DE OLIVEIRA SOUZA	***.852.952- **	Porto Velho
353	575	KIVEAN RODRIGUES DA SILVA E SOUZA	***.083.242- **	Porto Velho
354	580	KAMUTCHA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.179.142- **	Porto Velho
355	581	LUCINEIDE DUTRA DE OLIVEIRA	***.463.752- **	Porto Velho
356	583	ENDY FELIPE CHAVES DA COSTA	***.133.062- **	Porto Velho
357	586	CRICILENE ANDRADE DA SILVA	***.809.142- **	Porto Velho
358	588	MONIQUE RAILANE MUGRAVE DA SILVA	***.578.512- **	Porto Velho
359	589	ERICA RODRIGUES DA SILVA	***.779.822- **	Porto Velho

360	590	CAROLINE FELIPE COUTINHO	***.192.422- **	Porto Velho
361	592	LETICIA CARLA PRZIBILWIEZ	***.631.142- **	Porto Velho
362	594	EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA	***.584.142- **	Porto Velho
363	595	LOHANA CATHARINA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.971.402- **	Porto Velho
364	596	ISMAEL MACEDO DA SILVA	***.314.532- **	Porto Velho
365	597	JESSICA NAYARA DA SILVA	***.512.202- **	Porto Velho
366	600	NORMA ALENCAR DE LIMA	***.077.562- **	Porto Velho
367	604	YASMIN TEIXEIRA	***.695.792- **	Porto Velho
368	605	CECILIA HELENA BARBOSA DA SILVA SEVALHO	***.315.872- **	Porto Velho
369	607	LEIA LOPES RODRIGUES	***.403.882- **	Porto Velho
370	609	MARIA LUIZA FELIX DE MORAES	***.087.342- **	Porto Velho
371	611	LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA	***.410.862- **	Porto Velho
372	613	RAIMUNDO DA SILVA SEVERO JUNIOR	***.473.142- **	Porto Velho
373	615	SABRINA ALBUQUERQUE BRANDAO	***.932.662- **	Porto Velho
374	617	CAREN BORCK SILVA DOS SANTOS	***.912.742- **	Porto Velho
375	620	JOSIELE SANTOS LABORDA	***.853.662- **	Porto Velho
376	621	ATILA ALEXANDRE TORRES AGUIAR	***.577.142- **	Porto Velho
377	622	RAUAN CLEMILSON SILVA OLIVEIRA VITORIA	***.012.282- **	Porto Velho
378	623	RAIANE CRISTINA SOLES DA SILVA	***.870.122- **	Porto Velho
379	624	FLAVIA QUEIROZ	***.396.192- **	Porto Velho
380	625	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA	***.550.872- **	Porto Velho
381	626	AGATA MICHELY GOMES RIOJAS	***.835.192- **	Porto Velho
382	630	KETLYN SABRINA FIGUEIREDO DA SILVA	***.127.182- **	Porto Velho
383	631	SIGLIA DA SILVA DUTRA	***.794.682- **	Porto Velho
384	633	THAIS TAVARES DE LIMA	***.240.402- **	Porto Velho

385	634	JANAYNE CRISTINA GOMES FERNANDES	***.254.612- **	Porto Velho
386	636	IAGO GOMES DOS SANTOS	***.273.142- **	Porto Velho
387	638	JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	***.713.042- **	Porto Velho
388	639	LUCIA VITORIA DE JESUS GOMES	***.243.032- **	Porto Velho
389	640	HILSTON KISNER NASCIMENTO DOS SANTOS	***.884.992- **	Porto Velho
390	642	EDIELIDE AZEVEDO LEITE	***.990.102- **	Porto Velho
391	643	ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA	***.529.602- **	Porto Velho
392	646	CAMILA THAINA FROES TEIXEIRA	***.195.952- **	Porto Velho
393	648	MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA	***.424.712- **	Porto Velho
394	649	JESSICA FERREIRA PENHA	***.271.093- **	Porto Velho
395	650	GISELE DIAS BETUCCI	***.745.472- **	Porto Velho
396	653	ANA LUIZA FERNANDE MARANHÃO	***.440.482- **	Porto Velho
397	654	LUCAS MANOEL TRAJANO DE OLIVEIRA	***.077.992- **	Porto Velho
398	656	GEISIANE MORAIS SILVA	***.274.362- **	Porto Velho
399	659	OLINDA CINARA DE LIMA BARROS GUIMARAES	***.972.382- **	Porto Velho
400	660	SILVANA DAS NEVES CASSUPA RIBEIRO	***.603.042- **	Porto Velho
401	661	VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	***.978.572- **	Porto Velho
402	665	ALLANA THAILLA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACK DE ANDRADE	***.825.162- **	Porto Velho
403	666	WALESKA TAINARA DE SOUZA SANTIAGO	***.001.272- **	Porto Velho
404	667	JOSUE ALVAS FLORES	***.439.542- **	Porto Velho
405	669	CARLOS VINNICIUS ARRUDA LUCAS	***.091.612- **	Porto Velho
406	670	THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL	***.893.282- **	Porto Velho
407	671	ANDRE ALEF CARVALHO LIMA	***.675.682- **	Porto Velho
408	672	LARISSA CRISTINA MARQUES BARROS	***.932.032- **	Porto Velho
409	674	ANA LARISSA PEDROSA ASSEN LIMA	***.210.232- **	Porto Velho

410	675	ALEX EVANGELISTA DE OLIVEIRA	***.584.352- **	Porto Velho
411	679	ROSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	***.067.222- **	Porto Velho
412	680	DEBORA DE SOUZA QUEIROZ	***.069.332- **	Porto Velho
413	681	IASMIM FARIAS SILVA	***.632.852- **	Porto Velho
414	682	MARIA FERNANDA BORGES VIEIRA PASSOS	***.715.212- **	Porto Velho
415	684	ODAIR JOSE BRITO DE OLIVEIRA	***.911.602- **	Porto Velho
416	685	SARA REBECA SOUZA DA SILVA	***.749.032- **	Porto Velho
417	686	JESSICA DA ROCHA DE SENA	***.064.062- **	Porto Velho
418	687	THEO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.358.872- **	Porto Velho
419	688	VALMARA CORDEIRO PASSOS	***.776.232- **	Porto Velho
420	690	POLIANA SANTANA DE PAULA	***.355.832- **	Porto Velho
421	691	KARINE LIMA SILVA	***.511.172- **	Porto Velho
422	693	IRIS CRISTINA DOS SANTOS LIMA	***.478.752- **	Porto Velho
423	695	DIZELINDA MARIA DE JESUS	***.490.252- **	Porto Velho
424	697	CLECIANE RODRIGUES DE LIMA	***.089.362- **	Porto Velho
425	700	CAMILA DA SILVA SOUZA	***.340.392- **	Porto Velho
426	701	PAULA GABRIELY BARRETO DA LUZ	***.289.142- **	Porto Velho
427	703	QUECIA REBECA DOS SANTOS MACHADO	***.032.132- **	Porto Velho
428	704	SOFIA GABRIELY DA CRUZ	***.549.662- **	Porto Velho
429	705	JUAN CARLOS DO NASCIMENTO DA COSTA	***.619.082- **	Porto Velho
430	707	ANDRE SILVA DE CARVALHO	***.235.052- **	Porto Velho
431	709	ANDRE ANTONIEL BARBOSA DA SILVA	***.410.502- **	Porto Velho
432	710	ANA CLARA CARDOSO DA SILVA	***.223.752- **	Porto Velho
433	713	CLEBER GOMES BESSA	***.563.532- **	Porto Velho
434	714	RAIMUNDA RODRIGUES REIS	***.898.552- **	Porto Velho

435	716	JAINÉ CAROLINE RODRIGUES DE LIMA	***.904.362- **	Porto Velho
436	717	JOICIANE SANTOS DA SILVA	***.135.972- **	Porto Velho
437	718	JOELMA DE JESUS ALMEIDA	***.342.052- **	Porto Velho
438	725	IANE LEITAO DA SILVA	***.232.702- **	Porto Velho
439	726	ANA KAROLINE DE LIMA CORREA	***.205.321- **	Porto Velho
440	727	MARIA JULIA IZIDRO DE SOUZA DA SILVA	***.435.082- **	Porto Velho
441	728	JESSICA ADRIANA MACEDO SILVA	***.646.572- **	Porto Velho
442	729	HANA LOPES PEREIRA	***.695.002- **	Porto Velho
443	730	PEDRO HENRIQUE SALVI DE ALBUQUERQUE	***.869.622- **	Porto Velho
444	732	KAMILA DA SILVA EVANGELISTA	***.057.352- **	Porto Velho
445	736	GABRIELI EDUARDA CORREIA SOARES	***.912.152- **	Porto Velho
446	737	YASMIN FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	***.644.292- **	Porto Velho
447	738	EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	***.164.538- **	Porto Velho
448	739	ALINE SILVA SOARES	***.648.312- **	Porto Velho
449	740	CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	***.506.372- **	Porto Velho
450	741	FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DA SILVA	***.532.272- **	Porto Velho
451	742	VICTORIA DA SILVA LEITE LUCAS	***.139.222- **	Porto Velho
452	743	NILO NETO CASTRO DE SOUZA	***.846.082- **	Porto Velho
453	744	MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES	***.895.522- **	Porto Velho
454	745	KIMBELE MARTINS FREIRE	***.255.632- **	Porto Velho
455	747	LORRAINE XAVIER DA SILVA	***.161.032- **	Porto Velho
456	748	SABRINA TORRES GOMES STORARI	***.267.502- **	Porto Velho
457	752	MARIA DE FATIMA SOBRINHO BUENO	***.170.752- **	Porto Velho
458	753	LIDIA BELARMINO DINIZ	***.845.282- **	Porto Velho
459	755	GEISON ARAUJO LIMA	***.142.862- **	Porto Velho

460	760	GILBERTO DOS SANTOS ARAUJO JUNIOR	***.495.902- **	Porto Velho
461	761	GESSICA OLIVEIRA DA SILVA	***.776.142- **	Porto Velho
462	762	SILMARA DE JESUS SANTOS	***.512.692- **	Porto Velho
463	763	JESSICA VIEIRA LIMA	***.268.162- **	Porto Velho
464	764	LEONARDO CASTRO RIBEIRO	***.435.532- **	Porto Velho
465	768	SABRINA NICOLE DA SILVA	***.605.652- **	Porto Velho
466	773	DAVISSON BRAGA DA SILVA	***.300.982- **	Porto Velho
467	775	GABRIELE FRANCA CAMARAO	***.313.942- **	Porto Velho
468	776	GILBERTO FIRMINO DE AZEVEDO	***.842.302- **	Porto Velho
469	779	LAURA MARIA DE CARVALHO DO NASCIMENTO	***.201.832- **	Porto Velho
470	780	RAQUEL CARNEIRO LIMA ELOY	***.351.212- **	Porto Velho
471	781	JOSE CARLOS NOGUEIRA DA SILVA	***.940.692- **	Porto Velho
472	782	LUIZ HENRIQUE NERI DE VASCONCELOS	***.207.272- **	Porto Velho
473	783	MOISES MARINHO SAMPAIO	***.929.773- **	Porto Velho
474	786	CHIRLAINE CRISTINA AMORIM DA CRUZ	***.887.012- **	Porto Velho
475	787	ELOA CRISTINI SIQUEIRA AMORIM	***.444.542- **	Porto Velho
476	788	REBEKA KETLEN DE AZEVEDO PIRES	***.811.532- **	Porto Velho
477	789	RODOLFO XAVIER FREIRE DE SOUSA	***.698.732- **	Porto Velho
478	792	RAFAEL HARLEY E SILVA	***.566.076- **	Porto Velho
479	793	EVERSON LUAN MEDEIROS SOARES	***.957.802- **	Porto Velho
480	795	MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA	***.494.952- **	Porto Velho
481	796	CARLA SILVANO EXTERKOTTER	***.881.172- **	Porto Velho
482	797	HILARY DE OLIVEIRA CORREA	***.004.102- **	Porto Velho
483	799	MARCOS ANDRE LIMA BARROS	***.884.642- **	Porto Velho
484	800	SAMANTA ELZIRENE OLIVEIRA DA SILVA	***.060.952- **	Porto Velho

485	802	ELLEN BEATRIZ NASCIMENTO	***.947.852- **	Porto Velho
486	805	TASSILA SANTIAGO MARQUES	***.778.432- **	Porto Velho
487	806	JANINA ILZA DA ROCHA	***.896.042- **	Porto Velho
488	808	SHEILA PATRICIA DA SILVA BARBOSA	***.715.742- **	Porto Velho
489	810	JOQUEBEDE SILVA FERREIRA	***.434.102- **	Porto Velho
490	812	JANAINA SILVA DOS SANTOS	***.004.262- **	Porto Velho
491	814	RENATA FERREIRA LIMA	***.423.762- **	Porto Velho
492	816	LUIZ CARLOS VIANA VEIGA	***.550.672- **	Porto Velho
493	817	EMILI CARLA BARBOSA BRITO	***.234.252- **	Porto Velho
494	818	MARIA HELENA DOS SANTOS SALES	***.325.722- **	Porto Velho
495	821	KAROLINE LIMA DO VALE	***.838.002- **	Porto Velho
496	822	ANTONIO NILSON DA CRUZ MENDES	***.936.442- **	Porto Velho
497	823	VILMA APARECIDA PEREIRA COELHO	***.943.362- **	Porto Velho
498	824	PABLO LUCIANO BATISTA DA SILVA	***.594.512- **	Porto Velho
499	825	BARBARA DAIANA OLIVEIRA DA SILVA	***.915.822- **	Porto Velho
500	826	ANTONIO MIRANDA DE LIMA	***.039.872- **	Porto Velho
501	830	GISELY ALMEIDA DA SILVA	***.457.472- **	Porto Velho
502	831	CLEICIANNE DO NASCIMENTO LIMA	***.050.622- **	Porto Velho
503	834	ITALO FREITAS OLIVEIRA	***.119.232- **	Porto Velho
504	835	BRENA SOARES MACHADO	***.446.902- **	Porto Velho
505	836	KAUA DE CASTRO ANDRADE	***.670.352- **	Porto Velho
506	837	MARCOS GENILRE MENDES BRAGA	***.944.842- **	Porto Velho
507	841	MARIA CLARA REIS NASCIMENTO	***.541.762- **	Porto Velho
508	843	JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	***.367.742- **	Porto Velho
509	844	RADMILA BACURI PERES	***.735.542- **	Porto Velho

510	848	TAINA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.212.152- **	Porto Velho
511	849	DENISE CORDEIRO DA CRUZ	***.021.692- **	Porto Velho
512	850	OSCAR OLIVIO PEREIRA	***.408.692- **	Porto Velho
513	851	ESTEFANE COSTA LOPES	***.937.852- **	Porto Velho
514	853	ELGISLANE MATOS BORGES DA SILVA CORDEIRO	***.271.882- **	Porto Velho
515	854	ANI BEATRIZ RAMOS VIANA	***.551.102- **	Porto Velho
516	857	NATALI LIMA PEDROSA	***.222.552- **	Porto Velho
517	858	KAROLAYNE DFINNE COSTA DE SOUZA	***.905.792- **	Porto Velho
518	860	ZELIA ROCHA DE FARIAS	***.467.232- **	Porto Velho
519	861	LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO	***.242.362- **	Porto Velho
520	865	JULYANNE EVELYN QUEIROZ DA ROCHA	***.792.522- **	Porto Velho
521	866	JOCYLANE QUEIROZ SILVA	***.893.082- **	Porto Velho
522	869	MARA MOURA BARROS	***.992.272- **	Porto Velho
523	870	BRUNO BARBOSA DA SILVA	***.914.432- **	Porto Velho
524	871	HARRISSON MARQUES PONTES	***.809.092- **	Porto Velho
525	872	LORANNA GIOVANNA MACIEL NOE	***.606.242- **	Porto Velho
526	874	VANESSA VITORIA DE OLIVEIRA CARARO	***.039.492- **	Porto Velho
527	879	THAIS PEREIRA CARVALHO	***.906.642- **	Porto Velho
528	880	ROMARIO REINOSO MARTIM	***.553.652- **	Porto Velho
529	883	ANA CLARA DA SILVA TICO	***.841.672- **	Porto Velho
530	885	KAROLINE CONTE DOS SANTOS	***.904.072- **	Porto Velho
531	886	MAYCON BERTOLINE DE SOUZA	***.091.202- **	Porto Velho
532	889	DAVINA FERREIRA FEITOSA SILVA	***.206.042- **	Porto Velho
533	891	LEILA CRISTINA BARROS DOS SANTOS	***.445.262- **	Porto Velho
534	892	JOBSON MONTEIRO	***.829.852- **	Porto Velho

535	893	ZEHEDINA FEITOZA DE LUNA	***.419.882- **	Porto Velho
536	894	ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE	***.631.162- **	Porto Velho
537	898	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA	***.062.792- **	Porto Velho
538	899	JENILSON SENA BATISTA	***.451.522- **	Porto Velho
539	900	GENILSON DIAS DE ANDRADE	***.144.292- **	Porto Velho
540	902	VALERIA MARCELA FERRO MARQUES	***.396.203- **	Porto Velho
541	903	MARIA JOANA SOARES DE MORAIS	***.211.812- **	Porto Velho
542	905	PAULA THYARA FERREIRA BELLETTI	***.196.152- **	Porto Velho
543	906	LAIS COSTA DE SOUZA	***.048.882- **	Porto Velho
544	909	REBECA LINA DE SOUZA FEIJO	***.154.362- **	Porto Velho
545	912	ISIS RIBEIRO DO NASCIMENTO	***.450.892- **	Porto Velho
546	913	LIVIA DORADO AGUILERA	***.808.772- **	Porto Velho
547	916	ALEKSIA CAROLINE JESUS DE CAMPOS	***.713.242- **	Porto Velho
548	918	ANA LETICIA NEVES DOS SANTOS	***.884.792- **	Porto Velho
549	920	THALIA MICHELE BATISTA DOS SANTOS VALOIS	***.433.842- **	Porto Velho
550	922	CRISTIANE VIANA DO ALMO	***.401.352- **	Porto Velho
551	924	LUCAS DE MELO GOMES	***.060.542- **	Porto Velho
552	925	FRANCISCO ANDERSON COSTA BARBOSA	***.147.992- **	Porto Velho
553	926	EDREI SHALON DA SILVA ARAUJO	***.932.662- **	Porto Velho
554	927	NATALINO FREITAS AMORIM	***.716.562- **	Porto Velho
555	929	RODRIGO SILVA TEIXEIRA	***.241.022- **	Porto Velho
556	930	LUCAS CARVALHO LOPES	***.672.802- **	Porto Velho
557	931	LIDIANE LIMA FRANCA DA SILVA	***.235.752- **	Porto Velho
558	932	VEBER XAVIER DE SOUZA JUNIOR	***.626.242- **	Porto Velho
559	933	ANA CAROLINA GREGORIO PAIVA	***.442.212- **	Porto Velho

560	934	EUSLANE MODESTO ALBUQUERQUE	***.949.302- **	Porto Velho
561	935	MARIA DO ROSARIO DA SILVA PINHEIRO	***.834.632- **	Porto Velho
562	936	RAFAELA TELES FLORESTA	***.660.042- **	Porto Velho
563	939	LUCAS SANTOS CRUZ	***.910.712- **	Porto Velho
564	941	TAINA CRISTINA BORGES DE LIMA	***.632.882- **	Porto Velho
565	943	JHUILIA BRENDA FELIX DA CRUZ	***.222.882- **	Porto Velho
566	945	ANDERSON DE SOUSA PEREIRA	***.081.582- **	Porto Velho
567	947	AREMIS JULIO RODRIGUES SOBRINHO	***.970.222- **	Porto Velho
568	949	GABRIEL SOARES DE ARAUJO	***.595.622- **	Porto Velho
569	951	GENILSON MORAES GOMES	***.060.522- **	Porto Velho
570	952	ANA LETICIA DANTAS DOS SANTOS	***.006.882- **	Porto Velho
571	953	ISABELLE CRISTINE CHAGAS MUNIZ	***.878.842- **	Porto Velho
572	954	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	***.772.862- **	Porto Velho
573	955	EZEQUIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	***.744.592- **	Porto Velho
574	957	DALILA LUANA BRILHANTE DOS SANTOS	***.142.812- **	Porto Velho
575	958	DIOGO MENDES OLIVEIRA CARVALHO	***.258.712- **	Porto Velho
576	959	SABRINA IZEL DOS SANTOS	***.699.342- **	Porto Velho
577	960	CLEICIANY DE SOUZA MOTA	***.364.832- **	Porto Velho
578	961	JULIANA DE SOUSA DA SILVA	***.817.582- **	Porto Velho
579	962	GIL ALEX DOS SANTOS MOREIRA	***.805.782- **	Porto Velho
580	964	SUELI ALVES DA SILVA	***.890.342- **	Porto Velho
581	965	JOAO PAULO SOUZA DA COSTA	***.189.002- **	Porto Velho
582	966	PATRICIA LIMA DA SILVA	***.446.252- **	Porto Velho
583	969	ANA LEANDRA PEREIRA DE SOUZA FRANCA	***.399.162- **	Porto Velho
584	970	REGIANE JENYFFER SILVA COSTA	***.572.142- **	Porto Velho

585	972	BRUNA LIMA NOGUEIRA DA SILVA	***.393.212- **	Porto Velho
586	973	LETICIA DA SILVA GOMES	***.337.112- **	Porto Velho
587	975	JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.814.802- **	Porto Velho
588	977	NATALY ANGEL RIBEIRO DE CARVALHO	***.424.722- **	Porto Velho
589	978	RODRIGO DA SILVA ALVES	***.990.912- **	Porto Velho
590	979	MARGARIDA CORDEIRO MORAIS DA SILVA	***.345.642- **	Porto Velho
591	980	GISLANE DA SILVA RODRIGUES	***.404.422- **	Porto Velho
592	981	RENAN GUSTAVO DE SOUZA CANUTO	***.775.162- **	Porto Velho
593	984	AMANDA VITORIA VIEIRA DOS ANJOS	***.273.362- **	Porto Velho
594	987	ALBERTO DA SILVA MILHOMEM DA COSTA	***.871.542- **	Porto Velho
595	988	THIAGO ANTONIO SILVA AGUIAR	***.304.242- **	Porto Velho
596	990	RODOLFO ROCHA SERPA	***.773.462- **	Porto Velho
597	991	RAISA CRISTINA MOREIRA MARTINS	***.058.592- **	Porto Velho
598	992	ALEXANDRE DA SILVA MOTA	***.508.132- **	Porto Velho
599	993	NIFANE SOUZA SOARES DA SILVA	***.643.102- **	Porto Velho
600	994	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	***.909.722- **	Porto Velho
601	995	EDSON MARINHO DE OLIVEIRA	***.468.442- **	Porto Velho
602	998	MARIA EDUARDA AZEVEDO DOS SANTOS	***.961.862- **	Porto Velho
603	999	SUELEN VIEIRA VILHALVA	***.035.392- **	Porto Velho
604	1000	ANDERSON AGUIAR DA SILVA	***.419.812- **	Porto Velho
605	1001	NAIANY DA ROCHA LIMA	***.955.682- **	Porto Velho
606	1003	EVELYN EDUARDA NORONHA GUTIERREZ	***.348.722- **	Porto Velho
607	1004	MAX WILLIAN RAMOS DA SILVA	***.425.242- **	Porto Velho
608	1008	ALVARO AURELIO DOS SANTOS BOTANE	***.050.752- **	Porto Velho
609	1011	FELIPE IZAGH ALMEIDA RAMOS	***.222.792- **	Porto Velho

610	1013	DAYANE OLIVEIRA DE FRANCA FARIAS	***.561.212- **	Porto Velho
611	1014	SILVIO BRENNER GOMES VIEIRA	***.651.752- **	Porto Velho
612	1017	VANUSA SILVA ALVES	***.179.862- **	Porto Velho
613	1019	JULIANA FERREIRA BISPO	***.910.612- **	Porto Velho
614	1020	VIVIANE DA COSTA FERREIRA	***.340.552- **	Porto Velho
615	1025	ANA MOZER GOMES DA SILVA KARIPUNA	***.704.912- **	Porto Velho
616	1026	JAMES MELO PEREIRA	***.109.012- **	Porto Velho
617	1027	SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM	***.582.082- **	Porto Velho
618	1028	BEATRIZ CRISTINA FRANCA CARVALHO RUFINO	***.752.752- **	Porto Velho
619	1030	MARIA TAINARA DE BRITTO NUNES	***.494.282- **	Porto Velho
620	1033	VALDICLEI AGUIAR DE SOUZA	***.954.382- **	Porto Velho
621	1035	LUIZ SANTANA BARBOSA	***.401.962- **	Porto Velho
622	1036	NILSON OLIVEIRA SANTIAGO	***.221.782- **	Porto Velho
623	1039	MAURICIO FERREIRA MULINO	***.055.332- **	Porto Velho
624	1042	ANGELUCIA LIMA TOME	***.733.152- **	Porto Velho
625	1043	CARLOS PEREIRA DE SOUZA LIMA	***.659.292- **	Porto Velho
626	1045	ROSIMARE GOMES DA SILVA	***.673.552- **	Porto Velho
627	1046	SABRINA RIBEIRO DE PAULA	***.248.912- **	Porto Velho
628	1047	ERIVANE SANTOS DE SOUZA	***.895.442- **	Porto Velho
629	1048	SILVIA AMORIM DE ABREU ALVES	***.938.912- **	Porto Velho
630	1050	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI	***.444.542- **	Porto Velho
631	1051	DAIANA REGINA COSTA BRASIL	***.838.192- **	Porto Velho
632	1052	MONALISA PEREIRA COSTA	***.866.782- **	Porto Velho
633	1053	CAROLINA KETHELEN MONTEIRO MOTA	***.307.592- **	Porto Velho
634	1054	CAROLINA RODRIGUES CORDENUZZI	***.643.782- **	Porto Velho

635	1055	JOSIEL PINTO DOCE	***.404.632- **	Porto Velho
636	1058	MARCELO LOBATO DOS SANTOS	***.311.442- **	Porto Velho
637	1059	VITORIA BRAGA FERREIRA	***.332.422- **	Porto Velho
638	1060	AILTON LEONTINO NETO	***.600.881- **	Porto Velho
639	1061	PATRICIA MIKAELE FALCAO SCHUMANN	***.496.422- **	Porto Velho
640	1062	KETELEN COSTA DA SILVA	***.679.072- **	Porto Velho
641	1064	HILTON CLAUDIO DA SILVA	***.644.542- **	Porto Velho
642	1065	GILMARA SABRINA GALDINO PINHEIRO	***.901.122- **	Porto Velho
643	1067	JAMILA VIRIATO DA SILVA	***.920.172- **	Porto Velho
644	1073	MATHEUS BARROS NOE	***.627.202- **	Porto Velho
645	1075	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	***.914.742- **	Porto Velho
646	1077	KADSON MESQUITA DE LIMA	***.311.742- **	Porto Velho
647	1078	TATIANE REIS PEREIRA VIANA	***.919.102- **	Porto Velho
648	1081	IVANEIDE GONCALVES	***.971.592- **	Porto Velho
649	1083	MESSIAS DA SILVA GONCALVES	***.580.542- **	Porto Velho
650	1084	MILTON FROTA LIRA	***.347.922- **	Porto Velho
651	1085	JHONES DANTAS DA FONSECA	***.436.052- **	Porto Velho
652	1086	ALINE DE FATIMA PONCE	***.033.872- **	Porto Velho
653	1088	MICAELY ANTONIA RIBEIRO CORREA	***.196.622- **	Porto Velho
654	1090	JORCINEY COSTA DE ALMADA	***.128.972- **	Porto Velho
655	1091	BEATRIZ SOUZA DE CARVALHO	***.753.432- **	Porto Velho
656	1092	IGOR LOURENCO DE ALMEIDA SILVA	***.835.422- **	Porto Velho
657	1093	JEFFERSON REIS RODRIGUES	***.416.122- **	Porto Velho
658	1094	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	***.627.192- **	Porto Velho
659	1096	GUILHERME AUGUSTO FALCAO DE ALMEIDA	***.059.252- **	Porto Velho

660	1099	ANA KESSIA DA SILVA DOS SANTOS	***.632.562- **	Porto Velho
661	1102	ANA DANDARA MAGALHAES FERREIRA	***.911.832- **	Porto Velho
662	1105	MAIKON DOUGLAS FERREIRA DA MOTA	***.957.642- **	Porto Velho
663	1107	JHENIFER KAROLAINE PINHEIRO LARA LIMA	***.203.912- **	Porto Velho
664	1109	DOAN MARCEL BRAGA DE CARVALHO	***.711.262- **	Porto Velho
665	1112	PAMELA ALVES DA SILVA	***.535.412- **	Porto Velho
666	1113	EMILLY DOS SANTOS CORREIA	***.217.942- **	Porto Velho
667	1116	ANNA LUIZA MELO SANTOS	***.189.092- **	Porto Velho
668	1117	GESSICA CASTRO DOS SANTOS	***.212.472- **	Porto Velho
669	1120	JADSON FERNANDES DA SILVA	***.495.002- **	Porto Velho
670	1121	ISABELLY CRISTINI DE PAULA VASCONCELOS	***.691.362- **	Porto Velho
671	1124	PAULO RICARDO ANDRADE	***.927.952- **	Porto Velho
672	1125	MARIA FERNANDA DIONIZIO BATISTA	***.030.942- **	Porto Velho
673	1126	YASMIM ANDREZA TAVARES RAMOS	***.768.382- **	Porto Velho
674	1128	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	***.533.892- **	Porto Velho
675	1130	REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS	***.590.922- **	Porto Velho
676	1132	DIEGO ARAUJO VIRACOTI	***.206.452- **	Porto Velho
677	1135	DAMIANA DE CASSIA SOUSA LIMA	***.353.674- **	Porto Velho
678	1136	KARYNA KAROLLYNE MAIA DO CARMO	***.865.262- **	Porto Velho
679	1137	LORRANY RODRIGUES TRINDADE	***.719.622- **	Porto Velho
680	1138	CECILIA DE OLIVEIRA NUNES DOS SANTOS	***.097.062- **	Porto Velho
681	1140	LUARA SOUZA GUEDES	***.030.582- **	Porto Velho
682	1141	PATRICIA RAFAELA URBANO GRENHAS	***.621.082- **	Porto Velho
683	1142	BEATRIZ SILVA DE SOUSA	***.378.472- **	Porto Velho
684	1147	ISADORA FREIRE BRITO	***.222.352- **	Porto Velho

685	1148	ANA CLAUDIA GOMES MATOS	***.989.212- **	Porto Velho
686	1149	JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ	***.630.762- **	Porto Velho
687	1150	YASMIM OLIVEIRA DOS SANTOS	***.925.592- **	Porto Velho
688	1153	NAYARAH FERREIRA MELO	***.475.142- **	Porto Velho
689	1154	WELISSON CUPERTINO SOUZA DO AMORIM	***.530.252- **	Porto Velho
690	1156	LEONARDO BOBY BRASIL DA SILVA	***.251.302- **	Porto Velho
691	1157	QUELE BASTOS DAS NEVES	***.052.772- **	Porto Velho
692	1158	PAULO HENRIQUE LORA GOMES DA SILVA	***.875.952- **	Porto Velho
693	1160	YASMIM DOS SANTOS MONTEIRO DE SOUZA	***.809.242- **	Porto Velho
694	1162	ANDREYNA LOHANA DE AMORIM ROSAS	***.888.742- **	Porto Velho
695	1163	ADRIANA PALHETA BEZERRA	***.855.092- **	Porto Velho
696	1164	CLAUDINEI NEVES DE OLIVEIRA	***.879.682- **	Porto Velho
697	1165	CINTIA CRISTINA CONCEICAO MACHADO	***.659.442- **	Porto Velho
698	1166	AMANDA SOUSA PESSOA	***.137.712- **	Porto Velho
699	1167	ELYMAR SANTOS DE SOUZA	***.430.342- **	Porto Velho
700	1168	GABRIELE CRISTIANA REIS DE SOUZA	***.687.892- **	Porto Velho
701	1169	JOSE RIBEIRO SILVA JUNIOR	***.433.472- **	Porto Velho
702	1170	BIANCA MENDONCA TENORIO	***.058.072- **	Porto Velho
703	1172	DIANE MARCELA CORREA ARAUJO	***.336.422- **	Porto Velho
704	1174	CREUZIANE FRANCA LABORDA	***.192.272- **	Porto Velho
705	1177	BRENDA PEREIRA SOARES	***.213.412- **	Porto Velho
706	1178	CAIO JUVENCIO ALMEIDA DA SILVA	***.084.462- **	Porto Velho
707	1179	THAIS MORAIS DE SOUZA	***.304.942- **	Porto Velho
708	1183	JANNE KELLY DE FREITAS BENTES	***.378.902- **	Porto Velho
709	1184	MARCOS JOSEPH GONZALES DA SILVA	***.921.082- **	Porto Velho

710	1185	ROMERO MIRANDA DA SILVA	***.723.342- **	Porto Velho
711	1188	FELIX DIAS CHAVES	***.845.796- **	Porto Velho
712	1191	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.783.852- **	Porto Velho
713	1192	ELAINE PEREIRA DA SILVA	***.283.602- **	Porto Velho
714	1193	MARCELLA DE OLIVEIRA COSTA	***.462.841- **	Porto Velho
715	1195	GABRIELA KARINE DOS SANTOS ALMEIDA	***.170.042- **	Porto Velho
716	1196	SIUMARA LAGO PISSINATI MOTA GUARIM	***.602.352- **	Porto Velho
717	1197	KEYSSE SILVA RODRIGUES	***.210.782- **	Porto Velho
718	1200	ROMEU HOLANDA DE CASTRO	***.723.382- **	Porto Velho
719	1201	JESSICA TRAJANO ALENCAR FERREIRA	***.139.772- **	Porto Velho
720	1202	GESLAINE DOS SANTOS SOARES	***.624.832- **	Porto Velho
721	1204	CARLA CAROLINE FERREIRA BARRETO	***.795.932- **	Porto Velho
722	1205	JENNIFER PATRICIA MENEZES DA SILVA	***.860.342- **	Porto Velho
723	1207	CASSIANO FERREIRA DE AMORIM	***.486.452- **	Porto Velho
724	1208	LAIANE FERNANDA DE MIRANDA GOMES	***.192.422- **	Porto Velho
725	1214	CARLOS EDUARDO SOUZA SA	***.702.422- **	Porto Velho
726	1215	JOAO FRANCISCO GURGEL OLIVEIRA	***.333.212- **	Porto Velho
727	1220	JOSILENE SILVA DE OLIVEIRA	***.736.722- **	Porto Velho
728	1221	KARLA CAROLINE MATOS DA SILVA	***.179.062- **	Porto Velho
729	1225	JEICIANE DA SILVA BARBOSA	***.266.272- **	Porto Velho
730	1226	MARTA DA SILVA DOS SANTOS	***.259.933- **	Porto Velho
731	1228	HELLEN KASSIA XAVIER DE LIMA	***.936.772- **	Porto Velho
732	1229	ANA CLARA COLARES SOUSA	***.873.922- **	Porto Velho
733	1230	VICTOR MANOEL FERREIRA BRITO	***.743.882- **	Porto Velho
734	1231	LUIZ CARLOS PEREIRA DO CARMO	***.164.942- **	Porto Velho

735	1232	DIEGO DA SILVA ROSA	***.318.452- **	Porto Velho
736	1233	KELLY SELESTINA DE SOUZA	***.531.212- **	Porto Velho
737	1236	REGIANE NOGUEIRA FROTA	***.508.372- **	Porto Velho
738	1237	JOSIANE GOMES	***.039.372- **	Porto Velho
739	1240	ERICA DOS SANTOS RAPOSO	***.970.412- **	Porto Velho
740	1241	JESSICA LOPES CORREIA	***.732.742- **	Porto Velho
741	1242	VERONICA DO NASCIMENTO LOPES POGGIAN	***.170.882- **	Porto Velho
742	1243	EVELIN SHEILA LOURENSE MENEZES	***.778.952- **	Porto Velho
743	1244	JANAINA OLIVEIRA MOREIRA	***.317.832- **	Porto Velho
744	1245	LARISSA DE SA LOPES	***.440.962- **	Porto Velho
745	1246	WILLIAM ARAUJO DA SILVA	***.527.222- **	Porto Velho
746	1247	MATEUS DE SOUZA ARAUJO BENTES	***.310.152- **	Porto Velho
747	1248	ADRIELE PRESTES FERREIRA	***.007.032- **	Porto Velho
748	1251	ESTEPHANY TORRES DA SILVA SOUZA	***.363.462- **	Porto Velho
749	1254	PAULA MYLENA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.898.813- **	Porto Velho
750	1255	BRENDA FERNANDA DE SOUZA PARINTINTIN SILVA	***.075.832- **	Porto Velho
751	1256	ALESSANDRA TORRES DE AZEVEDO	***.976.712- **	Porto Velho
752	1257	ELIANA ARAUJO PINHEIRO	***.628.632- **	Porto Velho
753	1258	ERICA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	***.497.572- **	Porto Velho
754	1260	CATIUSCIA LOPES SOARES	***.902.802- **	Porto Velho
755	1262	PAULANIA PEREIRA DO CARMO	***.878.902- **	Porto Velho
756	1263	RAYNARA CANDIDO DA SILVA	***.793.022- **	Porto Velho
757	1264	RODRIGO DOS SANTOS MOCO	***.912.092- **	Porto Velho
758	1265	THIAGO FRAZAO FERREIRA	***.569.912- **	Porto Velho
759	1267	KADMYEL LIMA DA SILVA SANTOS	***.695.962- **	Porto Velho

760	1269	EULER CORDEIRO DE SOUZA	***.369.292- **	Porto Velho
761	1270	LAYSA ALMEIDA DINIZ	***.036.232- **	Porto Velho
762	1271	FRANCISCO MARISSO JOSIAS DA SILVA	***.463.592- **	Porto Velho
763	1272	GIANLUCA WILGNE DA SILVA FARIAS	***.386.402- **	Porto Velho
764	1273	JONATAN DA SILVA LIANDRO	***.942.502- **	Porto Velho
765	1275	LEANE DOS SANTOS CHAGAS	***.819.512- **	Porto Velho
766	1276	VITOR SILVA DE ARAUJO	***.320.912- **	Porto Velho
767	1278	ISABELA CRISTINE SILVA AMARAL	***.853.462- **	Porto Velho
768	1279	REGIANE PEREIRA DE MOURA	***.385.282- **	Porto Velho
769	1281	SAMILA PEREIRA DA SILVA	***.956.892- **	Porto Velho
770	1282	KETHELEN SANTOS DE LIMA	***.863.152- **	Porto Velho
771	1284	RENATA LISBOA DE OLIVEIRA	***.373.372- **	Porto Velho
772	1285	RAFAELA MORAES DA SILVA	***.615.752- **	Porto Velho
773	1286	ARLESSON DA CONCEICAO SANTOS	***.345.002- **	Porto Velho
774	1287	PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES	***.967.102- **	Porto Velho
775	1288	MARIA DANIELA FREITAS DA SILVA	***.630.322- **	Porto Velho
776	1290	ENI CAMARGO DE SOUZA	***.894.072- **	Porto Velho
777	1292	ANDRIELE PAULO DA SILVA	***.775.542- **	Porto Velho
778	1293	GABRIEL PRATA FURTADO	***.973.372- **	Porto Velho
779	1294	THIAGO DOS SANTOS COSTA	***.391.302- **	Porto Velho
780	1297	RAFAELA MATOS DA SILVA	***.570.822- **	Porto Velho
781	1298	NEILA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA MACEDO	***.901.132- **	Porto Velho
782	1299	JOCILENE PEREIRA QUEIROZ	***.163.142- **	Porto Velho
783	1300	ANA PAULA DOS SANTOS VIEIRA	***.532.042- **	Porto Velho
784	1301	LUANE VANESSA SANTOS MOURA	***.444.532- **	Porto Velho

785	1303	GABRIELE HIPOLITA GOMES LEAL	***.527.382- **	Porto Velho
786	1306	RENAN NUNES FERREIRA	***.734.642- **	Porto Velho
787	1307	JENNEFER BENTES DA SILVA	***.486.272- **	Porto Velho
788	1308	REGIANE NOCO DE SANTANA	***.481.092- **	Porto Velho
789	1309	LUDMILA CARVALHO VIANA DE OLIVEIRA	***.810.752- **	Porto Velho
790	1312	LINDA EMANUELLE NERY SANTEIRO	***.553.442- **	Porto Velho
791	1313	ETINA LOREN LIMA RUIZ DA SILVA	***.444.412- **	Porto Velho
792	1314	ELINE FRANKLINO PEREIRA DA SILVA	***.330.882- **	Porto Velho
793	1315	CHARLES DE AQUINO RODRIGUES	***.538.312- **	Porto Velho
794	1316	JOSE UILSON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	***.094.722- **	Porto Velho
795	1317	GIULIANA KIMBERLY SOUZA VILELA	***.442.672- **	Porto Velho
796	1318	VANESSA BARROSO DA SILVA	***.957.852- **	Porto Velho
797	1319	VALDIANE DE SOUSA OLIVEIRA	***.063.502- **	Porto Velho
798	1321	CAROLINA CARVALHO MONTEIRO	***.013.162- **	Porto Velho
799	1322	ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA JUNIOR	***.887.242- **	Porto Velho
800	1326	BRENDA CRISTINA LUSTOSA DA COSTA	***.910.322- **	Porto Velho
801	1328	MARIA WELIDA GADELHA DA SILVA	***.964.422- **	Porto Velho
802	1332	KELLI LORENA COSTA CAMARGO DA SILVA	***.379.732- **	Porto Velho
803	1333	SILAS DA SILVA DANTAS	***.626.252- **	Porto Velho
804	1334	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	***.876.402- **	Porto Velho
805	1336	RAIMUNDO CARLOS MARTINS FILHO	***.772.172- **	Porto Velho
806	1337	JOAO GABRIEL FELICIO NAJAR	***.302.432- **	Porto Velho
807	1338	JEARLISON NASCIMENTO DE ABREU	***.595.462- **	Porto Velho
808	1340	LETICIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.268.862- **	Porto Velho
809	1343	THAISE VASCONCELOS CARVALHO	***.070.572- **	Porto Velho

810	1344	GLENDHA STEFHANY GONCALVES DA SILVA PEREIRA	***.219.292- **	Porto Velho
811	1345	ADRIANA DA SILVA SANTOS	***.858.262- **	Porto Velho
812	1347	TCHARLLIS IVAN BORCK DE CARVALHO	***.494.352- **	Porto Velho
813	1353	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	***.785.102- **	Porto Velho
814	1354	ANGELA APARECIDA VIEIRA FIDELES	***.343.382- **	Porto Velho
815	1355	DEBORA CRHISTINNA MAIA DA SILVA	***.218.792- **	Porto Velho
816	1357	CAMILA FEITOSA SOUSA	***.389.182- **	Porto Velho
817	1360	TAINARA OLIVEIRA DE SOUZA	***.016.432- **	Porto Velho
818	1362	THREICY DE LIMA NABOA	***.089.332- **	Porto Velho
819	1367	PAULA RAIELE REIS DA SILVA	***.977.482- **	Porto Velho
820	1372	TIAGO PACHECO DA SILVA	***.683.942- **	Porto Velho
821	1375	GISLAINE MOUTINHO FLOR DA SILVA	***.737.282- **	Porto Velho
822	1376	ANA PAULA DA SILVA	***.693.952- **	Porto Velho
823	1377	ROBSON PAZ DE ANDRADE	***.827.042- **	Porto Velho
824	1380	KESSELYN CASTRO SOARES	***.255.442- **	Porto Velho
825	1382	ARIEL ALEXSANDRE SOUZA DE CARVALHO	***.634.782- **	Porto Velho
826	1383	AMANDA SANTOS CARVALHO	***.741.122- **	Porto Velho
827	1385	VALDILENE ARAUJO DOS REIS	***.541.622- **	Porto Velho
828	1387	RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE	***.869.612- **	Porto Velho
829	1388	FABIANE SUELEN CORREIA DA SILVA	***.522.532- **	Porto Velho
830	1389	IZABELLE DANTAS DA SILVA	***.480.182- **	Porto Velho
831	1390	RAIMUNDA DO SOCORRO FARIAS FERNANDES	***.779.722- **	Porto Velho
832	1392	VANESSA AZEVEDO BORGES BEZERRA	***.315.052- **	Porto Velho
833	1395	JAZIEL JHENISON MACEDO GAMA DE SOUZA	***.635.032- **	Porto Velho
834	1396	VANGLESSA STHEFANIE MEDEIROS DE ARAUJO	***.457.832- **	Porto Velho

835	1397	LIA REBECA CALIXTO MOREIRA	***.849.092- **	Porto Velho
836	1399	ADRIANA CAROLINA REGO DA SILVA LEAL	***.612.902- **	Porto Velho
837	1400	SAMUEL RENAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.994.332- **	Porto Velho
838	1402	CARLOS EDUARDO FERNANDES LIMA	***.776.192- **	Porto Velho
839	1406	ALEX DE OLIVEIRA SOARES	***.517.422- **	Porto Velho
840	1409	VANIA DA SILVA CARDOSO	***.638.902- **	Porto Velho
841	1411	ALCY DOMINGOS RIBEIRO JUNIOR	***.415.572- **	Porto Velho
842	1412	ALAF FERREIRA DO NASCIMENTO	***.496.602- **	Porto Velho
843	1414	LUCIANA GUSMAO DOS SANTOS BASILIO	***.510.832- **	Porto Velho
844	1415	RAIANE DA SILVA ALVES	***.826.472- **	Porto Velho
845	1416	JOYCE NOGUEIRA DA SILVA	***.136.832- **	Porto Velho
846	1418	JACQUELINE SALES EUDOXIO	***.843.002- **	Porto Velho
847	1421	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	***.711.262- **	Porto Velho
848	1422	FABRICIA DA SILVA LOPES	***.616.692- **	Porto Velho
849	1423	FREDSON GUSTAVO DE SOUZA LEITE	***.510.762- **	Porto Velho
850	1425	CAMILA BECHIMOL DA SILVA	***.952.562- **	Porto Velho
851	1428	LUCIMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.962.752- **	Porto Velho
852	1429	AMANDA NICOLE SIMAO DE MELO	***.497.362- **	Porto Velho
853	1431	LUCIELE FERREIRA PAES	***.728.662- **	Porto Velho
854	1439	INGRID TAYANE MEDEIROS CORDEIRO	***.510.782- **	Porto Velho
855	1441	OSIEL CARNEIRO DA FONSECA JUNIOR	***.480.262- **	Porto Velho
856	1442	VANESSA GERALDO DE LUCENA	***.836.722- **	Porto Velho
857	1443	DILUANE DE SOUSA	***.267.392- **	Porto Velho
858	1446	IRANI MENDES LIMEIRA	***.511.462- **	Porto Velho
859	1449	LAIS NOGUEIRA CAVALCANTE	***.972.352- **	Porto Velho

860	1450	LEONY FABIANO DOS SANTOS TAVARES	***.091.182- **	Porto Velho
861	1453	CRISTIANE COSTA NUNES	***.175.972- **	Porto Velho
862	1454	MAYCON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	***.831.812- **	Porto Velho
863	1455	NICOLE RODRIGUES LEITE	***.262.592- **	Porto Velho
864	1456	MARIA EDUARDA SOUZA DA SILVA	***.411.222- **	Porto Velho
865	1458	ELISANGELA DA SILVA CHAVES MONTEIRO	***.568.202- **	Porto Velho
866	1459	ERIKA FERNANDA ALMEIDA AGUIAR	***.208.062- **	Porto Velho
867	1460	JENEFFER MANOELA COSTA DE OLIVEIRA	***.250.792- **	Porto Velho
868	1462	MARIA YASMIN SOUZA PALHANO	***.043.402- **	Porto Velho
869	1464	DIEGO EMANUEL AIRES MOURA	***.767.799- **	Porto Velho
870	1466	JEANE SANTOS PAES	***.302.702- **	Porto Velho
871	1467	FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	***.394.902- **	Porto Velho
872	1468	DANIELE MENDES FERREIRA	***.507.922- **	Porto Velho
873	1473	CLAUDIO MARCOS DE SALES ASEVEDO DOS SANTOS	***.830.112- **	Porto Velho
874	1477	EMMANUELE HOLANDA DOS SANTOS	***.225.872- **	Porto Velho
875	1478	NAIARA PEREIRA DA SILVA	***.329.892- **	Porto Velho
876	1479	MARINA BEATRIZ BARROSO DOS SANTOS	***.415.482- **	Porto Velho
877	1480	MARCOS HENRIQUE RAMOS DA SILVA	***.684.452- **	Porto Velho
878	1481	ROBSON DAMASCENO SILVA NETO	***.877.692- **	Porto Velho
879	1483	JESSICA FEITOSA DOS SANTOS	***.239.272- **	Porto Velho
880	1484	TIAGO GUIMARAES MORAES	***.350.622- **	Porto Velho
881	1490	VANESSA GOMES DA SILVA	***.217.492- **	Porto Velho
882	1491	ANDERSON MENEZES DE CASTRO	***.628.272- **	Porto Velho
883	1495	SIMONE SOUZA LIMA	***.146.192- **	Porto Velho
884	1496	ELIANA SILVA MORAES	***.958.382- **	Porto Velho

885	1498	EMILY PAIVA CANDIDO	***.988.712- **	Porto Velho
886	1499	NICOLAS PAULO SANTOS ALVES	***.146.692- **	Porto Velho
887	1500	JOAO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	***.524.852- **	Porto Velho
888	1504	JHENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS	***.390.762- **	Porto Velho
889	1508	BRUNO DA SILVA NOBRE	***.224.822- **	Porto Velho
890	1510	EMILLI YASMIN DA SILVA RIBEIRO	***.451.452- **	Porto Velho
891	1511	TALITA PEREIRA DE LIMA	***.179.542- **	Porto Velho
892	1512	LISIA BRUNA GOMES MACIEL	***.095.602- **	Porto Velho
893	1513	JORDEAN GONZAGA DE OLIVEIRA	***.492.532- **	Porto Velho
894	1516	ADRIANO MENDONCA DE OLIVEIRA	***.782.262- **	Porto Velho
895	1517	SILMARA GAMA CANDIDO	***.149.322- **	Porto Velho
896	1522	ANDRE FELIPE DO NASCIMENTO FERREIRA	***.745.232- **	Porto Velho
897	1525	MAXIMILIANO DE OLIVEIRA MACIEL	***.661.352- **	Porto Velho
898	1527	ALICE SOUZA DE OLIVEIRA NETA	***.458.812- **	Porto Velho
899	1528	THAIS TAMIRYS PINHEIRO MAGNO	***.153.702- **	Porto Velho
900	1530	ISMAILSON DOS SANTOS SILVA	***.508.992- **	Porto Velho
901	1532	GEISSILAINE VERONICA SIMAO	***.400.842- **	Porto Velho
902	1533	GISELE REGINA SOARES DE ARAUJO	***.610.572- **	Porto Velho
903	1534	LEICIANO RODRIGUES DOS SANTOS	***.434.392- **	Porto Velho
904	1536	DANIELE FERNANDES GONCALVES	***.441.122- **	Porto Velho
905	1539	FELIPE PEREIRA SOARES	***.146.132- **	Porto Velho
906	1541	SANDRA SOLI SILVA ROCHA	***.819.562- **	Porto Velho
907	1542	ELENILCE MENDES NOGUEIRA	***.104.768- **	Porto Velho
908	1543	FATIMA LARISSA FRANCA BRAGA	***.869.282- **	Porto Velho
909	1544	LUCIENE GONCALVES DA SILVA	***.858.302- **	Porto Velho

910	1546	SOLANGE DE MACEDO BESERRA	***.505.072- **	Porto Velho
911	1548	JEISIELE DE OLIVEIRA	***.079.102- **	Porto Velho
912	1549	FRANCIELE DA SILVA ARAUJO	***.729.642- **	Porto Velho
913	1551	THAIS SILVA ALEXANDRE	***.737.452- **	Porto Velho
914	1555	ANGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ	***.449.442- **	Porto Velho
915	1556	FRANCISCA GESSICA VALENTE DA COSTA	***.953.302- **	Porto Velho
916	1560	EMENA SALES LIRA MOREIRA	***.839.862- **	Porto Velho
917	1561	ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.661.122- **	Porto Velho
918	1563	ANA VITORIA DA SILVA MAIA	***.299.232- **	Porto Velho
919	1564	CARLOS AUGUSTO CRUZ RUIZ	***.738.832- **	Porto Velho
920	1567	DEISE MARTINS DO NASCIMENTO	***.328.882- **	Porto Velho
921	1569	CLEDIMAR NEVES DE MELO	***.305.132- **	Porto Velho
922	1570	PEDRO HUMBERTO VASCONCELOS DA SILVA	***.928.202- **	Porto Velho
923	1571	ELISSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	***.255.722- **	Porto Velho
924	1572	WESLEI CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE	***.060.582- **	Porto Velho
925	1576	LEYZIANNE DA SILVA GALDENCIO	***.618.132- **	Porto Velho
926	1578	THAIS FERNANDA LOBATO ROCA	***.980.642- **	Porto Velho
927	1579	GIOVANA DE SOUZA PEREIRA	***.509.662- **	Porto Velho
928	1581	FABIO CASTRO DA SILVA	***.366.052- **	Porto Velho
929	1582	ALISSON SANTOS VALOIS	***.423.892- **	Porto Velho
930	1583	JACKSON ALVES DA SILVA QUEIROZ	***.534.072- **	Porto Velho
931	1585	RICHAEL DA SILVA ROCHA	***.993.402- **	Porto Velho
932	1590	JULIANA ALVES DOS SANTOS	***.527.152- **	Porto Velho
933	1592	DAISE ASSIRY DA SILVA	***.200.232- **	Porto Velho
934	1593	FABIOLA DE FREITAS FEITOSA	***.048.682- **	Porto Velho

935	1596	GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS	***.166.692- **	Porto Velho
936	1597	HELENA DA SILVA LEITE	***.029.072- **	Porto Velho
937	1601	ALISSON SANTOS DA SILVA RODRIGUES	***.325.622- **	Porto Velho
938	1602	PATRICIA MARIA BARROS MONTEIRO	***.339.542- **	Porto Velho
939	1604	MARIA MARIANA REGO	***.337.352- **	Porto Velho
940	1605	EVAIR DUARTE RIBEIRO	***.079.122- **	Porto Velho
941	1606	ALICENE DA SILVA DOS SANTOS SOUZA	***.797.162- **	Porto Velho
942	1607	ODAIZA LEONCIO MARQUES POSTIGO	***.886.222- **	Porto Velho
943	1608	GABRIELE ALMEIDA LIMA	***.074.022- **	Porto Velho
944	1609	ENA POLINY NERE DOS SANTOS	***.442.462- **	Porto Velho
945	1610	KATLEN SIBILA DE SOUZA PINTO	***.403.732- **	Porto Velho
946	1611	LIDIANE CONCEICAO DA SILVA	***.018.992- **	Porto Velho
947	1612	ATILA DA SILVA BARROS	***.006.831- **	Porto Velho
948	1615	JULIANO DE SOUZA NUNES MOURA	***.235.662- **	Porto Velho
949	1616	CAROLINE BATISTA REIS	***.103.982- **	Porto Velho
950	1617	MICHAEL DA SILVA	***.392.462- **	Porto Velho
951	1620	MARIANA MAIA DE ARAUJO CRUZ BATISTA	***.506.912- **	Porto Velho
952	1621	ANA CLARA VIEIRA FERNANDES	***.522.572- **	Porto Velho
953	1625	JADSON CARLOS DE SOUZA SANTOS	***.670.532- **	Porto Velho
954	1627	ARLEN LUCAS DIAS DE CARVALHO	***.096.492- **	Porto Velho
955	1628	CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO	***.045.702- **	Porto Velho
956	1629	SIDNEI DOS SANTOS PASSOS	***.366.042- **	Porto Velho
957	1630	RICARDO SANTOS BORGES	***.494.812- **	Porto Velho
958	1631	WENDELL FERREIRA RODRIGUES	***.070.932- **	Porto Velho
959	1632	JUDSON ALVES DE SOUZA	***.897.842- **	Porto Velho

960	1633	BEATRIZ THAIS BARBOSA DE SOUZA	***.571.322- **	Porto Velho
961	1636	CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	***.580.132- **	Porto Velho
962	1637	DANIEL NUNES DE SOUZA	***.673.472- **	Porto Velho
963	1638	THIAGO DE SOUZA BORGES	***.323.722- **	Porto Velho
964	1639	FERNANDA ALVES CARVALHO	***.691.082- **	Porto Velho
965	1645	RAFAEL ALAN DA COSTA	***.704.082- **	Porto Velho
966	1646	JOANA CALDEIRA DE SOUZA	***.509.312- **	Porto Velho
967	1648	ANDERSON DE FREITAS VIEIRA	***.781.262- **	Porto Velho
968	1651	PATRICK LUIZ PEREIRA	***.715.202- **	Porto Velho
969	1652	FERNANDA FELIX DA SILVA	***.155.222- **	Porto Velho
970	1655	RAFAELA COELHO DE SOUZA	***.348.212- **	Porto Velho
971	1656	HANESSA LOPES PEREIRA	***.748.472- **	Porto Velho
972	1658	BIANCA GRAZIELE DE SOUZA SILVA	***.330.372- **	Porto Velho
973	1659	ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA	***.487.142- **	Porto Velho
974	1662	ANA MARIA SOUZA AMARAL	***.741.352- **	Porto Velho
975	1663	LEANE DA SILVA BRAGA	***.614.052- **	Porto Velho
976	1665	THAUANY MARQUES DE OLIVEIRA	***.830.812- **	Porto Velho
977	1666	DANIELI MOURA BOERI	***.583.662- **	Porto Velho
978	1668	ARIANE CAMPOS DA SILVA	***.482.292- **	Porto Velho
979	1670	NICOLLY SILVA SANTOS	***.529.732- **	Porto Velho
980	1671	MARILENE DA SILVA LOBO	***.274.132- **	Porto Velho
981	1672	MARINETE NOGUEIRA DOS REIS	***.843.512- **	Porto Velho
982	1673	LAIS DE SOUZA MIRANDA	***.174.522- **	Porto Velho
983	1674	OTONIEL GUIMARAES GOMES	***.792.832- **	Porto Velho
984	1675	SUZY EVELY SOUSA MEDEIROS	***.806.862- **	Porto Velho

985	1680	ELCIONE NOGUEIRA DA SILVA	***.481.002- **	Porto Velho
986	1682	CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR	***.664.212- **	Porto Velho
987	1684	NATIELE SILVA NEVES	***.518.062- **	Porto Velho
988	1686	PAULA ANDREIA DOS SANTOS SILVA	***.918.942- **	Porto Velho
989	1687	FABRICIO DOS SANTOS SIQUEIRA	***.608.675- **	Porto Velho
990	1688	LUCAS ALEXANDRE MONTEIRO ALVES	***.711.702- **	Porto Velho
991	1692	SALMOM COSTA MENEZES	***.948.972- **	Porto Velho
992	1693	MATHEUS TEIXEIRA LEAL DE OLIVEIRA	***.797.912- **	Porto Velho
993	1696	CARLA GABRIELA FELIX DA SILVA AGUIAR	***.521.302- **	Porto Velho
994	1697	DIEGO MARADONA MELO DA SILVA	***.380.982- **	Porto Velho
995	1698	JACIRA MICHELLE OLIVEIRA CABRAL	***.817.652- **	Porto Velho
996	1700	CLEIDEANE DA SILVA COSTA	***.144.722- **	Porto Velho
997	1701	FERNANDA DE SOUZA MARTINS SANTOS CARVALHO	***.170.212- **	Porto Velho
998	1703	TARSILA LOPES RODRIGUES	***.086.692- **	Porto Velho
999	1704	VINICIUS LAWRENCE TRINDADE DA SILVA	***.742.492- **	Porto Velho
1000	1705	KETLLEN DE PAULA SOUZA	***.223.452- **	Porto Velho
1001	1706	RICARDO DA SILVA SOBRINHO	***.699.742- **	Porto Velho
1002	1707	KATHLEEN MAYARA SOARES SOARES	***.004.792- **	Porto Velho
1003	1708	DANIEL LOPES RODRIGUES	***.901.982- **	Porto Velho
1004	1709	ANDRE FACUNDES BARROZO	***.873.762- **	Porto Velho
1005	1710	SABRINA SILVA DE SOUSA	***.233.042- **	Porto Velho
1006	1711	CARLOS DINIZ DOS SANTOS	***.307.342- **	Porto Velho
1007	1712	ADEILTON MENEZES TOME	***.947.702- **	Porto Velho
1008	1714	ANE PATRICIA MACEDO GAMA OLIVEIRA	***.588.862- **	Porto Velho
1009	1715	FABIOLA DOS SANTOS LOPES	***.218.552- **	Porto Velho

1010	1717	BRUNO ARAUJO LIMA	***.451.892- **	Porto Velho
1011	1718	ALISSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA	***.710.352- **	Porto Velho
1012	1719	FERNANDO DOUGLAS CORDEIRO DE OLIVEIRA	***.032.672- **	Porto Velho
1013	1720	ANTONIA AGLAIS LEITE AUGUSTO NEVES	***.015.042- **	Porto Velho
1014	1723	LUIZ ABRAAO REATEQUE MIRANDA	***.392.852- **	Porto Velho
1015	1724	RONALD MONTEIRO SOARES	***.681.932- **	Porto Velho
1016	1726	MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	***.774.022- **	Porto Velho
1017	1727	NATALIA DE SOUZA SANTOS	***.274.642- **	Porto Velho
1018	1728	ALEXANDRA MAGNA OLIVEIRA DA SILVA	***.417.562- **	Porto Velho
1019	1730	ALEXANDRA PAES MOTA GUIMARAES	***.564.671- **	Porto Velho
1020	1733	TAISA WELIKA MARQUES	***.469.582- **	Porto Velho
1021	1735	WANDRIA ROGERIA PEREIRA ALEXANDRE	***.422.642- **	Porto Velho
1022	1736	HELDER WILLIAM NEVES DE SOUZA	***.994.952- **	Porto Velho
1023	1738	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	***.762.302- **	Porto Velho
1024	1739	LAIS COSTA DA SILVA	***.634.092- **	Porto Velho
1025	1741	MARCUS PAULO DE JESUS CARNEIRO	***.230.422- **	Porto Velho
1026	1742	RAQUEL COSTA DE ARAUJO SANTOS	***.600.522- **	Porto Velho
1027	1745	DEIVID CAMPOS GONCALVES	***.778.842- **	Porto Velho
1028	1746	LANA BARROS DE SOUZA	***.140.582- **	Porto Velho
1029	1747	JESSICA NASCIMENTO ROSIO	***.159.212- **	Porto Velho
1030	1748	IGOR MATOS TABOSA	***.531.492- **	Porto Velho
1031	1749	ISAIAS NOGUEIRA DA SILVA	***.324.562- **	Porto Velho
1032	1754	PAULA CRISTINA SILVA PEREIRA	***.029.522- **	Porto Velho
1033	1755	TIAGO LACERDA BIASUZ	***.477.342- **	Porto Velho
1034	1756	SADA GOMES DE LIMA JUNIOR	***.219.132- **	Porto Velho

1035	1758	WESLEY DA SILVA NUNES	***.428.712- **	Porto Velho
1036	1760	CLARICE GALVAO COUTINHO	***.815.952- **	Porto Velho
1037	1761	GLEICIANE FRANCELINO DA SILVA	***.707.402- **	Porto Velho
1038	1766	ALEFE MARCOS BRIEL PEREIRA	***.360.602- **	Porto Velho
1039	1771	BEATRIZ PINHEIRO GALDINO	***.033.892- **	Porto Velho
1040	1772	AGNALDO ALMEIDA PEREIRA JUNIOR	***.519.362- **	Porto Velho
1041	1773	ITHALLO MATHEUS BARBOSA LEITE	***.668.682- **	Porto Velho
1042	1774	WILLIANS DOUGLAS MARTINS DA SILVA	***.064.252- **	Porto Velho
1043	1776	VANESSA SANTOS DA SILVA	***.558.564- **	Porto Velho
1044	1777	ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA	***.067.142- **	Porto Velho
1045	1780	ROBERTO ALEXSANDRO ARARIPE PORTUGAL BARBOSA DAVY	***.196.502- **	Porto Velho
1046	1783	LUANA ESTEVES DE OLIVEIRA	***.898.562- **	Porto Velho
1047	1784	LETICIA SAMPAIO FROTA SILVA	***.937.712- **	Porto Velho
1048	1785	TAINARA DE OLIVEIRA ABUCATER	***.440.532- **	Porto Velho
1049	1786	ELCY FERREIRA BRAGA JUNIOR	***.823.092- **	Porto Velho
1050	1788	ANA MARITA DANTAS FONSECA DE ANDRADE	***.018.732- **	Porto Velho
1051	1789	NATALIA CAROLINA PINHO DE SOUZA	***.069.642- **	Porto Velho
1052	1790	TALITA MILENA SIQUEIRA ALMEIDA	***.953.002- **	Porto Velho
1053	1793	NICOLAS CHRISTIAN AMARAL ARAUJO	***.900.562- **	Porto Velho
1054	1794	JOHN WESLEY SILVA	***.591.552- **	Porto Velho
1055	1796	ATHALYA NASCIMENTO PINHEIRO	***.460.462- **	Porto Velho
1056	1798	ISABEL APARECIDA DA SILVA GUARIN	***.282.062- **	Porto Velho
1057	1800	MARIA ELOISA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	***.721.742- **	Porto Velho
1058	1801	JANDERSON ARCENIO DA SILVA	***.086.392- **	Porto Velho
1059	1803	ALEX MARQUES BARROS	***.525.892- **	Porto Velho

1060	1804	ANA CAROLINA ROCHA DE SOUZA	***.792.132- **	Porto Velho
1061	1807	RITA DE CASSIA FERREIRA DANTAS	***.035.472- **	Porto Velho
1062	1810	WESLEY ANDRELINO GALDINO	***.390.352- **	Porto Velho
1063	1812	PAMELA CRYSTINA DIONIZIO DE LIMA	***.737.522- **	Porto Velho
1064	1813	NAIADE DA SILVA SANTOS	***.924.792- **	Porto Velho
1065	1815	ANNA LUIZA SOARES DINIZ DOS SANTOS	***.590.062- **	Porto Velho
1066	1818	WESLEI RAMLOW	***.357.462- **	Porto Velho
1067	1819	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	***.819.152- **	Porto Velho
1068	1821	ALINE CARVALHO DA SILVA	***.188.852- **	Porto Velho
1069	1822	MICHELE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	***.626.742- **	Porto Velho
1070	1823	LEILA SAMIH SARAIVA AKL	***.015.508- **	Porto Velho
1071	1825	ANA CECILIA DE AMORIM DIOGO	***.915.562- **	Porto Velho
1072	1826	ITALO DE SOUSA SILVA	***.277.892- **	Porto Velho
1073	1828	WELITON DA SILVA SANCHES	***.213.322- **	Porto Velho
1074	1829	MARIA SILVANA DE SOUZA	***.670.142- **	Porto Velho
1075	1830	NAIARA CAROLINE PEREIRA GOMES	***.496.682- **	Porto Velho
1076	1831	LIDIA SANTOS GONCALVES	***.426.582- **	Porto Velho
1077	1832	ADRIELLE GENNE PEREIRA LOPES	***.663.882- **	Porto Velho
1078	1833	TASSIA MAIARA SILVA DE SOUZA	***.786.442- **	Porto Velho
1079	1835	RAISSA KETLEN DEODATO NASCIMENTO	***.472.552- **	Porto Velho
1080	1837	ANA BEATRIZ DA SILVA CORREA	***.063.762- **	Porto Velho
1081	1839	LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA	***.134.912- **	Porto Velho
1082	1842	CRISTIAN DUARTE LABORDA	***.290.242- **	Porto Velho
1083	1845	MARCOS DOS SANTOS BRAGA	***.470.492- **	Porto Velho
1084	1848	YANCA FREITAS DE FRANCA MACIEL	***.124.092- **	Porto Velho

1085	1852	ALISSON PEREIRA DOS SANTOS	***.734.062- **	Porto Velho
1086	1853	WINETON SANS SODRE LINS	***.277.312- **	Porto Velho
1087	1855	ANA CLAUDIA PONTES DA SILVA	***.530.132- **	Porto Velho
1088	1856	ANTONIA CAMILA MATIAS DE OLIVEIRA	***.301.052- **	Porto Velho
1089	1857	LEOMAR MORAIS DA SILVA	***.488.352- **	Porto Velho
1090	1859	REGIANE MARTINS RIBEIRO	***.873.852- **	Porto Velho
1091	1860	MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA	***.494.112- **	Porto Velho
1092	1861	DAFNE TAUANE MONTEIRO MACHADO	***.214.002- **	Porto Velho
1093	1862	MARIA ZENETE COSTA DA SILVA	***.716.572- **	Porto Velho
1094	1863	JOEL VANDERLAN CASTRO DE MELO	***.625.132- **	Porto Velho
1095	1865	HEIDE MONIQUE SOUZA PAIVA	***.670.822- **	Porto Velho
1096	1866	LIDIANE MEDANHA DA LUZ	***.945.622- **	Porto Velho
1097	1868	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA JUNIOR	***.128.032- **	Porto Velho
1098	1869	DEBORA MARQUES FERREIRA DE SOUSA	***.095.662- **	Porto Velho
1099	1872	FELIPE MIGUEL CAVALCANTE	***.103.372- **	Porto Velho
1100	1880	RAFAEL MOTA NASCIMENTO	***.645.652- **	Porto Velho
1101	1881	RYAN FROZ DE OLIVEIRA	***.894.362- **	Porto Velho
1102	1887	CATIANA AIRES DO NASCIMENTO	***.455.422- **	Porto Velho
1103	1889	GABRIEL LUCAS MACIEL	***.326.412- **	Porto Velho
1104	1892	ALYNE KETLIN ANDRADE MAIA	***.713.732- **	Porto Velho
1105	1893	RAFAELA JASMIN FERREIRA DE JESUS	***.344.882- **	Porto Velho
1106	1895	RENATA INGRID MACIEL CAVALCANTE	***.525.632- **	Porto Velho
1107	1896	ANA VITORIA VALENTE DA COSTA	***.910.852- **	Porto Velho
1108	1899	REBECA DE SOUZA RIBEIRO	***.015.562- **	Porto Velho
1109	1900	KAREN GOMES PAULINO	***.985.102- **	Porto Velho

1110	1901	EDNA LUSTOSA DA SILVA	***.142.722- **	Porto Velho
1111	1902	THALISSA SILVA NASCIMENTO	***.676.692- **	Porto Velho
1112	1903	ANTONIO LAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.254.282- **	Porto Velho
1113	1904	ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA	***.617.852- **	Porto Velho
1114	1907	ELCIMARA FERNANDES DA SILVA	***.885.022- **	Porto Velho
1115	1908	ANA CAROLINE LOPES SOARES	***.219.272- **	Porto Velho
1116	1911	GABRIEL GONCALVES MEDEIROS	***.298.352- **	Porto Velho
1117	1914	VALDELICE VALENTE DE LACERDA	***.518.562- **	Porto Velho
1118	1917	PABLINA SHEULLE OLIVEIRA DA SILVA	***.389.912- **	Porto Velho
1119	1918	CAIO RODRIGUES DOS SANTOS	***.530.082- **	Porto Velho
1120	1919	DANIEL HENRIQUE TELLES	***.073.672- **	Porto Velho
1121	1920	JULIANA SOUZA SILVA	***.531.922- **	Porto Velho
1122	1927	NAYARA PEREIRA DE SOUZA	***.726.002- **	Porto Velho
1123	1928	RAFAEL SOUSA BEZERRA	***.863.092- **	Porto Velho
1124	1930	ANA PAULA DOS SANTOS LUCENA	***.962.052- **	Porto Velho
1125	1932	ADRIANA DE SOUSA GOMES	***.936.062- **	Porto Velho
1126	1933	EDVALDO NUNES DE SOUZA	***.541.362- **	Porto Velho
1127	1934	DEANE SANTOS PINTO	***.293.252- **	Porto Velho
1128	1935	CAMILA LOBATO DE SOUZA	***.058.172- **	Porto Velho
1129	1936	LARISSA YASMIN ARAUJO SILVA	***.880.222- **	Porto Velho
1130	1937	IRLAINE ARAUJO LABORDA	***.301.212- **	Porto Velho
1131	1938	KAIKI RAPHAEL BARBOSA DOS ANJOS	***.340.372- **	Porto Velho
1132	1944	VALERIA DAMASCENO COSTA	***.184.862- **	Porto Velho
1133	1948	ELUSA SABRINA DE ARAUJO	***.878.362- **	Porto Velho
1134	1949	THIAGO RAFAEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.080.142- **	Porto Velho

1135	1950	LUCAS SAMUEL SALES DE CARVALHO	***.328.822- **	Porto Velho
1136	1951	RONIELSON DOS SANTOS SILVA	***.899.762- **	Porto Velho
1137	1954	ITALO DE SOUZA GREGORIO	***.540.202- **	Porto Velho
1138	1955	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI	***.714.502- **	Porto Velho
1139	1956	EDUARDA DA SILVA ROCON	***.897.812- **	Porto Velho
1140	1962	GIULIANE TAIS RODRIGUES DE AGUIRRE	***.711.562- **	Porto Velho
1141	1964	CLEIFFERSON KAIRON GOMES DA SILVA	***.120.002- **	Porto Velho
1142	1965	ESTEFANY VITORIA DA SILVA DANTAS	***.377.102- **	Porto Velho
1143	1967	JEANE DA SILVA SENA	***.164.882- **	Porto Velho
1144	1969	FABIANE GUARAES DE AMORIM	***.366.162- **	Porto Velho
1145	1972	OLIVANDA DE OLIVEIRA	***.130.032- **	Porto Velho
1146	1975	LORENA KURSCHIEDT HOFFMANN	***.674.477- **	Porto Velho
1147	1976	THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDAO	***.673.522- **	Porto Velho
1148	1979	KARINA CORREIA DAS MERCES	***.150.642- **	Porto Velho
1149	1981	HIURY HILTELY RIBEIRO OLIVEIRA	***.693.412- **	Porto Velho
1150	1982	ADRIANA MACHADO SILVA	***.086.432- **	Porto Velho
1151	1984	MARIA CLARA DA SILVA OLIVEIRA	***.366.342- **	Porto Velho
1152	1985	ANDRESSA ROMAO MALAQUIAS	***.017.292- **	Porto Velho
1153	1986	JOICE FERNANDA DOS SANTOS	***.226.732- **	Porto Velho
1154	1987	MAIRA LUCAS DA SILVA	***.543.802- **	Porto Velho
1155	1989	BRASILINO FERNANDES BENTO	***.042.002- **	Porto Velho
1156	1990	CARLA CAROLINE SILVA PINHEIRO	***.802.442- **	Porto Velho
1157	1991	MIGUEL RAMON COSTA DO NASCIMENTO	***.612.512- **	Porto Velho
1158	1992	JOSE REINALDO CONRADO DA SILVA	***.973.702- **	Porto Velho
1159	1994	WILLIAN DA SILVA DE SOUZA	***.315.932- **	Porto Velho

1160	1995	CRISTIANE ELEUTERIO DE ASSUNCAO	***.365.842- **	Porto Velho
1161	1997	IVANETE FAUSTINA DA SILVA	***.589.342- **	Porto Velho
1162	1998	MIGUEL ANDRIO GONCALVES PIEDADE	***.090.222- **	Porto Velho
1163	2000	JANDIR CUNHA DA SILVA	***.832.012- **	Porto Velho
1164	2003	KAROLINA MATOS DE SENA	***.902.432- **	Porto Velho
1165	2005	DHY COLUCCI MORAIS DA MOTA	***.141.412- **	Porto Velho
1166	2007	TAICINHA MOURA DE MESQUITA	***.223.792- **	Porto Velho
1167	2008	ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA	***.055.092- **	Porto Velho
1168	2009	FRANCIDALVA DA SILVA COSTA	***.631.052- **	Porto Velho
1169	2010	CIRLEDE SILVA DA COSTA	***.271.902- **	Porto Velho
1170	2011	GISELE VITORIA DA SILVA	***.786.342- **	Porto Velho
1171	2012	KETLEN AMANDA OLIVEIRA DIAS	***.109.932- **	Porto Velho
1172	2013	JOSIVANDRO FARIAS RIBEIRO	***.086.142- **	Porto Velho
1173	2014	GIANA REBECA MENDES VIEIRA MELO	***.970.502- **	Porto Velho
1174	2015	GEOVANA LINS MARTINEZ	***.299.422- **	Porto Velho
1175	2016	LETICIA FERREIRA PANTOJA	***.161.152- **	Porto Velho
1176	2017	ROMARIO FREITAS VARGAS	***.600.622- **	Porto Velho
1177	2020	FABIANE VASCONCELOS DE VASCONCELOS	***.958.432- **	Porto Velho
1178	2021	GILBERTO GOMES VIEIRA	***.750.962- **	Porto Velho
1179	2022	VALDIRENE SILVA DO NASCIMENTO	***.902.252- **	Porto Velho
1180	2024	CLEBSON MOLINO DA SILVA	***.002.022- **	Porto Velho
1181	2025	GILDA PRISCILA VIEIRA	***.566.922- **	Porto Velho
1182	2026	BRUNA FAMILY COLARES DE LIMA	***.790.892- **	Porto Velho
1183	2029	ANALINE RIBEIRO DE MELO GUARIN	***.082.672- **	Porto Velho
1184	2030	RANDRESSON JESUS DE NAZARE OLIVEIRA	***.782.392- **	Porto Velho

1185	2031	CARLOS EDUARDO FERNANDES LIMA	***.177.102- **	Porto Velho
1186	2033	STEFANE OLIVEIRA DE LIMA	***.305.082- **	Porto Velho
1187	2034	KAROLAINE BEATRIZ SILVEIRA NOBREGA	***.344.402- **	Porto Velho
1188	2036	BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA BEZERRA	***.200.152- **	Porto Velho
1189	2037	DIEGO GOMES DIAS	***.218.372- **	Porto Velho
1190	2038	MARCELA FERREIRA DE AGUIAR FRANCA	***.439.872- **	Porto Velho
1191	2039	ADRIENE LOPES DOS ANJOS	***.430.272- **	Porto Velho
1192	2040	THALISSA BARROS VIANA	***.927.692- **	Porto Velho
1193	2041	SUZENA ETIENNE	***.949.349- **	Porto Velho
1194	2042	ROSINALDO ARAUJO DA ROCHA	***.632.292- **	Porto Velho
1195	2043	MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO	***.486.282- **	Porto Velho
1196	2045	VALCEMIR QUEIROZ DE MOURA	***.918.372- **	Porto Velho
1197	2046	SARAH SAAVEDRA DE MORAIS	***.012.072- **	Porto Velho
1198	2050	SOLIANA LICK ANDRADE	***.238.372- **	Porto Velho
1199	2051	ESTEFANE CAROLINE GAMBIM	***.741.762- **	Porto Velho
1200	2052	DANIELA REBOUCAS DA SILVA	***.847.252- **	Porto Velho
1201	2053	PEDRO PAULO RODRIGUES PIMENTA	***.744.442- **	Porto Velho
1202	2057	MAIARA MARQUES NOGUEIRA	***.330.532- **	Porto Velho
1203	2059	LIDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO	***.677.142- **	Porto Velho
1204	2060	DESIREE BRITO DOS SANTOS	***.249.042- **	Porto Velho
1205	2062	LEONARDO SANTANA DE OLIVEIRA	***.070.012- **	Porto Velho
1206	2063	IARLY CAROLINE SODRE LINS	***.277.472- **	Porto Velho
1207	2066	PATRICIA MADALENA DOS SANTOS	***.017.662- **	Porto Velho
1208	2067	NATASHA BATISTA MOTA	***.354.882- **	Porto Velho
1209	2069	LUEINE NASCIMENTO BRAGA	***.209.392- **	Porto Velho

1210	2070	ARIZZA MAUREEN SILVA DA SILVA	***.356.172- **	Porto Velho
1211	2078	MAX BRAYAN BARBOZA DE MACEDO	***.896.772- **	Porto Velho
1212	2079	ANA CLEIDE FARIAS DOS SANTOS	***.102.262- **	Porto Velho
1213	2082	DIANA ESMERALDA QUEIROZ FEITOSA	***.531.802- **	Porto Velho
1214	2085	ELIZIENE FERNANDES VIANA	***.470.662- **	Porto Velho
1215	2089	GRAZIELA PINHEIRO CORAL	***.287.052- **	Porto Velho
1216	2091	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	***.997.092- **	Porto Velho
1217	2094	DANIELE SILVA SANTOS	***.664.172- **	Porto Velho
1218	2098	VINICIUS HENRIQUE NUNES LIMA	***.674.342- **	Porto Velho
1219	2099	DANIELY AZEVEDO DA SILVA	***.074.322- **	Porto Velho
1220	2100	ALEXANDRE BISPO FERREIRA	***.405.532- **	Porto Velho
1221	2101	BEATRIZ DE SOUSA LUCIO	***.920.312- **	Porto Velho
1222	2102	ANE CAROLINE RODRIGUES ALVES	***.912.592- **	Porto Velho
1223	2105	VICTORIA DE LIMA FREITAS	***.040.422- **	Porto Velho
1224	2106	LEONARDO SERGIO GOIS DE MORAIS	***.108.302- **	Porto Velho
1225	2107	YASMIN FEITOSA DO AMARAL BELEZA	***.235.282- **	Porto Velho
1226	2108	TEREZINHA BARREIRA DE JESUS	***.967.762- **	Porto Velho
1227	2112	KASSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA	***.369.142- **	Porto Velho
1228	2113	VANESSA IDETA DA SILVA	***.818.772- **	Porto Velho
1229	2114	DEISE QUELE OLIVEIRA DE SOUSA	***.338.162- **	Porto Velho
1230	2117	KENIA CABRAL DE ARAUJO	***.657.392- **	Porto Velho
1231	2120	SHEILA SA DE OLIVEIRA	***.661.092- **	Porto Velho
1232	2121	ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS	***.558.332- **	Porto Velho
1233	2123	GEOVANNA VASCONCELOS DE VASCONCELOS	***.718.382- **	Porto Velho
1234	2126	RENATA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.108.142- **	Porto Velho

1235	2127	VANESSA CRISTINA FREITAS SANTOS	***.242.072- **	Porto Velho
1236	2129	AMANDA SOPHIA ZAGONEL FERNANDES	***.668.318- **	Porto Velho
1237	2131	WESCLEY HENRIQUE SANTOS ESTEVES	***.460.762- **	Porto Velho
1238	2134	YAN LUIZ NOGUEIRA CRUZ	***.466.702- **	Porto Velho
1239	2136	TAIS LANY MOREIRA FARIAS LIMA	***.337.372- **	Porto Velho
1240	2137	MATEUS MENEZES DE SOUSA	***.860.142- **	Porto Velho
1241	2139	DIEGO OLIVEIRA LIMA	***.218.862- **	Porto Velho
1242	2140	NATANAEL CONCEICAO DAS CHAGAS	***.284.982- **	Porto Velho
1243	2141	CELIA MACIEL PERES	***.464.352- **	Porto Velho
1244	2148	FABIOLA ANDRADE DANTAS DA SILVA	***.165.082- **	Porto Velho
1245	2150	JULIA CRISTINA DOS SANTOS DE AGUIAR	***.612.552- **	Porto Velho
1246	2151	LUYZA STHEFANY NEVES MARTINS	***.974.262- **	Porto Velho
1247	2153	LACIO OLIVEIRA DE SOUZA	***.890.022- **	Porto Velho
1248	2155	IZAIANE FELIX TAVARES	***.901.572- **	Porto Velho
1249	2157	ELIVANETE VICENTE INFANTE	***.579.286- **	Porto Velho
1250	2159	ESTELA MAGDALA RODRIGUES DE AZEVEDO	***.975.414- **	Porto Velho
1251	2160	BRUNA FARIAS DOS SANTOS	***.864.622- **	Porto Velho
1252	2161	ANDREIA PAMELA DEODATO FERREIRA	***.143.902- **	Porto Velho
1253	2162	VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA	***.494.702- **	Porto Velho
1254	2163	NAELSON SILVA BRITO	***.776.472- **	Porto Velho
1255	2164	TASSIO DO AMARAL FERREIRA	***.099.942- **	Porto Velho
1256	2165	NALDINEI FURTADO DE LIMA	***.015.352- **	Porto Velho
1257	2166	UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	***.217.062- **	Porto Velho
1258	2168	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	***.510.682- **	Porto Velho
1259	2169	MARCELI ANDRADE DA SILVA	***.907.792- **	Porto Velho

1260	2170	LUCIMARA VIEIRA MOTA CASTRO	***.135.362- **	Porto Velho
1261	2171	ROCICLEIA DOS SANTOS	***.711.082- **	Porto Velho
1262	2172	JAMES GOMES LEITE MAIA	***.352.892- **	Porto Velho
1263	2175	NILZA HELENA DA SILVA	***.047.082- **	Porto Velho
1264	2176	ABIDAO FERREIRA DA SILVA FILHO	***.185.532- **	Porto Velho
1265	2177	KAINARA MESSIAS DA SILVA	***.532.502- **	Porto Velho
1266	2178	EVANUELE VITORIA CARMO DA SILVA	***.353.702- **	Porto Velho
1267	2179	GABRIEL DE SOUZA XAVIER	***.403.352- **	Porto Velho
1268	2180	JOAO DOS SANTOS VIEIRA	***.480.222- **	Porto Velho
1269	2183	MARCIA REIS LOBATO	***.384.962- **	Porto Velho
1270	2185	KAROLINE TORQUATO REIS	***.178.722- **	Porto Velho
1271	2187	EVA FRANCA SOUSA	***.894.372- **	Porto Velho
1272	2188	ROBERTA AUGUSTA RODRIGUES ROSA	***.301.442- **	Porto Velho
1273	2189	JOAO HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	***.945.162- **	Porto Velho
1274	2190	JOAO VITOR GOMES LOURENCO	***.364.402- **	Porto Velho
1275	2191	SIDOMAR CORDOVA PIMENTEL	***.769.912- **	Porto Velho
1276	2194	SUELY MENDES MACHADO	***.200.502- **	Porto Velho
1277	2196	JOSANY LOPES OLIVEIRA	***.752.512- **	Porto Velho
1278	2197	CAROLINE BRASIL SILVA	***.089.712- **	Porto Velho
1279	2198	JAINE DA SILVA REIS	***.375.252- **	Porto Velho
1280	2199	ARIDIANNE CRISTINY JUSTINIANO DO CARMO EVANGELISTA	***.464.592- **	Porto Velho
1281	2200	DIOGO PETRUCIO OLIVEIRA	***.862.663- **	Porto Velho
1282	2201	ANA PAULA PEREIRA MARTINS	***.492.402- **	Porto Velho
1283	2205	LAIS REGINA SOUZA PANTOJA	***.709.952- **	Porto Velho
1284	2208	TAINARA DA SILVA OLIVEIRA	***.362.612- **	Porto Velho

1285	2211	RODRIGO ALESSANDRO BARBOSA DE LIMA	***.883.202- **	Porto Velho
1286	2212	CARLOS DANIEL DOS SANTOS ALMEIDA	***.216.922- **	Porto Velho
1287	2213	ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO	***.337.342- **	Porto Velho
1288	2216	SAMIA FRANCA ASSIS BORGES	***.403.042- **	Porto Velho
1289	2219	DANDARA ERENDIRA DE SOUZA	***.755.212- **	Porto Velho
1290	2221	DHULIE STEPHANNY LINHARES PAIVA	***.736.222- **	Porto Velho
1291	2223	MARIA ELOIZA OLIVEIRA RAMOS	***.158.832- **	Porto Velho
1292	2224	DIDIANE AFONSO GOMES VALMORBIDA	***.125.622- **	Porto Velho
1293	2228	JOSIEL DE SOUZA FERREIRA	***.436.682- **	Porto Velho
1294	2230	MARIO HENRIQUE ELIAS MARRAFAO	***.413.151- **	Porto Velho
1295	2231	UELITON RAMIRO DE ANDRADE	***.571.992- **	Porto Velho
1296	2232	GABRIELA CARTAGENA ITACHI	***.626.612- **	Porto Velho
1297	2234	ELIDA PASSOS DE ALMEIDA	***.809.222- **	Porto Velho
1298	2236	JOELMA CASTRO GONCALVES DA CUNHA	***.237.132- **	Porto Velho
1299	2237	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.663.192- **	Porto Velho
1300	2240	RENATA GABRIELA MARQUES FARIAS MAMANI	***.095.342- **	Porto Velho
1301	2241	AMANDA DOS SANTOS SILVA	***.057.422- **	Porto Velho
1302	2242	JOSIEL MOREIRA ARAUJO	***.360.502- **	Porto Velho
1303	2244	ROGER RODRIGUES GONCALVES	***.620.882- **	Porto Velho
1304	2245	VINICIUS VIANA LEITE	***.040.872- **	Porto Velho
1305	2246	MARIA DE FATIMA PEREIRA MAIA	***.219.822- **	Porto Velho
1306	2249	SALATIEL NIMERSON DA SILVA MENDES	***.117.222- **	Porto Velho
1307	2253	MARCOS ROBERTO RAPOSO	***.949.302- **	Porto Velho
1308	2254	BRUNA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	***.160.162- **	Porto Velho
1309	2255	FABIOLA DE SOUZA DA CONCEICAO	***.538.622- **	Porto Velho

1310	2257	ANA VITORIA DE LIMA COUTINHO	***.433.952- **	Porto Velho
1311	2258	LUCIANA CRUZ VIEIRA REIS	***.878.982- **	Porto Velho
1312	2259	VITOR DINIZ MONTEIRO DE ARAUJO	***.100.352- **	Porto Velho
1313	2260	MICHAEL DOUGLAS SOUSA LIMA	***.456.542- **	Porto Velho
1314	2261	AMANDA VICTORIA MACEDO GARCIA	***.267.542- **	Porto Velho
1315	2263	MELL LIDIA HUMADAY TORREZ	***.487.302- **	Porto Velho
1316	2264	SUELEN PIEDADE BATISTA	***.971.552- **	Porto Velho
1317	2268	ELENILCE ALVES DE LIMA MEIRA	***.648.912- **	Porto Velho
1318	2269	ROSIMAR BEZERRA DE LIMA	***.662.502- **	Porto Velho
1319	2270	MARIANA VITORIA RIBEIRO GUTIERRE	***.096.512- **	Porto Velho
1320	2275	EDNEI DO NASCIMENTO FARIAS	***.993.192- **	Porto Velho
1321	2277	ESTER TAMIRES DE OLIVEIRA MARINHO DA SILVA	***.806.482- **	Porto Velho
1322	2278	FABIO PASSOS DE LIMA	***.267.132- **	Porto Velho
1323	2284	AGATHA MAIASHA DA SILVA	***.362.962- **	Porto Velho
1324	2285	MAIARA SOARES DOS SANTOS	***.009.312- **	Porto Velho
1325	2288	CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA	***.084.362- **	Porto Velho
1326	2290	EDER RIBEIRO MAIA	***.513.422- **	Porto Velho
1327	2294	LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA	***.883.592- **	Porto Velho
1328	2295	CLEONICE FERREIRA DE CARVALHO	***.533.832- **	Porto Velho
1329	2296	JULIE MARTINS DA SILVA SEVERO	***.912.742- **	Porto Velho
1330	2297	RODRIGO LOPES SAMPAIO	***.919.692- **	Porto Velho
1331	2299	LILIAN DE SOUZA DIAS	***.604.562- **	Porto Velho
1332	2300	MARIA VIDIANE SANTOS COSTA	***.782.332- **	Porto Velho
1333	2302	MARIA LUIZA BRAGA GONCALVES	***.884.722- **	Porto Velho
1334	2308	VADSON BERNARDO CHAVES	***.509.302- **	Porto Velho

1335	2310	ANDRESSA AMORIM DA MOTA	***.205.362- **	Porto Velho
1336	2311	MATEUS MOREIRA DE OLIVEIRA	***.557.412- **	Porto Velho
1337	2312	TAIANE BRAGADO DO CARMO	***.990.912- **	Porto Velho
1338	2314	MARIA CAROLINA ALVES DA FROTA	***.802.882- **	Porto Velho
1339	2316	ANA KATULEN DOS SANTOS SOUZA	***.354.542- **	Porto Velho
1340	2319	RODRIGO MARCELO TEOTONIO DE ALBUQUERQUE	***.306.532- **	Porto Velho
1341	2321	GABRIELA KELI CARVALHO SANTOS SILVA MENEZES	***.438.492- **	Porto Velho
1342	2323	GELCIANE MATIAS DA SILVA	***.929.112- **	Porto Velho
1343	2324	GABRIEL FERREIRA PACIFICO	***.474.542- **	Porto Velho
1344	2325	VITORIA CIBELE GOMES FONSECA	***.975.592- **	Porto Velho
1345	2326	EMILE BRENDA SOUZA FERREIRA	***.456.092- **	Porto Velho
1346	2327	MARIA ALICE RIBEIRO DE CARVALHO	***.107.012- **	Porto Velho
1347	2328	LARISSA SANTOS MOURAO	***.985.682- **	Porto Velho
1348	2329	BRENDA NICOLE FIRMINO DE CARVALHO	***.113.052- **	Porto Velho
1349	2331	KAREM VITORIA LOBO DA SILVA	***.001.792- **	Porto Velho
1350	2334	SALAMITA OLIVEIRA LIMA	***.505.152- **	Porto Velho
1351	2336	MARIANA ALBUQUERQUE DE LIMA	***.310.932- **	Porto Velho
1352	2338	SIDNEY LIMA DA CRUZ	***.698.722- **	Porto Velho
1353	2341	MICHEL DA SILVA RIBEIRO	***.484.422- **	Porto Velho
1354	2343	LUCAS GABRYEL AMANCIO MAIA DA SILVA	***.664.622- **	Porto Velho
1355	2344	JAMILE SANTOS DE ARAUJO	***.595.623- **	Porto Velho
1356	2346	LEILA MARIA DE SOUZA MEDEIROS	***.004.993- **	Porto Velho
1357	2348	TALIA FERREIRA DE SOUZA	***.741.522- **	Porto Velho
1358	2349	FLAVIA CAROLINE ALVES CABRAL MARQUES	***.537.962- **	Porto Velho
1359	2350	DANIELE NICOLINI	***.141.522- **	Porto Velho

1360	2353	MAXSUEL DA SILVA COSTA	***.106.192- **	Porto Velho
1361	2354	GEICYLENE ANDRADE BARBOLINO	***.911.782- **	Porto Velho
1362	2357	LARYSSA GABRIELLE MACEDO DE ARAUJO	***.166.082- **	Porto Velho
1363	2359	IVAN ISAQUIEL MOTA	***.887.282- **	Porto Velho
1364	2360	FABIOLA LIMA DA SILVA	***.601.652- **	Porto Velho
1365	2363	SOCRATES DE ALENCAR SARAIVA	***.165.212- **	Porto Velho
1366	2364	RYAN DE PAULA SALOMAO	***.084.532- **	Porto Velho
1367	2367	RAINE ALENCAR DE OLIVEIRA	***.153.972- **	Porto Velho
1368	2368	LARISSA KETRILEN AGUIAR DE SOUZA	***.102.752- **	Porto Velho
1369	2370	DAIANE DIAS DA SILVA	***.834.742- **	Porto Velho
1370	2371	CAMILA DA CONCEICAO TIBURCIO MEDINA	***.052.657- **	Porto Velho
1371	2373	EDELUCIA FEITOSA DOS SANTOS	***.685.932- **	Porto Velho
1372	2374	FLAVIA ALMEIDA BAIMA	***.007.382- **	Porto Velho
1373	2377	MARIA VICTORIA PANTOJA MENEZES	***.050.192- **	Porto Velho
1374	2381	ARYSTON MIGUEL DA CUNHA PINHEIRO	***.959.732- **	Porto Velho
1375	2382	GABRIELA RAMOS DA SILVA	***.638.522- **	Porto Velho
1376	2384	LETICIA RAYARA BARROSO CONCEICAO	***.322.192- **	Porto Velho
1377	2388	ERICA VITORIA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	***.762.412- **	Porto Velho
1378	2391	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	***.141.632- **	Porto Velho
1379	2392	LUDMILA PAES DA SILVA	***.331.262- **	Porto Velho
1380	2393	KATIANE NERES DA SILVA	***.656.152- **	Porto Velho
1381	2394	THALYNE DO AMPARO DE BEM VIEIRA	***.713.932- **	Porto Velho
1382	2395	MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA	***.412.832- **	Porto Velho
1383	2396	BRENDA LAIS SOUSA DO NASCIMENTO	***.017.132- **	Porto Velho
1384	2397	ERIKA KAROLAINÉ MARTINS DO NASCIMENTO	***.764.222- **	Porto Velho

1385	2398	GABRIELLA LIMOEIRO LOPES	***.068.782- **	Porto Velho
1386	2401	JHONN OLIVEIRA MAIA	***.477.902- **	Porto Velho
1387	2402	ALICE VITORIA BARROS OLIVEIRA	***.548.872- **	Porto Velho
1388	2403	LETICIA THAUANY ALVES CORDEIRO	***.818.752- **	Porto Velho
1389	2405	DIONES SENA BARROS	***.093.862- **	Porto Velho
1390	2406	FIAMA CARDOSO DUARTE	***.085.962- **	Porto Velho
1391	2407	REBECA KETHLEN GOMES DE SOUZA	***.783.692- **	Porto Velho
1392	2409	ANA PAULA FERREIRA TAVARES	***.961.512- **	Porto Velho
1393	2410	SUZEMAR FERREIRA MOREIRA	***.631.652- **	Porto Velho
1394	2415	FRANCINEI MACEDO NASCIMENTO	***.147.762- **	Porto Velho
1395	2416	AMANDA FRANCIELE DO NASCIMENTO SILVA	***.812.324- **	Porto Velho
1396	2420	MARIO MENEZES SANTANA	***.965.902- **	Porto Velho
1397	2421	PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA	***.560.712- **	Porto Velho
1398	2422	THAIS PEREZ UCHOA	***.747.302- **	Porto Velho
1399	2423	DAIANE MAIARA COELHO DE ALMEIDA MONTEIRO	***.239.302- **	Porto Velho
1400	2424	FABIANA DA CONCEICAO FREITAS	***.292.132- **	Porto Velho
1401	2425	GIOVANNA VITORIA RODRIGUES DE SOUZA	***.848.562- **	Porto Velho
1402	2426	UALISON ABATI RODRIGUES	***.395.342- **	Porto Velho
1403	2427	MAX YURI LAMARAO DA SILVA	***.255.722- **	Porto Velho
1404	2430	UAQUILA GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	***.455.982- **	Porto Velho
1405	2431	WESLEI RIBEIRO DOS SANTOS	***.039.662- **	Porto Velho
1406	2436	RENATO DA SILVA FREIRE	***.333.952- **	Porto Velho
1407	2437	CAMILA VASCONCELOS CRUZ	***.009.832- **	Porto Velho
1408	2439	ALEXSANDRO BRASIL DE SA	***.639.822- **	Porto Velho
1409	2442	DAIELLEM DA COSTA BRITO	***.919.292- **	Porto Velho

1410	2443	PAULO BRENO CORREIA DE ARAUJO	***.186.532- **	Porto Velho
1411	2444	MARCIO DA COSTA GALVAO	***.940.442- **	Porto Velho
1412	2445	NESTOR ALBERTO CHAVEZ JUNIOR	***.506.032- **	Porto Velho
1413	2448	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	***.135.582- **	Porto Velho
1414	2449	PAMELA BUSSONS BRAZ FERREIRA	***.844.262- **	Porto Velho
1415	2450	EDUARDA RODRIGUES LOPES	***.163.782- **	Porto Velho
1416	2451	VITORIA NASCIMENTO ANGELO	***.830.722- **	Porto Velho
1417	2452	VALDEMARINA DE SOUZA	***.232.872- **	Porto Velho
1418	2455	MATEUS SOUZA DOS SANTOS	***.917.312- **	Porto Velho
1419	2456	JESIMIEL VIEIRA CARVALHO	***.079.332- **	Porto Velho
1420	2460	FABIOLA CASSIA ALVES PINTO	***.150.792- **	Porto Velho
1421	2462	LUCAS NASCIMENTO RIBEIRO	***.273.272- **	Porto Velho
1422	2465	RAINA DA SILVA PRESTES	***.014.912- **	Porto Velho
1423	2469	ERIC ONE KARIPUNA DAVECA I	***.543.602- **	Porto Velho
1424	2470	LETICIA CRISTINA ALVES BARBOSA	***.383.432- **	Porto Velho
1425	2472	ROSIANE CRUZ DE SOUZA	***.987.352- **	Porto Velho
1426	2473	VERONICA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	***.400.612- **	Porto Velho
1427	2474	RAI CARNEIRO DA SILVA	***.731.842- **	Porto Velho
1428	2475	IASMIN PINHEIRO DE SOUSA	***.741.812- **	Porto Velho
1429	2477	LUCIANA RIBEIRO BASTOS DE SOUSA REBOUCAS	***.788.202- **	Porto Velho
1430	2478	CELIA COSTA OLIVEIRA	***.707.892- **	Porto Velho
1431	2479	VIVIANE SILVA DE PAULA	***.633.352- **	Porto Velho
1432	2482	AMANDA NADIELE FERREIRA SALINAS	***.331.422- **	Porto Velho
1433	2483	BRUNO MEDEIROS DO NASCIMENTO	***.171.022- **	Porto Velho
1434	2484	ADRIANE GABRIELEN SILVA REIS	***.011.092- **	Porto Velho

1435	2486	RENATA CARVALHO MARQUES	***.975.882- **	Porto Velho
1436	2488	MICAELA FERREIRA DE CASTRO	***.179.252- **	Porto Velho
1437	2489	NADHABE NEVES CAVALCANTE	***.880.812- **	Porto Velho
1438	2492	MARCELA CASTRO DE LIMA	***.040.002- **	Porto Velho
1439	2495	HENRIQUE DE SOUSA SANTOS	***.279.672- **	Porto Velho
1440	2496	ALEXSANDRO RIBEIRO RILO	***.910.392- **	Porto Velho
1441	2497	HIDERALDO SOUZA DA SILVA	***.894.472- **	Porto Velho
1442	2499	TAIOANE DE SOUZA SANTOS	***.408.552- **	Porto Velho
1443	2501	ELTON DE SOUZA	***.474.132- **	Porto Velho
1444	2502	HITALO PATILLA MENDES	***.424.192- **	Porto Velho
1445	2503	GLAUDILEIA GOMES	***.428.562- **	Porto Velho
1446	2504	LAUDICEIA SOUZA DOS SANTOS CORDEIRO	***.044.372- **	Porto Velho
1447	2506	ANA PAULA GUIMARAES DA SILVA	***.919.842- **	Porto Velho
1448	2508	IARA STEFFANY COSTA DE OLIVEIRA	***.332.032- **	Porto Velho
1449	2509	DOUGLAS SANTANA DE OLIVEIRA	***.973.872- **	Porto Velho
1450	2513	JULIO CESAR ARAUJO PAIVA	***.527.352- **	Porto Velho
1451	2515	JOSIANE DE SOUZA SANTOS	***.679.302- **	Porto Velho
1452	2516	ADRIANO VAGNER DOS SANTOS VIEIRA	***.276.592- **	Porto Velho
1453	2517	RODRIGO FELIPE DE SOUZA	***.060.182- **	Porto Velho
1454	2518	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	***.178.722- **	Porto Velho
1455	2519	THAYNARA SILVA DOS SANTOS	***.434.662- **	Porto Velho
1456	2520	ALLANA CASTRO LOPES VILLAR	***.218.782- **	Porto Velho
1457	2524	EMANUELE DE PAULA DE SOUZA	***.414.022- **	Porto Velho
1458	2525	ALEXSANDRA CRISTINE SENA DA SILVA	***.772.832- **	Porto Velho
1459	2527	MOZER TRINDADE ARAUJO GIL	***.454.302- **	Porto Velho

1460	2528	JOAO CARLOS NASCIMENTO PONTES	***.087.272- **	Porto Velho
1461	2530	RAFAIANE ALVES DE OLIVEIRA	***.344.142- **	Porto Velho
1462	2531	MATEUS MACHADO CIPRIANO	***.820.772- **	Porto Velho
1463	2533	HENRIQUE RODRIGUES BIES	***.899.402- **	Porto Velho
1464	2537	KIMBERLY CAROLINA MOREIRA CORREA	***.815.042- **	Porto Velho
1465	2538	ISAC SOUZA PINHEIRO	***.334.352- **	Porto Velho
1466	2540	ADRIELY CAROLINE DE AGUIAR SARAIVA SA	***.850.882- **	Porto Velho
1467	2541	LUCY CRISTINI PEREIRA AFONSO	***.265.742- **	Porto Velho
1468	2543	QUEROLAINE DE SOUSA E SILVA	***.219.632- **	Porto Velho
1469	2545	ROSALVO JOAQUIM RAMOS	***.904.002- **	Porto Velho
1470	2546	FRANCINEI SA DE OLIVEIRA	***.929.462- **	Porto Velho
1471	2549	CLAUDIA NATALIA ARAUJO GUIMARAES	***.352.072- **	Porto Velho
1472	2550	GLADYSTON OLIVEIRA CRUZ	***.411.262- **	Porto Velho
1473	2552	JEFERSON DA SILVA SOUZA	***.957.252- **	Porto Velho
1474	2553	ISABELLE CRYSTINE DE ARRUDA TOMASI	***.682.252- **	Porto Velho
1475	2555	KALINE LAUANA OLIVEIRA RODRIGUES	***.894.402- **	Porto Velho
1476	2556	MAYRES ABREU DE OLIVEIRA FERNANDES	***.599.053- **	Porto Velho
1477	2557	CASSIA SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	***.376.242- **	Porto Velho
1478	2559	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	***.324.022- **	Porto Velho
1479	2560	ELIZABETE GIL BATISTA	***.121.522- **	Porto Velho
1480	2565	VANDRESSA PIEDADE	***.905.082- **	Porto Velho
1481	2566	SABRINA ELLEN MONTEIRO DO CARMO	***.606.002- **	Porto Velho
1482	2567	IGOR COSTA NUNES	***.227.912- **	Porto Velho
1483	2568	FERNANDA CRISTINA GOMES VIEIRA	***.472.072- **	Porto Velho
1484	2571	GEISY CUELLAR MERCADO	***.115.852- **	Porto Velho

1485	2572	ASSUCENA DE OLIVEIRA SOUSA	***.858.782- **	Porto Velho
1486	2573	LUA MENDONCA DE OLIVEIRA	***.718.792- **	Porto Velho
1487	2576	RIAN CLISMANN ESTEVES VIAMONTE	***.398.342- **	Porto Velho
1488	2577	JOANA DARC SUDARIO PEREIRA SOUZA	***.031.992- **	Porto Velho
1489	2578	PRISCILLA KAREM FIGUEIREDO PRATES	***.633.422- **	Porto Velho
1490	2579	EVANDRO PERES FLORES	***.644.812- **	Porto Velho
1491	2580	ALEYDE GOMES DA SILVA GARCIA	***.731.952- **	Porto Velho
1492	2581	JANAINA IRENE PAIVA DE LIMA	***.317.732- **	Porto Velho
1493	2584	FERNANDA VIEIRA LOPES DA SILVA	***.585.922- **	Porto Velho
1494	2585	ALISSON VELOSO DE ARAUJO SODRE	***.475.552- **	Porto Velho
1495	2587	BRUNA PAIVA PEREIRA	***.519.282- **	Porto Velho
1496	2588	PAULINA GABRIELY CASARA DO VALE	***.684.632- **	Porto Velho
1497	2589	THALES ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	***.703.482- **	Porto Velho
1498	2590	ERITAMIA ANGELICA DE JESUS PIRES	***.255.442- **	Porto Velho
1499	2591	FERNANDO LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	***.122.502- **	Porto Velho
1500	2592	SABRINA CRISTOVAO CRUZ CALDAS	***.950.362- **	Porto Velho
1501	2593	ANA CLARA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.473.962- **	Porto Velho
1502	2596	JESSICA FERNANDA PAULINO NASCIMENTO	***.080.502- **	Porto Velho
1503	2597	DAYANE CARVALHO PEREIRA	***.142.092- **	Porto Velho
1504	2598	MARCOS DE JESUS ANDRADE	***.811.742- **	Porto Velho
1505	2599	GILDANE DOS SANTOS LIMA	***.902.444- **	Porto Velho
1506	2600	ALAN MACHADO SANTOS	***.007.462- **	Porto Velho
1507	2601	TEREZA DEUFINA	***.547.532- **	Porto Velho
1508	2605	CASSIA NASCIMENTO ABREU	***.380.712- **	Porto Velho
1509	2607	ELZA MARIA GOMES DA COSTA RIBEIRO	***.819.822- **	Porto Velho

1510	2608	NATALIA BEATRIZ DOS SANTOS NEVES	***.875.072- **	Porto Velho
1511	2610	REBECA DA COSTA	***.605.279- **	Porto Velho
1512	2611	DANILO MAIA SANCHES	***.993.242- **	Porto Velho
1513	2612	ANA CAROLINA DE MELO LIMA	***.100.702- **	Porto Velho
1514	2613	ANA CELIA ANDRADE	***.654.702- **	Porto Velho
1515	2615	CELINA DA HORA SANTOS	***.137.402- **	Porto Velho
1516	2618	PEDRO ANTONIO GONCALVES NETO	***.396.042- **	Porto Velho
1517	2624	CHARDSON NASCIMENTO PEREIRA	***.735.872- **	Porto Velho
1518	2626	CLAUDETE FAGUNDES FERREIRA DE LIMA	***.493.532- **	Porto Velho
1519	2627	MAIGUISON DE OLIVEIRA DIAS	***.451.802- **	Porto Velho
1520	2628	THAYNA FERREIRA BRAGA	***.880.142- **	Porto Velho
1521	2631	KAUENY GABRIELE GUARAIAS AYARDE	***.889.352- **	Porto Velho
1522	2632	ANGELINA DE OLIVEIRA SALINA CALIXTO	***.007.722- **	Porto Velho
1523	2634	ELOIZA RODRIGUES RAMIRO	***.033.412- **	Porto Velho
1524	2635	JOSUE DOS SANTOS E SOUZA	***.042.522- **	Porto Velho
1525	2636	IZELAND SOUZA DE OLIVEIRA	***.722.432- **	Porto Velho
1526	2638	CIRLENE DE ARAUJO ALBINO DOS SANTOS	***.327.302- **	Porto Velho
1527	2640	GEORGITON FRANCA DA SILVA	***.208.682- **	Porto Velho
1528	2642	LAINE CANDIDO DOS REIS	***.496.192- **	Porto Velho
1529	2643	FERNANDO IVSON PEREIRA VIDAL	***.050.392- **	Porto Velho
1530	2646	LUANA SOMBRA DOS SANTOS	***.920.882- **	Porto Velho
1531	2647	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	***.057.512- **	Porto Velho
1532	2648	MAURILIO DA SILVA FERNANDES	***.253.472- **	Porto Velho
1533	2649	ALINE OLIVEIRA ANDRADE	***.842.242- **	Porto Velho
1534	2652	KARINE VITORIA SANTOS	***.075.396- **	Porto Velho

1535	2654	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MOREIRA	***.425.862- **	Porto Velho
1536	2660	GESIANE LIMA FERREIRA	***.208.632- **	Porto Velho
1537	2664	RAYANE BARBOSA GOMES	***.556.402- **	Porto Velho
1538	2666	NAIARA MONTEIRO DO CARMO	***.394.412- **	Porto Velho
1539	2667	ANA PAULA FELIX BRAGA RODRIGUES	***.026.382- **	Porto Velho
1540	2672	TATIANE CARNEIRO DE FREITAS DA SILVA	***.176.662- **	Porto Velho
1541	2673	JULIANA FERNANDES DA SILVA	***.093.562- **	Porto Velho
1542	2674	JULIE PAULA TEIXEIRA DE MENEZES	***.189.572- **	Porto Velho
1543	2679	MAICON DUTRA DA FONSECA	***.541.512- **	Porto Velho
1544	2680	MARIA FERNANDA BARBATO VIERO	***.265.632- **	Porto Velho
1545	2682	ROSANGELA DA SILVA MONTEIRO	***.520.192- **	Porto Velho
1546	2685	LUCAS AUGUSTO RAMOS DROIQUE	***.296.132- **	Porto Velho
1547	2686	RAISSA MAIARA DINIZ DA SILVA NASCIMENTO	***.095.612- **	Porto Velho
1548	2687	LUCAS VINICIUS DA SILVA SANTOS	***.969.672- **	Porto Velho
1549	2689	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	***.957.802- **	Porto Velho
1550	2690	DENIZE GAMA DOS SANTOS	***.476.032- **	Porto Velho
1551	2692	MIWRYELLE AGHATA DE OLIVEIRA MAXIMIANO	***.973.971- **	Porto Velho
1552	2693	ANGELICA FERNANDES DA SILVA	***.296.042- **	Porto Velho
1553	2697	AIRTON SILVA DO NASCIMENTO	***.903.302- **	Porto Velho
1554	2701	NEILA MIRTIS SILVA GONCALVES	***.342.035- **	Porto Velho
1555	2703	SYWILLISON DOS REIS SANTANA	***.415.302- **	Porto Velho
1556	2704	GECIANE CARDOSO VIZONI MARTINEZ	***.174.462- **	Porto Velho
1557	2705	QUESIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE	***.616.702- **	Porto Velho
1558	2707	CINTHIA APARECIDA FOGACA BARBOSA	***.251.532- **	Porto Velho
1559	2709	SOFIA EDUARDA SANTOS MONTENEGRO	***.217.332- **	Porto Velho

1560	2710	CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	***.708.712- **	Porto Velho
1561	2713	EVANI SOUSA CARVALHO GONCALVES	***.560.482- **	Porto Velho
1562	2720	THAIS CRISTINA MAGNO DOS SANTOS	***.507.522- **	Porto Velho
1563	2723	ADRIANA LAICE JUSTINIANO CHAVES	***.733.872- **	Porto Velho
1564	2724	FATIMA DO ROSARIO LOPES	***.795.142- **	Porto Velho
1565	2726	ARIANE REIS PINTO	***.888.832- **	Porto Velho
1566	2727	THASCILA CARVALHO DE OLIVEIRA	***.544.542- **	Porto Velho
1567	2733	CHERLAN DA CRUZ PRESTES	***.299.852- **	Porto Velho
1568	2734	MARTA BARRETO DA SILVA	***.370.622- **	Porto Velho
1569	2735	FRANCISCO OFIR MONTEIRO DA SILVA	***.501.622- **	Porto Velho
1570	2740	ANDRESSA RAYNARA PANTOJA MACEDO DAMASCENO	***.421.642- **	Porto Velho
1571	2741	MANOEL PEREIRA SOBRINHO	***.302.762- **	Porto Velho
1572	2743	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA DIAS	***.333.872- **	Porto Velho
1573	2746	SABRINA BARRETE ESCOBAR	***.563.202- **	Porto Velho
1574	2747	ANA CAROLINA DUARTE DE CARVALHO	***.669.484- **	Porto Velho
1575	2749	LUCINEIDE RAMOS DO NASCIMENTO	***.573.402- **	Porto Velho
1576	2752	GLENDA SOARES PASSOS	***.447.782- **	Porto Velho
1577	2753	RUDSON OLIVEIRA LIMA	***.224.402- **	Porto Velho
1578	2755	DANRLEY PEREIRA SILVA	***.680.782- **	Porto Velho
1579	2760	ROSA MARIA SILVA	***.913.642- **	Porto Velho
1580	2761	MARCIA DE AZEVEDO SILVA	***.441.402- **	Porto Velho
1581	2766	MARILENE RICARDO DA SILVA	***.070.592- **	Porto Velho
1582	2768	THAINARA OLIVEIRA DA SILVA	***.534.732- **	Porto Velho
1583	2769	ADRIANO SANTOS APOLUCENO RIBEIRO	***.477.912- **	Porto Velho
1584	2770	JEOVANA DE MENEZES BRITO ALVES	***.246.642- **	Porto Velho

1585	2772	MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS	***.270.632- **	Porto Velho
1586	2774	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREIRE BRITO	***.488.692- **	Porto Velho
1587	2775	KLISLAINY ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA	***.279.112- **	Porto Velho
1588	2777	UELISSON PEREIRA DA SILVA DE FIGUEIREDO	***.437.382- **	Porto Velho
1589	2778	VINICIUS MANOEL OLIVEIRA CAVALCANTE	***.174.782- **	Porto Velho
1590	2779	ALEF FELIX DE SANTANA DO NASCIMENTO	***.634.622- **	Porto Velho
1591	2780	TAMIRES GESIANE VELES DA SILVA	***.456.532- **	Porto Velho
1592	2781	MATHEUS GABRIEL NASCIMENTO RODRIGUES	***.751.142- **	Porto Velho
1593	2782	JANCLEDIR MIKAELEN DA SILVA FERREIRA	***.215.112- **	Porto Velho
1594	2783	JANIA RODRIGUES CAVALCANTE DUARTE	***.636.352- **	Porto Velho
1595	2784	JACKSON ALENCAR KRIIGER	***.402.353- **	Porto Velho
1596	2785	MAGDA PACHECO DA SILVA NASCIMENTO	***.038.232- **	Porto Velho
1597	2786	GISELY VIEIRA SIMAO	***.518.582- **	Porto Velho
1598	2787	SIMONE CASSUPA DE SOUSA LUCIO	***.710.652- **	Porto Velho
1599	2789	MARIA EDUARDA DIONIZIO LEITE	***.556.632- **	Porto Velho
1600	2791	RAIRAN DA SILVA ALBUQUERQUE	***.572.732- **	Porto Velho
1601	2793	THAYLON GUSMAO JOHNS ALLEYNE	***.314.162- **	Porto Velho
1602	2794	EUZENIRA FRANKLIN LOPES	***.187.942- **	Porto Velho
1603	2795	ITAMARA MARINHO VIANA	***.798.692- **	Porto Velho
1604	2797	SAMIRA DE PAULA DOURADO	***.010.412- **	Porto Velho
1605	2798	CLARINDA PEREIRA DA SILVA	***.288.392- **	Porto Velho
1606	2800	AZENILDO NUNES DA SILVA JUNIOR	***.352.122- **	Porto Velho
1607	2801	THAMIRYS RAMALHO DE FREITAS	***.030.014- **	Porto Velho
1608	2802	JHONNATAN PORTO GOMES	***.625.752- **	Porto Velho
1609	2803	RODRIGO DA SILVA OLIMPIO	***.973.142- **	Porto Velho

1610	2805	SILVANA DO NASCIMENTO BATISTA	***.619.592- **	Porto Velho
1611	2806	CRISTIANI SOUSA DA SILVA LACERDA	***.880.932- **	Porto Velho
1612	2807	CARLOS ALBERTO DIAS D AVILA	***.546.532- **	Porto Velho
1613	2808	REBECA NUNES DE ARAUJO BATISTA	***.692.682- **	Porto Velho
1614	2809	TAMIRES VITORIA RIBEIRO DE CARVALHO	***.424.892- **	Porto Velho
1615	2810	ANNA VITORIA DAVILA NUNES	***.264.802- **	Porto Velho
1616	2812	KATIANE BEZERRA DE BRITO	***.037.452- **	Porto Velho
1617	2814	THALLITA AUGUSTA PEREIRA	***.063.422- **	Porto Velho
1618	2819	ALINE BARROS DE AZEVEDO BRITO	***.412.412- **	Porto Velho
1619	2821	CLAUDIA MIRIAN NOGUEIRA COSTA	***.257.742- **	Porto Velho
1620	2823	KERULEM NASCIMENTO DOS SANTOS	***.872.322- **	Porto Velho
1621	2824	RAFAELA MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.889.512- **	Porto Velho
1622	2826	EDILENA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	***.671.322- **	Porto Velho
1623	2827	SEBASTIANA MARQUES	***.160.992- **	Porto Velho
1624	2828	ROSANGELA DOS SANTOS MARINHO	***.087.202- **	Porto Velho
1625	2829	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	***.915.902- **	Porto Velho
1626	2831	ILKE DA SILVA AMORIM	***.454.232- **	Porto Velho
1627	2833	GLEICIANE SILVA SOUZA	***.513.762- **	Porto Velho
1628	2834	ESTEFANE DE ALBUQUERQUE FREIRE	***.322.522- **	Porto Velho
1629	2836	MANOEL SOARES SOBRINHO	***.317.292- **	Porto Velho
1630	2839	DARVIN FERREIRA MENDES	***.976.852- **	Porto Velho
1631	2841	MARIA CATARINA SOUZA PEREIRA	***.776.452- **	Porto Velho
1632	2843	TARCISIO DE SOUZA FONSECA	***.843.122- **	Porto Velho
1633	2845	SHARA APARECIDA MITOSO DA SILVA	***.685.812- **	Porto Velho
1634	2846	PRISCILA DA SILVA GOMES	***.529.752- **	Porto Velho

1635	2847	JENIFER NATHALY SOUZA MANTOVANI	***.618.182- **	Porto Velho
1636	2848	SUELEN CARVALHO DE MEDEIROS	***.247.002- **	Porto Velho
1637	2849	MARIA EDUARDA AZEVEDO SILVA	***.116.262- **	Porto Velho
1638	2852	ADRIANA DE JESUS CARVALHO	***.040.082- **	Porto Velho
1639	2859	ANA PAULA DE CARVALHO LIMEIRA	***.694.572- **	Porto Velho
1640	2860	ROSILEA BORGES DE OLIVEIRA	***.346.122- **	Porto Velho
1641	2861	HELDER JUNES DE ARAUJO	***.771.952- **	Porto Velho
1642	2864	MATHEUS ALMEIDA RODRIGUES DE SOUZA	***.234.422- **	Porto Velho
1643	2865	ROSINEIA LEITE BACURI	***.292.612- **	Porto Velho
1644	2866	TEREZINHA IRATY SOUZA DE MORAIS NETA	***.753.832- **	Porto Velho
1645	2867	ANA CLAUDIA DE MENEZE PASSOS	***.724.902- **	Porto Velho
1646	2870	MEIRE TACIANE DA SILVA ARRUDA BERNO	***.222.742- **	Porto Velho
1647	2872	SHEILA JANAINA SANTOS SACRAMENTO	***.442.715- **	Porto Velho
1648	2873	WESLEY MENDES BERGMANN	***.112.122- **	Porto Velho
1649	2874	SABRINA DA SILVA MOTA	***.415.692- **	Porto Velho
1650	2876	SAMEA FIGUEIREDO ALENCAR	***.079.842- **	Porto Velho
1651	2877	PABLO HENRIQUE ARRAIS DA SILVA	***.056.322- **	Porto Velho
1652	2878	CARLOS EDUARDO CUNHA VIEIRA PASSOS	***.995.972- **	Porto Velho
1653	2879	PAULO ALBERTO SILVA SOARES	***.693.702- **	Porto Velho
1654	2881	ANDRE MOTA DA FONSECA	***.261.472- **	Porto Velho
1655	2882	DENILSON SHOCKNESS SENA	***.605.812- **	Porto Velho
1656	2886	KATIANA GARRIDO AZOGUE	***.324.362- **	Porto Velho
1657	2887	MARCELO FALCAO SCHUMANN	***.240.142- **	Porto Velho
1658	2888	ALINE CRISTINE SANTIAGO DA SILVA	***.523.052- **	Porto Velho
1659	2892	RALISON CHAGAS DE SOUZA	***.670.522- **	Porto Velho

1660	2893	DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	***.800.812- **	Porto Velho
1661	2897	DEIVISSON GONCALVES DE SOUZA	***.371.072- **	Porto Velho
1662	2898	CHRYSTIAN MENEZES DA SILVA	***.668.282- **	Porto Velho
1663	2899	ADEILSON BANDEIRA SILVA	***.605.152- **	Porto Velho
1664	2900	MATEUS FELIPE SOUZA DE JESUS	***.948.932- **	Porto Velho
1665	2902	YASMIM GOMES DE SOUZA	***.369.902- **	Porto Velho
1666	2906	FABIANA ARAUJO CAVALCANTE	***.898.762- **	Porto Velho
1667	2909	DURVAL DA SILVA SILVEIRA	***.580.562- **	Porto Velho
1668	2911	JULIO CESAR NASCIMENTO BRAGA	***.932.142- **	Porto Velho
1669	2913	JOICE DA SILVA SOUZA	***.789.702- **	Porto Velho
1670	2914	XAIANE DE SOUZA PRESTES	***.898.242- **	Porto Velho
1671	2916	CAMYLA SANTOS DE ALMEIDA	***.829.382- **	Porto Velho
1672	2917	ALESSANDRA MACHADO SILVA	***.212.582- **	Porto Velho
1673	2918	GABRIEL NASCIMENTO DE ARAUJO	***.047.932- **	Porto Velho
1674	2919	THAYS DA SILVA DUTRA	***.224.182- **	Porto Velho
1675	2921	ANTONIA MOREIRA DA ROCHA	***.249.612- **	Porto Velho
1676	2922	DAIANE SOUZA DE MACEDO	***.569.332- **	Porto Velho
1677	2923	NADILUTH MARIA FREIRE BARROS	***.763.742- **	Porto Velho
1678	2924	MATEUS DA SILVA AMORIM	***.140.472- **	Porto Velho
1679	2925	AIALA LIMA DOS SANTOS	***.114.072- **	Porto Velho
1680	2926	TAISSA CAMILLE SOLI ROCHA	***.025.112- **	Porto Velho
1681	2927	LETICIA MARTINS DA COSTA	***.498.572- **	Porto Velho
1682	2929	CLEDISON PEREIRA DE AGUIAR	***.656.442- **	Porto Velho
1683	2932	ESTEFANE DA SILVA LIMA	***.987.312- **	Porto Velho
1684	2938	ANTONIA REIS DA COSTA GOMES	***.626.032- **	Porto Velho

1685	2939	AGNES CARDOSO MOLINA	***.852.422- **	Porto Velho
1686	2941	ANE CAROLINE ALMEIDA DA COSTA RIBEIRO	***.769.462- **	Porto Velho
1687	2943	ANDRESSA CRISTINA GUEDES DOS SANTOS	***.635.982- **	Porto Velho
1688	2945	JHONATAS SANTOS RODRIGUES	***.423.862- **	Porto Velho
1689	2947	VALERIA SABINA COSTA LIMA	***.099.142- **	Porto Velho
1690	2952	AMANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	***.189.142- **	Porto Velho
1691	2954	BRUNA RADASSA LOUSEIRA MAIA	***.803.622- **	Porto Velho
1692	2956	TAIS GASPAR PINHEIRO	***.665.742- **	Porto Velho
1693	2958	LORENA MARQUES FROTA DA SILVA	***.421.952- **	Porto Velho
1694	2960	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA	***.245.042- **	Porto Velho
1695	2961	DAIANE GONCALVES NASCIMENTO	***.923.551- **	Porto Velho
1696	2963	PEDRO VICTOR SILVA OLIVEIRA	***.572.712- **	Porto Velho
1697	2964	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS MELO	***.641.082- **	Porto Velho
1698	2965	CARLA LETICIA DA SILVA MAIA	***.804.322- **	Porto Velho
1699	2966	ANDERKICILA LOURRANDA SOUSA LIMA	***.262.402- **	Porto Velho
1700	2967	DANIELA COLARES DE LIMA	***.790.782- **	Porto Velho
1701	2970	JUSINARA FARIAS DE SA	***.461.912- **	Porto Velho
1702	2973	SAULO DO CARMO DE FARIA	***.609.241- **	Porto Velho
1703	2974	LUSMAIA PINHEIRO SOARES	***.628.342- **	Porto Velho
1704	2975	AQUILES RENILDO DE SOUZA LOPES	***.049.942- **	Porto Velho
1705	2979	TAUAN LIMA DE SOUSA	***.141.172- **	Porto Velho
1706	2980	NEUZA GONCALVES NUNES	***.067.892- **	Porto Velho
1707	2982	MELISSA CRISTINA MOREIRA DE ARAUJO	***.105.892- **	Porto Velho
1708	2983	KEMILY FREITAS DOS SANTOS	***.878.952- **	Porto Velho
1709	2985	CIBELE ALENCAR DE SOUZA	***.499.282- **	Porto Velho

1710	2986	INAMARA BATISTA BRASIL	***.869.022- **	Porto Velho
1711	2988	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	***.945.133- **	Porto Velho
1712	2991	ROMARIO ALVES DA SILVA	***.439.182- **	Porto Velho
1713	2996	BRUNO SERRAO MILLER	***.889.022- **	Porto Velho
1714	2999	ESTER SILVA DE CASTRO	***.981.692- **	Porto Velho
1715	3000	LARISSA GOMES DE FREITAS	***.369.782- **	Porto Velho
1716	3004	MAICON FERREIRA ALFAIA	***.419.532- **	Porto Velho
1717	3005	WENDREL SOUZA DE SOUZA	***.332.942- **	Porto Velho
1718	3006	DENILSON DA SILVA NAZARET	***.113.622- **	Porto Velho
1719	3008	LETICIA COSTA SILVA	***.542.402- **	Porto Velho
1720	3009	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	***.458.772- **	Porto Velho
1721	3011	JESSICA EVELLIN BRAGA CARDOSO	***.757.632- **	Porto Velho
1722	3012	EDILENI MARTINS DA SILVA	***.101.532- **	Porto Velho
1723	3014	YOHAN HUDSON DOS SANTOS VELOSO	***.631.022- **	Porto Velho
1724	3015	ROSANA CONCEICAO SILVA	***.782.982- **	Porto Velho
1725	3017	TALIA IASMIN PEREIRA DA SILVA	***.952.922- **	Porto Velho
1726	3018	RANISSON BRITO LEITE	***.243.992- **	Porto Velho
1727	3019	EMANUELLE ANDRADE REGIS	***.479.632- **	Porto Velho
1728	3020	LAURA VITORIA VENTURA DA SILVA ANDRADE	***.044.692- **	Porto Velho
1729	3025	ELIELSON GOMES FREIRE	***.768.692- **	Porto Velho
1730	3027	YASMIN ROCHA BEZERRA BERNARDO	***.019.712- **	Porto Velho
1731	3028	VIVIANE LIMA TEIXEIRA	***.276.172- **	Porto Velho
1732	3031	PEDRO HENRIQUE SOARES COELHO	***.872.082- **	Porto Velho
1733	3034	FERNANDA REBECA SUAREZ FRAGOSO	***.479.102- **	Porto Velho
1734	3035	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MOTA	***.771.932- **	Porto Velho

1735	3037	WALDENIZE DOS SANTOS SOUZA	***.668.442- **	Porto Velho
1736	3038	SAMYRA BEZERRA DE MELO BRAGA	***.965.924- **	Porto Velho
1737	3040	LIA ARIADINI DA SILVA MORAES MACEDO	***.425.232- **	Porto Velho
1738	3043	WILLIAN MOURA DA SILVA	***.929.522- **	Porto Velho
1739	3044	THALITA DRIELLI RODRIGUES CIOFFI	***.261.342- **	Porto Velho
1740	3046	MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANCA	***.542.882- **	Porto Velho
1741	3047	LUANA NAJARA COSTA DE SOUZA	***.203.992- **	Porto Velho
1742	3048	FABIANO JOSE SOARES DOS SANTOS RODRIGUES	***.305.642- **	Porto Velho
1743	3049	MATHEUS DE OLIVEIRA BISPO LEANDRO	***.415.982- **	Porto Velho
1744	3054	ANA CAROLINA FREITAS DE OLIVEIRA MAIA	***.478.071- **	Porto Velho
1745	3055	PAMELA DE FRANCA BEZERRA	***.584.932- **	Porto Velho
1746	3056	CAROLINE FERREIRA TAVARES	***.382.082- **	Porto Velho
1747	3058	IASMIN GURGEL DO AMARAL DE MORAES	***.099.442- **	Porto Velho
1748	3061	ANDREI DE SOUZA SOARES	***.454.852- **	Porto Velho
1749	3063	GEORGE GOMES CAIRES	***.129.782- **	Porto Velho
1750	3065	ANDREIA HONORATO PRIETO LUNA	***.532.922- **	Porto Velho
1751	3066	ARIANE GATO DIAS	***.626.812- **	Porto Velho
1752	3067	RAFAEL SILVA DA SILVA	***.459.272- **	Porto Velho
1753	3069	INGRIDE CORREIA BRAGA BARBOSA	***.190.582- **	Porto Velho
1754	3071	LUIZ GUILHERME COSTA OLIVEIRA	***.838.182- **	Porto Velho
1755	3072	DOUGLAS ROCHA REIS	***.844.222- **	Porto Velho
1756	3073	ELEILTON TELES OLIVEIRA	***.970.862- **	Porto Velho
1757	3075	LENIR PEREIRA LIRA	***.599.882- **	Porto Velho
1758	3077	SAMILA CONCEICAO DA SILVA	***.739.112- **	Porto Velho
1759	3080	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	***.519.232- **	Porto Velho

1760	3081	VICTORIA BEATRIZ LOPES DA CUNHA	***.867.382- **	Porto Velho
1761	3083	DALVA SANTOS DE ALMEIDA	***.635.882- **	Porto Velho
1762	3084	SHARLENE QUENIA MENDES SILVA	***.415.002- **	Porto Velho
1763	3086	WESLEI VITOR DA SILVA	***.793.122- **	Porto Velho
1764	3091	MARCELO PINHEIRO DE MORAES	***.437.932- **	Porto Velho
1765	3092	ANDRESSA DOS SANTOS LEMOS	***.890.952- **	Porto Velho
1766	3093	MIRIAN NUNES COSTA	***.857.102- **	Porto Velho
1767	3094	WANDERSON TAVARES FERNANDES	***.510.442- **	Porto Velho
1768	3099	SARAH RAIANY LOPES SAMPAIO	***.685.762- **	Porto Velho
1769	3100	AMANDA BARBOSA CAMPOS DA SILVA	***.784.942- **	Porto Velho
1770	3101	SANDRA SAVEGNAGO PELLIZZARI	***.862.342- **	Porto Velho
1771	3102	JUDSON GUIMARAES CARVALHO	***.520.782- **	Porto Velho
1772	3103	JOANA CAROLINE DE ALMEIDA SILVA	***.293.052- **	Porto Velho
1773	3107	VITORIA COSTA DE OLIVEIRA	***.737.852- **	Porto Velho
1774	3110	ANA BEATRIZ VIEIRA BONFIM	***.135.292- **	Porto Velho
1775	3111	LUIZ HENRIQUE ARAUJO VIANA	***.653.622- **	Porto Velho
1776	3116	FRANCLIN PINTO DOS SANTOS	***.738.132- **	Porto Velho
1777	3118	ANTONIO HENRIQUE DE ARAUJO BONFIM	***.443.822- **	Porto Velho
1778	3119	NALANDA NASCIMENTO COSTA	***.475.692- **	Porto Velho
1779	3120	RAYANE NASCIMENTO SILVA	***.166.212- **	Porto Velho
1780	3122	IEZA NEVES DA COSTA	***.432.652- **	Porto Velho
1781	3123	POLICARPIO ALVES DOS SANTOS	***.483.642- **	Porto Velho
1782	3126	GILBERTO KATARI TUPARI	***.511.162- **	Porto Velho
1783	3129	MATHEUS MIRANDA BARROSO	***.062.252- **	Porto Velho
1784	3132	GLEICIANE MENDES NOGUEIRA	***.411.752- **	Porto Velho

1785	3133	IARA CRISTINA SALES DA SILVA	***.070.652- **	Porto Velho
1786	3136	BRUNA ALESSANDRA ARAUJO SOUZA	***.069.452- **	Porto Velho
1787	3138	MARIANA RIBEIRO DOS SANTOS	***.322.242- **	Porto Velho
1788	3147	JANINNA SILVA DE MORAIS	***.451.092- **	Porto Velho
1789	3149	MARIA ELUANA MERENCIO DOS SANTOS	***.522.802- **	Porto Velho
1790	3150	LIDIANE DA ROCHA REIS SILVA	***.259.602- **	Porto Velho
1791	3152	FRANCICLAUDIA DE MIRANDA CAITANO	***.339.042- **	Porto Velho
1792	3153	LUCAS CAMARA QUEIROZ	***.977.292- **	Porto Velho
1793	3154	LUMA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	***.711.242- **	Porto Velho
1794	3155	GEOVANA CAMPOS LOPES	***.444.382- **	Porto Velho
1795	3157	JESSICA COLARES DA SILVA	***.327.872- **	Porto Velho
1796	3158	ALESSANDRO DE OLIVEIRA GOMES	***.652.192- **	Porto Velho
1797	3159	FRANCISCA DOS SANTOS DE MELO	***.458.562- **	Porto Velho
1798	3162	TIAGO FERNANDES	***.303.502- **	Porto Velho
1799	3163	ELIANE LEMOS BRAGA	***.957.622- **	Porto Velho
1800	3165	JOACICLEIA AMORIM CARNEIRO	***.524.652- **	Porto Velho
1801	3166	MARIANA CARVALHO ARAUJO DA COSTA	***.272.752- **	Porto Velho
1802	3168	WESLEY RODRIGO DA SILVA MOREIRA	***.658.562- **	Porto Velho
1803	3169	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	***.506.222- **	Porto Velho
1804	3170	VALDINEI MACEDO BARBOSA	***.635.482- **	Porto Velho
1805	3172	YAN GABRIEL FERRER REIS	***.060.572- **	Porto Velho
1806	3174	MIKAELE VIEIRA BENTES	***.067.152- **	Porto Velho
1807	3177	WELIDA LOURO DE CARVALHO	***.572.032- **	Porto Velho
1808	3178	RUTERSON ANTONIO SOUZA PINTO	***.525.032- **	Porto Velho
1809	3180	ANA CLARA DANTAS RAMOS	***.139.122- **	Porto Velho

1810	3181	TAINA DE LIMA VIANA	***.059.982- **	Porto Velho
1811	3183	TIAGO BACURY DOMINGOS	***.062.572- **	Porto Velho
1812	3184	ALEX LACERDA RIBEIRO	***.326.912- **	Porto Velho
1813	3185	VICTORIA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA	***.786.712- **	Porto Velho
1814	3190	RUTHIELLI CUNHA DOS SANTOS	***.182.472- **	Porto Velho
1815	3191	MARLON BRENDON SANTANA LEITE	***.371.862- **	Porto Velho
1816	3192	INGRIDE LITERONE ANDRADE MARTINS	***.433.392- **	Porto Velho
1817	3194	ROZANGELA FERREIRA DE LIMA	***.427.152- **	Porto Velho
1818	3195	CELIO ANTONIO BELEZA DA SILVA	***.100.522- **	Porto Velho
1819	3197	SALLY JOHANA PATRICIO FLORENTINO	***.498.832- **	Porto Velho
1820	3198	JANDERSON SILVA DA SILVA	***.789.152- **	Porto Velho
1821	3203	SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	***.729.682- **	Porto Velho
1822	3204	BERNARDINO SIMAO MOURAO DE CARVALHO	***.584.282- **	Porto Velho
1823	3205	RODE DE SOUZA MOREIRA	***.648.682- **	Porto Velho
1824	3206	ALCILENE SILVA TEIXEIRA	***.116.522- **	Porto Velho
1825	3207	DAYANA MENDES FARIAS	***.717.132- **	Porto Velho
1826	3209	JESSICA RODRIGUES DE SOUSA	***.006.862- **	Porto Velho
1827	3211	THUANE JAINARA CARNEIRO COSTA	***.070.732- **	Porto Velho
1828	3215	MARILENE MENDONCA OLIVEIRA	***.170.642- **	Porto Velho
1829	3217	NAIARA INACIO FERREIRA	***.077.022- **	Porto Velho
1830	3218	THALITA POSTIGO PAIVA	***.828.202- **	Porto Velho
1831	3219	SARA DA SILVA LEIGUE	***.733.912- **	Porto Velho
1832	3221	IARA CRISTINA DA LUZ BURTON	***.899.862- **	Porto Velho
1833	3224	TAYNA VITORIA QUEIROZ MORAES	***.783.562- **	Porto Velho
1834	3225	EDICLEY SANTANA DA LUZ	***.734.662- **	Porto Velho

1835	3226	BRENDA SABRINA MORAES DA SILVA	***.752.162- **	Porto Velho
1836	3228	WALYSSON MESQUITA DE OLIVEIRA	***.623.132- **	Porto Velho
1837	3229	JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO	***.317.622- **	Porto Velho
1838	3230	ISABELLA CARVALHO TEIXEIRA LEMES DA FONSECA	***.980.062- **	Porto Velho
1839	3231	BRUNA LANA PEREIRA PAVOSKI	***.090.312- **	Porto Velho
1840	3233	AMANDA MARIA PEREIRA BESERRA	***.120.162- **	Porto Velho
1841	3235	ALEF JINKINGS DA SILVA	***.152.922- **	Porto Velho
1842	3236	HANON VILLAR HOLANDA	***.894.612- **	Porto Velho
1843	3237	ANDREINA OLIVEIRA BRAGA	***.615.242- **	Porto Velho
1844	3239	MARIA SOCORRO EUFRAZIO DE OLIVEIRA	***.345.312- **	Porto Velho
1845	3240	FLAVIANA DE SOUZA SANTIAGO	***.586.552- **	Porto Velho
1846	3246	TAINA ADRIANA DOS SANTOS CAMPOS	***.516.672- **	Porto Velho
1847	3247	ISLANE FARIAS CRUZ	***.371.892- **	Porto Velho
1848	3248	HENDRISMAR PAOLA CASTRO CARRION	***.337.732- **	Porto Velho
1849	3250	BRENO RENAN MOREIRA SOARES	***.247.722- **	Porto Velho
1850	3251	LEIDIANE OLIVEIRA ELIAS	***.732.402- **	Porto Velho
1851	3252	CAMILA EVELEN SANTANA DE ARAUJO	***.644.762- **	Porto Velho
1852	3254	EDVANDRO SEIXAS DUARTE	***.304.342- **	Porto Velho
1853	3255	DEBORA KAROLINE PEREIRA DA SILVA	***.491.721- **	Porto Velho
1854	3256	ARIELI SOUSA DE SOUZA	***.246.972- **	Porto Velho
1855	3257	CARLA CAROLINE VALENTE LACERDA	***.754.202- **	Porto Velho
1856	3258	RODRIGO BRITO DOS REIS	***.540.922- **	Porto Velho
1857	3261	CAMILA MORAES DA SILVA	***.704.802- **	Porto Velho
1858	3262	ALICE BATISTA NASCIMENTO	***.876.902- **	Porto Velho
1859	3263	THAILA CRISTINA DE ARAUJO	***.160.942- **	Porto Velho

1860	3264	ARIANE RAMOS FLORIANO	***.688.472- **	Porto Velho
1861	3265	HELEN CLYCIA SOUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.057.002- **	Porto Velho
1862	3267	ISAIAS NATAN SOARES DA SILVA	***.205.332- **	Porto Velho
1863	3269	ANA BEATRIZ BRASIL COSTA	***.567.042- **	Porto Velho
1864	3272	ADRIANE DAS CHAGAS GOMES TELES	***.408.492- **	Porto Velho
1865	3273	RENAN CRYSTIAN GOMES GALVAO	***.349.532- **	Porto Velho
1866	3274	LARISSA KATIUSCIA MEIRA HURTADO	***.201.382- **	Porto Velho
1867	3276	MARIA QUEIROZ	***.979.272- **	Porto Velho
1868	3277	CARLOS EDUARDO LIMA VIANA	***.077.002- **	Porto Velho
1869	3279	ELINEIDE CASIMIRO DA COSTA	***.031.082- **	Porto Velho
1870	3286	BRUNO CHRISTIAN PEREIRA DUTRA	***.644.882- **	Porto Velho
1871	3287	JOAO VITOR ABREU DE SOUZA	***.464.982- **	Porto Velho
1872	3289	JULIANA LINA DE SOUZA CHAVES	***.314.912- **	Porto Velho
1873	3290	GABRIEL DA SILVA	***.426.352- **	Porto Velho
1874	3291	YOHRRAN MOTA FEITOSA	***.451.132- **	Porto Velho
1875	3293	MELISSA DA SILVA REGO	***.636.392- **	Porto Velho
1876	3296	JOAO VICTOR SALES PIRES	***.148.952- **	Porto Velho
1877	3298	BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA	***.073.732- **	Porto Velho
1878	3299	MARCELO HENRIQUE SILVA DA MOTA	***.487.832- **	Porto Velho
1879	3300	GABRIEL DOUGLAS DESMAREST LIMA	***.994.502- **	Porto Velho
1880	3304	CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL	***.539.142- **	Porto Velho
1881	3305	ANA KIMBERLY BIGNATI MORAES	***.206.152- **	Porto Velho
1882	3306	KAROLINE CUNHA MACHADO DA SILVA	***.731.512- **	Porto Velho
1883	3307	WESLAINE STEFANI SANTOS TARVARES	***.249.032- **	Porto Velho
1884	3308	PAMELA CALHEIROS FERREIRA	***.229.772- **	Porto Velho

1885	3311	BRUNA CRISTINA FONSECA DA SILVA	***.261.602- **	Porto Velho
1886	3313	EDILSON MAXIMO DAS NEVES	***.056.852- **	Porto Velho
1887	3318	RODRIGO FURTADO DE SA	***.439.642- **	Porto Velho
1888	3319	JEOVANNA DE MATOS MANZO	***.301.552- **	Porto Velho
1889	3320	CILENE CARACARA SIQUEIRA	***.617.022- **	Porto Velho
1890	3321	JOEL NOGUEIRA DA CRUZ	***.405.652- **	Porto Velho
1891	3323	SELMA SABINO DE SOUZA	***.471.932- **	Porto Velho
1892	3325	GABRIEL RELVAS DOS SANTOS	***.866.792- **	Porto Velho
1893	3327	CHRIS HELLEN BRITO ROCHA	***.495.742- **	Porto Velho
1894	3328	NATALIA SANTOS DE SOUZA	***.223.782- **	Porto Velho
1895	3329	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	***.630.442- **	Porto Velho
1896	3331	BEATRIZ MARTINS DE FREITAS SILVA	***.432.972- **	Porto Velho
1897	3334	ESTEFANI SOARES MARTINS	***.757.532- **	Porto Velho
1898	3335	IVANILDE DA SILVA MORAES	***.691.172- **	Porto Velho
1899	3339	TAINARA QUADRO BAMBA DE SOUZA	***.315.552- **	Porto Velho
1900	3342	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	***.733.902- **	Porto Velho
1901	3344	LIA GOMES DO NASCIMENTO	***.925.892- **	Porto Velho
1902	3345	LUCAS DE OLIVEIRA CORREA	***.974.412- **	Porto Velho
1903	3346	DANIEL TORQUATO BARROS	***.035.012- **	Porto Velho
1904	3347	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.836.922- **	Porto Velho
1905	3348	ALEXANDRE BRAGA MONTENEGRO	***.031.192- **	Porto Velho
1906	3352	PAMELA DE SOUZA DA SILVA	***.996.722- **	Porto Velho
1907	3354	ANDRESSA COELHO SILVA	***.525.382- **	Porto Velho
1908	3355	RENATA BENIGNO SOARES	***.136.652- **	Porto Velho
1909	3358	RAIMUNDA BRASIL DA SILVA	***.301.952- **	Porto Velho

1910	3359	AKZA BEATRIZ DE ARAUJO RIBEIRO DA SILVA	***.619.302- **	Porto Velho
1911	3362	PAULO RENATO DA SILVA	***.444.523- **	Porto Velho
1912	3363	VICTOR VIEIRA DOS REIS	***.977.762- **	Porto Velho
1913	3364	JAQUECIELE NERYS TABOSA	***.192.222- **	Porto Velho
1914	3365	MARIA DA GLORIA FERREIRA	***.794.242- **	Porto Velho
1915	3366	ADRIELE TARJANA EUGENIA DE SOUZA COUTO	***.787.162- **	Porto Velho
1916	3367	RAINAN PEREIRA DA SILVA	***.298.132- **	Porto Velho
1917	3368	FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	***.032.042- **	Porto Velho
1918	3369	OTALICIA DO CARMO CAMPOS	***.267.562- **	Porto Velho
1919	3370	EDNA AGUIAR RODRIGUES	***.473.122- **	Porto Velho
1920	3371	ELIABE HENRIQUE MATIAS CAVALCANTE	***.221.132- **	Porto Velho
1921	3374	JOAO VITOR MOTA DE ALMEIDA MORAIS	***.016.652- **	Porto Velho
1922	3375	FELIPE SILVA CARVALHO	***.136.062- **	Porto Velho
1923	3376	MARCOS CARVALHO DA SILVA	***.519.802- **	Porto Velho
1924	3379	ANA KESSIA COURINOS DOS SANTOS	***.952.312- **	Porto Velho
1925	3380	MARINA FERREIRA BARROSO	***.783.522- **	Porto Velho
1926	3382	LAURO JOSE DA SILVA RODRIGUES	***.720.272- **	Porto Velho
1927	3383	MATEUS HENRIQUE RODRIGUES ASSUNCAO BATISTA	***.890.742- **	Porto Velho
1928	3384	BRENER WESLEY PEREIRA MENEZES	***.865.022- **	Porto Velho
1929	3385	ALDIZIO FRANCISCO LIRA	***.192.072- **	Porto Velho
1930	3386	FRANCISCO IGOR LOBATO DA SILVA	***.565.772- **	Porto Velho
1931	3390	LUIZ FERNANDO SILVA DE ARAUJO	***.892.192- **	Porto Velho
1932	3391	ALISSON SANTANA PASSOS	***.580.862- **	Porto Velho
1933	3393	SARA CRISTINE BARROSO DE LIMA	***.404.302- **	Porto Velho
1934	3395	ANIELE MENDES CORREIA	***.441.792- **	Porto Velho

1935	3396	LUCCA HANAWAN CARVALHO DE SOUZA	***.873.672- **	Porto Velho
1936	3398	LARISSA MACHADO AMORIM	***.229.142- **	Porto Velho
1937	3399	UELEN TATIANE DINIZ	***.015.882- **	Porto Velho
1938	3401	MAURO ROBERTO VARGAS DE SOUZA	***.828.542- **	Porto Velho
1939	3402	ROBERLENE HELENA NUNES BARBOSA	***.453.472- **	Porto Velho
1940	3404	NATALIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	***.715.312- **	Porto Velho
1941	3405	GREICE OLIVEIRA BRAGA	***.691.882- **	Porto Velho
1942	3409	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	***.158.802- **	Porto Velho
1943	3411	SHIRLIANE DE LIMA CAJASEIRAS	***.198.452- **	Porto Velho
1944	3414	CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	***.567.892- **	Porto Velho
1945	3415	CELIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES	***.318.252- **	Porto Velho
1946	3416	DANIEL SCHELEIDER BARBOSA	***.704.712- **	Porto Velho
1947	3418	LUCAS KAYKY SOUSA DE MESQUITA	***.921.302- **	Porto Velho
1948	3419	ELANE SILVA ARAUJO PENGÁ	***.065.502- **	Porto Velho
1949	3420	RAFAEL NEVES ARAUJO	***.775.732- **	Porto Velho
1950	3422	GRACILEILY SANTOS BOTELHO	***.998.202- **	Porto Velho
1951	3423	KATYUCE FELIX COELHO	***.676.882- **	Porto Velho
1952	3424	ERIKA DOS SANTOS CARDOZO	***.676.712- **	Porto Velho
1953	3425	RUBENIA RIBEIRO PARADA	***.646.082- **	Porto Velho
1954	3426	JOSIELEN DA SILVA TENORIO RODRIGUES	***.841.172- **	Porto Velho
1955	3431	RUZIANA GLORIA TRINDADE	***.098.382- **	Porto Velho
1956	3432	ROSEMARI PEREIRA	***.152.352- **	Porto Velho
1957	3433	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	***.989.876- **	Porto Velho
1958	3434	JULIANA PERES DE SOUZA	***.124.612- **	Porto Velho
1959	3435	DAYANE MACIEL DA SILVA	***.362.912- **	Porto Velho

1960	3436	SILVANA MERCADO DE SENA	***.439.152- **	Porto Velho
1961	3438	DAIANY SILVA BARROSO	***.529.092- **	Porto Velho
1962	3440	MARIA DE FATIMA SILVEIRA DE LIMA	***.239.792- **	Porto Velho
1963	3445	MARIA FERNANDA MENDONCA DE QUEIROZ	***.130.312- **	Porto Velho
1964	3447	GEISILENE PEREIRA COSTA	***.645.082- **	Porto Velho
1965	3448	EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS	***.154.402- **	Porto Velho
1966	3449	JOSE RIZOMAR ABADE DA CRUZ PEREZ	***.238.882- **	Porto Velho
1967	3451	TATIANA RODRIGUES	***.140.982- **	Porto Velho
1968	3454	ANDRIELE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.896.542- **	Porto Velho
1969	3455	KELLY LEIGUE CABREIRA	***.256.212- **	Porto Velho
1970	3456	SANI MAIRA DE FARIAS	***.482.712- **	Porto Velho
1971	3458	ROSIANE MOREIRA PERES	***.444.912- **	Porto Velho
1972	3459	FRANCINEI DULES DA SILVA	***.490.362- **	Porto Velho
1973	3461	ANA CAROLINA TAVARES DE MENEZES	***.655.662- **	Porto Velho
1974	3464	JOSE GREGORIO ROMERO GAMEZ	***.884.132- **	Porto Velho
1975	3465	EDYWILSON MACHADO BEZERRA	***.478.482- **	Porto Velho
1976	3466	RAISSA GEOVANA CARVALHO DE SOUSA	***.232.212- **	Porto Velho
1977	3467	MARILENE BARBOSA DE LIMA MATTOS	***.635.512- **	Porto Velho
1978	3468	TATIANE DOS SANTOS CIDRONIO	***.762.622- **	Porto Velho
1979	3470	IARA CAROLINA LIMA DO NASCIMENTO	***.468.552- **	Porto Velho
1980	3471	ALEXANDRA VITORIA LOPES DOS SANTOS	***.413.912- **	Porto Velho
1981	3472	ARYRRANE DUARTE COUTO	***.527.012- **	Porto Velho
1982	3473	MAYARA MORAES LAGOS	***.311.492- **	Porto Velho
1983	3474	ANGELA SILVA NUNES	***.524.522- **	Porto Velho
1984	3478	LEIDIANE CARVALHO DA SILVA	***.412.523- **	Porto Velho

1985	3480	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	***.538.872- **	Porto Velho
1986	3481	ZAIRA SIQUEIRA DE FREITAS SEMIGUEM	***.656.602- **	Porto Velho
1987	3482	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	***.742.872- **	Porto Velho
1988	3484	CHAIENE PARENTE SANTOS	***.507.692- **	Porto Velho
1989	3485	CAIO VINICIUS BATISTA DE VASCONCELOS	***.989.572- **	Porto Velho
1990	3486	MARCIELE DE SOUZA BRITO	***.361.232- **	Porto Velho
1991	3487	JOAO GUILHERME RAMALHO MOREIRA	***.131.592- **	Porto Velho
1992	3488	ISAMARA CAMARGO DO NASCIMENTO	***.031.112- **	Porto Velho
1993	3489	CRISTIAN RICARDO FONTINELE E SILVA	***.117.203- **	Porto Velho
1994	3490	JUCILENE BRILHANTE DE SOUZA	***.176.002- **	Porto Velho
1995	3492	JACIRA CARDOSO DE SOUZA	***.734.222- **	Porto Velho
1996	3496	LARISSA CRISTIANA ARAUJO	***.439.322- **	Porto Velho
1997	3498	WILSON FERNANDO DA SILVA PARADA	***.162.152- **	Porto Velho
1998	3500	KAIO SILVINO ALMIEIRA FERREIRA	***.477.762- **	Porto Velho
1999	3501	ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES	***.189.852- **	Porto Velho
2000	3502	SERGIO PINHEIRO DE SOUZA	***.356.252- **	Porto Velho
2001	3503	CLEBSON DA SILVA CHAVES	***.914.382- **	Porto Velho
2002	3505	LAYNARA MENDES DE BRITO	***.286.532- **	Porto Velho
2003	3507	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	***.071.424- **	Porto Velho
2004	3508	BRUNA LORENA DA SILVA LIMA	***.820.812- **	Porto Velho
2005	3509	TARINES SANTOS DA SILVA	***.003.472- **	Porto Velho
2006	3511	WESLAYNNE GOMES RIBEIRO	***.744.621- **	Porto Velho
2007	3512	ALISSON VINICIUS BARRETO DA SILVA	***.749.652- **	Porto Velho
2008	3513	INGRYD DAYANA GITTENS LIMA	***.068.642- **	Porto Velho
2009	3514	HENRIQUE ADRIEL PEREIRA BENTES	***.919.592- **	Porto Velho

2010	3517	DERVILIN CAROLINE SOUZA SANTOS	***.636.452- **	Porto Velho
2011	3518	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES	***.358.192- **	Porto Velho
2012	3520	AGNE VITORIA DE MELO APONTES	***.423.132- **	Porto Velho
2013	3522	SABRINA LOPES FERREIRA	***.404.032- **	Porto Velho
2014	3523	CARINE SANTOS DE ALMEIDA	***.829.252- **	Porto Velho
2015	3524	WILKI DOS SANTOS MIRANDA	***.463.472- **	Porto Velho
2016	3525	FRANCISCO BASTOS DE OLIVEIRA FILHO	***.815.182- **	Porto Velho
2017	3527	RAMON DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	***.319.642- **	Porto Velho
2018	3529	ROSIANE DE FATIMA DA SILVA	***.706.692- **	Porto Velho
2019	3530	JESSICA PASSOS DA SILVA	***.000.722- **	Porto Velho
2020	3531	CRISTIANE FRANCA CHALENDER	***.745.232- **	Porto Velho
2021	3532	HOSANA DOS SANTOS ARAUJO	***.336.342- **	Porto Velho
2022	3533	MILENA DE ALMEIDA LOPES	***.572.812- **	Porto Velho
2023	3545	MATEUS LACERDA MACHADO	***.039.002- **	Porto Velho
2024	3547	REBECA DOS SANTOS NASCIMENTO	***.476.772- **	Porto Velho
2025	3548	LILIANE FELICIO DE CASTRO	***.808.432- **	Porto Velho
2026	3549	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACH	***.825.242- **	Porto Velho
2027	3552	ALDENI MOTA DOS SANTOS	***.188.602- **	Porto Velho
2028	3554	JHENIFER KESSIA ROCHA REIS	***.703.812- **	Porto Velho
2029	3555	DAVID SAULO GOMES DA SILVA	***.667.512- **	Porto Velho
2030	3559	ELOA JAINY FEITOSA ROQUE	***.697.072- **	Porto Velho
2031	3560	DANIELE DA SILVA COSMA	***.902.172- **	Porto Velho
2032	3561	CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.718.902- **	Porto Velho
2033	3562	PEDRINA FACUNDO DOS SANTOS	***.506.572- **	Porto Velho
2034	3563	ELLEM CHRISTINY PINHEIRO DE MELO	***.931.322- **	Porto Velho

2035	3564	AMANDA BATISTA RODRIGUES	***.419.592- **	Porto Velho
2036	3565	ADRIANO DE MORAIS	***.311.232- **	Porto Velho
2037	3568	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	***.301.942- **	Porto Velho
2038	3570	JULIE AUGUSTA DE MENEZES	***.439.202- **	Porto Velho
2039	3573	LUCAS PEREIRA SILVA	***.046.412- **	Porto Velho
2040	3574	JUANA NINA GUZMAN	***.474.782- **	Porto Velho
2041	3575	SHEILA KAROLINE PEREIRA SILVA	***.784.482- **	Porto Velho
2042	3578	ANAZELIA MATOS DOS SANTOS	***.754.322- **	Porto Velho
2043	3586	DIANA DAYSE DOS SANTOS	***.877.314- **	Porto Velho
2044	3588	JOSIMAR NUNES DAS NEVES	***.619.242- **	Porto Velho
2045	3589	ANTONIA RAYANE TEODORO DANTAS	***.561.533- **	Porto Velho
2046	3590	MARINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.206.752- **	Porto Velho
2047	3591	VANDERLEI DA SILVA PINTO	***.440.472- **	Porto Velho
2048	3593	HYAGO MARDONE MACIEL	***.331.322- **	Porto Velho
2049	3595	WALTER YALLAS OLIVEIRA TAVARES	***.085.822- **	Porto Velho
2050	3596	RENATA CRISTINA FRELIK PEREIRA	***.375.512- **	Porto Velho
2051	3597	KAMILE GABRIELE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.616.572- **	Porto Velho
2052	3599	ERNANI GONCALVES DA SILVA JUNIOR	***.481.052- **	Porto Velho
2053	3600	MAYARA DE PAIVA DE OLIVEIRA	***.960.902- **	Porto Velho
2054	3601	LUCY ANA AYALA HEREDIA	***.245.802- **	Porto Velho
2055	3602	RAYMUNDO FRANCISCO OLIVEIRA ASSIS	***.629.352- **	Porto Velho
2056	3603	JESSICA PAMELA DE OLIVEIRA	***.581.672- **	Porto Velho
2057	3604	ISABELA LOISI BARBOSA LIMA	***.772.222- **	Porto Velho
2058	3605	HELIO DE ALMEIDA MESIAS	***.212.761- **	Porto Velho
2059	3606	FILIPPE DA SILVA BATISTA	***.326.672- **	Porto Velho

2060	3607	RAINARA DUARTE NUNES	***.774.242- **	Porto Velho
2061	3609	THIAGO SOUZA MARQUES	***.372.542- **	Porto Velho
2062	3610	ALESSANDRO PINHEIRO COUTINHO	***.055.692- **	Porto Velho
2063	3613	DANIEL VIEIRA GALVAO DA SILVA	***.667.892- **	Porto Velho
2064	3615	SOLANGE DA SILVA ORTIZ	***.406.252- **	Porto Velho
2065	3616	EMILY LACERDA SERRATE	***.122.072- **	Porto Velho
2066	3617	CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO	***.254.278- **	Porto Velho
2067	3620	LORRAINE DE LIMA ALVES	***.171.622- **	Porto Velho
2068	3621	MARIA ELIDIANA SOUZA DA SILVA	***.177.952- **	Porto Velho
2069	3623	MARCOS EVERTON FONSECA SILVA	***.473.312- **	Porto Velho
2070	3624	EVA DOS SANTOS DE ARAUJO	***.948.092- **	Porto Velho
2071	3625	DANIEL HENRIQUE ALMEIDA DE SOUZA	***.116.082- **	Porto Velho
2072	3626	DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES	***.063.012- **	Porto Velho
2073	3627	JESSICA SILVA MONTEIRO	***.831.352- **	Porto Velho
2074	3629	TACIANE SILVA LEMOS	***.354.592- **	Porto Velho
2075	3630	ANA DE NAZARE BARROSO BRAGA	***.423.322- **	Porto Velho
2076	3632	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	***.402.152- **	Porto Velho
2077	3635	GUILHERME HENRIQUE SANTOS	***.283.112- **	Porto Velho
2078	3636	BARBARA LAIS ALVES DA COSTA SILVA	***.117.402- **	Porto Velho
2079	3638	ADENILTON DE SALES BRUN	***.598.532- **	Porto Velho
2080	3639	YASMYN DE EDVIGEN ARAUJO MACEDO	***.440.212- **	Porto Velho
2081	3641	JEAN FERREIRA DE PAULA	***.782.342- **	Porto Velho
2082	3643	NERIAN DA SILVA FEITOSA	***.622.732- **	Porto Velho
2083	3644	ELIZABETE ALMEIDA SILVA FAGUNDES	***.735.292- **	Porto Velho
2084	3645	GRACIAS PASTANA DE SOUSA	***.143.852- **	Porto Velho

2085	3646	RUBENS DA SILVA ABREU	***.150.452- **	Porto Velho
2086	3647	JOICY DA SILVA PINHEIRO	***.898.512- **	Porto Velho
2087	3648	JULIETE MOURA DA COSTA	***.473.582- **	Porto Velho
2088	3654	VANESSA LARISSA FIRMINO FERREIRA	***.576.262- **	Porto Velho
2089	3655	VANILSON PEREIRA DA SILVA	***.304.872- **	Porto Velho
2090	3656	MARCOS APARECIDO DA SILVA	***.575.492- **	Porto Velho
2091	3657	ISABELLA CRISTHINE LOPES DA SILVA SOUZA	***.423.182- **	Porto Velho
2092	3658	NILBER FELIPE MAURICIO DE CASTRO	***.919.032- **	Porto Velho
2093	3659	KELCILENE FRANCO DA SILVA	***.740.732- **	Porto Velho
2094	3660	DAVID GOMES DA COSTA	***.692.502- **	Porto Velho
2095	3662	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	***.126.102- **	Porto Velho
2096	3664	JUCINEY DE OLIVEIRA CALDEIRA JUNIOR	***.590.772- **	Porto Velho
2097	3666	CATIANE VIEIRA TORRES	***.678.662- **	Porto Velho
2098	3668	SHEILA DE SOUZA AMORIM	***.839.002- **	Porto Velho
2099	3670	PAMELA PATRICIA AGUIAR	***.350.402- **	Porto Velho
2100	3672	AMANDA MARIELY GABRIEL MERCADO DOS SANTOS OLIVEIRA	***.385.662- **	Porto Velho
2101	3673	LUCAS RAHAMIM COSTA DE CASTRO	***.630.202- **	Porto Velho
2102	3675	MILESSA COSTA DOS SANTOS	***.251.132- **	Porto Velho
2103	3677	LUCAS MOURA DIAS	***.155.682- **	Porto Velho
2104	3678	STEPHANIE DE ALMEIDA COELHO	***.567.922- **	Porto Velho
2105	3679	FREDERICO CAIO PESSOA GUIMARAES	***.554.232- **	Porto Velho
2106	3680	MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO	***.341.012- **	Porto Velho
2107	3681	VANDERLANE PAULINO SILVA	***.374.092- **	Porto Velho
2108	3682	ALLIF ICARO CARDOSO DE CARVALHO	***.317.562- **	Porto Velho
2109	3683	SULAMITA DA COSTA LIMA	***.908.462- **	Porto Velho

2110	3685	MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJO	***.094.382- **	Porto Velho
2111	3686	UILIAN RODRIGUES PEREIRA	***.668.182- **	Porto Velho
2112	3687	ELTON JOHON MENDONCA DE BRITO	***.538.332- **	Porto Velho
2113	3688	ELENICE MARIA BARRETO DE BRITTO	***.839.332- **	Porto Velho
2114	3689	ELIZAMA DA SILVA VELASCO	***.792.442- **	Porto Velho
2115	3691	MEIRIANE BATISTA FEITOZA	***.886.212- **	Porto Velho
2116	3694	JOSE CARLOS DANTAS DE SOUZA CRUZ	***.646.347- **	Porto Velho
2117	3699	ANGELA DA SILVA FROTA	***.875.932- **	Porto Velho
2118	3704	LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	***.486.522- **	Porto Velho
2119	3705	EDEAN MARIA DE QUEIROZ DA ROCHA	***.562.172- **	Porto Velho
2120	3707	PRISCILA AMARAL MARTINS	***.725.752- **	Porto Velho
2121	3709	STEFANI ARAUJO BENTA	***.342.202- **	Porto Velho
2122	3711	RICARDO DA SILVA CARVALHO	***.768.272- **	Porto Velho
2123	3712	JOSE JONAS DA SILVA	***.718.962- **	Porto Velho
2124	3713	JESSICA SOUZA DA SILVA	***.194.032- **	Porto Velho
2125	3714	ANDRE SOUZA LIMA	***.604.822- **	Porto Velho
2126	3715	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	***.130.212- **	Porto Velho
2127	3716	CICERA QUITERIA MUNIZ BARBOSA	***.834.792- **	Porto Velho
2128	3718	MISHEYLA CUNHA DO CARMO	***.716.282- **	Porto Velho
2129	3720	LIGIA ROCHA ARRUDA	***.130.132- **	Porto Velho
2130	3722	VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA	***.752.462- **	Porto Velho
2131	3724	THAYANE LOPES ALVES	***.190.312- **	Porto Velho
2132	3728	ANDERSON REIS RODRIGUES	***.515.203- **	Porto Velho
2133	3729	CARLOS EDUARDO VIANA DA CONCEICAO	***.165.822- **	Porto Velho
2134	3734	ANA ALICE SANTANA DOS SANTOS	***.650.272- **	Porto Velho

2135	3735	ALCIMAR SILVA TEIXEIRA	***.920.662- **	Porto Velho
2136	3736	BRENDA GRAZIELY OLIVEIRA GONZAGA	***.198.062- **	Porto Velho
2137	3737	ANDRESSA ADRIELY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.047.862- **	Porto Velho
2138	3739	NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.023.432- **	Porto Velho
2139	3744	RAIANE COSTA DE LIMA MACHADO	***.807.222- **	Porto Velho
2140	3745	NARA PERES MAISTER	***.747.551- **	Porto Velho
2141	3746	NICOLY SILVA DOS SANTOS	***.476.582- **	Porto Velho
2142	3749	LIVIA LIMA ALMEIDA	***.203.242- **	Porto Velho
2143	3750	CAMILA MATOS LOPES	***.523.882- **	Porto Velho
2144	3752	CLEITON ARAGAO DE ALMEIDA	***.019.641- **	Porto Velho
2145	3753	EDIVALDO SOARES FRANCA	***.292.942- **	Porto Velho
2146	3755	MARTA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	***.450.332- **	Porto Velho
2147	3756	ESTANLEY OLIVEIRA CAVALCANTE	***.414.482- **	Porto Velho
2148	3757	ROBERT LOSMILA DA SILVA	***.174.202- **	Porto Velho
2149	3758	PABLO DE SOUZA MOTA	***.969.752- **	Porto Velho
2150	3762	WANDA MACEDO DOS SANTOS	***.745.942- **	Porto Velho
2151	3763	YESSICA TIBUBAY RODRIGUEZ	***.450.182- **	Porto Velho
2152	3768	MARIANA PARNAIBA VIEIRA	***.540.612- **	Porto Velho
2153	3770	GABRIEL ALENCAR SILVA	***.059.152- **	Porto Velho
2154	3772	LARISSA VICTORIA DE OLIVEIRA	***.719.962- **	Porto Velho
2155	3773	EDIANE EGERT GALVAO	***.291.372- **	Porto Velho
2156	3774	ANDRESSA MELO DA SILVA	***.929.922- **	Porto Velho
2157	3777	EDSON LENO RODRIGUES LOBATO	***.849.932- **	Porto Velho
2158	3781	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	***.502.818- **	Porto Velho
2159	3782	JESSICA RODRIGUES BRAZ LOPES	***.773.772- **	Porto Velho

2160	3784	FERNANDA OLIVEIRA DE ARAUJO	***.499.532- **	Porto Velho
2161	3790	ELIAS PAULINO DA SILVA	***.849.373- **	Porto Velho
2162	3791	JULIANA VIEIRA DOS REIS	***.977.692- **	Porto Velho
2163	3792	ADRIELE RAMOS DE CAMPOS	***.638.702- **	Porto Velho
2164	3795	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	***.156.222- **	Porto Velho
2165	3796	THIAGO FERREIRA DE SOUZA SANTOS	***.836.122- **	Porto Velho
2166	3799	JOAO ANTONIO SOARES IBANES	***.054.112- **	Porto Velho
2167	3801	ELIZANGELA CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	***.177.002- **	Porto Velho
2168	3802	VANESSA LOPES CARVALHO	***.679.542- **	Porto Velho
2169	3804	CLEDSON FRANCISCO ARAUJO LIMA	***.813.192- **	Porto Velho
2170	3807	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	***.156.192- **	Porto Velho
2171	3808	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.225.302- **	Porto Velho
2172	3812	RENATA BATISTA FERREIRA	***.983.502- **	Porto Velho
2173	3813	ELIZANGELA CASTRO DO CARMO	***.211.472- **	Porto Velho
2174	3814	FERNANDA VANI DA SILVA	***.063.612- **	Porto Velho
2175	3816	FABRICIO BRITO DOS SANTOS	***.700.662- **	Porto Velho
2176	3817	PAMELA SORAIS FERREIRA DA SILVA	***.717.612- **	Porto Velho
2177	3819	ELISANGELA PONTES SA	***.770.272- **	Porto Velho
2178	3821	ALICE AFONSO DE CASTRO	***.658.832- **	Porto Velho
2179	3823	IASLANA CAROLINA PEREIRA PRESTES	***.219.612- **	Porto Velho
2180	3825	JANAINA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	***.321.242- **	Porto Velho
2181	3827	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	***.564.102- **	Porto Velho
2182	3828	GEICIANE GILMARA FIGUEIRA REPOLHO	***.092.682- **	Porto Velho
2183	3829	VAGNER CORDEIRO PASSOS	***.363.222- **	Porto Velho
2184	3830	FERNANDO CASTRO NASCIMENTO	***.397.162- **	Porto Velho

2185	3832	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	***.493.502- **	Porto Velho
2186	3833	JOAO VITOR SOUSA SILVA	***.811.282- **	Porto Velho
2187	3834	THIAGO ANDRADE DA SILVA	***.246.462- **	Porto Velho
2188	3835	LUCIANO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	***.667.232- **	Porto Velho
2189	3836	STEFANY DOS SANTOS MORAES	***.817.932- **	Porto Velho
2190	3837	KARINA DEBORA COSTA DE OLIVEIRA	***.433.512- **	Porto Velho
2191	3838	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	***.503.422- **	Porto Velho
2192	3839	JANETE DA SILVA SOUZA	***.531.942- **	Porto Velho
2193	3843	THALISSON PEREIRA CAMILO	***.933.042- **	Porto Velho
2194	3845	ANNA ALICE DURAN DE SOUZA	***.464.742- **	Porto Velho
2195	3848	CLOVIANE MAIA CURINTIMA	***.856.712- **	Porto Velho
2196	3851	VALDECIR BARBOZA DOS SANTOS	***.068.202- **	Porto Velho
2197	3852	RAISSA RODRIGUES SOARES	***.624.332- **	Porto Velho
2198	3854	APARECIDA MARIA AMARAL	***.225.012- **	Porto Velho
2199	3856	SEBASTIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.321.482- **	Porto Velho
2200	3857	CLEIA DE SOUZA LIMA	***.367.062- **	Porto Velho
2201	3860	GLEICIANE AGUIAR DE JESUS FABIANO	***.947.592- **	Porto Velho
2202	3861	MARCUS FELIPE VIEIRA DE ARAGAO	***.329.232- **	Porto Velho
2203	3863	ANA PAULA FERREIRA PEREIRA	***.553.562- **	Porto Velho
2204	3864	ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS	***.190.012- **	Porto Velho
2205	3866	GABRIEL HURTADO PANTOJA	***.026.542- **	Porto Velho
2206	3867	GLORIA PAULA DA SILVA	***.633.892- **	Porto Velho
2207	3868	ILAN SOUSA LOPES	***.743.062- **	Porto Velho
2208	3869	FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.748.152- **	Porto Velho
2209	3870	LAVINIA FERREIRA PANTOJA	***.892.192- **	Porto Velho

2210	3873	NIVALDO SILVA SANTOS	***.620.912- **	Porto Velho
2211	3875	ELIZANGELA MENDES NOGUEIRA BRITO	***.310.428- **	Porto Velho
2212	3876	GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO	***.240.852- **	Porto Velho
2213	3877	LUIZ MONTEIRO DE LIMA NETO	***.275.592- **	Porto Velho
2214	3879	ODENEIDE DA CRUZ LUCAS	***.571.262- **	Porto Velho
2215	3881	VINICIUS AUGUSTO FRANCO NUNES	***.411.322- **	Porto Velho
2216	3883	RIAN CALLIO COSTA TAVARES	***.926.452- **	Porto Velho
2217	3884	AGATHA MORGANA MULLER GONCALVES	***.516.692- **	Porto Velho
2218	3885	JABSON OLIVEIRA DE LIMA	***.231.812- **	Porto Velho
2219	3886	KAMILY BARBOSA BRITO	***.014.592- **	Porto Velho
2220	3888	EVANILDA DE SOUZA SOUTO	***.592.782- **	Porto Velho
2221	3889	CELIMAR BEZERRA LOBATO	***.723.782- **	Porto Velho
2222	3890	EDUARDO SOUZA SANTOS	***.598.722- **	Porto Velho
2223	3891	LEONICE JULIO DE MELO	***.425.372- **	Porto Velho
2224	3894	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	***.633.182- **	Porto Velho
2225	3895	VANESSA DA SILVA MOTA	***.504.862- **	Porto Velho
2226	3896	MARIA RAIMUNDA DA SILVA BERNARDO	***.796.402- **	Porto Velho
2227	3898	IGOR DE MACEDO BARBOSA	***.583.322- **	Porto Velho
2228	3900	CAMILA RAMOS COUTINHO	***.780.492- **	Porto Velho
2229	3901	RAIMUNDO JOEDES FEITOSA DA SILVA	***.093.372- **	Porto Velho
2230	3904	JOSE RAIMUNDO CUTRIM SOUSA	***.604.103- **	Porto Velho
2231	3906	IVONETE TOMAS DA SILVA	***.577.222- **	Porto Velho
2232	3907	KETLEN HIUANE MIRANDA DE SOUZA	***.819.722- **	Porto Velho
2233	3908	SILVANI DALBEN RAMALHO	***.766.632- **	Porto Velho
2234	3910	GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	***.965.462- **	Porto Velho

2235	3911	ADILA INOCENCIO DA SILVA	***.384.682- **	Porto Velho
2236	3913	ALCINEIDE FELICIO LOPES DOS SANTOS	***.801.502- **	Porto Velho
2237	3914	GUSTAVO BRAGA MAGALHAES	***.680.502- **	Porto Velho
2238	3915	NEILTON JOSE DOS SANTOS JUNIOR	***.498.542- **	Porto Velho
2239	3922	THALICIA FREIRE DO NASCIMENTO	***.564.562- **	Porto Velho
2240	3924	PALOMA FERREIRA DA SILVA	***.717.602- **	Porto Velho
2241	3925	RUTILENE DE MOURA FREIRES	***.685.982- **	Porto Velho
2242	3926	CARLA TATIANE COLARES JATI	***.965.922- **	Porto Velho
2243	3927	CARLA GEOVANA BRASIL DE JESUS FABIANO	***.304.892- **	Porto Velho
2244	3929	RAFAEL GOMES ARAUJO	***.445.402- **	Porto Velho
2245	3930	ELIENE MENDES NAPOLIAO	***.557.262- **	Porto Velho
2246	3931	GEILSON GONZAGA LIMA	***.678.332- **	Porto Velho
2247	3932	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	***.545.672- **	Porto Velho
2248	3933	ANA BEATRIS SANTOS MOREIRA	***.605.222- **	Porto Velho
2249	3937	SERGIO MENDONCA DE CARVALHO	***.437.042- **	Porto Velho
2250	3943	ROSIANE DA SILVA PAIVA	***.887.572- **	Porto Velho
2251	3945	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DE PAULA	***.598.492- **	Porto Velho
2252	3946	THALITA SILVA DE SOUZA	***.106.912- **	Porto Velho
2253	3949	ANDERSON ALEX MAGALHAES GALVAO	***.155.152- **	Porto Velho
2254	3952	MATEUS LEVI CORREIA COSTA	***.481.182- **	Porto Velho
2255	3954	MARILENE LOURENCO DE OLIVEIRA	***.167.822- **	Porto Velho
2256	3955	ALANA RAUANE GERALDO RODRIGUES DE JESUS	***.404.372- **	Porto Velho
2257	3959	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DO NASCIMENTO	***.681.072- **	Porto Velho
2258	3962	RADYJA LANAY MIRANDA BORGES PAZINI	***.708.992- **	Porto Velho
2259	3963	JONAS SILVA BRITO	***.344.692- **	Porto Velho

2260	3965	ALEN CRIS SANTOS MASCARENHAS SILVA	***.385.302- **	Porto Velho
2261	3966	NATALLY MISSIAS FARIA DE SOUZA	***.660.942- **	Porto Velho
2262	3967	ALEXANDER ERICK GOMES PIRES	***.823.992- **	Porto Velho
2263	3968	RANIELLY FERREIRA ARAUJO	***.190.662- **	Porto Velho
2264	3972	RAFAEL MORAIS PRATA	***.089.992- **	Porto Velho
2265	3975	VANESSA QUEIROZ DE MOURA	***.685.912- **	Porto Velho
2266	3977	ANA JULIA MOREIRA RIBEIRO MOTA	***.640.112- **	Porto Velho
2267	3978	ELTON HENRIQUE SOARES DO NASCIMENTO	***.566.292- **	Porto Velho
2268	3980	FRANCIMEIRE GONCALVES OLIVEIRA	***.080.072- **	Porto Velho
2269	3986	PEDRO BRUNO FRANCA MOREIRA	***.382.072- **	Porto Velho
2270	3987	ARIANE GONCALVES ALVES	***.720.922- **	Porto Velho
2271	3988	DAIANE FERNANDES CARVALHO	***.046.682- **	Porto Velho
2272	3989	JAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.924.702- **	Porto Velho
2273	3990	MARONILSON SANTOS DE OLIVEIRA	***.208.922- **	Porto Velho
2274	3992	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	***.357.292- **	Porto Velho
2275	3993	INGRID NATIELE FURTADO DE SOUSA	***.586.792- **	Porto Velho
2276	3994	JULIA ISIS NASCIMENTO DA CRUZ	***.926.492- **	Porto Velho
2277	3998	THALYS RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***.503.302- **	Porto Velho
2278	3999	MANOEL ORLANDO DE VAZ PASSOS FILHO	***.976.402- **	Porto Velho
2279	4000	JANAINA DA SILVA AMORIM	***.082.972- **	Porto Velho
2280	4001	MARIA ELIZONEIDE NASCIMENTO	***.993.672- **	Porto Velho
2281	4003	ROSALIA FERREIRA DE SOUZA	***.388.942- **	Porto Velho
2282	4005	AMANDA PANTOJA BARROSO	***.954.292- **	Porto Velho
2283	4006	LUCINDO SILVA FERREIRA	***.334.402- **	Porto Velho
2284	4012	KARINA BRAGA CIDADE	***.126.472- **	Porto Velho

2285	4013	TANIA MORGANA PEREIRA	***.485.882- **	Porto Velho
2286	4014	MATHEUS DA COSTA PENHA	***.779.482- **	Porto Velho
2287	4017	RODRIGO DA SILVA MUGRABI	***.853.442- **	Porto Velho
2288	4019	LIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.516.262- **	Porto Velho
2289	4022	ROSENILDO RODRIGUES NUNES	***.850.252- **	Porto Velho
2290	4023	GREGORE DE OLIVEIRA GUEDES	***.284.692- **	Porto Velho
2291	4028	MEIRE MARTA CORREIA MARANHA	***.626.242- **	Porto Velho
2292	4030	EDUARD OLIVEIRA ALENCAR	***.787.632- **	Porto Velho
2293	4032	RUAN MATHEUS GONCALVES DA COSTA	***.506.872- **	Porto Velho
2294	4034	MATHEUS SODRE DE ALMEIDA	***.434.252- **	Porto Velho
2295	4035	ADARA SHAIANE COELHO DO NASCIMENTO	***.447.782- **	Porto Velho
2296	4036	EUZEBIO LIMA JUNIOR ARAUJO	***.010.522- **	Porto Velho
2297	4041	LEANDRO DOS SANTOS ROSAS	***.787.512- **	Porto Velho
2298	4042	ANA LUIZA FARIAS NASCIMENTO	***.826.092- **	Porto Velho
2299	4044	EDUARDA DE SOUZA SANTIAGO	***.617.522- **	Porto Velho
2300	4045	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO	***.384.102- **	Porto Velho
2301	4048	JULIO FERNANDO PORCDE JUNIOR	***.805.192- **	Porto Velho
2302	4051	ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS	***.990.582- **	Porto Velho
2303	4054	KAREN JARDLEYA SOARES JUSTINIANO CUELLAR	***.560.992- **	Porto Velho
2304	4055	EZIQUEL DIAS FRANCO	***.135.183- **	Porto Velho
2305	4058	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	***.947.942- **	Porto Velho
2306	4059	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	***.865.722- **	Porto Velho
2307	4060	NAIANE DE FREITAS VIEIRA	***.941.942- **	Porto Velho
2308	4061	RAIMUNDO DA SILVA TAVARES	***.237.152- **	Porto Velho
2309	4064	TAIANNE SILVEIRA DE LIMA	***.086.132- **	Porto Velho

2310	4066	JESSICA JORGE SANTOS	***.940.682- **	Porto Velho
2311	4067	VANDERLEIA VIEIRA GALVAO	***.186.442- **	Porto Velho
2312	4071	KAROLAINÉ BRANDAO DIAS	***.858.042- **	Porto Velho
2313	4072	FERNANDA RAFAELA DA SILVA MONTEIRO	***.078.462- **	Porto Velho
2314	4076	LUIZ RICARDO PALHARES DOS ANJOS	***.326.282- **	Porto Velho
2315	4077	MANOEL DOS REIS SANTOS FILHO	***.138.653- **	Porto Velho
2316	4078	DAIANE DA SILVA GONCALVES	***.309.362- **	Porto Velho
2317	4079	SONIA MARIA SOUSA DA SILVA	***.438.832- **	Porto Velho
2318	4080	LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA	***.221.402- **	Porto Velho
2319	4083	EDITE RIBEIRO DA SILVA	***.925.232- **	Porto Velho
2320	4084	WALISSON OLIVEIRA AZEVEDO	***.482.312- **	Porto Velho
2321	4085	VITORIA MARTINS BATISTA	***.025.147- **	Porto Velho
2322	4086	JORDEVANIA SOUZA DA SILVA	***.856.112- **	Porto Velho
2323	4087	MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA	***.917.942- **	Porto Velho
2324	4088	TATIANE FABIOLA COUTINHO DA ROCHA	***.793.052- **	Porto Velho
2325	4089	JUSSIANE REIS MENEZES	***.688.312- **	Porto Velho
2326	4093	MARIA SERGIANE MAIA	***.258.662- **	Porto Velho
2327	4094	JOYCE SILVA MOYE	***.334.052- **	Porto Velho
2328	4095	CAMILY YASMIN BRUNO MOREIRA MARQUES	***.355.032- **	Porto Velho
2329	4097	MARIA GLORIA FREITAS DA SILVA	***.617.912- **	Porto Velho
2330	4098	JONATAS FERREIRA DA SILVA COSTA	***.373.302- **	Porto Velho
2331	4099	TAYANE AUZIER LOBATO	***.742.132- **	Porto Velho
2332	4100	HERNAN ALDREI BATISTA SANTOS	***.998.722- **	Porto Velho
2333	4101	SAMUEL MIRANDA DIOGENES	***.317.682- **	Porto Velho
2334	4102	HISLA MICHELE DA SILVA FREITAS	***.507.772- **	Porto Velho

2335	4103	DANUZA CRISTINA REIS LIMA FERNANDES	***.941.552- **	Porto Velho
2336	4105	JOSE SIMAO DE OLIVEIRA NETO	***.929.412- **	Porto Velho
2337	4106	SELBIA DOS SANTOS MEDINAS	***.754.602- **	Porto Velho
2338	4108	KETELEN CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO	***.859.602- **	Porto Velho
2339	4109	IARA TARAMIS FREITAS BATISTA	***.618.312- **	Porto Velho
2340	4110	JOICE ALVES FERREIRA	***.656.382- **	Porto Velho
2341	4111	DAVID SOUZA DA SILVA	***.490.722- **	Porto Velho
2342	4113	IRLANA BELO DE SOUZA	***.317.712- **	Porto Velho
2343	4116	SANDIELI VIEIRA NEVES	***.249.302- **	Porto Velho
2344	4117	KETLYN LARISSA DE LIMA SANTANA	***.266.032- **	Porto Velho
2345	4118	SAMARA MENEZES DA SILVA CRUZ	***.304.792- **	Porto Velho
2346	4119	ALDEMIR DOS SANTOS SODRE	***.764.522- **	Porto Velho
2347	4120	ALEX DOUGLAS COSTA DO NASCIMENTO	***.286.252- **	Porto Velho
2348	4121	MIRELLA NICOLLE DA SILVA AMARAL DE SOUZA	***.851.672- **	Porto Velho
2349	4125	EDUARDO FALCAO SCHUMANN	***.989.952- **	Porto Velho
2350	4126	CARLOS DAVI DE LIMA PRESTES MELO	***.586.502- **	Porto Velho
2351	4128	KETLEN TAIANE HAIDUK DA SILVA	***.434.432- **	Porto Velho
2352	4129	GABRIELA OLIVEIRA BARROZO	***.765.672- **	Porto Velho
2353	4130	FRANCISCO CRISTIAN BATISTA	***.984.702- **	Porto Velho
2354	4131	ANA PAULA PETRI	***.693.172- **	Porto Velho
2355	4134	LUIZ CARLOS CANDIDO GONCALVES	***.854.022- **	Porto Velho
2356	4135	CAMILA TITO DA SILVA	***.948.622- **	Porto Velho
2357	4139	MATHEUS HENRIQUE PESSANHA TEIXEIRA	***.606.342- **	Porto Velho
2358	4140	JANE CRISTINA DA SILVA ROCHA	***.035.451- **	Porto Velho
2359	4141	MARCOS FERNANDES DA SILVA	***.442.852- **	Porto Velho

2360	4142	WANESSA KEYLA DE MEDEIROS SILVA	***.798.422- **	Porto Velho
2361	4143	JOELMA DOS SANTOS NORONHA	***.878.142- **	Porto Velho
2362	4144	ELIDIOMAR ATANAZIO DE SOUZA	***.314.952- **	Porto Velho
2363	4145	ANDREIA LIMA FRANCO	***.566.192- **	Porto Velho
2364	4146	FABIO JORGE MARQUES VASCONCELOS SANTIAGO	***.616.222- **	Porto Velho
2365	4147	KEVELLYN RODRIGUES LIMA	***.049.492- **	Porto Velho
2366	4150	GESSICA GOMES PINHEIRO PEREIRA	***.979.202- **	Porto Velho
2367	4152	JAQUELINE DE SOUZA SENA	***.159.262- **	Porto Velho
2368	4155	PAMELA REBECA ALMEIDA NOE	***.980.202- **	Porto Velho
2369	4157	KENNEDY TAYLON DE OLIVEIRA BENTES	***.050.362- **	Porto Velho
2370	4158	MAXLENE RAMOS DA SILVA	***.582.202- **	Porto Velho
2371	4160	PAMELA JACOMINI	***.594.602- **	Porto Velho
2372	4162	ANTONIO PEREIRA	***.784.032- **	Porto Velho
2373	4166	TACYANNE ARAUJO MARTINES	***.783.552- **	Porto Velho
2374	4168	NIVEA VITORIA DE SA FARIAS RODRIGUES	***.450.302- **	Porto Velho
2375	4169	JULIANA ALVES DA CUNHA	***.651.122- **	Porto Velho
2376	4170	RAFAEL ALVES SILVA	***.981.132- **	Porto Velho
2377	4172	HISMALHER DE SOUSA NORONHA	***.267.942- **	Porto Velho
2378	4176	WESLEY EVANGELISTA DOS SANTOS	***.174.702- **	Porto Velho
2379	4177	ERMESON DOS SANTOS DA SILVA	***.029.482- **	Porto Velho
2380	4178	DONIMEURIS FERREIRA DE SOUZA MAGNO	***.002.622- **	Porto Velho
2381	4181	DEUZILANY ALBUQUERQUE NASCIMENTO NEVES	***.855.522- **	Porto Velho
2382	4182	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TENORIO	***.529.692- **	Porto Velho
2383	4183	VALCICLEIA MOREIRA ARAUJO	***.563.142- **	Porto Velho
2384	4186	NAIARA VALESKA PEREIRA BEZERRA	***.915.072- **	Porto Velho

2385	4187	TEICIANE LIMA MERELES	***.386.222- **	Porto Velho
2386	4189	JOAO VITOR FELIX MUNIZ	***.315.132- **	Porto Velho
2387	4191	CARLOS EDUARDO GRECIA RAMOS	***.013.612- **	Porto Velho
2388	4193	MARCELO PELEGRINI	***.925.089- **	Porto Velho
2389	4194	SUZANA DINA SOARES	***.809.582- **	Porto Velho
2390	4195	FRANCISCO BARRETO PRESTES	***.074.462- **	Porto Velho
2391	4199	NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	***.770.732- **	Porto Velho
2392	4200	CAROLINE DAS CHAGAS PEDROSA DOS SANTOS	***.960.182- **	Porto Velho
2393	4201	POLIANA CRISTINA LINS LIMA	***.429.792- **	Porto Velho
2394	4202	GABRIELA DA SILVA PUGA	***.631.102- **	Porto Velho
2395	4204	CLEZIO SILVA CARVALHO	***.913.702- **	Porto Velho
2396	4206	ENOLY ANKLY SANTOS DE FARIAS	***.887.842- **	Porto Velho
2397	4207	GUILHERME SALCEDO CHAVES	***.048.722- **	Porto Velho
2398	4208	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	***.550.602- **	Porto Velho
2399	4210	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	***.046.702- **	Porto Velho
2400	4211	UEVERTON LUIZ COSTA DE LIMA	***.395.082- **	Porto Velho
2401	4213	FERNANDA MOREIRA MACEDO	***.446.272- **	Porto Velho
2402	4215	REBECA RODRIGUES DE SOUZA	***.904.262- **	Porto Velho
2403	4218	ANA GOMES DE LIMA	***.573.662- **	Porto Velho
2404	4220	EDSON CARLOS BARBOSA DE SOUSA	***.070.822- **	Porto Velho
2405	4221	ALICEANA GOMES DE OLIVEIRA	***.222.222- **	Porto Velho
2406	4223	DANILO MENDONCA DE OLIVEIRA	***.184.502- **	Porto Velho
2407	4224	KEULY EDUARDA BRITO DUARTE	***.916.652- **	Porto Velho
2408	4225	GUSTAVO DOS SANTOS ANDRADE	***.777.252- **	Porto Velho
2409	4226	THIAGO DE PAIVA	***.474.552- **	Porto Velho

2410	4227	SAFIRA PATRICIA DE MENEZES	***.275.722- **	Porto Velho
2411	4228	CLAUDIANE ALEXANDRE ALVES	***.440.502- **	Porto Velho
2412	4229	SILAS ELIAS DE ARAUJO	***.517.672- **	Porto Velho
2413	4230	GABRIELA IZADORA CARVALHO	***.083.472- **	Porto Velho
2414	4231	ELISAMA COSTA CAMARCO LUZ	***.030.872- **	Porto Velho
2415	4232	ROSANA DA SILVA CRUZ	***.192.242- **	Porto Velho
2416	4233	LEILIANE NUNES DOS SANTOS MACEDO	***.393.792- **	Porto Velho
2417	4236	ELZA DE BORBA CAVALHEIRO	***.828.852- **	Porto Velho
2418	4237	MATEUS DE ARAUJO SILVA	***.058.332- **	Porto Velho
2419	4238	SUELY GOMES DOS SANTOS	***.016.582- **	Porto Velho
2420	4239	ANA CASSIA RIBEIRO DAL MAS	***.957.442- **	Porto Velho
2421	4241	JESSICA NUNES DE ARAUJO	***.690.262- **	Porto Velho
2422	4242	RAFAELY DE SOUZA GOMES	***.415.622- **	Porto Velho
2423	4243	BRUNO CEZAR SOARES MACHADO	***.446.892- **	Porto Velho
2424	4245	VILMARA DO NASCIMENTO DA SILVA	***.597.492- **	Porto Velho
2425	4246	EMANUELLY ALMEIDA DE SOUZA	***.217.812- **	Porto Velho
2426	4247	MAURICIO CORREA	***.984.332- **	Porto Velho
2427	4249	LUIZ CLAUDIO TAMBORIM	***.425.548- **	Porto Velho
2428	4251	JOSE FERNANDO SILVA DOS SANTOS	***.745.772- **	Porto Velho
2429	4252	ROSIMA RODRIGUES DE SOUZA	***.462.402- **	Porto Velho
2430	4253	ALISSON SANTANA DO NASCIMENTO	***.349.282- **	Porto Velho
2431	4254	ROZIMAR DE SOUZA PINHEIRO	***.014.122- **	Porto Velho
2432	4256	ALINE BATISTA SILVA	***.087.532- **	Porto Velho
2433	4258	ALINE ARAUJO DOS ANJOS	***.842.492- **	Porto Velho
2434	4260	CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	***.914.992- **	Porto Velho

2435	4262	LUCIANA DA SILVA CUNHA	***.047.202- **	Porto Velho
2436	4263	JESSICA LIMA CHAVES VIANA	***.094.242- **	Porto Velho
2437	4264	SARA FERNANDA ROCHA DO NASCIMENTO	***.612.322- **	Porto Velho
2438	4267	JOSE CARLOS DA COSTA	***.536.382- **	Porto Velho
2439	4272	DANIELE SOARES DOS REIS	***.077.502- **	Porto Velho
2440	4274	NICELIA CARVALHO DOS SANTOS	***.696.832- **	Porto Velho
2441	4275	ILLY DALILA EUGENIO DE OLIVEIRA	***.423.702- **	Porto Velho
2442	4276	JOAO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	***.707.752- **	Porto Velho
2443	4277	ROSSICLEIA FERNANDES MOREIRA	***.221.702- **	Porto Velho
2444	4278	VITOR HUGO ZACARIAS BARROSO	***.033.642- **	Porto Velho
2445	4280	JOVANI PASSOS CASTRO	***.656.332- **	Porto Velho
2446	4285	SANDRA GONCALVES DA SILVA	***.461.242- **	Porto Velho
2447	4286	PEDRO RIBEIRO BASTOS DOS SANTOS	***.603.842- **	Porto Velho
2448	4288	ALISSON LEONARDO DOS SANTOS	***.876.162- **	Porto Velho
2449	4292	BARBARA BEATRIZ SILVA OLIVEIRA	***.438.712- **	Porto Velho
2450	4294	KETLYN CELINA FURTADO MATIAS	***.894.472- **	Porto Velho
2451	4296	FRANCIANE LIBERATO DE ASSIS	***.332.232- **	Porto Velho
2452	4297	MARCILENE VIEIRA DE SOUZA	***.051.238- **	Porto Velho
2453	4298	JAMILCE CAVALHEIRO GOMES	***.240.862- **	Porto Velho
2454	4299	TAUAN SOUZA GONCALVES	***.823.442- **	Porto Velho
2455	4300	CLAUDIANE PONTES DA SILVA	***.594.318- **	Porto Velho
2456	4301	LUCIENE PINTO DA ROCHA	***.955.977- **	Porto Velho
2457	4306	SILVANA MORAIS E SOUZA	***.353.832- **	Porto Velho
2458	4308	NORMA SOUZA LIMA	***.637.562- **	Porto Velho
2459	4309	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA	***.485.752- **	Porto Velho

2460	4311	JEANNACELIS LUCIA CUBERO MENDOZA	***.374.472- **	Porto Velho
2461	4313	MILENA LAIS MENDES MONTENEGRO	***.656.272- **	Porto Velho
2462	4315	LEANDRO OLIVEIRA ROCHA	***.304.592- **	Porto Velho
2463	4316	CARINA VITAL DOS SANTOS	***.354.662- **	Porto Velho
2464	4319	ALISSON DIONATAN GRANJEIRO PEREIRA	***.418.112- **	Porto Velho
2465	4320	MIDIAN NOGUEIRA DA SILVA	***.542.742- **	Porto Velho
2466	4321	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	***.162.182- **	Porto Velho
2467	4322	TAMIRES NUNES DE ARAUJO	***.974.722- **	Porto Velho
2468	4323	NAILDE LOPES	***.928.302- **	Porto Velho
2469	4328	DENILZA RODRIGUES DE AGUIAR LIMA	***.013.982- **	Porto Velho
2470	4329	JHEIMES VENANCIO BRONZE	***.290.572- **	Porto Velho
2471	4332	MANOEL DE ANDRADE VENCESLAU	***.188.758- **	Porto Velho
2472	4333	THAINA CRISTINA LIMA DA SILVA	***.043.492- **	Porto Velho
2473	4335	PAMELA DANIELA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.507.642- **	Porto Velho
2474	4336	LUCAS HENRIK OLIVEIRA BOTELHO	***.491.242- **	Porto Velho
2475	4339	DHEMERSON GUIMARAES DA SILVA	***.099.522- **	Porto Velho
2476	4341	JONAS GOMES DOS SANTOS	***.582.391- **	Porto Velho
2477	4343	ERISSON DA SILVA FONSECA CAETANO	***.340.892- **	Porto Velho
2478	4345	JOYCE ASSIS DE OLIVEIRA	***.038.502- **	Porto Velho
2479	4346	SILVANA SANTOS DA ENCARNACAO	***.493.572- **	Porto Velho
2480	4347	GERLANI BARBOSA DA SILVA	***.448.544- **	Porto Velho
2481	4351	JOSIANE BRAGA DA SILVA TENORIO RODRIGUES	***.139.582- **	Porto Velho
2482	4353	JEFERSON DA SILVA ABADIAS BRITO	***.193.082- **	Porto Velho
2483	4354	GEANE MAGALHAES BATISTA DE SOUZA	***.772.672- **	Porto Velho
2484	4355	TAILAN RICARDO MORAIS DA SILVA	***.127.032- **	Porto Velho

2485	4356	VALERIA TRINDADE DA SILVA	***.727.452- **	Porto Velho
2486	4357	KARINY MARTINS FERREIRA	***.373.762- **	Porto Velho
2487	4358	SAULO SILVA CIRINO	***.574.143- **	Porto Velho
2488	4362	DANIELE SOUZA DE LIMA	***.717.351- **	Porto Velho
2489	4363	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA REIS	***.134.242- **	Porto Velho
2490	4364	CLARABEL LOPES DOS ANJOS	***.412.932- **	Porto Velho
2491	4365	ANTONIO DE MELO ALBUQUERQUE	***.661.652- **	Porto Velho
2492	4366	MELLINA TORRES SOARES	***.295.542- **	Porto Velho
2493	4368	GESSICA DA PAZ GUIMARAES	***.757.142- **	Porto Velho
2494	4369	ADILA RODRIGUES GONZAGA	***.475.872- **	Porto Velho
2495	4372	EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	***.763.492- **	Porto Velho
2496	4375	ANA PAULA AGUIAR CAVALHEIRO	***.453.412- **	Porto Velho
2497	4376	TATIANE SALGADO MARQUES	***.155.243- **	Porto Velho
2498	4378	ANTONIO ITAMAR BRAGA	***.879.822- **	Porto Velho
2499	4379	JANDERSON ROCHA RIBEIRO	***.408.472- **	Porto Velho
2500	4380	RAPHAEL WILAMMY DA SILVA LIMA	***.607.222- **	Porto Velho
2501	4381	JULIANA LIZ DA COSTA PEREIRA	***.370.132- **	Porto Velho
2502	4382	MARIA DULCILENE ALVES DE SOUSA	***.452.702- **	Porto Velho
2503	4383	HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.636.412- **	Porto Velho
2504	4385	ANA PAULA DE SOUZA	***.510.702- **	Porto Velho
2505	4386	THIAGO MIRANDA DIAS DOS SANTOS	***.342.452- **	Porto Velho
2506	4387	WELITON PIRES DA SILVA	***.493.172- **	Porto Velho
2507	4389	GEISIANE SANTOS DA SILVA	***.210.652- **	Porto Velho
2508	4390	CELIA ALVES DE OLIVEIRA	***.450.242- **	Porto Velho
2509	4391	YANN THARLLYS LOPES DA SILVA	***.465.032- **	Porto Velho

2510	4392	TIAGO RUDMILER MONTEIRO KNIGHTS	***.016.532- **	Porto Velho
2511	4394	TAILANY GONCALVES DIAS	***.453.632- **	Porto Velho
2512	4395	ROBERTA MICHELE MARTINS CAMPOS	***.230.982- **	Porto Velho
2513	4399	VALDENICE NUNES DA SILVA	***.025.492- **	Porto Velho
2514	4400	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	***.732.692- **	Porto Velho
2515	4401	MARIA FERNANDA VIEIRA FERREIRA	***.154.792- **	Porto Velho
2516	4403	LUCENILDA DE SOUZA OLIVEIRA	***.790.382- **	Porto Velho
2517	4404	DOUGLAS MENDES ROCHA	***.318.402- **	Porto Velho
2518	4406	JEAN PIERRE CARLONGA DA SILVA	***.757.641- **	Porto Velho
2519	4407	TATIANE CRISTINA LEMES DA SILVA	***.813.828- **	Porto Velho
2520	4408	LESLY DOS SANTOS MELO	***.631.072- **	Porto Velho
2521	4409	RIVELEN KETLYLY ROCHA SILVA	***.070.712- **	Porto Velho
2522	4410	MILENA ESTEFANE DE SOUZA DA SILVA	***.024.332- **	Porto Velho
2523	4411	JOSIMARA DE MOURA VIEIRA	***.323.152- **	Porto Velho
2524	4413	EVANDERSON FEITOSA CHAVES	***.150.512- **	Porto Velho
2525	4414	JOSE HAROLDO BRAGA JUNIOR	***.493.011- **	Porto Velho
2526	4415	VANDENIRA SODRE DOS SANTOS	***.315.662- **	Porto Velho
2527	4417	DONATILA GONCALVES BARROS	***.184.542- **	Porto Velho
2528	4418	LARISSA DA SILVA GADELHA	***.809.922- **	Porto Velho
2529	4420	JOSE HILTON DA SILVA LIMA	***.497.572- **	Porto Velho
2530	4421	PAULA CHIRLANE DE SOUZA ALVES	***.926.582- **	Porto Velho
2531	4425	BRUNO MARCELO NAKASHIMA DOS SANTOS GARCIA	***.410.432- **	Porto Velho
2532	4426	PRISCILA HELEN FERREIRA DE OLIVEIRA	***.080.492- **	Porto Velho
2533	4427	MARIA MARINS RIBEIRO DA SILVA	***.877.832- **	Porto Velho
2534	4431	ISABEL COELHO FONSECA	***.735.832- **	Porto Velho

2535	4434	TAYNARA DA SILVA DIAS	***.827.122- **	Porto Velho
2536	4435	CAROLINA NATACHA ALBUQUERQUE LEITE	***.482.512- **	Porto Velho
2537	4436	IVONE RIBEIRO NUNES	***.741.082- **	Porto Velho
2538	4437	ANA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	***.038.462- **	Porto Velho
2539	4442	NATALIA REGINA SILVA ABREU	***.474.082- **	Porto Velho
2540	4443	THAINA PINTO VIEIRA	***.225.222- **	Porto Velho
2541	4444	JOCELINO PIRES	***.808.223- **	Porto Velho
2542	4445	VLADSON MEDEIROS DE ARAUJO	***.858.822- **	Porto Velho
2543	4446	LARISSA DE SOUZA RAMOS	***.363.832- **	Porto Velho
2544	4447	ERICA FERREIRA DE SOUZA	***.759.702- **	Porto Velho
2545	4449	QUELE CRISTINA BRITO DE SA	***.706.082- **	Porto Velho
2546	4451	ELIANE SANTANA DE LIMA	***.216.862- **	Porto Velho
2547	4452	RICARDO HENRIQUE TAMBORIM	***.197.022- **	Porto Velho
2548	4453	SAMARA PEREIRA LIMA	***.156.232- **	Porto Velho
2549	4455	STEPHANY ARAUJO DA SILVA	***.674.452- **	Porto Velho
2550	4458	ELIZANDRA GALDINO PASSOS	***.786.192- **	Porto Velho
2551	4459	KEILA SAMARA OLIVEIRA PEREIRA	***.352.532- **	Porto Velho
2552	4463	LUCIMAR DOS SANTOS SILVA	***.719.682- **	Porto Velho
2553	4464	SANDRA VIANA TELES	***.384.462- **	Porto Velho
2554	4465	HALLYDAY DE SOUZA ALVES	***.697.552- **	Porto Velho
2555	4466	ANDRE ANGELO RODRIGUES ALBUQUERQUE	***.576.942- **	Porto Velho
2556	4467	GABRIELA DA SILVA QUEIROZ	***.405.262- **	Porto Velho
2557	4469	GLEICIANE ELIAS NOBRE SILVA	***.020.402- **	Porto Velho
2558	4471	DAIANNE CAMPOS SOUSA	***.091.742- **	Porto Velho
2559	4472	FRANCISCO RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA	***.427.042- **	Porto Velho

2560	4473	GEANE MARIA DOS SANTOS	***.019.222- **	Porto Velho
2561	4474	THAINA VITORIA BRITO GUERRA	***.537.172- **	Porto Velho
2562	4476	VITORIA MENDES DE SOUZA	***.368.582- **	Porto Velho
2563	4477	LETICIA DA COSTA PEDRIEL	***.139.862- **	Porto Velho
2564	4478	ANA CAROLINA MACEDO DE SOUZA MENEZES	***.785.082- **	Porto Velho
2565	4480	LORRANA MICHELE DA SILVA RAMOS	***.104.962- **	Porto Velho
2566	4482	MARIA VITORIA MACIEL DA SILVA	***.763.222- **	Porto Velho
2567	4485	MILENA CRISTINA RODRIGUES SILVA	***.434.002- **	Porto Velho
2568	4488	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO NEVES	***.855.302- **	Porto Velho
2569	4491	GILDO DOS SANTOS CARVALHO	***.556.042- **	Porto Velho
2570	4493	CAIO EDUARDO COSTA DA SILVA	***.735.182- **	Porto Velho
2571	4494	RAIMUNDA RODRIGUES DO VALE LIMA	***.491.072- **	Porto Velho
2572	4495	HEDMILSON GOMES DA SILVA	***.459.962- **	Porto Velho
2573	4497	JANILSON VIANA BARATA RODRIGUES	***.944.492- **	Porto Velho
2574	4498	DEISE DANIELE ANDRADE CAMACHO DE ALMEIDA	***.892.432- **	Porto Velho
2575	4500	SHARA DIEZ GADELHA FARIAS	***.484.392- **	Porto Velho
2576	4502	DAIANA LIMA PACHECO	***.462.042- **	Porto Velho
2577	4504	TANIA MARIA CORDEIRO DE ALEXANDRIA	***.199.062- **	Porto Velho
2578	4506	LOANE SABRINE FREIRE DE SOUZA	***.401.982- **	Porto Velho
2579	4510	PAULA ALVES DA COSTA	***.433.661- **	Porto Velho
2580	4513	ELIENE DE OLIVEIRA BARBOSA	***.739.582- **	Porto Velho
2581	4514	MARIANE OLIVEIRA GALVAO	***.770.902- **	Porto Velho
2582	4515	RAIMUNDA SUZE SEIXAS RIBEIRO	***.196.442- **	Porto Velho
2583	4516	ALINE FERNANDES SILVA	***.088.532- **	Porto Velho
2584	4517	EVELIN TAVARES GALVAO DE SOUSA	***.252.612- **	Porto Velho

2585	4518	ANA PAULA DA SILVA MENDES	***.591.312- **	Porto Velho
2586	4519	EMERSON DE BARROS OLIVEIRA	***.307.752- **	Porto Velho
2587	4522	MATEUS RODRIGUES DE ANDRADE	***.602.272- **	Porto Velho
2588	4524	ADA LUZ MENDOZA SANCHEZ	***.466.432- **	Porto Velho
2589	4525	ELDER CARDOSO DE ALMEIDA	***.947.352- **	Porto Velho
2590	4529	SILVIO PEREIRA PASSOS	***.193.462- **	Porto Velho
2591	4532	DANIELA RODRIGUES DE BARROS	***.378.842- **	Porto Velho
2592	4533	RUDOLF CHRISTIAN HORACEK	***.673.282- **	Porto Velho
2593	4539	LUCAS CHAVES	***.144.522- **	Porto Velho
2594	4540	MARIA TEREZA DO PRADO CORREA BARBOSA	***.486.122- **	Porto Velho
2595	4545	ROSANGELA VASCONCELOS DA SILVA	***.936.102- **	Porto Velho
2596	4547	ANA GLAUCIA LIMA PEIXOTO	***.471.932- **	Porto Velho
2597	4548	JEFERSON RENAN TAVARES DE OLIVEIRA	***.365.732- **	Porto Velho
2598	4553	MICHAEL JHONATAN AVELLAR DO NASCIMENTO	***.838.162- **	Porto Velho
2599	4556	CAREN LARISSA ROCHA DE SOUZA FERNANDES	***.825.932- **	Porto Velho
2600	4558	KETLEN ALESSANDRA FRANCA CRUZ	***.554.772- **	Porto Velho
2601	4560	VANESSA DE SOUZA TOSTA	***.316.692- **	Porto Velho
2602	4561	ALEXSANDRO FAUSTINO LOPES	***.931.042- **	Porto Velho
2603	4562	KETHLEN ANNE RODRIGUES DE LIMA	***.976.162- **	Porto Velho
2604	4563	CRISTIANE RAMOS ARANHA	***.587.582- **	Porto Velho
2605	4565	MARIA FRANCISCA CARNEIRO DE ALCANTARA	***.967.262- **	Porto Velho
2606	4566	EDVON LOPES DE SOUZA	***.763.672- **	Porto Velho
2607	4567	JOYCE DOS SANTOS DE ABREU	***.033.432- **	Porto Velho
2608	4570	GABRIEL DOS SANTOS ARAUJO OLIVEIRA	***.015.012- **	Porto Velho
2609	4571	LUCAS EDERJEAN SUSSUARANA CARDOSO	***.478.122- **	Porto Velho

2610	4572	CAMILLA ALVES CARDOSO DA SILVA	***.249.303- **	Porto Velho
2611	4573	FABIANO FARIAS DE OLIVEIRA	***.019.432- **	Porto Velho
2612	4576	LEIDIANE OLIVEIRA LIMA	***.634.452- **	Porto Velho
2613	4577	DJEYMS HANNSEN SKROCH	***.305.562- **	Porto Velho
2614	4580	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA HORA	***.825.662- **	Porto Velho
2615	4581	RAILENE OLIVEIRA DOS SANTOS PASSOS	***.941.132- **	Porto Velho
2616	4582	HAVILA HOLANDA RODRIGUES	***.140.052- **	Porto Velho
2617	4583	CATIANE NASCIMENTO BENTES	***.452.602- **	Porto Velho
2618	4584	ROMARIO ANDRE ALVES SILVA	***.568.662- **	Porto Velho
2619	4585	PAULO MAYKEL DA SILVA MOREIRA	***.625.382- **	Porto Velho
2620	4586	GIOVANNA CAROLINE LOURES JORDAO	***.612.352- **	Porto Velho
2621	4587	ALEANDRO DE CASTRO CORREA	***.941.572- **	Porto Velho
2622	4588	EDVANIA RODRIGUES MONTEIRO ARCANJO	***.096.012- **	Porto Velho
2623	4589	CLEICIANE PASSOS MONTEIRO	***.051.522- **	Porto Velho
2624	4591	CRISTIANE DE SA OLIVEIRA	***.929.452- **	Porto Velho
2625	4593	CAINA ROCHA MEDEIROS	***.416.722- **	Porto Velho
2626	4594	ROBSON CRUZ TEIXEIRA	***.937.802- **	Porto Velho
2627	4595	ERICA VALESKA DA SILVA COSTA	***.102.042- **	Porto Velho
2628	4596	HELVIA CELESTINO DA SILVA	***.156.902- **	Porto Velho
2629	4598	MAIRA NARJARA RAMOS MILANI	***.668.842- **	Porto Velho
2630	4599	MARIA AUXILIADORA DA CONCEICAO SILVA MUNIZ	***.226.962- **	Porto Velho
2631	4600	DENISE DA SILVA NAZARET	***.992.252- **	Porto Velho
2632	4601	GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA	***.719.802- **	Porto Velho
2633	4605	ANDREIA DE CASTRO CARVALHO	***.473.462- **	Porto Velho
2634	4608	VIVIANE CAROLINA AUGUSTA PEREIRA	***.379.112- **	Porto Velho

2635	4609	MAICON DOUGLAS DE OLIVEIRA SOARES	***.595.982- **	Porto Velho
2636	4610	ARTHUR COELHO DE MELO	***.835.212- **	Porto Velho
2637	4611	JOSIAS DO NASCIMENTO TEIXEIRA	***.748.202- **	Porto Velho
2638	4612	MARIA APARECIDA NEVES BRAGA	***.577.912- **	Porto Velho
2639	4614	LAIANE FERNANDES BARROS	***.227.432- **	Porto Velho
2640	4615	GEISIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	***.144.202- **	Porto Velho
2641	4619	RAFAELLE MARINHO DA SILVA	***.108.902- **	Porto Velho
2642	4621	GIGLIANE RODRIGUES DA SILVA	***.000.742- **	Porto Velho
2643	4622	MARCOS RODRIGUES MELLO	***.036.562- **	Porto Velho
2644	4623	ANA RITA COLOMBO BUENO	***.138.108- **	Porto Velho
2645	4624	DEBORA PEREIRA DA SILVA	***.287.542- **	Porto Velho
2646	4629	PATRICIA NUNES DA SILVA BRAGA	***.554.552- **	Porto Velho
2647	4631	ORIAN DOS SANTOS MARIANO	***.905.542- **	Porto Velho
2648	4633	WESLON BRITO REIS	***.301.342- **	Porto Velho
2649	4634	EDIMARLIS PAULINO SILIVERIO DE OLIVEIRA	***.188.392- **	Porto Velho
2650	4636	NATALY PEREIRA DINIZ	***.953.322- **	Porto Velho
2651	4637	CLEISSON MARQUES DE SA	***.683.502- **	Porto Velho
2652	4638	ANNE BERNADETH DE SOUZA SANTEIRO	***.816.562- **	Porto Velho
2653	4640	PEDRO HENRIQUE AMORIM PANTOJA	***.775.702- **	Porto Velho
2654	4642	REGENILCE DA COSTA PINTO	***.937.822- **	Porto Velho
2655	4643	ANA KETELLEN BATISTA LIMA	***.396.992- **	Porto Velho
2656	4644	CLAUDINEIA SOCORRO SANTOS DA SILVA	***.200.592- **	Porto Velho
2657	4645	ISABELE SOARES REINO	***.333.532- **	Porto Velho
2658	4646	MARIA DEILIANE DA SILVA VIEIRA	***.623.113- **	Porto Velho
2659	4649	ANDRE DE SOUZA NEVES FEITOSA	***.575.132- **	Porto Velho

2660	4650	MICHELE ALFAIA SANTOS	***.821.042- **	Porto Velho
2661	4652	ANGEL MORAIS LOPES	***.907.352- **	Porto Velho
2662	4653	RALISON EMANOEL VIANA PENHA	***.535.722- **	Porto Velho
2663	4654	VALDIVA CARVALHO MORAES	***.367.482- **	Porto Velho
2664	4656	ANDERSON FERNANDES TAVARES	***.700.022- **	Porto Velho
2665	4658	LOUHANE SHINAIRA GOMES PINHEIRO	***.099.102- **	Porto Velho
2666	4661	ISONETE CAVALCANTE CABRAL	***.254.312- **	Porto Velho
2667	4662	ADRIANI BENARROSH MACEDO	***.359.782- **	Porto Velho
2668	4664	KAYLLANE GEOVANNA AMARAL GOMES DA SILVA	***.047.102- **	Porto Velho
2669	4665	NEREIA VITORINO DA SILVA	***.100.552- **	Porto Velho
2670	4666	ANDREINA KATRINE SILVA DOS REIS	***.087.792- **	Porto Velho
2671	4668	APARECIDA SILVA LOPES	***.628.782- **	Porto Velho
2672	4670	RODRIGO MEIRELES DA SILVA	***.751.153- **	Porto Velho
2673	4676	ELIANE DA CONCEICAO TRAVANSE	***.320.292- **	Porto Velho
2674	4677	JAQUELINE MORALES MARQUES RODRIGUES	***.926.402- **	Porto Velho
2675	4680	MARIA LUIZA BOTELHO GUIMARAES LEMOS	***.903.923- **	Porto Velho
2676	4682	CRISTIAN PEREIRA BARBOSA	***.460.552- **	Porto Velho
2677	4684	ALCIVANDRA DE LIMA GADELHA	***.793.482- **	Porto Velho
2678	4685	JORGE FERNANDO CHAVES PINTO	***.467.522- **	Porto Velho
2679	4686	PATRICIA MOREIRA TELES MACEDO	***.457.672- **	Porto Velho
2680	4687	DIEGO TICO	***.619.672- **	Porto Velho
2681	4689	JEAN CARLOS FEITOZA EVANGELISTA	***.654.682- **	Porto Velho
2682	4690	ALINE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.008.942- **	Porto Velho
2683	4691	LUIZ RODRIGUES DA SILVA	***.215.282- **	Porto Velho
2684	4694	MARCIA DA SILVA GABRIEL	***.573.882- **	Porto Velho

2685	4700	JARLA MARIA CASTELO BRANCO DA COSTA	***.858.882- **	Porto Velho
2686	4702	GEFERSON RODRIGUES SILVA	***.399.422- **	Porto Velho
2687	4704	CLARA LETICIA VIEIRA DE MENEZES COQUEIRO	***.315.442- **	Porto Velho
2688	4712	GLEISSON BARROSO SOARES	***.452.262- **	Porto Velho
2689	4716	FAUSTO PEREIRA DA SILVA	***.772.842- **	Porto Velho
2690	4717	TIAGO ELISSON RIBEIRO DE SOUZA	***.379.702- **	Porto Velho
2691	4718	ELIANDRESSA DA SILVA GERMANO	***.024.322- **	Porto Velho
2692	4721	REJANE PAIVA SOUZA	***.644.362- **	Porto Velho
2693	4725	VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	***.472.772- **	Porto Velho
2694	4726	VALDENIS PEREIRA MARTINS	***.436.332- **	Porto Velho
2695	4728	TALISSON MARINHO DE SOUZA	***.604.162- **	Porto Velho
2696	4729	ABEL RODRIGUES PASSOS	***.622.752- **	Porto Velho
2697	4731	AMANDA BARBARA ALVES DA SILVA	***.540.062- **	Porto Velho
2698	4733	MARIA NATALIA DA SILVA FREIRE	***.891.153- **	Porto Velho
2699	4734	MARIANA ROCHA DA SILVA	***.051.512- **	Porto Velho
2700	4735	RAIMUNDA LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.839.622- **	Porto Velho
2701	4737	AUGUSTO LOURENCO FERREIRA	***.818.792- **	Porto Velho
2702	4738	JESSICA ALMEIDA PEREIRA	***.759.222- **	Porto Velho
2703	4739	KETLEY CRISTINA DA SILVA COSTA	***.860.722- **	Porto Velho
2704	4741	MOISES HILARIO GOUVEIA	***.643.142- **	Porto Velho
2705	4744	MAISI ESTEFANNY AZEVEDO SANTOS	***.028.192- **	Porto Velho
2706	4745	FRANCISCO FABIO DE CARVALHO	***.960.981- **	Porto Velho
2707	4749	GUILHERME VASCONCELOS SANTOS	***.143.952- **	Porto Velho
2708	4750	ALINE CAROLINA DA SILVA	***.470.942- **	Porto Velho
2709	4752	SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA CRUZ	***.510.701- **	Porto Velho

2710	4753	BRUNA MAIA LUZ COELHO	***.768.572- **	Porto Velho
2711	4755	RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES	***.765.612- **	Porto Velho
2712	4756	LUCIANA FRANCISCA DE SOUZA ARRUDA	***.086.632- **	Porto Velho
2713	4757	ELIZANGELA DAMASCENO DA SILVA	***.254.752- **	Porto Velho
2714	4758	DANIEL OLIVEIRA DAMASCENO	***.996.652- **	Porto Velho
2715	4759	YASMIM SANTOS FERNANDES	***.297.319- **	Porto Velho
2716	4760	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	***.130.702- **	Porto Velho
2717	4762	EUDECLEIA SILVA DE SOUZA	***.112.172- **	Porto Velho
2718	4764	AYRTON SENA OLIVEIRA BARROS	***.173.692- **	Porto Velho
2719	4767	EDISON NASA DE ASSIS	***.349.372- **	Porto Velho
2720	4769	ROSILENE SAMPAIO SANTOS DE OLIVEIRA	***.271.352- **	Porto Velho
2721	4771	EVANDRO SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR	***.789.852- **	Porto Velho
2722	4772	MATEUS SOUSA DE MESQUITA	***.601.172- **	Porto Velho
2723	4774	LUANA DOS SANTOS SILVA	***.473.552- **	Porto Velho
2724	4775	MAIRA DOMINGOS DA SILVA	***.631.982- **	Porto Velho
2725	4778	ANDRESSA DE ABREU BRITO	***.351.802- **	Porto Velho
2726	4779	MAIRLA GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	***.218.242- **	Porto Velho
2727	4781	LUAN COUTINHO DE OLIVEIRA	***.662.572- **	Porto Velho
2728	4782	ELISA GABRIELE DIAS CARDOSO	***.839.742- **	Porto Velho
2729	4783	LUANE CRISTINE MOREIRA DA SILVA	***.240.002- **	Porto Velho
2730	4784	RAFAELA RAILANI SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	***.009.822- **	Porto Velho
2731	4785	LUIS HENRIQUE GASPAR PIRES FIGUEIREDO	***.485.332- **	Porto Velho
2732	4789	MAIRA RODRIGUES DE SOUZA	***.069.082- **	Porto Velho
2733	4792	ALEXANDRO PINHEIRO NUNES	***.267.192- **	Porto Velho
2734	4794	NAIARA PEREIRA DE BRITO	***.476.092- **	Porto Velho

2735	4795	ARTENISA ALMEIDA DA SILVA	***.859.712- **	Porto Velho
2736	4796	ESTHER GABRIELA LIMA MAIA	***.719.872- **	Porto Velho
2737	4797	SANDRA LARISSA DE LARA ANTUNES	***.123.732- **	Porto Velho
2738	4798	GISLANI PEREIRA CAMPOS	***.096.072- **	Porto Velho
2739	4799	WENDEL HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	***.378.862- **	Porto Velho
2740	4802	PRISCILA PEREIRA SANTOS	***.983.462- **	Porto Velho
2741	4809	CASSIA OLIVEIRA DE CASTRO	***.559.022- **	Porto Velho
2742	4812	ROBERTA MIRANDA MOREIRA SOARES	***.335.452- **	Porto Velho
2743	4813	ELDIANE ANDRESSA FERNANDES MARCELINO RITZEL	***.294.682- **	Porto Velho
2744	4814	MONIQUE SANTOS PEREIRA	***.870.482- **	Porto Velho
2745	4815	DEIVIDE TAILON DE ALMEIDA SILVA	***.762.832- **	Porto Velho
2746	4816	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	***.781.952- **	Porto Velho
2747	4817	EVANE CRISTINE BATISTA MATOS	***.719.512- **	Porto Velho
2748	4820	LAIS BRENA MOSQUEIROS DE MORAES	***.263.392- **	Porto Velho
2749	4822	ANA PAULA NAVARRO PINHEIRO	***.947.552- **	Porto Velho
2750	4825	GUILHERME LUCAS DOS SANTOS BOTELHO	***.627.992- **	Porto Velho
2751	4827	ADRIA DEOCLECIO RAMOS	***.528.472- **	Porto Velho
2752	4828	CRIS LOHANNE DO NASCIMENTO ALVES	***.159.502- **	Porto Velho
2753	4832	FELIPE OLIVEIRA DE MATOS	***.270.482- **	Porto Velho
2754	4833	ANA LUCIA SOARES	***.033.372- **	Porto Velho
2755	4837	JOSE UILIAN FILGUEIRA DA SILVA	***.670.912- **	Porto Velho
2756	4838	ELOISE JANINE MARTINS MONTEIRO	***.892.472- **	Porto Velho
2757	4839	MARCOS RODRIGO DOS SANTOS	***.942.742- **	Porto Velho
2758	4842	TAMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA	***.310.832- **	Porto Velho
2759	4845	JAQUELINE RODRIGUES DE LIMA	***.539.222- **	Porto Velho

2760	4846	PAMELA ALMEIDA DA COSTA	***.429.272- **	Porto Velho
2761	4847	DEBORA SILVA DE MOURA	***.020.312- **	Porto Velho
2762	4849	THIAGO DA SILVA MACIEL OLIVEIRA	***.997.502- **	Porto Velho
2763	4850	GLORIA RAMOS DE LIMA	***.270.872- **	Porto Velho
2764	4851	QUETLEN QUEISE ALMEIDA SILVA	***.462.062- **	Porto Velho
2765	4853	MARIA JOSE FERREIRA	***.850.642- **	Porto Velho
2766	4854	DENILTON RODRIGUES MACIEL	***.981.212- **	Porto Velho
2767	4855	NAYANNE DA MOTA DE SA	***.638.732- **	Porto Velho
2768	4858	MICHELE COELHO DA SILVA	***.154.372- **	Porto Velho
2769	4859	ELEN RODRIGUES RAMIRO	***.831.582- **	Porto Velho
2770	4860	ROSANGELA LETICIA SIPAUBA DO NASCIMENTO	***.272.292- **	Porto Velho
2771	4861	JOELMIR MORENO SUAREZ	***.311.672- **	Porto Velho
2772	4862	ALEX DO NASCIMENTO ESTEVAO	***.013.132- **	Porto Velho
2773	4863	CLECENILDA BARBOSA SEVALHO	***.684.642- **	Porto Velho
2774	4865	DARA EDUARDA SILVA RODRIGUES	***.553.472- **	Porto Velho
2775	4866	RAINARA SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	***.818.242- **	Porto Velho
2776	4869	MARIENE MOREIRA BARRETO	***.998.282- **	Porto Velho
2777	4871	HEVELLYN CRISTINA CARARO PERES	***.480.791- **	Porto Velho
2778	4875	JACSON FARIAS DE SOUZA	***.469.272- **	Porto Velho
2779	4876	DANIELE PEREIRA DA SILVA	***.782.562- **	Porto Velho
2780	4878	INARA RODRIGUES DA CRUZ	***.218.852- **	Porto Velho
2781	4879	MARIA EDUARDA BOTELHO DE PAIVA RIO	***.963.172- **	Porto Velho
2782	4880	TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA	***.359.992- **	Porto Velho
2783	4881	KARINA PENHA SILVA	***.398.192- **	Porto Velho
2784	4883	VICTOR HUGO LIMA MEDEIROS	***.145.272- **	Porto Velho

2785	4884	MICAEL SOUZA DORIA	***.335.282- **	Porto Velho
2786	4885	CLEITON PASSOS MONTEIRO	***.589.402- **	Porto Velho
2787	4887	BRUNA CARVALHO DE ALBUQUERQUE	***.510.212- **	Porto Velho
2788	4890	GABRIELLA CRISTINA SILVA SOUZA	***.925.302- **	Porto Velho
2789	4891	FRANCYELLE GONCALVES DINIZ	***.936.402- **	Porto Velho
2790	4893	RAISSA SANTOS DA SILVA	***.145.352- **	Porto Velho
2791	4894	MARIA CAROLINA GOMES FREIRE	***.083.852- **	Porto Velho
2792	4900	CARLOS ALEXANDRE IZEL PARENTE	***.619.702- **	Porto Velho
2793	4901	JAQUELINE LIMA RIBEIRO	***.497.442- **	Porto Velho
2794	4902	JOSILENE QUEIROZ CAVALCANTE	***.106.752- **	Porto Velho
2795	4905	WALLERY VICTORIA MUNIZ REBOUCAS	***.422.362- **	Porto Velho
2796	4906	OLIVIA GABRIELA MESQUITA CAMPOS	***.611.932- **	Porto Velho
2797	4913	KAYKY GABRIEL DE CARVALHO DA SILVA	***.577.352- **	Porto Velho
2798	4914	MARILENE FERREIRA DE SOUZA	***.284.832- **	Porto Velho
2799	4916	MADSON DE SOUZA COSTA	***.915.512- **	Porto Velho
2800	4919	TALITA ROCHA RIBEIRO CAMARA	***.979.702- **	Porto Velho
2801	4920	JESSICA MORAES COSTA	***.008.732- **	Porto Velho
2802	4922	FRANCIELE ROCHA AGUIAR	***.876.272- **	Porto Velho
2803	4923	LUCIENE SILVA CRUZ	***.482.103- **	Porto Velho
2804	4925	ROSANA SANTOS DA SILVA	***.218.682- **	Porto Velho
2805	4928	LARISSA BRAGA DA COSTA	***.729.632- **	Porto Velho
2806	4930	ALCIMAR BARROSO PINTO	***.180.092- **	Porto Velho
2807	4931	ABGAIL DE PAULA SANTOS AVELINO SOUZA	***.371.832- **	Porto Velho
2808	4933	TAMIRES DA SILVA MAGALHAES	***.306.202- **	Porto Velho
2809	4935	BILENE FERREIRA FRANCA NOGUEIRA	***.540.132- **	Porto Velho

2810	4936	GEOZIEL NASCIMENTO DA SILVA	***.724.052- **	Porto Velho
2811	4937	BEATRIZ DOS SANTOS GALVAO BICHO	***.641.462- **	Porto Velho
2812	4938	CELINE GEYSA ANDRADE	***.702.393- **	Porto Velho
2813	4940	ANDRE LUIS RIBEIRO DE ALMEIDA	***.162.922- **	Porto Velho
2814	4941	ALESSANDRA DA LUZ	***.332.902- **	Porto Velho
2815	4943	FABIAN CLARICE DE ASSIS OLIVEIRA	***.491.142- **	Porto Velho
2816	4944	ANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA	***.786.302- **	Porto Velho
2817	4945	PEDRO HENRIQUE BATISTA MUNIZ VIDAL	***.254.602- **	Porto Velho
2818	4946	LUCIANA LINO DOS SANTOS	***.170.442- **	Porto Velho
2819	4947	ALEIDYS DE LOS ANGELES ROMERO TABATA	***.684.222- **	Porto Velho
2820	4948	JESSICA NAKASHIMA MARTINS	***.525.472- **	Porto Velho
2821	4949	MILENA SAMPAIO VIANA	***.186.992- **	Porto Velho
2822	4953	VICTOR LUIZ FERREIRA DA SILVA	***.457.762- **	Porto Velho
2823	4955	ADRIANO CARVALHO MERCHED	***.684.222- **	Porto Velho
2824	4956	GLEICIANE SOUZA SANTOS	***.649.952- **	Porto Velho
2825	4957	RAIMUNDA DJANIRA DA COSTA SILVA	***.521.212- **	Porto Velho
2826	4958	DIEGO ALEXANDRE FREITAS DE SOUTO	***.636.712- **	Porto Velho
2827	4963	HERBERT DOS SANTOS SILVA	***.113.922- **	Porto Velho
2828	4965	GUILHERME NASCIMENTO VASQUES PASSOS	***.023.029- **	Porto Velho
2829	4968	LUIZA HESTEFANI SIQUEIRA DA SILVA	***.102.642- **	Porto Velho
2830	4969	GABRIELI MATOS MARCIAO	***.820.502- **	Porto Velho
2831	4970	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	***.867.282- **	Porto Velho
2832	4972	GIOVANNA REGINA LOPES BEZERRA	***.049.722- **	Porto Velho
2833	4973	JAQUELINE TEMES ALVES MOTA	***.320.732- **	Porto Velho
2834	4974	CLAUDIA NASCIMENTO SOUZA	***.368.782- **	Porto Velho

2835	4975	MAIZA ESTEFANE BERGAMASCHI MOREIRA	***.807.522- **	Porto Velho
2836	4977	RAYSSA CASTEDO DE FREITAS	***.701.882- **	Porto Velho
2837	4979	LUIZ GABRIEL MENDES DE OLIVEIRA	***.190.562- **	Porto Velho
2838	4980	RAFAEL DE MOURA HENRIQUE	***.322.852- **	Porto Velho
2839	4982	VIVIANE ARAUJO DOS SANTOS	***.171.792- **	Porto Velho
2840	4983	RAISSA CAROLINE ANJOS DA SILVA	***.052.262- **	Porto Velho
2841	4985	MARLON GAVINI RODRIGUES FAZIONI	***.185.552- **	Porto Velho
2842	4989	THAIS DA SILVA SANTOS	***.177.622- **	Porto Velho
2843	4990	EDSON ALAN DA SILVA MAIA	***.232.262- **	Porto Velho
2844	4991	ELIENE LEITE TENASOL	***.949.992- **	Porto Velho
2845	4992	DHEMISSON SILVA SARAIVA	***.015.192- **	Porto Velho
2846	4993	GRAZIELE CUNHA ALVES	***.284.462- **	Porto Velho
2847	4996	ANDRE CARLOS SANTOS DE SOUZA	***.918.642- **	Porto Velho
2848	4998	FRANCISCO SABINO DE ASSIS PINHEIRO	***.611.692- **	Porto Velho
2849	4999	AURELINA DA SILVA MOTA	***.635.992- **	Porto Velho
2850	5001	JESSICA DA SILVA PEREIRA	***.405.082- **	Porto Velho
2851	5002	MARIA ALBERTINA DA SILVA LOPES	***.110.252- **	Porto Velho
2852	5005	JONAS MONTEIRO SOBREIRA	***.117.462- **	Porto Velho
2853	5007	ELIANDRO THIAGO FREITAS DE CARVALHO	***.919.812- **	Porto Velho
2854	5010	VIVIANE SIMAO DO NASCIMENTO MACHADO	***.378.392- **	Porto Velho
2855	5011	VANIA PONTES GOMES	***.655.062- **	Porto Velho
2856	5013	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	***.624.412- **	Porto Velho
2857	5015	RODOLFO RODRIGO CARDOSO DE LIMA	***.912.972- **	Porto Velho
2858	5017	LUMA DE OLIVEIRA BRZEZINSKI	***.724.842- **	Porto Velho
2859	5020	MARIA LAIS DELGADO LEO	***.846.922- **	Porto Velho

2860	5021	THALIA SOSSA PIEDROLA	***.952.132- **	Porto Velho
2861	5022	WANDECLEA PINHEIRO GOMES	***.954.792- **	Porto Velho
2862	5023	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	***.948.172- **	Porto Velho
2863	5025	LUANA DE OLIVEIRA MACEDO	***.262.082- **	Porto Velho
2864	5026	EVELYN SAIANE DOS SANTOS SENA	***.907.312- **	Porto Velho
2865	5028	ROSANGELA MORAIS MARTINS CIRINO	***.418.672- **	Porto Velho
2866	5029	JOSE LINDOMAR FERREIRA DA SILVA	***.064.402- **	Porto Velho
2867	5034	RILLARY GRAZIELLY ALVES MENDES	***.976.823- **	Porto Velho
2868	5035	KATRINA LARISSA PEREIRA MACHADO	***.769.352- **	Porto Velho
2869	5040	ELISA NOGUEIRA CHAVES	***.002.082- **	Porto Velho
2870	5041	SANDRO NASCIMENTO DE ASSIS	***.862.362- **	Porto Velho
2871	5042	ZENILDO DE ALMEIDA SOUZA	***.605.612- **	Porto Velho
2872	5044	ROSANA DE SOUZA PEREIRA	***.300.602- **	Porto Velho
2873	5046	ANA CAROLINA SANTANA SANTOS	***.413.202- **	Porto Velho
2874	5047	ANDREZA KELE SIQUEIRA DE SOUZA	***.642.652- **	Porto Velho
2875	5048	ALINE CRISTINA LOPES	***.302.022- **	Porto Velho
2876	5049	FELIPE GOES LIMA	***.289.302- **	Porto Velho
2877	5050	JOYCE RAMALHO PIRES KONAGESKI	***.747.516- **	Porto Velho
2878	5051	ATILA TORRES DA SILVA	***.717.002- **	Porto Velho
2879	5053	FERNANDO RODRIGUES NETO	***.131.382- **	Porto Velho
2880	5054	BRUNA CABRAL SAIBEL	***.813.132- **	Porto Velho
2881	5056	ANDREY SENA DA CUNHA	***.445.342- **	Porto Velho
2882	5057	LINDA MENDES SARKIS	***.083.132- **	Porto Velho
2883	5059	HUDSON GOMES DE SOUZA	***.440.562- **	Porto Velho
2884	5061	GABRIEL GIMA SANTOS	***.919.142- **	Porto Velho

2885	5063	DARLENE PEREIRA DA SILVA	***.616.512- **	Porto Velho
2886	5068	JANETE ROLA LAMARAO	***.254.402- **	Porto Velho
2887	5069	VALERIA MONTEIRO DA COSTA	***.016.432- **	Porto Velho
2888	5070	ANDRE LUIZ OLIVEIRA LIMA	***.485.072- **	Porto Velho
2889	5071	JADSON ANTONIO PINHEIRO LIMA	***.351.432- **	Porto Velho
2890	5072	JANAINA LIMA DA CUNHA	***.173.952- **	Porto Velho
2891	5074	PRISCILA DOS SANTOS CORDEIRO	***.628.572- **	Porto Velho
2892	5075	IURE LIMA DOS SANTOS	***.881.552- **	Porto Velho
2893	5078	VADERVANDER BUSS CORDEIRO	***.881.437- **	Porto Velho
2894	5079	TAINARA EGUEZ INFANTE	***.273.622- **	Porto Velho
2895	5081	DEBORA ROCHA DE SOUZA	***.693.252- **	Porto Velho
2896	5083	PEDRO PAULO MARONARI BARROS	***.352.262- **	Porto Velho
2897	5084	GEOVANA LIMA DA COSTA	***.640.442- **	Porto Velho
2898	5085	DOUGLAS AVILA MACIEL	***.687.422- **	Porto Velho
2899	5089	LEONARDO QUADROS DE ALMEIDA FREIRE	***.402.242- **	Porto Velho
2900	5090	JACKELINE DE MATOS MANZO	***.954.992- **	Porto Velho
2901	5091	MOISES ANTONIO LOPES MOTTA	***.634.802- **	Porto Velho
2902	5092	ELICA MARQUES RODRIGUES SOUSA	***.141.552- **	Porto Velho
2903	5093	GREICIANE MESQUITA DE OLIVEIRA	***.732.392- **	Porto Velho
2904	5096	MAURICIO YUMA MENDOZA	***.436.982- **	Porto Velho
2905	5097	LETICIA ANDRADE NEVES	***.165.842- **	Porto Velho
2906	5098	RODRIGO DA SILVA ALVES	***.097.952- **	Porto Velho
2907	5101	JOAO VITOR DE CASTRO LEMOS	***.928.262- **	Porto Velho
2908	5103	MARCELO RIBEIRO CHAVES	***.617.672- **	Porto Velho
2909	5104	MARIO PEREIRA DE LIMA	***.210.802- **	Porto Velho

2910	5106	AMANDA COSTA DE ASSIS	***.351.802- **	Porto Velho
2911	5107	KARLA BORGES DE SOUZA	***.663.482- **	Porto Velho
2912	5108	ELIAS WILLIAM ARAUJO PENGÁ	***.623.362- **	Porto Velho
2913	5109	CAROLINE ADRIENE EUGENIA SILVA DE LIMA	***.726.712- **	Porto Velho
2914	5111	THIAGO VENICIUS TOME ORTIZ	***.114.392- **	Porto Velho
2915	5116	JOSUE ALVES SANTIAGO	***.017.292- **	Porto Velho
2916	5118	ELAINE QUEIROZ DAMASCENO	***.889.322- **	Porto Velho
2917	5119	GUSTAVO EZEQUIEL SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	***.464.082- **	Porto Velho
2918	5122	GILMAR ALVES GOUVEA	***.464.002- **	Porto Velho
2919	5123	YAN GUILHERME RODRIGUES DE SOUZA	***.848.492- **	Porto Velho
2920	5124	LEANDRO DE ALMEIDA FERNANDES	***.162.272- **	Porto Velho
2921	5126	KILVIA CRISTINA GODOI DE LIMA	***.302.872- **	Porto Velho
2922	5127	ROSINEIDE MACHADO LIMA DE SOUZA	***.411.292- **	Porto Velho
2923	5128	NOELIA ROCHA MEIRELES	***.660.382- **	Porto Velho
2924	5132	FRANCIELE MARCELINO DA COSTA	***.845.372- **	Porto Velho
2925	5133	FRANCISCO VALCENOR PEREIRA DO NASCIMENTO	***.380.103- **	Porto Velho
2926	5135	ALDILENE CUNHA ABADIAS	***.423.852- **	Porto Velho
2927	5136	JAMILES DA SILVA LIMA	***.183.442- **	Porto Velho
2928	5138	KEVIN ALEXANDRE DE LIMA DA SILVA	***.329.962- **	Porto Velho
2929	5141	RAIELE NOGUEIRA SOUZA	***.280.462- **	Porto Velho
2930	5142	RAFAEL MENDES SOARES ANDRADE	***.135.232- **	Porto Velho
2931	5143	VANESSA SENA TORRES BRASIL	***.611.302- **	Porto Velho
2932	5144	RAABE MAIA DE OLIVEIRA	***.970.382- **	Porto Velho
2933	5145	MARIA FRANCISCA MESQUITA DE CASTRO	***.677.442- **	Porto Velho
2934	5146	SAMARION NEVES LOPES	***.430.532- **	Porto Velho

2935	5147	REBECA CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA	***.095.352- **	Porto Velho
2936	5148	MOISES CHAGAS DE ANDRADE	***.696.802- **	Porto Velho
2937	5149	BEATRIZ MAGALHAES GOMES	***.741.312- **	Porto Velho
2938	5150	GLEIDSON CAETANO DA SILVA	***.080.862- **	Porto Velho
2939	5151	MAURO NUNES SOUZA	***.809.061- **	Porto Velho
2940	5152	MARLENE NUNES PARADA BARBOSA	***.457.412- **	Porto Velho
2941	5153	IVONETE FERMINO DA SILVA	***.249.412- **	Porto Velho
2942	5156	ROMARIA LETICIA MARTINS CORREA	***.395.992- **	Porto Velho
2943	5157	PATRICIA OLIVEIRA DE ALCANTARA	***.645.773- **	Porto Velho
2944	5158	ANA CLARA DOMINGUES SILVA	***.483.382- **	Porto Velho
2945	5159	EDIMILA DOS SANTOS RAMOS	***.539.682- **	Porto Velho
2946	5160	ANTONIO LIRA DOS SANTOS	***.789.372- **	Porto Velho
2947	5161	MATHEUS RIBEIRO SANCHES	***.609.692- **	Porto Velho
2948	5162	ARIADNE ARAUJO RODRIGUES	***.837.273- **	Porto Velho
2949	5163	ORIANA REINOLDS CAMARGO DE SOUZA	***.947.922- **	Porto Velho
2950	5164	ANDERSON SANTOS FERREIRA	***.859.902- **	Porto Velho
2951	5167	DAISY MARIANE EGUEZ DE OLIVEIRA	***.814.332- **	Porto Velho
2952	5169	RODRIGO ALAN ALMEIDA THEOTONIO	***.815.532- **	Porto Velho
2953	5170	FRANK BRUNO COSTA DA SILVA AGUIAR	***.654.672- **	Porto Velho
2954	5172	JOICEANE REIS DA SILVA	***.031.872- **	Porto Velho
2955	5173	ANA KAROLINA MOURA DA COSTA	***.326.512- **	Porto Velho
2956	5176	IANE DE SOUZA BATISTA	***.604.572- **	Porto Velho
2957	5177	RAINARA DE OLIVEIRA DANTAS	***.459.272- **	Porto Velho
2958	5178	WELISON POLGAR DOS SANTOS	***.476.672- **	Porto Velho
2959	5179	LUA BEBER FLORES DE ALMEIDA	***.058.042- **	Porto Velho

2960	5182	FABRICIO ALVES DOS SANTOS MARTINS	***.398.322- **	Porto Velho
2961	5183	PAMELA CRISTINA	***.558.602- **	Porto Velho
2962	5184	GENI RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	***.837.992- **	Porto Velho
2963	5186	SOCORRO SILVA DE SOUZA	***.075.202- **	Porto Velho
2964	5188	RODRIGO AMARAL RAIMUNDO PEREIRA	***.103.012- **	Porto Velho
2965	5189	SARA TORRES DE SOUZA	***.597.122- **	Porto Velho
2966	5190	JAIRO LIMA DE CARVALHO	***.150.592- **	Porto Velho
2967	5191	ZUILA NEVES SILVA	***.461.922- **	Porto Velho
2968	5193	DENILSON DANIEL PASSOS	***.923.502- **	Porto Velho
2969	5196	RAFAELI FERREIRA SUISSO	***.306.782- **	Porto Velho
2970	5197	JOEL DUARTE SILVA	***.879.762- **	Porto Velho
2971	5201	FELIPE GUACEBE MARTINS	***.748.252- **	Porto Velho
2972	5202	MIGUEL AIRES SIMOES	***.281.682- **	Porto Velho
2973	5203	ANTONIO COELHO FONSECA	***.722.512- **	Porto Velho
2974	5204	ALINE DE SOUZA FERREIRA	***.975.762- **	Porto Velho
2975	5206	CLAUDIO JUNIOR DE SOUZA SILVA	***.531.482- **	Porto Velho
2976	5209	STEFANE DAIANE DA SILVA PACHECO	***.806.962- **	Porto Velho
2977	5214	DANILO DA SILVA CARACARA	***.224.722- **	Porto Velho
2978	5215	SANDRA REGINA RAMOS SANTOS	***.195.402- **	Porto Velho
2979	5216	JESSICA VANESSA DA SILVA CABRAL CAMPOS	***.499.632- **	Porto Velho
2980	5219	GABRIEL TEIXEIRA LEAL	***.594.572- **	Porto Velho
2981	5220	KAROLINY VITORIA DOS SANTOS DE SOUZA	***.630.942- **	Porto Velho
2982	5221	RAISSA RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	***.065.362- **	Porto Velho
2983	5223	ADRIANA SANTOS PAES	***.613.442- **	Porto Velho
2984	5225	CLEUDINEIA DELGADO DOS REIS DE OLIVEIRA	***.672.032- **	Porto Velho

2985	5226	ROMULO IGOR FERREIRA	***.766.852- **	Porto Velho
2986	5229	ALINE FUQUES PARENTE	***.215.822- **	Porto Velho
2987	5230	BENEDITO MARCO PESSANHA	***.920.888- **	Porto Velho
2988	5231	ERIVANIA DE SOUZA NOGUEIRA	***.862.822- **	Porto Velho
2989	5234	DHESICA NASCIMENTO DA ROCHA	***.924.572- **	Porto Velho
2990	5235	CLAUDINEI DE OLIVEIRA ARAUJO	***.979.162- **	Porto Velho
2991	5240	DAVI SOARES DA SILVA	***.496.172- **	Porto Velho
2992	5241	RAIANE STEFANI GONCALVES DA SILVA	***.341.052- **	Porto Velho
2993	5242	LILIANA PENHA DA SILVA	***.641.822- **	Porto Velho
2994	5243	EDIVAN CORREIA DE OLIVEIRA	***.657.692- **	Porto Velho
2995	5245	GEISIANE ONORATO DOS SANTOS	***.826.782- **	Porto Velho
2996	5246	ELUIZA PINHEIRO DOS SANTOS	***.206.742- **	Porto Velho
2997	5247	JOELMA JESUS RODRIGUES	***.132.232- **	Porto Velho
2998	5249	JOSEFA JULIA PEREIRA DA SILVA	***.669.192- **	Porto Velho
2999	5250	LETICIA AGUIAR SANTOS	***.409.602- **	Porto Velho
3000	5252	KAILANE MACEDO LOBATO	***.880.882- **	Porto Velho
3001	5253	JEFFERSON SANTOS MENDES	***.484.812- **	Porto Velho
3002	5254	LETICIA DE SOUZA RODRIGUES	***.900.962- **	Porto Velho
3003	5255	ANTONIELSON ROCHA AMORIM	***.183.272- **	Porto Velho
3004	5257	LEILA RAFAELY SALES AMIM	***.942.762- **	Porto Velho
3005	5258	NAYARA DOS SANTOS QUEIROZ CANDIDO	***.499.422- **	Porto Velho
3006	5259	PAULA JAMILLY CRUZ DA COSTA	***.712.332- **	Porto Velho
3007	5260	MIKAELE DA SILVA DO AMARAL	***.547.202- **	Porto Velho
3008	5262	FERNANDA VICTORIA OLIVEIRA DE MENEZES	***.396.862- **	Porto Velho
3009	5263	FAGNER PIMENTEL DE FARIAS	***.067.912- **	Porto Velho

3010	5264	ELISANE DOS SANTOS GREGORIO	***.103.092- **	Porto Velho
3011	5266	ADRIANA PESSOA FERREIRA	***.815.722- **	Porto Velho
3012	5267	YURI DE SOUZA SANTOS	***.696.522- **	Porto Velho
3013	5268	GUILHERME CATANHA RIBEIRO	***.257.892- **	Porto Velho
3014	5270	SONIA MARIA GUILHERMON DE CARVALHO	***.808.322- **	Porto Velho
3015	5271	WILLIAN DA SILVA PIRES	***.035.722- **	Porto Velho
3016	5272	DAVI DE SOUZA BRAGA BRASIL	***.671.492- **	Porto Velho
3017	5273	VALERIA ANDRADE MEDINA	***.622.102- **	Porto Velho
3018	5275	CAMILA ALVES ZEBALOS	***.149.572- **	Porto Velho
3019	5277	MARIA EDUARDA BARBOSA FELIX	***.354.672- **	Porto Velho
3020	5280	PHELLIPPE MAIA DE FREITAS	***.144.292- **	Porto Velho
3021	5281	ANNE CAROLINE KLEIN NORDT	***.809.482- **	Porto Velho
3022	5282	BEATRIZ RIBEIRO SANTOS ANDRADE	***.675.782- **	Porto Velho
3023	5283	CASSIANA DE PAULA TEIXEIRA DA SILVA	***.789.882- **	Porto Velho
3024	5285	RENATA ALMEIDA DA SILVA MENDONCA	***.528.872- **	Porto Velho
3025	5286	DEBORA ARAUJO ALVES	***.040.672- **	Porto Velho
3026	5287	ALEXANDRE BRASIL ALBINO	***.306.372- **	Porto Velho
3027	5288	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR	***.371.382- **	Porto Velho
3028	5289	LUZIA VIANA DA CUNHA	***.257.292- **	Porto Velho
3029	5291	VICTOR HUGO AZEVEDO BRAGA	***.095.052- **	Porto Velho
3030	5292	ANDREIA ALVES GOUVEA	***.642.302- **	Porto Velho
3031	5293	JESSICA FERREIRA FERNANDES	***.219.742- **	Porto Velho
3032	5296	HAELLEN CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	***.046.322- **	Porto Velho
3033	5300	MARCIA GIZELE LIMA DA SILVA	***.872.122- **	Porto Velho
3034	5301	KATIA SILVIA VALMORBIDA LACERDA	***.600.932- **	Porto Velho

3035	5302	FRANCISCO BENTES MACIEL	***.371.232- **	Porto Velho
3036	5304	DORIANE BENTES PEREIRA	***.607.052- **	Porto Velho
3037	5305	MATEUS NASCIMENTO DA COSTA	***.538.712- **	Porto Velho
3038	5306	BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA	***.680.202- **	Porto Velho
3039	5308	NATIELE DE SA FARIAS	***.564.592- **	Porto Velho
3040	5309	CRISLIANO OSSAINE SILVA	***.404.042- **	Porto Velho
3041	5310	WESLEY MENEZES DE SOUZA	***.572.112- **	Porto Velho
3042	5313	AMANDA SANTIAGO	***.830.832- **	Porto Velho
3043	5316	SULIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.951.412- **	Porto Velho
3044	5317	SUZI RODRIGUES CRUZ	***.001.602- **	Porto Velho
3045	5318	JULIANA JESUS RODRIGUES	***.114.172- **	Porto Velho
3046	5320	NATALIE CAROLINE NOGUEIRA NEVES	***.150.012- **	Porto Velho
3047	5321	LUAN GABRYEL IGNACIO DE LIMA	***.705.652- **	Porto Velho
3048	5323	JORDANA DA SILVA LEITE	***.062.602- **	Porto Velho
3049	5326	DAIANE DE FARIAS BARBOSA	***.135.072- **	Porto Velho
3050	5327	JOSE JUNIOR PONTES NETO	***.848.842- **	Porto Velho
3051	5328	MARIA FLAVIA DOS SANTOS CARVALHO	***.435.892- **	Porto Velho
3052	5333	GECILENE MAIA GONCALVES	***.098.672- **	Porto Velho
3053	5335	MARCELO AUGUSTO AVELLAR DO NASCIMENTO	***.068.962- **	Porto Velho
3054	5339	HEBERT PIMENTA RESPLANDE	***.987.272- **	Porto Velho
3055	5341	BEATRIZ FEITOSA DE JESUS	***.449.232- **	Porto Velho
3056	5346	DEBORA SANTOS CAMPOS	***.106.712- **	Porto Velho
3057	5347	LARISSA NUNES DE MELO MORAES	***.259.762- **	Porto Velho
3058	5348	ALINE NAVES PEREIRA	***.770.602- **	Porto Velho
3059	5350	PATRICIA CARQUENO COSTA DE SANTANA	***.578.522- **	Porto Velho

3060	5351	FRANCISCO YAN MACEDO DE OLIVEIRA	***.524.352- **	Porto Velho
3061	5353	VALTER JOSE FERREIRA ROQUE	***.743.832- **	Porto Velho
3062	5355	BEATRIZ DE PAULA BERNARDO	***.851.927- **	Porto Velho
3063	5358	LIDIANE DE OLIVEIRA DA COSTA	***.595.942- **	Porto Velho
3064	5360	MIGUELINA BENTES FERREIRA	***.127.672- **	Porto Velho
3065	5361	TAIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.774.082- **	Porto Velho
3066	5362	ALINE QUEIROZ GOMES CARDOSO	***.646.262- **	Porto Velho
3067	5364	WESLEY SOUZA OLIVEIRA	***.968.582- **	Porto Velho
3068	5365	MARIA ROSINEIA BENARROSCH VIEIRA	***.079.612- **	Porto Velho
3069	5367	CAROL APARECIDA BRILHANTE DE SOUZA	***.338.222- **	Porto Velho
3070	5368	DANILLO FERREIRA ALVES	***.020.592- **	Porto Velho
3071	5369	ZILMA VIEIRA DOS SANTOS ALVES	***.457.622- **	Porto Velho
3072	5370	RICHARD PEREIRA DA SILVA CONCEICAO	***.800.682- **	Porto Velho
3073	5372	NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	***.236.462- **	Porto Velho
3074	5374	FRANCISCO ADRIANO VIEIRA TAPUDIMA	***.363.751- **	Porto Velho
3075	5376	IURI VENCESLAU TEIXEIRA DA SILVA	***.338.002- **	Porto Velho
3076	5379	CICERO SILVA DOS REIS	***.539.702- **	Porto Velho
3077	5380	VERISMAR SOARES DA COSTA	***.398.842- **	Porto Velho
3078	5383	VINICIO FERREIRA DA SILVA	***.454.622- **	Porto Velho
3079	5384	GILVANA CORREIA DA SILVA	***.144.052- **	Porto Velho
3080	5387	VERONICA MARISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS	***.466.072- **	Porto Velho
3081	5391	ALISSON HENRIQUE MARINHO FERREIRA	***.636.722- **	Porto Velho
3082	5397	SIDINEIA NASCIMENTO DE SOUZA	***.294.442- **	Porto Velho
3083	5398	ROSENI VIANA DA SILVA LIMA	***.136.982- **	Porto Velho
3084	5399	JEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES	***.928.782- **	Porto Velho

3085	5400	EVELIN GARCIA DA CONCEICAO	***.756.402- **	Porto Velho
3086	5401	MONALISA NUNES MATURIM	***.457.492- **	Porto Velho
3087	5402	ANDREY MEDEIROS OLIVEIRA	***.789.482- **	Porto Velho
3088	5405	VANESSA PEREIRA LIMA	***.439.982- **	Porto Velho
3089	5406	LAIDE PINHEIRO DA SILVA	***.717.652- **	Porto Velho
3090	5408	MARIA IVANEIDE LOPES	***.795.062- **	Porto Velho
3091	5409	WILTON DOS SANTOS MIRANDA	***.463.712- **	Porto Velho
3092	5411	CELINA DA SILVA PIRES	***.135.442- **	Porto Velho
3093	5412	BEATRIZ NOBRE DAMACENA	***.271.732- **	Porto Velho
3094	5413	BRENDA SOUZA PINHEIRO	***.646.182- **	Porto Velho
3095	5414	RENATA VIEIRA DE SOUSA	***.158.552- **	Porto Velho
3096	5415	HELLEN CHRISTINA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA	***.336.881- **	Porto Velho
3097	5416	GISELDA CARDOSO DE OLIVEIRA	***.551.092- **	Porto Velho
3098	5417	JOSE MATOS DA SILVA	***.778.672- **	Porto Velho
3099	5418	NATASHA KIMBERLLY DE SOUZA GOMES	***.730.942- **	Porto Velho
3100	5419	BEATRIZ DE OLIVEIRA BATISTA	***.204.432- **	Porto Velho
3101	5420	MARIO LUIZ FACUNDO ALMEIDA	***.614.632- **	Porto Velho
3102	5422	PALOMA SANTOS DE ALBUQUERQUE	***.902.532- **	Porto Velho
3103	5427	JAYNE PAIVA DE LIMA	***.265.022- **	Porto Velho
3104	5431	GEVERTON MOTA FERREIRA	***.155.102- **	Porto Velho
3105	5435	IZABELA ANGELICA DE LIMA	***.459.672- **	Porto Velho
3106	5436	ALYSSANDRA SALES MARINHO	***.633.152- **	Porto Velho
3107	5438	PEDRINA MENACHO PENHA	***.240.442- **	Porto Velho
3108	5439	ANGELITA PENHA FERREIRA	***.891.142- **	Porto Velho
3109	5440	RAYANE SENA DE SOUZA	***.021.482- **	Porto Velho

3110	5448	CRISTIANA DE SOUZA MELO	***.977.652- **	Porto Velho
3111	5451	ANGELA MARIA CARDOSO FARIAS PAULA	***.771.302- **	Porto Velho
3112	5452	RODRIGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	***.923.662- **	Porto Velho
3113	5455	KLEUTON DE OLIVEIRA	***.460.972- **	Porto Velho
3114	5458	ANTONIO JOSE DA SILVA NETO	***.409.812- **	Porto Velho
3115	5459	TALITA DANTAS AZEVEDO	***.085.542- **	Porto Velho
3116	5460	FABIANE DE OLIVEIRA MELO	***.570.202- **	Porto Velho
3117	5461	TAMARA FRANCISCA SOUZA	***.422.352- **	Porto Velho
3118	5463	CLEBSON CASTRO MOTA	***.168.072- **	Porto Velho
3119	5465	CLAUDILENE GOMES DE CARVALHO	***.850.242- **	Porto Velho
3120	5466	VITORIA LEMOS MORAIS	***.689.922- **	Porto Velho
3121	5470	UADSON FERREIRA BEZERRA	***.188.732- **	Porto Velho
3122	5473	JOSE FELIPE JUNIOR	***.952.242- **	Porto Velho
3123	5475	YAGO LIMA TEIXEIRA	***.495.312- **	Porto Velho
3124	5476	NATALIA BELFORT DIAS	***.792.682- **	Porto Velho
3125	5479	ROSIANE SILVA DOS SANTOS	***.977.612- **	Porto Velho
3126	5480	EDUARDO PAEMA DA SILVA	***.960.642- **	Porto Velho
3127	5482	DEBORA RODRIGUES LOBO	***.618.712- **	Porto Velho
3128	5485	MARIA JOSE AGUIAR DE CASTRO	***.039.262- **	Porto Velho
3129	5486	JONILIA GOMES PINHEIRO NETA	***.448.532- **	Porto Velho
3130	5487	BIANCA NASCIMENTO DE SOUZA	***.258.402- **	Porto Velho
3131	5488	LEONARDO ITALO DE MOURA JESUS	***.348.622- **	Porto Velho
3132	5489	FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO	***.048.782- **	Porto Velho
3133	5491	VANESSA MODESTO CANDIDO	***.469.752- **	Porto Velho
3134	5492	ANA PAULA DANTAS DAMASCENO	***.867.772- **	Porto Velho

3135	5493	JOAO MANOEL DA SILVA NETO	***.869.862- **	Porto Velho
3136	5496	MARIA ROSELIR OLIVEIRA DA SILVA	***.000.572- **	Porto Velho
3137	5497	SHIRLEY DA COSTA OLIVEIRA	***.178.152- **	Porto Velho
3138	5499	PAULO RICARDO BARBOSA DA SILVA	***.854.758- **	Porto Velho
3139	5501	LAIS SOUZA PINTO	***.772.812- **	Porto Velho
3140	5502	DEMISON MARTINS GONCALVES	***.267.043- **	Porto Velho
3141	5504	CLAUDENIR PEREIRA LIMA	***.725.522- **	Porto Velho
3142	5505	PATRICIA DE LIMA TELES	***.309.702- **	Porto Velho
3143	5506	JUSCELINA FREITAS E SILVA BRANDAO	***.830.042- **	Porto Velho
3144	5507	RAISSA ROSA DA COSTA PEREIRA SEIXAS	***.810.692- **	Porto Velho
3145	5508	KETHELYN VITORIA FELIX DE CARVALHO	***.149.422- **	Porto Velho
3146	5510	JOADSON DO NASCIMENTO	***.620.072- **	Porto Velho
3147	5511	DAVI REGINO BARROS	***.533.862- **	Porto Velho
3148	5512	MABEA BARRETO GALVAO	***.357.092- **	Porto Velho
3149	5514	DAIANE MEIRELES SILVA DO ESPIRITO SANTO	***.424.092- **	Porto Velho
3150	5515	IDEVAL CRUZ ROCHA	***.442.962- **	Porto Velho
3151	5516	JOSENIR DO NASCIMENTO CARARO	***.850.582- **	Porto Velho
3152	5519	WILBER ALARCON BORGES	***.023.312- **	Porto Velho
3153	5520	GRAZIELLI SILVA DE AZEVEDO	***.941.052- **	Porto Velho
3154	5522	MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	***.471.652- **	Porto Velho
3155	5524	MARIA CLARA ARZA RIBAS	***.150.112- **	Porto Velho
3156	5526	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	***.586.872- **	Porto Velho
3157	5527	PAMELA CAROLINE SILVA NASCIMENTO	***.033.862- **	Porto Velho
3158	5529	DAYSE JHENE DE OLIVEIRA	***.880.332- **	Porto Velho
3159	5530	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	***.800.452- **	Porto Velho

3160	5532	MARIA DO CARMO DE AGUIAR	***.656.712- **	Porto Velho
3161	5534	RAMAS DE SOUZA FROTA	***.652.512- **	Porto Velho
3162	5536	MICAÍAS SOARES DA SILVA	***.728.832- **	Porto Velho
3163	5539	VANUSA DA SILVA DE ARAUJO	***.755.602- **	Porto Velho
3164	5545	ELDE REGINA NEVES DE VASCONCELOS	***.479.812- **	Porto Velho
3165	5546	LUCILIA CARDOSO DOS SANTOS	***.881.492- **	Porto Velho
3166	5547	ALCIENY VASCONCELOS DA COSTA	***.113.802- **	Porto Velho
3167	5548	FABIANO ADRIANN VIEIRA SILVA	***.815.132- **	Porto Velho
3168	5549	RENATA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.189.832- **	Porto Velho
3169	5550	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	***.397.902- **	Porto Velho
3170	5551	GABRIELA CRISTINA REBOUCAS PINTO	***.150.982- **	Porto Velho
3171	5552	LUCILENE NUNES DE MOURA	***.517.402- **	Porto Velho
3172	5553	JULIANA COSTA ARAUJO	***.924.252- **	Porto Velho
3173	5554	DEUSIRENE NONATO OLIVEIRA	***.928.372- **	Porto Velho
3174	5557	TAIANA DE SOUZA ALBANO NUNES	***.515.252- **	Porto Velho
3175	5558	AURIANA GALVAO DA SILVA	***.139.142- **	Porto Velho
3176	5559	EDILUCIA FERREIRA DA SILVA	***.789.832- **	Porto Velho
3177	5561	JOAO LUIS CUELLAR DOS SANTOS	***.382.172- **	Porto Velho
3178	5565	REGINA SILVA MORAIS	***.197.782- **	Porto Velho
3179	5567	PEDRO BARBOZA BITENCOURT	***.946.622- **	Porto Velho
3180	5568	PEDRO HENRIQUE DE LIMA FREIRES	***.915.452- **	Porto Velho
3181	5569	GISLANE DE SOUZA GONCALVES	***.824.172- **	Porto Velho
3182	5570	NATALIA CRISTINA NILBA	***.011.542- **	Porto Velho
3183	5573	PEDRO JACI ALVES CRUZ	***.075.332- **	Porto Velho
3184	5574	FRANCISCO DE DEUS BENICIO	***.568.352- **	Porto Velho

3185	5576	JOSE WILKSON BARBOSA RAMOS	***.936.772- **	Porto Velho
3186	5577	ADREJANE CASTRO BARBOSA	***.189.952- **	Porto Velho
3187	5578	VINICIUS THEO PINHEIRO CARDOSO DOS SANTOS	***.558.792- **	Porto Velho
3188	5579	TIAGO RODRIGO MACEDO GAMA	***.934.462- **	Porto Velho
3189	5581	FAGNER CESAR SILVA JOHNS	***.689.812- **	Porto Velho
3190	5583	DAIANE GATI DE ALMEIDA	***.368.452- **	Porto Velho
3191	5585	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.108.822- **	Porto Velho
3192	5587	LUCAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA	***.511.412- **	Porto Velho
3193	5588	ORTENCIA DE OLIVEIRA SOUSA	***.431.112- **	Porto Velho
3194	5591	MARCOS VINICIUS LIMA DE SOUSA	***.177.432- **	Porto Velho
3195	5592	MICAELA LETICIA ALVES OLIVEIRA	***.016.162- **	Porto Velho
3196	5593	LETICIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	***.697.162- **	Porto Velho
3197	5594	AMANDA DE CASTRO SILVA	***.547.082- **	Porto Velho
3198	5597	TALITA SUELEM BRASIL FREITAS	***.469.982- **	Porto Velho
3199	5598	LEIDE DAIANE SILVA DE MEDEIROS	***.328.652- **	Porto Velho
3200	5599	EMILLY FERREIRA VASCONCELOS	***.911.262- **	Porto Velho
3201	5600	ROSANE SCHUMANN	***.632.342- **	Porto Velho
3202	5601	ALINE CRISTINA GOMES XAVIER	***.454.942- **	Porto Velho
3203	5602	AMANDA KELLY DA SILVA MENDES	***.548.072- **	Porto Velho
3204	5603	THIAGO CASTRO FURTADO	***.413.082- **	Porto Velho
3205	5605	MELICIA NASCIMENTO PINHEIRO	***.493.602- **	Porto Velho
3206	5609	PEDRO HENRIQUE BELEZA DA SILVA	***.104.962- **	Porto Velho
3207	5610	MARLY QUEIROZ DO NASCIMENTO	***.880.942- **	Porto Velho
3208	5611	IVONETE SENA UMBELINO	***.624.442- **	Porto Velho
3209	5612	ANDRE LUIS DE LIMA RONDON	***.034.472- **	Porto Velho

3210	5613	NATHALIA RAFAELA RODRIGUES CARAUBA	***.498.552- **	Porto Velho
3211	5614	ALEX CARDOSO DA SILVA	***.827.032- **	Porto Velho
3212	5616	UESLEI NOBRE FLORESTA	***.353.772- **	Porto Velho
3213	5617	RAYAN GABRIEL ANJOS DA SILVA	***.791.592- **	Porto Velho
3214	5619	ERICA PATRICIA DA SILVA	***.080.562- **	Porto Velho
3215	5621	MARCOS SALVIANO FERREIRA OPIARI	***.771.212- **	Porto Velho
3216	5622	ARGIA GIOVANA MARTINS DE AZEVEDO	***.271.902- **	Porto Velho
3217	5625	ROGERIO GOMES MIRANDA	***.859.872- **	Porto Velho
3218	5627	HAVILA DATO UCHOA	***.011.812- **	Porto Velho
3219	5631	JOICIANE FACANHA BELEM	***.055.532- **	Porto Velho
3220	5632	ADRIANO RIBEIRO DA COSTA	***.171.132- **	Porto Velho
3221	5633	CAROLINA LAUREANO GOMES	***.828.992- **	Porto Velho
3222	5634	MIRLLA LICK GONCALVES DA COSTA	***.895.562- **	Porto Velho
3223	5635	VITORIA MONTENEGRO ZUNIGA	***.805.612- **	Porto Velho
3224	5639	RAILANDER PONTES BENIGNO	***.629.252- **	Porto Velho
3225	5640	LARISSA LIMA DA SILVA	***.491.032- **	Porto Velho
3226	5641	ADILIO SAMPAIO FONSECA	***.454.692- **	Porto Velho
3227	5642	EMILLY THAIS NUNES GONCALVES	***.580.542- **	Porto Velho
3228	5645	THAILSON OLIVEIRA DA SILVA	***.858.322- **	Porto Velho
3229	5646	IANKA CRISTIELE PEREIRA DA SILVA	***.322.672- **	Porto Velho
3230	5648	FELIPE CARVALHO FERREIRA	***.915.752- **	Porto Velho
3231	5649	THAIS RAIANE DA SILVA	***.474.152- **	Porto Velho
3232	5650	YASMIN BARBOSA CAMPOS DA SILVA	***.823.662- **	Porto Velho
3233	5652	FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO	***.376.382- **	Porto Velho
3234	5654	NILBERTO SAMPAIO DE CASTRO	***.295.592- **	Porto Velho

3235	5656	ANANIAS JUNIOR DA COSTA BARBOSA	***.175.852- **	Porto Velho
3236	5657	ALESSANDRO ARAUJO DA CRUZ	***.551.642- **	Porto Velho
3237	5658	JOSUANA DA SILVA LIMA	***.195.692- **	Porto Velho
3238	5659	NATIELLI FERREIRA MOTA	***.231.932- **	Porto Velho
3239	5660	MARCIA MARLI SILVEIRA DE LIMA	***.059.282- **	Porto Velho
3240	5661	IGOR TAYSON REIS MAGNO	***.623.322- **	Porto Velho
3241	5662	CAROLINE AZEVEDO DE SOUSA MORAIS	***.948.352- **	Porto Velho
3242	5663	TATIANA NEUMANN BARBOSA	***.060.081- **	Porto Velho
3243	5664	MAEL KELLER VIEIRA RAMOS AZEVEDO	***.249.082- **	Porto Velho
3244	5665	YASMIN DO NASCIMENTO ROSAS	***.377.342- **	Porto Velho
3245	5666	DEBORA LORHANY DA SILVA ALBUQUERQUE	***.739.852- **	Porto Velho
3246	5667	UILIAN OLIVEIRA DIAS	***.171.572- **	Porto Velho
3247	5669	LUANA FREIRE DE MORAIS	***.308.912- **	Porto Velho
3248	5671	PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO	***.753.452- **	Porto Velho
3249	5672	MARCELA GOMES DA SILVA	***.333.722- **	Porto Velho
3250	5673	ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS SANTOS	***.061.392- **	Porto Velho
3251	5674	EDNEI BOTELHO MENDES	***.670.722- **	Porto Velho
3252	5675	ANGELA MARIA CABRAL LIMA	***.107.272- **	Porto Velho
3253	5680	LEICIANE BATISTA OLIVEIRA	***.087.012- **	Porto Velho
3254	5682	KEURI CRISTINA BASTOS DA SILVA	***.405.272- **	Porto Velho
3255	5683	ANDRE DURVALINO DA SILVA	***.775.132- **	Porto Velho
3256	5684	MICHELE DA SILVA ANDRADE	***.469.942- **	Porto Velho
3257	5685	KELVYN MATHEUS ENES SOUZA	***.843.552- **	Porto Velho
3258	5686	VALDEY DE SOUZA DOS SANTOS	***.986.622- **	Porto Velho
3259	5687	JALMIR PENHA	***.074.102- **	Porto Velho

3260	5688	ADRIANA RODRIGUES ALBINO	***.621.112- **	Porto Velho
3261	5689	RAIMUNDA DO NASCIMENTO SILVA	***.163.042- **	Porto Velho
3262	5691	JOSE ANTONIO DE SOUZA	***.334.662- **	Porto Velho
3263	5692	ALAN NASCIMENTO SILVA	***.538.812- **	Porto Velho
3264	5693	LIDIANE DA SILVA FEITOSA DE SOUZA	***.147.562- **	Porto Velho
3265	5696	RAIMUNDA CELIA CIPRIANO DA FROTA	***.413.992- **	Porto Velho
3266	5701	MATEUS DUARTE RIBEIRO	***.265.542- **	Porto Velho
3267	5703	ADRIELLY CRISTINE BARROS BATISTA	***.345.882- **	Porto Velho
3268	5705	ERICK SANTOS SILVA	***.915.122- **	Porto Velho
3269	5706	VILDERCLEIDE DE FREITA RODRIGUES	***.297.272- **	Porto Velho
3270	5707	MISLENE DOMINGUES CAITANO	***.339.362- **	Porto Velho
3271	5708	BEATRIZ APARECIDA TAVARES COUTINHO	***.358.732- **	Porto Velho
3272	5715	GEOVANA MOREIRA DOS SANTOS	***.074.722- **	Porto Velho
3273	5716	MARIA EDUARDA QUEIROZ DE ARAUJO DOS SANTOS	***.682.162- **	Porto Velho
3274	5717	FABRICIO MATEUS BASTO DE SOUZA	***.759.202- **	Porto Velho
3275	5720	ELVIS LINO DA SILVA	***.998.374- **	Porto Velho
3276	5722	MATEUS PEREIRA BENTES	***.004.922- **	Porto Velho
3277	5727	NILZA SOARES DE ALMEIDA	***.562.972- **	Porto Velho
3278	5729	JOSE ALMIR ALVES DA SILVA	***.763.992- **	Porto Velho
3279	5733	JESSICA NASCIMENTO DA SILVA	***.490.222- **	Porto Velho
3280	5735	ROSIMEIRE SILVA	***.374.212- **	Porto Velho
3281	5736	ANA PAULA FERNANDES FREITAS	***.360.532- **	Porto Velho
3282	5737	MARIA ESTER FEITOZA ESTEVES	***.970.472- **	Porto Velho
3283	5738	MARCOS VINICIUS DA SILVA COSTA	***.107.612- **	Porto Velho
3284	5739	MATEUS DOS REIS FERREIRA	***.554.382- **	Porto Velho

3285	5740	SOSTENES FRANCO MACHADO	***.476.922- **	Porto Velho
3286	5742	GRICELDA NUNES LOBATO	***.263.872- **	Porto Velho
3287	5743	LAURA RAISA DE CARVALHO	***.535.582- **	Porto Velho
3288	5744	TATIANE BANDEIRA DE MELO MARCAL	***.137.112- **	Porto Velho
3289	5746	JOSIMEIRI DA SILVA MOREIRA	***.992.722- **	Porto Velho
3290	5751	JOSE VIEIRA CAVALCANTE	***.198.422- **	Porto Velho
3291	5752	ESTER SOUZA SOBRINHO	***.533.252- **	Porto Velho
3292	5753	LUCAS RIBEIRO SEBASTIAO	***.641.852- **	Porto Velho
3293	5754	MARIA ANTONIA OLIVEIRA FERREIRA	***.819.282- **	Porto Velho
3294	5755	ISANILDO NUNES COSTA	***.079.252- **	Porto Velho
3295	5756	EURILENE CARDOSO	***.671.603- **	Porto Velho
3296	5757	GABRIEL SANTOS SOUSA	***.271.952- **	Porto Velho
3297	5759	MARCOS ROBERTO BRANA SILVA	***.563.602- **	Porto Velho
3298	5762	PATRICIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MOURA	***.671.762- **	Porto Velho
3299	5764	ULHIANA MARIA SEVALHO SILVA	***.498.582- **	Porto Velho
3300	5765	ANA CLARA RODRIGUES DE VASCONCELOS	***.369.542- **	Porto Velho
3301	5766	CARLOS HENRIQUE MARQUES NOBRE	***.378.772- **	Porto Velho
3302	5768	DOUGLEAN SOUZA ARAUJO	***.536.202- **	Porto Velho
3303	5769	JESSICA ALVES LIMA	***.038.312- **	Porto Velho
3304	5770	FELIPE CARDOSO DA SILVA	***.973.812- **	Porto Velho
3305	5771	RAILANE LOPES DE OLIVEIRA	***.938.992- **	Porto Velho
3306	5772	LARISSA ALVES SIMOES CAVALCANTE	***.987.211- **	Porto Velho
3307	5776	STEPHANY DE MELO ALENCAR	***.409.912- **	Porto Velho
3308	5777	JHENIFER RENATA PAIXAO VIEGAS	***.779.992- **	Porto Velho
3309	5779	DAIANE ANDRADE CORREA	***.185.992- **	Porto Velho

3310	5781	QUELMA JAQUELINE ALVES CRUZ	***.531.612- **	Porto Velho
3311	5783	ANDRE MENDONCA LIMA	***.386.522- **	Porto Velho
3312	5786	RODRIGO LEMOS GONCALVES	***.811.952- **	Porto Velho
3313	5787	PAULA THAMIRES OLIVEIRA DA SILVA	***.745.172- **	Porto Velho
3314	5788	JULIANA SANTANA BARATA	***.475.632- **	Porto Velho
3315	5789	ROSEMAR DE OLIVEIRA	***.128.102- **	Porto Velho
3316	5792	JOAO HENRIQUE SOUZA DE CARVALHO	***.116.272- **	Porto Velho
3317	5795	MARILENE JOVINO DA SILVA ARAUJO	***.474.782- **	Porto Velho
3318	5797	PATRICIA MOURA NASCIMENTO	***.803.362- **	Porto Velho
3319	5799	VALDENICE MARIA LARANJEIRA DIAS	***.546.592- **	Porto Velho
3320	5801	ANA CASSIA SANTOS DA SILVA	***.877.732- **	Porto Velho
3321	5805	GISELLE FELICIA ROBERTO BISPO	***.856.012- **	Porto Velho
3322	5806	JULIANA FERREIRA SILVA DE SOUZA	***.045.942- **	Porto Velho
3323	5807	ROSILDA PEDRINA SANTANA	***.906.702- **	Porto Velho
3324	5808	RALYNE SABRINI RODRIGUES DA SILVA GOMES	***.026.002- **	Porto Velho
3325	5809	ANDRE RODRIGUES DOS REIS	***.733.442- **	Porto Velho
3326	5812	KELLEN DE SOUZA BRAZAO	***.475.332- **	Porto Velho
3327	5813	ADRIELTON CELESTINO DE CAMPOS	***.073.701- **	Porto Velho
3328	5814	LORENA GALDINO PESSOA	***.105.812- **	Porto Velho
3329	5815	LUISA NANTES OLIVEIRA VIEIRA	***.695.992- **	Porto Velho
3330	5818	ROSA ANGELA FERREIRA LUCIANO DE PAULA COSTA	***.389.862- **	Porto Velho
3331	5819	VALTER BATISTA LUNA	***.687.392- **	Porto Velho
3332	5821	EMERSON RICARDO DE SOUZA VELOSO	***.769.732- **	Porto Velho
3333	5823	CAMILA GOMES DA SILVA	***.711.412- **	Porto Velho
3334	5824	CAIO CESAR SILVA CRUZ	***.575.712- **	Porto Velho

3335	5825	RAILANE SALES CANUTO SEVALHO	***.296.462- **	Porto Velho
3336	5827	LUDMILA MACARIO CABRAL NEVES	***.862.302- **	Porto Velho
3337	5828	QUETLEN CAROLINE FERREIRA COSTA	***.264.872- **	Porto Velho
3338	5829	DEBORA CRISTINA MACHADO BEZERRA	***.417.102- **	Porto Velho
3339	5830	SARA ANTONIO REIS	***.491.512- **	Porto Velho
3340	5831	MAXWELL AZEVEDO DE OLIVEIRA	***.748.982- **	Porto Velho
3341	5833	RENATO SOUZA DA SILVA	***.766.032- **	Porto Velho
3342	5835	TARYANE DA SILVA VILAS BOAS	***.573.532- **	Porto Velho
3343	5836	JULIANA CRISTINA DE SANTANA TEIXEIRA DA SILVA	***.630.502- **	Porto Velho
3344	5838	LUIZ FERNANDO LIMA TEIXEIRA	***.123.162- **	Porto Velho
3345	5839	JEFERSON PAULINO BESSA	***.780.112- **	Porto Velho
3346	5840	LUCIANA FERNANDES CABRAL	***.396.692- **	Porto Velho
3347	5841	NEWCLEIA PAIVA BARRETO	***.211.074- **	Porto Velho
3348	5843	LEOCINEIDA OLIVEIRA LINHARES	***.763.102- **	Porto Velho
3349	5844	LUCAS DEBONI DA SILVA	***.989.622- **	Porto Velho
3350	5846	PAULO HENRIQUE BORGES SILVA	***.772.142- **	Porto Velho
3351	5847	SIMON SAILE DE PAULA SALOMAO	***.823.322- **	Porto Velho
3352	5849	EDGLEI DOS SANTOS DIAS	***.336.272- **	Porto Velho
3353	5850	JOSAFÁ FERREIRA DA SILVA	***.775.252- **	Porto Velho
3354	5851	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	***.373.902- **	Porto Velho
3355	5852	LUIZ FERNANDO SANTOS DE FREITAS	***.992.378- **	Porto Velho
3356	5855	JANAINA DE OLIVEIRA ZUNHEGA ANDRADE	***.266.822- **	Porto Velho
3357	5856	THAISA SOUZA DE LIMA	***.551.432- **	Porto Velho
3358	5859	LARISSA CABRAL SAIBEL	***.585.422- **	Porto Velho
3359	5860	BRUNA NATIELE OLIVEIRA CONCEICAO	***.468.072- **	Porto Velho

3360	5863	ELIVETE EVARISTO DOS SANTOS	***.831.102- **	Porto Velho
3361	5865	ROMENIA SOUSA DA SILVA RODRIGUES	***.693.202- **	Porto Velho
3362	5869	VITORIA MOREIRA ROCHA	***.918.082- **	Porto Velho
3363	5872	KEVIN DOUGLAS DE LIRA MAGALHAES	***.146.072- **	Porto Velho
3364	5873	DOUGLAS FELIPE SOUZA FERREIRA	***.027.062- **	Porto Velho
3365	5874	SILVIA MARQUES DE SOUZA	***.192.671- **	Porto Velho
3366	5877	MARCOS MACEDO FONSECA	***.662.222- **	Porto Velho
3367	5878	KATIA APARECIDA BORA SERAFIM	***.602.586- **	Porto Velho
3368	5880	FABIO ANDERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	***.489.702- **	Porto Velho
3369	5882	FELIPE SILVA DE SOUSA	***.124.332- **	Porto Velho
3370	5884	VITORIA LIMA DE SOUZA	***.183.512- **	Porto Velho
3371	5885	EDUARDA RIBEIRO PASSOS	***.383.822- **	Porto Velho
3372	5886	MARINEI RODRIGUES DE LIMA	***.848.412- **	Porto Velho
3373	5887	JORDANNA BARBARA DA SILVA GOMES	***.193.062- **	Porto Velho
3374	5888	ROSIANE BRAGA DE OLIVEIRA	***.976.882- **	Porto Velho
3375	5889	IRENE LOPES DE SOUSA	***.814.542- **	Porto Velho
3376	5891	MARCIO SANTANA LEITE	***.515.172- **	Porto Velho
3377	5893	FABIO SILVA	***.731.002- **	Porto Velho
3378	5898	CLAUDILENE SOBREIRA SALES	***.349.302- **	Porto Velho
3379	5900	ROBSON DA SILVA MENDONCA	***.495.172- **	Porto Velho
3380	5901	JOICIANE SOUZA DE FRANCA	***.678.972- **	Porto Velho
3381	5902	ADEMIRLA SOARES TRINDADE	***.810.982- **	Porto Velho
3382	5904	RAABE MENDES VIEIRA	***.061.112- **	Porto Velho
3383	5906	SAMARA CARVALHO E SILVA MAIA	***.676.442- **	Porto Velho
3384	5909	JORGE GONZAGA GARCIA	***.207.372- **	Porto Velho

3385	5910	NEIDIELE DE MIRANDA MAIA	***.226.222- **	Porto Velho
3386	5914	NATALIA DA SILVA FURTADO	***.159.212- **	Porto Velho
3387	5916	IVONEIDE ALVES DO NASCIMENTO	***.481.322- **	Porto Velho
3388	5917	IVO MENEZES DE OLIVEIRA	***.084.752- **	Porto Velho
3389	5919	ANDREIA ARAUJO COSTA	***.171.452- **	Porto Velho
3390	5925	LELDYMA DA SILVA COLACO	***.224.462- **	Porto Velho
3391	5926	EDIVALDO CHAGAS DA SILVA	***.111.674- **	Porto Velho
3392	5927	AMANDA GABRIELA PEREIRA AZIEL	***.450.182- **	Porto Velho
3393	5930	MURILLO DOS SANTOS BELEM	***.163.342- **	Porto Velho
3394	5931	JOSIEL CARLOS DE SALES	***.006.952- **	Porto Velho
3395	5932	VANGLEICY MARTINS DE MELO	***.135.952- **	Porto Velho
3396	5933	MISAEEL SIRQUEIRA DA SILVA	***.281.372- **	Porto Velho
3397	5939	CAINARA CRISTINE BARROSO DE LIMA	***.404.292- **	Porto Velho
3398	5940	LUIZ GUILHERME AMARAL DA SILVA DE ARAUJO	***.805.442- **	Porto Velho
3399	5941	ANA PAULA GOMES DA SILVA	***.086.042- **	Porto Velho
3400	5943	ALEXANDRE FREITAG OLIVEIRA	***.769.992- **	Porto Velho
3401	5945	FRANCISCO JANES RIBEIRO FREITAS	***.700.662- **	Porto Velho
3402	5946	WILHAS ROGERIO PEREIRA MEINHARDT	***.038.062- **	Porto Velho
3403	5947	HELENA STEFANY FREITAS SILVA	***.825.752- **	Porto Velho
3404	5948	GE CIRLEY OLIVEIRA BRANDAO	***.512.002- **	Porto Velho
3405	5950	EDJUNIOR PEREIRA DA SILVA	***.661.252- **	Porto Velho
3406	5952	TAILAN CHAVES SOUZA	***.902.022- **	Porto Velho
3407	5954	FRANCISCA CAROLINE MATOS LOPES	***.783.772- **	Porto Velho
3408	5955	JULIA SANTOS	***.382.992- **	Porto Velho
3409	5956	MARTA REGINA DE SOUZA YAMADA	***.113.162- **	Porto Velho

3410	5957	IRACY ALVES DE MORAES DA FONSECA	***.786.112- **	Porto Velho
3411	5959	ORLANEIDE SAMPAIO PINTO	***.992.342- **	Porto Velho
3412	5963	LUCAS MATEUS RODRIGUES DA SILVA	***.585.112- **	Porto Velho
3413	5965	PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	***.105.892- **	Porto Velho
3414	5966	RAIMUNDO LOPES DA SILVA	***.714.312- **	Porto Velho
3415	5967	LAURA DE ALMEIDA COSTA	***.804.302- **	Porto Velho
3416	5968	VANESSA NERIS VELASQUE CORREIA	***.510.922- **	Porto Velho
3417	5973	ARIANE MOURAO DA SILVA	***.519.462- **	Porto Velho
3418	5976	MARCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR	***.037.262- **	Porto Velho
3419	5977	EMILLY THAUANY MARQUES LIMA	***.692.422- **	Porto Velho
3420	5978	SAMUEL DONATO ALMEIDA DO NASCIMENTO	***.922.832- **	Porto Velho
3421	5979	VALNILSON RAMOS DA SILVA	***.885.452- **	Porto Velho
3422	5981	KETLLEN GOMES DA SILVA	***.430.372- **	Porto Velho
3423	5982	JEOVANE MACIEL BRITO	***.558.552- **	Porto Velho
3424	5983	JOSIMAR RIBAMAR DE SOUZA	***.318.932- **	Porto Velho
3425	5985	ERICA SOUZA PANTOJA	***.828.512- **	Porto Velho
3426	5986	THAMIRES SILVA SANTOS	***.541.662- **	Porto Velho
3427	5990	SUZI TERRAZAS RIBEIRO NASCIMENTO DA SILVA	***.160.372- **	Porto Velho
3428	5991	VILCILEMAR VITORIO E SILVA VARGAS	***.916.982- **	Porto Velho
3429	5992	MARIA ALICE DO NASCIMENTO	***.912.862- **	Porto Velho
3430	5996	GEORGE LUNGUINHO MARTINS	***.267.252- **	Porto Velho
3431	5997	ANTONIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO	***.079.202- **	Porto Velho
3432	5999	JANAINA LOPES ROCHA	***.110.672- **	Porto Velho
3433	6000	RODRIGO CAPELETTI GOMES DOS SANTOS	***.040.242- **	Porto Velho
3434	6002	VICTORIA ALICE ALMEIDA DOS SANTOS	***.257.372- **	Porto Velho

3435	6005	GRACIELE DA SILVA MENDONCA	***.994.062- **	Porto Velho
3436	6006	YOHANNA PORTELA BRAZ	***.309.072- **	Porto Velho
3437	6007	KAMILE DA SILVA SILVEIRA	***.791.082- **	Porto Velho
3438	6009	ERIVAN DA CONCEICAO SOUZA	***.114.162- **	Porto Velho
3439	6010	MARIVANI ALVES BATISTA SIMIONATO	***.310.002- **	Porto Velho
3440	6012	WENDY GABRIELY PEREIRA	***.818.252- **	Porto Velho
3441	6013	IRINEU GONCALVES MELO	***.132.722- **	Porto Velho
3442	6014	GLEICA DE OLIVEIRA FONSECA	***.213.322- **	Porto Velho
3443	6015	ANDREZA SILVA MOITA	***.103.682- **	Porto Velho
3444	6016	SHIRLEIDE ALVES DE OLIVEIRA	***.862.732- **	Porto Velho
3445	6017	NAIARA DOS SANTOS BORGES	***.378.882- **	Porto Velho
3446	6018	LURDES MORAES DA CUNHA	***.341.792- **	Porto Velho
3447	6021	LARISSA RODRIGUES ALVES DE CASTRO	***.263.562- **	Porto Velho
3448	6022	ANA KETLE AVELAR ALVES	***.504.522- **	Porto Velho
3449	6024	AURILENE VITORINO PAIVA	***.471.952- **	Porto Velho
3450	6027	CARLOS DE AZEVEDO GARCIA	***.875.482- **	Porto Velho
3451	6029	MANUELLA MONTEIRO BARROSO	***.876.532- **	Porto Velho
3452	6031	RUTH DE LIMA DANTAS	***.211.282- **	Porto Velho
3453	6032	FRANCISCO MATEUS PEREIRA PIACA	***.768.822- **	Porto Velho
3454	6033	EMILY FELIPE DO NASCIMENTO	***.881.022- **	Porto Velho
3455	6035	CLEICIVANE FELIX DA SILVA	***.936.812- **	Porto Velho
3456	6036	FERNANDO TOMAS DE AQUINO	***.771.262- **	Porto Velho
3457	6037	GUILHERME DA SILVA BRITO	***.664.002- **	Porto Velho
3458	6038	VITORIA DE JESUS MARQUES DE MOURA	***.293.712- **	Porto Velho
3459	6039	LUANA DA SILVA GOMES	***.147.832- **	Porto Velho

3460	6040	ALCIMEIRES BARBOSA DEODATO	***.483.392- **	Porto Velho
3461	6041	RAPHAEL MARTINS DE ARAUJO	***.005.722- **	Porto Velho
3462	6045	SANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	***.620.862- **	Porto Velho
3463	6048	TIAGO SANTOS PEREIRA	***.171.832- **	Porto Velho
3464	6050	ROZINERY DA SILVA SARAIVA	***.135.702- **	Porto Velho
3465	6051	ANGELA MARIA DA SILVA SOUZA	***.364.832- **	Porto Velho
3466	6052	FRANQUE EDSON VIANA DO NASCIMENTO	***.011.192- **	Porto Velho
3467	6053	MIQUEIAS FERREIRA SILVA	***.911.722- **	Porto Velho
3468	6054	LUCAS REGIS SABINO ALVES	***.227.022- **	Porto Velho
3469	6059	JHONATAN DA SILVA REGO	***.986.922- **	Porto Velho
3470	6060	ROBISONEY LIMA DA SILVA	***.604.272- **	Porto Velho
3471	6061	RENATA MAIARA AFONSO CUNHA	***.461.302- **	Porto Velho
3472	6062	BIANCA FERNANDES DE SOUZA	***.636.932- **	Porto Velho
3473	6064	ALINE VITORIA RAMOS DE SOUZA ARAUJO	***.763.412- **	Porto Velho
3474	6066	PABLO DE SOUZA BOTELHO	***.062.992- **	Porto Velho
3475	6068	ALESSANDRA GOMES DA SILVA	***.147.552- **	Porto Velho
3476	6070	AYME CLEOPATRA DA SILVA	***.394.522- **	Porto Velho
3477	6074	WILIAM DE SOUZA PACO	***.099.072- **	Porto Velho
3478	6077	ANA PAULA QUADRO DA SILVA	***.023.212- **	Porto Velho
3479	6078	TIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO	***.925.992- **	Porto Velho
3480	6081	GABRIEL SOARES BISPO GOMES	***.370.182- **	Porto Velho
3481	6082	ELDENILSON GOMES DE SOUSA	***.223.352- **	Porto Velho
3482	6083	RICHARDSON RODRIGO DE CASTRO LUNA	***.927.212- **	Porto Velho
3483	6084	ERIVANIA FERNANDES CAVALCANTE FERREIRA	***.633.202- **	Porto Velho
3484	6085	JANNY CASEMIRO DE LIMA	***.049.762- **	Porto Velho

3485	6087	MARINA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	***.600.952- **	Porto Velho
3486	6088	MARIA ANTONIA MOTA DE OLIVEIRA	***.269.082- **	Porto Velho
3487	6090	LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA	***.455.013- **	Porto Velho
3488	6091	FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA DE MORAIS	***.248.402- **	Porto Velho
3489	6092	ALINE CRUZ DA SILVA	***.504.912- **	Porto Velho
3490	6094	MAURICIO ALVES DE CASTRO	***.438.862- **	Porto Velho
3491	6095	LILIANE BRAGA SILVA DA CRUZ	***.023.842- **	Porto Velho
3492	6097	MELISSA MARQUES DA SILVA	***.877.872- **	Porto Velho
3493	6098	REGINEIDE ALVES CUNHA	***.406.732- **	Porto Velho
3494	6099	DION LENON ALVES BARBOSA	***.598.122- **	Porto Velho
3495	6100	DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEICAO	***.322.282- **	Porto Velho
3496	6101	NATA EMANUEL DE LIMA NECO	***.739.982- **	Porto Velho
3497	6102	RONALD TORRES QUEIROS	***.976.932- **	Porto Velho
3498	6103	ANA BEATRIZ CATARINO BOTELHO	***.870.362- **	Porto Velho
3499	6104	INGRID ISABEL PROTAZIO MIRANDA	***.639.902- **	Porto Velho
3500	6105	DAIANE DOS SANTOS GOMES	***.825.422- **	Porto Velho
3501	6107	GUSTAVO DE OLIVEIRA	***.593.762- **	Porto Velho
3502	6109	LUCAS VALENCIA DE ALMEIDA	***.634.142- **	Porto Velho
3503	6110	DANIELE ALVES FERREIRA	***.152.102- **	Porto Velho
3504	6111	JAQUELINE DE SOUZA SILVA	***.429.072- **	Porto Velho
3505	6113	SUELEN DINIS DA SILVA	***.691.832- **	Porto Velho
3506	6115	WESLEI CAVALCANTE GOUVEA	***.495.162- **	Porto Velho
3507	6116	KATHARINA VICTORIA CATARINO BOTELHO	***.594.352- **	Porto Velho
3508	6117	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	***.120.192- **	Porto Velho
3509	6118	JOANA ANDRUCHEVITZ DE SOUZA	***.243.532- **	Porto Velho

3510	6119	MARIA CONCEICAO VIANA DA SILVA	***.392.403- **	Porto Velho
3511	6120	MARTA SOARES DE LIMA	***.080.482- **	Porto Velho
3512	6124	RENAN DA SILVA ARAUJO	***.020.632- **	Porto Velho
3513	6126	GLEICIELE BEZERRA DA SILVA	***.921.402- **	Porto Velho
3514	6127	ROSANY DOMINGOS DA SILVA	***.631.992- **	Porto Velho
3515	6128	FABIO DE OLIVEIRA RAMOS	***.776.342- **	Porto Velho
3516	6131	RAFAEL DO NASCIMENTO CARVALHO	***.903.412- **	Porto Velho
3517	6132	RODRIGO SOUZA DA SILVA	***.224.952- **	Porto Velho
3518	6133	UALEFI APARECIDO DOS SANTOS	***.238.892- **	Porto Velho
3519	6135	JOSIAS OLIVEIRA ALVES	***.261.062- **	Porto Velho
3520	6136	MONICA SIMAO DA SILVA	***.458.334- **	Porto Velho
3521	6138	GABRIEL HENRIQUE HINESTROZA RODRIGUES	***.534.702- **	Porto Velho
3522	6139	MARCOS ALEJANDRO GONCALVES MENDONCA	***.051.522- **	Porto Velho
3523	6141	DEBORA KAROLINE DE DEUS VIEIRA	***.245.442- **	Porto Velho
3524	6142	GERLE DA COSTA CAVALCANTE	***.090.012- **	Porto Velho
3525	6143	SEBASTIANA CONCEICAO DOS SANTOS FELICIDADE	***.135.512- **	Porto Velho
3526	6144	JESSICA DA SILVA LUZ PACHECO	***.959.542- **	Porto Velho
3527	6146	FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO	***.192.672- **	Porto Velho
3528	6147	EFRAIN BALDEMAR CUBERO MARCHAN	***.236.652- **	Porto Velho
3529	6148	MARCOS ANTONIO BRAGA DE SOUZA	***.476.292- **	Porto Velho
3530	6149	ELSON PEREIRA DA SILVA	***.605.212- **	Porto Velho
3531	6150	EDSON ALVES DA SILVA	***.443.832- **	Porto Velho
3532	6152	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CONCEICAO	***.541.982- **	Porto Velho
3533	6153	MARCELO COSTA MARTINS	***.145.102- **	Porto Velho
3534	6157	KARINE DOS SANTOS CASTRO FERREIRA	***.008.632- **	Porto Velho

3535	6158	TAISSA CRISTINA BARBOSA DA COSTA	***.180.262- **	Porto Velho
3536	6160	SELMA SANTOS MACEDO	***.607.102- **	Porto Velho
3537	6161	FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA	***.842.992- **	Porto Velho
3538	6162	LUDMARY MARIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	***.651.742- **	Porto Velho
3539	6165	JESSIVAN CHAGAS BARBOSA DA SILVA	***.596.832- **	Porto Velho
3540	6166	VILSON DOS SANTOS MONTEIRO	***.453.682- **	Porto Velho
3541	6167	DANIEL DE ANDRADE VENCESLAU	***.250.352- **	Porto Velho
3542	6168	ALISSON REIS SOUZA	***.230.032- **	Porto Velho
3543	6170	IAN DAVI SANTOS MOURAO	***.573.462- **	Porto Velho
3544	6173	EMERSON BACAS NERI	***.890.621- **	Porto Velho
3545	6177	CHRISLAYNE SOUZA DOS SANTOS	***.597.482- **	Porto Velho
3546	6178	WESLEY GOMES DA COSTA	***.200.132- **	Porto Velho
3547	6179	LUCIO SILVANO BARBOSA DE ARAUJO	***.966.022- **	Porto Velho
3548	6180	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	***.297.252- **	Porto Velho
3549	6185	NATHACHA MORAES FUTERKO	***.201.162- **	Porto Velho
3550	6187	MARINES DE SOUZA NASCIMENTO	***.737.622- **	Porto Velho
3551	6188	MARCOS EDUARDO MACIEL RUILOVA	***.000.542- **	Porto Velho
3552	6189	MIRIANNYS AUSMARY LEON MELENDEZ	***.464.452- **	Porto Velho
3553	6190	LAIANE DE SOUZA ALVES	***.706.922- **	Porto Velho
3554	6197	ELTON ALEXANDRE FERREIRA SOARES	***.780.122- **	Porto Velho
3555	6199	SABRINA SENA CARMO	***.598.432- **	Porto Velho
3556	6200	MARCOS ADRIANO DA SILVA	***.871.522- **	Porto Velho
3557	6201	ALYSSANDRO ALMEIDA FERNANDES PARAGUASSU	***.144.162- **	Porto Velho
3558	6204	ANA CAROLINA LAURINDO	***.796.852- **	Porto Velho
3559	6205	ADRIANA GOMES DA SILVA	***.985.872- **	Porto Velho

3560	6206	MARIA FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA	***.483.692- **	Porto Velho
3561	6207	ARLA DE OLIVEIRA PEREIRA	***.201.652- **	Porto Velho
3562	6208	DANRLEI GOMES BARROS	***.570.682- **	Porto Velho
3563	6209	ELTON VIDAL GOMES DA SILVA	***.529.542- **	Porto Velho
3564	6212	ARLENE DE SOUZA ALMEIDA	***.711.992- **	Porto Velho
3565	6213	ANTONIO SERPA DE ARAUJO NETO CASTRO	***.248.272- **	Porto Velho
3566	6214	SABRINA MACIEL RODRIGUES	***.348.972- **	Porto Velho
3567	6215	FRANCINETE RODRIGUEZ PEREIRA	***.705.802- **	Porto Velho
3568	6217	FLAVIA ARAUJO DA SILVA	***.994.002- **	Porto Velho
3569	6220	FLAVIA MARCELA BARBOSA DA SILVA	***.094.442- **	Porto Velho
3570	6222	LUZIA DE SOUZA BARBOSA	***.557.852- **	Porto Velho
3571	6223	LANA DAYANA MENDONCA PINTO	***.158.682- **	Porto Velho
3572	6224	HELLEN LAIS GOMES DA COSTA	***.769.732- **	Porto Velho
3573	6226	LUCIMAR MIRANDA SANTIAGO	***.455.032- **	Porto Velho
3574	6228	DANIEL SILVA PINHEIRO	***.929.732- **	Porto Velho
3575	6231	NARJARA LOPES DA SILVA	***.350.162- **	Porto Velho
3576	6234	ELFFY RODRIGUEZ ZEBALLOS	***.152.912- **	Porto Velho
3577	6236	MARIA VANUSA BARBOSA DE LIMA	***.194.812- **	Porto Velho
3578	6239	LUCAS GABRIEL SENA DE OLIVEIRA	***.228.612- **	Porto Velho
3579	6241	KEILA SILVA FERREIRA	***.255.432- **	Porto Velho
3580	6242	DANIEL CAITANO DOS REIS	***.749.112- **	Porto Velho
3581	6243	ERICA CAMILA MACIEL LUS	***.718.102- **	Porto Velho
3582	6244	ALINE DOS SANTOS MOREIRA	***.145.222- **	Porto Velho
3583	6245	VITORIA VIVIANE DE SOUZA COSTA	***.106.162- **	Porto Velho
3584	6247	THAINA SANTOS SANTIAGO	***.985.592- **	Porto Velho

3585	6248	FRANCISCO ZEFERINO DE ARRUDA	***.745.662- **	Porto Velho
3586	6249	EDSON QUINTINO	***.014.492- **	Porto Velho
3587	6250	JOAO LUIZ MARQUES DA SILVA	***.039.272- **	Porto Velho
3588	6254	TIAGO DA SILVA LOPERA	***.486.542- **	Porto Velho
3589	6255	DAYANE MENDES MORAIS	***.279.782- **	Porto Velho
3590	6258	UELITON COSTA BARROS	***.767.972- **	Porto Velho
3591	6261	DIEGO QUINTELA MODKOVSKI	***.446.062- **	Porto Velho
3592	6264	ALBA MAIA FERREIRA	***.833.322- **	Porto Velho
3593	6265	GUSTAVO RAFAEL SILVA SOUZA	***.761.042- **	Porto Velho
3594	6267	NATANIEL SOARES DA COSTA	***.421.572- **	Porto Velho
3595	6268	ALEX DOS SANTOS ARAUJO	***.147.522- **	Porto Velho
3596	6270	LILIANE TACANA GARCIA	***.171.952- **	Porto Velho
3597	6274	KAREN VITORIA CRUZ DE OLIVEIRA	***.089.632- **	Porto Velho
3598	6276	ANNI VITORIA NERIS SOUZA	***.072.492- **	Porto Velho
3599	6277	VITORIA BRITTO DOS SANTOS	***.842.712- **	Porto Velho
3600	6280	DARLEN CRISTINA VENTURA DE SOUZA	***.190.992- **	Porto Velho
3601	6281	BRUNO FARIAS PEREIRA	***.866.592- **	Porto Velho
3602	6282	DIANE EVELYN MOLINA BATISTA	***.048.732- **	Porto Velho
3603	6283	ANDRE WILLIAM SILVA PEREIRA	***.714.742- **	Porto Velho
3604	6284	IRACEMA DA SILVA GOMES	***.349.302- **	Porto Velho
3605	6286	REGINALDO JOSE PEREIRA SILVA FILHO	***.906.562- **	Porto Velho
3606	6288	LORRANNA MACHADO REGIS	***.049.882- **	Porto Velho
3607	6289	MARIA SONIA DE FREITAS FRANCA	***.292.582- **	Porto Velho
3608	6290	MANASSES SOARES DE ARAUJO	***.436.692- **	Porto Velho
3609	6291	LEILSON LOPES DE LIMA	***.083.802- **	Porto Velho

3610	6292	SAMARA DE SOUZA ARAUJO	***.219.842- **	Porto Velho
3611	6293	SHIRLE RIBEIRO BLAWASCK	***.610.702- **	Porto Velho
3612	6295	ADEMILDE COSTA AGUIAR	***.312.622- **	Porto Velho
3613	6297	JULIANA OLIVEIRA PERES	***.026.452- **	Porto Velho
3614	6299	JONATHAN COLARES JATI	***.536.592- **	Porto Velho
3615	6301	MARIA CLEUDE DA CONCEICAO PARGA	***.922.903- **	Porto Velho
3616	6302	MAIAN ADRIAN CAVALCANTE PANTOJA	***.676.732- **	Porto Velho
3617	6303	BRUNO ALEXANDRE LABORDA RODRIGUES	***.175.832- **	Porto Velho
3618	6304	MIRIAN PARENTE SOARES	***.190.872- **	Porto Velho
3619	6307	OSVALDO SILVA CORREIA	***.201.705- **	Porto Velho
3620	6308	ANTONIO RHAWANDER FAUSTINO DOS SANTOS	***.716.542- **	Porto Velho
3621	6310	JANIELEN MOTA DA FONSECA	***.584.712- **	Porto Velho
3622	6313	GILVAN BENICIO DA SILVA	***.247.332- **	Porto Velho
3623	6314	VANIA MARIA SILVA COLARES FERREIRA	***.023.292- **	Porto Velho
3624	6317	EDUARDO DA SILVA DE MENEZES	***.542.102- **	Porto Velho
3625	6320	DIULIAN LEANDRO MENDANHA DO NASCIMENTO	***.849.072- **	Porto Velho
3626	6323	CAMILE VITORIA VIDAL MUNIZ	***.637.942- **	Porto Velho
3627	6324	SHEYLA SAIURY RODRIGUES CORDEIRO	***.278.902- **	Porto Velho
3628	6325	BRUNO DE SA WITT	***.717.172- **	Porto Velho
3629	6327	ESTER DE SOUZA BATISTA	***.596.762- **	Porto Velho
3630	6329	MATHEUS FERNANDO DE LIMA GALVAO MAIA	***.873.992- **	Porto Velho
3631	6330	DEISENARA NASCIMENTO NEVES	***.390.052- **	Porto Velho
3632	6331	JOAO VICTOR FERNANDES DE MIRANDA	***.911.282- **	Porto Velho
3633	6332	SAMEQUE BENAFRAN SICSU GOMES	***.091.922- **	Porto Velho
3634	6333	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	***.440.372- **	Porto Velho

3635	6334	ALEXSON PINTO SILVA	***.111.572- **	Porto Velho
3636	6338	TERESINHA CARVALHO DE SOUZA	***.557.942- **	Porto Velho
3637	6339	ALEX SANDRO ARAUJO DOS SANTOS	***.290.852- **	Porto Velho
3638	6340	IRIS MARIA MACHADO FONTENELE VIEIRA	***.896.303- **	Porto Velho
3639	6341	TALLES SOARES ROCHA	***.589.252- **	Porto Velho
3640	6342	SANDRA REGINA MEDEIROS DO NASCIMENTO DUARTE	***.616.082- **	Porto Velho
3641	6343	MONIQUE TAYANE BRASIL DE ARAUJO	***.716.455- **	Porto Velho
3642	6344	FABIO ALBERTO ARAUJO ALVES DE SOUZA	***.331.422- **	Porto Velho
3643	6345	MARESSA CRISTIANA SANT ANA DA SILVA	***.970.762- **	Porto Velho
3644	6347	EDUARDO HENRIQUE DE MIRANDA VIANA	***.650.232- **	Porto Velho
3645	6348	LUIS HENRIQUE EVANGELISTA LOPES	***.090.982- **	Porto Velho
3646	6349	GEANDRO PINTO RIBEIRO	***.374.832- **	Porto Velho
3647	6352	BRUNO ANDERSON BASTOS DE MORAIS	***.350.902- **	Porto Velho
3648	6353	VITOR EUGENIO LOPES BEZERRA	***.306.142- **	Porto Velho
3649	6355	KAYKY MEDEIROS FAUSTINO	***.117.892- **	Porto Velho
3650	6356	ANDREIA MARQUES DE SOUZA	***.090.952- **	Porto Velho
3651	6360	ORLEANS MENDONCA CARDOSO	***.938.462- **	Porto Velho
3652	6361	BARBARA MARIA MAR MARQUES	***.222.882- **	Porto Velho
3653	6362	CARMEM SILVA MARIANO PEREIRA MELO	***.540.911- **	Porto Velho
3654	6363	CAMILA CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	***.256.092- **	Porto Velho
3655	6365	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	***.449.232- **	Porto Velho
3656	6368	BRUNO SUIYAMA DOS SANTOS	***.206.042- **	Porto Velho
3657	6370	ANDRE MAGNO DA SILVA	***.134.862- **	Porto Velho
3658	6371	VANESSA NEVES CAMINHA	***.848.892- **	Porto Velho
3659	6372	LETICIA AMORIM DO NASCIMENTO	***.040.942- **	Porto Velho

3660	6375	VITORIA SHAVITT DE SOUZA MORAES	***.019.882- **	Porto Velho
3661	6376	UDSON DE SOUZA	***.330.702- **	Porto Velho
3662	6378	CARLA CRISTINA VALADARES QUEIROZ DA SILVA	***.145.002- **	Porto Velho
3663	6380	JAIRA SILVA DA CONCEICAO	***.061.372- **	Porto Velho
3664	6382	SIDINEIA SOUZA OLIVEIRA	***.695.842- **	Porto Velho
3665	6386	LUCAS STUTZEL GRANJA	***.548.492- **	Porto Velho
3666	6390	JOSIANA KELLY PIRES DAS CHAGAS	***.363.982- **	Porto Velho
3667	6391	ERICA FERNANDA MOURA PEREIRA	***.983.222- **	Porto Velho
3668	6394	PAULA CRISTINA MOREIRA MALTA	***.054.142- **	Porto Velho
3669	6397	JOAO PAULO FURTADO DA FONSECA	***.601.472- **	Porto Velho
3670	6399	EDUARDO RIBEIRO SANTIAGO	***.957.402- **	Porto Velho
3671	6401	RAIANY ROCHA LIMA	***.317.962- **	Porto Velho
3672	6404	INGRID RAYELLE SANTANA SOARES	***.082.382- **	Porto Velho
3673	6405	GABRIELA BARRETO DOS SANTOS	***.234.472- **	Porto Velho
3674	6406	MAIARA SANTOS RODRIGUES	***.434.192- **	Porto Velho
3675	6407	ANDREIA LUCIA DA SILVA DOURADO FARIAS	***.922.592- **	Porto Velho
3676	6410	TALYSSON LIMA DE SOUSA	***.372.502- **	Porto Velho
3677	6411	FRANCISCO XAVIER DA CRUZ NETO	***.247.352- **	Porto Velho
3678	6412	JOAO VICTOR RECH RUIZ DA SILVA	***.808.712- **	Porto Velho
3679	6414	LEIDIANE SANTOS TABOSA	***.704.782- **	Porto Velho
3680	6417	RAIMUNDO NONATO DE MENDONCA	***.816.872- **	Porto Velho
3681	6418	ANDREIA LOBATO GOMES	***.537.302- **	Porto Velho
3682	6419	JOSE DEOLINDO PIRES NETO	***.543.064- **	Porto Velho
3683	6420	PAULA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	***.921.292- **	Porto Velho
3684	6421	ALBEDE PEREIRA DA SILVA	***.685.172- **	Porto Velho

3685	6422	STEFANNY BEZERRA MARTINS	***.522.162- **	Porto Velho
3686	6423	FRANCISCA SEVERINO VENCESLAU	***.685.198- **	Porto Velho
3687	6424	MARTA DE OLIVEIRA ARAUJO	***.823.502- **	Porto Velho
3688	6425	RAYSSA CASSIA GONCALVES DE SOUZA	***.725.442- **	Porto Velho
3689	6426	ALISON RODRIGUES DA CRUZ	***.643.242- **	Porto Velho
3690	6428	MAIELHE DANTAS DE LIMA	***.413.182- **	Porto Velho
3691	6429	CIBELLY DA SILVA MONTEIRO	***.535.672- **	Porto Velho
3692	6431	SARA SILVA DE NEGREIROS	***.964.972- **	Porto Velho
3693	6434	SUENE NASCIMENTO DE ALMEIDA	***.497.672- **	Porto Velho
3694	6436	CARLOS MARINHO PERES	***.194.742- **	Porto Velho
3695	6437	ANDERSON DE SOUZA GARCIA	***.862.282- **	Porto Velho
3696	6438	PATRICIA LORENNNA DE ALMEIDA MACHADO	***.387.132- **	Porto Velho
3697	6440	JULIA DE CASTRO MENDONCA	***.791.324- **	Porto Velho
3698	6442	ADIEL DA SILVA SOUSA	***.591.942- **	Porto Velho
3699	6444	MAIARA FEITOSA ANDRADE	***.690.762- **	Porto Velho
3700	6447	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	***.021.792- **	Porto Velho
3701	6449	ANA LUCIA MENDES MACHADO NOGUEIRA	***.414.322- **	Porto Velho
3702	6450	QUELAIAS FERREIRA DA SILVA	***.845.872- **	Porto Velho
3703	6451	ANA CAROLINA TAVARES DE OLIVEIRA	***.871.032- **	Porto Velho
3704	6452	MARCELO DA SILVA CUNHA	***.846.092- **	Porto Velho
3705	6453	EDILENE BELEZA NOE	***.949.312- **	Porto Velho
3706	6454	ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	***.110.972- **	Porto Velho
3707	6456	LUCAS SILVA DE SOUSA	***.714.573- **	Porto Velho
3708	6460	RAFAEL DE SOUZA DUTRA	***.709.562- **	Porto Velho
3709	6461	CARLUCIA MOREIRA DE SOUSA	***.222.443- **	Porto Velho

3710	6462	LAUHANY DA SILVA MENDONCA	***.051.412- **	Porto Velho
3711	6463	JARDISON DE SOUZA DA SILVA	***.403.892- **	Porto Velho
3712	6464	LUCAS DANTAS DA FONSECA	***.785.262- **	Porto Velho
3713	6468	JAUQUELINE DO NASCIMENTO FERNANDES	***.559.842- **	Porto Velho
3714	6469	JOSE LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	***.986.292- **	Porto Velho
3715	6471	PATRICIA DA SILVA MEIRELES	***.611.262- **	Porto Velho
3716	6473	STEPHANIE DE PAIVA VARGAS	***.552.902- **	Porto Velho
3717	6474	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA DA SILVA	***.889.852- **	Porto Velho
3718	6475	PEDRO FRANK TEIXEIRA FERREIRA	***.814.982- **	Porto Velho
3719	6476	ADRIEMILLY BARBOSA BRILHANTE	***.403.632- **	Porto Velho
3720	6477	FRANCINEIDE DE OLIVEIRA CALDEIRA	***.839.642- **	Porto Velho
3721	6478	PEDRO PROENCA DA SILVA OLIVEIRA	***.068.022- **	Porto Velho
3722	6479	GABRIELLE MONTEIRO VIEIRA	***.233.772- **	Porto Velho
3723	6480	JEFTER BRUNO LEITE	***.974.192- **	Porto Velho
3724	6481	VALERIA RONI CALDEIRA	***.438.932- **	Porto Velho
3725	6485	KETHLEN KALWANE OLIVEIRA BARBOSA	***.510.072- **	Porto Velho
3726	6488	REGINALDO DA LUZ	***.029.702- **	Porto Velho
3727	6492	STHEFANY ARAUJO COUTINHO	***.862.982- **	Porto Velho
3728	6494	JANAINA DANIELLE ALVES	***.816.542- **	Porto Velho
3729	6495	CAMILA EVENY FERREIRA GOMES	***.382.932- **	Porto Velho
3730	6496	FABIO JUNIOR DA SILVA PAIVA	***.731.402- **	Porto Velho
3731	6499	KAROLAYNE DE SOUZA SILVA	***.154.102- **	Porto Velho
3732	6501	LEONARDO CARLOS DURAN	***.889.712- **	Porto Velho
3733	6502	MAICON VITOR DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.679.912- **	Porto Velho
3734	6503	AMANDA LETICIA SILVA SOUZA	***.631.202- **	Porto Velho

3735	6504	MOISES SILVA DA CRUZ	***.848.002- **	Porto Velho
3736	6506	DEUZIMAR JOSE BARROSO DE MORAIS	***.110.852- **	Porto Velho
3737	6507	CHARLES PEREIRA CAETANO	***.266.602- **	Porto Velho
3738	6508	WANILDY SANTOS FERNANDES	***.336.702- **	Porto Velho
3739	6509	NAIARA RAMOS DE ALMEIDA	***.015.262- **	Porto Velho
3740	6510	LARYSSA DE SOUZA NASCIMENTO	***.258.352- **	Porto Velho
3741	6515	EDILAINE APARECIDA BORGES	***.890.482- **	Porto Velho
3742	6516	ELAYNE SANTANA DA SILVA	***.097.352- **	Porto Velho
3743	6517	VICTORIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	***.724.372- **	Porto Velho
3744	6518	RANIA WENDE CAVALCANTE	***.062.152- **	Porto Velho
3745	6521	MARIANA MONISSE DE SOUZA PAIVA	***.344.432- **	Porto Velho
3746	6522	MAICON BRUNO GRANT TENORIO	***.240.862- **	Porto Velho
3747	6524	MADSON CORREA LIMA PINTO	***.644.042- **	Porto Velho
3748	6526	FERNANDA DE FREITAS FEITOSA LIMA	***.068.492- **	Porto Velho
3749	6528	KARINNE DE OLIVEIRA PINHEIRO AGUIAR	***.449.952- **	Porto Velho
3750	6529	REGINA MARIA DE SOUZA SANTIAGO	***.120.282- **	Porto Velho
3751	6530	YASMIN OLIVEIRA DA SILVA	***.286.132- **	Porto Velho
3752	6531	JACINTO NICACIO PEREIRA	***.658.733- **	Porto Velho
3753	6532	YASMIN CRISTINA BARROS GARCIA	***.919.512- **	Porto Velho
3754	6535	RENATA NOGUEIRA DOS SANTOS	***.981.642- **	Porto Velho
3755	6536	LUIZY NATHALY FEITOSA FERREIRA	***.190.402- **	Porto Velho
3756	6542	MICHEL ANTONI DA SILVA	***.813.922- **	Porto Velho
3757	6543	EMILY YANA OLIVEIRA LIMA	***.944.992- **	Porto Velho
3758	6544	IRLAN DE ALMEIDA HOLANDA	***.009.612- **	Porto Velho
3759	6545	JAQUELINE BENICIO DA SILVA	***.449.482- **	Porto Velho

3760	6546	MATHEUS ARAUJO FREITAS DE SOUZA	***.372.892- **	Porto Velho
3761	6548	MARICELA CHAVES CALLAU	***.028.452- **	Porto Velho
3762	6549	ANA CRISTINA DA SILVA LIMA	***.497.082- **	Porto Velho
3763	6551	RAILANE PINTO DA SILVA	***.703.952- **	Porto Velho
3764	6552	GEISE DAMIANE AURELIANO DE LIMA	***.624.772- **	Porto Velho
3765	6554	FELIPE DE BARROS	***.838.542- **	Porto Velho
3766	6555	JESIANE ROCHA DE SENA	***.784.972- **	Porto Velho
3767	6560	FERNANDO SIMPLICIO DA SILVA	***.917.542- **	Porto Velho
3768	6561	LEA CUNHA RODRIGUES	***.276.712- **	Porto Velho
3769	6562	JULIO FELIPE MONTEIRO MACIEL DA SILVA	***.424.942- **	Porto Velho
3770	6565	RENATO DA SILVA LEITE	***.949.402- **	Porto Velho
3771	6566	DEBORA POMPEU FERREIRA	***.829.792- **	Porto Velho
3772	6567	FABRICIA TAVARES CASTELO	***.923.842- **	Porto Velho
3773	6569	JOSICLEI CASTRO FERREIRA	***.869.932- **	Porto Velho
3774	6571	ROSICLEI NASCIMENTO AMARAL	***.707.792- **	Porto Velho
3775	6572	CARLA AUGUSTA DE MENEZES	***.430.622- **	Porto Velho
3776	6573	SOLANE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	***.618.732- **	Porto Velho
3777	6577	FRANCISCO VALCEMIR GONCALVES DE SOUZA	***.803.982- **	Porto Velho
3778	6578	ELIZETE GALDINO DA SILVA	***.984.292- **	Porto Velho
3779	6579	VERONICE VIEIRA SIMAO	***.127.602- **	Porto Velho
3780	6580	MERCY DEL CARMEN CENTENO	***.386.792- **	Porto Velho
3781	6581	CAROLINE SUAREZ COSTA	***.900.582- **	Porto Velho
3782	6582	ANAILE VITORIA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.282.312- **	Porto Velho
3783	6584	BRENDA MARIA HERNANDEZ ARAUJO	***.044.032- **	Porto Velho
3784	6586	ERICA DA SILVA DE SOUZA	***.059.482- **	Porto Velho

3785	6590	MARIA DA CONCEICAO PESSOA DE OLIVEIRA	***.052.642- **	Porto Velho
3786	6591	JOSE VITOR CASTRO DE SOUZA	***.912.752- **	Porto Velho
3787	6596	AGOSTINHO ANGOS	***.701.652- **	Porto Velho
3788	6599	SARA ROSIANE DE ARAUJO PARENTE	***.801.422- **	Porto Velho
3789	6601	SAMUEL CRISTE PIMENTEL MOURA	***.205.692- **	Porto Velho
3790	6603	ERASMO FRANCISCO VIEIRA GALVAO DA SILVA	***.122.292- **	Porto Velho
3791	6604	ISABELLY VICTORIA DA SILVA ZAMBARDA	***.132.302- **	Porto Velho
3792	6605	FABIO GEOVANE MACIEL GOMES LAMEGO	***.495.262- **	Porto Velho
3793	6608	LEONICE DOS SANTOS	***.131.292- **	Porto Velho
3794	6609	RAILDA SOUZA DA SILVA	***.110.562- **	Porto Velho
3795	6614	MARIA ELUIZA MONTEIRO MACHADO	***.213.972- **	Porto Velho
3796	6615	HUDSON DA CRUZ LOBATO	***.568.052- **	Porto Velho
3797	6619	KAUAN MARTINS DE CAMPOS	***.537.982- **	Porto Velho
3798	6620	QUEILA SALES DE LIMA	***.949.302- **	Porto Velho
3799	6621	JAIRO PEREIRA BARBOSA CARDOSO	***.790.952- **	Porto Velho
3800	6624	MARCELO PEREIRA	***.870.332- **	Porto Velho
3801	6625	CRISTIELE BRITO COSTA	***.285.102- **	Porto Velho
3802	6626	EDEVANILDO DE PAULA LOURENCO	***.751.962- **	Porto Velho
3803	6628	ALINE BOFF GUSMAO	***.112.512- **	Porto Velho
3804	6630	ALISSON MORAES GONCALVES	***.539.172- **	Porto Velho
3805	6633	AGNES BURG DO NASCIMENTO	***.794.412- **	Porto Velho
3806	6634	MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	***.540.932- **	Porto Velho
3807	6636	LAERCIO LOBATO MARTINS	***.942.802- **	Porto Velho
3808	6637	VANDERLUCIA PRADO CAMILO	***.324.902- **	Porto Velho
3809	6638	KALINCA EVELLIN PEREIRA TIBOBAY	***.740.042- **	Porto Velho

3810	6639	JOAO GABRIEL TRINDADE CANDIDO	***.416.862- **	Porto Velho
3811	6642	LUCIVANY DAYANE SILVA DOS SANTOS	***.160.902- **	Porto Velho
3812	6643	JULIA GOMES MACHADO	***.669.032- **	Porto Velho
3813	6644	MAISA RIVA DE SOUZA	***.883.262- **	Porto Velho
3814	6645	FABIOLA MONIQUE DE SOUZA CIRINO	***.645.102- **	Porto Velho
3815	6648	JESSICA VARGAS BARROS	***.468.642- **	Porto Velho
3816	6653	EDUARDO ALFONSO LOPES MUNDY NETO	***.412.642- **	Porto Velho
3817	6654	EDUARDA LORRANA MESQUITA SILVA	***.880.522- **	Porto Velho
3818	6655	ADRIANA BOTELHO DE SOUZA PEIXOTO	***.102.752- **	Porto Velho
3819	6656	IRLANDERSON RAMOS DE ALECRIM	***.680.352- **	Porto Velho
3820	6657	ERICA JERONIMO DO NASCIMENTO	***.605.822- **	Porto Velho
3821	6658	CAMILA ARAUJO CAVALCANTE	***.660.352- **	Porto Velho
3822	6660	ETILA VALESCA BARBOSA TRAJANO	***.161.662- **	Porto Velho
3823	6661	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	***.973.302- **	Porto Velho
3824	6662	IGOR VINICIUS MENDONCA BARRETO	***.374.952- **	Porto Velho
3825	6663	ELZA APARECIDA GARCIA	***.423.302- **	Porto Velho
3826	6664	LUCAS DE LIMA PERES	***.823.992- **	Porto Velho
3827	6665	VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA	***.876.362- **	Porto Velho
3828	6668	GABRIEL VINICIUS RODRIGUES MUCZFELDT	***.624.622- **	Porto Velho
3829	6669	POLIANA BARROS DA SILVA	***.315.322- **	Porto Velho
3830	6671	ARLENE VITORIA REIS FERNANDES	***.847.482- **	Porto Velho
3831	6672	EMILIM GORAYEB JOHNSON CABRAL	***.949.042- **	Porto Velho
3832	6675	BRUNA KARINE DA SILVA BATISTA	***.403.732- **	Porto Velho
3833	6677	EDSON MIRANDA DO NASCIMENTO	***.726.303- **	Porto Velho
3834	6678	CLAUDILANE SOBREIRA SALES	***.349.482- **	Porto Velho

3835	6679	KARINE MARQUES MENDES	***.769.952- **	Porto Velho
3836	6680	ELAINE PRISCILA DOS SANTOS NEVES	***.371.352- **	Porto Velho
3837	6681	ANA SARA FREITAS CRUZ SENE	***.208.032- **	Porto Velho
3838	6682	CRISTIANE DA SILVA GOMES	***.974.042- **	Porto Velho
3839	6683	FRANCIMARA DE SOUZA GIMA	***.664.952- **	Porto Velho
3840	6684	QUEILA RODRIGUES DA SILVA	***.440.392- **	Porto Velho
3841	6685	ROGERIO FERREIRA DE SOUZA	***.349.682- **	Porto Velho
3842	6686	MONALISA CORDEIRO ROMANO	***.910.362- **	Porto Velho
3843	6687	ROSINETE DE SA NORMANDO	***.919.232- **	Porto Velho
3844	6689	ROCICLEIA LIMA DE ARAUJO	***.651.712- **	Porto Velho
3845	6690	VANDERLEIA PINHEIRO PEREIRA DA SILVA	***.171.789- **	Porto Velho
3846	6692	FABIANO SOARES DOS SANTOS	***.906.902- **	Porto Velho
3847	6693	POLIANA DA SILVA BARBOSA	***.857.052- **	Porto Velho
3848	6694	ANA IRANDINA CAMPOS DE ALMEIDA	***.388.622- **	Porto Velho
3849	6696	IZABELLA CASTRO DE OLIVEIRA	***.637.862- **	Porto Velho
3850	6698	GREGSON GOMES REGO	***.081.742- **	Porto Velho
3851	6700	TALITA TORRES RIBEIRO	***.647.472- **	Porto Velho
3852	6701	MICHELY ANTONIA CARDOSO BANDEIRA	***.486.852- **	Porto Velho
3853	6702	ANA LUISA ONORATO DOS SANTOS	***.013.172- **	Porto Velho
3854	6705	RAFAEL OLIVEIRA ARZA	***.635.822- **	Porto Velho
3855	6706	ALINE GOMES DE SOUZA	***.099.012- **	Porto Velho
3856	6707	LAURA KARINE DE CARVALHO LIMA	***.150.652- **	Porto Velho
3857	6708	EUCLIDIA ROCHA DA SILVA	***.780.802- **	Porto Velho
3858	6709	LAURIE PEREIRA CORREA	***.919.922- **	Porto Velho
3859	6710	ALDENIR RIBEIRO DA SILVA	***.218.722- **	Porto Velho

3860	6714	ALESSANDRA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	***.513.472- **	Porto Velho
3861	6715	VICTORIA MENDONCA DE OLIVEIRA	***.763.708- **	Porto Velho
3862	6716	LUCAS CASTELO BOTELHO	***.604.002- **	Porto Velho
3863	6717	GISELE MARQUES FERREIRA	***.534.952- **	Porto Velho
3864	6718	WILIANDRA LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	***.262.382- **	Porto Velho
3865	6720	VIVIANE SANTOS DA SILVA	***.230.842- **	Porto Velho
3866	6723	TAYLA ESTEFANY RODRIGUES DA SILVA	***.469.132- **	Porto Velho
3867	6724	MANOEL RAIMUNDO FERREIRA GUIMARAES	***.248.622- **	Porto Velho
3868	6727	JOYCE DE SOUZA PINHEIRO	***.014.352- **	Porto Velho
3869	6728	GEISIANE VERONICA SIMAO	***.126.952- **	Porto Velho
3870	6729	JHONNATAN FELIPE DOS SANTOS	***.440.072- **	Porto Velho
3871	6730	CHRISTIAN REIS SOARES	***.643.722- **	Porto Velho
3872	6731	GEAN DA SILVA GONCALVES	***.897.332- **	Porto Velho
3873	6733	DIOMAR GUILHERME TEXEIRA BONFIM	***.156.172- **	Porto Velho
3874	6735	FLAVIO RODRIGUES NEVES	***.825.232- **	Porto Velho
3875	6736	MIKAELE VASCONCELOS REIS	***.050.532- **	Porto Velho
3876	6737	FLAVIA MARCIA JEREMIAS	***.921.732- **	Porto Velho
3877	6739	DANIELE DA SILVA VIEIRA	***.134.262- **	Porto Velho
3878	6740	JACKELINE PINTO DOCE	***.064.222- **	Porto Velho
3879	6741	GIOVANNA SILVA DE SOUZA	***.809.602- **	Porto Velho
3880	6742	FABIO GAMA DE CASTRO	***.028.872- **	Porto Velho
3881	6743	ANDRESSA DA COSTA HERMINIO	***.120.292- **	Porto Velho
3882	6745	FRANCISCO SANTOS DE SOUSA	***.924.072- **	Porto Velho
3883	6748	LARISSA DE OLIVEIRA SILVA	***.783.632- **	Porto Velho
3884	6749	EDIVALDO ANCELMO DE SANTANA	***.298.042- **	Porto Velho

3885	6754	ADRIANA EGUEZ AYALA	***.078.292- **	Porto Velho
3886	6755	ALISSON DA SILVA	***.664.942- **	Porto Velho
3887	6756	IGO SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	***.020.362- **	Porto Velho
3888	6758	EVERSON FERNANDO HERMINIO DE OLIVEIRA FILHO	***.546.312- **	Porto Velho
3889	6760	JOAO VITOR QUEIROZ NORMANDO	***.163.582- **	Porto Velho
3890	6761	ALEX JUNIOR DOS SANTOS	***.168.142- **	Porto Velho
3891	6762	LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA	***.320.262- **	Porto Velho
3892	6763	ANA LUBIA MORAIS TEIXEIRA	***.389.122- **	Porto Velho
3893	6767	RAIMUNDA SOUSA DO NASCIMENTO	***.470.182- **	Porto Velho
3894	6768	JOAO LUCAS FREITAS REIS	***.583.782- **	Porto Velho
3895	6769	ARTHUR HENRIQUE SILVA FREITAS	***.937.552- **	Porto Velho
3896	6770	MATEUS SANTOS SILVA	***.587.342- **	Porto Velho
3897	6771	GLEICIANE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA	***.263.802- **	Porto Velho
3898	6773	MICHELE LIMA DA SILVA	***.402.982- **	Porto Velho
3899	6774	RUI DEGLAN NUNES DA COSTA	***.205.262- **	Porto Velho
3900	6776	EMILLY DE SOUZA TRINDADE	***.731.372- **	Porto Velho
3901	6777	FERNANDA DOS SANTOS MELO	***.012.952- **	Porto Velho
3902	6779	PAULO RICARDO PEREIRA COSTA	***.154.072- **	Porto Velho
3903	6780	JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ	***.057.592- **	Porto Velho
3904	6781	HERCULES BOTELHO TAVARES	***.248.842- **	Porto Velho
3905	6782	CATIA COSTA DA SILVA	***.833.382- **	Porto Velho
3906	6785	GEANE OLIVEIRA CAMPOS	***.725.502- **	Porto Velho
3907	6786	DANIEL DA SILVA SOUSA	***.641.173- **	Porto Velho
3908	6788	EMILIANE SOARES DOS SANTOS BELFORT	***.576.282- **	Porto Velho
3909	6789	MARIA ISABELLY DOS REIS SILVA	***.572.742- **	Porto Velho

3910	6791	LUANA LEANDRO CARDOSO	***.017.122- **	Porto Velho
3911	6792	NATALY DA SILVA FONSECA	***.976.922- **	Porto Velho
3912	6793	JOELMA CRISTINA DA SILVA	***.347.222- **	Porto Velho
3913	6794	RAIMUNDA DA GAMA CONCEICAO	***.108.612- **	Porto Velho
3914	6795	ANA PAULA OLIVEIRA RODRIGUES CAMPIN	***.693.112- **	Porto Velho
3915	6796	JOAO BATISTA DA SILVA BANDEIRA	***.619.083- **	Porto Velho
3916	6797	RICARDO ALONSO GOTARA RAMOS	***.985.652- **	Porto Velho
3917	6798	ADRIANA LIMA FRANCO	***.766.642- **	Porto Velho
3918	6799	ANTONIA JOSE DA SILVA	***.647.882- **	Porto Velho
3919	6801	CLODOALDO ANDRADE FILHO	***.181.362- **	Porto Velho
3920	6805	FABIANA FRANCA JORDAO	***.838.402- **	Porto Velho
3921	6806	GEISILA DOS SANTOS MORAES CARRIL	***.767.822- **	Porto Velho
3922	6807	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	***.642.612- **	Porto Velho
3923	6810	DIEMERSON DIEGO BALDEZ BENTES	***.323.352- **	Porto Velho
3924	6811	STEFANI NUNES DA ROCHA	***.227.382- **	Porto Velho
3925	6812	VICTOR DANIEL DA SILVA MOREIRA	***.385.232- **	Porto Velho
3926	6813	SARA JORDANA NASCIMENTO	***.477.122- **	Porto Velho
3927	6814	ELIAS FARIAS DA SILVA	***.036.752- **	Porto Velho
3928	6816	MARCOS ANTONIO CASTRO DO CARMO	***.647.022- **	Porto Velho
3929	6817	INGRID DA COSTA PIMENTA	***.701.402- **	Porto Velho
3930	6819	RICARDO DENNYS SOARES DE SOUZA	***.843.262- **	Porto Velho
3931	6820	EDUARDO OLIVEIRA ALVES	***.150.562- **	Porto Velho
3932	6821	LUCAS ARISTIDES SOUZA FIRMO	***.245.062- **	Porto Velho
3933	6823	ISABELLE LUCENA COSTA	***.295.902- **	Porto Velho
3934	6825	CARINE DE OLIVEIRA STRAMOSK	***.070.262- **	Porto Velho

3935	6827	MARCIA CASSIANO ALVES	***.935.562- **	Porto Velho
3936	6828	ERICK WILDSON DA SILVA ROCHA	***.380.392- **	Porto Velho
3937	6830	JOAO PAULO DOS REIS COLARES	***.609.932- **	Porto Velho
3938	6831	MAIRIS ALBUQUERQUE CORREA	***.914.052- **	Porto Velho
3939	6832	LARISSA MARTINS CHERMONT	***.914.392- **	Porto Velho
3940	6833	LOENA CRISTHINA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.856.572- **	Porto Velho
3941	6834	AGATA DE OLIVEIRA MOTA	***.336.162- **	Porto Velho
3942	6835	VANUSA DINIZ DA SILVA	***.319.022- **	Porto Velho
3943	6836	JOAO PEDRO ANDRADE DA SILVA	***.342.222- **	Porto Velho
3944	6839	ITALO ABRAO FRANCA DOS SANTOS	***.966.072- **	Porto Velho
3945	6840	LUCAS SILVA DE JESUS	***.084.292- **	Porto Velho
3946	6842	JECIANE ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA	***.250.842- **	Porto Velho
3947	6843	MESSIAS DE SOUZA FERREIRA	***.102.322- **	Porto Velho
3948	6844	DOUGLAS DA CRUZ MAGNO	***.873.142- **	Porto Velho
3949	6847	DAIANE SILVA DA COSTA	***.454.652- **	Porto Velho
3950	6848	REBECKA GABRIELLE DO NASCIMENTO SILVA	***.165.612- **	Porto Velho
3951	6855	RODRIGO TAVARES DA SILVA	***.604.562- **	Porto Velho
3952	6856	THIAGO AUGUSTO STARKE DA SILVA	***.022.742- **	Porto Velho
3953	6857	AURELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	***.443.532- **	Porto Velho
3954	6858	LETICIA DE SOUZA IZIDORO	***.229.852- **	Porto Velho
3955	6859	JESSICA GONCALVES DE SOUZA	***.508.952- **	Porto Velho
3956	6860	MARIA LEOMAR D AGUIAR MAIA	***.895.022- **	Porto Velho
3957	6864	MAICON NICKSON MAGALHAES JORDAO	***.482.052- **	Porto Velho
3958	6868	DANIELA DE SOUSA PAULO	***.569.032- **	Porto Velho
3959	6871	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	***.664.582- **	Porto Velho

3960	6872	TATIANE DA SILVA ARAUJO	***.357.582- **	Porto Velho
3961	6873	LIANDRA KAREN DO NASCIMENTO FRANCA	***.729.452- **	Porto Velho
3962	6874	VALDINEIA MARIA ALVES ABADIAS	***.235.312- **	Porto Velho
3963	6875	DENISE OJOPI SOARES	***.383.372- **	Porto Velho
3964	6876	DELIANE DO NASCIMENTO	***.496.802- **	Porto Velho
3965	6877	MARCIA STELLA GURGEL PASSOS CARVALHO	***.396.792- **	Porto Velho
3966	6881	ANA BEATRIZ CARVALHO SILVA	***.694.942- **	Porto Velho
3967	6882	MARIO GOMES DA SILVA	***.457.442- **	Porto Velho
3968	6885	ANA CLAUDIA BARBOSA ROCHA	***.227.652- **	Porto Velho
3969	6886	UELITON SANTOS ROCHA	***.961.742- **	Porto Velho
3970	6887	ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA	***.631.112- **	Porto Velho
3971	6891	CYNTHIA GRAZIELLI OLIVEIRA BARBOSA	***.236.992- **	Porto Velho
3972	6892	FELIPE MOREIRA NETO GARCIA	***.591.662- **	Porto Velho
3973	6893	VINICIO NUNES ALAMINO FERNANDES	***.600.332- **	Porto Velho
3974	6894	TALINE MACIEL GUEDES	***.475.412- **	Porto Velho
3975	6898	QUECILA SILVA DE OLIVEIRA	***.104.572- **	Porto Velho
3976	6900	CAMILA MOTA BATISTA	***.221.392- **	Porto Velho
3977	6901	SANDILA CORREIA MENDONCA	***.660.022- **	Porto Velho
3978	6902	LUCIANA SANTOS NASCIMENTO	***.929.452- **	Porto Velho
3979	6903	JEAN BATISTA BAYER DE ANDRADE	***.423.502- **	Porto Velho
3980	6904	FRANJUHNIE UELCALLI CICOTI	***.075.052- **	Porto Velho
3981	6905	TATIANE CORREA DO NASCIMENTO	***.233.912- **	Porto Velho
3982	6907	REBECA GABRIELE MENEZES SAMPAIO	***.820.992- **	Porto Velho
3983	6909	JHONATAS DOS SANTOS	***.143.752- **	Porto Velho
3984	6910	MARCELO BRUNO PINHEIRO DA SILVA	***.136.592- **	Porto Velho

3985	6911	RENAN FERNANDO DE OLIVEIRA AZEVEDO	***.672.492- **	Porto Velho
3986	6912	RENATA CRISTINA SANTOS MASCARENHAS CORDEIRO	***.377.132- **	Porto Velho
3987	6916	JENNIFE CRISTINA CRISTOVAO SOBRINHO	***.896.162- **	Porto Velho
3988	6918	SARA VIEIRA BRITO	***.327.492- **	Porto Velho
3989	6919	CARLOS EDUARDO SOUZA LIRA	***.130.152- **	Porto Velho
3990	6920	THIAGO SANTANA DE OLIVEIRA	***.632.792- **	Porto Velho
3991	6923	KAROLINE DE CASTRO BRASIL	***.872.122- **	Porto Velho
3992	6925	EBESSON LOPES DO NASCIMENTO	***.038.642- **	Porto Velho
3993	6928	MILENA ALVES DO PRADO	***.261.082- **	Porto Velho
3994	6929	ANIELE ALVES MONTEIRO	***.174.872- **	Porto Velho
3995	6930	ALCILEIDE BARBOSA DEODATO	***.181.682- **	Porto Velho
3996	6931	MOHANA REIS SANTANA PIRES	***.187.902- **	Porto Velho
3997	6932	ALEX EDUARDO TENORIO MACENA	***.124.712- **	Porto Velho
3998	6933	ROSANIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	***.647.022- **	Porto Velho
3999	6934	ALICE LIMA DE MOURA	***.868.272- **	Porto Velho
4000	6937	ADONIRAN SOUSA DA SILVA	***.729.612- **	Porto Velho
4001	6941	RAYANNE JOUSE DE OLIVEIRA SILVA	***.218.672- **	Porto Velho
4002	6943	CAMILLY ALECRIM RODRIGUES	***.960.602- **	Porto Velho
4003	6944	JULY ANCLECIA CRYSTANTOS LOPES	***.809.182- **	Porto Velho
4004	6946	ELTON DOS SANTOS NEVES	***.632.312- **	Porto Velho
4005	6947	ANGELITA OLIVEIRA MOREY DE SOUZA	***.958.462- **	Porto Velho
4006	6949	KEILA CRISTINA MACEDO VIANA	***.638.802- **	Porto Velho
4007	6954	OZIAS MAX ALVES VASQUES	***.674.132- **	Porto Velho
4008	6956	ANA BEATRIZ DE BRITO OLIVEIRA	***.628.192- **	Porto Velho
4009	6957	JACKELINE DE OLIVEIRA SANTOS	***.008.902- **	Porto Velho

4010	6958	FABIANA CUNHA ABADIA	***.881.702- **	Porto Velho
4011	6960	KAROLINA GRAZZIELA SILVA TRINDADE	***.031.902- **	Porto Velho
4012	6963	DAIANA COSTA DOS SANTOS	***.441.602- **	Porto Velho
4013	6965	JAQUELINE DE OLIVEIRA	***.521.722- **	Porto Velho
4014	6966	DIEGO RODRIGUES RAMOS DA SILVA	***.470.382- **	Porto Velho
4015	6968	TABATA CRISTIANE RAMOS CABRAL	***.384.252- **	Porto Velho
4016	6969	ANDRESSA PEREIRA LIMA	***.873.132- **	Porto Velho
4017	6970	ROMULO LOPES DA SILVA	***.980.072- **	Porto Velho
4018	6971	RIGSON SARAIVA FERNANDES OLIVEIRA	***.623.142- **	Porto Velho
4019	6975	GABRIELA BRAGA DA SILVA	***.870.332- **	Porto Velho
4020	6976	NAIARA ALVES PERES	***.134.582- **	Porto Velho
4021	6978	GEAN SILVA DA CRUZ	***.076.695- **	Porto Velho
4022	6979	SHEILA MARIA DA SILVA BRAZAO	***.879.472- **	Porto Velho
4023	6980	AUREA TORRES MAIA	***.081.862- **	Porto Velho
4024	6981	DAIANA VIEIRA GALVAO DA SILVA	***.122.282- **	Porto Velho
4025	6983	KAREM DATO DA SILVA PINTO	***.383.572- **	Porto Velho
4026	6984	SIMONE CAROLINA DE LIMA PANTOJA	***.767.132- **	Porto Velho
4027	6985	DANIELA OLIVEIRA GOMES	***.305.492- **	Porto Velho
4028	6990	SOFIA AGUIAR CORREA DA SILVA	***.154.212- **	Porto Velho
4029	6995	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	***.099.662- **	Porto Velho
4030	6999	CAIO CESAR VELOSO OLIVEIRA	***.008.802- **	Porto Velho
4031	7001	CAETANO FERNANDES DOS SANTOS	***.341.462- **	Porto Velho
4032	7002	KARINE SOUZA SANTOS	***.661.872- **	Porto Velho
4033	7003	JOSE JUNIOR PINTO GOMES	***.196.162- **	Porto Velho
4034	7004	DAIANA LACERDA DA SILVA	***.729.442- **	Porto Velho

4035	7005	WALLACY FURTADO DA SILVA	***.323.072- **	Porto Velho
4036	7008	TALITA RIBEIRO DE PAULO	***.646.102- **	Porto Velho
4037	7009	RODRIGO OTAVIO MUNHUNS FERREIRA	***.500.742- **	Porto Velho
4038	7010	ANA VITORIA OLIVEIRA MENDONCA	***.784.902- **	Porto Velho
4039	7012	MARCIA MENDONCA DOS SANTOS	***.246.622- **	Porto Velho
4040	7014	BEATRIZ RAMOS FERREIRA	***.288.021- **	Porto Velho
4041	7015	ESDRAS BARROS CUNHA	***.497.342- **	Porto Velho
4042	7017	JOAO BATISTA DA CRUZ DO NASCIMENTO	***.102.083- **	Porto Velho
4043	7018	JOSE FRANCINEI REIS DE OLIVEIRA	***.372.202- **	Porto Velho
4044	7020	ROSEMERI BERGAMASCHI	***.404.742- **	Porto Velho
4045	7023	BEATRIZ REIS DUTRA	***.043.432- **	Porto Velho
4046	7028	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.974.162- **	Porto Velho
4047	7029	JAMES NEFIGE DA SILVA FRANCISCO	***.397.572- **	Porto Velho
4048	7031	DESIRE VELASQUE QUEIROZ	***.511.012- **	Porto Velho
4049	7032	EMINY CARLOTA SOUSA DE MELO	***.839.082- **	Porto Velho
4050	7033	MAURICIO AMOEDO COSTA FILHO	***.245.942- **	Porto Velho
4051	7039	MARIA KAUANE MARQUES DE SOUZA	***.812.492- **	Porto Velho
4052	7041	ANA CLEIA MATIAS DE CASTRO	***.646.352- **	Porto Velho
4053	7044	RANHACY CARDOSO DA SILVA	***.994.202- **	Porto Velho
4054	7045	LEIDE DAIANA FERNANDES DA SILVA	***.250.042- **	Porto Velho
4055	7046	CLEICIANE ANDRADE DA SILVA	***.487.162- **	Porto Velho
4056	7049	DANIELE PASSOS DE OLIVEIRA	***.889.552- **	Porto Velho
4057	7050	ISRAEL DE JESUS BARROS	***.716.132- **	Porto Velho
4058	7051	MARIA ROSENI DA SILVA SOUSA	***.179.392- **	Porto Velho
4059	7052	MARIA RAQUEL DA SILVA ROCHA LEMES	***.628.752- **	Porto Velho

4060	7054	NICOLY DINIZ OLIVEIRA	***.724.972- **	Porto Velho
4061	7056	ALINE CAMILO LOPES	***.292.332- **	Porto Velho
4062	7060	EVELY SANTOS MORENO CASARA	***.527.292- **	Porto Velho
4063	7062	Maria Tereza silva do carmo	***.516.492- **	Porto Velho
4064	7063	YASMIN RUIZ DA SILVA MATEUS	***.168.332- **	Porto Velho
4065	7064	TAINARA PEREIRA MENDES	***.778.312- **	Porto Velho
4066	7065	TARIK DA SILVA MOTA DE LIMA	***.652.722- **	Porto Velho
4067	7066	EMILLYNE VITORIA NOGUEIRA MINGUINS	***.774.032- **	Porto Velho
4068	7067	NEURACY LOPES PAES	***.100.932- **	Porto Velho
4069	7068	FRANCILENE SILVA DA SILVA	***.309.722- **	Porto Velho
4070	7069	MAXSON OLIVEIRA SOUZA	***.440.852- **	Porto Velho
4071	7070	ANDRE SILVA DOS SANTOS	***.983.782- **	Porto Velho
4072	7072	THALISON DOS SANTOS RAMOS	***.769.262- **	Porto Velho
4073	7073	ROSIANE HURTADO SALINAS	***.269.782- **	Porto Velho
4074	7074	ROSANGELA ALENCAR SILVA	***.885.672- **	Porto Velho
4075	7075	RICARDO DA SILVA FRANCELINO	***.224.542- **	Porto Velho
4076	7076	SARA CAMILE QUEIROZ DE PAULA	***.251.612- **	Porto Velho
4077	7077	CASSIANE BATISTA DE CASTRO	***.811.702- **	Porto Velho
4078	7078	ALISON REIS DA CRUZ	***.994.932- **	Porto Velho
4079	7080	JAQUELINE MODESTO PRATA	***.515.242- **	Porto Velho
4080	7082	STHEFANY GUZMAN NASCIMENTO ROCHA	***.035.512- **	Porto Velho
4081	7084	GESIANE MELRE MARQUES LIMOEIRO	***.567.072- **	Porto Velho
4082	7093	LAURA FREITAS DE SOUZA	***.627.542- **	Porto Velho
4083	7094	GUSTAVO HENRIQUE OLIMPIO PIEDADE	***.801.782- **	Porto Velho
4084	7095	DANIELE DE FREITAS GIMA	***.944.962- **	Porto Velho

4085	7096	ADRIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA	***.836.182- **	Porto Velho
4086	7097	EWELY MAIA DOS SANTOS	***.749.802- **	Porto Velho
4087	7099	SAMARA INGRID ARAUJO E SILVA	***.475.422- **	Porto Velho
4088	7100	IGOR FRANCA FERNANDES	***.601.002- **	Porto Velho
4089	7102	LETICIA MANOELLA FERREIRA E SILVA	***.299.062- **	Porto Velho
4090	7104	DAMIANA MONTEIRO BENTES	***.475.972- **	Porto Velho
4091	7108	VITORIA GIL SAMPAIO	***.234.272- **	Porto Velho
4092	7109	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	***.311.042- **	Porto Velho
4093	7110	FERNANDA BARBOSA NOGUEIRA	***.018.992- **	Porto Velho
4094	7112	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA PRESTES	***.020.952- **	Porto Velho
4095	7113	SAMIA AMORIM VICTOR	***.309.922- **	Porto Velho
4096	7116	SUZANA MARTINS DOS SANTOS	***.069.962- **	Porto Velho
4097	7118	ANGELA MIRANDA SILVA DE OLIVEIRA	***.550.942- **	Porto Velho
4098	7119	LILI YASMIN GOMES FIGUEIRA	***.643.062- **	Porto Velho
4099	7120	JULIANA CAETANO ROSAS	***.318.742- **	Porto Velho
4100	7121	ALZIRA ROCHA	***.716.367- **	Porto Velho
4101	7122	AMARILSIA LOPES DE SOUZA	***.826.112- **	Porto Velho
4102	7123	LEANDRO LUIS REGO COLINA	***.624.842- **	Porto Velho
4103	7124	HALBERT XAVIER DA SILVA	***.332.102- **	Porto Velho
4104	7126	JUCILENE DE FRANCA COSTA	***.480.022- **	Porto Velho
4105	7128	ALESSANDRO MARQUES DE SOUZA	***.378.752- **	Porto Velho
4106	7129	BIANCA ANGELICA SIQUEIRA DA SILVA	***.149.712- **	Porto Velho
4107	7132	JEFFERSON CARLOS BOLANIOS PASSOS	***.493.342- **	Porto Velho
4108	7133	LUSIVAN CARVALHO MARTINS	***.319.962- **	Porto Velho
4109	7135	LUCIANA SANTIAGO PRATES	***.119.822- **	Porto Velho

4110	7136	LAYS LEONARDO DA SILVA	***.771.698- **	Porto Velho
4111	7137	ZENILTON DA SILVA CARDOSO	***.693.612- **	Porto Velho
4112	7138	MARIA CLARA VIEIRA PACIFICO	***.797.822- **	Porto Velho
4113	7143	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA MEDEIROS	***.470.012- **	Porto Velho
4114	7146	ISABELE SOARES ARAUJO	***.920.632- **	Porto Velho
4115	7148	DIEGO FIGUEREDO MOURA	***.034.662- **	Porto Velho
4116	7150	DIEISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	***.514.622- **	Porto Velho
4117	7152	JULIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	***.055.542- **	Porto Velho
4118	7153	BRUNA LOPES DE ARAUJO	***.185.431- **	Porto Velho
4119	7154	JUCIVAL COSTA RAMOS	***.486.152- **	Porto Velho
4120	7155	GUILHERME LIMA FERREIRA	***.754.962- **	Porto Velho
4121	7157	EMILLY VITORIA DA SILVA VITORIANO	***.430.842- **	Porto Velho
4122	7158	EGNO BARBOSA DE ARAUJO JUNIOR	***.464.442- **	Porto Velho
4123	7159	CEZINANDO BRAGA DE SOUZA	***.233.532- **	Porto Velho
4124	7160	VITORIA PRISCILA DE SOUZA PIMENTA	***.477.102- **	Porto Velho
4125	7162	RITA DE CASSIA RODRIGUES BAIRROS	***.550.652- **	Porto Velho
4126	7163	LILIANA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	***.375.532- **	Porto Velho
4127	7166	CRISTIANE ALVES DO NASCIMENTO	***.100.912- **	Porto Velho
4128	7168	CAMYLLE CHRISTINE DOS SANTOS RAMOS	***.135.062- **	Porto Velho
4129	7170	MARIA LUIZA NEPONUCENO FEITOSA	***.903.912- **	Porto Velho
4130	7172	NAIARA CARRIL DA SILVA MARIANO	***.923.802- **	Porto Velho
4131	7173	BEATRIZ GOMES DOS SANTOS FERREIRA	***.411.672- **	Porto Velho
4132	7175	FABIANA ALVES MACHADO	***.030.002- **	Porto Velho
4133	7177	NEURIENY SILVA COSTA	***.152.931- **	Porto Velho
4134	7178	TICIANE NASCIMENTO FRANCA	***.422.422- **	Porto Velho

4135	7180	GLECIANE SILVEIRA LUCENA	***.169.492- **	Porto Velho
4136	7182	JANAINA GUEDES DE CARVALHO	***.493.732- **	Porto Velho
4137	7183	SUIANI SILVA OLIVEIRA	***.481.792- **	Porto Velho
4138	7185	ESTER RABELO BRITO	***.327.483- **	Porto Velho
4139	7186	WELLINGTON NABUCO AGUIAR	***.420.972- **	Porto Velho
4140	7187	GEOVANA GABRIELY DE ARAUJO MOTA	***.704.002- **	Porto Velho
4141	7189	EDNILCE UCHOA DE MIRANDA	***.143.882- **	Porto Velho
4142	7195	SABRINA VITORIA LOPES DA SILVA	***.415.372- **	Porto Velho
4143	7197	LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA	***.239.172- **	Porto Velho
4144	7200	MARIA LARZIS LABORDA	***.371.932- **	Porto Velho
4145	7201	CAMILA CRISTINA QUEIROZ CORREA	***.116.622- **	Porto Velho
4146	7202	ELIS CRISTIANNY GOMES NOGUEIRA	***.558.762- **	Porto Velho
4147	7204	RONALDO LABORDA DOS SANTOS JUNIOR	***.467.662- **	Porto Velho
4148	7205	CARMELO NERI DA COSTA	***.594.932- **	Porto Velho
4149	7206	REGINALDO MARTINS DA SILVA	***.012.172- **	Porto Velho
4150	7207	ANDRESA PEREIRA DE ARAUJO	***.161.362- **	Porto Velho
4151	7209	TAINARA FELIX COSTA	***.555.332- **	Porto Velho
4152	7210	EDUARDO HENRIQUE DE FRANCA FERREIRA	***.741.902- **	Porto Velho
4153	7213	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	***.721.602- **	Porto Velho
4154	7214	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOURENCO	***.050.252- **	Porto Velho
4155	7217	PABLO HENRIQUE PAVANELI COELHO	***.532.812- **	Porto Velho
4156	7219	JOAO DOS SANTOS BANDEIRA	***.321.352- **	Porto Velho
4157	7221	BRUNO RIBEIRO PIMENTA	***.949.042- **	Porto Velho
4158	7223	FABRICIO DE JESUS SILVA SENA	***.870.972- **	Porto Velho
4159	7224	PRISCILA MEIRELES FERREIRA	***.821.852- **	Porto Velho

4160	7225	SOLANGE DE SOUZA BATISTA	***.270.992- **	Porto Velho
4161	7227	JONATAS LEONEL DOS SANTOS	***.634.702- **	Porto Velho
4162	7231	ANA CLARA TORRES PEREIRA	***.748.212- **	Porto Velho
4163	7233	FELIPE HENRIQUE ARAUJO SOUZA	***.616.982- **	Porto Velho
4164	7234	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA REIS	***.539.702- **	Porto Velho
4165	7235	MARCIA DE SOUZA BRAGA	***.386.412- **	Porto Velho
4166	7236	ANDRESA AGUIAR RODRIGUES	***.058.313- **	Porto Velho
4167	7237	MATHEUS FERREIRA DE SOUZA	***.622.092- **	Porto Velho
4168	7238	LUCIANE SUELEN BARBOSA TRINDADE	***.162.302- **	Porto Velho
4169	7239	GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO	***.286.654- **	Porto Velho
4170	7242	FABIO ROMUALDO ROCHA	***.167.732- **	Porto Velho
4171	7243	GIOVANI DOS REIS MARINHO	***.944.912- **	Porto Velho
4172	7244	KESIA KELLE DE LIMA VIANA	***.590.362- **	Porto Velho
4173	7247	LEANDRO GOMES BARREIROS	***.585.652- **	Porto Velho
4174	7248	TALITA DE SOUZA BORGES	***.001.082- **	Porto Velho
4175	7249	ELIZANGELA DEUS DA SILVA LEAO	***.410.632- **	Porto Velho
4176	7250	RAIZA LAVINIA ALMEIDA LIMA BARROS	***.253.682- **	Porto Velho
4177	7252	HELAINÉ SANTOS GARCIA	***.865.872- **	Porto Velho
4178	7253	NICOLAS GABRIEL DOURADO DA SILVA	***.402.442- **	Porto Velho
4179	7255	ANA CAROLINA FERRAZ PANTOJA	***.738.202- **	Porto Velho
4180	7256	EUDES DA SILVA CORREA	***.758.132- **	Porto Velho
4181	7258	WELISSON PENHA SILVA	***.543.722- **	Porto Velho
4182	7259	VANESSA OGLIARI MARQUES SILVA	***.968.342- **	Porto Velho
4183	7260	DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	***.618.342- **	Porto Velho
4184	7261	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	***.702.482- **	Porto Velho

4185	7262	AURIANE GOMES FERREIRA	***.928.112- **	Porto Velho
4186	7263	AMAURI LOPES SAMPAIO	***.307.232- **	Porto Velho
4187	7265	ROSILENE SANTOS DE SENA CARMO	***.162.032- **	Porto Velho
4188	7266	LIDIA CRISTINA NUNES XAVIER SOBREIRA	***.318.402- **	Porto Velho
4189	7267	VALERIA CRISTINA BARBOSA MAIA	***.841.132- **	Porto Velho
4190	7268	HELEN KAROLYNE DE OLIVEIRA QUEIROZ	***.758.182- **	Porto Velho
4191	7270	ALEXANDRE MACEDO GONCALVES	***.349.002- **	Porto Velho
4192	7271	IMONE FERNANDES DA SILVA	***.094.542- **	Porto Velho
4193	7272	AMANDA PLACIDO DE SOUZA	***.656.972- **	Porto Velho
4194	7273	VITORIA AMORIM PEREIRA	***.422.062- **	Porto Velho
4195	7274	IZABELLY MARIA DA FONSECA GERVASIO	***.959.222- **	Porto Velho
4196	7275	CLEIDIANE PASSOS DO NASCIMENTO	***.276.092- **	Porto Velho
4197	7276	WELTON LIMA FERREIRA	***.208.662- **	Porto Velho
4198	7277	LUCAS BELARMINO DOS SANTOS	***.465.162- **	Porto Velho
4199	7278	SARA QUEIROZ DE MORAES	***.711.282- **	Porto Velho
4200	7280	LAURA NAZARE BARROS LOPES	***.817.622- **	Porto Velho
4201	7281	VILSON DO NASCIMENTO	***.206.869- **	Porto Velho
4202	7282	ALCIMA BARRETO SALES	***.054.812- **	Porto Velho
4203	7284	ROSANGELA VIEIRA TORRES	***.952.102- **	Porto Velho
4204	7285	JESSICA CATARINA ALEXANDRE SANTINI	***.362.772- **	Porto Velho
4205	7287	CARLA TAMARA BONAZONI	***.585.562- **	Porto Velho
4206	7289	BEATRIZ COSTA MUNIZ	***.468.092- **	Porto Velho
4207	7290	EDUARDO AMORAS BARROS	***.206.932- **	Porto Velho
4208	7291	MARIA APARECIDA BRITO MORENO	***.677.822- **	Porto Velho
4209	7292	LUCIELLEN DURANS DO NASCIMENTO	***.819.882- **	Porto Velho

4210	7295	LUIZ HENRIQUE CABRAL DE MORAES	***.317.902- **	Porto Velho
4211	7296	CLAUDINEI VINHORK NUNES SOUZA	***.135.382- **	Porto Velho
4212	7297	BRUNA MENDES ALMEIDA	***.045.722- **	Porto Velho
4213	7298	THAILSON FRANCISCO OLIVEIRA CARDOSO	***.205.132- **	Porto Velho
4214	7299	LARISSA VITORIA BASTOS LEITE	***.837.842- **	Porto Velho
4215	7300	ELEN ROCHA DA SILVA	***.620.322- **	Porto Velho
4216	7302	PAULO SERGIO XAVIER RODRIGUES	***.503.422- **	Porto Velho
4217	7303	EDILANE MONTEIRO AIRES DE OLIVEIRA	***.117.532- **	Porto Velho
4218	7304	TATIANE LUIZ PEREIRA	***.353.462- **	Porto Velho
4219	7305	LAURA LIMA DA SILVA	***.543.292- **	Porto Velho
4220	7307	JOAO THALLES MOREIRA DE LACERDA	***.986.692- **	Porto Velho
4221	7308	JESSICA SUELEN SA DOS SANTOS	***.397.272- **	Porto Velho
4222	7311	MARIA HELENA SAMPAIO ARAUJO	***.574.652- **	Porto Velho
4223	7312	AYSHELA POLIANA PRADO DA COSTA	***.677.132- **	Porto Velho
4224	7313	EDUARDO GUEDES DA SILVA	***.409.612- **	Porto Velho
4225	7314	ANA PAULA DE SOUZA	***.056.632- **	Porto Velho
4226	7315	RAIMUNDO NONATO ANDRADE DA SILVA	***.636.442- **	Porto Velho
4227	7318	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	***.531.642- **	Porto Velho
4228	7319	ESTER RAIELE LIMA SILVA	***.095.722- **	Porto Velho
4229	7322	MARCILEI FAGUNDES DIAS	***.253.022- **	Porto Velho
4230	7324	DANIELA PEREIRA DA SILVA	***.681.982- **	Porto Velho
4231	7325	ROZANGELA MATOS GALEGO	***.136.032- **	Porto Velho
4232	7326	MARIA GILCINETE BEZERRA LEO	***.982.442- **	Porto Velho
4233	7327	MATHEUS HENRIQUE BEZERRA DE SOUZA SOARES	***.085.042- **	Porto Velho
4234	7328	MARILZA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.798.432- **	Porto Velho

4235	7330	CARLIANE FERREIRA DA SILVA	***.167.442- **	Porto Velho
4236	7332	ANDERSON BARBOSA PINTO	***.810.352- **	Porto Velho
4237	7333	KAUE KEVIM SOUSA SANTOS	***.780.232- **	Porto Velho
4238	7334	ROZIMEIRI SANTOS DE SENA	***.918.072- **	Porto Velho
4239	7335	REGINA FERREIRA DE SOUZA	***.184.078- **	Porto Velho
4240	7336	LEANDRO SOARES	***.890.602- **	Porto Velho
4241	7337	FABRICIO FERREIRA SANTANA	***.997.212- **	Porto Velho
4242	7338	MELRIA LARQUE SANTOS DE SOUZA RIBEIRO	***.172.032- **	Porto Velho
4243	7341	HIRVANA MACIEL DE SOUZA	***.973.662- **	Porto Velho
4244	7344	ALICE SANTA ROSA DE BRITO	***.488.422- **	Porto Velho
4245	7345	RUTE MONTEIRO	***.138.192- **	Porto Velho
4246	7346	DERGILENI DA SILVA TORRES	***.684.542- **	Porto Velho
4247	7348	PAULO SERGIO DOS SANTOS CAMPOS	***.633.582- **	Porto Velho
4248	7352	YVES KAUE DA SILVEIRA SEUBERT	***.972.132- **	Porto Velho
4249	7354	ADRIELE MENDONCA LEAL	***.955.742- **	Porto Velho
4250	7355	DEIZE ESCARLETE NUNES MELO	***.629.732- **	Porto Velho
4251	7357	VICTOR CESAR MORAES VIOTTO	***.057.252- **	Porto Velho
4252	7358	ITALO RODRIGO COSTA DOS SANTOS	***.821.512- **	Porto Velho
4253	7361	EMERSON SANTOS DA SILVA	***.413.222- **	Porto Velho
4254	7362	JENIFER FELIX DA SILVA	***.548.112- **	Porto Velho
4255	7364	GABRIEL FELIPE CRUZ LOPES	***.379.772- **	Porto Velho
4256	7367	GABRIELA DIAS DO NASCIMENTO	***.983.532- **	Porto Velho
4257	7369	MARIA JANIRA MAIA DA SILVA	***.843.452- **	Porto Velho
4258	7371	PAMELA CRISTINA COSTA AROUCHE	***.638.372- **	Porto Velho
4259	7372	KARLENYS YUDANNY LARA ARIAS	***.496.862- **	Porto Velho

4260	7374	YANCARLA TIBUBAY RODRIGUEZ	***.398.462- **	Porto Velho
4261	7376	JADE AMANDA MARTINS RODRIGUES	***.271.632- **	Porto Velho
4262	7377	GIOVANA FELIX PARENTE	***.369.702- **	Porto Velho
4263	7380	ANA KARLA COSTA DE ASSIS	***.345.772- **	Porto Velho
4264	7382	CAMILA BARROS DA GAMA CASTRO	***.001.192- **	Porto Velho
4265	7383	PAMELA ROZA GURA	***.100.952- **	Porto Velho
4266	7386	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	***.712.862- **	Porto Velho
4267	7387	ELEANDRA ALVES FARIAS	***.987.112- **	Porto Velho
4268	7388	LUCAS EXPEDITO AYDEN DE OLIVEIRA	***.099.842- **	Porto Velho
4269	7391	DIANA CORDEIRO RODRIGUES	***.307.982- **	Porto Velho
4270	7393	ADRIANE NOGUEIRA PESTANA	***.517.832- **	Porto Velho
4271	7397	WANESSA LUANA ROSAS FERREIRA	***.580.222- **	Porto Velho
4272	7399	GLEICIANE COSTA SALES	***.478.352- **	Porto Velho
4273	7400	ROSIELI CRISTINA TOLEDO JUSTINIANO	***.562.442- **	Porto Velho
4274	7403	THAUANA BARBOSA DE MEDEIROS	***.025.952- **	Porto Velho
4275	7406	JOELMA BRITO NUNES	***.085.542- **	Porto Velho
4276	7408	RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO	***.849.772- **	Porto Velho
4277	7410	ALEXSANDRE DE ARAUJO CHALENDER	***.750.532- **	Porto Velho
4278	7412	ARIANE ADINA DE SOUSA LESSA	***.391.262- **	Porto Velho
4279	7413	HELIO RODRIGUES DE LIMA	***.362.262- **	Porto Velho
4280	7415	VANESSA EVELIN SILVA SEIXAS	***.619.602- **	Porto Velho
4281	7417	FRANCISCA TAINA MARTINS ARAGAO	***.847.372- **	Porto Velho
4282	7418	TAINARA GOMES DE OLIVEIRA	***.754.872- **	Porto Velho
4283	7422	ISAIAS FELIX DOS SANTOS	***.800.852- **	Porto Velho
4284	7423	MARIA DAS GRACAS BARROSO DOS SANTOS	***.828.012- **	Porto Velho

4285	7425	VITORIA SILVA NUNES	***.251.152- **	Porto Velho
4286	7426	LETICIA CAVALCANTE DA FONSECA	***.440.502- **	Porto Velho
4287	7428	FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA	***.832.962- **	Porto Velho
4288	7429	CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA	***.064.202- **	Porto Velho
4289	7430	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	***.312.892- **	Porto Velho
4290	7432	JESSICA NATACHA DOS SANTOS PRADO	***.222.652- **	Porto Velho
4291	7433	LUIZA PEREIRA DE MENEZES	***.821.822- **	Porto Velho
4292	7435	BEATRIZ ALVES DE SOUZA	***.189.522- **	Porto Velho
4293	7436	EIDE CRISTIANE NUNES COUTINHO	***.965.562- **	Porto Velho
4294	7438	DANIELE SOUZA BELFORT	***.280.262- **	Porto Velho
4295	7440	WESLEY IZEL PAZ	***.867.742- **	Porto Velho
4296	7441	ERICLES MICHAEL FIDELES DE SOUZA	***.044.192- **	Porto Velho
4297	7442	THANIA CAROLINE ALVES DA SILVA	***.998.562- **	Porto Velho
4298	7443	JOZANI BAYER DE ANDRADE	***.739.232- **	Porto Velho
4299	7444	YASMIN BELO DE CARVALHO	***.350.902- **	Porto Velho
4300	7445	ALDAIZE BENVINDA PEREIRA	***.500.452- **	Porto Velho
4301	7449	CLEISSIANE EUGENIO DE FREITAS	***.008.912- **	Porto Velho
4302	7451	PRISCILA LOPES DE CARVALHO	***.475.062- **	Porto Velho
4303	7452	JULIANA SANTOS MENDES	***.208.942- **	Porto Velho
4304	7457	ANA PAULA DE SOUSA SILVA	***.654.812- **	Porto Velho
4305	7458	MARIA JOSE ALVES DE SOUZA	***.655.602- **	Porto Velho
4306	7461	MARCILON PINHEIRO NUNES	***.992.622- **	Porto Velho
4307	7463	CARLOS HENRIQUE CAMPOS MENEZES	***.296.192- **	Porto Velho
4308	7465	DANIELE MOURA DE OLIVEIRA MACIEL	***.896.802- **	Porto Velho
4309	7468	THAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.858.912- **	Porto Velho

4310	7469	KARLA CRISTINA COSTA DANTAS	***.192.792- **	Porto Velho
4311	7470	RAIMUNDO CLAUDINEI MOTA OLIVEIRA	***.833.272- **	Porto Velho
4312	7471	CAMILA RIBEIRO DAS NEVES	***.447.092- **	Porto Velho
4313	7472	MARIA RAIMUNDA MENDES COSTA	***.448.552- **	Porto Velho
4314	7473	SOLANGE FERREIRA COSTA E SILVA	***.432.432- **	Porto Velho
4315	7476	MATHEUS CRISTIAN BEZERRA DE AGUIAR	***.050.242- **	Porto Velho
4316	7479	PAOLA FERNANDA DE FREITAS SILVA PIRES	***.845.762- **	Porto Velho
4317	7480	HIGINO PEREIRA DA SILVA NETO	***.800.452- **	Porto Velho
4318	7483	NAIARA ROCHA ATHAYDE	***.756.612- **	Porto Velho
4319	7484	BRENDA POLIMAR SANTOS LIMA	***.348.702- **	Porto Velho
4320	7486	EVELYN CAROLINE TENASOL DE OLIVEIRA	***.587.552- **	Porto Velho
4321	7487	MARIA EDUARDA FERREIRA DELGADO	***.854.822- **	Porto Velho
4322	7488	MARIA VIVIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.296.082- **	Porto Velho
4323	7490	AMANDA EDUARDA OLIVEIRA	***.526.712- **	Porto Velho
4324	7491	MELISSA KEHILANY SILVA LEMOS	***.317.952- **	Porto Velho
4325	7493	WANDERLEY MIRANDA PAES	***.237.242- **	Porto Velho
4326	7496	ITALO DA SILVA DUARTE	***.082.262- **	Porto Velho
4327	7497	GIOVANA OLIVEIRA BRITO	***.687.062- **	Porto Velho
4328	7498	BRUNA PATRICIA MENDES DA SILVA	***.396.242- **	Porto Velho
4329	7499	ELZA MARIA BEZERRA DA SILVA	***.604.902- **	Porto Velho
4330	7501	ILARE FREITAS DE PARIS	***.404.062- **	Porto Velho
4331	7502	ALDNEI DA SILVA LIMA	***.506.722- **	Porto Velho
4332	7503	WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL	***.718.562- **	Porto Velho
4333	7504	LEIDINEIA DOS SANTOS SODRE	***.862.332- **	Porto Velho
4334	7505	ABIMAEEL CAMINHA LIMA	***.399.202- **	Porto Velho

4335	7508	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA	***.078.962- **	Porto Velho
4336	7512	MELQUISEDEQUE DOS SANTOS SILVA	***.360.342- **	Porto Velho
4337	7514	MAISA HELENA SARUDAKIS SILVA	***.161.792- **	Porto Velho
4338	7517	FERNANDA PINTO DE SOUZA	***.651.232- **	Porto Velho
4339	7518	CARLOS ANTONIO BORGES PANTOJA	***.643.262- **	Porto Velho
4340	7521	THIAGO DO NASCIMENTO PEREIRA	***.244.772- **	Porto Velho
4341	7522	QUEILA MARIA DA SILVA	***.700.912- **	Porto Velho
4342	7523	LEONARDO BATISTA DIAS DA SILVA	***.354.312- **	Porto Velho
4343	7524	GIOVANA MORAIS DE SOUZA	***.999.892- **	Porto Velho
4344	7525	LEANDRO AZEVEDO DOS SANTOS	***.228.052- **	Porto Velho
4345	7526	ANGELA LARISSA MARTINS FEIJO	***.184.022- **	Porto Velho
4346	7527	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	***.747.832- **	Porto Velho
4347	7528	MILENA MOREIRA CURVELO	***.467.322- **	Porto Velho
4348	7529	PAULA LARISSA RODRIGUES DA COSTA	***.037.212- **	Porto Velho
4349	7530	DALISSON SILVA DE SOUZA	***.123.722- **	Porto Velho
4350	7532	JONAS RABELO VIEIRA	***.304.292- **	Porto Velho
4351	7535	RAIZA KEROLANNY FREITAS	***.023.672- **	Porto Velho
4352	7536	RODRIGO RAGNER DIAS	***.483.272- **	Porto Velho
4353	7538	FRANCISCO ADRIANO COSTA DOS SANTOS	***.457.622- **	Porto Velho
4354	7541	MARIA ELINEIDE SOUZA DA SILVA FEITOSA	***.359.512- **	Porto Velho
4355	7545	PATRICIA CARLA NEVES DA SILVA	***.205.642- **	Porto Velho
4356	7546	DANILTON DE OLIVEIRA E SILVA DOURADO	***.964.312- **	Porto Velho
4357	7547	MIKAELLY RAYANE GONCALVES BRITO	***.419.082- **	Porto Velho
4358	7548	LEANDRA BARBOZA VASQUES	***.461.732- **	Porto Velho
4359	7551	ROSANA DE SOUZA GALVAO	***.727.322- **	Porto Velho

4360	7556	ANDRESA DE ALMEIDA CLEMENTE PEREIRA	***.354.232- **	Porto Velho
4361	7558	TAIZA SOARES DOS SANTOS	***.680.462- **	Porto Velho
4362	7559	NAIARA FERNANDES DE LIMA	***.129.922- **	Porto Velho
4363	7561	MARIA RITA NOGUEIRA REBELO	***.881.862- **	Porto Velho
4364	7562	HENRIQUE LINCON DE OLIVEIRA PUA	***.497.732- **	Porto Velho
4365	7564	EROTILDES SILVA ARAUJO	***.879.372- **	Porto Velho
4366	7565	MAIANE ARARIPE DA SILVA	***.567.112- **	Porto Velho
4367	7567	TIAGO OLIVEIRA BARROSO	***.897.462- **	Porto Velho
4368	7568	MARLON DOUGLAS ALVES OLIVEIRA	***.788.612- **	Porto Velho
4369	7569	LUCIBET VICENTIN	***.285.882- **	Porto Velho
4370	7571	RONIELE SOUZA DA SILVA	***.033.442- **	Porto Velho
4371	7572	PATRICIA DA COSTA ALMEIDA	***.370.592- **	Porto Velho
4372	7573	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	***.191.732- **	Porto Velho
4373	7575	GEORGE RENAN MONTEIRO LIMA BELEZA	***.129.522- **	Porto Velho
4374	7576	SABRINA BIAJO	***.925.212- **	Porto Velho
4375	7577	VIRGINIA MAURA PEREIRA LOPES	***.259.712- **	Porto Velho
4376	7579	ISAC MELO DE MEIRAS	***.487.502- **	Porto Velho
4377	7580	ROSA GOMES MARTINS	***.667.702- **	Porto Velho
4378	7582	JUSSARA ANGELICA SILVA COSTA	***.618.212- **	Porto Velho
4379	7584	RICHARD BRUNO GOMES TOWNES DE CASTRO	***.591.322- **	Porto Velho
4380	7587	EDVALDO JUNIOR COSTA SANTANA DO AMARAL	***.152.032- **	Porto Velho
4381	7588	SUELI XAVIER CHAGAS COSTA	***.142.302- **	Porto Velho
4382	7589	VERONICA DA SILVA FERREIRA	***.155.642- **	Porto Velho
4383	7590	RICARDO CARVALHO SILVA	***.220.012- **	Porto Velho
4384	7591	LUANE PINHEIRO DA COSTA	***.594.472- **	Porto Velho

4385	7592	LARYSSA SOUZA RAFAEL	***.451.172- **	Porto Velho
4386	7593	RUTE KETELIN MATIAS DA SILVA	***.501.442- **	Porto Velho
4387	7594	IAN DOS SANTOS MENEZES	***.173.042- **	Porto Velho
4388	7595	KAELANY KETELY HERCULANO PEREIRA	***.224.362- **	Porto Velho
4389	7597	BARBARA JULIANE ALVES AGUIRRE	***.960.172- **	Porto Velho
4390	7599	CECILIA BARBOSA DA SILVA	***.317.502- **	Porto Velho
4391	7600	RENATA JAQUELINE DOS SANTOS LIMA	***.301.002- **	Porto Velho
4392	7601	MARIANA DE SOUZA FREITAS	***.282.032- **	Porto Velho
4393	7602	LUIZ CARLOS BRITO DA SILVA	***.942.992- **	Porto Velho
4394	7603	RAIANE KLISSIA CARARO PERES	***.168.362- **	Porto Velho
4395	7604	THALISSA AERLY VASCONCELOS DA MOTA	***.467.092- **	Porto Velho
4396	7609	LUCAS ELIAQUIM LIMA DOS SANTOS	***.390.152- **	Porto Velho
4397	7611	IGOR ESMITE BARROSO DE CARVALHO	***.659.462- **	Porto Velho
4398	7612	CHARLES ANDRE RIBEIRO XAVIER	***.560.072- **	Porto Velho
4399	7613	BRENO DOS SANTOS GIL	***.123.692- **	Porto Velho
4400	7616	CAMILA DA SILVA SOARES	***.434.102- **	Porto Velho
4401	7617	LORRANE RABELO FLORES	***.754.222- **	Porto Velho
4402	7619	RYHAN CARLOS CASTRO FERNANDES	***.123.772- **	Porto Velho
4403	7621	LAINÉ GABRIELA SILVA DE CARVALHO	***.299.292- **	Porto Velho
4404	7625	JOSIANE PINTO DUARTE	***.536.952- **	Porto Velho
4405	7628	EUSDRA AUGUSTA DA SILVA	***.411.732- **	Porto Velho
4406	7630	RAIMUNDA BATISTA DE SOUZA LIMA	***.567.032- **	Porto Velho
4407	7631	CAMILA VIDAL REIS	***.162.632- **	Porto Velho
4408	7633	VAGNER MESSIAS DA SILVA	***.256.092- **	Porto Velho
4409	7634	AURILIANE DE OLIVEIRA AMORIM	***.954.052- **	Porto Velho

4410	7636	ANGELICA JANAINA DE SOUSA PEREIRA	***.217.392- **	Porto Velho
4411	7637	JESSICA CAROLINE PAIVA DIAS	***.837.862- **	Porto Velho
4412	7640	HELOIZA LINHARES DE FREITAS	***.398.652- **	Porto Velho
4413	7642	LOURDES VALLERIA LIMA DOMANESCHI	***.988.792- **	Porto Velho
4414	7644	RONALDO ARAUJO BELO	***.080.152- **	Porto Velho
4415	7647	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	***.752.752- **	Porto Velho
4416	7648	AGUINALDO FERNANDES	***.878.852- **	Porto Velho
4417	7649	VICTOR GALILEU MOREIRA COELHO	***.624.902- **	Porto Velho
4418	7650	JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	***.488.502- **	Porto Velho
4419	7653	CLEUDIANE LOPES DE AGUIAR	***.407.662- **	Porto Velho
4420	7655	THAIS CAMILA GOMES DA SILVA	***.040.122- **	Porto Velho
4421	7656	ANA CLAUDIA SALES NUNES	***.371.492- **	Porto Velho
4422	7657	JULENILZA BATISTA PYKYOMA KARITIANA	***.360.442- **	Porto Velho
4423	7659	JANDRESON SILVA DE SOUZA	***.057.562- **	Porto Velho
4424	7660	INGLITI MEIRELES DE SOUSA	***.412.542- **	Porto Velho
4425	7661	FRANCYLUCIA DOS SANTOS DE CARVALHO	***.700.022- **	Porto Velho
4426	7662	AGUIDA DA SILVA	***.970.584- **	Porto Velho
4427	7663	DARIANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.077.492- **	Porto Velho
4428	7664	MICHEL PEREIRA DE OLIVEIRA	***.281.612- **	Porto Velho
4429	7665	KACYELE DOS SANTOS RIGOTTI	***.424.922- **	Porto Velho
4430	7669	HEURILANE DE ANDRADE BRITO	***.565.422- **	Porto Velho
4431	7672	BRUNA DAIANE DE SA PASSOS	***.482.992- **	Porto Velho
4432	7674	ROBERTA THALITA DE SOUZA GOMES	***.849.662- **	Porto Velho
4433	7678	WILMA CRISTOVAO CALIXTO DA SILVA	***.543.962- **	Porto Velho
4434	7679	RAIMUNDO WEREQUES ALVES DOS SANTOS	***.266.612- **	Porto Velho

4435	7680	WESLEY ALVES DOS SANTOS	***.950.822- **	Porto Velho
4436	7681	EDILENE PASSOS SILVA	***.609.862- **	Porto Velho
4437	7682	ALLAN GABRIEL SANTOS PAIVA	***.037.672- **	Porto Velho
4438	7683	ELISSANDRA SOARES RAMOS	***.979.952- **	Porto Velho
4439	7685	FABIANO INACIO DA SILVA	***.950.112- **	Porto Velho
4440	7686	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA	***.921.843- **	Porto Velho
4441	7687	FABIO DOS SANTOS TRINDADE	***.045.272- **	Porto Velho
4442	7688	MAXLENE DE SOUSA OLIVEIRA	***.464.712- **	Porto Velho
4443	7689	BRUNA CRISTINA FERREIRA BARRETO	***.372.882- **	Porto Velho
4444	7691	JOYCE DE OLIVEIRA PIMENTA	***.976.192- **	Porto Velho
4445	7692	VICTOR HUGO ALVES DO NASCIMENTO	***.301.282- **	Porto Velho
4446	7693	BEATRIZ SILVA SANTOS	***.693.862- **	Porto Velho
4447	7695	ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA	***.739.252- **	Porto Velho
4448	7696	JADER DA SILVA ARAUJO	***.989.682- **	Porto Velho
4449	7697	SHEILA MEDRADO LEAL	***.819.512- **	Porto Velho
4450	7699	RUTE ELLEN MORAES LEIGUES DE LIMA	***.430.932- **	Porto Velho
4451	7701	KARINE MARCELA MACIEL QUEIROZ	***.255.712- **	Porto Velho
4452	7704	IGOR CARDOSO DE SOUZA	***.317.222- **	Porto Velho
4453	7706	EDICLEA DURAES	***.452.532- **	Porto Velho
4454	7707	ISMAEL DA SILVA PEREIRA	***.399.162- **	Porto Velho
4455	7710	MARIA JOSE CANDIDO REIS XAVIER	***.631.192- **	Porto Velho
4456	7711	CARLOS DEIVIDE CRUZ DOS SANTOS	***.467.572- **	Porto Velho
4457	7712	EMANUELY ARIADINE GONCALVES DA COSTA	***.209.122- **	Porto Velho
4458	7714	VALERIA JUSTINIANO	***.063.012- **	Porto Velho
4459	7715	MARIA DE JESUS CORREA LOPES	***.934.042- **	Porto Velho

4460	7717	VINICIUS BRUNO REATEQUE DIAS	***.463.942- **	Porto Velho
4461	7719	DAVI GARCIA PRESTES MONTEIRO	***.646.062- **	Porto Velho
4462	7720	JOICE RODRIGUES MOREIRA	***.944.952- **	Porto Velho
4463	7722	JACKSON SOARES DE SOUSA RODRIGUES	***.872.882- **	Porto Velho
4464	7724	FERNANDA SAMPAIO OLIVEIRA CARNEIRO	***.487.172- **	Porto Velho
4465	7725	HELINDEMBERGUE GOMES TEIXEIRA	***.990.392- **	Porto Velho
4466	7726	JESSICA SABRINA SILVA SANTOS	***.004.882- **	Porto Velho
4467	7727	MARIO FILHO DE OLIVEIRA CRUZ	***.961.162- **	Porto Velho
4468	7728	JHENNYFFER CINDY FEITOSA DA SILVA	***.880.432- **	Porto Velho
4469	7730	TARLEI SANTOS CAETANO	***.845.992- **	Porto Velho
4470	7732	BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	***.672.202- **	Porto Velho
4471	7733	ELAINE CRISTINA DA SILVA BRITO	***.872.082- **	Porto Velho
4472	7735	REGIANE FERREIRA	***.531.502- **	Porto Velho
4473	7737	MIKAELE DA SILVA	***.870.732- **	Porto Velho
4474	7738	HEDEM ANGELO MARQUES DOS SANTOS	***.613.252- **	Porto Velho
4475	7740	HEICHILA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	***.397.692- **	Porto Velho
4476	7742	LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA	***.385.072- **	Porto Velho
4477	7745	CLEUNETE BRAGA GONCALVES	***.486.232- **	Porto Velho
4478	7746	AMANDA FRANCINE SOUZA MANTOVANI	***.618.162- **	Porto Velho
4479	7748	LAIS DO NASCIMENTO SILVA	***.982.162- **	Porto Velho
4480	7752	MARIA SILVANIA DA SILVA SENA	***.172.983- **	Porto Velho
4481	7753	LARA EMANUELLE DA SILVA	***.696.962- **	Porto Velho
4482	7754	ADRIANE LORRANY NEVES FONSECA	***.027.382- **	Porto Velho
4483	7756	SONY CLAY DOURADO	***.306.692- **	Porto Velho
4484	7757	SHIRLEI BATISTA VARGAS	***.230.222- **	Porto Velho

4485	7758	ESCARLET FERREIRA SOUZA	***.005.242- **	Porto Velho
4486	7759	LUKAS RUAN SOUSA DA SILVA	***.943.622- **	Porto Velho
4487	7761	ALISSON DA COSTA PACHECO	***.233.242- **	Porto Velho
4488	7764	ODAIZA LEITE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.181.682- **	Porto Velho
4489	7767	ALEX SILVA COSTA	***.923.842- **	Porto Velho
4490	7769	SAMYA BAYMA LIMA CRAVEIRO	***.162.222- **	Porto Velho
4491	7771	MARCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE	***.692.602- **	Porto Velho
4492	7772	FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	***.804.182- **	Porto Velho
4493	7773	JOAO VITHOR ARAUJO BARBOSA	***.914.322- **	Porto Velho
4494	7774	JOICIANE FERREIRA NOGUEIRA	***.701.322- **	Porto Velho
4495	7776	PATRICIA ANNE NOVOA DE OLIVEIRA	***.200.072- **	Porto Velho
4496	7777	RUAN GUILHERME ANANIAS GUARATES	***.186.672- **	Porto Velho
4497	7778	CARLA RAISSA CARDOSO MARQUES	***.340.012- **	Porto Velho
4498	7779	ANEILTON DE JESUS BELO	***.284.902- **	Porto Velho
4499	7781	AMANDA CAROLINY MOREIRA CARVALHO	***.901.662- **	Porto Velho
4500	7782	RAFAEL DE ALMIEIRA DE CASTRO	***.218.072- **	Porto Velho
4501	7783	GLEICI DOMICIANO PEREIRA	***.510.422- **	Porto Velho
4502	7784	EDVANIA DE JESUS NASCIMENTO SILVA	***.801.142- **	Porto Velho
4503	7785	VANUZA DA SILVA BRAGA	***.625.202- **	Porto Velho
4504	7787	JAIRO RIBEIRO DA COSTA	***.321.002- **	Porto Velho
4505	7789	NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	***.288.472- **	Porto Velho
4506	7790	SIMONE FRANCISCA ALVES DE LIMA	***.983.202- **	Porto Velho
4507	7794	GUILHERME RENNE SOUSA MELO	***.189.282- **	Porto Velho
4508	7795	LEANDRO DA SILVA CONCEICAO	***.100.542- **	Porto Velho
4509	7796	FRANCISCO RODRIGUES COSTA	***.679.762- **	Porto Velho

4510	7797	TALISSON ANDREY DO NASCIMENTO SOLIDADE	***.952.022- **	Porto Velho
4511	7801	KAINE RODRIGUES BARROS	***.121.662- **	Porto Velho
4512	7802	ELEN NATALHA AMORIM DE ALMEIDA SILVA	***.655.672- **	Porto Velho
4513	7805	NILA VALENTE ALVOREDO	***.890.632- **	Porto Velho
4514	7806	ALLAN D LON DOS SANTOS ROCHA	***.644.632- **	Porto Velho
4515	7807	JOAO CARLOS SILVA DE ANDRADE	***.026.992- **	Porto Velho
4516	7808	ELZA SOUZA SOARES	***.852.322- **	Porto Velho
4517	7811	JOAO CARLOS ALMEIDA DE SOUZA	***.369.152- **	Porto Velho
4518	7813	WILLIAN JOSE SILVA SOARES	***.930.242- **	Porto Velho
4519	7815	LAZARO MINGUINS DE ARAUJO	***.528.042- **	Porto Velho
4520	7818	INENI BISPO DA SILVA	***.415.612- **	Porto Velho
4521	7819	DANIELA MARGARETHE SAMPAIO COELHO	***.925.142- **	Porto Velho
4522	7823	TALISSON WILLENBERG DOS SANTOS ROCHA	***.947.022- **	Porto Velho
4523	7824	MATHEUS SENA RODRIGUES DA SILVA	***.350.882- **	Porto Velho
4524	7826	LEONARDO SAMPAIO PAIVA	***.345.612- **	Porto Velho
4525	7830	KERLIANE RIBEIRO	***.865.163- **	Porto Velho
4526	7831	HERYCK RENATO TRIFIATIS DE SOUZA	***.785.572- **	Porto Velho
4527	7834	EMANUEL FELIX RODRIGUES SOSSA	***.528.152- **	Porto Velho
4528	7835	JAIRO DE AGUIAR TEOTONIO	***.183.262- **	Porto Velho
4529	7836	KAUE SILVA ANDRADE	***.270.972- **	Porto Velho
4530	7839	ESTER FERREIRA DE OLIVEIRA	***.931.222- **	Porto Velho
4531	7840	RAISSA NASCIMENTO DOS SANTOS	***.829.172- **	Porto Velho
4532	7841	MARIA NATALIA SANTOS OLIVEIRA	***.391.202- **	Porto Velho
4533	7842	DOMINGOS ANTONIO NASCIMENTO LEAL	***.261.272- **	Porto Velho
4534	7843	RAIMUNDA MARGARIDA ALVES MENDONCA	***.467.042- **	Porto Velho

4535	7844	FERNANDA DE SOUZA DA LUZ	***.601.592- **	Porto Velho
4536	7845	IGOR LOURENCO DIETRICH	***.047.752- **	Porto Velho
4537	7846	GEAN MONTEIRO LIMA	***.546.522- **	Porto Velho
4538	7848	MARIA CLARA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.822.532- **	Porto Velho
4539	7851	LUZIA LIMA DA SILVA	***.395.432- **	Porto Velho
4540	7852	LOIVA VARGAS	***.454.029- **	Porto Velho
4541	7854	EDINALDO SILVA CABRAL	***.060.552- **	Porto Velho
4542	7856	WILLIAM CARLOS DA COSTA BARBOSA	***.941.872- **	Porto Velho
4543	7857	JULIANA NOGUEIRA CALIXTO	***.182.562- **	Porto Velho
4544	7858	PEDRO HENRIQUE SALES QUINTELA	***.570.062- **	Porto Velho
4545	7860	MARIA JEANNE MACIEL DO NASCIMENTO	***.649.152- **	Porto Velho
4546	7862	KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS	***.201.132- **	Porto Velho
4547	7864	FABIOLA ENES CORREIA	***.681.592- **	Porto Velho
4548	7868	LARISA GONCALVES TAVARES	***.285.632- **	Porto Velho
4549	7869	DAIANE CORREIA CAMPOS GUEDES	***.322.182- **	Porto Velho
4550	7873	ALCIMARIA SILVA BARBOSA	***.199.592- **	Porto Velho
4551	7875	KAREN CRISTINE MACIEL DA ROCHA	***.607.092- **	Porto Velho
4552	7876	MARI LUANA ALVES DA SILVA	***.290.502- **	Porto Velho
4553	7878	KATIA CILENE CORESMA DOS SANTOS	***.035.432- **	Porto Velho
4554	7879	GLICIENE QUINTAO COIMBRA	***.569.502- **	Porto Velho
4555	7880	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	***.625.492- **	Porto Velho
4556	7882	RUTE RODRIGUES PEREIRA	***.914.992- **	Porto Velho
4557	7883	VALCI LOPES DA SILVA	***.487.172- **	Porto Velho
4558	7884	ROSEANE FURTADO DE SOUSA	***.739.442- **	Porto Velho
4559	7885	FABRICIO CARDOZO DE LIMA	***.387.132- **	Porto Velho

4560	7890	KLISNMAN RILLEY MELO DE ARAUJO	***.995.852- **	Porto Velho
4561	7892	DIANA LUCI DE OLIVEIRA PONCE	***.531.432- **	Porto Velho
4562	7895	RAYMESSON RAYAN MARQUES DE JESUS	***.670.832- **	Porto Velho
4563	7897	RAIMUNDO DA SILVA ROSA JUNIOR	***.689.162- **	Porto Velho
4564	7902	ENTHONY MACEDO DO CARMO SILVA	***.493.012- **	Porto Velho
4565	7904	LUCAS SAMUEL GODOI DE MIRANDA	***.625.252- **	Porto Velho
4566	7905	GILBERTO GONCALVES JUNIOR	***.132.992- **	Porto Velho
4567	7906	CARMITA OLIVEIRA DIAS	***.410.162- **	Porto Velho
4568	7907	GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO	***.121.612- **	Porto Velho
4569	7911	VANESSA FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA	***.854.912- **	Porto Velho
4570	7913	JAILSO COSTA MOREIRA	***.476.632- **	Porto Velho
4571	7917	LANAI SOUZA DE ANDRADE	***.219.812- **	Porto Velho
4572	7919	NANDRIA DE CARVALHO SOARES	***.304.992- **	Porto Velho
4573	7923	ELCILENE CHAGAS DE OLIVEIRA	***.771.282- **	Porto Velho
4574	7925	TAUANE FEITOSA SANTOS	***.816.842- **	Porto Velho
4575	7928	JANAINA CASSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	***.839.832- **	Porto Velho
4576	7929	DIERMERSON DE OLIVEIRA MACHADO	***.353.052- **	Porto Velho
4577	7930	ALINE PEREIRA DA SILVA	***.999.842- **	Porto Velho
4578	7932	CARLOS ALEXANDRE LOPES DA SILVA	***.454.682- **	Porto Velho
4579	7934	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO	***.165.702- **	Porto Velho
4580	7935	KAYO NASCIMENTO PEREIRA	***.310.202- **	Porto Velho
4581	7938	SABRINA NUNES DOS SANTOS	***.748.602- **	Porto Velho
4582	7942	ELI COLARES FERREIRA	***.055.342- **	Porto Velho
4583	7946	JESSICA NAIARA SANTOS SOUZA NASCIMENTO	***.532.178- **	Porto Velho
4584	7947	LEIDIANE ARRUDA CARDOSO	***.404.492- **	Porto Velho

4585	7948	RAIANE LIMA DE FREITAS	***.058.202- **	Porto Velho
4586	7952	MISSILENE CHAVES FALCAO	***.922.692- **	Porto Velho
4587	7953	DYLENO SANTOS SILVA	***.394.392- **	Porto Velho
4588	7955	VIRGINIA LORENA SAMPAIO DE ALENCAR LIMA	***.648.312- **	Porto Velho
4589	7956	RAFAEL DA SILVA SALDANHA	***.806.792- **	Porto Velho
4590	7961	THAINA DE SOUZA LUCAS	***.364.412- **	Porto Velho
4591	7962	AIRAMIR DA SILVA GOMES	***.319.652- **	Porto Velho
4592	7965	CAMILA LIMA SANTOS	***.621.772- **	Porto Velho
4593	7966	GABRIEL GARCIA SOARES	***.861.452- **	Porto Velho
4594	7968	JOSE ILSON PEREIRA DA SILVA	***.728.562- **	Porto Velho
4595	7969	CLEISON VIEIRA SILVA	***.275.762- **	Porto Velho
4596	7970	ELOA LACERDA RIBEIRO DA SILVA	***.221.682- **	Porto Velho
4597	7974	UESLYS DE SOUSA SILVA	***.785.892- **	Porto Velho
4598	7975	PAULO VIDAL DA SILVA ALBUQUERQUE	***.122.902- **	Porto Velho
4599	7978	JHESSICA PALOMA PINHEIRO DA SILVA	***.327.822- **	Porto Velho
4600	7979	MANOEL COSTA SILVA	***.415.642- **	Porto Velho
4601	7980	JOSIELE PENHA DA SILVA	***.139.182- **	Porto Velho
4602	7981	QUEISIANE PEREIRA DA SILVA	***.855.932- **	Porto Velho
4603	7982	LUCIA SILVA RIBEIRO	***.816.532- **	Porto Velho
4604	7986	JAIZE COSTA MACHADO SILVERIO	***.404.392- **	Porto Velho
4605	7987	THAILA DA SILVA SA	***.634.612- **	Porto Velho
4606	7988	WANDERSON DA SILVA PINHEIRO	***.382.412- **	Porto Velho
4607	7991	LEISLIER REIS DA COSTA	***.499.752- **	Porto Velho
4608	7992	KAMILLY NASCIMENTO PEREIRA	***.310.152- **	Porto Velho
4609	7995	GUSTAVO QUINTAO SILVERIO	***.166.652- **	Porto Velho

4610	7997	CAIO CESAR SOUZA ROSA BEZERRA	***.289.932- **	Porto Velho
4611	7999	KETLEN GOMES DE ALBUQUERQUE	***.923.072- **	Porto Velho
4612	8000	JESSICA RAISSA OLIVEIRA DE SOUSA	***.091.662- **	Porto Velho
4613	8002	MARGARETH DA SILVA PINHEIRO	***.514.802- **	Porto Velho
4614	8003	DORACI MARCIA PRADO	***.745.232- **	Porto Velho
4615	8004	MAICON ROGERIO RODRIGUES MOREIRA	***.790.762- **	Porto Velho
4616	8006	JOAO VITOR SANTOS DA CONCEICAO	***.018.202- **	Porto Velho
4617	8007	ANDREYNA VITORIA VALENTE DA SILVA LEITAO	***.124.882- **	Porto Velho
4618	8009	KESSIA CARVALHO DE SOUZA	***.451.232- **	Porto Velho
4619	8014	ALTENIZA LOMAS DE MACEDO	***.236.632- **	Porto Velho
4620	8015	ANA CLARA LIMA DOURADO	***.364.902- **	Porto Velho
4621	8016	MARCOS ANDRE DA SILVA MONTE	***.112.182- **	Porto Velho
4622	8019	ANA PAULA DA SILVA DIAS	***.029.132- **	Porto Velho
4623	8020	JULIA LUGES CRISTAL	***.896.832- **	Porto Velho
4624	8022	ELITON CARLOS DO NASCIMENTO VIEIRA	***.582.202- **	Porto Velho
4625	8023	NISDIA CLEILA INES DOS SANTOS	***.794.872- **	Porto Velho
4626	8024	MARIA FELICIDADE ANDRADE DOS SANTOS	***.206.452- **	Porto Velho
4627	8025	ISABELE NAPOLEAO DE SOUZA NONATO DE OLIVEIRA	***.946.672- **	Porto Velho
4628	8026	MARIANE TAINA NOGUEIRA DE LIMA	***.538.692- **	Porto Velho
4629	8032	SAMANTHA SOUZA VILLAR	***.203.732- **	Porto Velho
4630	8033	ROBERTO RYAN FERREIRA SARAIVA	***.731.202- **	Porto Velho
4631	8034	DEVASTY EVANGELISTA SOARES	***.261.072- **	Porto Velho
4632	8035	MARIA ALICE CARDOSO PAULINO	***.626.852- **	Porto Velho
4633	8038	DAMARYS DIANA GOMES DAVID	***.229.082- **	Porto Velho
4634	8041	RAIARA LAUANE DE OLIVEIRA PINTO	***.238.622- **	Porto Velho

4635	8042	RISOLENE SOUZA E SILVA	***.866.402- **	Porto Velho
4636	8043	GUSTAVO SILVA ARAUJO	***.497.283- **	Porto Velho
4637	8044	GABRIELE FERNANDES	***.994.232- **	Porto Velho
4638	8045	EDVALDO VIEIRA PIMENTEL	***.007.682- **	Porto Velho
4639	8046	ROZILENE PEREIRA DE NASCIMENTO	***.343.902- **	Porto Velho
4640	8047	LUCILENE DE SOUZA MAIA	***.007.602- **	Porto Velho
4641	8049	JUCILANE LARISSA DA SILVA COSTA	***.445.902- **	Porto Velho
4642	8050	TAINARA STEFANE PINHEIRO FERREIRA	***.290.452- **	Porto Velho
4643	8056	MATEUS DE MENEZES CAMPOS	***.833.682- **	Porto Velho
4644	8057	MARCIA MARQUES DE AMORIM	***.686.922- **	Porto Velho
4645	8058	JOAO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	***.599.152- **	Porto Velho
4646	8059	LUIZ CARLOS JUNIOR	***.372.752- **	Porto Velho
4647	8060	DIONE GRETH MATOS DA SILVA	***.448.552- **	Porto Velho
4648	8061	ALCILENE CUNHA FERNANDES	***.114.502- **	Porto Velho
4649	8063	TALISON BENTES DIOGENES	***.433.102- **	Porto Velho
4650	8065	ELAINE SAMIRA RIBEIRO DE ARAUJO	***.788.652- **	Porto Velho
4651	8066	RAISSA OLIVEIRA SILVA	***.054.832- **	Porto Velho
4652	8067	JULIA FRAGOSO DE SOUZA	***.004.102- **	Porto Velho
4653	8069	LARYSSA CATHERINE PINHEIRO ROCHA	***.678.542- **	Porto Velho
4654	8073	GABRIEL AUGUSTO BARROS DE LIMA ROLIM	***.194.422- **	Porto Velho
4655	8075	KELISSON JOAO SOUZA ALMEIDA	***.696.502- **	Porto Velho
4656	8077	PATRICK JESUS FIGUEIREDO PRATES	***.093.922- **	Porto Velho
4657	8085	JEICYANE XAVIER DA SILVA	***.888.642- **	Porto Velho
4658	8090	ANDRESSA CAUANE FERREIRA ALMEIDA	***.830.012- **	Porto Velho
4659	8092	EDICLEI BRUNO SILVA DOS SANTOS	***.417.112- **	Porto Velho

4660	8094	ERLAINE ROCHA MELO	***.693.782- **	Porto Velho
4661	8095	LORRANA GRACIELA BARBOSA DE FARIA	***.803.972- **	Porto Velho
4662	8096	KHRYSTHOPHER RHAYLSON ARAUJO DA SILVA	***.037.702- **	Porto Velho
4663	8098	JOSE NILSON DA SILVA JUNIOR	***.305.512- **	Porto Velho
4664	8099	JEAN WASHINGTON BARBOSA LEMOS	***.492.012- **	Porto Velho
4665	8101	HELEN CRISTINA BARBOSA DE SA	***.878.902- **	Porto Velho
4666	8105	CAMILA LUIZA DE FRANCA LEIGUE	***.091.452- **	Porto Velho
4667	8106	DIOGO OSCAR DE OLIVEIRA	***.212.732- **	Porto Velho
4668	8107	ANDRE DE ARAUJO NUNES	***.319.032- **	Porto Velho
4669	8108	RAFAEL AMARO DA SILVA DE JESUS	***.408.282- **	Porto Velho
4670	8110	JAQUELINE DEZENATTI LIMA	***.249.242- **	Porto Velho
4671	8111	SHERLY DA SILVA FIGUEIREDO	***.956.532- **	Porto Velho
4672	8112	RUBENEA ROSENDO BARBOSA	***.944.272- **	Porto Velho
4673	8113	EVELYN THANATA TELES DA SILVA	***.314.632- **	Porto Velho
4674	8117	CHAIANE FREITAS DOS SANTOS	***.863.382- **	Porto Velho
4675	8118	ROSALINA GONCALVES DA COSTA	***.505.812- **	Porto Velho
4676	8119	EDER FRANCISCO DOS SANTOS CRUZ	***.829.572- **	Porto Velho
4677	8120	LUCAS OLIVEIRA PIRES	***.305.662- **	Porto Velho
4678	8121	AILONEIDE CARTAXO SILVA	***.617.104- **	Porto Velho
4679	8123	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	***.309.372- **	Porto Velho
4680	8124	RAINA REBECA DE FRANCA DA SILVA	***.741.542- **	Porto Velho
4681	8125	TIAGO DA SILVA LIMA	***.256.772- **	Porto Velho
4682	8127	IASMIM RODRIGUES DA SILVA	***.119.152- **	Porto Velho
4683	8128	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES	***.646.642- **	Porto Velho
4684	8129	EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA	***.291.202- **	Porto Velho

4685	8131	STEPHANY DA SILVA TEIXEIRA	***.476.592- **	Porto Velho
4686	8132	CRISTIAN RICARDO ANGELO DE PAULA	***.552.852- **	Porto Velho
4687	8133	BRENDA MATEUS MELO	***.962.712- **	Porto Velho
4688	8134	GILDASIO DE SOUZA	***.042.252- **	Porto Velho
4689	8135	NATALIA DA SILVA ARAUJO MARTINS	***.422.132- **	Porto Velho
4690	8137	ROSA SANTOS DE SOUZA	***.670.402- **	Porto Velho
4691	8139	ERLA VITORIA TORRES LISBOA DA SILVA	***.012.733- **	Porto Velho
4692	8140	LEANDRA GOMES DOS SANTOS	***.720.922- **	Porto Velho
4693	8141	EDUARDA OLIVEIRA SILVA	***.245.312- **	Porto Velho
4694	8143	EDUARDO LUIZ NORONHA DA SILVA	***.667.292- **	Porto Velho
4695	8144	RAPHAEL ALVES DE PAIVA PEREIRA	***.871.952- **	Porto Velho
4696	8145	RENE RODRIGUES ALVES	***.919.172- **	Porto Velho
4697	8146	ADILEIA ANDRESSA TOMAZ DA SILVA	***.648.932- **	Porto Velho
4698	8150	MARIA JANE GARCIA DE SOUZA	***.920.192- **	Porto Velho
4699	8152	EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA ARAUJO	***.495.952- **	Porto Velho
4700	8153	TIVIAN RAPHAELLA MELO MUNIS	***.727.112- **	Porto Velho
4701	8155	MICHEL SILVA DO NASCIMENTO	***.822.992- **	Porto Velho
4702	8156	ADRIANO PASSOS FERREIRA LIMA	***.987.292- **	Porto Velho
4703	8159	ANA PAULA DOS SANTOS CORREA	***.136.722- **	Porto Velho
4704	8162	ANA REGINA GOMES CALIXTO	***.892.502- **	Porto Velho
4705	8163	GEANE FERREIRA PEREIRA	***.321.972- **	Porto Velho
4706	8164	JENEFER LUCIA ALVES FARIAS	***.075.302- **	Porto Velho
4707	8167	LUIS FELIPE FREITAS ALBANO DE SOUZA	***.196.492- **	Porto Velho
4708	8168	ALINE MARIA FRAZAO	***.277.272- **	Porto Velho
4709	8170	DAVID MARQUES TRINDADE	***.495.602- **	Porto Velho

4710	8171	VALMIR PASSOS BATALHA	***.614.792- **	Porto Velho
4711	8173	HUDSON SANTOS DA SILVA	***.878.332- **	Porto Velho
4712	8175	ALEX RYCHARD DA SILVA ASSIS	***.050.452- **	Porto Velho
4713	8178	VANETE MARISCAL	***.216.132- **	Porto Velho
4714	8179	ALESSANDRA PEIXOTO DE ALMEIDA	***.085.292- **	Porto Velho
4715	8183	LAUDECIRA MENDES DE QUEIROZ	***.603.232- **	Porto Velho
4716	8184	VITORIA DA SILVA SOUZA	***.823.402- **	Porto Velho
4717	8185	VICTORIA ZARAY FRANCIS MATA	***.707.672- **	Porto Velho
4718	8186	EDUARDO VAZ SEVERO RODRIGUES	***.696.732- **	Porto Velho
4719	8187	DENISE DA SILVA BATISTA DOS SANTOS	***.537.771- **	Porto Velho
4720	8188	JOANA SALES DOS REIS	***.880.342- **	Porto Velho
4721	8189	REYVIGLE DE SOUZA CARVALHEIRO	***.707.992- **	Porto Velho
4722	8190	AMANDA XAVIER DA SILVA	***.545.002- **	Porto Velho
4723	8191	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	***.133.062- **	Porto Velho
4724	8192	MATHEUS TAYRONE DOS SANTOS PEREIRA	***.222.992- **	Porto Velho
4725	8194	KETLEN CRISTINE DO NASCIMENTO LOPES BRASIL	***.184.502- **	Porto Velho
4726	8195	ERICA SOUZA DE FREITAS	***.141.712- **	Porto Velho
4727	8196	RENAN CUELHAR ALENCAR	***.700.032- **	Porto Velho
4728	8197	MARCOS LOHAMY FERREIRA DA CUNHA	***.323.282- **	Porto Velho
4729	8198	LUZIRENE MARIANO DA COSTA	***.065.552- **	Porto Velho
4730	8204	KETHYLIN PEREIRA GONCALVES	***.422.272- **	Porto Velho
4731	8205	TAIANE SOARES DA SILVA	***.883.052- **	Porto Velho
4732	8206	EDMILSON CARTAGENA AYALA	***.325.392- **	Porto Velho
4733	8207	WELLINTON HENRIQUE ROCHA DOS SANTOS	***.163.592- **	Porto Velho
4734	8209	GABRIELE OLIVEIRA ZACARIAS	***.874.802- **	Porto Velho

4735	8211	ELIELMA PEREIRA DA SILVA	***.253.092- **	Porto Velho
4736	8213	AUGUSTO CESAR GRILLO	***.723.212- **	Porto Velho
4737	8215	GISLANE ANDRADE RODRIGUES	***.782.592- **	Porto Velho
4738	8216	PATRICIA MORAES SANTIAGO	***.176.272- **	Porto Velho
4739	8217	JULIANE RODRIGUES VERAS	***.489.472- **	Porto Velho
4740	8218	LEILANE RIBEIRO SILVA	***.793.032- **	Porto Velho
4741	8220	ENMANUELLA HELGA RATIER TERCEIRO DE MEDEIROS	***.138.922- **	Porto Velho
4742	8222	IZIDIO JOAO CUNHA NETO	***.713.662- **	Porto Velho
4743	8223	DALVAN FERREIRA ESPERIDIAO DE JESUS	***.240.392- **	Porto Velho
4744	8226	PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA	***.691.662- **	Porto Velho
4745	8227	KAREN DA SILVA FIGUEIREDO	***.686.222- **	Porto Velho
4746	8228	TIAGO MENEZES PENSADOR	***.196.392- **	Porto Velho
4747	8229	HELENILCEN DANTAS DOS SANTOS	***.279.732- **	Porto Velho
4748	8231	LENO VITOR GONCALVES PEREIRA	***.051.112- **	Porto Velho
4749	8233	ANDERSON FONTINELE DE SOUZA	***.769.632- **	Porto Velho
4750	8234	RAIANE NINCK TESTZLAFF	***.592.722- **	Porto Velho
4751	8235	JOICY RAIELLY DA SILVA SOARES	***.872.242- **	Porto Velho
4752	8237	LEIDIANA RODRIGUES DE SOUSA DA SILVA	***.380.202- **	Porto Velho
4753	8238	CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA	***.849.352- **	Porto Velho
4754	8239	TATIANA FELICIO MOREIRA NUNES	***.598.042- **	Porto Velho
4755	8240	IRISMEIRI OLIVEIRA DE ARAUJO	***.867.002- **	Porto Velho
4756	8243	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	***.890.872- **	Porto Velho
4757	8245	CARLOS EDUARDO DA SILVA SCHEFFLER	***.669.282- **	Porto Velho
4758	8246	RONILDO CORTEZ RODRIGUES	***.206.662- **	Porto Velho
4759	8248	LAURA NATHALY FEITOSA FERREIRA	***.190.502- **	Porto Velho

4760	8249	CAIQUE DE SOUZA NERIS	***.756.782- **	Porto Velho
4761	8254	MAIRA TAIANE MESQUITA BARBOSA	***.118.372- **	Porto Velho
4762	8255	TIFANY CRISTINA DA SILVA FREIRE DE AGUIAR	***.518.192- **	Porto Velho
4763	8257	LEANDRA CRISTINA BARCELLOS DA SILVA	***.593.742- **	Porto Velho
4764	8261	CARLOS HENRIQUE CAVALCANTE RODRIGUES LIBERALINO SILVA	***.029.972- **	Porto Velho
4765	8262	PERCY DIAS FERREIRA	***.899.882- **	Porto Velho
4766	8265	PAULO JOSE DOS SANTOS	***.049.502- **	Porto Velho
4767	8267	QUEROLAINE SOUSA OLIVEIRA	***.436.382- **	Porto Velho
4768	8268	MERIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	***.620.312- **	Porto Velho
4769	8269	ALICE GEOVANA GOMES DOS SANTOS	***.078.842- **	Porto Velho
4770	8270	ROSINEIA DA SILVA GAMA	***.216.432- **	Porto Velho
4771	8273	ANA CAROLINA PORTELA BENARROS	***.324.592- **	Porto Velho
4772	8275	LEILA DE SA DO NASCIMENTO	***.205.492- **	Porto Velho
4773	8276	KHETLEY NAY QUEIROZ DA SILVA	***.619.442- **	Porto Velho
4774	8277	THAIS CRISTINA PINTO DA SILVA WERKLAENHG	***.215.692- **	Porto Velho
4775	8279	ALMIR RODRIGUES CARPIO	***.088.462- **	Porto Velho
4776	8280	SAMUEL BELEM SANTOS	***.500.632- **	Porto Velho
4777	8282	ALICE SOARES LIMA	***.274.132- **	Porto Velho
4778	8283	SUZAN KARINE ROCA PARDO	***.078.402- **	Porto Velho
4779	8285	JAYNA KECILLA SOARES MENDES	***.986.603- **	Porto Velho
4780	8287	ELIEL LEITE DE FARIAS	***.094.912- **	Porto Velho
4781	8289	SEBASTIAO LAERCIO DE RESENDE	***.491.996- **	Porto Velho
4782	8290	KAREN ALICE NERI RIBEIRO	***.994.092- **	Porto Velho
4783	8291	MARCELA BRUNA OLIVEIRA BRAGA	***.422.932- **	Porto Velho
4784	8295	RENATA YOCOCHOBES ROSSI DE ALENCAR	***.141.032- **	Porto Velho

4785	8301	CLEONI APARECIDA DA SILVA	***.073.598- **	Porto Velho
4786	8304	VINICIUS MONTEIRO BERNARDO	***.991.342- **	Porto Velho
4787	8305	ANDRESSA BARBOSA SANTOS	***.289.792- **	Porto Velho
4788	8306	PRISCILLA KELLY DOS SANTOS	***.076.972- **	Porto Velho
4789	8307	CRISTIANE OLIVEIRA RODRIGUES	***.795.502- **	Porto Velho
4790	8309	PATRICIA SOUZA CALDA	***.381.792- **	Porto Velho
4791	8310	GEOVANNA NOBRE DE LIMA	***.878.232- **	Porto Velho
4792	8311	BRUNA RAYSSA BATISTA DE LIMA	***.073.782- **	Porto Velho
4793	8312	KAYLANE BATISTA GONCALVES	***.505.082- **	Porto Velho
4794	8315	TAINARA CIRQUEIRA DE ARAUJO	***.675.162- **	Porto Velho
4795	8316	LUCIANO DUARTE DA SILVA FILHO	***.780.442- **	Porto Velho
4796	8318	HELENA DE ASSIS FERREIRA	***.371.102- **	Porto Velho
4797	8319	WALDECY SARAIVA FEITOSA	***.306.832- **	Porto Velho
4798	8320	ALANA FLAVIA GOMES DA COSTA	***.624.962- **	Porto Velho
4799	8321	ANDREI GONCALVES DE DEUS	***.688.942- **	Porto Velho
4800	8323	CARLOS EDUARDO FERNANDES BARROSO	***.588.632- **	Porto Velho
4801	8324	LUIZ VITOR NEVES SILVA	***.454.602- **	Porto Velho
4802	8332	ADRIA KELLY MARTINS DE AZEVEDO	***.272.602- **	Porto Velho
4803	8339	ERICA PRESTES	***.296.472- **	Porto Velho
4804	8340	DANIELLE CYNTIA MACEDO DE LIMA	***.210.422- **	Porto Velho
4805	8341	ELIO ALVES DA CRUZ	***.568.602- **	Porto Velho
4806	8342	POLIANA NOGUEIRA DA SILVA	***.423.202- **	Porto Velho
4807	8344	PERLA PEREIRA GALDINO	***.353.272- **	Porto Velho
4808	8345	ANA CAROLINA PROCOPIO DE SOUZA FEITOSA MAGGI	***.096.982- **	Porto Velho
4809	8346	ANDRESS LANE CARVALHO PIRES	***.031.502- **	Porto Velho

4810	8348	NATASHA NAIANE DE SOUSA MARTINS	***.745.162- **	Porto Velho
4811	8351	VITHORIA LOYSE NASCIMENTO FERREIRA	***.267.032- **	Porto Velho
4812	8352	WEVERTON FERNANDES DE OLIVEIRA	***.189.392- **	Porto Velho
4813	8354	SILVIA ARAUJO DE CASTRO	***.693.252- **	Porto Velho
4814	8355	IVANILDE MARCELINO DE CASTRO	***.604.652- **	Porto Velho
4815	8358	ARLENE FLAVIA BRITO COSTA	***.255.802- **	Porto Velho
4816	8360	FLAVIO HENRIQUE COSTA E SILVA	***.911.472- **	Porto Velho
4817	8362	EDUARDO HENRIQUE SILVA MARTINS	***.345.352- **	Porto Velho
4818	8363	JOICIANE SANTANA DE JESUS	***.242.922- **	Porto Velho
4819	8366	WHISLEY MATHEUS SOUZA MOTA CUNHA	***.867.052- **	Porto Velho
4820	8367	NATHALIA DE OLIVEIRA MARTINS	***.713.002- **	Porto Velho
4821	8371	ALINE SILVERIO FERREIRA	***.841.492- **	Porto Velho
4822	8372	AMANDA DA SILVA MORAES	***.134.342- **	Porto Velho
4823	8374	CAROLAINA CRISTINA DA SILVA SOUZA	***.802.902- **	Porto Velho
4824	8376	ANDRESSA PRADO LIMA	***.818.882- **	Porto Velho
4825	8377	PATRICIA BIET DE SOUSA	***.839.872- **	Porto Velho
4826	8378	ELIELSON JUNIOR FERREIRA CARVALHO	***.063.332- **	Porto Velho
4827	8386	CINARA LIVRAMENTO MACIEL	***.271.382- **	Porto Velho
4828	8390	DIVINA JOANICE DE LIMA DA SILVA	***.971.442- **	Porto Velho
4829	8392	LAISE MARIA COSTA DINIZ	***.459.792- **	Porto Velho
4830	8394	PEDRO DA SILVA CRUZ	***.137.472- **	Porto Velho
4831	8397	ESTEFANE BARBOSA DA SILVA	***.251.402- **	Porto Velho
4832	8399	EDIGLEI BRITO ARAUJO	***.726.802- **	Porto Velho
4833	8402	JOSE ROBERTO DA SILVA	***.283.002- **	Porto Velho
4834	8403	LEANDRO RIBEIRO MIRANDA	***.764.902- **	Porto Velho

4835	8406	MAIANE DAIARA VALOIS DA SILVA	***.222.012- **	Porto Velho
4836	8408	ERICA VANESSA LEIGUES DOS SANTOS	***.540.492- **	Porto Velho
4837	8410	MARCOS ANDRE LIMA BARROS	***.446.142- **	Porto Velho
4838	8412	MAIARA MARQUES SOUZA DO NASCIMENTO	***.239.602- **	Porto Velho
4839	8414	EVALDO PAIXAO DA SILVA	***.255.902- **	Porto Velho
4840	8415	EMILLY LUIZA PAIVA AROUCHE	***.774.692- **	Porto Velho
4841	8418	CLEUDIANE DE CARVALHO PINHEIRO	***.290.382- **	Porto Velho
4842	8419	GEIZA GOMES ALEXANDRE	***.914.832- **	Porto Velho
4843	8422	ALEX GABRIEL MOREIRA LINO	***.617.752- **	Porto Velho
4844	8424	TAILINE MENDES MARTINS	***.665.702- **	Porto Velho
4845	8427	KELREN CLAUDIA RODRIGUES DAS NEVES	***.896.962- **	Porto Velho
4846	8429	LUCAS MAXWELL FERREIRA FAUSTINO	***.622.312- **	Porto Velho
4847	8430	VITOR DOUGLAS AGUIAR DOS SANTOS	***.518.532- **	Porto Velho
4848	8432	SIDNEIA ALMEIDA RODRIGUES	***.918.662- **	Porto Velho
4849	8433	CAMILA PAULA CARVALHO PEREIRA	***.692.522- **	Porto Velho
4850	8435	MARIA CLEILDE ALVES LEITE	***.542.922- **	Porto Velho
4851	8439	ELBERTY DA SILVA OLIVEIRA	***.066.182- **	Porto Velho
4852	8440	POLIANA DOS SANTOS SILVA	***.833.972- **	Porto Velho
4853	8442	WESLEY DOS SANTOS COELHO	***.038.572- **	Porto Velho
4854	8447	MARCIA MOTA OLIVEIRA	***.289.602- **	Porto Velho
4855	8448	JOSUE SILVA DOS SANTOS	***.917.712- **	Porto Velho
4856	8450	KAIO QUEIROZ DE FREITAS	***.113.202- **	Porto Velho
4857	8451	ELIDAVI RODRIGUEZ CARTAGENA	***.518.732- **	Porto Velho
4858	8452	SIDNEY NUNES DE SOUZA	***.501.752- **	Porto Velho
4859	8453	ANA PAULA CORDEIRO RODRIGUES	***.308.012- **	Porto Velho

4860	8456	JONARIA SOUZA DA SILVA	***.057.882- **	Porto Velho
4861	8457	ANDRE DE ABREU DOS SANTOS	***.763.362- **	Porto Velho
4862	8459	THAIS LUIZA OLIVEIRA GOMES RIVERO	***.522.772- **	Porto Velho
4863	8461	MATEUS RODRIGUES DA SILVA	***.902.882- **	Porto Velho
4864	8463	AMANDA LARISSA SOBRINHO RODRIGUES	***.538.592- **	Porto Velho
4865	8464	ANA CAROLINA FERREIRA BARROS RODRIGUES	***.488.012- **	Porto Velho
4866	8465	RANDERSON FERREIRA DA SILVA	***.561.282- **	Porto Velho
4867	8466	EDIVANE IBIAPINA DE MELO	***.667.242- **	Porto Velho
4868	8467	JESSICA DE SOUZA MACEDO	***.326.372- **	Porto Velho
4869	8470	RAQUEL BARBOSA SOARES	***.626.782- **	Porto Velho
4870	8471	MATEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA	***.908.952- **	Porto Velho
4871	8472	PEDRO AGOSTINHO DAGOBERTO DOS REIS	***.754.112- **	Porto Velho
4872	8473	DAMARYS GEOVANNA BELARMINO SOUSA	***.817.632- **	Porto Velho
4873	8475	OZONILDO FERNANDES OLIVEIRA	***.960.122- **	Porto Velho
4874	8476	SCHEILLA NOBREGA UCHOA SENA	***.136.732- **	Porto Velho
4875	8478	SARA SUDARIO DE MATOS RIBEIRO	***.186.572- **	Porto Velho
4876	8480	CALINA DE SOUZA MIRANDA	***.131.502- **	Porto Velho
4877	8482	RAQUEL NOBRE DE LARA FRANCA	***.664.752- **	Porto Velho
4878	8486	MARCOS VINICIUS MACHADO MAIA	***.030.622- **	Porto Velho
4879	8488	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	***.764.052- **	Porto Velho
4880	8489	MARIA IDERLUCIA DA COSTA SOUZA	***.481.672- **	Porto Velho
4881	8490	ANDRELINO MORAIS DE SOUZA	***.450.002- **	Porto Velho
4882	8491	CHARLEN DE ABREU CABO JUNIOR	***.206.612- **	Porto Velho
4883	8492	ALICE DE ARAUJO SANTOS	***.345.452- **	Porto Velho
4884	8494	ANA PAULA PEREIRA DA COSTA	***.440.322- **	Porto Velho

4885	8496	KEITIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.401.412- **	Porto Velho
4886	8497	EDINO MIRANDA DA SILVA	***.496.302- **	Porto Velho
4887	8498	OESNEY FERREIRA NASCIMENTO	***.984.662- **	Porto Velho
4888	8500	CAROLINA DAIANE AMORIM FELIX	***.404.442- **	Porto Velho
4889	8501	EUNICE GOMES FEITOSA	***.839.842- **	Porto Velho
4890	8502	JOAO GABRIEL PEREIRA LOURINHO	***.603.782- **	Porto Velho
4891	8503	ALCIONE XAVIER GOMES	***.265.862- **	Porto Velho
4892	8509	DOUGLAS MENDES FRANCA	***.941.611- **	Porto Velho
4893	8510	EDICELIA TAVARES BRASIL	***.159.322- **	Porto Velho
4894	8511	LEONARDO BRUNO FALCAO	***.200.342- **	Porto Velho
4895	8512	GUILHERME OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.359.322- **	Porto Velho
4896	8513	RENILSON MENDES BRITO	***.970.382- **	Porto Velho
4897	8518	ISABELY EVELIN FEITOZA DA SILVA	***.510.272- **	Porto Velho
4898	8519	IASMIM FERREIRA DE MELO	***.663.552- **	Porto Velho
4899	8521	JULIO CESAR PERES DE MORAIS	***.492.262- **	Porto Velho
4900	8522	FABIANA DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA	***.027.602- **	Porto Velho
4901	8524	VANESSA DE SOUZA PEREIRA	***.388.952- **	Porto Velho
4902	8528	DENISE TEIXEIRA MARQUES	***.971.972- **	Porto Velho
4903	8529	JOAO VITOR PEREIRA CABRAL DE ARAUJO	***.252.612- **	Porto Velho
4904	8530	RENATA BENTO IZEL	***.449.752- **	Porto Velho
4905	8533	MARIA ROZETE ALVES ROGERIO	***.061.112- **	Porto Velho
4906	8534	ESTEFANY ARAUJO	***.517.022- **	Porto Velho
4907	8535	EDIMILSON ALVES CANDIDO	***.672.182- **	Porto Velho
4908	8536	DIANA TAVARES BRAGA	***.028.092- **	Porto Velho
4909	8537	STEFHANY SOARES MAIA	***.177.542- **	Porto Velho

4910	8538	DANIELA DOS ANJOS SILVA	***.546.572- **	Porto Velho
4911	8539	ALAN RODRIGUES CARDOSO	***.930.572- **	Porto Velho
4912	8540	JULIANA ALVIN MACHADO	***.620.962- **	Porto Velho
4913	8542	JANAINA VIVIANE FABRICIO	***.018.562- **	Porto Velho
4914	8544	QUEITIANI DA COSTA NASCIMENTO	***.496.172- **	Porto Velho
4915	8547	LIZANDRA FAUSTO FERREIRA	***.862.992- **	Porto Velho
4916	8550	JULIANA ALVES DA SILVA	***.055.922- **	Porto Velho
4917	8551	LUIZ FERNANDO BARBOSA SILVA	***.624.802- **	Porto Velho
4918	8552	RENAN RAMOS DA CRUZ	***.158.582- **	Porto Velho
4919	8553	GLEICE LINO DOS SANTOS LOURENCO	***.114.972- **	Porto Velho
4920	8554	GABRIELA BEZERRA DE OLIVEIRA	***.538.782- **	Porto Velho
4921	8555	ANA BEATRIZ LIMA DA SILVA	***.443.632- **	Porto Velho
4922	8563	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	***.802.972- **	Porto Velho
4923	8564	BRUNA GABRIELA SANTOS NASCIMENTO	***.680.592- **	Porto Velho
4924	8566	MAIRON RAPHAEL GONCALES MOLINA	***.293.192- **	Porto Velho
4925	8567	RAIMUNDA DO ROSARIO GOMES DA SILVA	***.886.382- **	Porto Velho
4926	8568	ALCILEIA RODRIGUES DE CASTRO	***.680.262- **	Porto Velho
4927	8570	ALISSON DE SENA PEREIRA MATOS	***.508.182- **	Porto Velho
4928	8571	CLICIA DE SOUZA SILVA	***.915.712- **	Porto Velho
4929	8572	GREICE VERAS CASTRO	***.874.872- **	Porto Velho
4930	8576	FRANCLIN SOARES FERNANDES	***.741.832- **	Porto Velho
4931	8577	EUTALIA SALVIANO MEDIM DA SILVA	***.246.962- **	Porto Velho
4932	8578	DALILA OLIVEIRA DE JESUS	***.576.512- **	Porto Velho
4933	8579	NAIARA CANDIDO DE FREITAS	***.683.372- **	Porto Velho
4934	8580	MARIA ELZA ALVES DE CARVALHO	***.900.482- **	Porto Velho

4935	8581	EMANUELLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.759.822- **	Porto Velho
4936	8584	LUCIENE DE SOUZA NASCIMENTO	***.206.792- **	Porto Velho
4937	8587	ROSICLEIA DA SILVA SANTOS	***.958.801- **	Porto Velho
4938	8589	DANIELE DE SOUZA VIEIRA	***.960.082- **	Porto Velho
4939	8593	EDUARDA COUTINHO BATISTA	***.861.532- **	Porto Velho
4940	8597	LEONARA SOARES RIOJA	***.860.552- **	Porto Velho
4941	8598	MAISA SANTOS DE LIMA	***.924.038- **	Porto Velho
4942	8599	FABRICIO DOS SANTOS FARIAS	***.649.802- **	Porto Velho
4943	8601	LUIZA SABRYNNA RIBEIRO DE CARVALHO	***.347.092- **	Porto Velho
4944	8603	DAYANA DERMANI DE AGUIAR SOUZA	***.623.142- **	Porto Velho
4945	8604	ADRIANO SILVA MORAIS	***.656.462- **	Porto Velho
4946	8605	MARTINHO LEITE	***.353.692- **	Porto Velho
4947	8606	ISAAC NATAN SOARES DA SILVA	***.207.992- **	Porto Velho
4948	8607	CRISTINA AVELLANEDA MACHADO	***.464.992- **	Porto Velho
4949	8608	JENNIFER CASTRO DE SOUZA	***.100.232- **	Porto Velho
4950	8609	OSILENE MONTEIRO TAVARES	***.169.112- **	Porto Velho
4951	8610	PRISCILA DOS SANTOS DANTAS	***.034.082- **	Porto Velho
4952	8611	USECLEY LITIG DOS ANJOS	***.232.182- **	Porto Velho
4953	8614	ELMO OLIVEIRA ALVES	***.793.722- **	Porto Velho
4954	8617	CLEUDEMIR MARTINEZ DA SILVA	***.358.922- **	Porto Velho
4955	8618	IDAIANE LIMA BICALHO	***.203.152- **	Porto Velho
4956	8619	ANA BEATRIZ LINO REIS	***.300.192- **	Porto Velho
4957	8621	QUETE FERNANDES BOTELHO	***.628.092- **	Porto Velho
4958	8624	RAILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	***.762.462- **	Porto Velho
4959	8625	MATEUS DE MATTOS FERRARI	***.171.312- **	Porto Velho

4960	8626	MICHAEL DOUGLAS FURTADO CARDOSO	***.590.082- **	Porto Velho
4961	8627	RAIMUNDA BARBOSA SOARES	***.289.872- **	Porto Velho
4962	8628	JOANA PAULA LIMA DA SILVA	***.416.862- **	Porto Velho
4963	8629	HERON PEREIRA FILOCREAO SANCHES	***.145.422- **	Porto Velho
4964	8630	ANA CARLA DE SOUZA LIMA	***.284.802- **	Porto Velho
4965	8631	ANA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	***.469.732- **	Porto Velho
4966	8633	LEUDEMIR CRISTINA MAIA PINHEIRO	***.059.403- **	Porto Velho
4967	8636	MARIANA LOPES CARVALHO DA SILVA	***.440.132- **	Porto Velho
4968	8639	GLEICIANE SOARES GONCALVES	***.276.322- **	Porto Velho
4969	8640	SERGIO BRITO DA SILVA	***.878.712- **	Porto Velho
4970	8643	ALINE CORTEZ OLIVEIRA	***.752.902- **	Porto Velho
4971	8644	STEPHANIE RAPHAELLA DE SOUZA REBELO	***.575.602- **	Porto Velho
4972	8647	SAMARA SOUZA DINIZ	***.933.802- **	Porto Velho
4973	8649	MARINEIA TRAJANO DA CUNHA	***.857.732- **	Porto Velho
4974	8650	ALCILEIA MENDES BRITO	***.792.402- **	Porto Velho
4975	8651	NATASHA VALESKA BORGES GOMES	***.695.522- **	Porto Velho
4976	8652	DAIANE REIS BRAGA	***.362.052- **	Porto Velho
4977	8653	GISLANE DE QUEIROS CORREA	***.104.022- **	Porto Velho
4978	8654	STEFANE CAMILY SOUZA SILVA	***.417.342- **	Porto Velho
4979	8657	CAMILA ROCHA PEREIRA	***.459.942- **	Porto Velho
4980	8658	MARTA WEISS SOUSA	***.025.552- **	Porto Velho
4981	8659	ANA JULIA DUTRA DOS ANJOS CANUTO MACIEL	***.409.722- **	Porto Velho
4982	8661	AMANDA MARTINS DA SILVA	***.844.752- **	Porto Velho
4983	8662	JULIANA JULIA SANTOS BRITO	***.170.342- **	Porto Velho
4984	8663	GABRIEL ARAUJO SILVA	***.650.452- **	Porto Velho

4985	8665	MATHEUS LUCAS VELASQUEZ BARROS	***.523.092- **	Porto Velho
4986	8667	THAIS KAUANE KEMP	***.620.542- **	Porto Velho
4987	8668	GIDEAO DA SILVA MAIA	***.800.252- **	Porto Velho
4988	8669	MARILENE PINTO TAVARES	***.976.142- **	Porto Velho
4989	8670	RAFAELA PEREIRA DE SOUZA	***.494.022- **	Porto Velho
4990	8671	ISABELE MARIA FREIRE BARROS	***.647.712- **	Porto Velho
4991	8672	MARIO EDUARDO MONTEIRO	***.980.402- **	Porto Velho
4992	8673	WALTER DE SOUZA PUCU JUNIOR	***.039.232- **	Porto Velho
4993	8674	ANA LICY FLORES DA SILVA	***.385.112- **	Porto Velho
4994	8675	KAMILA VERIDIANA SOUZA DA SILVA	***.397.502- **	Porto Velho
4995	8676	RAISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.510.152- **	Porto Velho
4996	8679	VINICIUS MATEUS LIMA DO NASCIMENTO	***.386.032- **	Porto Velho
4997	8680	FERNANDA CARLA REIS CAMILO	***.375.432- **	Porto Velho
4998	8682	THAIS RODRIGUES DE ARAUJO	***.131.592- **	Porto Velho
4999	8683	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	***.061.702- **	Porto Velho
5000	8684	MARIA ROSILEIDE SILVA FREITAS	***.394.612- **	Porto Velho
5001	8690	VALERIA MARQUES DE OLIVEIRA	***.806.932- **	Porto Velho
5002	8691	RAIANE MAIA BARBOSA DE ALMEIDA	***.669.792- **	Porto Velho
5003	8692	RAIANE PINTO ALVES	***.669.432- **	Porto Velho
5004	8693	ISRAYANE BEATRIZ SENA MOREIRA	***.502.672- **	Porto Velho
5005	8694	MARIA ALZENY PEREIRA DA SILVA	***.444.552- **	Porto Velho
5006	8696	DIEGO NELSON RIBEIRO LIMA	***.624.922- **	Porto Velho
5007	8697	LUCIANE GERALDO DE LUCENA	***.835.912- **	Porto Velho
5008	8698	PEDRO FRANCA DOS SANTOS	***.151.442- **	Porto Velho
5009	8700	THAIS CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	***.394.412- **	Porto Velho

5010	8703	GLICIANE SILVA DAS CHAGAS	***.552.202- **	Porto Velho
5011	8704	LAYS MOREIRA BOA MORTE	***.819.972- **	Porto Velho
5012	8705	ELANE GONCALVES RIBEIRO	***.497.612- **	Porto Velho
5013	8706	JAQUELINE PEREIRA LAGO	***.549.572- **	Porto Velho
5014	8707	NATIELE DE ALMEIDA SIQUEIRA	***.648.652- **	Porto Velho
5015	8712	MICHELE DO NASCIMENTO DA SILVA	***.792.952- **	Porto Velho
5016	8713	KEILA PATRICIA HERNANDES SIQUEIRA	***.218.862- **	Porto Velho
5017	8716	MAYSA GARCIA TEJAS DE ARAUJO	***.795.432- **	Porto Velho
5018	8719	KELLY PEREIRA DA SILVA	***.962.312- **	Porto Velho
5019	8720	SARA ROSA SILVA DE LIMA	***.867.702- **	Porto Velho
5020	8723	LUCAS HENRIQUE LOPES MADURO	***.648.622- **	Porto Velho
5021	8724	MARIA HELOISA ALMEIDA CAVALCANTE	***.533.672- **	Porto Velho
5022	8730	JULYANA REGINA DE ARRUDA TOMASI	***.417.022- **	Porto Velho
5023	8735	DAIANA LUCAS	***.822.162- **	Porto Velho
5024	8737	JOSEANE RODRIGUES DA SILVA	***.296.252- **	Porto Velho
5025	8738	REYFE DANIEL MACEDO DE OLIVEIRA	***.298.622- **	Porto Velho
5026	8739	PAMELA BARROS GUIMARAES	***.477.992- **	Porto Velho
5027	8740	THAILON LIMA DE CARVALHO	***.233.572- **	Porto Velho
5028	8742	VILCIMAR VITORIO SILVA	***.307.402- **	Porto Velho
5029	8744	ALEXSANDRA GUIMARAES SANTIAGO FREIRE	***.533.212- **	Porto Velho
5030	8747	EDMARA VITORIA SILVA FERREIRA	***.857.592- **	Porto Velho
5031	8750	GEOVANNA SANTOS DA SILVA	***.721.152- **	Porto Velho
5032	8751	JACQUELINE CRISTINA TAVARES DE SOUZA	***.720.172- **	Porto Velho
5033	8755	TIAGO DOS SANTOS LEMOS	***.109.302- **	Porto Velho
5034	8757	ELMA LUCIA DE SOUZA ANDRADE	***.636.632- **	Porto Velho

5035	8759	THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO	***.782.042- **	Porto Velho
5036	8762	JACKELINE MARQUES TRINDADE	***.759.282- **	Porto Velho
5037	8763	LETICIA ALMEIDA DOS ANJOS PEREIRA	***.734.322- **	Porto Velho
5038	8764	ARIANE SEIXAS DA SILVA	***.887.282- **	Porto Velho
5039	8765	KELLTERINY FRAGOSO DE MELO	***.717.412- **	Porto Velho
5040	8766	JAINA VITORIA SILVA GUTIERRES	***.274.912- **	Porto Velho
5041	8768	PAULA FERNANDES D ELIA	***.765.500- **	Porto Velho
5042	8769	LUIS AUGUSTO SOUSA SILVA	***.611.312- **	Porto Velho
5043	8770	DULESON VINICIUS AMAECING LELO	***.728.312- **	Porto Velho
5044	8771	BRENO SILVA PALHANO	***.528.612- **	Porto Velho
5045	8774	CASSIANE DA SILVA MOTA OLIVEIRA	***.568.682- **	Porto Velho
5046	8775	GABRIELE ALVARADO PERES	***.809.342- **	Porto Velho
5047	8776	ELISSANDRA COSTA VIANA	***.359.632- **	Porto Velho
5048	8777	DANIELA SUSAN DOS SANTOS CABRAL	***.957.332- **	Porto Velho
5049	8778	EMILLY DIAS NASCIMENTO	***.669.342- **	Porto Velho
5050	8779	FABRICIO LOPES DUARTE	***.598.132- **	Porto Velho
5051	8781	ANDRE RAMOS DOURADO	***.083.512- **	Porto Velho
5052	8782	TAIS NUNES DOS SANTOS	***.778.852- **	Porto Velho
5053	8783	ELISAMA DE FREITAS DA SILVA LIMA	***.702.262- **	Porto Velho
5054	8784	NATALIA DO NASCIMENTO SILVA	***.170.772- **	Porto Velho
5055	8785	GERCIANE SILVA DE SOUZA	***.148.642- **	Porto Velho
5056	8786	KAUANNY FERNANDES PIMENTEL	***.566.472- **	Porto Velho
5057	8787	FRANCIMEIRE CRISTINA DE SA OLIVEIRA	***.178.762- **	Porto Velho
5058	8788	MIRLA ANTONIA LEMOS DE LIMA	***.785.602- **	Porto Velho
5059	8792	LARISSA DE LIMA CARVALHO	***.830.072- **	Porto Velho

5060	8795	VITORIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA	***.570.812- **	Porto Velho
5061	8796	RANIELE MORAES DA SILVA	***.479.832- **	Porto Velho
5062	8797	TATIANA ALVES DURAN	***.695.112- **	Porto Velho
5063	8798	VAGSON NOGUEIRA DE SOUZA	***.149.102- **	Porto Velho
5064	8799	RUZIVAN BOTELHO DE LIMA	***.560.052- **	Porto Velho
5065	8800	FABRICIO FERNANDES FREITAS	***.981.332- **	Porto Velho
5066	8801	WILIAN ANTONIO NUNES DAMASCENO	***.557.012- **	Porto Velho
5067	8805	LILIANE ROCHA DO NASCIMENTO	***.933.342- **	Porto Velho
5068	8806	MELISSA SALAZAR DE MELO	***.558.092- **	Porto Velho
5069	8807	ANA PAULA MOPES DA SILVA	***.261.882- **	Porto Velho
5070	8808	MARIA ANDREINA LIMA DA SILVA	***.947.932- **	Porto Velho
5071	8810	AGARDENE INACIO FREIRE	***.751.812- **	Porto Velho
5072	8811	ELIETE DE CASTRO FRANCA	***.142.602- **	Porto Velho
5073	8812	CATIA REGINA RABELO DOS SANTOS	***.955.002- **	Porto Velho
5074	8815	LEANDRO MIRANDA BORGES	***.244.322- **	Porto Velho
5075	8816	ALLAN KEVEN BRAGADO BRASIL	***.554.262- **	Porto Velho
5076	8817	NEOCLICE ALMEIDA DE CRISTO	***.148.402- **	Porto Velho
5077	8818	THIAGO ORFANIDES MONTEIRO DA SILVA	***.134.332- **	Porto Velho
5078	8819	THIAGO HENRIQUE CAMPOS ALMEIDA BRAZIL	***.898.438- **	Porto Velho
5079	8822	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	***.229.052- **	Porto Velho
5080	8823	ERALDO CAETANO SILVA	***.462.202- **	Porto Velho
5081	8824	PEDRO DO CARMO ALVES DOS SANTOS	***.817.352- **	Porto Velho
5082	8825	GABRIELA SARAI PINTO DE SOUSA	***.903.322- **	Porto Velho
5083	8827	ANA PAULA MACHADO PEREIRA	***.629.152- **	Porto Velho
5084	8828	EMILY CAROLINA GOUVEIA PINHEIRO	***.287.342- **	Porto Velho

5085	8830	ELIONE COUTINHO PORFIRIO	***.396.902- **	Porto Velho
5086	8831	KEVELLY LIMA DOS SANTOS	***.762.882- **	Porto Velho
5087	8832	MARCOS DOUGLAS ALVES NASCIMENTO	***.467.212- **	Porto Velho
5088	8833	RONALDO BARBOSA MOREIRA	***.051.942- **	Porto Velho
5089	8835	SIDNEI JACSON CELESTINO DA SILVA	***.658.192- **	Porto Velho
5090	8836	LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	***.850.662- **	Porto Velho
5091	8837	SIMONE MELO DA COSTA	***.732.652- **	Porto Velho
5092	8839	RAQUEL VERONICA DOS SANTOS	***.250.772- **	Porto Velho
5093	8841	IZAIAS DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR	***.222.652- **	Porto Velho
5094	8842	LORRAN REIS ENEIAS	***.930.002- **	Porto Velho
5095	8843	ELIZANGELA LIMA DA COSTA	***.233.082- **	Porto Velho
5096	8844	CARIME NASCIMENTO	***.691.412- **	Porto Velho
5097	8846	SINTIQUE LOBATO RODRIGUES PERES	***.845.582- **	Porto Velho
5098	8847	THATIANE CUSTODIO FERREIRA	***.421.562- **	Porto Velho
5099	8848	PATRICIA BRAZ FEITOSA	***.407.982- **	Porto Velho
5100	8849	MARIA DA LIBERDADE ALVES DE SOUZA	***.738.052- **	Porto Velho
5101	8853	UILIAN FERREIRA SALES	***.087.542- **	Porto Velho
5102	8854	BARBARA SOUZA CORREIA	***.159.052- **	Porto Velho
5103	8856	LUCAS LOPES ROZENDO	***.611.112- **	Porto Velho
5104	8857	ANDERSON DA SILVA VAZ	***.542.902- **	Porto Velho
5105	8859	REYNALDO CORREA DA COSTA NETO	***.388.592- **	Porto Velho
5106	8861	SONY WILSON AUGUSTIN	***.859.352- **	Porto Velho
5107	8862	ADRIANO COUTINHO PINTO	***.216.662- **	Porto Velho
5108	8863	NATACHA MICHELE FERREIRA LIMA	***.850.552- **	Porto Velho
5109	8864	MAIANE DOS SANTOS CAMPELO	***.524.181- **	Porto Velho

5110	8867	DORAITA DE FARIAS	***.646.942- **	Porto Velho
5111	8868	SANDRA FEITOSA DE SOUZA	***.874.678- **	Porto Velho
5112	8869	ESTEFANY CAMPOS FERREIRA	***.259.082- **	Porto Velho
5113	8871	CRISTIANE VIRA TABORGA	***.139.312- **	Porto Velho
5114	8872	FLORIANO PEREIRA CABRAL FILHO	***.773.712- **	Porto Velho
5115	8874	ALISSON ROBERTO MARTINS MARQUES	***.839.902- **	Porto Velho
5116	8875	LAISSA DANIELLA DA SILVA MOURA	***.417.622- **	Porto Velho
5117	8878	INGRID KARINA PIRES DE OLIVEIRA	***.674.402- **	Porto Velho
5118	8879	DIENNY MARY DE JESUS FERNANDES POCIDONIO	***.919.581- **	Porto Velho
5119	8880	TALISSON MATOS RELVAS	***.812.332- **	Porto Velho
5120	8881	ELISSON JARLAN NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.664.532- **	Porto Velho
5121	8883	VICTOR PHELIPPE GOIS ARAUJO	***.562.582- **	Porto Velho
5122	8884	LINDOMAR FERNANDES DA COSTA JORGE	***.471.492- **	Porto Velho
5123	8889	JOSE CARLOS DAVI DUARTE	***.870.075- **	Porto Velho
5124	8890	DUAVAL RODRIGUES	***.224.562- **	Porto Velho
5125	8891	JEAN SALUSTIANO DOS SANTOS	***.843.014- **	Porto Velho
5126	8892	EWERTON BATISTA SILVA	***.877.142- **	Porto Velho
5127	8893	ANA LUCIA XAVIER CASTRO	***.927.932- **	Porto Velho
5128	8894	DEIVIDE MARISCAL RODRIGUES	***.371.252- **	Porto Velho
5129	8895	GISELE BATISTA DE OLIVEIRA	***.912.292- **	Porto Velho
5130	8896	ALCILEIDE PEREIRA BERNARDO CERQUEIRA	***.965.842- **	Porto Velho
5131	8897	MARIONICE DA SILVA	***.421.952- **	Porto Velho
5132	8899	FATIMA CRISTINA DE ALMEIDA DE BRITO	***.186.792- **	Porto Velho
5133	8900	MARCOS SILVA ALMEIDA JUNIOR	***.637.182- **	Porto Velho
5134	8901	MARIA VERONICA DA SILVA MARINHO	***.743.372- **	Porto Velho

5135	8902	LEIDILENE MANSUR VALE DA SILVA	***.977.322- **	Porto Velho
5136	8903	VERA LUCIA NASCIMENTO LOPES	***.155.692- **	Porto Velho
5137	8907	ROBSON GONCALVES MEIRELES	***.770.162- **	Porto Velho
5138	8908	JANAINA BRUNA SILVA CARDOSO BARBOSA	***.905.762- **	Porto Velho
5139	8909	FABIO DINIZ DA SILVA	***.358.922- **	Porto Velho
5140	8910	TIELE DIAS BETUCCI	***.689.662- **	Porto Velho
5141	8913	EDNA DE MOURA PEREIRA	***.550.612- **	Porto Velho
5142	8915	VALERIA REGIS DE ARAUJO	***.010.022- **	Porto Velho
5143	8917	GUSTAVO VALERIO BRAGA DA SILVA	***.046.782- **	Porto Velho
5144	8918	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	***.976.412- **	Porto Velho
5145	8919	HILNAR OLIVEIRA DA COSTA PEREIRA	***.923.582- **	Porto Velho
5146	8920	GENILSON SOUZA DA SILVA	***.821.542- **	Porto Velho
5147	8922	HESTON CHARLTON DE ARAUJO PEREIRA	***.984.822- **	Porto Velho
5148	8925	LUIS ENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.121.082- **	Porto Velho
5149	8927	BRUNO SANTOS DE SOUZA	***.595.112- **	Porto Velho
5150	8930	VIVIANE GOMES DOMINGUES	***.042.702- **	Porto Velho
5151	8931	ALINE GALVAO FERREIRA	***.957.562- **	Porto Velho
5152	8934	EDVANIA BENICIO DE BRITO	***.156.302- **	Porto Velho
5153	8939	SANDRA SOARES CLERMONT DUARTE	***.925.732- **	Porto Velho
5154	8940	ANDRESSA RAIANA REIS DE SALLES	***.550.522- **	Porto Velho
5155	8941	PAOLA HEMELI LIMA DA SILVA	***.647.422- **	Porto Velho
5156	8943	CHEILA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	***.479.422- **	Porto Velho
5157	8944	JOSIANE RODRIGUES SILVA SALES	***.522.532- **	Porto Velho
5158	8945	DIONISIO DOS SANTOS MONTEIRO	***.653.312- **	Porto Velho
5159	8946	JHEMELY DOS SANTOS MATOS	***.529.222- **	Porto Velho

5160	8947	LORENA SOVIERZOSKI	***.464.459- **	Porto Velho
5161	8948	KAROLINE BORAK DA SILVA	***.784.352- **	Porto Velho
5162	8949	LUCAS SILVA DOS SANTOS	***.159.762- **	Porto Velho
5163	8951	LUCIMAR RODRIGUES DOS PASSOS TELES	***.119.052- **	Porto Velho
5164	8952	VERINILSON PINHEIRO	***.277.222- **	Porto Velho
5165	8954	BRUNO DE AGUIAR ALVES	***.336.022- **	Porto Velho
5166	8955	VALDENIA MARIA AGUIDA DE MELO	***.669.683- **	Porto Velho
5167	8956	AUGUSTO FRANCISCO CABRAL DA SILVA	***.218.922- **	Porto Velho
5168	8958	RAFAELA MATIAS DA PAZ	***.340.372- **	Porto Velho
5169	8959	JOAO VITOR MACIEL BEZERRA	***.611.352- **	Porto Velho
5170	8960	EDINILZA RODRIGUES MONTEIRO	***.130.252- **	Porto Velho
5171	8962	ARISSON SALES HOLANDA NOGUEIRA	***.948.552- **	Porto Velho
5172	8963	MIRIAN MACHADO DE GREGORIO	***.465.982- **	Porto Velho
5173	8964	NARI MERLI MONTEIRO KOSLOWSKI	***.677.802- **	Porto Velho
5174	8965	MARIA RAIMUNDA CORREA DE OLIVEIRA	***.370.782- **	Porto Velho
5175	8966	GABRIEL SOARES DA SILVA	***.280.712- **	Porto Velho
5176	8967	NATALI ALVES DE LIMA	***.492.952- **	Porto Velho
5177	8970	LORENA MARCELA NOGUEIRA DE SOUZA	***.064.972- **	Porto Velho
5178	8971	GEOVA GOMES DE LIMA	***.455.658- **	Porto Velho
5179	8972	REGINA COELHO DA SILVA	***.054.902- **	Porto Velho
5180	8973	ARLICE SOARES DE SOUSA	***.726.172- **	Porto Velho
5181	8974	ALINAYRA PRAZERES DO NASCIMENTO	***.921.842- **	Porto Velho
5182	8975	JOSE ROBERTO MOREIRA SOARES	***.929.442- **	Porto Velho
5183	8977	WANDERLEIA GONCALVES DA SILVA	***.219.852- **	Porto Velho
5184	8978	RAFAEL DA SILVA ALVES	***.198.990- **	Porto Velho

5185	8980	FRANCISCO BRITO	***.131.002- **	Porto Velho
5186	8982	CLAUDIO VINICIUS DE MORAES BOTELHO	***.144.492- **	Porto Velho
5187	8985	CLICIANE SOUZA DOS SANTOS	***.706.722- **	Porto Velho
5188	8986	TALITA DA SILVA BARBOSA	***.675.632- **	Porto Velho
5189	8987	MARIA NOGUEIRA DA SILVA BEZERRA	***.233.082- **	Porto Velho
5190	8990	GUILHERME WENDEL FEITOSA CASARA	***.550.762- **	Porto Velho
5191	8991	LUCAS JOSE LAVAREDA LIMA	***.439.202- **	Porto Velho
5192	8994	TAIS PEREIRA COSTA	***.729.152- **	Porto Velho
5193	8995	GEICY INGRID VIANA ALBUQUERQUE	***.310.402- **	Porto Velho
5194	8996	TAYNARA LABORDA DA SILVA	***.677.222- **	Porto Velho
5195	8997	ALDEANE RUFINO MONTEIRO	***.075.672- **	Porto Velho
5196	8998	MONICA RAMUALDO FERREIRA	***.460.432- **	Porto Velho
5197	9001	ADRIANO MORAES LIMA	***.595.092- **	Porto Velho
5198	9002	ADONIAS LIMA ROCA	***.084.372- **	Porto Velho
5199	9003	IVAN DE SOUZA SIMAO	***.822.802- **	Porto Velho
5200	9005	LETICIA STEPHANNY PEREIRA DIAS	***.416.672- **	Porto Velho

5. ANEXO II

Classificação Município	Classificação Geral	Nome	CPF Anonimizado	Enderecos → Cidade
66	1378	CHRISTIAN HENRIQUE FRANCA BARBOSA	***.351.112-**	Ji-Paraná
67	1386	THARLE VIEIRA MARICATO	***.061.682-**	Ji-Paraná
68	1394	ISAQUE PEREIRA DE SOUZA	***.888.882-**	Ji-Paraná
69	1432	ROBSON DIEGO DE ARAUJO DE SOUZA	***.429.061-**	Ji-Paraná
70	1436	EMANUELLY FERREIRA CAVALHEIRO	***.838.542-**	Ji-Paraná
71	1451	GEDEILSON BRUNO DA SILVA	***.063.352-**	Ji-Paraná
72	1487	SAMARA MACHADO DOS SANTOS	***.996.373-**	Ji-Paraná
73	1506	ADENEIDE SARAIVA DE FREITAS	***.588.952-**	Ji-Paraná
74	1565	GEOVANE MARQUES BORGES	***.572.452-**	Ji-Paraná
75	1587	LUCAS LANDIM DA SILVA	***.721.622-**	Ji-Paraná
76	1588	ROSANGELA CIRINO ROCHA	***.794.242-**	Ji-Paraná
77	1598	LUIZ CARLOS DA SILVA	***.199.212-**	Ji-Paraná
78	1641	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	***.937.342-**	Ji-Paraná
79	1644	ANDREIA DE PAULO GONCALVES	***.495.492-**	Ji-Paraná
80	1722	MAURI SILVA NOGUEIRA	***.345.452-**	Ji-Paraná

81	1725	RICHARD JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	***.988.732-**	Ji-Paraná
82	1732	STELLA DOS SANTOS SILVA	***.701.872-**	Ji-Paraná
83	1811	GABRYELL DOS SANTOS AVELINO	***.744.722-**	Ji-Paraná
84	1814	BRUNO MASSANORI SOUZA NAKANO	***.908.642-**	Ji-Paraná
85	1816	JAYANE BATISTA DA SILVA	***.229.042-**	Ji-Paraná
86	1827	VINICIUS BALDISSERA BEZERRA	***.587.712-**	Ji-Paraná
87	1854	MARCELIO FRANCISCO DA SILVA	***.440.482-**	Ji-Paraná
88	1877	DEIVETY ALAM COIMBRA DE CAMPOS	***.440.172-**	Ji-Paraná
89	1879	HENRIQUE ALANCASTER FAGUNDES CORONADO	***.274.112-**	Ji-Paraná
90	1882	VICTORIA CRISTINA PAIVA GOMES BERNARDO	***.465.262-**	Ji-Paraná
91	1890	ROSE FARIA	***.538.152-**	Ji-Paraná
92	1905	DAGLIANNY AMANDA LANZA MOURA	***.071.772-**	Ji-Paraná
93	1915	WESLEY BARBOSA DA SILVA	***.649.032-**	Ji-Paraná
94	1923	EDUARDA DE ALMEIDA XAVIER	***.137.966-**	Ji-Paraná
95	1924	ANDREIA DA SILVA SANTOS	***.407.831-**	Ji-Paraná
96	1931	LEDA DE BARROS CARNEIRO DE BRITO	***.657.872-**	Ji-Paraná
97	1945	MARCIO JOSE VIEIRA	***.822.372-**	Ji-Paraná
98	1957	JHANAYNA ARAUJO SANTOS	***.022.162-**	Ji-Paraná
99	1958	RHYAN VICTOR PEREIRA ALVES	***.497.892-**	Ji-Paraná
100	1961	JHON LENON PAULA SOUZA DE FREITAS	***.912.912-**	Ji-Paraná
101	1999	YASMIM SANTOS PICINI DA SILVA	***.390.962-**	Ji-Paraná
102	2028	JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA	***.572.922-**	Ji-Paraná
103	2055	NATANA KARINA ROATH WURSCHE	***.196.212-**	Ji-Paraná
104	2056	NAYARA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.822.972-**	Ji-Paraná
105	2065	BIANCA ADRIANO DAMACENO	***.546.142-**	Ji-Paraná
106	2068	ADELEIA XAVIER DE OLIVEIRA	***.632.602-**	Ji-Paraná
107	2103	FELIPE VALENCIO DA SILVA	***.107.322-**	Ji-Paraná
108	2119	MARCELO VELOSO ALVES	***.663.482-**	Ji-Paraná
109	2128	PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	***.732.682-**	Ji-Paraná
110	2133	JESSICA LIMA DE OLIVEIRA	***.623.992-**	Ji-Paraná
111	2156	PAULO ROBERTO ALVES ARAUJO	***.819.952-**	Ji-Paraná
112	2174	NICOLLY EDUARDA ARAUJO RODRIGUES	***.984.072-**	Ji-Paraná
113	2220	GLEICE COSTA GUARIBANO	***.799.292-**	Ji-Paraná
114	2233	HEMILY RODRIGUES SCHWANZ	***.105.312-**	Ji-Paraná
115	2265	VANUZA DOS SANTOS SILVA	***.062.922-**	Ji-Paraná
116	2293	THAYS RODRIGUES DANTAS	***.328.762-**	Ji-Paraná
117	2335	GESIANE PEDROSO BARBOSA	***.879.022-**	Ji-Paraná
118	2351	MATHEUS CAMPOIO MOREIRA	***.828.412-**	Ji-Paraná
119	2369	DAEYLLE CONCEICAO FERREIRA DE ARAUJO	***.349.482-**	Ji-Paraná
120	2375	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	***.064.902-**	Ji-Paraná
121	2379	KAUAN ALVES DA SILVA	***.079.462-**	Ji-Paraná
122	2380	ANA CLECIA DIAS MATES	***.799.042-**	Ji-Paraná
123	2383	LIVIA ALVES DE OLIVEIRA	***.732.852-**	Ji-Paraná
124	2386	KETLEN LEAL SIMAO	***.381.582-**	Ji-Paraná
125	2419	LUCAS HENRIQUE VILELA EGIDIO	***.175.592-**	Ji-Paraná

126	2454	ADELSON DE SOUZA BARBOSA	***.312.802-**	Ji-Paraná
127	2461	YAKELIN VIEIRA VENTURA	***.998.902-**	Ji-Paraná
128	2468	KAWANA TAVARES ALVES	***.548.472-**	Ji-Paraná
129	2491	NATHALIA LETICIA FERREIRA DE MOURA	***.420.182-**	Ji-Paraná
130	2522	DJENIFER LORRANE JACINTO ROCHA	***.576.782-**	Ji-Paraná
131	2532	JOSIENE DE OLIVEIRA COSTA DE SOUSA	***.975.062-**	Ji-Paraná
132	2535	APARECIDA ALVES DE ARAUJO BERNARDINO COSTA	***.092.792-**	Ji-Paraná
133	2536	CAMILA DE SOUSA SILVA MAIA	***.265.972-**	Ji-Paraná
134	2539	JAQUELINE COSTA VENTURA	***.170.292-**	Ji-Paraná
135	2606	GUILHERME LOPES DE SOUZA	***.630.162-**	Ji-Paraná
136	2678	DOUGLAS CHARLEY DA SILVA SOTERO	***.729.382-**	Ji-Paraná
137	2712	VITORIA TEOFILO TOMAZ	***.132.152-**	Ji-Paraná
138	2736	KAYKY DA CUNHA RECLUSIANO	***.775.722-**	Ji-Paraná
139	2764	MATEUS SOARES COSTA	***.475.602-**	Ji-Paraná
140	2773	ELAINE DA SILVA	***.187.072-**	Ji-Paraná
141	2815	ELAINE CRISTINA LIMA FERREIRA	***.993.482-**	Ji-Paraná
142	2816	RAFAELA DE SOUSA VARGAS	***.848.642-**	Ji-Paraná
143	2822	EMILLY RAWANIA ALVES PINHEIRO	***.650.682-**	Ji-Paraná
144	2850	FERNANDA BISPO DA SILVA	***.171.751-**	Ji-Paraná
145	2868	GUILHERME FERREIRA ALVES	***.672.223-**	Ji-Paraná
146	2875	GABRIEL ESTEVAO SILVA DE OLIVEIRA	***.112.952-**	Ji-Paraná
147	2895	ELIEL FERREIRA DOS REIS	***.293.362-**	Ji-Paraná
148	2920	DAINARA DA SILVA VELASQUES	***.293.712-**	Ji-Paraná
149	2937	EMANUELA ALLES PAULIK	***.700.672-**	Ji-Paraná
150	2946	NATALIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	***.359.282-**	Ji-Paraná
151	2959	GEISIANE DA SILVA RIBEIRO	***.571.902-**	Ji-Paraná
152	2981	AMANDA BARROS DE SOUZA	***.438.152-**	Ji-Paraná
153	3051	CLAUDIA GOMES DOS REIS	***.159.722-**	Ji-Paraná
154	3076	EUCLIDES BENATTI DOS SANTOS	***.021.542-**	Ji-Paraná
155	3087	MERY CAMPOS	***.673.992-**	Ji-Paraná
156	3098	DIENE ARAGAO DA SILVA	***.915.782-**	Ji-Paraná
157	3109	JOSE VALMIR CARDOSO DA SILVA	***.683.442-**	Ji-Paraná
158	3135	LETICIA DA SILVA GUARATES	***.560.502-**	Ji-Paraná
159	3139	KARINE SANTANA CARDOSO	***.196.072-**	Ji-Paraná
160	3200	RAQUEL SOUZA MOGNOL	***.880.692-**	Ji-Paraná
161	3212	ANA CAROLINA DE ARAUJO LIMA	***.123.431-**	Ji-Paraná
162	3241	PEDRO DAL SANTOS BEZERRA	***.721.832-**	Ji-Paraná
163	3253	BIANCA CARDOSO DO NASCIMENTO	***.707.062-**	Ji-Paraná
164	3259	GERCILANE RODRIGUES DA SILVA	***.223.772-**	Ji-Paraná
165	3312	MATHIAS SETA DE OLIVEIRA SANTOS	***.683.852-**	Ji-Paraná
166	3317	EDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	***.542.392-**	Ji-Paraná
167	3326	ESTELITA MARIA CARDOSO DOS SANTOS	***.365.782-**	Ji-Paraná
168	3333	CRISTIANE SANTOS DOS REIS	***.021.082-**	Ji-Paraná
169	3337	SIMONE PEREIRA LIMA IZEL	***.779.762-**	Ji-Paraná
170	3340	JULIO CESAR DA SILVA	***.756.082-**	Ji-Paraná
171	3381	JESSICA RODRIGUES IZAIAS DA CONCEICAO	***.476.063-**	Ji-Paraná

172	3392	CAROLAYNE VICTORIA DA SILVA	***.002.782-**	Ji-Paraná
173	3443	MARISA FERNANDES MACHADO	***.847.182-**	Ji-Paraná
174	3457	ANDRESSA VITORIA DA SILVA SOUZA	***.971.042-**	Ji-Paraná
175	3477	AMANDA DANIELE DE PAULA	***.603.182-**	Ji-Paraná
176	3494	LUIZA GABRIELLY LOPES RODRIGUES	***.289.612-**	Ji-Paraná
177	3542	JAYNE KNOBLAUCH BINOW PAIXAO	***.173.802-**	Ji-Paraná
178	3550	TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	***.625.072-**	Ji-Paraná
179	3572	ALINE LUCIANA GOMES	***.784.862-**	Ji-Paraná
180	3581	CIBELY KAROLAINE RODRIGUES COELHO	***.961.782-**	Ji-Paraná
181	3592	THAIS CRISTINE LOPES SILVA SARTORI	***.558.552-**	Ji-Paraná
182	3622	ANA DEISE FELIX DA SILVA OLIVEIRA	***.950.132-**	Ji-Paraná
183	3634	BEATRIZ CARDOSO DO NASCIMENTO	***.706.762-**	Ji-Paraná
184	3640	MARIA APARECIDA GONCALVES GOUVEIA	***.859.782-**	Ji-Paraná
185	3702	NIVALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	***.051.362-**	Ji-Paraná
186	3706	KEZIA ARDUINO DE SOUZA	***.322.552-**	Ji-Paraná
187	3708	NATIELE PRISCILA DA FONSECA CARDOSO	***.650.472-**	Ji-Paraná
188	3719	RENNAN HIGGOR VARGAS RAMOS	***.812.522-**	Ji-Paraná
189	3726	MAYLON LUCAS MESQUITA REINA	***.963.542-**	Ji-Paraná
190	3730	PAULO ANDRE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.134.572-**	Ji-Paraná
191	3740	ROSANGELA APARECIDA SANTANA MOREIRA	***.537.082-**	Ji-Paraná
192	3751	GEOVANI PEREIRA FERREIRA	***.241.752-**	Ji-Paraná
193	3766	GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA	***.400.982-**	Ji-Paraná
194	3767	SONIA NUNES	***.352.292-**	Ji-Paraná
195	3775	NATALIA PEREIRA TOSTE DA SILVA	***.245.682-**	Ji-Paraná
196	3776	CATIANA DOS SANTOS CASTRO	***.921.042-**	Ji-Paraná
197	3787	MIKAELY SOARES DO NASCIMENTO	***.169.432-**	Ji-Paraná
198	3805	JONATHAS BATISTA DA PENHA	***.727.682-**	Ji-Paraná
199	3810	VANESSA DA SILVA GREGO	***.488.352-**	Ji-Paraná
200	3846	SIMONE CRISTO EGIDIO	***.072.562-**	Ji-Paraná
201	3847	ROSENILDA PEREIRA CUSTODIO SANTOS	***.434.072-**	Ji-Paraná
202	3859	LUANA RONDON DA COSTA	***.395.342-**	Ji-Paraná
203	3878	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	***.822.132-**	Ji-Paraná
204	3923	ANDREA VIVIANA GEIER	***.831.088-**	Ji-Paraná
205	3948	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	***.339.492-**	Ji-Paraná
206	3969	ANDREZA MARTINS DOS SANTOS	***.792.192-**	Ji-Paraná
207	3973	ANDREIA LIMA DE BASTOS DE OLIVEIRA	***.934.582-**	Ji-Paraná
208	3996	CAMILA FERREIRA SOARES COSTA	***.203.992-**	Ji-Paraná
209	4018	MARCIA JUSTINO DA CRUZ	***.246.021-**	Ji-Paraná
210	4033	HELLEN RAYANE MILHOMEM DIAS	***.939.542-**	Ji-Paraná
211	4056	JESSICA SANTOS DA COSTA	***.538.038-**	Ji-Paraná
212	4133	DAIANE CONCEICAO PEREIRA	***.617.882-**	Ji-Paraná
213	4171	NATANAEL DUARTE DA SILVA DE ARRUDA	***.922.322-**	Ji-Paraná
214	4173	MARCIA PEREIRA PINTO DA SILVA	***.689.832-**	Ji-Paraná
215	4175	GABRIEL DA SILVA MOREIRA	***.534.422-**	Ji-Paraná
216	4283	ESTEFANNY MACHADO SANTOS	***.379.932-**	Ji-Paraná

217	4295	EDUARDA CINTHIA VIRGOLINO DE ALMEIDA	***.583.472-**	Ji-Paraná
218	4344	RENATO ARAUJO SANTOS	***.109.182-**	Ji-Paraná
219	4367	THAWA XAVIER GEUNON	***.818.232-**	Ji-Paraná
220	4371	MARIA JANAILMA MENEZES DE SOUZA	***.161.524-**	Ji-Paraná
221	4441	ROBERTO FERNANDES DA SILVA	***.633.222-**	Ji-Paraná
222	4448	THALYA RAYANE PIRES BARBOSA	***.973.312-**	Ji-Paraná
223	4492	JOYCE FERNANDA ANDRADE OLIVEIRA	***.417.022-**	Ji-Paraná
224	4503	ELOIZA MARIA BRAZ DE OLIVEIRA	***.311.372-**	Ji-Paraná
225	4555	MARCO AURELIO PAVAN	***.637.122-**	Ji-Paraná
226	4569	ANDRESSA LAUANY DE SOUZA PIMENTEL	***.379.262-**	Ji-Paraná
227	4607	PATRICIA ANTONIA DE LAIA DA SILVA	***.229.282-**	Ji-Paraná
228	4655	ELIANE OSORIO ALVES JORDAO	***.717.162-**	Ji-Paraná
229	4667	ANAILTON ALVES GONCALVES	***.939.762-**	Ji-Paraná
230	4673	GISLEIA DA SILVA RIBEIRO	***.894.332-**	Ji-Paraná
231	4699	LAUDICEIA DA SILVA SOUSA	***.661.252-**	Ji-Paraná
232	4714	HELDER FERNANDES DE ARAUJO	***.328.472-**	Ji-Paraná
233	4732	ADRIANA DOS SANTOS LIMA	***.311.742-**	Ji-Paraná
234	4787	ZENILDA NUNES	***.388.212-**	Ji-Paraná
235	4810	DOUGLAS MACCION SANTOS DE SOUZA	***.519.371-**	Ji-Paraná
236	4870	VAGNER CARRILHO	***.699.922-**	Ji-Paraná
237	4877	GABRIELY BEATRIZ FONTES ZANETTIN	***.868.632-**	Ji-Paraná
238	4898	ISABELLY PIVOTTO CALMON REQUENA	***.690.332-**	Ji-Paraná
239	4903	ERISMAR OLIVEIRA DE SOUZA	***.186.322-**	Ji-Paraná
240	4950	SHAYANE ALMEIDA PEREIRA	***.467.982-**	Ji-Paraná
241	4954	GUSTAVO SOUZA ALENCAR	***.403.922-**	Ji-Paraná
242	4976	ROSIMAR DOS SANTOS GOMES	***.503.072-**	Ji-Paraná
243	4981	THAIS BRANDAO DE OLIVEIRA	***.011.162-**	Ji-Paraná
244	4987	FABRICIA PEREIRA LIMA	***.348.212-**	Ji-Paraná
245	4994	LUCAS ALAN NUNES DA SILVA	***.792.571-**	Ji-Paraná
246	5003	DOUGLAS FERNANDES ALVES	***.242.852-**	Ji-Paraná
247	5006	NATHALIA KAYTLIN DE SOUZA MORIA DA SILVA	***.673.502-**	Ji-Paraná
248	5009	HELIO PINHEIRO XAVIER	***.497.004-**	Ji-Paraná
249	5019	RAFAELA ASSUNTA BARROSO FAE	***.084.102-**	Ji-Paraná
250	5027	RAQUEL SOUZA COELHO	***.895.954-**	Ji-Paraná
251	5038	ANDERSON SANDIS OLIVEIRA	***.510.312-**	Ji-Paraná
252	5060	LUIZ GUSTAVO MOURA CARNEIRO	***.212.092-**	Ji-Paraná
253	5067	EDUARDO DUARTE DE LIMA	***.033.652-**	Ji-Paraná
254	5077	LUCAS ALBINO DE SOUZA	***.351.382-**	Ji-Paraná
255	5082	ELISEA FERREIRA PORTO	***.076.272-**	Ji-Paraná
256	5095	ALEX GREGORIO MARQUES	***.266.322-**	Ji-Paraná
257	5105	EDSON MACHADO DA SILVA	***.265.222-**	Ji-Paraná
258	5125	TABIANO ALEXANDRE IKEZIRI	***.943.909-**	Ji-Paraná
259	5139	KHAUANNY URMAN LAURIANO	***.943.962-**	Ji-Paraná
260	5140	CHRYSTIAN RAPHAEL DA SILVA	***.675.612-**	Ji-Paraná
261	5175	HEVELLYN KHAWANNY DA SILVA NUNES	***.744.812-**	Ji-Paraná
262	5180	ALANA BOSA ROSSETO	***.778.312-**	Ji-Paraná

263	5207	MATHEUS FEITOSA LIMA	***.073.822-**	Ji-Paraná
264	5208	JONATHAS SILVA OLIVEIRA	***.237.102-**	Ji-Paraná
265	5236	KLEBERSON PATRICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	***.909.622-**	Ji-Paraná
266	5290	ADRIA RAFAELA PIRES BORGES	***.517.592-**	Ji-Paraná
267	5295	NAYARA SOUZA DA COSTA	***.730.422-**	Ji-Paraná
268	5298	JOANA CAETANO RODRIGUES	***.799.452-**	Ji-Paraná
269	5324	LUIZ FELIPE BUENO DA COSTA	***.585.732-**	Ji-Paraná
270	5329	ADEILDO RODRIGUES DIAS	***.733.162-**	Ji-Paraná
271	5344	EMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	***.169.632-**	Ji-Paraná
272	5381	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	***.778.662-**	Ji-Paraná
273	5444	CAROLINA DE LARA CERQUEIRA	***.778.922-**	Ji-Paraná
274	5445	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	***.481.272-**	Ji-Paraná
275	5471	JOSELAINE LOPES DE SOUSA BARBOSA	***.891.702-**	Ji-Paraná
276	5484	NILSE APARECIDA RIBEIRO SILVA	***.056.522-**	Ji-Paraná
277	5490	ANA PAULA LADISLAU DOS SANTOS	***.393.202-**	Ji-Paraná
278	5528	TALLES BORGES OLIVEIRA	***.579.582-**	Ji-Paraná
279	5531	SIMONE BARBOSA DA SILVA	***.444.212-**	Ji-Paraná
280	5537	TEYDA LISETTE DIAZ ESPARRAGOZA	***.462.772-**	Ji-Paraná
281	5542	EVELLYN PABLINE DOS SANTOS SOUZA	***.624.342-**	Ji-Paraná
282	5544	GABRIELA MARCELINO AMORIM	***.736.012-**	Ji-Paraná
283	5564	ELISBEL GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO	***.068.482-**	Ji-Paraná
284	5572	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	***.500.222-**	Ji-Paraná
285	5596	SARA WESLAINE TEIXEIRA GONCALVES	***.731.602-**	Ji-Paraná
286	5644	DEISYANE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.594.402-**	Ji-Paraná
287	5677	SIMONE FERNANDES ALVES	***.412.502-**	Ji-Paraná
288	5698	ANDRESSA DOS SANTOS DIAS FERREIRA	***.440.252-**	Ji-Paraná
289	5714	DALINE DOS REIS VIEIRA	***.169.732-**	Ji-Paraná
290	5741	THALITA DA CRUZ VANI	***.915.302-**	Ji-Paraná
291	5748	CRISTIANE DOS REIS SANTOS VIEIRA	***.612.832-**	Ji-Paraná
292	5773	ANA CRISTINA SOUZA LIMA	***.061.032-**	Ji-Paraná
293	5879	MARIANA ALVES MOTA	***.851.052-**	Ji-Paraná
294	5895	PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA	***.185.042-**	Ji-Paraná
295	5913	RAIANY CRISTINA FERREIRA DA SILVA REIS	***.895.092-**	Ji-Paraná
296	5915	GLEICY KELLY ALMEIDA CHAPARRO	***.228.412-**	Ji-Paraná
297	5918	KEILA CRISTINA SOUZA CORREA	***.437.952-**	Ji-Paraná
298	5924	SIMONE SANTANA AMARAL	***.930.462-**	Ji-Paraná
299	5944	JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.133.582-**	Ji-Paraná
300	5958	CLEIDI DOS SANTOS SILVA	***.273.672-**	Ji-Paraná
301	6019	MATHEUS SILVA DA LUZ	***.640.552-**	Ji-Paraná
302	6089	BARBARA LUCAS MATOS	***.961.842-**	Ji-Paraná
303	6163	SYDNEI FERREIRA DOS SANTOS	***.981.192-**	Ji-Paraná
304	6172	MARCELO LIMA COSTA	***.591.912-**	Ji-Paraná
305	6194	THIAGO AVELINO DOS SANTOS	***.967.622-**	Ji-Paraná
306	6246	VANESSA DOS SANTOS DA ROCHA	***.731.082-**	Ji-Paraná
307	6305	SABRINA AMORIM BUDIM	***.543.622-**	Ji-Paraná
308	6311	ANDRESSA APARECIDA MUNIZ	***.745.232-**	Ji-Paraná
309	6322	PATRICIA MARINHO GONCALVES	***.584.552-**	Ji-Paraná

310	6354	RAFAEL MANTHAY	***.161.972-**	Ji-Paraná
311	6367	PAULO ROGERIO DOS SANTOS JUNIOR	***.646.022-**	Ji-Paraná
312	6374	ROSELI ALVES ROCHINSKI	***.489.872-**	Ji-Paraná
313	6384	TAIS ALBANA DOS REIS	***.484.992-**	Ji-Paraná
314	6389	INGRID DE OLIVEIRA LIMA	***.553.142-**	Ji-Paraná
315	6408	LUANA CRISTINA DA SILVA	***.742.932-**	Ji-Paraná
316	6416	JULIANA MENEZES DE OLIVEIRA	***.438.772-**	Ji-Paraná
317	6435	CARLA EDUARDA DE SOUZA RANZANI	***.623.802-**	Ji-Paraná
318	6439	ERICA GONCALVES INCERTE	***.653.232-**	Ji-Paraná
319	6443	MAIRA GABRIELLE PIRES VIANA	***.102.202-**	Ji-Paraná
320	6446	BEATRIZ DIAS FERREIRA DA SILVA	***.233.842-**	Ji-Paraná
321	6448	JENILSON DO CARMO CARDOSO	***.871.082-**	Ji-Paraná
322	6459	IONARA DA SILVA BISPO MENDES	***.633.582-**	Ji-Paraná
323	6470	GABRIEL RAINHA DE OLIVEIRA	***.331.232-**	Ji-Paraná
324	6491	ADVANIA DA SILVA LEONEL	***.864.672-**	Ji-Paraná
325	6525	FERNANDA TARELLI	***.000.872-**	Ji-Paraná
326	6563	JULIA FERNANDA VIEIRA PINTO	***.815.772-**	Ji-Paraná
327	6600	DEBORA RODRIGUES DE SOUZA	***.986.758-**	Ji-Paraná
328	6611	DENILSON SILVA RODRIGUES	***.751.132-**	Ji-Paraná
329	6629	COSMO DA COSTA ROCHA	***.080.022-**	Ji-Paraná
330	6631	VITORIA FERREIRA AGUEIRO	***.227.882-**	Ji-Paraná
331	6649	SONIA AFONSO DE OLIVEIRA	***.115.912-**	Ji-Paraná
332	6722	KAROLAYNE TEODORO LACERDA	***.098.592-**	Ji-Paraná
333	6746	CRISTIELY JATOBA FERREIRA	***.771.772-**	Ji-Paraná
334	6747	NATHALIA SOUZA MEDEIROS	***.309.502-**	Ji-Paraná
335	6764	RENAN HENRIQUE DA SILVA CONCIANI	***.810.142-**	Ji-Paraná
336	6766	JOAO PEDRO CAMPOS DE OLIVEIRA	***.090.632-**	Ji-Paraná
337	6778	MARCELO MARTINS MACHADO	***.095.912-**	Ji-Paraná
338	6818	FRANCIELE FAVARETO FERREIRA	***.695.042-**	Ji-Paraná
339	6826	WELLITON JUNIOR ALVES DA COSTA SANTOS	***.591.852-**	Ji-Paraná
340	6837	ANDREA DE FREITAS RODRIGUES	***.978.902-**	Ji-Paraná
341	6846	SIMONE COSTA DINIZ	***.287.942-**	Ji-Paraná
342	6849	VANESSA MARIANO DE OLIVEIRA	***.112.192-**	Ji-Paraná
343	6883	NAZILDA INACIO CORREA	***.283.352-**	Ji-Paraná
344	6897	HAGADENILSON ALVES DE FREITAS	***.240.802-**	Ji-Paraná
345	6914	ALEXYA DE MELO ALMEIDA	***.536.342-**	Ji-Paraná
346	6955	IVANEIDE LOPES DA SILVA ANDRADE	***.198.572-**	Ji-Paraná
347	6986	TAMILA DO NASCIMENTO ARAUJO	***.035.232-**	Ji-Paraná
348	6987	LORRAYNE DOS ANJOS LOPES	***.031.012-**	Ji-Paraná
349	7021	LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO	***.166.152-**	Ji-Paraná
350	7037	KARINELE CARLA RODRIGUES	***.693.602-**	Ji-Paraná
351	7042	KAROLINE DE JESUS FERREIRA	***.737.242-**	Ji-Paraná
352	7071	OZEAS DOS SANTOS COSTA	***.416.692-**	Ji-Paraná
353	7090	MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS	***.050.552-**	Ji-Paraná
354	7092	ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	***.918.242-**	Ji-Paraná
355	7106	GISELE LUZIAR DE SOUZA PRUDENCIO	***.095.472-**	Ji-Paraná
356	7114	ILDA POLTRONIERI DE PAULA	***.939.542-**	Ji-Paraná

357	7228	MARCIA PAIXAO BISPO BANDEIRA	***.140.102-**	Ji-Paraná
358	7306	ADEILSON XAVIER DE OLIVEIRA	***.495.282-**	Ji-Paraná
359	7310	ADRIANA ALACRINO DE JESUS	***.111.802-**	Ji-Paraná
360	7317	SAMARA OZANICH DA SILVA	***.849.552-**	Ji-Paraná
361	7351	VITORIA EUMIRIAM FERREIRA DE SOUZA	***.700.528-**	Ji-Paraná
362	7360	EDNA KARINNY ARAUJO ROCHA	***.327.092-**	Ji-Paraná
363	7411	RAINARA CAROLINE PINTO DOS SANTOS	***.277.212-**	Ji-Paraná
364	7416	MAYARA SILVERIO PONTI	***.280.582-**	Ji-Paraná
365	7455	CARLOS EDUARDO MOREIRA GOMES	***.673.322-**	Ji-Paraná
366	7462	DHIOICY KELLY DA SILVA SOUZA	***.011.229-**	Ji-Paraná
367	7467	ROSIMARA GOMES DE AMORIM	***.875.362-**	Ji-Paraná
368	7489	CREUSA GONCALVES	***.038.102-**	Ji-Paraná
369	7492	GERCINO PAULO INACIO	***.683.472-**	Ji-Paraná
370	7506	MATEUS VINICIUS MACIEL LAGO	***.218.372-**	Ji-Paraná
371	7531	GRAZIELA ESTER SILVA DE OLIVEIRA CORREIA	***.796.222-**	Ji-Paraná
372	7543	CLAUDIANI TEIXEIRA FERRAZ COUTINHO DE OLIVEIRA	***.575.362-**	Ji-Paraná
373	7585	BRUNO BARBOSA DA SILVA	***.475.842-**	Ji-Paraná
374	7626	MARCIELLY FERREIRA DA SILVA	***.550.692-**	Ji-Paraná
375	7651	TAMIRES PERES DOS SANTOS	***.830.812-**	Ji-Paraná
376	7694	JOSIMARA BISPO RAMOS	***.756.192-**	Ji-Paraná
377	7702	MAX RONIER DA SILVA OLIVEIRA	***.829.452-**	Ji-Paraná
378	7708	RAYELLY PEDROSO MARTINS ALVES	***.304.362-**	Ji-Paraná
379	7729	MAGNA JESUS DE ALMEIDA	***.999.032-**	Ji-Paraná
380	7747	JOSENILTON RABELO DA SILVA	***.318.912-**	Ji-Paraná
381	7766	ANTONIA INACIO DOS SANTOS	***.373.632-**	Ji-Paraná
382	7788	CAMILLA LOHAINE DA COSTA SANTOS	***.442.442-**	Ji-Paraná
383	7793	CAMILA DIAS DOS SANTOS	***.494.742-**	Ji-Paraná
384	7817	RAFAEL HENRIQUE BISPO CAMPANARI	***.006.012-**	Ji-Paraná
385	7821	KATIA TEIXEIRA ANTUNES	***.584.412-**	Ji-Paraná
386	7822	GLEYSON GERALDO DE MELO BASTOS	***.715.582-**	Ji-Paraná
387	7829	EDVARDY FELIS DOS SANTOS JUNIOR	***.277.842-**	Ji-Paraná
388	7832	KAMILA NOGUEIRA LUNA	***.006.522-**	Ji-Paraná
389	7838	SABRINE ORTIZ GODOY	***.363.862-**	Ji-Paraná
390	7849	ANA PAULA EVANGELISTA DA SILVA	***.669.732-**	Ji-Paraná
391	7853	LAUANA MARTINS PEREIRA	***.167.792-**	Ji-Paraná
392	7861	KEILLE SUELLEN DE PAULA FREITAS	***.427.352-**	Ji-Paraná
393	7900	ALINE DIAS RAMOS	***.775.652-**	Ji-Paraná
394	7922	MARIANE DA SILVA SILVEIRA	***.840.792-**	Ji-Paraná
395	7937	GEISSYMARA OLIVEIRA COSTA	***.084.522-**	Ji-Paraná
396	7967	MURILO ARTUR LUZ DE ANDRADE	***.386.382-**	Ji-Paraná
397	7971	QUEZIA SALES DA SILVA	***.822.182-**	Ji-Paraná
398	7998	MARCO AURELIO DA SILVA OLIVEIRA	***.301.262-**	Ji-Paraná
399	8013	MANOEL RODRIGUES DA CONCEICAO	***.564.672-**	Ji-Paraná
400	8040	SIRLENE DA SILVA FERREIRA	***.025.152-**	Ji-Paraná
401	8062	LUCINEIA FERREIRA DA CRUZ BELO	***.609.902-**	Ji-Paraná
402	8083	GUILHERME RODRIGUES SILVA	***.816.342-**	Ji-Paraná

403	8088	HEITOR TORQUATO BATISTA	***.462.222-**	Ji-Paraná
404	8089	ANA BEATRIZ KATSURAGI GOMES	***.894.452-**	Ji-Paraná
405	8104	THAIS DA SILVA NUNES	***.089.872-**	Ji-Paraná
406	8122	KAELAYNE VITORIA RODRIGUES PEREIRA	***.834.812-**	Ji-Paraná
407	8151	JHENNYFER RADIIA LUCIO DE SOUZA	***.363.092-**	Ji-Paraná
408	8154	RONY DO CARMO OLIVEIRA	***.892.802-**	Ji-Paraná
409	8165	FRANCYELEN FERREIRA DOS SANTOS	***.105.211-**	Ji-Paraná
410	8193	JOARLI DA SILVA TEODORO	***.283.182-**	Ji-Paraná
411	8219	KATIANE MOREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.461.952-**	Ji-Paraná
412	8247	ALINE RODRIGUES DA SILVA	***.246.712-**	Ji-Paraná
413	8251	JACKSON RODRIGO CAMPOS	***.133.002-**	Ji-Paraná
414	8258	CLAUDINEI COSER JUNIOR	***.503.302-**	Ji-Paraná
415	8297	SUELY FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	***.687.792-**	Ji-Paraná
416	8364	ANDRESSA DAMASCENO DA COSTA	***.834.602-**	Ji-Paraná
417	8382	BRUNO SANDLEI NONATO CAMPELLO	***.656.752-**	Ji-Paraná
418	8400	LORRAINE SANTOS MARIM	***.229.442-**	Ji-Paraná
419	8404	EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS VENANCIO	***.692.002-**	Ji-Paraná
420	8443	GUILHERME KRUPINSKI SILVA	***.420.322-**	Ji-Paraná
421	8484	DIRCYLENE MATOS BENTO	***.273.152-**	Ji-Paraná
422	8558	BRUNO NASCIMENTO DE SOUZA	***.359.291-**	Ji-Paraná
423	8591	MARCELO JESUS ALVES	***.423.262-**	Ji-Paraná
424	8600	JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA	***.858.242-**	Ji-Paraná
425	8615	MARIA HELENA EVANGELISTA DE SOUZA	***.817.418-**	Ji-Paraná
426	8638	NEIVA DA SILVA BEZERRA	***.848.022-**	Ji-Paraná
427	8645	DEYSIANE MATOS BENTO	***.350.162-**	Ji-Paraná
428	8717	AMANDA ROCHA ARAUJO	***.654.462-**	Ji-Paraná
429	8741	SONIMAR VENTURA DA SILVA	***.888.932-**	Ji-Paraná
430	8745	EDELZUITA TORRES GOMES	***.443.072-**	Ji-Paraná
431	8752	ANA BEATRIZ GREGO	***.915.602-**	Ji-Paraná
432	8772	RAYSSA SILVA DIAS	***.811.902-**	Ji-Paraná
433	8809	KETLLYN SHIRLEY SOUZA DA COSTA	***.803.562-**	Ji-Paraná
434	8813	DENIVAL DOS SANTOS	***.046.592-**	Ji-Paraná
435	8873	LARISSA VITORIA DE LIMA BRITO SEHN	***.805.022-**	Ji-Paraná
436	8882	NERI RAASCH	***.574.962-**	Ji-Paraná
437	8968	JULIA SUELEM SANTANA DA FONSECA	***.535.052-**	Ji-Paraná
438	8988	JANDER MORAES DA SILVA	***.972.772-**	Ji-Paraná
439	9019	MARCOS WILLIAN TOMAZ DE JESUS	***.541.632-**	Ji-Paraná
440	9032	LEIDIANE BRITO DA SILVA	***.314.902-**	Ji-Paraná
441	9043	JAKSON CORDEIRO DE SOUZA	***.378.852-**	Ji-Paraná
442	9048	JOSIAS MARTINS DE MELO	***.775.302-**	Ji-Paraná
443	9084	MARINALVA MARTINS FREITAS	***.501.942-**	Ji-Paraná
444	9104	ANATALIELI TROVAO DA SILVA	***.412.072-**	Ji-Paraná
445	9118	GUILHERME GONCALVES TORRES	***.019.832-**	Ji-Paraná
446	9122	PATRYNI NETA CABRAL	***.622.522-**	Ji-Paraná
447	9123	BRUNO HENRIQUE DE FREITAS TISSEI	***.735.302-**	Ji-Paraná
448	9137	THAINARA RIBEIRO MARCELINO	***.296.762-**	Ji-Paraná

449	9144	ANTONIO VINICIUS ANTUNES MACEDO	***.064.462-**	Ji-Paraná
450	9168	IRENIA LADISLAU	***.080.212-**	Ji-Paraná
451	9180	ALEX SANTOS SILVA	***.375.272-**	Ji-Paraná
452	9181	RONICLEI BARBOSA GOMES	***.124.882-**	Ji-Paraná
453	9231	ALINE OLIVEIRA FILGUEIRA	***.569.932-**	Ji-Paraná
454	9303	MARIA DOS SANTOS SILVA	***.589.402-**	Ji-Paraná
455	9328	LUCIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	***.760.972-**	Ji-Paraná

Protocolo 0063849141

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 583 de 04 de setembro de 2025

Designar o Servidor para Responder em Substituição no cargo de Presidente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, Coordenador Técnico, matrícula *****.***.796**, para responder na função de CDS-17, no Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**, matrícula *****.***017**, por motivo de Viagem deste servidor para participação na III Reunião Técnica do Fórum Estadual dos Gestores Socioeducativos – FONACRIAD, no período de 08 a 12 de setembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0063996203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 552/2025/FEASE-ASCI (0063745694) de28/08/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0063356939), (0063411089), (0063464295) e (0063497472).

- II - Efetuar baixa SIGEF;
 - III - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0063950285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 549/2025/FEASE-ASCI (0063700351) de27/08/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0063461013), (0063580177) e (0063572072).

- II - Efetuar baixa SIGEF;
 - III - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0063950763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 551/2025/FEASE-ASCI (0063709490) de 28/08/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0062985511), (0062995516) e (0062995639).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0063951565

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 550/2025/FEASE-ASCI (0063705642) de 28/08/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0063546650), (0063546890) e (0063546929).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0063952459

Portaria nº 600 de 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Memorando nº 161/2025/FEASE-CT ID (0064056432), Relatório de Segurança ID (0064057849), Termo de Informação - BO N 141950/2025 ID (0064058010), Relatório - GETID (0064058203) e Relatório Psicológico ID (0064058665).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, para apurar eventual responsabilidade dos servidores do Grupo de Escolta Tática - GET, por supostas agressões contra o adolescente e K. G. N. dos S.

I - Consta no Termo de Informação - BO N 141950/2025 ID (0064058010), que na data de 15 de agosto de 2025, o adolescente K. G. N. dos S. teria em tese, sofrido agressão físicas e verbais perpetradas por alguns servidores do Grupo de Escolta Tática - GET, durante o deslocamento de transferência do respectivo adolescente da Unidade Socioeducativa de Vilhena - USVIL, para o Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná - CASE/JIP.

II - Agindo assim, os servidores teria infringindo, em tese, o artigo 154 incisos II, IV e Art. 169, II da Lei complementar 68/1992.

Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891 e PRISCILA QUEIROZ DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

I - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 3º -A Comissão fica desde já autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de setembro de 2025.

Alexandro Lopes Geber
Presidente em Substituição
Portaria nº 583 de 04 de setembro de 2025

Protocolo 0064100135

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 11944 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA REGIANE TAVARES LOPES**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****783, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC46739

Portaria de férias nº 11946 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES**, SEDAM - Gerente de Folha de Pagamento - CDS-06 *, matrícula *****752, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/08/2025 a 29/08/2025) e (12/11/2025 a 21/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/08/2025 a 29/08/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC46741

Portaria de férias nº 11947 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR**, GEÓLOGO, matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025) e (03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025) e (03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC46742

Portaria de férias nº 11948 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WAGNER HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****711, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/09/2025 a 22/09/2025) e (23/09/2025 a 02/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC46743

Portaria nº 450 de 02 de setembro de 2025

Autoriza Servidor ao Exercício Concomitante de Atribuições Técnicas do Cargo Efetivo com o desempenho das Funções de Coordenador de Geociências da SEDAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de Março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o decreto publicado no Diário Oficial de 03/07/2025 em que nomeia Paulo Sergio Mendes dos Santos Junior, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Geociências, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental está com um pequeno quadro de servidores públicos ativo no cargo/função de analistas ambientais com a especialidade em Geologia;

CONSIDERANDO que existe um grande número de processos de licenciamento ambiental aguardando análise perante a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, bem como de demandas judiciais e de outros órgãos de controle a serem respondidas, faz-se necessário transitoriamente até que haja o chamamento de novos servidores com a especialidade em geologia faz-se necessário potencializar a otimizar toda a força de trabalho existente;

R E S O L V E:

Art. 1º. **Autorizar** o servidor Paulo Sergio Mendes dos Santos Junior, analista ambiental - geologia com a matrícula XXX.XXX.897, nomeado ao Cargo de Coordenador de Geociências da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Direção Superior, símbolo CDS-10, de forma concomitante a esta função exercer também as atribuições descritas no edital do concurso em que o mesmo foi aprovado.

Parágrafo único - A disposição contida neste artigo não permite qualquer incremento na remuneração do servidor, as atribuições descritas no edital do concurso do servidor supramencionado, para sua atuação como analista ambiental/geólogo, deve ser realizado mediante despacho prévio do Gabinete da SEDAM especificando os processos que o mesmo deverá atuar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-Adjunto do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0063914788

Portaria nº 456 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre o Grupo Técnico da Sala de Situação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de nomeação de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 120, de 23 de junho de 2020, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.437/2018, em seus Art. 39 e 40, são atribuídas a SEDAM propor e fomentar medidas que privilegiem padrões sustentáveis de produção tendo como critério, a redução do desmatamento e queimadas, a recuperação de florestas e outros ecossistemas naturais que retenham o carbono da atmosfera, inclusive mediante o controle do uso de madeira, carvão vegetal e outros insumos de origem florestal;

CONSIDERANDO a Portaria da SEDAM nº 155 de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação da Sala de Situação, para apoio ao planejamento e à promoção de ações destinadas a prevenir ou minimizar os eventos

hidrometeorológicos críticos e a proteção ou controle da qualidade do meio ambiente no estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar os ilícitos ambientais, desmatamento e incêndios florestais, em atenção aos princípios da prevenção e da precaução;

CONSIDERANDO o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento e Queimadas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0028.269745/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, o grupo técnico, com participação de profissionais das áreas de geociências, ambiental e florestal, para compor a Sala de Situação, que tem como objetivo monitorar os dados hidroclimatológicos, desmatamento e queimadas, e, desta maneira, elaborar relatórios técnicos e/ou boletins para auxiliar nas tomadas de decisões desta Secretaria.

Art. 2º O grupo técnico da Sala de Situação de que trata o artigo 1º, será composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	ATRIBUIÇÃO	FORMAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MATRÍCULA	COORDENADORIA
Paulo Sérgio Mendes dos Santos Júnior	Presidente	Me. Geólogo	Monitoramento Ambiental	XXX192XXX	COGEO
Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna	Vice-Presidente	Me. Bióloga	Recursos Hídricos	XXX136XXX	COREH
Abimael Ribeiro de Souza	Suplente	Esp. Florestal Eng.	Monitoramento Ambiental	XXX156XXX	COMRAR
Diogo Martins Rosa	Membro Técnico	Me. Florestal Eng.	Monitoramento Ambiental	XXX195XXX	DGOVCLIMA
Fábio Adriano Monteiro Saraiva	Membro Técnico	Me. Meteorologista	Hidrologia e Clima	XXX120XXX	COGEO
Wanerson Freitas Coelho	Membro Técnico	Esp. Geógrafo	Desmatamento	XXX150XXX	COGEO
Douglas Silvério Gomes	Membro Técnico	Me. Ambiental Eng.	Qualidade do Ar	XXX136XXX	COGEO
Charles da Silva Barata	Membro Técnico	Me. Geógrafo	Banco de Dados	XXX169XXX	COMRAR
Raimundo Xavier Costa	Membro Técnico	Técnico	Manutenção de PCDs	XXX029XXX	COREH
Adailton Patrício Paulino	Membro Técnico	Esp. Florestal Eng.	Barragens e Hidrologia	XXX128XXX	COREH
Natanael Pinheiro da Silva	Membro Técnico	Esp. Florestal Eng.	Monitoramento Ambiental	XXX137XXX	CODEF
Uilian Amorim Ferreira	Membro Técnico	Me. Agrônomo Eng.	Monitoramento Ambiental	XXX130XXX	CFP
Thiago Felipe Loureiro da Silva	Membro Técnico	Eng. Florestal	Fiscalização, Combate e Controle	XXX194XXX	CUC
Ueliton Araújo da Silva	Membro Técnico	Eng. Florestal	Fiscalização, Combate e Controle	XXX208XXX	CUC
Marilda de Oliveira	Membro Técnico	Esp. Florestal Eng.	Fiscalização, Combate e Controle	XXX138XXX	COPAM

Art. 3º O Grupo Técnico tem como missão o cumprimento dos objetivos legais da Portaria da SEDAM nº 155 de 25 de maio de 2021.

Art. 4º Revogam-se as Portarias anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0064025665

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 420 de 20 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total pelo período de 30 meses, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (0052337084), conforme Processo SEI nº 0041.002275/2024-87 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante) para pagamento do exercício de 2024, por meio do **Termo de Contrato nº 1211/2024/PGE-SEDEC (0053224440)**, sobre a contratação da pessoa jurídica **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, referente a:

I - Gestor de contrato:

Servidora: Leticia Nina Goveia

Matrícula: nº *****507

Cargo: Assessor III

I - Gestor de Contrato Suplente:

Servidora: Osvanilda Velame Borges Soares

Matrícula: *****322

Cargo: Coordenadora Estadual do PROCON

II - Fiscal do Contrato

Servidor: Ronne Júnior Aragão Dantas

Matrícula: nº *****429

Função: Gerente Regional

Servidor: Lucas Campos Correa

Matrícula: nº *****522

Função: Assessor I

Servidor: Ediel Batista Pereira

Matrícula: *****704

Função: Assessor II

III - Membro da Comissão de Recebimento

Servidora: Kátia Areias Louzada Neves

Matrícula: nº *****937
Função: Gerente Regional - Vilhena
Servidor: Rafael de Oliveira Borges
Matrícula: *****082
Função: Assessor I
Servidor: Alexandre Preato Do Nascimento
Matrícula: nº *****565
Função: Gerente Regional - Rolim de Moura
Servidor: Fernando Duarte Massinham
Matrícula: nº *****355
Função: Gerente Regional - Ji-Paraná

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 208 de 07 de maio de 2025 (0059879888).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário do Estado de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063471276

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001211/2025-40

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 507/2025/SEDEC-CI (0062515632), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 507/2025/SEDEC-CI (0062515632). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **VINICIUS GRIPP CARDOSO, REBECA SILVA MESTRE, CASSIA MAIMONE CARDOSO DOS SANTOS, OZANA COSTA PORTO, ADILAINE DA SILVA CRUZ, KÁTIA JESSICA SANTOS FEITOSA, ANDERSON DA SILVA e KAMILLA LORENA BONA VIEIRA**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064053369

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001339/2025-11

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 534/2025/SEDEC-CI (0062616075), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 534/2025/SEDEC-CI (0062616075). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **RAFAELA ALVES DA SILVA BARRETO, FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA, GABRIELA TAVARES PEREIRA e AUGUSTO CÉSAR GRILLO**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064067698

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.001485/2025-39**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 479/2025/SEDEC-CI (0062252775), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 479/2025/SEDEC-CI (0062252775). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSÉ DIVINO DE AZEVEDO, BRUNA CARVALHO DOS REIS, HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO e RAINER LIMA ALMEIDA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064049900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.001694/2025-82**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 520/2025/SEDEC-CI (0062558233), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 520/2025/SEDEC-CI (0062558233). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **REGIANE SALES DA SILVA e CINDEL DA ROCHA GOMES**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064062393

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**AVISO**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de serviços especializados de integração e seleção de estagiários de nível superior, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, imprerivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 12/09/2025**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Izabel da Silva Santos

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 id. (0062802315)

Protocolo 0063872321

ATA DE REUNIÃO

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025, às 10 horas, através do endereço eletrônico <https://meet.google.com/qhs-deqi-kig>, realizou-se a Audiência Pública que tratou da apresentação, discussão e aprovação dos Planos de Ação do Programa de Visitação em Terras Indígenas de Rondônia da Superintendência Estadual de Turismo, sob a Presidência do Superintendente Estadual de Turismo, Gilvan José Pereira Júnior. Durante a Audiência Pública, foram tomadas as seguintes decisões: O Superintendente Estadual de Turismo deu início à Audiência Pública agradecendo a presença dos representantes ali reunidos e ressaltando a relevância do encontro para expor, discutir e aprovar os Planos de Ação voltados ao desenvolvimento do etnoturismo em Rondônia, destacando a importância de dar publicidade e tornar público todos os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Programa de Visitação em Terras Indígenas do Estado. Ressaltou que a elaboração desse processo contou com a colaboração conjunta de diversos parceiros institucionais, entre eles: Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI; Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO; Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO; Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS; Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM; e Superintendência do Indígena - SI. Na sequência, o Superintendente procedeu à explanação das principais atividades conduzidas pelo Programa, em conformidade com sua institucionalização por meio da Portaria nº 14, de 07 de fevereiro de 2025. Expôs os objetivos e metas estabelecidos para a implementação do Programa, bem como as diretrizes que orientam o desenvolvimento do turismo em comunidades indígenas, com ênfase no fortalecimento cultural e na geração de renda. Apontou as 17 (dezessete) comunidades indígenas abrangidas pela iniciativa, distribuídas em 08 (oito) municípios do estado. Em continuidade, detalhou os Planos de Ação elaborados, destacando seus objetivos e o sumário adotado como referência, com estrutura padrão e conteúdo específico para cada comunidade, de acordo com as demandas, lacunas, interesses e atividades de cada um. Posteriormente, trouxe ao conhecimento do público os resultados gerais

do diagnóstico realizado, contemplando a estruturação ou não de alguns aspectos turísticos como a existência de trilhas sinalizadas, opções de hospedagem, áreas para acampamento e uso turístico, serviços de alimentação e sinalização de acesso. Concluída a exposição, o Superintendente abriu espaço para manifestações, comentários, sugestões e contribuições dos presentes em relação ao projeto. Nesse momento, o representante do Centro Cultural Wagôh Pakob, Felipe Suruí, ressaltou a relevância da iniciativa, reconhecendo sua importância para as comunidades indígenas do Estado que buscam desenvolver o turismo como atividade cultural e de geração de renda, e agradece o comprometimento do Governo do Estado de Rondônia nessa iniciativa junto aos povos indígenas. Em seguida, Warina Amondawa, da comunidade Trincadeiras, manifestou agradecimento pela visita e pela inclusão da comunidade no Programa, reafirmando o valor do projeto. Na sequência, o Superintendente Estadual do Indígena, Gasodá Suruí, parceiro institucional do Programa, registrou suas considerações, destacando a contribuição da iniciativa para a difusão cultural das comunidades indígenas e reconhecendo o seu potencial para fomentar o desenvolvimento de diversas comunidades, motivo pelo qual a Superintendência Estadual do Indígena apoia integralmente o projeto. Durante a audiência, também foram registradas manifestações por meio do chat da transmissão virtual. A participante Maria Madalena Ferreira parabenizou a iniciativa, destacando que esta será a primeira vez em que o Estado de Rondônia implementará formalmente um Plano de Ação voltado ao segmento, e questionou sobre a forma de acesso aos Planos em sua íntegra. O questionamento foi respondido pelo Superintendente Estadual de Turismo, esclarecendo que os documentos serão disponibilizados publicamente em momento oportuno. Na mesma ocasião, a participante Lídia Beatriz indagou se foram realizadas orientações específicas aos indígenas para recepção de turistas. A resposta foi dada pelo Assessor David Rocha, que informou que, durante as visitas presenciais, a SETUR, em parceria com demais órgãos, promoveu capacitações segmentadas voltadas à implementação de um turismo responsável, organizado e planejado. Na continuidade, a Gerência de Direitos Humanos da SEAS registrou voto de parabenização à SETUR pela iniciativa, reafirmando a disposição em manter parceria e cooperação em projetos que promovam a valorização da cultura e do povo de Rondônia, fortalecendo práticas inclusivas. O participante Dáris Augustus sugeriu que cada comunidade contemplada pelo Programa disponha de um Plano de Atendimento a Emergências (PAE), considerado pré-requisito para atividades turísticas em áreas naturais. Juliana Irache, da comunidade Inajá, estima votos de valorização ao projeto. A seguir, Shirlei Karo Arara, da comunidade Paygap, agradeceu a presença do projeto em sua comunidade e renovou os votos de cooperação para a realização do Conexão Etnoturismo 2025, a ser sediado na comunidade. Na mesma linha, Arildo Sabanê, da comunidade Sowaintê, manifestou reconhecimento e agradecimento à SETUR pela iniciativa. Sandra Garcia, membro do Conselho Estadual de Turismo, colocou-se à disposição da SETUR e das comunidades indígenas para contribuir com as ações necessárias, incluindo o apoio técnico da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR. Na sequência, Narayamat Suruí, do Centro de Medicina Tradicional Olawatawa, enfatizou e reconheceu a iniciativa de apoio do Governo do Estado de Rondônia às comunidades indígenas com projetos como este. Já Oyago Suruí, também da comunidade Lapetanha, destacou de forma positiva a parceria, reconhecendo que o projeto poderá trazer benefícios aos povos indígenas. Por fim, o Superintendente Estadual de Turismo estabeleceu o prazo para o envio de contribuições formais ao projeto até o dia 25 de agosto de 2025, às 18h00, por meio do endereço eletrônico setur.turismo.ro@gmail.com de modo que eventuais sugestões e comentários possam ser oficialmente protocolados. Ao momento em que todos concordam, considerando que não houveram objeções ao que foi apresentado, discutido e aprovado, assim nada mais havendo a tratar, o Superintendente Estadual de Turismo, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, David Rocha Gonzaga da Conceição, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Protocolo 0063600444

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 535 de 04 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 293/PGE-2021 (0022529274) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO, objetivando a Implantação de calçadas de passeio em ruas e avenidas pavimentadas, conforme Plano de Trabalho (id.0020663859) e anexos do Processo n.º 0069.399458/2021-53:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*****480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Moraes de Vasconcelos	*****247	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos de Ariquemes;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0063997749

Portaria nº 534 de 04 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 386/PGE-2021 (0023046507) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, objetivando a Aquisição de grama para o estádio Everaldo Franzoi, conforme Plano de Trabalho (id.0019018739) e anexos do Processo n.º 0069.291930/2021-19:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*****480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Moraes de Vasconcelos	*****247	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos de Ariquemes;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0063996588

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003113/2025-39

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 806 (0064033878), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE e MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064081795

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002966/2025-53

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 799 (0063932315), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ARIOVALDO CABRAL DE CASTRO, PORFÍRIO COSTA E SILVA, JOSELDO RODRIGUES ARCANJO e JANDSON CARVALHO DOS SANTOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064069847

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002987/2025-79

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 804 (0063971090), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, **JEAN SIQUEIRA RANGEL**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064067240

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO Nº 29/SEOSP/2025 (0064077224). **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** CLERISMAR FERNANDES DA SILVA. **04-CARGO:** ENGENHEIRO ELETRICISTA. **5-OBJETO:** Rescisão de contrato temporário por iniciativa do contratado, conforme Art. 11, inciso II, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. **6-PROCESSO:** 0069.001389/2024-00. **7-DATA DE RESCISÃO:** 07/09/2025.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa

Protocolo 0064077259

Portaria de férias nº 11942 de 08 de setembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA**, SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2025 a 29/05/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2025 a 29/05/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC46753

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 90/SEOSP/2025. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** DANIELA RODRIGUES DE BARROS, aprovado(a) para o cargo de ADMINISTRADOR. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.003160/2025-82 **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 05/09/2025.

Elaboração:

TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas/SEOSP

Protocolo 0063864884

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO n.º 93/SEOSP/2025. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** SAMIR PAIVA DO ESPIRITO SANTO, aprovado(a) para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.003170/2025-18 **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025.**

Elaboração:
ANDREZA OLIVEIRA MACIEL
Assessor/SEOSP

Protocolo 0063916596

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 92/SEOSP/2025. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER LIMA, aprovado(a) para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.003171/2025-62 **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025.**

Elaboração:
ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO
Téc. Administrativa/SEOSP

Protocolo 0063917136

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 94/SEOSP/2025. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** RAYANE PINHEIRO LIMA, aprovado(a) para o cargo de ADMINISTRADOR. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.003166/2025-50 **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025.**

Elaboração:
ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO
Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 0063897115

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 89/SEOSP/2025. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** BRUNO DOS SANTOS CUNHA, aprovado(a) para o cargo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.003158/2025-11 **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025.**

Elaboração:
PEDRO GUSTAVO MONTEIRO MARÇAL
Chefe do Núcleo de Cálculo - SEOSP

Protocolo 0063863786

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Pregão Eletrônico nº: 90239/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº: 0069.001012/2024-42

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, com fulcro no art. 29, V e art 73 do Decreto Estadual 28.874/2024, subsidiariamente o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame referente a Concorrência nº 90239/2024/SUPEL/RO, tendo por objeto a **"CONCLUSÃO COM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESPAÇO ALTERNATIVO, LOCALIZADO À AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (TRECHO ENTRE R. APARÍCIO MORAES E AV. LAURO SODRÉ)"** pela Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP do estado de Rondônia, em favor da empresa:

1. MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 40.976.611/0001-94, vencedora do ITEM 1, com proposta no valor total de R\$ 11.176.357,33 (onze milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0064114190

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001272/2025-34,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de setembro de 2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS**, matrícula nº *****378, Fiscal de Transporte, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, o qual passará a desenvolver suas atividades junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 02 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0063809879

Portaria nº 2251 de 05 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a importância do aprimoramento da instrução processual, de estabelecer fluxos de processos claros para garantir maior organização institucional, a padronização das atividades como meio de assegurar eficiência e qualidade na execução dos serviços, a necessidade de reduzir falhas e retrabalhos promovendo maior agilidade nas entregas, a transparência e a rastreabilidade dos processos como instrumentos de fortalecimento da

gestão e do controle interno, a relevância de otimizar recursos humanos, materiais e financeiros, a integração entre setores como fator de comunicação e alinhamento das equipes, a utilidade da mensuração e do monitoramento dos fluxos para possibilitar melhorias contínuas e a busca pela inovação e modernização administrativa com vistas a melhor atender à sociedade.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO o **Fluxograma de Processo Administrativo Punitivo (0064076484)** desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064076566

Portaria nº 2245 de 05 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 07 de agosto de 2025, os servidores **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, Chefe da Seção de Almoxarifado, Matrícula nº *****191 - **Fiscal Titular de Contrato** e **MARISELMA GOMES BRAGA** , Chefe de Seção de Arquivo, Matrícula nº *****761 - **Fiscal Suplente**.

Contrato nº 685/2025/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Contrato nº 685/2024/PGE-DERADM	0009.007044/2025-47	12 MESES	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aquisição de Açúcar, tipo: cristal, fornecimento: pacote 2kg..

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0064061998

Portaria nº 2244 de 05 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 07 de agosto de 2025, o servidor **EDVAR FONSECA AZEVEDO, Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo**, Matrícula nº *****677, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR TITULAR DE CONTRATOS, e o servidor JOSE JUNIOR PONTES NETO, Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *****705, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como GESTOR SUPLENTE, do seguinte contrato:

Contrato nº 685/2025/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Contrato nº 685/2025/PGE-DERADM	0009.007044/2025-47	12 meses	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Aquisição de Açúcar, tipo: cristal, fornecimento: pacote 2kg.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0064061941

Portaria de férias nº 11897 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLON EDUARDO DIAS ALVES**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****032, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(08/12/2025 a 17/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46730

Portaria nº 2253 de 05 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO as necessidades desta Autarquia no que tange à aplicação de sanções e penalidades no âmbito dos contratos administrativos firmados;

CONSIDERANDO a complexidade inerente à matéria de aplicação de sanções e penalidades às empresas contratadas, e a imperatividade da estrita observância à legalidade em tais procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização do procedimento referente à aplicação de multas administrativas e demais sanções previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas devem obedecer a um rito definido pelos decretos estaduais n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e n.º 16089, de 28 de julho de 2011, que regulamentam as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a obrigação de garantir o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, bem como aos princípios da razoabilidade e da economicidade e demais normas legais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, que o estabelecimento de um rito específico para a aplicação de sanções racionalizará a tramitação dos processos administrativos e otimizará a gestão dos contratos em vigor, conferindo maior segurança jurídica e eficiência aos atos praticados por este Departamento;

CONSIDERANDO que as atividades de análise processual compreendem o conjunto de ações destinado à apuração e aplicação de penalidades decorrentes de condutas ilícitas cometidas por empresas contratadas durante a execução de serviços e obras de engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um Núcleo com o objetivo de prestar apoio, acompanhar e zelar pela prática de todos os atos relacionados à instrução processual, bem como pelo encaminhamento da documentação pertinente a todos os setores envolvidos, para a correta formalização dos procedimentos necessários ao bom andamento do Processo Administrativo Punitivo (PAP);

D E T E R M I N A:

Art. 1º - A instauração do presente Processo Administrativo com o objetivo de criar e regulamentar o Núcleo de Processos Administrativos Punitivos (NUPAP) no âmbito deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Fica designado o Núcleo Permanente de Processo Administrativo Punitivo, que atuará como o referido Núcleo, com o mandato de apurar a responsabilidade de licitantes e contratados por infrações administrativas previstas na legislação vigente, em especial nas Leis nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sob a responsabilidade e acompanhamento da Assessoria Técnica do Diretor Geral - DER-ASTECDG.

Art. 3º - O Núcleo ora instituído será composto pelos seguintes servidores:

I - ALESSANDRO TEIXEIRA MAGALHÃES, matrícula n.º *****749

II - PEDRO HENRIQUE TANUS DA COSTA, matrícula n.º *****681

III - NICOLAS CACULAKIS SANTOS, matrícula n.º *****457

IV - NÉLIO DE SOUZA SANTOS, matrícula n.º *****751

V - GESIANE MATIAS ESTEVES, matrícula n.º *****511

VI - THEODORO ABU SAMRA RAHAL, matrícula n.º *****200

VII - KATIBIANCA MOROSINI AFONSO, matrícula n.º *****982

Art. 4º - Os trabalhos do Núcleo deverão ser pautados pela imparcialidade, legalidade e celeridade, visando a justa e eficaz responsabilização por eventuais infrações contratuais e legais, contribuindo para a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Dê-se ciência aos servidores designados e a quem mais interessar.

Publique-se na forma da lei.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064083710

Portaria nº 2222 de 04 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.008828/2025-92 que prevê a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para realizar a Supervisão e Fiscalização da Execução de Pavimentação, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na Rodovia RO-010 no município de Urupá/Mirante da Serra/RO.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para realizar a Supervisão e Fiscalização da Execução de Pavimentação, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na Rodovia RO-010 no município de Urupá e Mirante da Serra/RO.**

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Léia Carolina Lisowski	*****76	Presidente da Comissão	Coordenadora
Jonathan Cavalcante Pietrobeli	*****14	Membro da Comissão	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco
Gabriel Machado Rebouças	*****97	Membro da Comissão	Suplente Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Revisão e Validação
Cézar Oliveira de Souza	*****06	Membro da Comissão	Revisão e Validação

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data certificada.

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora da CPPOO - DER/RO
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0063997221

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO (0063999316)

PARTES: DER-RO e PREFEITURA DE ALTA FLORESTA DO OESTE

PROCESSO: (0009.010484/2025-81)

DATA DE FORMALIZAÇÃO: 04/09/2025

DO OBJETO:

A Cessão de 01 (uma) **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** com as seguintes especificações;

DESCRIÇÃO	MODELO	CHASSI	TOMBAMENTO	TOMBAMENTO E-ESTADO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	320CL	CAT0320CLSBN02342	DER 6791	210001936

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso, por 12 (doze) meses, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo no diário Oficial de Rondônia.

ASSINA:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor-Geral do DER/RO.

Protocolo 0064030744

Portaria nº 1736 de 25 de julho de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 187/2025/DER-CGP (0062587849), nos autos do Processo SEI nº 0009.002389/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **24.07.2025**, na Gerência de Convênios, a servidora **QUELE CRISTINA ALVES**, ocupante do cargo de Assessor Tec. da Coord. Administrativa e Financeira, matrícula nº *****478, anteriormente lotada na Coordenação Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062614877

Portaria nº 2164 de 01 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 248/2025/DER-CGP (0063845612), nos autos do Processo SEI nº 0009.002389/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.09.2025**, na Gerência de Imprensa, a servidora **LAIZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA**, ocupante do cargo de Assessora X, matrícula nº *****553, anteriormente lotada no Gabinete do Diretor-Geral Adjunto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Portaria nº 2230 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **775 de 01 de abril de 2025**, com data retroativa a contar de 28 de agosto de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **452/2024/FITHA/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Cacoal/RO**. Processo n.º 0009.006229/2024-53.

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTAMatricula n.º XXXXXX152

EMERSON MORENO MACHADO Matricula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0064016438

Portaria nº 2232 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2364 de 27 de agosto de 2024**, com data retroativa a contar de 28 de agosto de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 507/2024/FITHA/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Implantação de Ponte na Linha 02**, no município de **Corumbiara/RO. Processo n.º 0009.075183/2022-51**.

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR Matrícula n.º XXXXXX958

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTAMatrícula n.º XXXXXX152

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0064022401

Portaria nº 2234 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **2613 de 01 de outubro de 2024**, com data retroativa a contar de 28 de agosto de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste

Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 555/2024/FITHA/PGE-DERADM, o qual tem por objeto **Construção de bueiros celulares de concreto no perímetro urbano**, no município de Pimenta Bueno/RO. Processo n.º 0009.072090/2022-74.

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR Matrícula n.º XXXXXX958

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA Matrícula n.º XXXXXX152

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0064024892

Portaria nº 2233 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **3072 de 03 de dezembro de 2024**, com data retroativa a contar de 28 de agosto de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **615/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Execução de Bueiro Celular em Concreto Armado**, no município de **Cacoal/RO**. Processo n.º **0009.003811/2024-68**.

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR Matrícula n.º XXXXXX958

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA Matrícula n.º XXXXXX152

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia

estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0064024233

Portaria nº 2235 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 486 de 20 de fevereiro de 2025, com data retroativa a contar de 28 de agosto de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **695/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Pavimentação Asfáltica em CBUQ**, no município de **Cacoal/RO. Processo n.º 0009.008135/2024-19.**

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR Matrícula n.º XXXXXX958

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0064026475

Portaria nº 2236 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 2606 de 30 de setembro de 2024, com data retroativa a contar de 28 de agosto de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do Termo de Convênio n.º 122/2022/PGE/DER-RO, o qual tem por objeto, Construção de Ponte Mista de Aço Laminado Estrutural e Concreto Armado Sobre o rio Araçá, no município de Pimenta Bueno/RO. Processo nº 0009.547228/2021-11.

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR Matrícula n.º XXXXXX958

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA Matrícula n.º XXXXXX152

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0064027362

Portaria nº 2238 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 2198 de 06 de agosto de 2024, com data retroativa a contar de 28 de agosto de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **Termo de Convênio n.º 121/2022/PGE/DER-RO, o qual tem por objeto, **Construção de Ponte Tipo Mista (Aço e Concreto Armado) Localizada no Travessão da Linha 50, entre a Linha 180 E 176 lado Sul km 0,50**, no município de **Santa Luzia do Oeste/RO. Processo n.º 0009.073954/2022-75**.**

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR Matrícula n.º XXXXXX958

LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA Matrícula n.º XXXXXX152

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0064028287

Portaria nº 2239 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º **1190 de 28 de maio de 2025, do Processo n.º 0009.002885/2023-04**, com data retroativa a contar de 28 de agosto de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de acompanhamento conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - TRRE, CONSIDERANDO** o procedimento de Tomada de Contas Especial n.º **01/2023/FITHA-RO**, instaurada pela **Portaria n.º 587 de 08 de março de 2023, publicada no DOE-RO n.º 45, de 09.03.2023**, referente ao Convênio n.º **063/17/FITHA/DER/RO**, tendo como objeto: **Recuperação de Estradas Vicinais**, do município de Pimenta Bueno/RO.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMAMatricula n.º XXXXXX826

EMERSON MORENO MACHADO Matricula n.º XXXXXX092

Art. 2º. São competências e responsabilidades para o acompanhamento do referido Termo - TRRE:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

São obrigações do COMPROMISSÁRIO:

1. [...] expedir periodicamente relatório técnico e fotográfico, referente à fiel execução da obra.
2. Divulgar atos normativos e orientar o COMPROMITENTE quanto à correta execução do objeto ajustado.

Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0064031652

ATO Nº 99/2025/DER-GECON

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer n.º 1638/2025/DER-CI (id 0063717849), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 252/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO**, processo administrativo nº 0009.004108/2024-77, que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) caminhão tipo cavalo mecânico e de 01 (um) veículo tipo pick-up**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria n.º 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0064010416

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 142 de 08 de setembro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Autorizar a inclusão da servidora **Marceli Montes Nobre**, ocupante do cargo em Comissão Assessor I - CDS 01, matrícula *****934, lotada no DIMAP da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no **Regime de Escritório Remoto - Teletrabalho**, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da JUCER, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26 janeiro de 2022, a contar da data de **9 de setembro de 2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 0064105068

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por ITEM, para aquisição de produtos de gênero alimentício como café e açúcar, conforme Termo de Referência 0064027087 e SAMS 0064036461, oriundos do processo administrativo Nº 0017.000843/2025-93, que deverá ser solicitado através do e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br**.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sams, encaminhar proposta de preço para o e-mail: **licitacao@ipem.ro.gov.br** dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

Marcelo Silva dos Santos

Presidente Geral IPEM-RO

Protocolo 0064036596

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, representada pelo Presidente do Instituto, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0017.000883/2025-35, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa: **EWS ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.923.507/0001-24**, perfazendo o valor de **R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil vinte reais)**, cujo objeto é a Aquisição de **café torrado e moído e açúcar cristalizado**, para atender as demandas deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme critérios descritos no Termo de Referência 0063310764, Justificativa 0063588130, e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R\$16.020,00 (dezesseis mil vinte reais)**, objetivando a **contratação direta da empresa: EWS ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.923.507/0001-24**, para atender o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho, 27 de agosto de 2025.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Protocolo 0063703415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000865/2025-53**

INTERESSADO (A): **Damiana Aparecida Barbosa Lima e Marcelo Silva dos Santos.**

VALOR: **R\$ 1.112,50 (Mil cento e doze reais e cinquenta centavos)** para a tomadora **Damiana Aparecida Barbosa Lima**; **R\$ 1.557,50 (Mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** para o tomado **Marcelo Silva dos Santos.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Damiana Aparecida Barbosa Lima e Marcelo Silva dos Santos**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 202/2025/IPEM-CI de 04 de setembro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Damiana Aparecida Barbosa Lima e Marcelo Silva dos Santos** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0064121203

**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000269/2025-13

Interessados: Paulo Renato Haddad

Assunto: Concessão de Diárias

Valor: R\$ 8.526,80

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor do servidor Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER Nº 172/2025/FAPERO-GCI (Id 0062523949)**, para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 31 de Julho de 2025.

Francisco Pereira da Silva

Assessor DAF/FAPERÓ

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 172/2025/FAPERÓ-GCI**, constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor do servidor Paulo Renato Haddad, Presidente da FAPERÓ, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000269/2025-13.

Porto Velho - RO, 31 de Julho de 2025.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente DAF/FAPERÓ

Protocolo 0062770442

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO PROVISÓRIO DA VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ENQUADRAMENTO

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA)

Edital nº 4/2025/FAPERÓ-DC

Em observância ao estabelecido no **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA)**, Chamada FAPERÓ nº 04/2025, e tendo sido cumpridas a 1ª etapa do processo de admissão, análise e julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERÓ) torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO** referente à ETAPA I do subitem 14.1. **Análise documental pela Área Técnica da FAPERÓ** segundo a referida Chamada.

Obs: A lista relacionada está organizada em ordem alfabética das propostas consideradas ENQUADRADAS ou NÃO ENQUADRADAS. Verificou-se neste momento o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, documentos e às recomendações para Itens financiáveis, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta na presente chamada. De acordo com o item 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS, da referida Chamada, caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos da Não Recomendação de sua Proposta, deverá encaminhar Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação disponível no site fapero.ro.gov.br) via e-mail (faperopesquisador@gmail.com), no prazo de **2 (dois) dias** úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERÓ.

EDITAL Nº 04/2025/FAPERÓ-DC				
PROPOSTAS ENQUADRADAS - ETAPA I				
Proposta	Nome do Proponente	Título da Proposta	Instituição	RESULTADO
01	Charles Nunes Boeno	Publicação do artigo científico “EVIDENCE OF MACROPHAGES EXTRACELLULAR TRAPS LIBERATION INDUCED BY TWO PHOSPHOLIPASES A2 ISOLATED FROM Bothrops jararacussu VENOM AND ITS RELATION TO INFLAMMASOME NLRP3”	FIOCRUZ	ENQUADRADO
02	Deusilene Souza Vieira Dallacqua	AVALIAÇÃO VIROLÓGICA, IMUNOLÓGICA E GENÉTICA EM PORTADORES CRÔNICOS MONONINFECTADOS COM VÍRUS DA HEPATITE B E COINFECTADOS COM VÍRUS DA HEPATITE DELTA	FIOCRUZ	ENQUADRADO

03	Fabianne Araújo Gomes dos Santos Alves	Programa Amazônia Ocidental de Ciência, Inovação & Educação em Rondônia – AMO Conexão & Ciência: Histórias em Quadrinhos para Divulgação Científica sobre Mudanças Climáticas, Saberes Tradicionais e Neurociência	FIOCRUZ	ENQUADRADO
04	Geisa Paulino Caprini Evaristo	Bioprospecção de Metabólitos Secundários da Bertholletia excelsa Ativos contra Malária	FIOCRUZ	ENQUADRADO
05	Juan Miguel Villalobos Salcedo	Desenvolvimento de ensaio molecular de amplo espectro para rastreamento de arboviroses negligenciadas na Amazônica Ocidental	FIOCRUZ	ENQUADRADO
06	Juliana Pavan Zuliani	Publicação do artigo científico “Snake venom Cr-LAAO induces vital NETosis via FPR1-NLRP3 signaling axis in human neutrophils” Ocidental	FIOCRUZ	ENQUADRADO
07	Lilian Maria Moser	Rondônia: Histórias, Memórias e Territórios em disputa	UNIR	ENQUADRADO
08	Mauro Valentino Paloschi	Publicação do artigo científico “Effects of Photobiomodulation on the Function of Low-Density Neutrophils in Bothrops Snakebite Victims”	FIOCRUZ	ENQUADRADO
09	Nairo Brilhante da Silva	Desenvolvimento de um protótipo de diagnóstico rápido constituído por nanocorpos de camelídeos para a detecção diferencial do envenenamento por serpentes dos gêneros Bothrops e Crotalus.	FIOCRUZ	ENQUADRADO
10	Nidiane Dantas Reis Prado	Produção e Divulgação de Evidências Científicas sobre Novas Abordagens Terapêuticas contra o Envenenamento por Bothrops atrox	FIOCRUZ	ENQUADRADO
11	Odilene de Souza Teixeira	Impactos das mudanças climáticas na agropecuária	UNIR	ENQUADRADO
12	Paulo Guilherme Salvador Wadt	Recomendação de Calagem e Adubação para os Estados do Acre e de Rondônia	EMBRAPA	ENQUADRADO
13	Rafael Ademir Oliveira de Andrade	“Caminhos para o Desenvolvimento na Amazônia: Políticas Públicas, Inovação e Sustentabilidade”	UNIR	ENQUADRADO
14	Raniere Garcez Costa Sousa	PUBLICIZAÇÃO DE RESULTADOS DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E MANEJO DO PIRARUCU INVASOR EM RONDÔNIA	UNIR	ENQUADRADO
15	Rodrigo Tavares Godoi	História/Memória: Interpretação crítica das disputas pelo tempo	UNIR	ENQUADRADO

16	Roseline Mezacasa	O povo indígena Makurap: vozes da floresta no tempo dos seringais	UNIR	ENQUADRADO
17	Soraya dos Santos Pereira	Avanços sobre o desenvolvimento de antivenenos e insumos diagnósticos aplicáveis ao enfrentamento do envenenamento ofídico	FIOCRUZ	ENQUADRADO

Porto Velho, 08 de setembro de 2025.

DANIELE BRAGA BRASIL
Diretora Científica
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa

Protocolo 0064105795

Portaria de férias nº 11961 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº55 de 06/05/2020 de 06/05/2020,publicada no DOE n.46, de 15/04/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****618, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, do(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025) e (22/04/2026 a 01/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente

Protocolo DOC46754

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 232/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções Contran n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/Contran](#), NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital - CPC1**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação nº XX';
- b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s); e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 231/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos da [Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções n. 900/2022 e n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e, em especial, o disposto no artigo 23 da Resolução n. 723/2018 - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **25/10/2025 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido; e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro**, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em: <https://www.detrان.ro.gov.br>

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL Nº 230/2025/DETRAN-CTECGAB****NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções CONTRAN n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC2)**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação nº XX';
- b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s); e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063928846

EXTRATO**EXTRATO DA ATA N. 514/2025 - COMDPREV1****NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no art. 282 da [Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções n.s [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, NOTIFICA os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 514/2025** (0063601409), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 1ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso;
- cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063997763

EXTRATO**EXTRATO DA ATA N. 513ª/2025-COMDPREV2****NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 513ª/2025** (ID/SEI 0062961721), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso;
- b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

os documentos previstos neste extrato poderão ser enviados por remessa postal à jari, situada na avenida padre chiquinho, n. 913, bairro pedrinhas - cep: 76.801-468, porto velho, rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0063998054

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL N. 233/2025/DETRAN-CTECGAB****NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções Contran n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';
- b) nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s); e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *link* <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0064006256

EDITAL Nº 227/2025/DETRAN-CTECGAB

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - JARI/DETRAN/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do art. 24 do Regimento Interno da JARI, **NOTIFICA**, aos interessados acerca da **DECISÃO** dos processos em **Sessão de Julgamento do mês de JUNHO do ANO 2025**. A decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria da JARI/RO, situada a Rua Padre Chiquinho, n. 913, Pedrinhas, CEP. 78.903-038, Porto Velho/RO, sendo que a ementa do voto do relator está disponível no *site* eletrônico: <https://www.detran.ro.gov.br/post/3694/2025/8/26/boletin-interno-de-julgamento-dia-17-06-2025>. Após decorridos trinta (30) dias da expedição desta notificação, o processo será enviado para arquivamento. O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de até 30 dias a partir da publicação desta notificação, podendo ser protocolado em qualquer repartição do Departamento Estadual de Trânsito para fins de envio ao Conselho Estadual de Trânsito - Cetran/RO.

Porto Velho, 2 de setembro de 2025.

WALTER PAULA DE SALES NETO

Presidente JARI/DETRAN/RO

Protocolo 0063890874

Portaria nº 1730 de 05 de setembro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.030011/2025-61;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **JORGE ROSENDO DA SILVA**, estatutário, matrícula n. *****583, para responder, em substituição ao servidor **JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS**, matrícula n. *****634, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, CDS-04**, no período de **1º/10/2025 a 30/10/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0064062972

Portaria nº 1731 de 05 de setembro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.030224/2025-93;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **KELLEM RIBEIRO DE LIMA**, comissionada sem vínculo, matrícula n. *****970, para responder, em substituição ao servidor **RONIE VON MARTINS BARROS**, matrícula n. *****974, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 1ª categoria (Guajará Mirim), CDS-05**, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª categoria, CDS-02, no período de **15/9/2025 a 4/10/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0064070619

Portaria de férias nº 11721 de 02 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIA FAUSTINO DE FREITAS**, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 10/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 10/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/09/2025 a 04/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46756

Portaria de férias nº 11720 de 02 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CELIA FAUSTINO DE FREITAS**, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46757

Portaria nº 1733 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.027994/2025-59;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLÚCIA DE SOUZA FARIAS, estatutária, matrícula n. *****779, para responder, em substituição à servidora **CÉLIA FAUSTINO DE FREITAS**, matrícula n. *****995, pelo cargo de **Chefe**

de Ciretran - 3ª Categoria (Nova Mamoré), CDS-03, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, no período de 25/9/2025 a 4/10/2025, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0064105600

Portaria de férias nº 11718 de 02 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****269, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46758

Portaria de férias nº 11717 de 02 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****292, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(09/09/2025 a 18/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/11/2025 a 04/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46759

Portaria de férias nº 11601 de 29 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO FRANCISCO**, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula *****646, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **01/08/2025 a 15/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/08/2025 a 15/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2025 a 15/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46760

Portaria de férias nº 11598 de 29 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****256, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 08/02/2025) e (22/04/2025 a 01/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 08/02/2025) e (12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46761

Portaria de férias nº 11546 de 27 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA GONCALVES DE SOUZA**, GOV - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****710, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde,

do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 15/09/2025)** e **(03/11/2025 a 17/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 15/09/2025)** e **(06/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46762

Portaria de férias nº 11509 de 26 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEUZEMER SORENE UHLENDORF**, PROCURADOR, matrícula *****638, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46763

Portaria de férias nº 11329 de 22 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA PINHO DA SILVA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****285, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **28/07/2025 a 16/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **31/07/2025 a 16/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/10/2025 a 24/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46764

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 90014/2025/DETRAN/RO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **n. 90014/2025/DETRAN/RO**, AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa “ABERTO”, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao Detran/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.030393/2024-42.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de TI – Cabos de Redes Furukawa para atender a Coordenadoria de Tecnologia da Informação/CTI deste Detran/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 489.067,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).

DATA DE ABERTURA: 22/9/2025, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho, 8 de setembro de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0064133325

Portaria de férias nº 11282 de 22 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELENILZA ALVES SIQUEIRA**, DETRAN - Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula *****254, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46765

Portaria de férias nº 11279 de 22 de agosto de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON ALVES RODRIGUES**, DETRAN - Presidente de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 05 *, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **11/02/2025 a 20/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/02/2025 a 20/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/09/2025 a 01/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/08/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC46766

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo : 0011.005347/2025-86 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidores :Rosângela Veiga Alves - 667,50 Rosangela Ramualdo Ferreira - 667,50, no período de 23 e 28/06/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064037579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo:0011.004568/2025-37 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidores: Helena Silva Santos Sena - 222,50, Ivanete Dias de Araújo Azevedo - 222,50, Marivaldo Cavalcanti de Lima - 222,50, Marcela Martins Rodrigues - 222,50, no período de 30/05/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064046838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo :0011.005585/2025-91 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Braz Paganini- 222,50 , no período de 26/06/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064037154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº : 0011.004130/2025-59 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidores :

Enilson Oliveira de Souza Salaroli-1.557,50 Joao Oliveira de Souza -1.557,50 Otemicio Alves de Souza -1.557,50 Sinval Queiroz Sena -1.557,50, no período de 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25/05/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064036636

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025/EMATER/RO - (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2025))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: PERCENTUAL R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)

Processo Administrativo nº 0011.001363/2025-08/EMATER/RO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 011/2025/EMATER/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. **OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição** Material de Consumo sendo: Fotocondutor compatível com Impressoras Lexmark MX 310DN, MX410DN e MX417DN para atender as necessidades da EMATER-RO, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento do objeto no item 03 deste Termo de Referência**. Data e Horário da **Abertura: 19/09/2025** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 49.767,00 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 08 de Setembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0064111522

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.005755/2025-98, que tem por objeto a contratação de 04 (quatro) inscrições para o "23º Congresso Previdenciário da Apeprev - 2º Seminário Internacional de Previdência", a realizar-se no período de 10 a 12 de setembro de 2025, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

A contratação será realizada em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV**, inscrita no CNPJ n. 05.763.089/0001-61, no valor de **R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 0063920543).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0063967631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

1. **REVOGAR** o procedimento licitatório **no tocante aos lotes 2 e 3**, destinados às unidades regionais de **Cacoal e Vilhena, deixando de homologá-los**, em razão de **superveniente motivo de interesse público** devidamente comprovado nos autos 0016.000288/2024-29.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **L & L ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 10.882.398/0001-90**, como vencedora do **Lote 01 - Sede Iperon - Porto Velho**, no valor total de **R\$ 329.993,00 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais)**, para a execução integral do objeto licitado, por apresentar o menor preço e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
3. **HOMOLOGAR o Lote 01** do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 90451/2024 - Processo Nº 0016.000288/2024-29, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências do edifício-sede do Instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência id 0058332351;
4. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0061575979

Portaria nº 800 de 05 de setembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 98 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021.

Considerando o teor do Memorando nº 148/2025/IPERON-DAF (0064050501);

Considerando o teor do processo SEI 0016.004675/2025-15.

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a fruição de **16 (dezesesseis)** dias de férias, a contar de **5/9/2025 a 20/9/2025**, do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º *****921, CPF ***.077.502-**, ocupante de cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **2º período do exercício de 2025**, anteriormente programado para o período de **1/9/2025 a 20/9/2025**, faz necessária a interrupção do período em questão por interesse da administração pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064065530

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 76 DE 03/09/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 157 de 20 de agosto de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003227/2025-02.**RESOLVEM:**

1 - Conceder pensão vitalícia à **MIRCE DA CUNHA SILVA MACHADO (cônjuge)**, beneficiária do servidor ativo **CIDERLEI BARBOSA MACHADO**, falecido em **25/4/2025**, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx947**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do benefício, no valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **25/4/2025**, com fundamento nos **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso II; 46, inciso I; 47, inciso I; 49; 51, inciso I, V e VIII, alínea "c", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0063974977

Portaria de férias nº 11962 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 17/03/2023, publicada no DOE nº 51, de 17/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2025 a 17/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **INGRID DE CASTRO RODRIGUES, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11***, matrícula *****502, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC46755

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 157 de 20 de agosto de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005300/2023-19.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 69 de 30/7/2025**, publicado no DOE nº 143, de 31/7/2025, que trata da concessão de pensão vitalícia ao **LEDILSON DE SOUZA (companheiro)**, beneficiário da servidora ativa **MIRTES FURTADO VIEIRA**, falecida em **26/10/2023**, ocupante do cargo de **técnico de controle externo**, nível/classe **II**, referência **1**, matrícula nº **38**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme **Decisão nº 2051/2025/IPERON-PRES**, para alterar o vínculo funcional da servidora falecida.

ONDE SE LÊ:

[...] beneficiário da servidora **ativa** [...]

LEIA-SE:

[...] beneficiário da servidora **inativa** [...]

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064068326

Portaria nº 801 de 05 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023. Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063451962);

Considerando o teor da Portaria nº 803 de 05 de setembro de 2025 (0064087995);

Considerando o teor do processo SEI 0016.005446/2025-18.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a contar de 5/9/2025, os efeitos da Portaria nº 739, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 159, de 22 de agosto de 2025 (0063564838), que designou a servidora **INGRID DE CASTRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula n.º *****502, CPF: ***.325.452-** para responder pelo expediente da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula n.º *****942, CPF: ***.497.412-** ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Iperon, exclusivamente no que se refere à substituição designada para os períodos de **25 a 29/8/2025 (5 dias)** e de **1º a 20/9/2025 (20 dias)**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0064085370

Portaria nº 803 de 05 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023. Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063564182);

Considerando o teor da Portaria nº 802 de 05 de setembro de 2025 (0064087283);

Considerando o teor do processo SEI 0016.005444/2025-29.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a contar de **5/9/2025**, os efeitos da Portaria nº 738, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 159, de 22 de agosto de 2025 (0063564182), que designou o servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula nº *****942, CPF: ***.497.412-**, ocupante do cargo Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, para responder pelo expediente da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula nº *****600, CPF: ***.647.722-**, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças do Iperon, exclusivamente no que se refere à substituição designada para os períodos de **25 a 29/8/2025 (5 dias)** e de **1º a 20/9/2025 (20 dias)**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0064087995

Portaria nº 802 de 05 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023. Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0064059563);

Considerando o teor da Portaria nº 800 de 05 de setembro de 2025 (0064065530);

Considerando o teor do processo SEI 0016.005436/2025-82.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR**, a contar de 5/9/2025, os efeitos da Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157, de 20 de agosto de 2025 (0063433586), que designou o servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula n.º *****600, CPF ***. 647.722-**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, para responder pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º *****921, CPF ***.077.502-** ocupante de cargo em comissão de Presidente do Iperon, exclusivamente no que se refere à substituição designada para os períodos de **25 a 29/8/2025 (5 dias)** e de **1º a 20/9/2025 (20 dias)**, em razão de interrupção de férias do titular, conforme se infere nos autos sob nº SEI nº 0016.004675/2025-15.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0064087283

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 77 DE 05/09/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004401/2025-26.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor inativo **MIGUEL ROUMIE**, falecido em **10/6/2025**, inscrito no CPF sob nº xxx.970.802-xx, ocupante do cargo de **conselheiro**, matrícula nº **X-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, com fundamento no **artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 27, inciso I; 46, inciso I e II; 47, inciso II e § 6º, 49; 51, inciso I, II e VI, todos da Lei Complementar Estadual 1.100/2021**, nos seguintes termos:

a) Pensão **vitalícia** à **MARIA HELENA PASSOS ROUMIÉ (pensionista de alimentos)**, inscrita no CPF sob nº xxx.746.402-xx, no percentual correspondente a **26,34%** (vinte e seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do valor do benefício, no valor equivalente a **70%** (setenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **10/6/2025**;

b) Pensão **temporária** ao **JOÃO VITOR DE ALMEIDA FERNANDES ROUMIE (filho)**, inscrito no CPF sob nº xxx.513.624-xx, no percentual correspondente a **73,66%** (setenta e três inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor do benefício, no valor equivalente a **70%** (setenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **10/7/2025**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064051876

Portaria de férias nº 11973 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, IPERON - GERENTE X - CDS 10*, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/10/2025 a 03/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC46779

Portaria de férias nº 11974 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/08/2025 a 03/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, IPERON - GERENTE X - CDS 10*, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/08/2025 a 03/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC46780

Portaria de férias nº 11975 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEILE TAVARES VIEIRA SCHWAMBACH**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(25/08/2025 a 31/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC46781

Portaria de férias nº 11976 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODALEA COSTA DE MORAIS**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 24/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 25/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC46782

Portaria de férias nº 11977 de 08 de setembro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO, IPERON - GERENTE X - CDS 10***, matrícula *****669, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC46783

Portaria nº 804 de 08 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Memorando nº 97/2025/IPERON-DIPREV (id. 0063984017);

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato criada pela da Portaria nº 31 de 13 de janeiro de 2025, publicada no DOE n. 10 de 15 de janeiro de 2025, id. 0058853889, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, do Termo de Contrato nº 12/2025/PGE-IPERON (0056226155), firmado com a empresa **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados à realização de censo previdenciário para a atualização da base cadastral, funcional e financeira dos segurados ativos e inativos civis, e dos pensionistas, empregando tecnologia de biometria de coleta de dados e digitalização de documentos, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º. A comissão passa ser formada pelos servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Robercy Moreira da Matta Neto	Gestor do Contrato	*****669	***.649.362-**
Alexandro da Silva Simões	Gestor Suplente	*****657	***527.192-**
Sheila Márcia Gomes de Oliveira	Fiscal Técnico	*****768	***.501.962-**
Juliana Manfrini Cardozo Aires	Fiscal Administrativo	*****898	***.250.642-**
Andressa Teixeira Neves	Membro/Fiscal Suplente	*****683	***.371.472-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Seção IV e Seção V da Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059917700).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0064113025

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO 126 (0063999132)

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, por meio de sua Diretoria vem no uso de suas atribuições, retificar o Extrato 126 (0063999132) referente ao Processo SEI RO nº 0003.003461/2025-71, publicado dia

04 de setembro de 2025, que, atendendo as necessidades desta CAERD resolve:

I - RETIFICAR o erro material constante na vigência do documento, portanto:

Onde se lê: 180 dias

Leia-se: 90 dias

Porto Velho/RO, data e hora pelo sistema.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD:

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0064073537

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 58 de 08 de setembro de 2025

Altera a composição do Grupo de Trabalho "Navega Rondônia", com objetivo de atuar estrategicamente para mitigar os impactos da seca no Rio Madeira e promover a segurança na navegação, fomentando a cooperação entre os órgãos envolvidos.

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de medidas emergenciais e estratégicas em razão da crise hídrica que afeta o rio Madeira, com impactos diretos na segurança da navegação e nas operações portuárias;

Considerando a importância de promover a cooperação interinstitucional entre os órgãos responsáveis pela navegação e infraestrutura portuária;

Considerando a Portaria nº 70 de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/10/2024, edição 201.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Grupo de Trabalho "Navega Rondônia" (GT-Navega Rondônia), que tem a finalidade de atuar de forma contínua no acompanhamento, análise e implementação de medidas voltadas para a mitigação dos impactos da crise hídrica, bem como para o fortalecimento da segurança e da operação portuária na Hidrovia do Rio Madeira.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho passará a ter a seguinte composição:

Nome	Órgão	Titular/Suplente
Fernando Cesar Ramos Parente	SOPH	Titular
Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu	SOPH	Suplente
Cap. de Fragata Alessandro Freitas dos Santos	Capitania Fluvial de Porto Velho	Titular
Primeiro-Tenente Melca Dias	Capitania Fluvial de Porto Velho	Suplente
Raimundo Holanda Cavalcante Filho	FENAVEGA	Titular
Willan Thadeu Lemes de Araújo	FENAVEGA	Suplente
Wescley Ferreira de Sousa	ANTAQ	Titular
Derivaldo Gomes Júnior	ANTAQ	Suplente
Emanuel Neri Piedade	DNIT	Titular
Acácia Kathullin Canuto Lustoza	DNIT	Suplente

Art. 3º - A participação dos representantes no Grupo de Trabalho "Navega Rondônia" será considerada de relevante interesse público, sendo sem ônus para o órgão ou entidade de origem dos participantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0064099653

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO
Nº 90102/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 13480/2025/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Veterinário, tais como doxiciclina, fembendazol, metronidazol, multivitaminas, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 104.264,13. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90102/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/09/2025 até às 09h00min do dia 17/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/09/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 03 de setembro de 2025.

Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO36375

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90083/2025 PROC. N.º 25072/SEMPOG/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90083-2025 de 03/09/2025 (ID 3441675) e com razões remissivas ao Parecer 999 de 04/09/2025 (ID 3443633), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para contratação de Análise e Ensaios de Investigação e Controle Tecnológico de Concreto, Solo e Asfalto, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90083/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 25072/SEMPOG/2024, em favor da empresa: D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 30.972.896/0001 -31, Grupo 3: itens 28 e 29. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 242.026,00 (duzentos e quarenta e dois mil e vinte e seis reais).

Ariquemes/RO, 04 de setembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO36382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 11373/2025/SEMOSP
UASG: 450522 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos, tais como caminhão tipo munk, caminhão comboio, colheitadeira, motoniveladora, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, pelo motivo dos **Pedidos de Esclarecimento e de Impugnação** não ter sido respondido em tempo hábil pela Secretaria Municipal de Agricultura. Mais informações, por meio do telefone: (69) **3516-2020** ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 08 de setembro de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO36381

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90087/2025
PROC. N.º 943/SEMA/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90087/2025 de 04/09/2025 (ID 3444358), Parecer 1003 de 05/09/2025 (ID 3447959), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Construção Civil 01, tais com o forro de PVC, pedra brita nº 1/2, pó de brita, pregos, telha, tijolos, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90087/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 943/2025, em favor das empresas: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ - 18.604.271/0001 -11, itens: 7, 30, 36, 40, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, valor total: R\$ 78.866,51, 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT - CNPJ - 52.014.162/0001 -82, itens: 10, 25, 27, 28, 29, 32, 33, valor total: R\$ 23.775,28, SOLIMÕES LTDA - CNPJ - 45.919.060/0001 -40, itens: 18, 19, 20, 21, 22, 23, valor total: R\$ 1.781.338,09, PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ - 43.279.146/0001 -20, itens: 26, 43, 47, 48, valor total: R\$ 14.746,49, SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ - 42.883.960/0001 -97, itens: 1, 41, 42, valor total: R\$ 24.285,48, S. ALMEIDA LTDA - CNPJ - 07.933.407/0001 -10, item: 31, valor total: R\$ 1.267,50. Ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 1.924.279,35 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 08 de setembro de 2025.

Magda Oliveira Matos

Secretária Municipal de Meio Ambiente - Interina

Dec. 22.809 de 28 agosto de 2025

Protocolo DO36396

EXTRATO DO CONTRATO no 196/PGM/2025
Processo Administrativo no 18.196/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) ALLSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.149.591/0002-36

OBJETO: Contratação de Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integral - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de

FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio no 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21, 428/21, 261/20, 236/22,

Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 1.243,92 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO36415

EXTRATO DO CONTRATO no 197/PGM/2025
Processo Administrativo no 18.491/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ:
51.659.136/0001-49
OBJETO: Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integral - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio no 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21, 428/21, 261/20, 236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 8.271,15 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO36416

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/2025/SEMAGRI/AMPLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14641/2025/SEMAGRI
A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alteração no descritivo do item, sendo objeto da licitação: Aquisição de material permanente sendo veículo tipo picape, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 22/09/2025 às 09h30min (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
Vilhena-RO, 04 de setembro de 2025.
ANTONIO APARECIDO DUARTE
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO36391

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 13437/2025/SEMFAZ

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma de informações Geográficas (SIG). Valor: R\$ 39.999,96 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Abertura da sessão: 24/09/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de setembro de 2025

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO36393

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Licitação **na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Itens, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DE SEMENTES DE MILHO E ADUBOS**. Valor estimado: **R\$ 2.219.685,00** (dois milhões, e duzentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **569/2025**. Cadastro de proposta: a partir do dia **08 de Setembro de 2025, às 09:00hrs**. A sessão pública ocorrerá no dia **22 de Setembro 2025, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 05 de Setembro de 2025

ARMSTRONG EMANUEL DE M. ALMEIDA

Pregoeiro

Assinado em 05/09/2025 às 08hr00min.

Protocolo DO36360

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Licitação **na Modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Itens, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO E ACESSÓRIOS**. Valor estimado: **R\$ 512.838,76** (quinhentos e doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **474/2025**. Cadastro de proposta: a partir do dia **08 de Setembro de 2025, às 09:00hrs**. A sessão pública ocorrerá no dia **19 de Setembro 2025, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 05 de Setembro de 2025

ARMSTRONG EMANUEL DE M. ALMEIDA

Pregoeiro

Assinado em 05/09/2025 às 08hr00min.

Protocolo DO36361

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-CPLMO PROCESSO Nº 1554/2025-SEMAGRIP

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (roçadeira hidráulica, roçadeira costal, motosserra, trator cortador de grama e grade aradora hidráulica com 12 discos), para a tender as necessidades da Secretaria Municipal de

Agricultura, através da Emenda Especial nº 202241730004, conforme Termo de Referência. Data da abertura da Sessão: 23/09/2025 às 09:00min - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor Total Estimado R\$ 115.179,21 (cento e quinze mil cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 984144748.

Guajará - Mirim, 05 de setembro de 2025.

Francilene Ribeiro de Lima

Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Protocolo DO36376

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 223/2025, resultado do Pregão Eletrônico 073/2025, que teve por finalidade a formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, atendendo às demandas das Secretarias: SEMED, SEMAS, SEMOSP, SEMAM, SEMAF e SEMUSA, em favor das seguintes empresas:

01) C A MUSSKOPF LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.848.368/0001-36, no valor de R\$ 943.739,89 (novecentos e quarenta e três mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);

02) VALERIO SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ nº 44.806.174/0001-11, no valor de R\$ 54.935,70 (cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos);

03) COMERCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.743.713/0001-67, no valor de R\$ 298.695,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

04) ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.643.204/0002-27, no valor de R\$ 47.316,40 (quarenta sete mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

05) JAN CHARLES RUECKERT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.011.908/0001-14, no valor de R\$ 3.097,60 (três mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

06) S M T JORGE RESTAURANTE, inscrita no CNPJ nº 53.990.879/0001-22, no valor de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

07) 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, inscrita no CNPJ nº 56.416.507/0001-85, no valor de R\$ 22.634,00 (vinte e dois mil e seiscentos e seiscentos e trinta e quatro reais).

Total Geral Homologado: R\$ 1.412.268,59 (um milhão e quatrocentos e dose mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Corumbiara/RO, 05 de setembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de P. 223

Protocolo DO36373

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA 10/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA - REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, destinada ao registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO**, com fonte de recursos de Convênios Federais, Estaduais e com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Parecis - RO. Processo Administrativo ID: E8.AD2 - 0001478.02.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. Foi ADJUDICADA, com

base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: R\$ 5.166.346,43 (Cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos.) Em favor da empresa: IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - 20.238.239/0001-01. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 02 de setembro de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO36374

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2025

CONTRATO Nº. 057/PGM/2022, de 6 de outubro de 2022.

Espécie: 12º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 08/09/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): RAMOS CONSTRUTORA LTDA; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 057/PGM/2022 até 07/11/2025; Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Processo: 695/SEMURB/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de setembro de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO36390

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025

CONTRATO Nº 076/PGM/2025, de 6 de agosto de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 076/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 08/09/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - EPP, CNPJ nº 41.947.390/0001-99; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 08/10/2025; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: D4.8EB - 0000924.01.02-2025/SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Cleide Beatriz Ioris.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de setembro de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO36403

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA 11/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE MICRO REVESTIMENTO DE PAVIMENTO URBANO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.233,00 METROS, CONTEMPLANDO UMA ÁREA TOTAL DE 29.631,00 M² EM ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, conforme Termo de Convênio nº 429/2024/PGE-DERADM. Processo Administrativo ID: E9.067 - 0001492.02.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Urbanos. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R\$ 902.899,99** (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa: CONCRETO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.021.677/0001-20. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 08 de setembro de 2025.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO36418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ELETRONICO Nº 43/2025

A **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria n.º 0553/2025 datado de 28 de Setembro de 2025 torna público **A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025** ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4518/2025 COM OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos destinados ao Ginásio Ninho dos Pássaros – Convênio nº 443/2024/PGE-SEOSP. **Durante a análise do procedimento, verificou-se a existência de divergência entre os valores orçados pela Administração Municipal, constantes do Anexo II do Edital, e a média dos valores lançados no sistema Licitanet.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou por e-mail semcol.rolimdemoura@gmail.com e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura - RO, 08 de Setembro 2025.

Gildo Limana
Agente de Contratação

Protocolo DO36377

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2025 Processo Administrativo nº 2295/2025 Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; Objeto: Formação de registro de preços visando a aquisição de equipamentos de informática (notebooks), destinados ao corpo docente das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.; Valor estimado: R\$ 322.449,00 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); Data da sessão: 22/09/2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08/09/2025.

Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeira - Port. 306/GP/2025

Protocolo DO36378

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO CE 008/25

Campo Novo de Rondônia/RO informa Licitação CONCORRENCIA ELETRÔNICA 8/25/SUPEL/PMCNr, MENOR PREÇO GLOBAL, site: www.licitanet.com.br abertura em **23/09/2025**, 09h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na SUPEL. Objeto: Contratação de empresa Especializada serviços de Implantação de Sinalização de Trânsito Vertical e Horizontal em vias do Município de Campo Novo de Rondônia-RO com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias, execução Conv. nº 665/2024/PGE-DETRAN. Proc. 911/25/SEMOSP. Estimado R\$ 317.445,41. CNRO, 08/09/2025.

Loana de Assis Costa. Ag. Contratação - 738/25

Protocolo DO36380

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 77/2025

PROCESSO Nº: 873/2025

CELEBRAÇÃO: 03/09/2025

PARTE: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.061.316/0001-08.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) unidade de placa de sinalização de obra pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

DO VALOR: R\$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 2092/2025 de 02/09/2025.

Nova União, 03 de setembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO36388

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

PROCESSO Nº. 1-229/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR: FIORI VEICULO S.A -CNPJ 35.715.234/0004-42, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de veículo automotor tipo utilitário, novo, tipo picape, 0 (zero) km, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria de Educação - CONV. 71/2025/PGE-SEDUC - aq. veículo automotor - 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente ficha 473 e 474, Sec. De Coordenação Geral - ficha: 387 - veículo de tração mecânica.

Cacaulândia, 03 de setembro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
DIRETOR DE ATAS REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATOS

Protocolo DO36387

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

PROCESSO N. 1-229/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADOS: NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02, no valor de R\$ 572.736,00 (quinhentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais).

OBJETO: Aquisição de veículo tipo camionete, Transferência Especial da União Programa 09032024 Plano de Ação nº 09032024-066281 e proposta nº 11876352000124004/2024 nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/PMJ/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/PMJ/2024, processo administrativo nº 12454/PMJ/2023, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Jaru-RO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

GESTOR: (Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social por meio da Secretária Municipal de Coordenação Geral) e Secretário Municipal de Saúde.

Dotação orçamentaria:

- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, através do recurso de **Transferência Especial da União Programa 09032024 Plano de Ação nº 09032024-066281**.

Ficha Nº: **382**

Unidade: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Funcional: 08.122.1001.1149.0000 PLANO AÇÃO 09032024-066281/2024 Aquisição Veículo Sec. Assistência Social

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 I EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- **Fundo Municipal de Saúde**, através de recurso da **Proposta nº 11876352000124004/2024 e Fundo a Fundo Estadual**.

Ficha Nº: **471**

Unidade: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.301.1002.1140.0000 PROPOSTA 11876352000124004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 I EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CACAULÂNDIA, 04 de setembro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO36389

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 143/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: F&F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.242.107/0001-08, sediado na Rodovia BR 364, KM 232, Zona Rural, s/nº, no Município de Cacoal/RO.-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 20/2025 - P.G.M., celebrado em 11 de março de 2025, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pimenta Bueno, conforme processo administrativo nº 2786/2025.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.598.942,34 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 626 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos - Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4880/2025 de 05 de Setembro de 2025.- Ficha: 715- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos- Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4880/2025 de 05 de Setembro de 2025.- Ficha: 716- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos- Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 4880/2025 de 05 de Setembro de 2025.-DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo até o dia 31.12.2025 do Contrato nº 20/2025 - P.G.M. celebrado em 11.03.2025.-O prazo de execução do presente termo aditivo é de 103 (cento e três) dias letivos.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Originário de nº 20/2025 - P.G.M. celebrado em 11.03.2025.-DA DATA: 08 de Setembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO36392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 060/PMC/2025
PROCESSO ELETRÔNICO: 26294/2024
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED

CONTRATADA:CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ:21.677.528/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL MARIA DO SOCORRO, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 93/2024/PGE-SEDUC, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificações técnicas inclusas no Processo Eletrônico n.º 26294/2024 e presentes no edital de Concorrência Pública n.º 06/2025 e seus anexos.

VALOR: R\$ 249.999,99 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZODEEXECUÇÃO:120 (cento e vinte) dias corridos.

PRAZODEVIGÊNCIADOCONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA:03/09/2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo DO36395

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 94/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 757/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINQUEDOS E ALGODÃO DOCE), A SEREM DISTRIBUÍDOS NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

Valor estimado: R\$ 280.321,88 (duzentos e oitenta mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

Abertura da sessão pública: 22/09/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de setembro de 2025.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36396

AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA

Pregão Eletrônico Nº 95/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 893/2025.

Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor estimado: R\$ 189.703,14 (cento e oitenta e nove mil setecentos e três reais e quatorze centavos).

Abertura da sessão pública: 22/09/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE setembro de 2025.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36397

AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA**Pregão Eletrônico Nº 96/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº: 983/2025.****Objeto:** REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÃO, TRAVESSEIROS E CAPA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS.**Valor estimado:** R\$ 19.069,90 (dezenove mil e sessenta e nove reais e noventa centavos).**Abertura da sessão pública:** 22/09/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE setembro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36398

AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA**Pregão Eletrônico Nº 97/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº: 760/2025.****Objeto:** REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONTENDO INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE USO INDISPENSÁVEL PARA AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DO SAMU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUERIAS - RO.**Valor estimado:** R\$ 107.399,24 (cento e sete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).**Abertura da sessão pública:** 23/09/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE setembro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36399

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 98/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº: 842/2025.****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BECAS, CAPELO, JABOR E CANUDOS PARA FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Valor estimado:** R\$140.224,00 (cento e quarenta mil duzentos e vinte e quatro reais).**Abertura da sessão pública:** 26/09/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE setembro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36400

AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA**Pregão Eletrônico Nº 99/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº: 745/2025.****Objeto:** REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.**Valor estimado:** R\$ 628.338,44 (seiscentos e vinte e oito mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**Abertura da sessão pública:** 23/09/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE setembro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36405

AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA**Pregão Eletrônico Nº 100/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº: 746/2025.****Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEIO DE LOCOMOÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA TEMPORARIA OU DEFINITIVA DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO.**Valor estimado:** R\$ 52.717,43 (cinquenta e dois mil setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).**Abertura da sessão pública:** 24/09/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE setembro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36406

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 101/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº: 1186/2022.****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ COM MEIO FIO E SARJETA PARA ESTRADAS VICINAIS (LINHA 108), CONTRATO DE REPASSE Nº915045/2021/MDR/CAIXA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**Valor estimado:** R\$766.916,92 (setecentos e sessenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).**Abertura da sessão pública:** 25/09/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE setembro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 102/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº: 849/2025.****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE CELEBRAR O DIA DAS CRIANÇAS E A FESTA DO IDOSO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**Valor estimado:** R\$ 32.532,49 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).**Abertura da sessão pública:** 26/09/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE setembro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36408

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 103/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº: 993/2025.****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATAS E PTERÍGIO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI (CNES Nº 2744392) , PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**Valor estimado:** R\$ 591.600,20 (quinhentos noventa e um mil seiscentos reais e vinte centavos).**Abertura da sessão pública:** 25/09/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE setembro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36409

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 104/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº: 1007/2025.****Objeto:** AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR E RESPIRADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07002/2024 04 - PROC. SEI 0005.0005821/2024-78.**Valor estimado:** R\$ 45.651,96 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).**Abertura da sessão pública:** 24/09/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE setembro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 105/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº: 989/2025.****Objeto:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.**Valor estimado:** R\$ 105.378,00 (cento e cinco mil trezentos e setenta e oito mil reais).**Abertura da sessão pública:** 24/09/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 DE setembro de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO36411

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA-SRP Nº005/2025**

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Órgão Requisitante Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP Processo nº1394/SEMOSP/2025 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM DRENAGEM (GALERIAS EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO Valor estimado de R\$19.548.496,49 Data para cadastro de propostas 10/09/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 26/09/2025 Início da Sessão Pública 26/09/2025, às 08h00min (Horário de Brasília) Local da disputa virtual www.licitanet.com.br (Licitanet) A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/> Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, Av. Paraíso, nº2601, Setor 01, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado e-mail cpl@valedoparaíso.ro.gov.br Vale do Paraíso/RO, 08/09/2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Diretor da SECOL

Protocolo DO36404

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**EXTRATO DE ADITIVO**

CONTRATO: Nº 046/PMAP/2023

PROCESSO: 1-1144/2023/SEMOSP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04.

DO VALOR ACRESCIDO: A alteração ora firmada implica acréscimo do objeto contratual no percentual aproximado de 7,82% sobre o valor inicialmente pactuado, equivalente a R\$ 52.582,40 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único. Em razão do acréscimo ajustado, o Contrato nº 046/PMAP/2023 passa a ter valor global de R\$ 724.635,33 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Alto Paraíso - RO, 08 de setembro 2025

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO: Nº 038/PMAP/2025

PROCESSO: 1-1606/SEMAF/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: ASX COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.866.591/0001-73.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS FIXAS EM TELA SOMBRITE POLIETILENO, ESTRUTURA DE METAL E FUNDAÇÃO DE CONCRETO, ÁREA DE 1.250 M² NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RONDÔNIA.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 154.700,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

Alto Paraíso - RO, 08 de setembro 2025

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO36402

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1686/2025, a despesa com: “ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ”, em favor da empresa: 1) KAIO HENRIQUE SOUZA DE AZEVEDO- 58.089.349/0001-21, com o valor total homologado de R\$ 82.637,60 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Alto Paraíso-RO, 08 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO36413

EXTRATO DA - ARP nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1686/2025

Objeto: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES” no valor total de R\$ 82.637,60 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 39E42DF7 data de circulação 09/09/2025.

Alto Paraíso/RO, 08 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO36412

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 066/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1841/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 286.377,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais). Início da sessão pública dia 22/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 1 h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de setembro de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO36419

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1214/SEMAS/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de material consumo e permanente, para distribuição as crianças em comemoração ao dia das crianças, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente a prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 90.159,38 (Noventa mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de setembro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 08 de setembro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO36417

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 001/2025

A Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente, sobre o Processo nº 001/2025 - APAE na modalidade Concorrência Pública nº 001/2025 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços Reforma e Ampliação das Instalações para implantação do Centro de Reabilitação em Equoterapia, nas dependências da APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cerejeiras, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Composição de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, apoiado pelo Fundo Estadual da Saúde, conforme Termo de Fomento nº 65/2025/PGE-SESAU.

Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NETUNO COMERCIO, CONSTRUÇOES E SEVICOS LTDA

CNPJ: 84.632.629/0001-44

VALOR: R\$ 799.455,81 (setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras - RO; 02 de setembro de 2025.

Veracilda da Silva Moura

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
(assinado em 02/09/2025 às 11h55min)

Protocolo DO36414

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE MEDICI/RO - APAE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/APAE/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/APAE/2025. CONTRATO: CONTRATO Nº 001/APAE. Referente à execução: fornecimento de serviços, materiais, peças, mão-de-obra da sede da Escola Anjo Gabriel, LOCALIZADA NO Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Bairro: Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000, COM AREA DE CONSTRUÇÃO DE 843,79 M², conforme regime de parceria, entre a Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO - **APAE**, para os fins que especifica, conforme descritivo no objeto do Plano de Trabalho (0055911368), oriundo do Termo de Fomento: nº 98/2025/**PGE-SEDUC** - Processo nº: 0029.026451/2024-34, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta N.º 001/**CL**/2025 e peças técnicas em anexos, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico- Financeiro, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo aviso de contratação direta N.º 001/**CL**/2025. Referência: Valor do Contrato: R\$ 743.968,34 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Prazo de execução Contratual: 120 (cento e vinte) **dias contados da assinatura desta Ordem de Serviço**. Data de início da execução: 29/08/2025 - Data da Conclusão: **29/12/2025**. Gestor do CONTRATO Nº 001/**APAE**: Luiz Antônio Castro Hurtado Júnior. Fiscal Técnico das Obras: Engenheira Civil Bárbara Moreira Cecílio- CREA 17110D/RO. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a MJR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob **CNPJ Nº --0.6--.--0/0001--0**, a iniciar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO - **APAE** e a empresa acima. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados à partir da assinatura do contrato, ressaltamos ainda que o mesmo foi assinado em 29/08/2025. Presidente Médici/RO, 29 de agosto de 2025.

Luiz Antônio Castro Hurtado Júnior
Presidente - **APAE**
Mylene de Lino Silva
MJR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Protocolo DO36385

AVULSOS

DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) JOEL DUARTE DE SOUZA., com sede à Linha C-15, Gleba 01, Lote 145, P.A. Santa Helena, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº *****.***.401-****, Inscrição Estadual nº 00000002880946, Processo SEDAM nº, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 28/08/2025, a solicitação de RENOVAÇÃO da OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 416483.26 - 8865192.88, cuja água será utilizada na atividade IRRIGAÇÃO. BURITIS/RO, 28 de agosto de 2025.

JOEL DUARTE DE SOUZA
Proprietário

Protocolo DO36358

MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - L.P.

A MINERAÇÃO SANTA ELINA IND. E COM. S/A, CNPJ 47.419.874/0006-56, filial de Novo Horizonte do Oeste, RO, torna público que solicitou em 03/09/2025 da SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - a L.P. - LICENÇA PRÉVIA para a atividade de construção de Linha de Transmissão 69 kV a ser implantada às margens da Linha Vicinal 152 Sul, de extensão 9.350 metros, tendo como ponto inicial as coordenadas Long: 601186

Lat: 8703295 na Sub-estação SE ENERGISA da Rodovia RO-010 e ponto final nas coordenadas Long: 602852 Lat: 8695336 no Projeto PQ – Pedra Queimada, Zona Rural do município de Novo Horizonte do Oeste, RO.

Novo Horizonte do Oeste, RO, 4 de setembro de 2025.

Geól. Emanuel Piedade Viegas
Gerente de Projeto

Protocolo DO36379

CLARO S.A

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A CLARO S.A localizada na Rua Afonso Pena, Jacinópolis, CNPJ nº 40.432.544/0446-08 torna público que requereu SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em 03/09/2025, a Licença Municipal de Operação conforme Processo nº 1801897936, para a atividade Instalação de Estação de Radio base para Telefonia Celular. (RONVM02).

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A CLARO S.A localizada na Rua Afonso Pena, Jacinópolis, CNPJ nº 40.432.544/0446-08 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT de Nova Mamoré, em 03/09/2025 a Mudança de Titularidade do processo nº 1801897936, para a atividade Instalação de Estação de Rádio base para Telefonia Celular. (RONVM02).

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

A CLARO S.A localizada na BR 425, KM 42, Distrito Araras, CNPJ nº 40.432.544/0446-08 torna público que requereu SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em 03/09/2025, a Licença Municipal de Operação conforme Processo nº 1801810762, para a atividade Instalação de Estação de Radio base para Telefonia Celular. (RONVM03).

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A CLARO S.A localizada na BR 425, KM 42, Distrito Araras, CNPJ nº 40.432.544/0446-08 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT de Nova Mamoré, em 03/09/2025 a Mudança de Titularidade do processo nº 1801810762, para a atividade Instalação de Estação de Rádio base para Telefonia Celular. (RONVM03).

MAURICIO R. QUEIROZ -REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO36386

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

**HOSPITAL DE PRONTO
SOCORRO JOÃO PAULO II**
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HICD
ANTONIETA MACHADO

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
GABRIELE MOREIRA GASPAR,

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE